



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Carlinda	5
Camara Municipal de Cláudia	6
Camara Municipal de Cotriguaçu	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	14
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	19
Camara Municipal de Várzea Grande	22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	25
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	27
Prefeitura Municipal de Água Boa	27
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	28
Prefeitura Municipal de Alto Garças	28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	33
Prefeitura Municipal de Apicás	34
Prefeitura Municipal de Araguainha	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenópolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	40
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	204
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	204
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	207
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	208
Prefeitura Municipal de Cáceres	248
Prefeitura Municipal de Campinápolis	262
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	265
Prefeitura Municipal de Campo Verde	299
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	302
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	303
Prefeitura Municipal de Canarana	306
Prefeitura Municipal de Carlinda	318
Prefeitura Municipal de Castanheira	319
Prefeitura Municipal de Cláudia	320
Prefeitura Municipal de Cocalinho	325
Prefeitura Municipal de Colíder	327
Prefeitura Municipal de Colniza	328
Prefeitura Municipal de Comodoro	329
Prefeitura Municipal de Confresa	330
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	336
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	336
Prefeitura Municipal de Curvelândia	338
Prefeitura Municipal de Diamantino	340
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	403
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	403
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	410
Prefeitura Municipal de General Carneiro	420

Prefeitura Municipal de Indaiavá	420
Prefeitura Municipal de Itanhangá	420
Prefeitura Municipal de Itiquira	426
Prefeitura Municipal de Jaciara	446
Prefeitura Municipal de Jauru	470
Prefeitura Municipal de Juara	470
Prefeitura Municipal de Juína	476
Prefeitura Municipal de Juscimeira	477
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	477
Prefeitura Municipal de Luciara	479
Prefeitura Municipal de Marcelândia	556
Prefeitura Municipal de Matupá	558
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	559
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	565
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	567
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	598
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	599
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	601
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	618
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	620
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	623
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	628
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	628
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	629
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	630
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	631
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	631
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	633
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	633
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	635
Prefeitura Municipal de Paranatinga	637
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	638
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	642
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	649
Prefeitura Municipal de Poconé	654
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	659
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	705
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	705
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	706
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	706
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	707
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	710
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	735
Prefeitura Municipal de Rondolândia	740
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	743
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	743
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	743
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	744
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	744
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	761
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	761
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	761
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	762
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	784
Prefeitura Municipal de São José do Povo	785
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	786
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	786
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	787
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	790
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	790
Prefeitura Municipal de Tabaporã	799
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	802
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	809

Prefeitura Municipal de Tesouro	845
Prefeitura Municipal de União do Sul	847
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	849
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	849
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	852
Prefeitura Municipal de Vila Rica	856

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 SRP 005/2021****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 SRP 005/2021**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 SRP 005/2021, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E IMPRESSÕES EM GRANDE FORMATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, descritas no anexo I deste Edital**”, que Declara o certame DESERTO, devido o não comparecimento de licitantes.

Cuiabá (MT), 30 de setembro de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 209/2021**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para prestar apoio temporário nas sessões legislativas e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1401, de 26 de abril de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), para prestar apoio técnicos imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias ou prestar auxílio técnico as comissões parlamentares, a partir do dia 01 de outubro de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0619	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 05 de outubro de 2021 (terça-feira), às 9 horas, com a finalidade de realizar a votação do seguinte projeto de lei:

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA E PLANEJAMENTO para apreciação em 1º Turno do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 17 de junho de 2021**, que “Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.” Protocolo nº 2.372/2021, de 23/06/2021.

R.P.C.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O VEREADOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia 05 de outubro de 2021 (terça-feira), às 9h30min, com a finalidade de realizar a votação do seguinte projeto de lei:

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA E PLANEJAMENTO para apreciação em 2º Turno do **Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 17 de junho de 2021**, que “Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.” Protocolo nº 2.372/2021, de 23/06/2021.

R.P.C.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

PORTARIA 040/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Carlinda e dá outras providências.

O senhor **JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são concedidas por Lei;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequação da carga horária dos servidores efetivos e comissionados desta Câmara de acordo com a Lei Municipal nº 811/2014, considerando ainda garantir o acesso e participação da sociedade aos serviços prestados em período integral com mais qualidade e celeridade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a partir de 04 de outubro de 2021.

Parágrafo 1º - Os servidores lotados na Câmara municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais deverão apresentar a Mesa Diretora cronograma de atendimento com distribuição das horas dispostas em dias e horários para registro e conhecimento.

Parágrafo 2º - o cumprimento da carga horária dos servidores deverá ser cumprida dentro do horário de expediente acima estabelecido, podendo diante de necessidade observada por esta Câmara municipal de Vereadores de Carlinda, ser cumprida em datas e horários alternativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Carlinda, em 29 de setembro de 2021

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - PRAZO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 CNPJ Nº 14.394.651/0001-18 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, VIGÊNCIA: 30/09/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Aditivo de Prazo de 12 meses. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. Cláudia MT. 30 de Setembro de 2021 - LEONIR RIZZI Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 20 de setembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	5	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de setembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 15 de setembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	1	27/11/2018 a 26/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 15 de setembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 036/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 28 de setembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	4	01/12/2018 a 30/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de setembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2021

ALTERA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2021.

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2021/GV, de autoria da Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz que por problema de saúde solicitou o desligamento da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2021, realizado o sorteio, foi sorteado o Vereador Adriano Soares Correa, para substituir a vereadora nos trabalhos da Comissão Processante nº 01/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único, do art. 1º, do Ato da Presidência nº 10/2021, que passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único – Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na 23ª Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente – Edmilson Freitas Almeida/PSDB

II – Relator – Adriano Soares Correa/PSB

III – Membro – José Carlos David/PDT

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino-MT, 29 de setembro de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2º QUADRIMESTRE 2021



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: HEITOR BALESTRIN <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 371.064.309-00 Data: 29/09/2021 19:20:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 29/09/2021, às 19:20:30, é:

04.0L.S6-K

Observações:


- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Periodo de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.030,71	37.290,06	38.351,59	38.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	46.372,14	38.034,38	41.617,88	44.631,25	480.680,89	0,00	
Pessoal Ativo	36.030,71	37.290,06	38.351,59	38.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	46.372,14	38.034,38	41.617,88	44.631,25	480.680,89	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.533,38	30.565,63	31.435,74	30.343,89	31.785,83	31.098,61	37.196,96	40.655,81	38.009,96	35.399,61	34.922,79	38.618,49	407.266,70		
Obrigações Patronais	6.497,33	6.724,43	6.915,85	8.309,64	6.992,87	6.841,69	8.183,31	8.944,27	8.362,18	2.634,77	6.695,09	6.012,76	73.414,19		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	36.030,71	37.290,06	38.351,59	38.653,53	38.778,70	37.940,30	45.380,27	49.600,08	46.372,14	38.034,38	41.617,88	44.631,25	480.680,89	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.779,149,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.779,149,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	490,680,89	2,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.426,748,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.355,411,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.284,074,09	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RGF - ANEXO 01 SICONFI 2º QUADRIMESTRE




SICONFI
Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)							
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	88.102,39	87.695,23	91.115,86	119.737,33	90.073,46	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.089,79	92.855,69	96.010,17	92.978,97	1.142.165,57	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.102,39	87.695,23	91.115,86	119.737,33	90.073,46	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.089,79	92.855,69	96.010,17	92.978,97	1.142.165,57	0,00
Pessoal Ativo	72.312,24	72.529,87	75.257,64	102.498,18	75.088,95	82.029,27	79.551,31	79.112,03	81.379,34	77.745,32	80.123,86	77.402,49	950.031,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.730,15	14.535,36	15.658,02	17.239,17	14.883,93	15.391,54	15.703,66	15.379,96	16.079,44	15.110,27	15.898,31	15.576,49	187.134,39	0,00
Outorgas Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicionalistas, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Temporização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal sob Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPATIVÁIS (§ 1º do art. 19 da LRF (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao do Apurção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercício Anteriores de Período Anterior ao do Apurção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Restos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.102,39	87.695,23	91.115,86	119.737,33	90.073,46	97.420,91	95.254,97	94.491,99	97.089,79	92.855,69	96.010,17	92.978,97	1.142.165,57	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.633.771,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.633.771,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.142.165,57	3,30
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.078.026,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.974.124,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.870.223,68	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	<p>Relatório de Gestão Fiscal Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2021 Período de referência: 2º quadrimestre</p>
--	--

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			
Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Limite (c) = (b-a)	% DTP (f)
No Quadrimestre/Semestre	% Excedente (g) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/2 do Excedente (d) = (1/2)c	Limite (e) = (b-d)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício do Segundo Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte
Valores Percentuais		Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ELIEZER SILVA DE MORAIS:27210285881
Date: 2021.09.30 17:59:51 AMT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE ORÇAMENTARIO 08/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 03.130.309/0001.94

TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO

Telefone (066)3534-1108

legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2021

Agosto/2021

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1,440,000,00	84,383,04	814,614,33	-625,385,67
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1,440,000,00	120,000,00	960,000,00	-480,000,00	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUTIVO				
SOMA	1,440,000,00	120,000,00	960,000,00	-480,000,00	SOMA	1,440,000,00	84,383,04	814,614,33	-625,385,67
					SUPERAVIT		35,616,96	145,385,67	145,385,67
TOTAL	1,440,000,00	120,000,00	960,000,00	-480,000,00	TOTAL	1,440,000,00	120,000,00	960,000,00	-480,000,00

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTEFLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
1 SECRETARIOELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 08/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/09/2021
Hora : 11:14:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2021

(Ate Agosto /2021)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	814.614,33		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		814.614,33	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	960.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		960.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	18.870,56		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	25.557,04		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	34.493,90			DEPOSITOS - PREVITER	25.591,31		
DEPOSITOS - I.N.S.S	18.870,56			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.000,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	25.557,04			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.785,80		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	247,50			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93		
DEPOSITOS - PREVITER	25.591,31			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	9.607,12		
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	3.000,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		93.941,26	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	10.785,80						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	281,93			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	9.607,12			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		128.435,16		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	179.879,57		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		179.879,57	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/09/2021
 Hora : 11:14:44

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2021

(Ate Agosto /2021)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			1.088.435,16	Total			1.088.435,16

ADELAR MARCANTE
 PRESIDENTE

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCALCÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.033.787,56	990.143,24	999.204,06	2.282.959,15	838.511,02	968.678,15	1.058.112,68	1.003.439,74	1.016.634,68	1.037.456,41	1.014.149,96	1.092.092,89	13.335.169,54	0,00
Pessoal Ativo	1.033.787,56	990.143,24	999.204,06	2.282.959,15	838.511,02	968.678,15	1.058.112,68	1.003.439,74	1.016.634,68	1.037.456,41	1.014.149,96	1.092.092,89	13.335.169,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	874.795,27	830.036,37	840.978,33	2.019.197,71	717.883,38	813.502,63	898.502,07	838.462,80	856.512,02	879.146,65	853.824,71	931.357,07	11.354.199,01	0,00
Obrigações Patronais	158.992,29	160.106,87	158.225,73	263.761,44	120.627,64	155.175,52	159.610,61	164.976,94	160.122,66	158.309,76	160.325,25	160.735,82	1.980.970,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	2.619,17	5.183,84	611.531,04	85.716,35	9.399,98	67.920,08	9.462,75	46.390,70	7.380,67	27.777,88	23.560,33	896.942,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.619,17	5.183,84	611.531,04	85.716,35	9.399,98	67.920,08	9.462,75	46.390,70	7.380,67	27.777,88	23.560,33	896.942,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.033.787,56	987.524,07	994.020,22	1.671.428,11	752.794,67	959.278,17	990.192,60	993.976,99	970.243,98	1.030.075,74	986.372,08	1.068.532,56	12.438.226,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													792.907.973,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													792.907.973,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													12.438.226,75	1,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													47.574.478,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													45.195.754,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													42.817.030,56	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO JOSE TARDIN
415.346.381-72
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
346.919.791-15
CONTADORA

WELLITON PINTO DE SOUZA
047.557.041-38
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	519.015,85	488.321,62	343.981,04	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	519.015,85	488.321,62	343.981,04	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	177.864,38	69.507,23	0,00
Financiamentos	0,00	177.864,38	69.507,23	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	519.015,85	310.457,24	274.473,81	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.726,53	80.006,20	44.022,77	0,00
De Demais Contribuições Sociais	403.289,32	230.451,04	230.451,04	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.213,79	1.381.720,88	1.861.946,27	0,00
Disponibilidade de Caixa	117.213,79	1.381.720,88	1.861.946,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	490.522,02	1.387.589,83	1.867.815,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	373.308,23	5.868,95	5.868,95	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	401.802,06	-893.399,26	-1.517.965,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	67.164,21	195.697,34	229.936,29	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.450,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE TARDIN
415.346.381-72
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
346.919.791-15
CONTADORA

WELLITON PINTO DE SOUZA
047.557.041-38
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE TARDIN
415.346.381-72
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
346.919.791-15
CONTADORA

WELLITON PINTO DE SOUZA
047.557.041-38
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	792.907.973,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	792.907.973,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	792.907.973,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.438.226,75	1,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	47.574.478,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.195.754,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.817.030,56	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FABIO JOSE TARDIN
415.346.381-72
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
346.919.791-15
CONTADORA

WELLITON PINTO DE SOUZA
047.557.041-38
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 001/2021 POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO MODELAGEM INSTITUCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, através de sua Comissão Permanen-

te de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00HORAS NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021**. Na casa da cultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140 – Bairro Centro – Nortelândia - MT, CEP: 78420-000 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site <https://www.cidesarp.com.br/>, e por solicitação via e-mail: contato@cidesarp.com.br, ou pelos telefones (65) 99927-9591 65 99615-0567 Nortelândia - MT, em 30 de setembro de 2021.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
PRESIDENTE CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 06/2021**

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: prestação de serviços de assinatura digital realizada por meio de certificados digitais e autenticados pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de documentos públicos emitidos pelo Consórcio Nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta reais)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: EMPRESA ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 32.598.946/0001-98, com endereço na Rua Santa Catarina, n.º 840, bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos, 30 de setembro de 2021.

Presidente da CPL - Portaria n.º 16/2021: Ricardo Santos Dela Cruz

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2021/CIDESAT

Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2021/CIDESAT, onde os signatários deste instrumento, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, sito a Rua Marechal Dutra n.º 248, Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ n.º 08.979.143/0001-07, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Presidente, Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 722.901.371-20, e do outro lado, a empresa **EMPRESA ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 32.598.946/0001-98, com endereço na Rua Santa Catarina, n.º 840, bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, neste ato representada pelo representante, Renan da Silva Guilherme RG n.º 23605081 SEJUSP/MT e CPF n.º 046.373.661-35, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do Processo de Licitação 09/2021 e Dispensa da 06/2021, para a prestação serviços de assinatura digital realizada por meio de certificados digitais e autenticados pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2 de 2001, com utilização do **sistema Yoppen (COLETA DE ASSINATURAS)**, com valor global de R\$ 1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) e prazo de validade de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de Outubro de 2021

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 06/2021**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021 Dispensa De Licitação N.º 06/2021**

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação N.º 06/2021 para prestação de serviços de assinatura digital realizada por meio de certificados digitais e autenticados pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de documentos públicos emitidos pelo Consórcio Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações n.º 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto a **EMPRESA ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ: 32.598.946/0001-98, com endereço na Rua Santa Catarina, n.º 840, bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78.285-000, com VALOR TOTAL de **R\$ 1.440,00** (Mil Quatrocentos e Quarenta reais)

São José dos Quatro Marcos, 30 de setembro de 2021.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 07/2021**

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto:

Aquisição de Lubrificantes, para uso em Caminhões e Máquinas da Patrulha Rodoviária, Aterro Sanitário e Projeto Rota do Peixe. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 30.675,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

CONTRATADA: WIDAL & MARCHIORETTO LTDA, CNPJ: 10.269.578/0001-00, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n.º 691, Bairro Centro, CEP: 78.110-601, Várzea Grande - MT.

São José dos Quatro Marcos, 01 de outubro de 2021.

RICARDO SANTOS DELA CRUZ

Presidente da CPL

Portaria n.º 16/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**LAC CIDESAA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA, CNPJ n.º 08.957.566/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao projeto de recuperação e manutenção de estradas vicinais, Rodovias MT-100 / MT-322 / MT-424, abrangendo os Municípios de Alto Boa Vista / Luciara / Novo Santo Antônio / São Felix Do Araguaia / Serra Nova Dourada, com total de 239,94 km de extensão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 006/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da

Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES (ADULTO E INFANTIL)** para atendimento da demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. **O envio dos documentos de habilitação da primeira etapa ocorrerá no período de 01/10/2021 à 31/12/2021.** O Credenciamento terá vigência de 12 meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa (Sessão de Abertura), ressalvada a possibilidade de prorrogações legais. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar-nos mesmos termos do Edital, porém o credenciamento/contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **19 DE OUTUBRO DE 2021, às 13h30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DO BLOCO C DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL Nº 030 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 029/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 30 de setembro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

44º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação emergencial da empresa: **ADRIANE DEMLEITNER, CNPJ 29.875.636/0001-69**, sendo o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (VINTE ECINCO MIL REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO AUTORIZADOR, EXERCER FUNÇÃO DO NIR - NUCLEO INTERNO DE REGULACÃO E RESPONSÁVEL PELA AGENCIA TRANSFUSIONAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS EXTRATO CONTRATO 197/2021

PROCESSO: 112/2021

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LIMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de projetos executivos, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	LOTE (EDITAL)
1	Escola Jacy Kuhn Salamoni	R\$ 23.989,31	02
2	Escola Gisselda Trentin	R\$ 20.866,96	
3	Escola Catarina Lúcia Zandoná	R\$ 24.894,00	
4	Escola Cantinho da Alegria	R\$ 22.607,13	
5	Escola Ermindo Mendel	R\$ 24.197,81	
6	Escola Cecília Meireles	R\$ 16.699,41	

TOTAL: 133.254,62 (cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2021

DATA: 30/09/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/09/2021 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2021, que teve como vencedor a empresa: Império Soluções Administrativas e Públicas Ltda, CNPJ: 23.106.657/0001-33.

Água Boa, 30 de setembro de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisições de brindes para o dia das crianças e dos profissionais da educação, da Secretaria Municipal de Educação de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964209	BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20CM, CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO.	UND	LIDER	5000	3,77	18.850,00
3964211	MINI CAIXINHA SOM BLUETOOTH PORTÁTIL USB MP3 P2 SD RÁDIO FM.	UND	WS	500	38,99	19.495,00

Valor Total R\$ 38.345,00 (Trinta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

DATA: 30 de setembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de Setembro de 2021.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021, de 30 de Setembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO – AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R\$ 135.200,00(cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06(seis) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 30 de Setembro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de Setembro de 2021.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2021, de 30 de Setembro de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Alto Boa Vista - MT.

Valor Total: R\$ 185.800,00(cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

DATA: 30 de Setembro de 2021.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS - MT”.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização as medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Alto-garçenses;

CONSIDERANDO que o município de ALTO GARÇAS/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Corona vírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 29,71%, conforme Boletim n.º 569 publicado em 28 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de ALTO GARÇAS / MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 3º Todas as atividades e serviços poderão funcionar sem restrição de horário, obedecidas as disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 70% de sua capacidade, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização.

Art. 4º. Ficam autorizados os Restaurantes, bares, lanchonetes e conveniências a realização/apresentação, musical ao vivo, sendo respeitado o limite de 70% da capacidade do espaço.

Art. 5º. Ficam autorizados (em locais adequados) a realização de eventos, eventos religiosos, shows, exposições e congêneres, sendo respeitado o limite de 70% da capacidade do espaço devendo ser cumprido o Art. 2º, IV e VI.

Art. 6º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 7º. As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 30 de setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (Em exercício)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.3.90.93.00.00	23.000,00
2.003	3.3.90.39.00.00	32.000,00
	3.3.90.93.00.00	5.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
-------------------	---------------------	-------

2.002	3.1.90.11.00.00	28.000,00
2.003	3.1.90.11.00.00	32.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT, de 22 de setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (Em exercício)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018; EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
014/2021.**

CONSIDERANDO: que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação e posse dos candidatos aprovados e convocados, a saber: **THAILINNE MESQUITA FERNANDES e VIRGINIA DE SOUZA BRITO**, ambas para o cargo de Assistente Administrativo bem como da Técnica em Enfermagem **LUCIDALVA NARCISO OLIVEIRA**, ocasionando a vacância de tais cargos, e, sendo estes indispensáveis a continuidade do serviço público;

A Sra. ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM Prefeita Municipal (em exercício) de Alto Garças-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do **Concurso Público nº 001/2018**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (as) CONVOCADOS(as):

Cargo - 004 – Assistente Administrativo.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000002020	SERGIO RAFHAEL DE MORAES CACHO	01/05/1988	23
000000953	LAURA THAIANNY GOMES TEIXEIRA	04/04/1992	24

CARGO: 024 - Técnico em Enfermagem.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
0000001524	SONIA BORGES BRITO	19/03/1973	10

Alto Garças- MT, 29 de Setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (Em Exercício).

Port.306/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020; EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011 /2021.**

A Prefeita Municipal em exercício de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, **Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a vacância temporária ante a licença da servidora **Katyanne Martins Moraes**, que se encontra em estado gravítico amparada pela Lei Federal nº 14.151/2021, bem como a desistência expressa da **Sra. Sueli Pereira de Carvalho**, da vaga de Técnico Administrativo Educacional-Secretário Escolar não profissionalizado, o que ocasiona a vacância destes cargos cujas funções são essenciais ao regular andamento da pasta da Educação;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇÃO: 01-Apoio Administrativo Educacional-Limpeza-Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DOS CONVOCADOS (AS)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000374	LAURENICE DE ARAUJO SALES	15/10/1980	10º

FUNÇÃO: 018-Tecnico Administrativo Educacional-Secretario Escolar-Não profissionalizado

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
00000474	CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO	12/10/2000	03º

Alto Garças- MT, 28 de Setembro de 2021.

Angelita Rodrigues da Silva Amorim

Prefeita Municipal (Em exercício)

Port. 306/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Nomeia **KARINNE MARIA SANTOS MOTA** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração, e da outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear KARINNE MARIA SANTOS MOTA, portadora do Registro Geral 19964919 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.152.591-95, para o cargo de provimento em comissão de **Gerente Administrativa** lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir do dia 01 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 30 de Setembro de 2021.

ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM

Prefeita Municipal (Em exercício)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 013/
2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 013/
2021**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL
(HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIOS RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Inscrição Nº 101 – ALZITA OLIVEIRA PINTO – Classificação-----
-----1º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA

Inscrição Nº 116 – DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA – Classificação-----
-----2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 011/
2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 011/
2021**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE SAÚDE

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL
(HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL**RESERVISTA****ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL**

1. HEMOGRAMA COMPLETO.
2. GLICEMIA EM JEJUM.
3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).
4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).
5. RAO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.
6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).
7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO**RG – REGISTRO GERAL****CPF****CPF DO PAI****CPF DA MÃE****CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS****DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES****COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES****TELEFONE DE CONTATO****COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO****DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)****CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA****CÓPIA PIS PASEP****CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO****CERTIDÃO DE CASAMENTO****CPF DO CONJUGE****FOTO COLORIDA 3X4****DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO****CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS****DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SECRETARIA RECEPCIONISTA – SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição N° 533 – DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ – Classificação-----6°

Inscrição N° 46 – EDUARDA ROCHA SILVA – Classificação-----7°

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE – ZONA RURAL

Inscrição N° 327 – ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA – Classificação-----1°

Inscrição N° 276 – LUZINETE RODRIGUES CHAVES – Classificação-----2°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 012/2021

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público N° 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA****DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA****DECLARAÇÕES DE BENS****DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS****DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)****TITULO DE ELEITOR****COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL****RESERVISTA****ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL****1. HEMOGRAMA COMPLETO.****2. GLICEMIA EM JEJUM.****3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).****4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).****5. RAO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.****6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).****7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA****8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).****CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO****RG – REGISTRO GERAL****CPF****CPF DO PAI****CPF DA MÃE****CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS****DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES**

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
TELEFONE DE CONTATO
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
CÓPIA PIS PASEP
CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CPF DO CONJUGE
FOTO COLORIDA 3X4
DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO
CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERVIÇO DE APOIO I – VIGIA - ZONA URBANA

Inscrição N° 559 – MARCO MACIEL PALMIRO – Classificação-----
-----2°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 336/2021**

PORTARIA 336/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS** portadora do **RG N° 2468410-4 SSP/MT e do CPF N° 052.875.041-01**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 335/2021**

PORTARIA 335/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Srª. **KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS** portadora do **RG N° 22871632 SSP/MT e do CPF N° 034.092.391.11**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Setembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LETRA PARA LETREIRO DE FACHADA DE PREDIO, PLACA PARA HOMENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE LETREIRO DAS MESMAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **15/10/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 30 de Setembro de 2021.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 35/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020**, para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 30 de Setembro a 08 de Outubro de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Claudineia dos Santos Sousa	021-539-153-50	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
02	Claudiane Conceição de Lima	045-356-061-02	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
03	Luana Fideles da Silva Lima	102-942-184-67	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
04	Daniethely Arantes de Oliveira	059-202-231-54	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
05	Days Cristofer Arantes Gomes	057-261-851-45	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
06	Emilly Prates Lopes	062-562-171-95	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
07	Natália Regina Morillo	050-081-201-23	MERENDEIRA	6,4
08	Daiane Santos Barcelos	061-516-161-89	MONITOR EDUC. INFANTIL	16,0

09	Maisa Cristine Silva Araujo Muniz	099-627-106-69	MONITOR EDUC. INFANTIL	15,9
10	Elizaura Nunes de Almeida	089-848-266-69	MONITOR EDUC. INFANTIL	14,2
11	Chirliane Maria da Silva	919-332-774-91	MONITOR EDUC. INFANTIL	13,5
12	Idelvania de Oliveira Souza	703-784-601-53	MONITOR EDUC. INFANTIL	13,1
13	Maria Luiza Bernardo	101-170-104-99	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,5
14	Livia Maria Santos Primo	693-370-121-20	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,4
15	Geice Elis de Brito Santos	050-018-263-90	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,2
16	Geys Manoela Nogueira dos Santos	046-823-621-00	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,1
17	Jessica da Silva Lima	059-760-091-07	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,1
18	Suzete Viana Garcez	021-484-881-71	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,7
19	Nataly Wassermann Saraiva	058-721-731-64	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,6
20	Erika Regina Pereira	013-562-513-07	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,5
21	Geize Bell Silva Martins Carrizo	016-113-941-80	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,4
22	Gislaine Aparecida da Silva	022-752-621-05	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,4

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2021.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº019/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DÍSEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI SOB PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA ANP**, ocortame deu início às 07h45min (Horário MT), do dia 27/09/2021, sagrou-se vencedor a empresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA - 04.338.339/0001-53**, com percentual de desconto de 3% sob a tabela ANP. A licitação foi realizada na modalidade Pregão Presencial, o certame será homologado em 30 de Setembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 30 de Setembro de 2021.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

FUNSAT - RETIFICAÇÃO EDITAL Nº005/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT**, homologado pelo **Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020**, para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 30 de Setembro a 08 de Outubro de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Claudineia dos Santos Sousa	021-539-153-50	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
02	Claudiane Conceição de Lima	045-356-061-02	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
03	Luana Fideles da Silva Lima	102-942-184-67	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5

04	Daniithely Arantes de Oliveira	059-202-231-54	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
05	Days Cristofer Arantes Gomes	057-261-851-45	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
06	Emilly Prates Lopes	062-562-171-95	AGENTE SERVIÇO PÚBLICO	6,5
07	Natália Regina Morillo	050-081-201-23	MERENDEIRA	6,4
08	Daiane Santos Barcelos	061-516-161-89	MONITOR EDUC. INFANTIL	16,0
09	Maisa Cristine Silva Araujo Muniz	099-627-106-69	MONITOR EDUC. INFANTIL	15,9
10	Elizaura Nunes de Almeida	089-848-266-69	MONITOR EDUC. INFANTIL	14,2
11	Chirliane Maria da Silva	919-332-774-91	MONITOR EDUC. INFANTIL	13,5
12	Idelvania de Oliveira Souza	703-784-601-53	MONITOR EDUC. INFANTIL	13,1
13	Maria Luiza Bernardo	101-170-104-99	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,5
14	Livia Maria Santos Primo	693-370-121-20	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,4
15	Geice Elis de Brito Santos	050-018-263-90	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,2
16	Geys Manoela Nogueira dos Santos	046-823-621-00	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,1
17	Jessica da Silva Lima	059-760-091-07	MONITOR EDUC. INFANTIL	11,1
18	Suzete Viana Garcez	021-484-881-71	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,7
19	Nataly Wassermann Saraiva	058-721-731-64	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,6
20	Erika Regina Pereira	013-562-513-07	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,5
21	Geize Bell Silva Martins Carrizo	016-113-941-80	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,4
22	Gislaine Aparecida da Silva	022-752-621-05	MONITOR EDUC. INFANTIL	10,4

Alto Taquari, 30 de Setembro de 2021.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) Empresa(s) **SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)**, CNPJ nº 22.572.104/0001-03, situada a Rua Florianópolis, nº 07, Setor Pioneiro, Apicás/MT, CEP: 78.595-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Sebastião Henrique Sobrinho**, RG nº 1587045-6 e do CPF nº 006.474.681-07, residente e domiciliado nesta cidade de Apicás/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 043/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO**

DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS , ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do **Pregão Presencial nº. 043/2021.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

CNPJ nº 22.572.104/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT MÁX	VLR TOTAL
01	PODA DE ARVORES	3.000,00	26,80	80.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.
- d)** Os serviços deverão ser executados no Município de Apiacás, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- e)** Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f)** Executar o objeto do presente contrato no local indicado pela Prefeitura Municipal sem qualquer ônus para a mesma, equipamentos e equipamentos de proteção deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para a prestação dos serviços para podar as arvores, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

339039.00000000.575-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apicás/MT, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

Representante – Sebastião Henrique Sobrinho.

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 081/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:

EMPRESA: SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)

CNPJ nº 22.572.104/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT MÁX	VLR TOTAL
01	PODA DE ARVORES	3.000,00	26,80	80.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 255/2021.

SÚMULA: AUTORIZA EFETIVAR BAIXAS DA PREFEITURA DE APIACÁS-MT REGULARIZAÇÃO BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por normativa municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de patrimônio emitirá parecer, após inventário, indicando a destinação, será baixado do patrimônio municipal, pois se encontra inservível conforme o relatório patrimonial. É registrada em Ata a baixa dos bens inservível.

Art. 2º - É realizada a reavaliação dos bens pela comissão do patrimônio e entregue no mês de dezembro de cada exercício ao setor de contabilidade.

Apicás - MT, em 30 de SETEMBRO de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - SPR

REALIZADA DIA 30/09/2021 ÀS 10:00H

O Município de Araguaína – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de reabertura no dia **30/09/2021**, às **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2021 - SPR**, que tem por objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição Futura e Parcelada de Cimento e Brita para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguaína – MT**, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência. O certame foi considerado **“DESERTO”**, tendo em vista o não comparecimento de nenhum Licitante Interessado. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, Setor de Licitações, e-mail licitacao@araguaina.mt.gov.br

Araguaina/MT, 30 de Setembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 64/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de outubro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Adilson de Souza	11/08/2011	11/08/2019 à 10/08/2020	04/10/2021 à 02/11/2021
Alessandro Felix Pascoim	19/09/2011	19/09/2020 à 18/09/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Ana Carla Ferreira da Silva	19/09/2011	19/09/2020 à 18/09/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	01/09/2020 à 31/08/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Emerson José do Prado	02/08/2011	01/08/2020 à 31/07/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Erica Alves da Silva	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	18/10/2021 à 16/11/2021
Francisco Jose Soares	22/08/1994	22/08/2020 à 21/08/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Gilvany Melo de B. Eleodoro	08/10/2020	08/10/2020 à 07/10/2021	16/10/2021 à 14/11/2021
Gisely Aparecida M. de Lima	01/08/2006	01/08/2018 à 31/07/2019	15/10/2021 à 29/10/2021
Hugo Giovane Leal Blecha	20/09/2018	20/09/2019 à 19/09/2020	13/10/2021 à 27/10/2021
Jose Ricardo Ribeiro	01/07/1995	01/07/2019 à 30/06/2020	04/10/2021 à 02/11/2021
Maria Edite dos Santos	01/08/2011	01/08/2020 à 31/07/2021	04/10/2021 à 02/11/2021
Osilia da Silva Oliveira	17/01/2012	17/01/2019 à 16/01/2020	04/10/2021 à 02/11/2021
Rubens Rosa	26/09/2011	26/09/2019 à 25/09/2020	04/10/2021 à 02/11/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**
Araputanga-MT, 01 de Setembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde. A realização do certame será no dia 18 de outubro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 30 de setembro de 2021.

Elíana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 97/2021, que atualiza as medidas restritivas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araputanga/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos Decretos nº 874, 897 e 931/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Boletins Informativos apontam classificação de Risco Baixo para o Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 97/2021 até o dia 28 de outubro, podendo ser alteradas a qualquer momento, a depender da Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos obedecendo as orientações do Departamento de Vigilância em Saúde e, no que couber, os arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 97/2021.

Parágrafo Único: Os eventos que não se enquadrem no *caput* deste artigo poderão ocorrer de igual forma, desde que apresentado "Plano de Ação" ao Departamento de Vigilância em Saúde e acatando suas orientações.

Art. 3º - Fica proibida a entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes em locais públicos, exceto no Mercado Municipal (Feira do Produtor), e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios que não estejam com imunização completa comprovada através do cartão de vacina.

Art. 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial os incisos I dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 97/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 217 ATE 228/2021 E ADITIVOS****EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA NUTRIENFE LIFE CUIDADOS EM ENFERMAGEM A PACIENTES EM DOMICILIO EIRELI****OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 60.963,60 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO MÊS DE MAIO R\$ 21.026,80 (VINTE E UM MIL VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS. E MÊS DE JUNHO R\$ 39.936,80 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), DECORRENTE DA NOTA FISCAL N° 66 E 67, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 031/2021.****VALOR: R\$ 60.963,60****PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 ATÉ 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA****OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM PMF EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT****VALOR: R\$ 377.393,05****PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2021 ATÉ 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA****OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA EM WEB INTEGRADA, PROCESSAMENTO AUTOMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS BOLETOS POR INTERFACE VIA API E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA USO DAS FERRAMENTAS****VALOR: R\$ 5.033,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2021 ATÉ 23/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA PIOVEZAN & POLIZEL LTDA-ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 169,67****PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2021 ATÉ 31/12/2021.****DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 8.687,42****PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2021 ATÉ 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS/MT****VALOR: R\$ 28.817,62****PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 ATÉ 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: LUIS FERNANDO GODOI****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEOS INFORMATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT****VALOR: R\$ 10.000,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/07/2021 ATÉ 26/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA DATA MED LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM LAUDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT****VALOR: R\$ 19.500,00****PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/07/2021 ATÉ 31/12/2021****DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021****EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA I AMARAL FERREIRA GRAFICA-ME****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT****VALOR: R\$ 141.115,29**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/07/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MARCOS S. BIUDES – EIRELI
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT
VALOR: R\$ 7.840,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2021 ATE 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT
VALOR: R\$ 19.514,30
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2021 ATÉ 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA V. DE SOUZA FERREIRA
OBJETO: O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO MONTANTE TOTAL DE R\$ 28.371,40 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), REFERENTE O MÊS DE MAIO E NO MÊS DE JUNHO R\$ 60.928,27 (SESSENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), SENDO MÊS DE JUNHO DECORRENTE DA NOTA FISCAL N° 00010003 E 00010002, APRESENTADAS E LISTADAS EM ANEXO AO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DíVIDA N° 032/2021
VALOR: R\$ 89.299,67
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2021 ATE 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO
VALOR: R\$- 8.000,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2021 ATE 31/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021
EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R\$ 724.399,90
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 ATE 31/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
EXTRATO DO 5 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO
VALOR: R\$ 724.399,90
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/07/2021 ATE 31/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021
EXTRATO DO 6 ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO
VALOR: R\$ 724.399,90
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/07/2021 ATÉ DIA 31/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI N° 2.128/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 48.518,94 (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 48.518,94 (quarenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 158/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0012 – Infraestrutura Urbana - Projeto atividade 2047 – Conservação de Ruas e Avenidas.

O crédito adicional especial tem por objetivo complementar o crédito autorizado na Lei n.º 2074 de 30 de junho de 2021, tendo em vista a atualização da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – e acréscimos necessários de serviços preliminares.

Mantendo as demais disposições quanto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obra de construção civil da obra do “muro do Cemitério Municipal com calçada lateral”, conforme planilha orçamentária de engenharia atualizada, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta bancária n.º 20.079-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0107 - ASSECONT

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 129 /2021

AO CONTRATO N° 558/2019 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA DE 01/10/2021 A 30/09/2022, VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.129/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 374.819,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais) no orçamento vigente, lei n.º. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no inciso II do parágrafo 1º c/c § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 374.819,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos sob a fonte 01.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculado a repasse de Emenda Parlamentar.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n.º. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 159/2021 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados, em observação à disposição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional especial visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Orçamentários n.º 0018 – Média e Alta Complexidade – Atividade n.º 2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial.

O crédito ora solicitado vem de encontro ao repasse vindouro de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nelson Barbudo, sob o n° 40470002 – Proposta de n.º 360003734722/02-100/FNS no valor de R\$ 474.819,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais), com abertura de crédito individualizada pelo tipo do crédito orçamentário.

Onde o crédito adicional especial, tem a aplicação conforme detalhamento no plano de trabalho de n.º 31 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a vinculação da emenda para ações de custeio, em anexo.

A movimentação financeira do recurso vindouro se dará na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro referente a recursos para investimento em saúde oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde vinculado a Emenda Parlamentar especificada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0108- MAT

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.139/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei n.º. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.001.23.691.0023.2073 – Apoio Empresarial

3350.4100 – Contribuições – R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. O crédito especial aberto no artigo 1º se vincula a fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de anulações nos elementos de despesas, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários, com a classificação orçamentária:

11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental

3350.4100 – Contribuições – R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n.º. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 170/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei 4320, de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa criar elemento de despesas na ação 2073 – Apoio Empresarial, Programa – Incentivo a Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, a realização parceria com a Associação Comercial e Industrial de Aripuanã, por meio da Lei nº 13.019/2014 - MROSC, mediante celebração de Termo de Fomento.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, bem como pela disponibilidade financeira da arrecadação do exercício corrente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 118- ASSECONT

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 130 /2021**

AO CONTRATO Nº 059/2020 REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE AR-2 PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA DE 01/10/2021 A 30/11/2021, VALOR GLOBAL R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.130/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente, lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no inciso II do parágrafo 1º c/c § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária: 09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos sob a fonte 01.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculado a repasse de Emenda Parlamentar.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n.º 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 160/2021 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, em observação à disposição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Orçamentários n.º 0018 – Média e Alta Complexidade – Atividade n.º 2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial.

O crédito ora solicitado vem de encontro ao repasse vindouro de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nelson Barbudo, sob o n.º 40470002 – Proposta de n.º 360003734722/02-100/FNS no valor de R\$ 474.819,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais), com abertura de crédito individualizada pelo tipo do crédito orçamentário.

Onde o crédito adicional suplementar, tem a aplicação conforme detalhamento no plano de trabalho de n.º 31 elaborado pela Secretaria Municipal

de Saúde, em consonância com a vinculação da emenda para ações de custeio, em anexo.

A movimentação financeira do recurso vindouro se dará na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro referente a recursos para investimento em saúde oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde vinculado a Emenda Parlamentar especificada, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0109- MAT

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 2.140/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R\$ 146.385,78 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente, lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 146.385,78 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n.º 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 171/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, Atividades 1004 – Ampliação, Adequação e Instalações de Escolas;

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, a substituição das telhas cerâmicas por telhas de fibrocimento na Escola Municipal Wilma Calvi Batistti, por meio realização de certame licitatório para a contratação de empresa para realização da obra de engenharia civil, em conformidade com as planilhas orçamentárias de engenharia em anexo.

Onde a abertura do crédito orçamentário está vinculada ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.096-6, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em educação.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, bem como pela disponibilidade financeira da arrecadação do exercício corrente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 119- ASSECONT

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.131/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 2.178.674,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985

de 29 de dezembro de 2020, com amparo no inciso II do parágrafo 1º c/c § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 1.228.674,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos sob a fonte 01.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, vinculado a repasse de Emenda Parlamentar.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 161/2021 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados, em observação à disposição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Orçamentários n.º 0017 – Atenção Básica, Atividade - 2057 – Manutenção das Ações do PAB.

O crédito ora solicitado vem de encontro a repasses vindouros, bem como de recursos financeiros já recebidos do Fundo Nacional de Saúde, assim detalhados:

I. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Juarez Costa sob n.º 41540012, Proposta de n.º 36000.366113202-100/FNS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); disponível na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5;

II. Emenda Parlamentar do Senador Jaime Campos sob n.º 810000794, Proposta de n.º 36000.3981722/02-100/FNS, no valor de R\$ 328.674,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais), recurso vindouro, com movimentação financeira na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5;

III. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Fávoro sob n.º 810000794, Proposta de n.º 36000393506202-100/FNS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), disponível na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5;

IV. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nelson Barbudo sob n.º 40470003, Proposta de n.º 36000.366113202-100/FNS, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); disponível na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5;

V. Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nelson Barbudo sob n.º 40470003, Proposta de n.º 36000.366106202-100/FNS, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); recurso vindouro, com movimentação financeira na conta bancária n.º 624.053-7, agência da Caixa Econômica Federal de n.º 3435-5;

Onde o crédito adicional suplementar, tem a aplicação conforme detalhamento nos planos de trabalhos sob n. os. 29, 30, 32 e 35 elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a vinculação às emendas destinadas a ações de custeio, em anexo.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro referente a recursos para investimento em saúde oriundos do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde vinculados às Emendas Parlamentares especificadas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0110- MAT

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 2.1412021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

INSTITUI A TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SAI/SUS MUNICIPAL E O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a “Tabela Municipal para Credenciamento das Instituições ao Sistema Único de Saúde – SUS (Anexo I)”, “Tabela Municipal de Valores de Plantões Médicos no Sistema Único de Saúde – SUS (Anexo II)”, e a “Tabela Municipal para Cirurgias Eletivas no Sistema Único de Saúde – SUS (Anexo III)”, devidamente credenciadas junto ao Município de Aripuanã.

Parágrafo único. Relativamente às consultas das especialidades constantes das Tabelas, os serviços prestados serão pagos com recursos próprios.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para atendimento no Hospital Municipal Santo Antônio mediante a remuneração de serviços de saúde referidas nas Tabelas Municipais Sistema Único de Saúde - Tabela SUS Municipal, constantes nos Anexos I, II e III.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados no formato de plantões será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos

da Secretaria Municipal de Saúde Multiplicado pelo valor constante na referida tabela.

§ 2º O credenciamento referido no *caput* deste artigo será realizado através de chamamento público, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Banco de Prestadores na área de saúde ao qual o Gestor Municipal recorrerá segundo a necessidade do Município.

Parágrafo único. A listagem dos serviços de saúde credenciada estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e será afixada nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas provenientes para remuneração dos procedimentos da Tabela Municipal do Sistema Único de Saúde deverá, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

▢

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que “INSTITUI A TABELA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SAI/SUS MUNICIPAL E O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa a autorização para realização de Chamamento Público pelo Credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços médicos clínico geral, capacitados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas e serviços de procedimentos em geral no Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS no distrito de Conselvan, que possui demandas específicas para o referido distrito. Os serviços incluem acompanhamento clínico dos pacientes no município e em acompanhamento em traslado (viagens terrestres e aérea) caso for necessário pelo estado do paciente, para atender a demanda dos serviços de saúde do município.

É sabido que os serviços médicos são de caráter continuado, devendo, portanto, ser objeto de concurso público, porém estes profissionais, dificilmente se submetem ao crivo de concurso, posto os salários estabelecidos, preferindo trabalhar como prestadores de serviços autônomos, que tem maior possibilidade de conseguir remuneração bem maior que aquela ofertada em concurso, sendo remunerados por plantões médicos, seja em ambulatorios ou em unidades hospitalares.

Ademais, o limite salarial imposto a todo servidor público, por força do art. 37, incisos XI e XII, da Constituição Federal, impõe como teto, o vencimento mensal do chefe do executivo, o que ao profissional de saúde, em virtu-

de das crescentes ofertas de trabalhos, não lhes são atrativos, frustrando vários concursos para a área.

É importante ressaltar que na maioria, esses profissionais preferem residir em grandes centros, o que impõe aos municípios de pequeno porte um sacrifício sem igual para as Secretarias de Saúde.

Desta feita, considerando que em 16 de julho ocorreu a revogação da TP 006/2021 cujo objeto tratava da “contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos nas dependências do Hospital Municipal Santo Antônio”, e que, o encerramento do contrato 044/2021, realizado de forma emergencial, de serviços médicos clínico geral, capacitados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas e serviços de procedimentos em geral no Hospital Municipal Santo Antônio está próximo do fim, é o projeto de lei para implantar o credenciamento, por inexigibilidade de licitação dos profissionais médicos no Município de Aripuanã.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.132/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, e seiscentos mil reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3000 – Material de Consumo - R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito orçamentário autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 01.08200 – Recursos de Exercícios Correntes – Transferências da União – Lei Complementar nº 176/2020, vinculado a excesso de arrecadação de recursos não vinculados;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 162/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, no Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária Atividade 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros;

O crédito adicional especial solicitado visa o reforço orçamentário para custear as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme plano de trabalho nº 010/2021, anexo.

Observado que a fonte de recursos de abertura do crédito caracteriza um excesso de arrecadação, tendo em vista que a receita não esta prevista na Lei Orçamentária para 2021 de n.º 1985/2020 – LOA -, por ser a receita oriunda da aprovação da Lei 176/2020 em 29 de dezembro de 2020, segue anexo demonstrativo que evidencia a arrecadação sob a fonte especificada

Onde a abertura do crédito adicional especial vincula-se ao saldo financeiro, a título de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 283.141-4, sob a fonte de recursos 01.08200 – Recursos de Exercícios Correntes – Transferências da União – Lei Complementar 176/2020, vinculado a excesso de arrecadação de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 111-ASSECONT

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOEL LUIZ KARPINSKI; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE TRANSPÕE O RIO GUARIBA, NA RODOVIA MT-208, COM APROXIMADAMENTE 60 METROS DE EXTENSÃO EM MADEIRA, HÁ 50KM DO DISTRITO DE CONSELVAN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDA-

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.265/2021, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2021; VIGÊNCIA: 30/09/2021 A 29/12/2021, VALOR GLOBAL R\$ 1.116.065,92 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.142/2021.**

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formar Cadastro Reserva para atender a necessidade excepcional e temporária de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

Quadro Anexo da Justificativa

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R\$
1	Pedagogia ou Normal Superior	50	FUNDEB 70% - Ed. Infantil - Creche (07 Prof.)	2.711,00
			FUNDEB 70% - Ed. Infantil - Pré-Escola (13 Prof.)	2.711,00

			FUNDEB 70% - Ensino Fundamental - Ensino Fundamental (30 Prof.)	2.711,00
	SUBTOTAL	50		135.550,00
2	Letras	8	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (08 Prof.)	2.711,00
3	Educação Física	4	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (04 Prof.)	2.711,00
4	Matemática	6	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (06 Prof.)	2.711,00
5	Ciências Naturais	2	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (02 Prof.)	2.711,00
6	História	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (03 Prof.)	2.711,00
7	Geografia	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (03 Prof.)	2.711,00
8	SUBTOTAL	26		70.486,00
10	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	30	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (06)	1.403,03
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - Ensino Fundamental (08)	1.403,03
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (07)	1.403,03
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (04)	1.403,03
			Recurso Próprio - Ens. Especial (05)	1.403,03
	SUBTOTAL	30		42.090,90
11	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	02	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (02)	1.403,03
	SUBTOTAL	02		2.806,06
12	Técnico de Tecnologia da Informação	02	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (02)	1.816,24
	SUBTOTAL	02		3.632,48
13	Apoio Administrativo Educacional (Mercearia)	22	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (07)	1.002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (09)	1.002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (02)	1.002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (03)	1.002,74
			Recurso Próprio - Fundamental (01)	1.002,74
	SUBTOTAL	22		22.060,28
14	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	32	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (07)	1.002,74
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (15)	1.002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (05)	1.002,74
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (03)	1.002,74
			Recurso Próprio - Fundamental (02)	1.002,74
	SUBTOTAL	32		32.087,68
15	Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)	10	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (02)	1.816,24
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (02)	1.816,24
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (02)	1.816,24
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (02)	1.816,24
			Recurso Próprio - Fundamental (02)	1.816,24
	SUBTOTAL	10		18.162,40
16	Apoio Operacional (Motorista)	18	Recurso Próprio (18)	2.220,54
	SUBTOTAL	18		39.969,72
17	Nutricionista	01	Recurso Próprio (01)	3.303,65
	SUBTOTAL	01		3.303,65

TOTAL			370. 149,17
-------	--	--	----------------

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **“AUTORIZA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica a necessidade de realizar um novo Processo Seletivo Simplificado para os Profissionais da Educação Básica, em forma de Cadastro de Reserva de Vagas para futuras contratações para o período letivo de 2022, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

O respectivo processo seletivo tem como finalidade manter profissionais para substituir os servidores efetivos, quando em afastamentos, licenças ou outros impedimentos. Também necessitamos contratar Técnicos de Desenvolvimento Educacional – TDE, que exercerão sua função no atendimento de alunos especiais que podem ou não estar matriculadas no próximo ano letivo na rede municipal de ensino, configurando uma situação anormal ou ainda podemos dizer que, pode ser considerado um incremento sazonal da demanda.

Este processo seletivo tem por finalidade de suprir vagas que por ventura não foram cobertas no concurso público municipal com a intuito de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

Ampliamos as vagas deste seletivo em relação ao seletivo de 2021, para professores, devido a demanda de licenças prêmios para os professores que serão arguidas e ainda a designação para as funções de Articulador da Aprendizagem e Salas Multifuncional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 131 /2021**

AO CONTRATO N° 027/2020 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE FEIRA LIVRE DO PRODUTOR RURAL, NO DISTRITO DE CONSELVAN, CONFORME CONVÊNIO 864332/2018/SUDECO/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA DE 30/09/2021 a 29/11/2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 30/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na construção de ponte que transpõe o Rio Guariba, na Rodovia MT-208, com aproximadamente 60 metros de extensão em madeira, há 50km do distrito de Conselvan, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ N°. 09.356.670/0001-10

Valor Global: R\$ 1.116.065,92 (Um milhão e cento e dezesseis mil e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Data: 30/09/2021

Base Legal: com base no Decreto de Emergência n°. 4.265/2021, no art. 24, inciso IV da Lei n° 8666/93, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.134/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 52.203,70 (cinquenta e dois mil e duzentos e três reais e setenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 52.203,70 (cinquenta e dois mil duzentos e três reais e setenta centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de saldo residual vinculada a repasse do concedente sob a especificação do Convênio n° 785573/2013/MCIDADES/CAIXA, sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores Outras Transferências de Convênios, Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 165/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Programa 0002 – Gestão Administrativa - Projeto atividade 2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura.

Sendo o crédito adicional especial vinculado a recursos oriundo de convênio, e cumprido a aplicação dos recursos recebidos do Concedente na forma tal qual especificada no Convênio n° 785573/2013/MCIDADES/CAIXA, com objeto “Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Aripuanã-MT”, possibilitando a prestação de contas.

Posto que, encerrada a fase de execução dos serviços contratados por meio do certame licitatório n° 024/2019, contratos n° 552/2019, com os respectivos pagamentos, no qual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, devem ser devolvidos ao órgão concedente.

Assim sendo, o convênio pactuado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, processo este que se desenvolve em quatro fases/etapas:

- I. Proposição;
- II. Celebração/formalização;
- III. Execução;
- IV. Prestação de contas.

Posto isto, a devolução do saldo em conta é obrigação/requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, para envio e encerramento do trato administrativo e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n.º 647.013-3, agência da Caixa Econômica Federal n.º 3435-5, de uso exclusivo a gestão dos recursos conveniados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado ao repasse recebido do órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0106 MAT

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.133/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 60.546,39 (sessenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) no orçamento vigente, lei n.º. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer
4490.5100 – Obras e instalações – R\$ 60.546,39 (sessenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n.º. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 164/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 na Secretaria de Educação e Cultura, Programa 0011 – Esporte e vida - Projeto atividade 2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obra de construção civil sendo: “calçada em frente ao Ginásio de Esporte Kaio da Silva Porto Gomes”, conforme planilha orçamentária de engenharia, e plano de trabalho 023/2021, em anexo.

A construção de calçada em frente ao ginásio de esporte, visando propiciar a colocação de uma academia ao ar livre para prática de atividades físicas pelos munícipes.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta bancária n.º 24.186-5 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL112 ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA ATA 02/2021

Avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021, conforme edital convocatório de n.º 012/2021, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a Sra. Marcia Aparecida Thomazi, assessora contábil, servidora dessa municipalidade, para avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A audiência teve início as dezoito horas e quinze minutos, estando presente o nobre vereador membro da Comissão de Tributação, Orçamento e Finanças, o Sr. **Cleberson Lazarotto – Presidente**, dando início aos trabalhos, a Sra. Márcia Aparecida Thomazi, Assessora Contábil, fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença da Prefeita Municipal Sra. **Seluir Peixer Reghin**, dos Secretários de Agricultura, Saúde, Assistência Social e Educação, bem como servidores presentes, passando em seguida a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a agosto do ano de dois mil e vinte e um. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é mais que um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO para 2021. Afirmando que nesta audiência para um entendimento preliminar ou a grosso modo a análise a se buscar deve partir de previsões com total de cem por cento, que serão desdobrados em três quadrimestres, com o objetivo neste quadrimestre de atingir 66,66% ou acima deste para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas, para assegurar o equilíbrio almejado; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação em Power point, sobre o artigo 9º em seu § 4º da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada líquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros de slides, trazendo para fins ilustrativos gráfico para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2020 para este exercício, onde ao demonstramos tanto a receita total quanto a despesa total, com base na previsão orçamentária de R\$ 99.205.713,00, iniciando pela receita consolidada, onde foi utilizada o valor da previsão atualizada de R\$ 99.

205.713,00, demonstrando o desempenho da receita por corrente, capital e intra orçamentária, onde o total atualizado arrecadado no quadrimestre atingiu R\$ 99.120.463,58, um percentual total da receita para o quadrimestre atingiu 95,14%; ficando acima do percentual esperado, detalhando o percentual de cada categoria; passando ao detalhamento da receita por unidade gestora, individualizando as receitas do município e do RPPS – FAPEMA, com total de R\$ 9.318.500,00 e um percentual sob a previsão estimada de 34,92%, seguindo para as receitas tributárias de arrecadação própria, com total de R\$ 25.822.495,09 ou 113,37%, com grande destaque para a arrecadação do ISSQN, seguindo para o detalhamento das receitas correntes de transferências, onde as transferências recebidas da União de forma global atingiram R\$ 30.517.997,75 ou 106,14% e as do Estado R\$ 21.017.188,93, com desempenho total de 94,92% acima da estimativa para o exercício, voltando às receitas da união e dando ênfase ao recurso recebido do CFEM no valor de R\$ 11.430.981,51, aos municípios afetados por estrutura de mineração e pelos repasses da arrecadação não prevista da Lei nº 176/2020, aprovada em dezembro de 2020, fazendo com que o município superasse o estimado previsto, detalhando as demais receitas e seus valores e percentuais de arrecadação, detalhando o resultado orçamentário, seguindo a análise da execução da despesa que perfaz R\$ 51.864.906,22 ou 33,71% do montante disponível, seguindo evidenciou o comprometimento por grupo de despesas correntes, de capital e reserva de contingência em seguida por órgão, lembrou que os números apresentados consideram a despesa liquidada, esclarecendo sobre as fases da despesa, apresentando em separado a despesa do Legislativo, do Executivo e do RPPS; seguindo do percentual gasto por órgão; seguindo para a apresentação do resultado primário e nominal afirmando que a meta executada prevista era deficitária porém a meta executada foi superavitária pelo fato do município possuir ativo financeiro superior à dívida, seguindo apresentação da dívida pública onde a dívida pública traz o valor a ser amortizado de R\$ 699.156,59 em 2020 e R\$ 497.357,20 para 2021, dizendo que são referente a duas operações de crédito realizadas para aquisição de ônibus para o transporte escolar, seguindo foi evidenciado o ativo financeiro com R\$ 82.066.208,10 em 2020 e de R\$ 123.195.295,60 no fechamento do 2º quadrimestre, comparando ao resultado do exercício anterior, mencionando que como o município possui ativos superiores a dívida não apresentar resultado nominal a cumprir; seguindo apresentou de forma global a análise das metas do resultado primário com o efetivado, chamando atenção que o município apresenta um superávit primário de R\$ 46.5 milhões e uma receita primária de R\$ 96.5 milhões, com despesa primária inferior de R\$ 50 milhões. Seguindo demonstrou que o Município apresenta um resultado Orçamentário de R\$ 30.109.558,47, e um Resultado de Execução de R\$ 47.255.557,36, seguido por R\$ 46.557.783,29 de resultado primário. Apresentou na sequência os limites legais de investimento com o resultado aplicados na Educação com 17,46% na educação, 17,55% na saúde, 44,57% remuneração do magistério com recursos do FUNDEB e uma despesa de pessoal com 29,36%. Mencionando que o índice da educação se refere a ausência das aulas e que inviabiliza o investimento, inclusive em transporte escolar que é uma das grandes despesas da educação, e o Fundeb abaixo do limite se dá pela aplicação do superávit de 2020 nos meses de fevereiro e março. Finalizando assim a apresentação das metas fiscais e colocando a palavra a disposição onde, o vereador Cleberson Lazarotto – Presidente da Comissão de Tributação, Orçamentos e Finanças, da Câmara Municipal de Aripuanã questionou: “o município está recebendo os recursos da Lei Kandir previstos na Lei nº 176/2020 de exercícios anteriores e os do exercício?”. Em seguida, foi respondido que o município está recebendo apenas os do exercício referente a Lei nº 176/2020. Após, não havendo mais questionamentos pertinentes a audiência ou outros correlacionados, e deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Sonia A. Ortega Guerino, Secretária a *doc* e pela Sra. Presidente da audiência Márcia Aparecida Thomazi, Assessora Contábil do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes.

Aripuanã, MT, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 55/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.395/2021, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I – Termo de Referência, houve alteração na justificativa do objeto**, do Pregão Presencial/SRP n.º 55/2021, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços do tipo manutenção de radiadores em veículos,

em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. **A sessão foi designada para o dia 03/11/2021 às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2021.

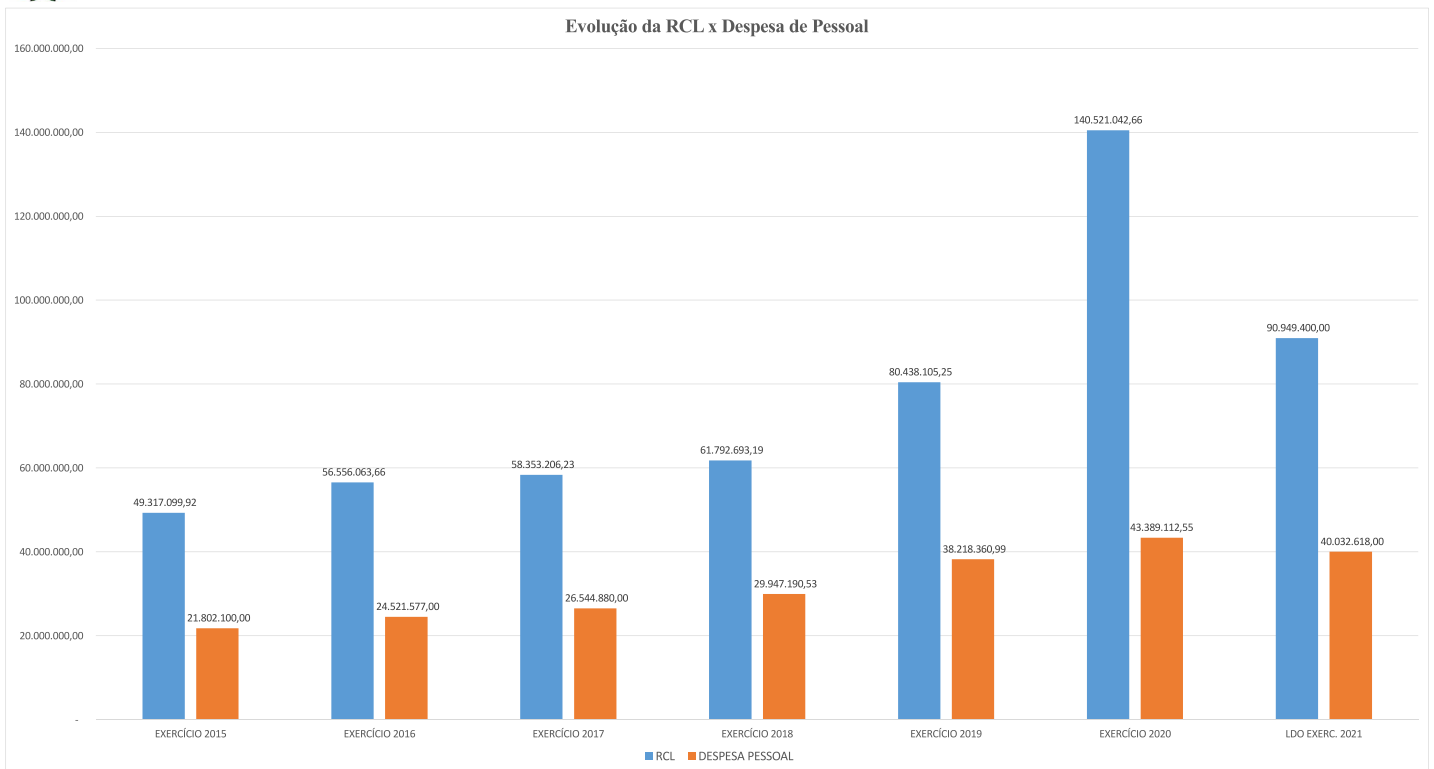
Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 075_29.09.2021 ...



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 29/09/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R\$

Descrição	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	Total
1 RECEITAS CORRENTES	12.289.379,90	12.074.354,37	10.456.402,29	16.563.820,76	12.632.308,65	9.537.112,90	11.920.322,56	12.326.565,87	14.009.347,18	10.961.084,00	13.300.688,38	12.521.175,99	148.592.765,95
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.334.249,77	3.216.429,32	2.468.880,32	4.333.147,61	3.902.169,08	1.420.553,73	2.125.797,80	3.068.507,58	3.532.407,62	3.569.812,16	5.332.080,35	2.871.166,77	39.175.202,11
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	1.903.858,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	138.362,95
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	2.501.659,16
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO JINTER VIVOS, DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.993,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	1.462.700,03
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	32.088.685,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	1.079.936,03
1.2 CONTRIBUIÇÕES	270.262,47	464.103,90	680.146,84	817.788,34	6.119,83	190.672,31	638.614,19	374.551,20	365.810,62	235.860,09	525.228,06	13.472,98	4.582.630,83
1.2.1 RECEITA PATRIMONIAL	6.666,07	9.299,93	10.296,25	50.804,13	9.474,84	10.483,87	35.708,74	63.502,96	120.454,64	166.899,95	221.170,23	298.324,41	1.003.086,02
1.2.3.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.650,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	946.300,26
1.2.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-	-	-	39.011,63	2.132,10	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	565,32	2.054,11	-	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,44	1.927,99	2.059,04	1.792,63	17.774,13
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	176.685,11	154.472,70	165.996,88	175.278,09	167.276,33	191.255,67	269.807,63	206.967,57	208.572,47	255.811,76	235.624,71	276.627,88	2.484.376,80
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.486.723,12	8.217.929,97	7.120.692,21	10.943.015,04	8.545.283,16	7.700.315,70	8.839.623,90	8.574.338,61	9.765.599,00	6.705.154,33	6.976.551,88	9.055.201,13	100.930.428,05
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	13.001.807,72
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	686.765,77
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	23.955.546,80
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	1.375.898,44
1.7.5.3.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	19.153.420,17
Outras Transferências Correntes	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	3.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	42.756.989,15
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.792,46	12.118,55	10.389,79	243.787,55	1.985,41	23.831,62	10.770,30	38.701,95	16.702,83	27.545,71	10.033,15	6.382,82	417.042,14
(-) DEDUÇÕES	-244.737,66	-242.626,95	-241.964,80	-733.476,94	-6.119,83	-187.319,60	-239.214,39	-244.745,50	-243.310,68	-239.967,91	-241.877,65	-	-2.865.361,91
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-7.914,80	-4.172,79	-4.172,79	-8.345,58	-	-3.321,82	-2.497,11	-5.718,53	-4.107,82	-4.107,82	-4.107,82	-	-48.466,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-236.822,86	-238.454,16	-237.792,01	-686.119,73	-6.119,83	-183.997,78	-236.717,28	-239.026,97	-239.202,86	-235.860,09	-237.769,83	-	-2.777.883,40
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	-	-39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-39.011,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.044.641,34	11.831.727,42	10.214.437,49	15.830.343,82	12.626.188,82	9.349.795,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	145.727.404,04

Descrição	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	Total
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.531.353,98	3.531.637,49	3.632.793,15	7.534.620,82	2.683.308,96	3.431.325,65	3.428.579,08	3.451.266,12	3.293.604,37	3.653.089,19	3.564.229,29	3.380.451,91	45.116.260,01
1.1 Pessoal Ativo	3.074.058,49	3.045.832,22	3.128.410,66	6.835.991,69	2.214.352,82	2.903.208,94	2.946.203,16	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.079.033,53	3.190.911,39	39.405.042,12
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.720.475,34	2.695.046,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.211,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.190,71	35.166.014,03
1.1.2 Obrigações Patronais	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	4.239.028,09
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	176.423,51	178.691,19	183.941,11	353.430,05	187.997,36	200.124,73	207.991,66	206.188,73	208.102,75	217.048,99	214.874,12	-	2.334.214,20
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	-	2.051.972,44
1.2.2 Pensões	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	-	282.241,76
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	137.999,80	139.999,70	139.999,70	156.799,98	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	1.606.666,07
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	1.870.337,62
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	1.870.337,62
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.997,36	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,73	-208.102,75	-217.048,99	-214.874,12	-	-2.334.214,20
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-4.122,25



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.397,36	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,73	-208.102,75	-217.048,99	-210.751,87	-	-2.330.091,95
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.354.930,47	3.352.946,30	3.448.852,04	7.181.190,77	2.495.911,60	3.231.200,92	3.220.587,42	3.245.077,39	3.085.501,62	3.436.040,20	3.349.355,17	3.380.451,91	42.782.045,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A DIFERENÇA	
		RCL AJUSTADA	PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	145.727.404,04		
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	145.727.404,04		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	40.911.708,19	29,36%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	42.782.045,81	29,36%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.692.798,18	54,00%	37.781.089,99
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.758.158,27	51,30%	33.846.450,08
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.823.518,36	48,60%	29.911.810,17
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 40							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
ENFERMEIRO	1	6.607,30	30%	8.589,49	37.192,49	7.810,42	45.002,91
FISIOTERAPEUTA	1	5.964,84	20%	7.157,81	30.993,31	6.508,59	37.501,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1.816,24	70%	3.087,61	93.585,40	19.652,93	113.238,33
FISCAL COVID	1	1.243,02	0%	1.243,02	5.382,28	1.130,28	6.512,55
RECEPCIONISTA	4	1.100,00	20%	1.320,00	22.862,40	4.801,10	27.663,50
ZELADORA	6	1.100,00	20%	1.320,00	34.293,60	7.201,66	41.495,26
COZINHEIRA	1	1.100,00	70%	1.870,00	8.097,10	1.700,39	9.797,49
AG. COMBATE A ENDEMIAS	1	1.550,00	20%	1.860,00	8.053,80	1.691,30	9.745,10
Impacto 057 Metodologia: 40							302.483,60
Metodologia: 43							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
Impacto 065 Metodologia: 41							14.203,74
Metodologia: 42							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
Impacto 066 Metodologia: 42							9.515,83
Metodologia: 43							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENCANADOR	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto 069 Metodologia: 43							38.063,30
Metodologia: 44							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	1.462,38	0%	1.462,38	6.332,11	1.329,74	7.661,85
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
Impacto 073 Metodologia: 44							19.188,31
Metodologia: 45							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
TÉCNICO EM TEC. DA INFORMAÇÃO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
Impacto 075 Metodologia: 45							23.719,57
GASTOS COM PESSOAL 2020							
Gastos de Pessoal para 2020							39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE							1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020							43.389.112,60
Impactos Previstos para o Exercício de 2021							
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)							194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021							302.483,60
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021							14.203,74
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021							9.515,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 069/2021							38.063,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021							19.188,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021							23.719,57
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021							407.174,35
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021							43.796.286,95
Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021							
Item	Valor			% s/ RCL	Situação		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	158.000.000,00						



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.796.286,95		27,72%	REGULAR
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000		54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.054.000		51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.788.000		48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei. Ainda, que as substituições devam se dar apenas em caráter substitutivo, para que o montante bazaril não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R\$ 43.917.131,06 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercício de 2020, acrescentando as movimentações já realizadas de janeiro a julho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada					Despesa Projetada					Total		
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21		nov/21	dez/21
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	396.644,17	477.772,09	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.299.199,62
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.428.266,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.344.588,19
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.391.866,89
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	132.806,96	132.806,96	132.806,96	132.806,96	1.722.738,12
TOTAL ORÇADO	2.495.569,74	3.227.872,86	3.192.344,64	3.234.926,73	3.075.283,74	3.369.756,07	3.338.985,48	3.370.217,20	3.246.008,27	3.246.009,27	3.246.010,27	7.143.674,57	42.186.658,84

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de setembro a dezembro foram projetado com base na despesa de agosto/média.

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,29/09/2021



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO		
INÍCIO: OUTUBRO/2021				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE				
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.722.738,12	2.017.578,60	2.017.578,60	5.757.895,32
TOTAL ORÇADO	47.562.510,12	49.762.034,57	51.343.788,03	148.668.332,71

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Agosto/2021	
Descrição por elemento de despesa	Até Agosto/2021
Pessoal Contratado	2.574.761,20
Vencimentos e Vantagens Fixas	18.045.722,04
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.561.096,05
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	931.866,89
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.191.510,28
TOTAL DESPESA	25.304.956,46

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.299.199,62	4.729.119,58	4.918.284,37	13.946.603,57
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.428.266,03	33.471.092,63	34.809.936,33	98.709.294,99
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.344.588,19	4.779.047,00	4.970.208,88	14.093.844,07
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	1.391.866,89	1.437.999,97	1.437.999,97	4.267.866,83
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.722.738,12	2.017.578,60	2.017.578,60	5.757.895,32
Impacto por Movimentação do PCCS e Convocações	407.174,35	447.891,78	492.680,96	1.347.747,10
Processos Seletivos				
Total das despesas	42.593.833,19	46.882.729,57	48.646.689,12	138.123.251,88
Varição		10,07%	3,76%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a Agosto/2021 e projetado o gasto de Setembro a dezembro, considerando 13º e Férias no mês de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para setembro a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R\$ 42.944.728,72 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	150.000.000,00	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Índice de Gastos Com Pessoal	28,40%	51,55%	52,13%	41,32%
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os próximos exercícios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 29/09/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 075/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38
TOTAL GERAL	2	4.527,24	5.477,96	23.719,57	76.672,27	80.505,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 066/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	30.759,41	32.297,38

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 065/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	14.203,74	45.912,86	48.208,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 056/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 050/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 052/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020						
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	17	1.002,74	1.213,32	109.938,51	288.696,87	303.131,72
ZELADOR DE PÁTIO	6	1.816,24	2.197,65	70.280,86	184.556,48	193.784,31
TOTAL	23	2.818,98	3.410,97	180.219,37	473.253,36	496.916,02
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	12	2.220,56	2.686,88	171.852,69	451.282,59	473.846,72
TOTAL	12	2.220,56	2.686,88	171.852,69	451.282,59	473.846,72
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	8	1.002,74	1.213,32	51.735,77	135.857,35	142.650,22
TOTAL	8	1.002,74	1.213,32	51.735,77	135.857,35	142.650,22
TOTAL GERAL	43	6.042,28	7.311,16	403.807,83	1.060.393,30	1.113.412,96
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 048/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	2	5.422,00	6.560,62	34.968,10	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	6.466,97	16.982,17	17.831,28
TOTAL	2	2.405,77	2.910,98	15.515,53	40.743,56	42.780,73
TOTAL GERAL	4	7.827,77	9.471,60	50.483,64	132.569,27	139.197,74

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 046/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	2	5.422,00	6.560,62	34.968,10	91.825,72	96.417,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	6	5.422,00	6.560,62	104.904,31	275.477,15	289.251,01
TOTAL GERAL	6	5.422,00	6.560,62	104.904,31	275.477,15	289.251,01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
 Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses
 Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	2	5.422,00	6.560,62	34.968,10	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL GERAL	3	6.825,03	8.258,29	44.016,67	115.587,10	121.366,46

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
 Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses
 Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00

TOTAL	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL GERAL	3	4.114,03	4.977,98	44.016,67	115.587,10	121.366,46
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	4	8.133,00	9.840,93	83.057,45	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL GERAL	11	9.536,03	11.538,60	158.281,04	349.981,14	367.480,20
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	3	5.422,00	6.560,62	62.293,09	137.738,58	144.625,51
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%							
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%							
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
TOTAL GERAL	2	5.422,00	6.560,62	41.528,72	91.825,72	96.417,00	
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência							
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
QUADRO I							
VAGAS E REMUNERAÇÃO							
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023	
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%							
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50	
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11	
TOTAL	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11	
TOTAL GERAL	5	3.713,74	4.493,63	51.485,51	113.841,53	119.533,61	
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência							
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses							
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF							
---	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL GERAL	2	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	2	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	-	-	-	-	-
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	3	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL GERAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%						

ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL GERAL	3	4.911,00	5.942,31	49.499,44	83.171,54	87.330,12
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL GERAL	6	3.623,57	4.384,52	126.049,00	136.134,44	142.941,16
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68

TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						

ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	5	5.422,02	6.560,64	202.231,86	229.565,14	241.043,40
TOTAL GERAL	7	9.054,50	10.955,95	256.425,92	291.083,97	305.638,17
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	3	3.821,72	4.624,28	61.641,67	64.723,75	67.959,94
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
---	--	--	--	--	--	--

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
				2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	5	2.818,98	3.410,97	93.988,66	98.688,09	103.622,49
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	10	9.046,47	10.946,23	194.433,71	204.155,40	214.363,17
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL						
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II						
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020						
AÇÃO	FORTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021 ATUALIZADA*	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO

2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93	
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	31	201.608,21	311.855,33	110.247,12	
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	35	200.645,91	378.187,78	177.541,87	
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51	
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	23	217.000,00	192.161,08	24.838,92	
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	17	220.000,00	283.760,14	63.760,14	
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11	
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86	
2084 - ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81	
					1.506.074,12		
*a atualização deduz o saldo já utilizado, bem como, o comprometido pela projeção da despesa continuada acrescida as despesas o ato atual.						-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 48 e 52, 050, 056, 065, 066 e 075/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TÍTULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 220/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO, SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 29 de setembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

25

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 075/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 28/09/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de setembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 075/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal**

em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(Micheline Kénia Gonçalves da Silva)" convocada através do Ato nº 075/2021, uma vez que para a referida vaga, foi convocada através dos Ato nº 068/2021 a candidata "(Ana Paula Souza Gomes)" autorizada por IMPACTO e pela GESTORA em 23 de agosto de 2021, e a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação dos próximo classificado. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
239/2020	MICHELINE KÊNIA GONÇALVES DA SILVA	010.250.494-62	6330782 SSP/PE	PEDAGOGIA
034/2020	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	880.601.951-15	1279131-8 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
264/2020	SAMANTA CORREA DOS REIS SANTOS	045.159.215-84	15033936-40 SSP/BA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 075/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
MICHELINE KÊNIA GONÇALVES DA SILVA Não há necessidade de impacto candidata anterior desistiu da vaga	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	VALMIR FAORO Em desvio de função na própria escola)	Ensino Superior	4.948,28	1º/10/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	JOANIR DE ABREU (Licença Prêmio) para fins de aposentadoria	Ensino Médio	2.711,00	1º/10/2021 A 22/12/2021

3.0 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome do Técnico em Tecnologia da Informação Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Técnico Administrativo Educacional a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
SAMANTA CORREA DOS REIS SANTOS	Ensino Médio	1.816,24	2040	340	ROSE DARC DA COSTA SILVA (Possui Auto Declaração de Saúde e atestado devido a gestação)	Ensino Superior	1.403,00	1º/10/2021 A 22/12/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **COMUNICA QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTEME**, do Pregão Eletrônico n.º 15/2021, que tem como objeto **Aquisição de duas escavadeiras hidráulicas, novas com ze-**

ro hora de uso, motor diesel do mesmo fabricante da máquina, potência mínima de 155hp, cabine fechada com ar condicionado, rops/fops, sapata de garra tripla de no mínimo 600mm, braço mínimo de 2,20m, caçamba mínima de 0,9m³, peso operacional mínimo de 19.000kg, Sistema de Monitoramento e Gerenciamento por Satélite instalado de Fabrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do estado da adquirente, garantia de no mínimo 01 ano sem limite

de horas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT. E devido à alteração a data de Início para o recebimento das propostas será: das 07:00 horas do dia 15/10/2021 até às 08:00 horas do dia 22/10/2021 (horário de Brasília). A data e horário de início da sessão serão: Dia 22/10/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília) e a data e horário de início da disputa será: Dia 22/10/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL retificado encontra-se disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.135/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 69.780,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 69.780,00 (sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 166/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Programa 0002 – Gestão Administrativa - Projeto atividade 2005 – Gestão da Secretaria de governo e Planejamento.

O crédito adicional especial aberto, no artigo 1º do texto, tem por objeto a aquisição de 01 (um) equipamento topográfico tipo receptor GNSS COM-NAV T300 RTK para o Departamento de Obras e Posturas, conforme plano de trabalho n° 001/2021 (anexo).

A disponibilidade do equipamento tem por objetivo o rastreamento de todas as constelações facilitando o ponto fixo em locais adversos, de modo a dar agilidade, segurança e precisão na coleta dos pontos para realização de locações, desmembramentos, unificações e regularização fundiária em áreas no município.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta bancária n.º 24.186-5 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 105 ASSECONT

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.136/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as Etnias Indígenas

3350.4100 – Contribuições – R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 167/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio, Programa 0026 – Apoio as Etnias Indígenas, Atividade 2081 – Apoio as Etnias Indígenas.

O crédito adicional especial solicitado visa complementar o saldo orçamentário para abertura de processo licitatório para repasse na modalidade fomento às etnias indígenas pela Lei 13.019/2014 –MROSC-, que regula o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC), às etnias indígenas do município.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0115- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 2.137/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito orçamentário autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 01.33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 168/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, no Programa 0012 – Infraestrutura Urbana, Atividade 2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana.

O crédito adicional especial vem de encontro ao “Termo de Convênio de n.º 0266-2021/SINFRA, celebrado pelo Município com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Infraestrutura e logística, tendo como objeto o recapeamento de Ruas e Avenidas do Município de Aripuanã, assim especificado, conforme Termo em anexo:

Recapamento de Diversas Ruas e Avenidas do Município de Aripuanã: Av. Da Fab lado direito -10°10'24.84"S 10° 9'59.05"S 59°27'33.00"O 9°27'37.15"O; Av. da Fab lado esquerdo: 10°10'23.66"S 10°9'59.14"S 59°27'34.59"O 59°27'38.47"O; Av. da Fab lado Esquerdo T2: 10° 9'58.3"S 10° 9'55.84"S59°27'38.55"O 59°27'39.85"O; Rotatória: 10° 9'58.71"S 10° 9'58.71" S 59°27'37.91" O 9°27'37.91"O; Acesso 1: 10°10'25.04"S 10°10'23.80"S 59°27'35.33"O 59°27'34.61"O; Acesso 2: 10° 9'58.02"S 10°9'57.24"S 59°27'37.57"O 9°27'38.87"O; Rua Salustiano Alves: 10°10'25.15"S 0°10'25.05"S 59°27'34.97"O59°27'32.99"O; Av. Tancredo Neves T1 - lado direito: 10°10'17.28"S 10°10'13.58"S 59°27'34.09"O59°27'9.25"O; Av. Tancredo Neves T1 - lado esquerdo: 10°10'16.83"S 10°10'13.38"S 59°27'34.30"O59°27'9.88"O; Av. Tancredo Neves T2: 10°10'13.44"S 10°10'8.44"S 59°27'8.65"O 59°26'35.43"O; Av. Tancredo Neves T3: 10°10'24.58"S 10°10'55.66"S 59°26'11.38"O 59°25'49.49"O; Av. 2 de Dezembro lado direito: 10°10'34.86"S 10°10'25.08"S 59°27'17.43"O 59°26'11.58"O; Av. 2 de Dezembro lado esquerdo:10°10'34.47"S 10°10'24.66"S 59°27'17.72"O 59°26'11.84"O; Rua das Andorinhas: 10°10'15.55"S10°10'5.82"S 59°27'25.82"O 59°27'28.17"O; Av. Luiz Vicini de Lima lado direito: 10°10'34.39"S10°10'15.38"S 59°27'17.91"O 59°27'21.07"O; Av. Luiz Vicini de Lima lado esquerdo: 10°10'34.61"S10°10'15.48"S 59°27'18.35"O 59°27'21.26"O; Travessa São Francisco: 10°10'28.98"S 10°10'24.41"S59°27'13.65"O 59°27'14.46"O; Av. Padre Ezequiel Ramin lado direito trecho 01: 10°10'42.07"S10°10'33.70"S 59°27'6.90"O 59°27'8.31"O; Av. Padre Ezequiel lado esquerdo trecho 01: 10°10'42.07"S10°10'33.61"S 59°27'7.30"O 59°27'8.53"O; Av. Padre Ezequiel Ramin lado direito trecho 02: 10°10'33.00"S10°10'13.96"S 59°27'8.39"O 59°27'11.36"O; Av. Padre Ezequiel Ramin lado esquerdo trecho 02:10°10'33.20"S 10°10'14.01"S 59°27'8.65"O 9°27'11.77"O; Travessa Curitiba: 10°10'38.10"S 10°10'33.30"S59°27'5.16"O 59°27'5.75"O; Rua Airton Senna: 10°10'32.61"S 10°10'25.63"S 59°27'5.35"O 59°27'6.45"O;Rua Dr. Sebastião da Silva T1: 10°10'40.97' 10°10'32.71"S 59°27'0.16"O 59°27'1.52"O; Rua Dr. Sebastião da Silva T2: 10°10'32.02"S 10°10'24.96"S 59°27'1.56"O 59°27'2.64"O; Rua 7 de Setembro T1:10°10'39.96"S 10°10'31.64"S 59°26'53.39"O 59°26'54.69"O; Rua 7 de Setembro T2: 10°10'30.92"S10°10'21.52"S 59°26'54.76"O 59°26'56.23"O; Rua 13 de Maio: 10°10'35.01"S 10°10'30.18"S 59°26'44.73"O59°26'45.47"O; Rua Pastor Alfredo Nogueira: 10°10'45.20"S 10°10'29.70"S 59°26'38.83"O 59°26'41.12"O;Rua Francisca Sombra: 10°10'38.59"S 10°10'29.03"S 59°26'35.27"O 59°26'36.71"O; Rua Antônio Buzanello:10°10'37.81"S 10°10'28.29"S 59°26'30.85"O 59°26'32.28"O; Rua Antônio Ademar Demichelli: 10°10'37.09"S10°10'27.55"S 59°26'26.53"O 59°26'27.96"O; Rua 19: 10°10'36.60"S 10°10'29.16"S 59°26'8.61"O59°26'9.71"O; Rua Comendador M. P. de Oliveira: 10°10'21.46"S 10°10'16.16"S 59°26'56.12"O59°26'20.72"O; Rua 1°

de Maio: 10°10'23.94"S 10°10'18.66"S 59°26'55.72"O 59°26'20.46"O; Rua AntônioPaulo da Costa: 10°10'29.70"S 10°10'28.37"S 59°27'18.52"O 59°27'9.75"O; Travessa Padre Diulio:10°10'29.42"S 10°10'29.10"S 59°27'8.79"O 59°27'6.11"O; Rua 19 de Novembro: 10°10'26.41"S10°10'21.08"S 59°26'55.52"O 59°26'20.02"O; Rua Gerônimo Nogueira T1: 10°10'30.23"S 10°10'29.68"S59°27'5.70"O 59°27'2.06"O; Rua Gerônimo Nogueira T2: 10°10'29.68"S 10°10'28.79"S 59°27'1.72"O59°26'55.32"O; Rua 15 de Novembro: 10°10'28.37"S 10°10'23.36"S 59°26'52.80"O 59°26'19.66"O; Travessa Campo Grande: 10°10'35.67"S 10°10'35.08"S 59°27'5.52"O59°27'1.38"O; Travessa Brasília: 10°10'34.67"S10°10'34.09"S 59°26'58.61"O 59°26'54.52"O; Travessa Goiânia: 10°10'33.72"S 10°10'33.07"S59°26'51.85"O 59°26'47.70"O

Perfaz o valor global do Termo Celebrado o montante de R\$ 7.438.962,04 (sete milhões quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), sendo o valor de 3.438.962,04 (três milhões quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) a título de contrapartida financeira do proponente – Município.

Onde a abertura do crédito adicional especial vincula-se ao saldo financeiro, vindouro a título de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser creditado na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 35.228-4, sob a fonte de recursos 01.33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social), vinculado ao Termo de Convênio Celebrado.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro vindouro a título de excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 116-ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.124/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

LEI N° 2.124/2021



PLANO PLURIANUAL 2022-2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

I – Mensagem

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025”, nos termos do Art. 309, § 4º, sob redação da emenda 001 de 2017, da Lei Orgânica do Município, combinado com o que determina o Art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 308 da Lei Orgânica do Município.

O Plano Plurianual é um instrumento de planejamento que procura organizar os recursos e energias do governo e da sociedade buscando atingir uma visão de futuro, dentro de um cenário de médio prazo, por isso o PPA contém as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período que o compreende.

A elaboração do PPA 2022-2025 consolidou os compromissos estabelecidos no Plano de Governo, utilizando uma metodologia participativa envolvendo todas as áreas do executivo municipal, num processo que vem acontecendo desde maio do ano corrente.

Diante do exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei

Reiteramos a Vossa Excelência votos de profundo respeito a essa Egrégia Câmara Municipal e solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Exmo. Sr.

Vereador **Luiz Carlos Leandro de Sousa**

DD. Presidente, da Câmara Municipal

ARIPUANÃ - MT

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Governo Municipal

- **Seluir Peixer Reghin** – Prefeita Municipal
- **Luciano Vasconcelos da Costa** – Vice-Prefeito
- **Maria das Graças Sombra Teixeira** – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
- **Andreia Cristina Rodrigues Medeiros** – Secretária Municipal de Administração
- **Karin Rodrigues dos Santos** – Secretário Municipal de Finanças
- **Rita Schneider** – Secretária Municipal de Assistência Social
- **Ermes José dos Reis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- **Adriano José da Silva** – Secretário Municipal de Infraestrutura
- **Luciano Vasconcelos da Costa** – Secretário Municipal de Saúde
- **Heiji da Silva Kawatake** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
- **João Reghin Neto** – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Sumário

I – MENSAGEM.....	5
1. INTRODUÇÃO	5
2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022–2025	6
3. SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA E CENÁRIO FISCAL	7
3.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	8
Receitas e Autonomia Financeira.....	8
COMPORTAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13
Gestão dos Gastos Públicos.....	15
Despesas por Função.....	17
Cumprimento da LRF/00 e CF/88	21
Dívida Pública	23
3.3. <i>Conclusão</i>	25
II. PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°/2021	28
III – ANEXOS - PPA 2022-2025 –	32
A) PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO;.....	32
B) PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO, OPERAÇÕES ESPECIAIS E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA;	32
C) PROGRAMAS FINALÍSTICOS;	32
D) PROGRAMAS E AÇÕES VALIDADAS.....	32



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

1. Introdução

Vencidas as eleições, a tarefa agora será administrar o município, propor mudanças e novas formas de governança. Será necessário definir em que condições, como e com quem iremos governar.

A visão de gestão desenvolvida pela equipe de governo que levará a boa governança tem como pilar:

Atender a população de forma eficiente, humana e integrada, promovendo a reciprocidade de direitos e deveres do cidadão.

As demandas por um Estado mais eficiente, mais flexível, mais democrático e efetivo nas suas ações, são cada vez mais conhecidas, implicando necessariamente em uma ótima aplicação de seus recursos econômicos, de poder, de conhecimento e de capacidade de organização, reconhecidamente escassos.

Em uma visão de futuro desejada para a Administração Municipal e como reflexo das ações para o Município:

Tornar sólida a base da administração pública no que diz respeito a saúde, educação e o desenvolvimento econômico.

Tais demandas não podem ser respondidas com improvisação e, por essa razão, o planejamento e a gestão, bem como ferramentas eficazes para a sua realização, tornam-se exigências básicas.

Para operacionalizar as ações é fundamental estabelecer coordenação das atividades, de modo integrado, com racionalidade, por meio da adoção de procedimentos formalizados, padronizados e sistemáticos.

Sem perder de vista a constância nos valores norteadores do comportamento dos servidores e administradores municipais, baseados em:

Ética, transparência, compromisso, respeito, ação e qualidade, desenvolvidos no trabalho em equipe.

Também é preciso exercer o controle considerando o futuro, de modo a preparar-se para o inevitável, ter opções frente ao indesejável e controlar o controlável.

Assegurando que a sociedade tenha acesso aos compromissos do novo governo, estabelecendo metas e indicadores de impacto que devam ser informados e monitorados, através de audiências públicas, do portal da transparência e conselhos municipais.

O PPA é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Através dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

O PPA serve para orientar o Estado e a sociedade no sentido de viabilizar os objetivos públicos. Para tanto, ele apresenta a visão de futuro para o município, macros desafios e valores que guiam o comportamento para o conjunto da Administração Pública Municipal, além de informar as metas de Estado para o período de 4 anos com os respectivos arranjos para a sua implementação. Dessa forma, o PPA contribui para revelar e organizar a ação de governo na busca de um melhor desempenho da Administração Pública.

O PPA permite à sociedade confirmar que o governo está cumprindo os compromissos firmados na eleição. Serve também para o governo declarar e organizar sua atuação, a fim de entregar o produto planejado, e como será o caminho para essa efetivação.

O Plano Plurianual é construído com base no Plano de Governo, e desenvolvido com uma metodologia participativa capaz de ordenar as ações no tempo, criando uma matriz de responsabilidade como suporte à execução do plano.

2. Metodologia de elaboração do PPA 2022–2025

A seguir apresentamos as etapas de construção do Planejamento Estratégico de Governo com vistas a elaboração do PPA 2022-2025, instituído formalmente pela Portaria nº 13.056/2021 – que constituiu a “Comissão para Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025”.

A programação inicial de trabalho teve de ser ajustada em vista das restrições atípicas como medidas de segurança impostas pela pandemia COVID 19, assim, se fez necessário restringir a participação presencial na elaboração da Peça de Planejamento.

Em momento prévio ao início dos alinhamentos para condução do “Projeto PPA 2022-2025” a equipe da Secretaria de Finanças realizou o mapeamento das ações do Plano de Trabalho da Gestora, vinculando aos órgãos da administração por função vinculativo, e deliberando sua execução dentro da linha do tempo do PPA 2022-2025.

Em sequência repassado aos secretários para o início da consolidação dos objetivos pretendidos ao Plano de Trabalho da Gestão.

Onde os trabalhos de forma presencial foram limitados a participação dos Secretários Municipais e administrativo da área direta de execução orçamentária de cada órgão, divididos em equipes, assim desenvolvidas as atividades:

09/04/2021: Como forma integralizadora fora realizada oficina de capacitação com os secretários municipais e equipe para alinhamento teórico e técnico dos trabalhos:

28/04/2021: Alinhamento com secretários:

- I. Plano de Governo da Prefeita;
- II. Fundamentos Legais PPA (CF/Lei Orgânica);
- III. Aspectos gerais de cada peça: PPA/LDO/LOA;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

- IV. Interligação das políticas públicas com o desenvolvimento no Plano Plurianual;
- V. Base estratégica;
- VI. Elaboração de Programas;
- VII. Objetivos;
- VIII. Definição da missão;
- IX. Coleta de dados - distribuição de formulários.

09/06/2021: Nova abordagem, em continuidade a inserção sobre o PPA com oficina de capacitação com os secretários municipais e equipe sobre:

- I. Processo de gestão e planejamento orçamentário no setor público;
- II. Avaliação e desenvolvimento de objetivos estratégicos;
- III. Programas;
- IV. Indicadores;
- V. Metas físicas.

03/05 à 29/06/2021: Agenda individualizada para definições de planejamento com as equipes técnicas e secretários, com recebimento dos questionários;

03/05/2021: Publicação do Edital de Consulta Pública nº. 05/2021 com período para levantamento e coleta de sugestões da Sociedade através de formulário na web de 03/05 à 25/05/2021;

21/06/2021: Publicação de Edital de Consulta Pública complementar de n.º 008/2021 com período para coleta de sugestões da Sociedade através de formulário na web de de 21/06 a 01/07/2021;

14/06 a 05/07/2021: Consolidação de toda a base de dados levantadas pelas equipes;

07/07/2021: Apresentação da proposta inicial do PPA em Audiência Pública.

3. Situação Sócio-Econômica e cenário fiscal

Foi realizado levantamento de dados secundários de fontes oficiais para avaliação do desenvolvimento local, permitindo comparação estática e evolutiva (regionalmente e outros parâmetros) e levantamento de dados da realidade econômica *local* para análise da gestão de planejamento e finanças públicas, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, e seus instrumentos regulamentadores, tal qual, o Manual de Demonstrativo Fiscal- MDF -.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Nos meses de abril a maio fora realizado alinhamento com elaboração de diagnóstico e atividades de capacitação para a equipe do executivo, visando construir a base para desenvolvimento e acompanhamento dos itens que comporão o instrumento em elaboração, tais como códigos orçamentários, rotina de análise jurídica para estabelecer nova estrutura administrativa, dentre outras. Compreendendo assim uma análise mais detalhada das áreas atinentes:

- ✓ Plano de Governo 2021-2024
- ✓ Plano Municipal de Saúde;
- ✓ Plano Municipal de Educação
- ✓ PPA vigente (2018/2021);
- ✓ LDO 2021;
- ✓ LOA 2021;
- ✓ Lei Orgânica;
- ✓ Tributação Municipal;
- ✓ Estatuto dos servidores;
- ✓ Plano de cargos e carreira dos servidores;
- ✓ Plano de carreira do magistério;

3.1. Gestão Administrativa, Contábil e Financeira

A gestão administrativa, contábil e financeira reflete os dados da receita efetivada e de sua execução orçamentária e financeira.

Receitas e Autonomia Financeira

Verifica-se que as receitas próprias manteve-se entre 17,89% e 19,74% no período de 2019 à 2020, enquanto as Transferências Totais no período de 2019 e 2020, ficou entre 74,39% e 74,45% da receita total.

Fica claro que as transferências representam a principal fonte de receita do município, passando de 74,39% em 2019 para 74,45% em 2020, enquanto que as receitas próprias apresentaram um aumento em 2020 em relação aos demais anos, passando de 7,81% em 2016 para 19,74% da Receita Total em 2020.

No tocante a participação da Dívida Ativa nas Receitas Totais, observa-se pouca expressão, apesar de existir cobrança administrativa, o seu ingresso é quase insignificante, apresentando redução, passando de 0,86% em 2019 para 0,55% em 2020, com ênfase nos exercícios com benefícios do "refis".

Tabela 1 - Receitas e autonomia financeira.

Receitas e Autonomia Financeira	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Própria como % da receita total - %	7,81%	8,93%	9,54%	17,89%	19,74%
Receita de Dívida Ativa como % da receita total - %	0,71%	1,08%	0,91%	0,86%	0,55%
Transferências totais como % da receita total - %	83,10%	86,04%	82,87%	74,39%	74,45%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



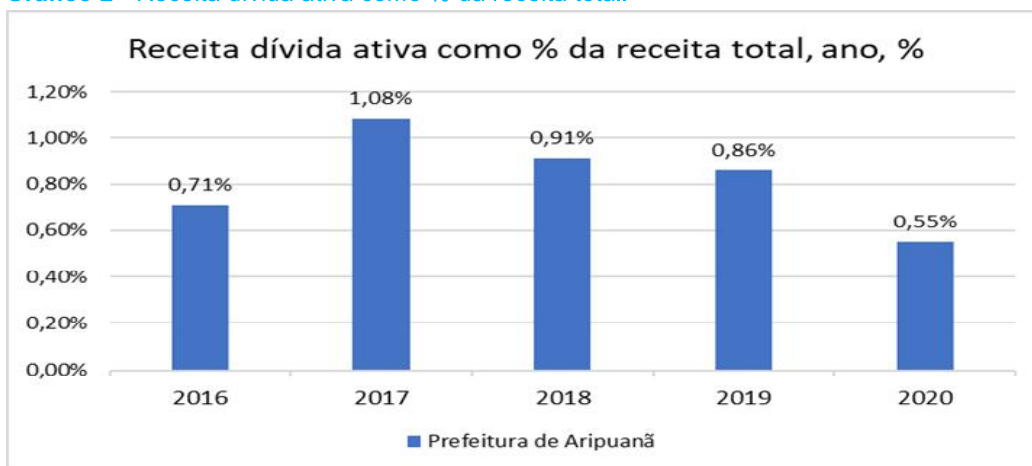
Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 1 - Receita própria como % da receita total.



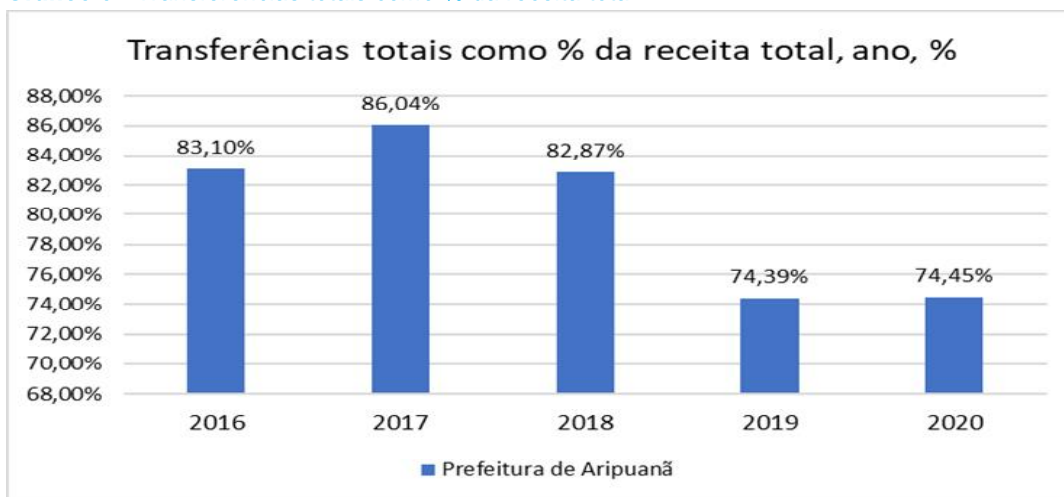
Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 2 - Receita dívida ativa como % da receita total.



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 3 - Transferências totais como % da receita total.



Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

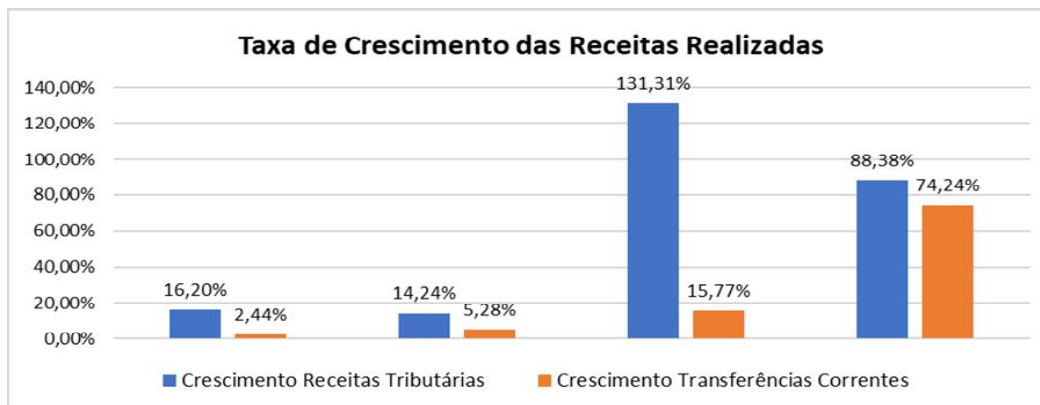
Verifica-se que as receitas tributárias apresentaram comportamento de crescimento na ordem de 478,47% se comparados os anos de 2016 e 2020, enquanto as Transferências correntes seguindo o mesmo comportamento cresceram 117,55% comparados os exercícios (2016 à 2020). Impacto positivo gerado pelas receitas tributárias geradas na obra de implantação da mineradora, de sobremaneira na receita própria de imposto sobre serviços – ISSQN e em se tratando de receitas de transferências pelo ingresso de recursos Compensação de Exploração Mineral pelo impacto gerado com a fase de implantação da obra em questão.

Tabela 2 - Receitas e autonomia financeira.

Receitas Realizadas	2016	2017	2018	2019	2020	Tx Cresc. 2016-2020
Receitas Tributárias	5.059.521,99	5.879.210,54	6.716.671,94	15.536.299,54	29.267.709,85	478,47%
Transferências Correntes	49.374.866,90	50.579.102,67	53.250.698,22	61.645.837,11	107.412.606,15	117,55%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 4 - Taxa de crescimento das receitas realizadas.



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Comparando o exercício de 2019 com o de 2020, verifica-se que as receitas tributárias apresentaram um crescimento de 88,38%, passando de R\$ 15.536.299,54 para R\$ 29.267.709,85, enquanto as transferências correntes recebidas cresceram 74,24% se comparados os mesmos exercícios, passando de R\$ 61.645.837,11 em 2019 para R\$ 107.412.606,15 em 2020.

Tabela 3 – Receitas realizadas.

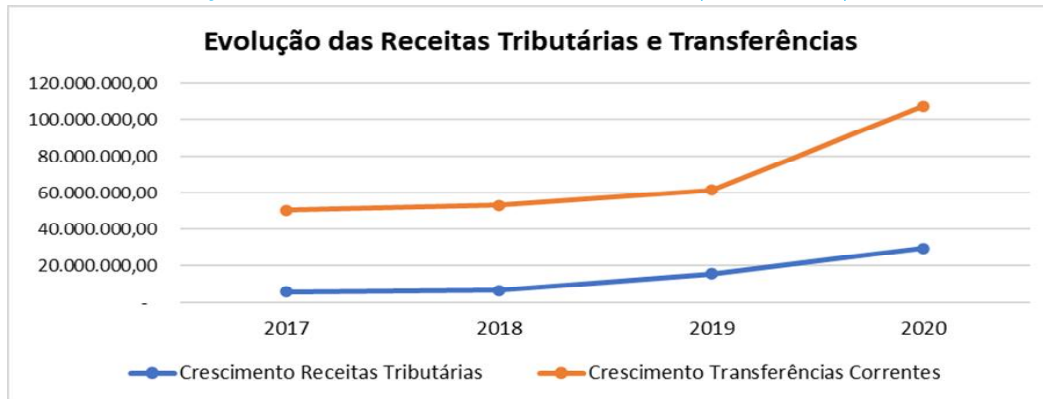
Receitas Realizadas	2017	2018	2019	2020
Crescimento Receitas Tributárias	16,20%	14,24%	131,31%	88,38%
Crescimento Transferências Correntes	2,44%	5,28%	15,77%	74,24%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 5 – Evolução das receitas tributárias e transferências (2016 a 2020).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Comportamento das Receitas Tributárias

Observa-se nas tabelas abaixo que as receitas tributárias efetivamente arrecadadas apresentaram um comportamento exponencial entre 2016 e 2020 se comparadas com as bases previstas/orçadas, onde, em 2019 e 2020 apresentaram superávit de cerca de 203% e 177% respectivamente.

Verifica-se que o percentual das receitas tributárias arrecadadas em relação as orçadas, passou de 128,70% em 2016 para 177,20% em 2020, ficando patente mais uma vez que o orçamento ficou acima do previsto.

Tabela 4 – Receita tributária arrecadada como % das receitas tributárias orçadas.

Arrecadação	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Tributária arrecadada como % das Receitas Tributárias orçadas - %	128,7%	112,0%	104,6%	203,4%	177,2%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 6 – Receitas tributárias arrecadadas como % das receitas tributárias orçadas (2016 a 2020).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

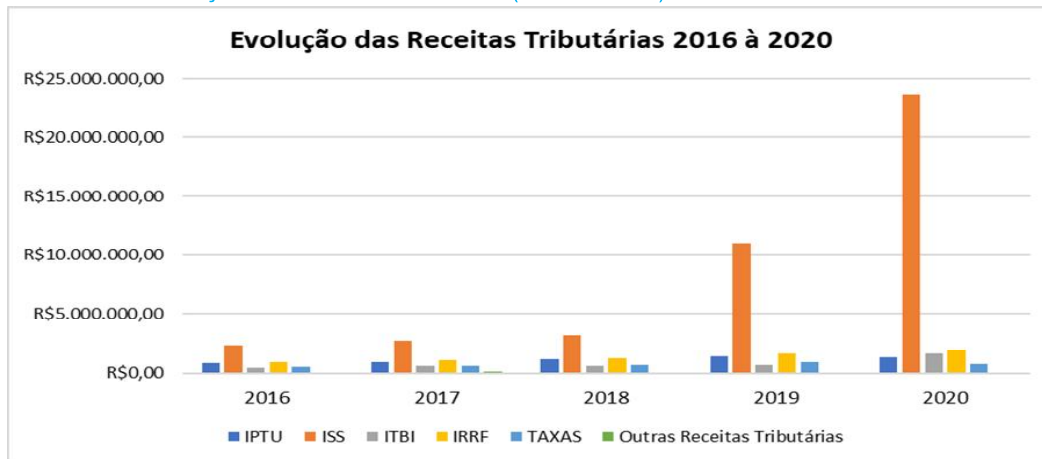
O tributo que mais representou nas receitas tributárias arrecadadas entre 2016 e 2020 foi o ISSQN, com crescimento mais acentuado em 2020 com R\$ 23.679.505,07 arrecadados contra R\$ 2.306.428,13 em 2016, retomando assim a vinculação aos serviços prestados por contratações diretas e terceirizadas na execução das obras da mineradora em fase de implantação.

Tabela 5 – Evolução das receitas tributárias.

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS							
ANO	Receita Tributária	IPTU	ISS	ITBI	IRRF	TAXAS	Outras Receitas Tributárias
2016	5.059.521,99	816.237,53	2.306.428,13	465.568,81	924.046,41	480.815,20	66.425,91
2017	5.879.210,54	889.430,77	2.693.236,84	571.510,18	1.079.394,66	559.494,05	86.144,04
2018	6.716.671,94	1.118.427,66	3.133.378,89	557.038,07	1.198.768,52	665.926,72	43.132,08
2019	15.536.299,54	1.360.725,43	11.009.627,14	690.243,24	1.565.716,78	869.897,30	40.089,65
2020	29.267.709,85	1.302.062,86	23.679.505,07	1.602.165,51	1.917.304,31	749.401,93	17.270,17

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 7 – Evolução das receitas tributárias (2016 a 2020).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Constata-se que o ITBI e o IPTU, continuam sendo dos tributos próprios, os que apresentam menor desempenho de participação nas receitas tributárias, tendo representado apenas no caso do IPTU 0,91% das Receitas Correntes de 2020.

Tabela 6 – Evolução das receitas tributárias previstas e realizadas.

2020		IPTU	ISS	ITBI	IRRF	TAXAS	Outras Receitas Tributárias	Receitas Tributárias
%/RT total	Prevista	6,44%	80,05%	3,88%	6,06%	3,53%	0,05%	100,00%
%/RT total	Realizada	4,45%	80,91%	5,47%	6,55%	2,56%	0,06%	100,00%
Anos	Situação	IPTU	ISS	ITBI	IRRF	TAXAS	Outras Receitas Tributárias	Receitas Tributárias
2020	Prevista	1.062.900,00	13.217.708,93	640.500,00	1.000.000,00	583.000,00	8.300,00	16.512.408,93
2020	Realizada	1.302.062,86	23.679.505,07	1.602.165,51	1.917.304,31	749.401,93	17.270,17	29.267.709,85
2019	Prevista	993.700,00	4.262.150,00	644.700,00	1.006.000,00	729.425,00	4.200,00	7.640.175,00
2019	Realizada	1.360.725,43	11.009.627,14	690.243,24	1.565.716,78	869.897,30	40.089,65	15.536.299,54
2018	Prevista	1.220.000,00	2.982.000,00	600.000,00	1.015.000,00	605.500,00	0,00	6.422.500,00
2018	Realizada	1.118.427,66	3.133.378,89	557.038,07	1.198.768,52	665.926,72	43.132,08	6.716.671,94
2017	Prevista	1.061.300,00	2.423.000,00	560.000,00	663.000,00	399.000,00	143.000,00	5.249.300,00
2017	Realizada	889.430,77	2.693.236,84	571.510,18	1.079.394,66	559.494,05	86.144,04	5.879.210,54
2016	Prevista	690.500,00	1.698.000,00	416.000,00	746.000,00	301.000,00	81.000,00	3.932.500,00
2016	Realizada	816.237,53	2.306.428,13	465.568,81	924.046,41	480.815,20	66.425,91	5.059.521,99

12

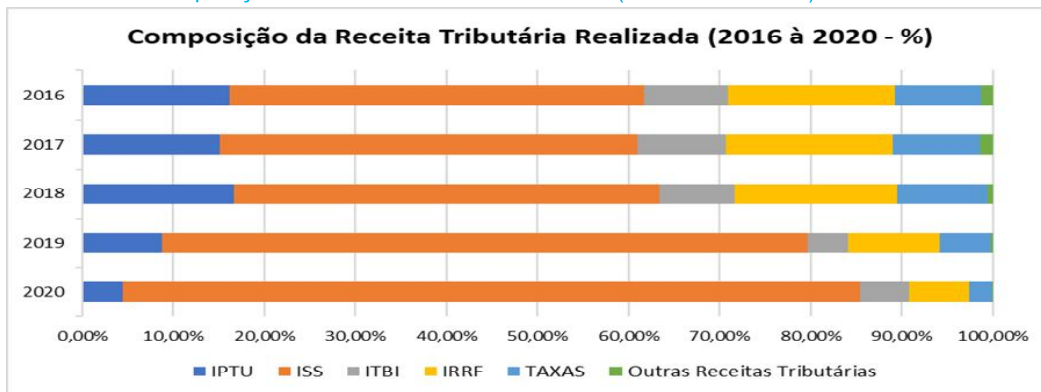


Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Receitas Correntes 2020	IPTU Arrecadado 2020	% de Participação na RC
143.607.154,59	1.302.062,86	0,91%

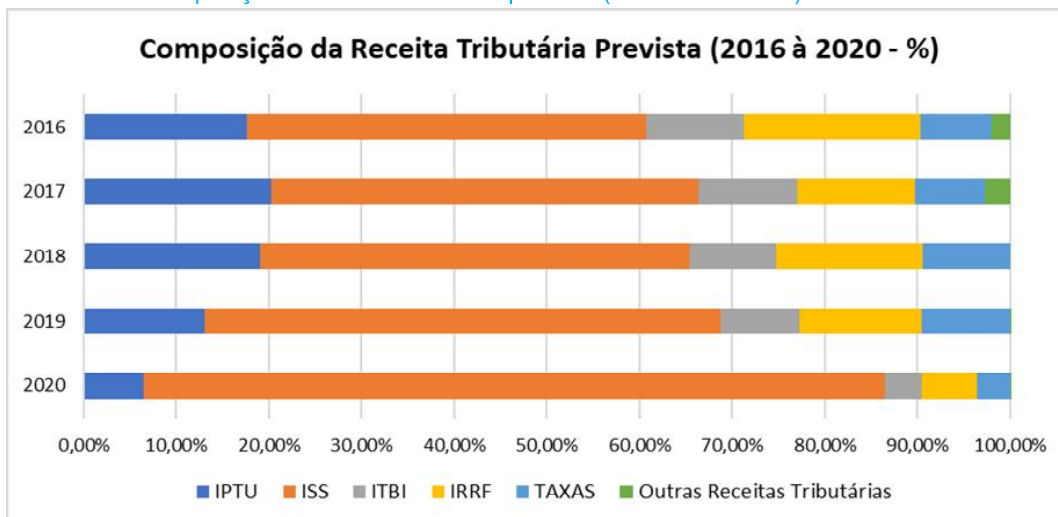
Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 8 – Composição da receita tributária realizada (2016 a 2020 - %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 9 – Composição da receita tributária prevista (2016 a 2020 - %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Transferências Correntes

De acordo com os dados constantes da Tabela 7 e gráficos 10 e 11 abaixo descritos, as transferências correntes aumentaram de R\$ 49.374.866,90 em 2016 para R\$ 107.412.606,15 em 2020.

Os valores mais representativos nas transferências recebidas ficam por conta e por ordem, Cota-Parte do ICMS, FUNDEB, FPM, Outras Transferências da União, SUS, FETHAB, FNDE, IPVA, Outras Transferências do Estado, Saúde Estado, FNAS, Transporte Escolar, já previstas nos orçamentos, e pelo ingresso imprevisto do tributo da CFEM.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

A título de exemplo, “Cota-Parte Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM” passou de R\$ 1.707,53 em 2016 para R\$ 36.195.633,30 em 2020, apresentando maior percentual de participação nas transferências correntes se compararmos os dois exercícios, passando de 0,003% em 2016 para 33,70% em 2020.

Já os repasses do ICMS passaram de R\$ 13.526.163,45 em 2016 para R\$ 18.473.413,75 em 2020, com percentual de participação reduzido frente às Transferências correntes recebidas nos referidos exercícios, passando de 27,39% em 2016 para 17,20% em 2020.

O FUNDEB arrecadado apresentou percentual reduzido de aumento na participação das transferências correntes se comparado 2016 com 2020, passando de 21,23% em 2016 para 13,59% em 2020, enquanto o FPM, passando de 22,59% em 2016 para 10,97%, quanto ao FETHAB, em 2016 representou 6,80% passando para 3,39% em 2020, as transferências do SUS, 6,64% em 2016 passou para 4,80% em 2020, e o IPVA apresentou redução, passando de 1,71% em 2016 para 1,19% em 2020, as demais receitas apresentaram o mesmo comportamento em relação a participação nas transferências correntes.

Tabela 7 – Evolução das transferências correntes (2016 a 2020).

Transferências (R\$)	Realizado				
	2016	2017	2018	2019	2020
Transferências Correntes	49.374.866,90	50.579.102,67	53.250.698,22	61.645.837,11	107.412.606,15
Cota-Parte do FPM	11.152.344,57	10.804.206,06	11.536.536,34	12.421.923,83	11.784.311,20
Cota-Parte do ITR	600.191,14	730.156,73	688.236,36	679.981,41	661.897,16
SUS	3.278.743,42	3.403.563,70	3.741.169,33	3.755.814,00	5.158.352,67
FNAS	398.460,12	474.396,93	183.002,52	270.284,94	438.259,30
FNDE	1.139.999,67	1.072.569,99	1.329.376,31	1.882.473,27	1.989.481,34
FEX	1.457.243,43	955.937,78	0,00	0,00	0,00
Outras Transf. União	166.426,31	201.145,73	3.305.833,75	5.295.231,19	11.645.102,97
Cota-Parte Compensação Finan. Rec. Minerais-CFEM	1.707,53	1.538,97	17,22	0,00	36.195.633,30
FUNDEB	10.483.367,76	10.987.687,82	11.973.029,12	13.149.834,17	14.599.511,37
Cota-Parte do ICMS	13.526.163,45	13.906.325,65	15.014.657,24	16.683.074,75	18.473.413,75
Cota-Parte do IPVA	845.175,00	923.865,18	1.015.234,06	1.257.990,13	1.282.733,54
Saúde Estado	658.231,08	431.721,64	453.458,49	754.974,26	534.009,08
FETHAB	3.359.916,00	3.191.901,68	3.063.392,74	3.620.094,56	3.637.667,70
Transp. Escolar	529.303,15	425.088,69	422.591,25	549.786,96	226.735,85
Outras Transf. Estado	1.777.594,27	3.068.996,12	524.163,49	1.324.373,64	785.496,92

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Assim evidenciadas em percentuais sob os totais da receitas arrecadadas:

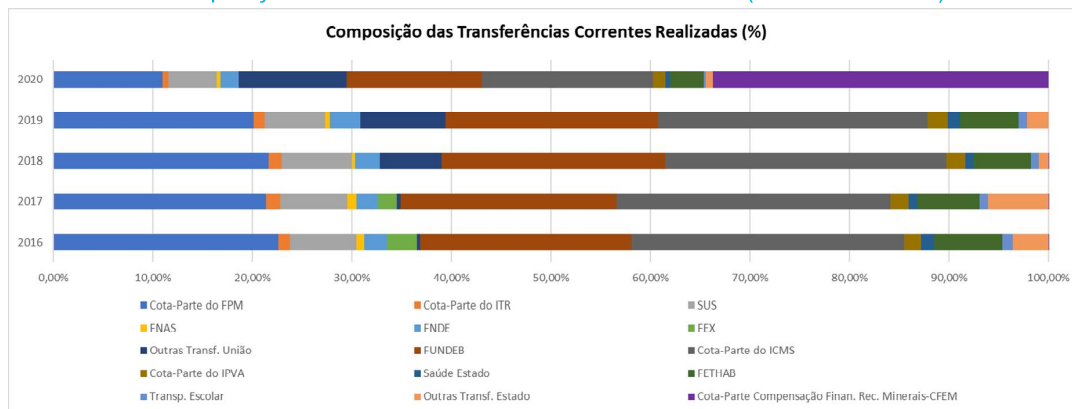
Transferências (R\$)	% PARTICIPAÇÃO NAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	2016	2017	2018	2019	2020
Cota-Parte do FPM	22,59%	21,36%	21,66%	20,15%	10,97%
Cota-Parte do ITR	1,22%	1,44%	1,29%	1,10%	0,62%
SUS	6,64%	6,73%	7,03%	6,09%	4,80%
FNAS	0,81%	0,94%	0,34%	0,44%	0,41%
FNDE	2,31%	2,12%	2,50%	3,05%	1,85%
FEX	2,95%	1,89%	0,00%	0,00%	0,00%
Outras Transf. União	0,34%	0,40%	6,21%	8,59%	10,84%
Cota-Parte Compensação Finan. Rec. Minerais-CFEM	0,003%	0,003%	0,000%	0,000%	33,70%
FUNDEB	21,23%	21,72%	22,48%	21,33%	13,59%
Cota-Parte do ICMS	27,39%	27,49%	28,20%	27,06%	17,20%
Cota-Parte do IPVA	1,71%	1,83%	1,91%	2,04%	1,19%
Saúde Estado	1,33%	0,85%	0,85%	1,22%	0,50%
FETHAB	6,80%	6,31%	5,75%	5,87%	3,39%
Transp. Escolar	1,07%	0,84%	0,79%	0,89%	0,21%
Outras Transf. Estado	3,60%	6,07%	0,98%	2,15%	0,73%



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

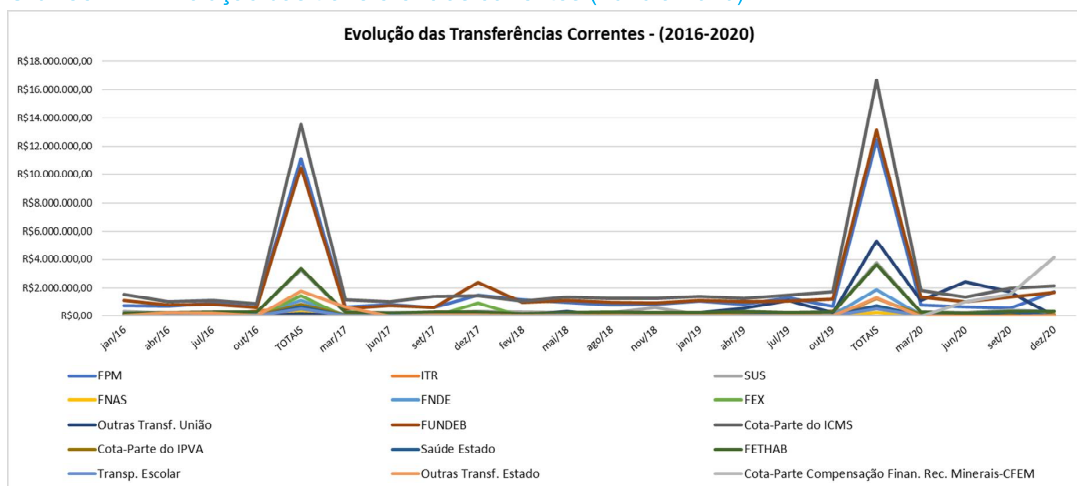
Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 10 – Composição das transferências correntes realizadas (2016 a 2020 - %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 11 – Evolução das transferências correntes (2016 a 2020).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gestão dos Gastos Públicos

Em relação à Gestão dos Gastos Públicos da Prefeitura de Aripuanã, verifica-se na Tabela 8 e Gráfico 12 que o percentual de participação das despesas correntes nas suas despesas totais reduziu de 93,44% em 2016 para 88,04% em 2020, enquanto a taxa de seu crescimento ficou em 52,90% para o mesmo período.

Verifica-se ainda que a Taxa de Crescimento da Receita Corrente Líquida do município apresentou comportamento de 130,02% de crescimento entre os anos de 2016 e 2020.



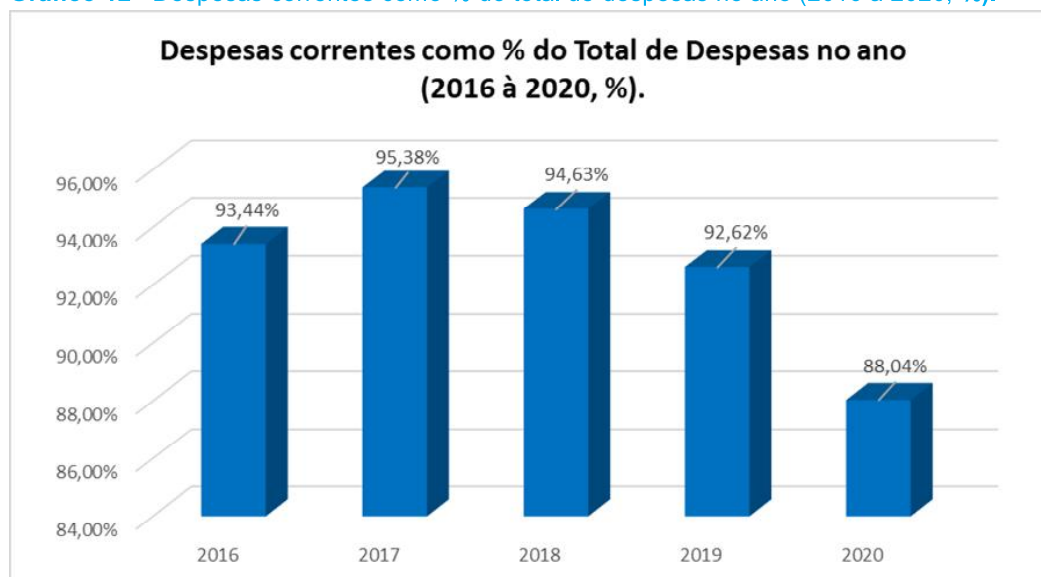
Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Tabela 8 – % de participação das transferências correntes nas despesas totais (2016 a 2020).

Gestão do Gasto Público	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas Correntes como % do total de Despesas - %	-	93,44%	95,38%	94,63%	92,62%	88,04%
Despesas de Capital como % do total de Despesas - %	-	6,56%	4,62%	5,37%	7,38%	11,96%
Taxa de Crescimento Anual da Despesa Corrente - % Anual	-	13,06%	5,43%	6,08%	9,07%	19,26%
Taxa de Crescimento da Despesa Corrente - % - (entre 2016 e 2020)	-	52,90%				
Taxa de crescimento anual da RCL - % anual	-	130,02%				
Taxa de crescimento da RCL - % - (entre 2016 e 2020)	-	14,29%	2,60%	5,92%	32,51%	74,69%
Despesa Corrente/Receita Corrente	-	85,97%	87,85%	88,00%	73,74%	50,42%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 12– Despesas correntes como % do total de despesas no ano (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Verifica-se ainda que as despesas correntes representaram nas receitas correntes respectivamente para os anos de 2016 a 2020: 85,97%, 87,85%, 88,00%, 73,74% e 50,42%.

Tabela 9 – Despesas correntes e Receitas correntes (2016 a 2020).

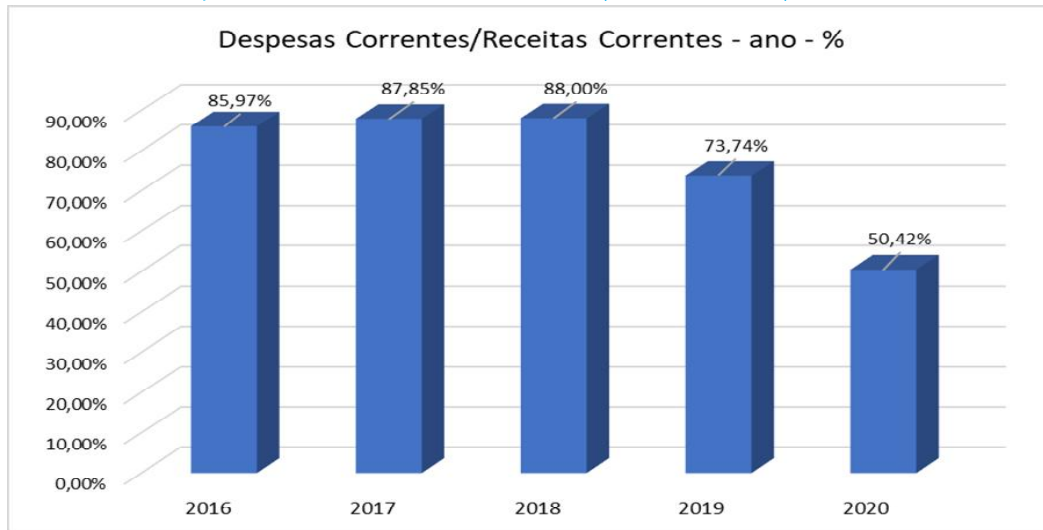
Despesas X Receitas	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Corrente (R\$)	49.317.099,92	56.556.063,66	58.353.206,23	61.792.693,19	80.438.105,25	140.292.484,03
Despesas Correntes (R\$)	43.004.791,05	48.622.437,17	51.264.066,99	54.378.765,07	59.312.950,80	70.735.061,40

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 13 – Despesas correntes X Receita corrente (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Despesas por Função

No tocante aos gastos públicos por função, os valores mais representativos, estão pela ordem, com Educação, Saúde, Administração, Urbanismo, Assistência Social e Saneamento.

Tabela 10 – Gastos públicos por função (2016 a 2020).

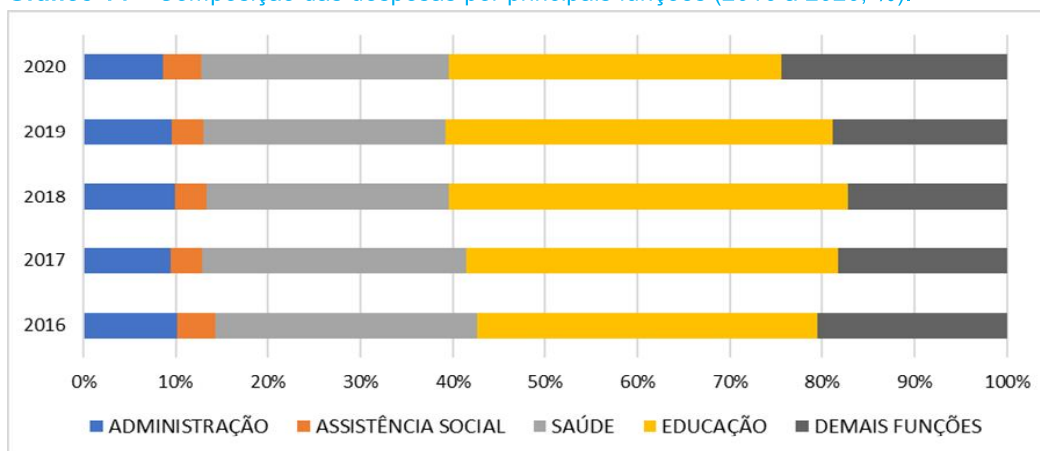
Função	Despesas Realizadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
LEGISLATIVA	2.166.213,13	2.361.677,54	2.725.787,92	2.868.989,37	2.892.295,31
ADMINISTRAÇÃO	4.900.449,82	4.900.317,93	5.589.550,81	6.048.907,77	6.521.177,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.282,20	1.759.544,08	1.974.722,60	2.132.897,17	3.169.429,39
SAÚDE	13.686.511,72	14.852.977,04	14.835.055,68	16.419.271,59	20.381.717,00
EDUCAÇÃO	17.808.941,18	20.889.697,50	24.441.567,53	26.402.113,87	27.318.953,93
TRABALHO	-	-	-	-	-
CULTURA	12.870,00	214.144,78	312.999,07	353.413,07	186.633,47
URBANISMO	4.078.819,21	2.067.266,25	1.355.407,48	1.712.843,67	3.910.838,76
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	1.771.463,93	1.948.190,47	1.943.437,06	2.016.905,54	3.219.572,35
GESTÃO AMBIENTAL	357.375,59	224.345,83	286.218,11	463.033,32	780.854,01
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.872.173,46	1.507.564,34	1.239.478,85	1.296.816,92	1.898.695,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	84.378,18	55.921,33	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.091,35	395.960,71	420.731,68	638.158,74	440.984,86
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	237.259,25	1.104.533,30	1.569.271,77
TRANSPORTE	4.085.375,24	4.068.158,82	3.864.683,96	4.192.699,24	9.289.353,86
DESPORTO E LAZER	375.413,77	279.869,84	320.413,07	417.307,15	325.137,44
ENCARGOS ESPECIAIS	581.566,45	581.899,45	640.766,69	836.814,73	1.332.848,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	54.200.925,23	56.107.535,91	60.188.079,76	66.904.705,45	83.237.763,45

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



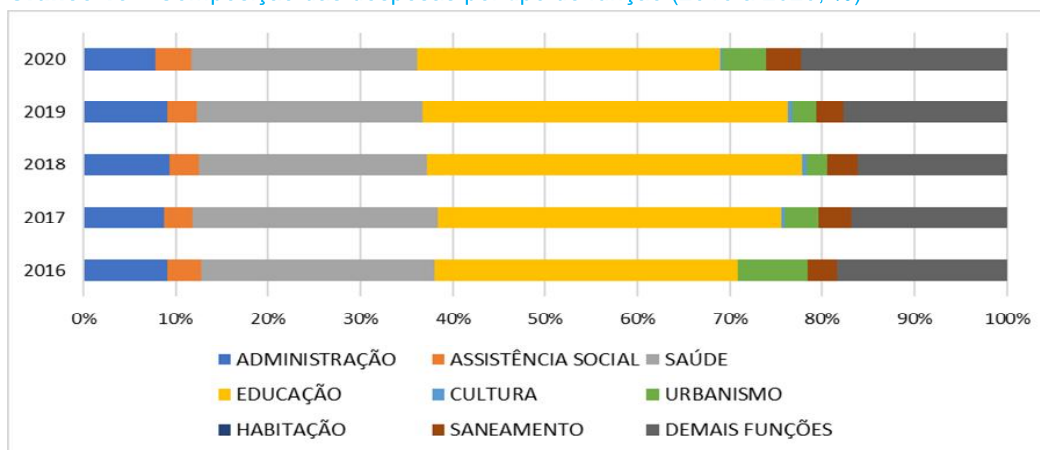
Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 14 – Composição das despesas por principais funções (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 15 – Composição das despesas por tipo de função (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Nas despesas com a função Administração, verifica-se que os valores aplicados no ano de 2020 foram na ordem de R\$ 6.521.177,11, contra R\$ 4.900.449,82 em 2016, e cuja parcela maior está aplicada na administração geral que só no ano de 2020 consumiu do total geral R\$ 3.830.750,44, enquanto a formação de Recursos Humanos teve apenas R\$ 14.392,46 e a Comunicação Social R\$ 128.300,79 aplicados.

Tabela 11 - Despesas com a função administração (2016 a 2020).

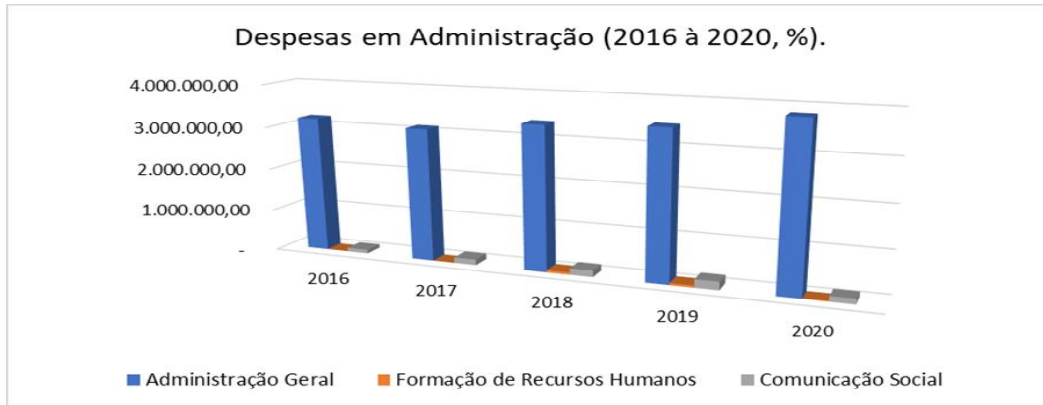
Total Administração	Despesas Realizadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
	4.900.449,82	4.900.317,93	5.589.550,81	6.048.907,77	6.521.177,11
Administração Geral	3.202.033,14	3.111.693,94	3.372.483,54	3.470.375,16	3.830.750,44
Formação de Recursos Humanos	3.200,00	500,00	54.418,50	49.415,52	14.392,46
Comunicação Social	83.437,88	127.871,97	156.222,92	195.117,98	128.300,79

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 16 – Despesas em Administração (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Em relação às despesas com a Assistência Social, observa-se que as mesmas se concentram na Administração Geral, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária, e, Assistência ao Idoso.

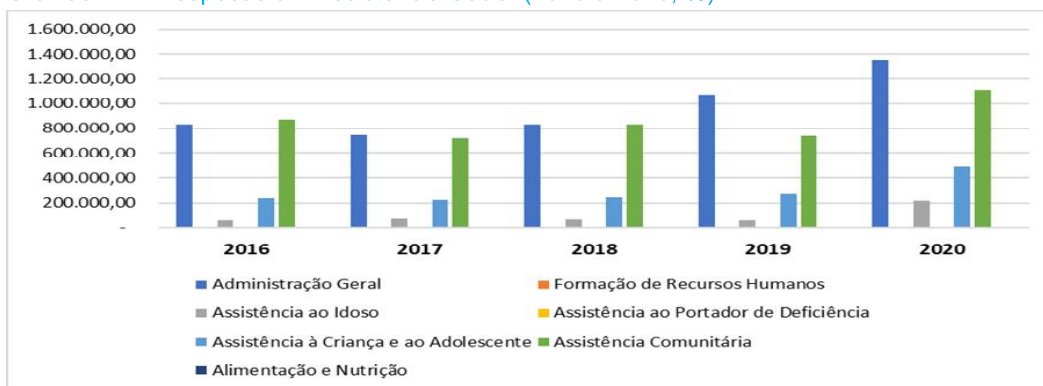
Foram aplicados na Assistência Social do município no ano de 2020, R\$ 3.169.429,39, dos quais, R\$ 1.357.412,32 com a Administração Geral, R\$ 1.108.577,99 com a Assistência Comunitária, R\$ 488.627,95 com a Assistência à Criança e ao Adolescente e R\$ 214.811,13 foram aplicados na Assistência ao Idoso.

Tabela 12 - Despesas com Assistência Social (2016 a 2020).

Total Assistência Social	Despesas Realizadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
	2.001.282,20	1.759.544,08	1.974.722,60	2.132.897,17	3.169.429,39
Administração Geral	829.840,90	748.991,62	829.142,15	1.071.250,61	1.357.412,32
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	60.270,31	72.039,55	66.910,89	55.626,06	214.811,13
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.409,62	221.307,52	247.225,72	268.835,31	488.627,95
Assistência Comunitária	870.761,37	717.205,39	831.443,84	737.185,19	1.108.577,99
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 17 – Despesas em Assistência Social (2016 a 2020, %).



19



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

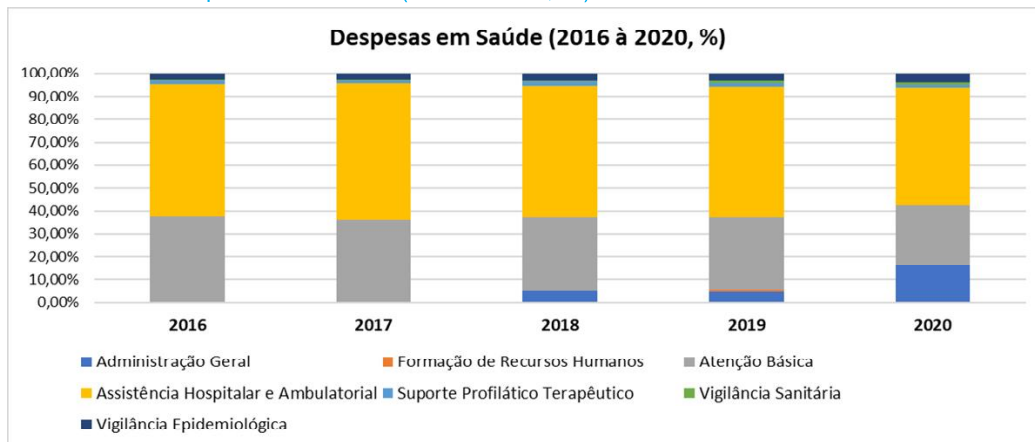
Tabela 13 - Despesas com Saúde (2016 a 2020).

Total Saúde	Despesas Realizadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
	13.686.511,72	14.852.977,04	14.835.055,68	16.419.271,59	20.381.717,00
Administração Geral	-	-	765.679,51	788.283,65	3.244.719,81
Formação de Recursos Humanos	-	-	8.604,00	75.478,63	2.772,00
Atenção Básica	5.130.685,26	5.342.502,44	4.742.566,89	5.242.210,10	5.372.674,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.866.833,30	8.812.061,13	8.498.494,13	9.315.213,34	10.475.445,72
Suporte Profilático Terapêutico	219.850,98	181.381,35	242.811,93	266.880,46	246.623,78
Vigilância Sanitária	35.869,93	68.273,65	76.568,15	139.705,89	207.451,51
Vigilância Epidemiológica	433.272,25	448.758,47	500.331,07	591.499,52	832.029,73

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Verifica-se que do montante de recursos aplicados na Saúde especialmente no ano de 2020, o município aplicou o total de R\$ 20.381.717,00, sendo, R\$ 10.475.445,72 com Assistência Hospitalar e Ambulatorial e outros R\$ 5.372.674,45 na Atenção Básica, e o restante, na Administração Geral, Vigilância Epidemiológica, Suporte Profilático, Vigilância Sanitária e Formação de Recursos Humanos.

Gráfico18 – Despesas em Saúde (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Tabela 14 – Despesas com Educação (2016 a 2020).

TOTAL EDUCAÇÃO	Despesas Realizadas				
	2016	2017	2018	2019	2020
	17.808.941,18	20.889.697,50	24.441.567,53	26.402.113,87	27.318.953,93
Formação de Recursos Humanos	-	-	51.560,71	12.701,32	342,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	13.134.809,37	15.233.489,83	18.692.793,00	18.481.455,68	17.866.024,35
Ensino Médio	-	-	-	-	-
Ensino Superior	329.601,84	815.985,60	312.616,92	238.762,61	485.794,85
Ensino Infantil	3.411.064,52	4.233.547,11	4.728.015,95	6.789.804,70	8.002.876,31
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
Educação Especial	587.226,28	276.315,19	343.578,40	530.673,44	378.404,82
Educação Básica	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	346.239,17	330.359,77	313.002,55	348.716,12	585.511,60

Fonte: Prefeitura de Aripuanã

20

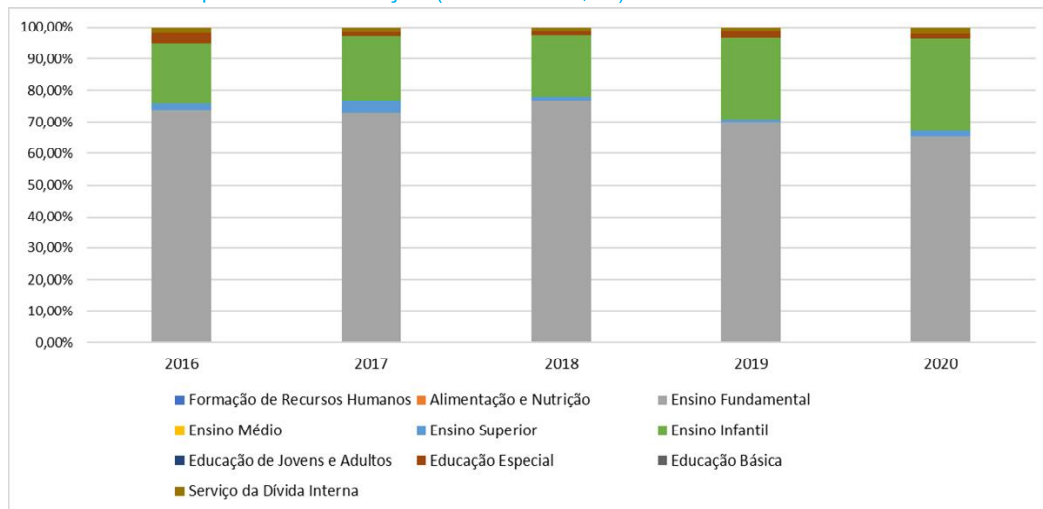


Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Já em relação aos gastos com Educação, observa-se que o grande volume aplicado está no Ensino Fundamental com R\$ 17.866.024,35, seguido da Educação Infantil com R\$ 8.002.876,31, isso no ano de 2020. E se comparados os anos de 2019 e 2020, verifica-se que houve um decréscimo na ordem de 4,60% com recursos aplicados no Ensino Fundamental, enquanto que no Ensino Infantil houve um crescimento de 3,58%.

Fatores de descentralização e reorganizada da vinculação dos professores do ensino fundamental e despesas correlatas para as novas unidades de educação infantil implantadas.

Gráfico 19 – Despesas em Educação (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Cumprimento da LRF/00 e CF/88

As Tabelas e Gráficos seguintes mostram que o município vem cumprindo com os dispostos da Lei de Responsabilidade Fiscal e as previsões Constitucionais - CF/88 no tocante aos gastos com educação e saúde no município, como também, nos limites legais com gastos com pessoal. O município encerrou o ano de 2020 aplicando 26,25% de suas receitas na Educação Pública Municipal, ou seja, cerca de 1,25% a mais do que estaria obrigado e de 74,69% na remuneração do magistério, ou, cerca de 14,69% a mais do percentual mínimo exigido que é de 60%.

Tabela 15 – Cumprimento da LRF/00 e CF/88 (2016 a 2020).

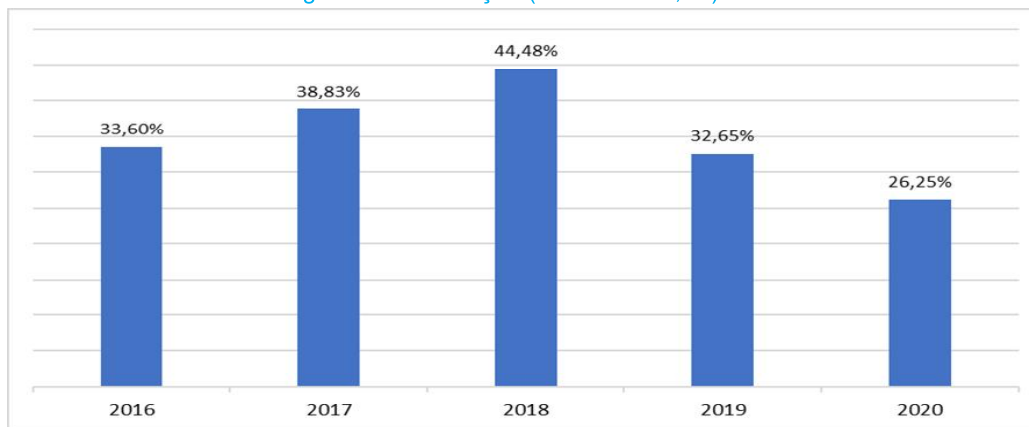
Educação	2016	2017	2018	2019	2020
% receita total gasta em educação (mín.25%)	33,60%	38,83%	44,48%	32,65%	26,25%
Remuneração do magistério / total FUNDEB (mín.60%)	76,70%	65,86%	60,98%	66,41%	74,69%

Fonte: Prefeitura de Aripuanã



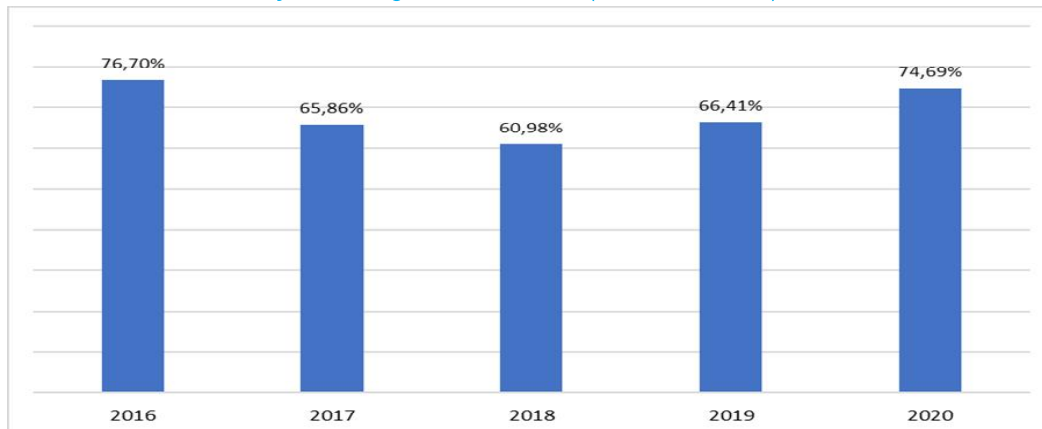
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Gráfico 20 – Receita total gasta em educação (2016 a 2020, %).



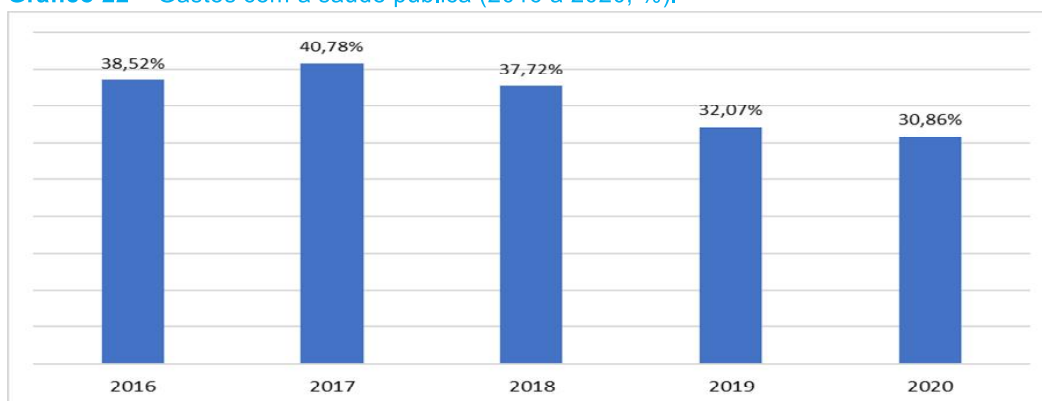
Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 21 – Remuneração do Magistério/FUNDEB (2016 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

Gráfico 22 – Gastos com a saúde pública (2016 a 2020, %).



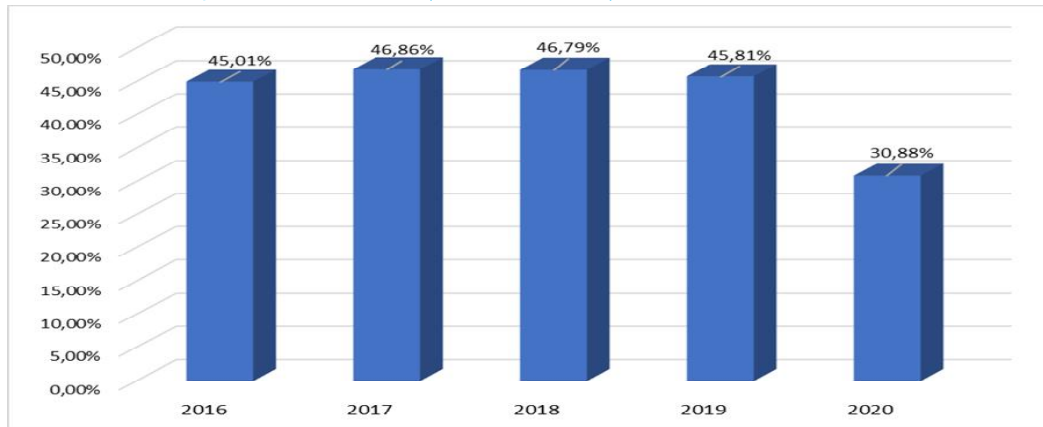
Fonte: Prefeitura de Aripuanã



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Verifica-se que o município aplicou de suas receitas no último exercício (2020), 30,86% na saúde pública municipal, com um percentual de cerca de 100,00% a mais do que estaria obrigado, sendo este de 15%.

Gráfico 23 – Despesas com Pessoal (2016 a 2020, %).

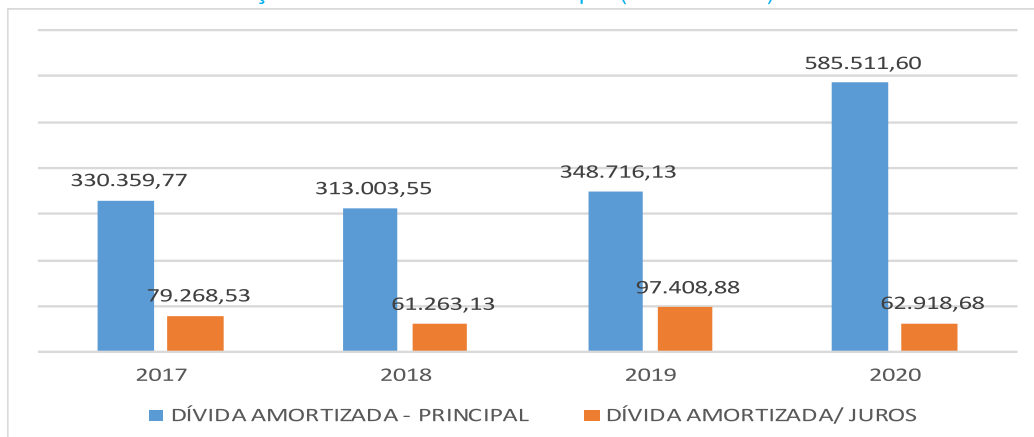


Fonte: Prefeitura de Aripuanã

O Gráfico acima demonstra que o município, vem cumprindo com a LRF, visto que entre 2016 e 2020 o percentual de gastos com pessoal ficou entre 45,81% e 47%, enquanto que em 2020 houve uma redução ficando em 30,88%.

Dívida Pública

Gráfico 24 – Amortização do endividamento municipal (2017 a 2020).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã - RREO

O Município possui dois contratos de dívida fundada interna:

I – referente a operação de crédito “Caminhos da Escola”, contraída no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.382.190,00, com saldo amortização final em janeiro de 2021, portanto concluída;



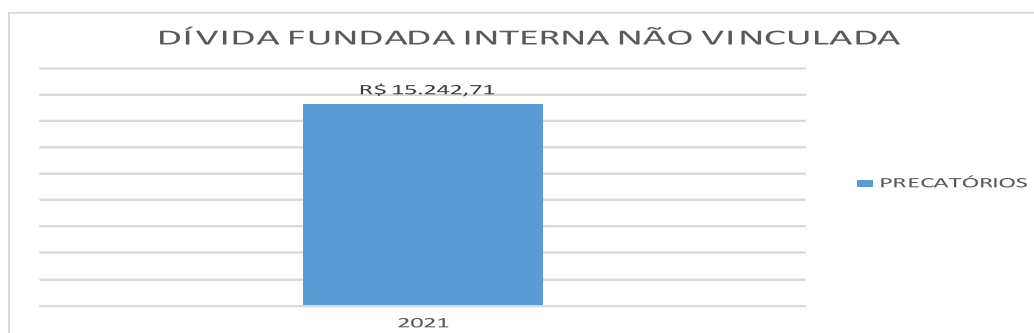
Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

II – e a segunda, linha de crédito para investimento contraída no exercício de 2019, no valor de 949.500,00, com previsão de amortização final para o exercício de 2023, em andamento.

Ambas as operações tiveram os recursos angariados aplicados na aquisição de ônibus escolares, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino.

A Tabela 16 evidencia o pagamento de despesas com a dívida fundada interna, tanto no resgate sobre o principal quanto das despesas com o pagamento de juros sobre a dívida contratada.

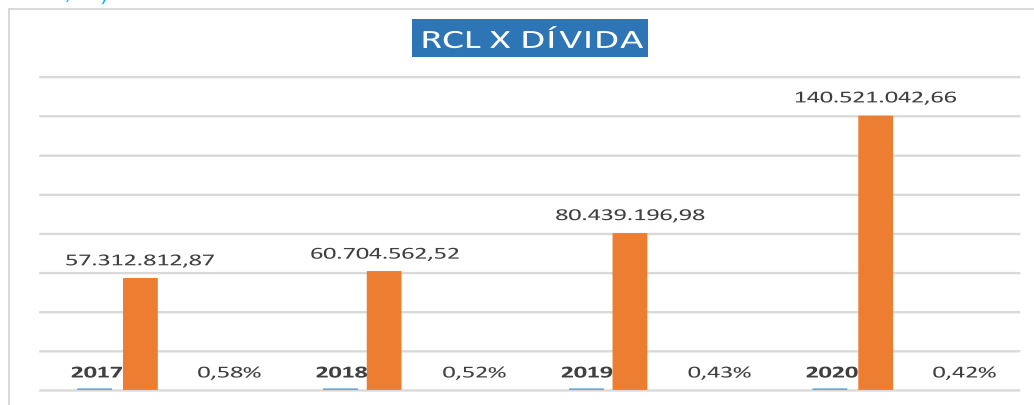
Gráfico 25 – Dívida Interna não vinculada (2017 a 2021).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã(anexo 16 da Lei 4320/64)

O município possui dívida oriunda de trânsito judicial em julgado, a título de precatório, no valor de R\$ 15.242,71, a ser liquidada no exercício de 2022.

Gráfico 26 – Endividamento municipal percentual sobre a Receita Corrente Líquida (2017 a 2020, %).



Fonte: Prefeitura de Aripuanã

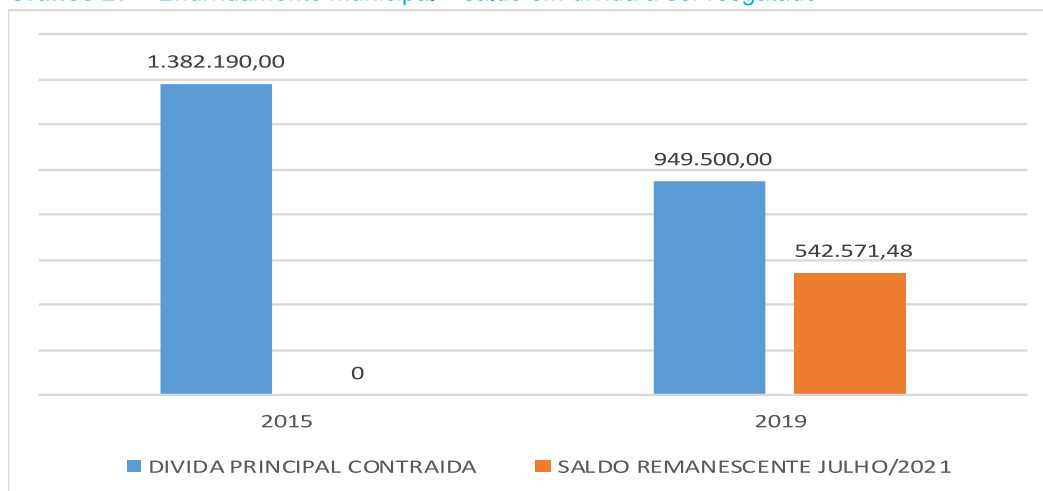
A gráfico 24 evidencia o percentual da dívida amortizada, quanto ao valores principais do resgate, com o percentual comprometida da Receita Corrente Líquida – RCL.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

Evidenciando que o município vem mantendo em extremo equilíbrio o comprometimento da receita corrente liquidacom o endividamento.

Gráfico 27 – Endividamento municipal – saldo em dívida a ser resgatado



Fonte: Prefeitura de Aripuanã(anexo 16 da Lei 4320/64)

Evidenciado o saldo remanescente, no valor de R\$ 542.571,48, para resgate do valor principal nos meses sequenciais de 2021, e nos exercícios de 2022 e 2023.

Ressalta-se ainda que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Aripuanã (FAPEMA), encontra-se em dia com os pagamentos de aposentados e pensionistas, e no momento é autossustentável, possuindo segundo consta, valores em caixa suficientes para se manter nessa condição prazo legal conforme calculo atuarial.

3.3. Conclusão

Quando analisadas as Contas Públicas do Município de Aripuanã, pode-se verificar e relatar as principais expressões de efetividade e execução quanto às receitas e despesas, como reflexos diretos da estrutura administrativa, contábil, financeira.

Inicialmente ao ser verificado o comportamento da Receita Corrente, observa-se que a mesma apresentou crescimento exponencial entre os anos de 2017 a 2020, tanto nas Receitas Tributárias, quanto nas Transferências Correntes, estas últimas em percentual maior.

A receita nominal apresentou crescimento, especialmente a partir de 2019, principalmente em função do aumento da arrecadação própria, especialmente em relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS). Verificou-se também que o IPTU tem menor expressão na arrecadação municipal, fechando o exercício de 2020 com 0,91% de representação nas Receitas Correntes.

A receita tributária própria é diretamente influenciada por fatores, como:

- atualização dos Cadastros: Imobiliário e Mobiliário;
- Estrutura de fiscalização;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

- Baixa adimplência no pagamento espontâneo do IPTU, cerca de 55%, sob os lançamentos tributários realizados em 2020;
- Atualização da Legislação – código tributário.

Pontos em que a gestão vem trabalhando de forma gradual e que em seu deslize apresentará reflexos positivos com retorno direto na arrecadação tributária.

Observa-se que transferências constitucionais apresentaram uma variação acumulada de 2016 à 2020 de cerca de 117%, onde, a Cota-Parte do ICMS em especial passou de R\$ 13.526.163,45 em 2016 para R\$ 18.473.413,75 em 2020, um acréscimo de cerca de 36,50%, conforme demonstrou a Tabela 7 e Gráfico 10.

Enquanto o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), ficou quase que estagnado e por isso, pouco influenciou na variação, representando 22,59% das transferências em 2016, reduzindo para 10,97% em 2020.

Já o repasse da Cota-Parte do IPVA apesar de ter aumentada sua receita entre 2016 a 2020, teve seu percentual de participação das transferências correntes recebidas reduzido, se comparado 2016 com 2020, passando de 1,71% em 2016 para 1,19% em 2020. Outro desafio ao município de trabalhar uma campanha para incentivar o emplacamento no município, uma vez que, apesar de possuir uma frota considerável de veículos em circulação, uma parte desses não é emplacada no município.

Apurou-se também que, com relação a Outras Transferências da União, apresentou aumento do seu percentual de participação no total das transferências recebidas, passando de 0,34% em 2016 para 44,54% em 2020 e nominalmente em valores, de R\$ 168.133,84 em 2016 passou para R\$ 47.840.736,27 em 2020, isso se deu em virtude do aumento na Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM, sendo que em 2020 representou R\$ 36.195.633,30.

Outro fator que influenciou no aumento das transferências da união, foram os repasses para recomposição financeira para o enfrentamento ao COVID-19, receitas essas oriundas da LC 173/2020.

Observa-se que o FUNDEB, tal qual, o IPVA, apesar de ter maior repasse entre 2016 e 2020, um acréscimo de cerca de 40% e 51% respectivamente, teve nesse período sua participação (composição) no total das transferências recebidas, reduzida de 21,23% e 1,71 em 2016 para 13,59% e 1,19% em 2020.

Já em relação aos gastos públicos, os dados demonstram conforme já citado neste relatório, que a administração municipal vem cumprindo com os dispostos da Lei de RF e atingindo o percentual dos índices legais estabelecidos.

Enquanto o índice de endividamento, apresenta valores da dívida fundada abaixo do limite permitido para contratação de dívida (1,2% da RCL), assim, os índices do município estão controlados e com amortizações sequenciais em redução dos números apresentados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

Outro fator importante na Gestão Financeira do Município é o Regime Próprio de Previdência Social, ter saúde superavitária sendo autossustentável.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã

II. LEI MUNICIPAL N° 2.124/2021

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 - PPA, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º do Art.165, da Constituição Federal, combinado com o disposto no inciso I do Art. 308, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e na despesas de duração continuada, na forma dos Anexos de I a III.

Parágrafo único. Integram este Projeto de Lei:

I – Mensagem do governo:

II – Anexos demonstrativos contendo:

- a) Programas e Ações por Função e Subfunção;
- b) Programas de Gestão e Manutenção do Estado, inclusive no qual serão incluídas as Operações Especiais e a Reserva de Contingência;
- c) Programas Finalísticos;
- d) Programas e Ações Validadas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – Ação: o conjunto de operações cujo produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

VIII – Índice: quantidade realizada atualmente (índice recente) e quantidade planejada para aplicação ideal do Plano (índice final)

IX – Encargos Especiais: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos demais programas da administração pública;

Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único: Os valores financeiros constantes nesta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições cominem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo Único. As ações orçamentárias serão discriminadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de créditos adicionais.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual PPA 2022-2025 são referenciais estimados com base nos preços de 2021 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 11. A revisão do PPA será realizada em ocasião de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e em caso de necessidade expressa:

I – a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Aripuanã

b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;

II – para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*.

§ 1º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não super posição com a programação já existente no PPA 2022-2025.

Art. 12 A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 13 A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 14 O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de março de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados aplicados na execução dos programas implantados neste Plano.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 29/09/2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021


31



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã


III – Anexos - PPA 2022-2025 –

- a) Programas e Ações por Função e Subfunção;**
- b) Programas de Gestão e Manutenção do Estado, Operações Especiais e a Reserva de Contingência;**
- c) Programas Finalísticos;**
- d) Programas e Ações Validadas.**

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA			
	DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES			
	PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025			
	Despesas Previstas 2022/2025			

R\$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
01		LEGISLATIVA	5.105.103,50	5.181.277,50	4.795.050,78	4.707.941,53
	031	ACAO LEGISLATIVA	5.105.103,50	5.181.277,50	4.795.050,78	4.707.941,53
04		ADMINISTRACAO	14.740.250,00	15.584.511,90	15.796.906,92	16.111.879,23
	122	ADMINISTRACAO GERAL	9.383.050,00	9.921.088,70	10.052.292,12	10.245.477,03
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.630.500,00	4.907.753,00	4.984.044,00	5.098.480,50
	124	CONTROLE INTERNO	262.500,00	279.401,00	284.301,60	291.652,50
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	187.200,00	192.067,20	192.067,20	192.067,20
	131	COMUNICACAO SOCIAL	277.000,00	284.202,00	284.202,00	284.202,00
08		ASSISTENCIA SOCIAL	4.664.863,25	5.220.693,68	5.286.763,25	5.385.867,61
	122	ADMINISTRACAO GERAL	837.200,00	885.719,20	898.730,40	918.247,20
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	451.600,00	676.761,60	683.288,60	693.079,10
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	723.200,00	765.983,20	777.646,20	795.140,70
	244	ASSISTENCIA ESPECIAL	2.626.863,25	2.865.553,68	2.900.422,05	2.952.724,61
09		PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.017.000,00	4.390.176,00	4.390.250,90	4.390.363,25
	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.017.000,00	4.390.176,00	4.390.250,90	4.390.363,25
10		SAUDE	30.451.879,00	26.609.573,20	25.473.190,23	28.627.306,73
	122	ADMINISTRACAO GERAL	1.037.332,00	1.092.076,84	1.113.918,38	2.396.680,68
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	41.040,00	41.860,80	43.092,00
	301	ATENCAO BASICA	10.108.028,00	8.241.816,36	7.400.208,20	7.603.276,68
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	17.502.019,00	15.370.693,00	15.015.925,61	16.627.237,66
	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	369.700,00	385.098,20	392.775,54	404.291,55
	304	VIGILANCIA SANITARIA	225.000,00	238.858,00	243.614,64	250.749,60
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.149.800,00	1.219.470,80	1.243.833,54	1.280.377,65
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.520,00	21.053,52	21.600,91
12		EDUCACAO	35.202.920,00	36.819.529,93	37.951.268,08	39.460.639,21
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	68.200,00	69.973,20	69.973,20	69.973,20
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	22.173.101,58	23.262.518,32	24.275.366,82	25.447.410,39
	364	ENSINO SUPERIOR	399.060,00	422.946,20	429.517,28	439.373,91
	365	EDUCACAO INFANTIL	11.506.608,42	12.214.413,71	12.432.227,75	12.749.941,88
	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	111.630,00	118.124,10	119.870,98	122.491,31
	367	EDUCACAO ESPECIAL	594.320,00	619.554,40	624.312,05	631.448,52
	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	350.000,00	112.000,00	0,00	0,00
13		CULTURA	587.200,00	609.648,00	613.114,80	618.315,00
	392	DIFUSAO CULTURAL	587.200,00	609.648,00	613.114,80	618.315,00
15		URBANISMO	9.738.671,93	10.140.573,78	11.432.237,89	8.018.946,99
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	7.950.471,93	8.282.584,58	9.562.821,09	6.132.388,79
	452	SERVICOS URBANOS	1.788.200,00	1.857.989,20	1.869.416,80	1.886.558,20
17		SANEAMENTO	4.254.950,00	4.084.550,70	4.108.190,81	4.123.650,98
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	4.254.950,00	4.084.550,70	4.108.190,81	4.123.650,98
18		GESTAO AMBIENTAL	1.217.200,00	1.264.027,20	1.271.410,20	1.282.484,70
	423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	280.000,00	287.280,00	287.280,00	287.280,00
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT/	937.200,00	976.747,20	984.130,20	995.204,70
20		AGRICULTURA	4.161.684,00	3.781.394,00	3.812.054,60	3.858.045,50
	122	ADMINISTRACAO GERAL	1.046.200,00	1.067.540,00	1.078.068,80	1.093.862,00
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	32.500,00	33.345,00	33.345,00	33.345,00
	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARI/	3.082.984,00	2.680.509,00	2.700.640,80	2.730.838,50
23		COMERCIO E SERVICOS	1.242.370,00	933.311,10	941.938,94	954.880,70
	695	TURISMO	1.242.370,00	933.311,10	941.938,94	954.880,70
25		ENERGIA	2.786.820,00	2.206.557,40	2.207.666,35	2.209.329,77
	752	ENERGIA ELETRICA	2.786.820,00	2.206.557,40	2.207.666,35	2.209.329,77
26		TRANSPORTE	8.242.471,00	6.921.477,76	6.964.898,36	6.957.591,81
	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.242.471,00	6.921.477,76	6.964.898,36	6.957.591,81
27		DESPORTO E LAZER	832.050,00	866.313,49	872.430,69	881.606,16
	812	DESPORTO COMUNITARIO	832.050,00	866.313,49	872.430,69	881.606,16
28		ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	1.333.753,81	1.348.703,42	1.367.413,30
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.361.599,24	1.333.753,81	1.348.703,42	1.367.413,30
99		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LI	3.052.892,08	2.863.011,87	3.039.265,99	3.220.067,62
	997	RESERVA DO RPPS	2.593.000,00	2.391.684,00	2.567.938,10	2.748.739,75
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	459.892,08	471.327,87	471.327,89	471.327,87

	ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA		
	DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES		
	PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025		
	Despesas Previstas 2022/2025		

R\$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
TOTAL GERAL			131.659.924,00	128.810.381,32	130.305.342,21	132.176.330,09



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem				75,00	80,00	85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					75,00	80,00	85,00	90,00
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS		Meta Física		1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
<i>Caracterização: ADQUIRIR VEÍCULO</i>								
Produto: 0032 - VEICULO ADQUIRIDO	Veiculo	Projeto	Valor	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	400.000,00
1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização: AMPLIAR ADEQUAR E REFORMAR O ESPACO FISICO</i>								
Produto: 0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN	Projeto	Valor	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			500.000,00	300.000,00	500.000,00	300.000,00	1.600.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			500.000,00	300.000,00	500.000,00	300.000,00	1.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	Und. Med.: 04 Porcentagem				75,00	80,00	85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo			2022	2023	2024	2025	TOTAL
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO		Meta Fisica			2,00	0,00	1,00	0,00	3,00
Caracterização: PROMOVER A REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO									
Produto: 0031 - PROCESSO	UN	Projeto	Valor		31.500,00	32.319,00	33.159,29	32.400,07	129.378,36
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa				31.500,00	32.319,00	33.159,29	32.400,07	129.378,36
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade				31.500,00	32.319,00	33.159,29	32.400,07	129.378,36



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLAT		Meta Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: DESPESAS COM A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES QUE VISAM ASSEGURAR A GESTAO LEGISLATIVA								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	4.605.103,50	4.881.277,50	4.295.050,78	4.407.941,53	18.189.373,31
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		4.605.103,50	4.881.277,50	4.295.050,78	4.407.941,53	18.189.373,31	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		4.605.103,50	4.881.277,50	4.295.050,78	4.407.941,53	18.189.373,31	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 02 GABINETE DO EXECUTIVO
Unidade: 001 GABINETE DO EXECUTIVO
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Ação							
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO							
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor				
2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: PROMOVER ACOES PARA O APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONTROLE INTERNO, DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVIÇOS,							
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor				
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	2.810.700,00	2.978.271,00	3.027.375,12	3.099.430,74	11.915.776,86
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	2.810.700,00	2.978.271,00	3.027.375,12	3.099.430,74	11.915.776,86



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem				75,00	80,00	85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA								
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização:</i> PROVER A MANUTENÇÃO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS								
<i>Produto:</i> 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	2.207.000,00	2.336.076,00	2.370.958,00	2.423.281,00	9.337.315,00
2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização:</i> DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS NA DIVULGACAO DE ATOS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS.								
<i>Produto:</i> 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	277.000,00	284.202,00	284.202,00	284.202,00	1.129.606,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			2.484.000,00	2.620.278,00	2.655.160,00	2.707.483,00	10.466.921,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			2.484.000,00	2.620.278,00	2.655.160,00	2.707.483,00	10.466.921,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA
	2022	2023	2024	2025	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem				
	75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	Valor	Valor	TOTAL
2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ASSEGURAR A BOM					
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	1.583.300,00	1.694.131,00
2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON		Meta Física	1,00	1,00	1,00
Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.					
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	239.500,00	255.055,00
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD		Meta Física	10,00	10,00	10,00
Caracterização: DESPESAS COM CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMAD..					
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	30.000,00	30.780,00
2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO		Meta Física	410,00	410,00	410,00
Caracterização: OPORTUNIZAR AO SERVIDOR QUALIDADE DE VIDA FÍSICA E PSICOLÓGICA.					
Produto: 0033 - SERVIDOR ATENDIDO	SERV.	Atividade	Valor	663.500,00	680.905,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		2.516.300,00	2.660.871,00	2.683.565,70
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		2.516.300,00	2.660.871,00	2.683.565,70



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem				75,00	80,00	85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					75,00	80,00	85,00	90,00
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização: MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO.</i>								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	717.000,00	790.176,00	790.250,90	790.363,25	3.087.790,15
2011 - RESERVA LEGAL RPPS		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização: RESERVA LEGAL DO RPPS</i>								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	2.593.000,00	2.391.684,00	2.567.938,10	2.748.739,75	10.301.361,85
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			3.310.000,00	3.181.860,00	3.358.189,00	3.539.103,00	13.389.152,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			3.310.000,00	3.181.860,00	3.358.189,00	3.539.103,00	13.389.152,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem				75,00	80,00	85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					75,00	80,00	85,00	90,00
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
<i>Caracterização:</i> PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E								
<i>Produto:</i> 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	4.630.500,00	4.907.753,00	4.984.044,00	5.098.480,50	19.620.777,50
2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI		Meta Física		10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
<i>Caracterização:</i> DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUFI								
<i>Produto:</i> 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	50.000,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	203.900,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			4.680.500,00	4.959.053,00	5.035.344,00	5.149.780,50	19.824.677,50
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			4.680.500,00	4.959.053,00	5.035.344,00	5.149.780,50	19.824.677,50



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		Meta Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	837.200,00	885.719,20	898.730,40	918.247,20	3.539.896,80
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		837.200,00	885.719,20	898.730,40	918.247,20	3.539.896,80	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		837.200,00	885.719,20	898.730,40	918.247,20	3.539.896,80	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFRA
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
<i>Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATAAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E</i>								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	1.028.200,00	1.072.313,20	1.080.766,20	1.093.445,70	4.274.725,10
2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFRA		Meta Física	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00	
<i>Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATAAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SINFRA</i>								
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	20.000,00	20.520,00	20.520,00	20.520,00	81.560,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		1.048.200,00	1.092.833,20	1.101.286,20	1.113.965,70	4.356.285,10	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		1.048.200,00	1.092.833,20	1.101.286,20	1.113.965,70	4.356.285,10	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER		Meta Fisica	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
Caracterização: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEMDER.								
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	32.500,00	33.345,00	33.345,00	33.345,00	132.535,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa		32.500,00	33.345,00	33.345,00	132.535,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade		32.500,00	33.345,00	33.345,00	132.535,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM		Meta Fisica	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Caracterização: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SEMAM							
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor				
			16.200,00	16.621,20	16.621,20	16.621,20	66.063,60
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		16.200,00	16.621,20	16.621,20	16.621,20	66.063,60
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		16.200,00	16.621,20	16.621,20	16.621,20	66.063,60



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
2088 - GESTAO DA CIDADE		Meta Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00		
Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E									
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	1.081.850,00	1.151.419,50	1.171.549,41	1.201.744,27	4.606.563,18	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa		1.081.850,00	1.151.419,50	1.171.549,41	1.201.744,27	4.606.563,18
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade		1.081.850,00	1.151.419,50	1.171.549,41	1.201.744,27	4.606.563,18



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS		Meta Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: DESPESAS COM ENCARGOS A PENSIONISTAS E APOSENTADOS								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	3.300.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	3.300.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.100.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade	3.300.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	14.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC		Meta Fisica	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SETEC							
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor				
			23.000,00	23.598,00	23.598,00	23.598,00	93.794,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		23.000,00	23.598,00	23.598,00	23.598,00	93.794,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		23.000,00	23.598,00	23.598,00	23.598,00	93.794,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Unidade: 001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID		Meta Fisica	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
Caracterização: CAPACITAR OS SERVIDORES DA SECID								
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	15.000,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	61.170,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa		15.000,00	15.390,00	15.390,00	61.170,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade		15.000,00	15.390,00	15.390,00	61.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NO MUNICÍPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Ação							
2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN		Meta Fisica	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEGPLAN.							
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor				
			33.000,00	33.858,00	33.858,00	33.858,00	134.574,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	33.000,00	33.858,00	33.858,00	33.858,00	134.574,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	33.000,00	33.858,00	33.858,00	33.858,00	134.574,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Programa: 0002 OPERACOES ESPECIAIS
Objetivo: GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES DE DÍVIDA PÚBLICA E AMORTIZAÇÃO, COM O PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO DAS CONDENAÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
9001 - CONTRIBUICAO PASEP		Meta Fisica	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	
Caracterização: RECOLHIMENTO DE OBRIGACAO CONTRIBUTIVA								
Produto: 0036 - ENCARGOS TRIBUTARIO	UND	Oper. Esp.	Valor	1.316.599,24	1.288.103,81	1.303.053,42	1.321.763,30	5.229.519,77
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		1.316.599,24	1.288.103,81	1.303.053,42	1.321.763,30	5.229.519,77	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		1.316.599,24	1.288.103,81	1.303.053,42	1.321.763,30	5.229.519,77	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade:** 002 GESTAO DA EDUCACAO**Programa:** 0002 OPERACOES ESPECIAIS**Objetivo:** GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES DE DIVIDA PUBLICA E AMORTIZAÇÃO, COM O PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO DAS CONDENAÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00	
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9005 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO		Meta Fisica	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
Caracterização: GESTAO E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRAIDA PELA SEMEC							
Produto: 0035 - DIVIDA AMORTIZADA	UND	Oper. Esp. Valor	350.000,00	112.000,00	0,00	0,00	462.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		350.000,00	112.000,00	0,00	0,00	462.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		350.000,00	112.000,00	0,00	0,00	462.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS
Programa: 0002 OPERACOES ESPECIAIS
Objetivo: GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES DE DÍVIDA PÚBLICA E AMORTIZAÇÃO, COM O PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO DAS CONDENAÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00	85,00	90,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9006 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SEMUFI		Meta Física	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO							
Produto: 0031 - PROCESSO	UN	Oper. Esp. Valor	45.000,00	45.650,00	45.650,00	45.650,00	181.950,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		45.000,00	45.650,00	45.650,00	45.650,00	181.950,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		45.000,00	45.650,00	45.650,00	45.650,00	181.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE**Programa:** 0002 OPERACOES ESPECIAIS**Objetivo:** GERENCIAMENTO DAS OPERAÇÕES DE DÍVIDA PÚBLICA E AMORTIZAÇÃO, COM O PLANEJAMENTO DE PAGAMENTO DAS CONDENAÇÕES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	Und. Med.: 04 Porcentagem		75,00	80,00		85,00	90,00
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9007 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SEMUSA		Meta Física	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Caracterização: DESEMBOLSO COM DESPESAS ORIUNDAS DE DECISÕES JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - DEMANDAS COM SAUDE							
Produto: 0031 - PROCESSO	UN	Oper. Esp. Valor	20.000,00	20.520,00	21.053,52	21.600,91	83.174,43
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			20.000,00	20.520,00	21.053,52	21.600,91	83.174,43



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA
Objetivo: CONTROLE E GESTAO ADMINSTRATIVA DA FUNCAO SAUDE

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	75,00	80,00	85,00	90,00				
INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Und. Med.: 04 Porcentagem							
Ação	Und. Med.	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: PROVER A MANUTENCAO DAS ACOES COM DESPESAS DE PESSOAL, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONSULTORIA, CONTRATACAO DE SERVICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	1.014.432,00	1.068.581,44	1.089.953,07	1.122.010,51	4.294.977,02
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			1.014.432,00	1.068.581,44	1.089.953,07	1.122.010,51	4.294.977,02
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			1.034.432,00	1.089.101,44	1.111.006,59	1.143.611,42	4.378.151,45



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0018 GESTAO EM SAÚDE
Objetivo: CONTROLE E GESTAO ADMINISTRATIVA DA FUNCAO SAUDE

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	INDICE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				75,00	80,00	85,00	90,00	
	Und. Med.: 04 Porcentagem								
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
1014 - CONSTRUÇÃO DA SEMUSA		Meta Física		0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	
Caracterização: CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Produto: 0026 - UNIDADE CONSTRUÍDA	UN	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	
2059 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: ASSEGURAR A INDEPENDÊNCIA DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL									
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	22.900,00	23.495,40	23.965,31	24.670,17	95.030,88	
Caracterização: 2059 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SEMUSA									
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOÇÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMUSA.									
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	40.000,00	41.040,00	41.860,80	43.092,00	165.992,80	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	62.900,00	64.535,40	65.826,11	1.317.762,17	1.511.023,68
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Órgão / Unidade	62.900,00	64.535,40	65.826,11	1.317.762,17	1.511.023,68



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: SITUAÇÕES CALAMITOSAS

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
	2022	2023	2024	2025			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: ASSEGURAR SUPORTE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL							
Produto: 0005 -	*****	Oper. Esp. Valor	459.892,08	471.327,87	471.327,89	471.327,87	1.873.875,71
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	459.892,08	471.327,87	471.327,89	471.327,87	1.873.875,71
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	459.892,08	471.327,87	471.327,89	471.327,87	1.873.875,71
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do PPA	30.593.876,82	31.537.432,12	31.479.086,11	33.210.630,72	126.821.025,77

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Programa:** 0003 MELHOR IDADE**Objetivo:** GARANTIR ACESSO AOS DIREITOS ESTABELECIDOS NA LEI 8.842 DE 04 DE JANEIRO DE 1.994, QUE AMPARA E ASSEGURA MELHORES CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL, MORAL, INTELECTUAL, ESPIRITUAL E SOCIAL PERMITINDO AMPLIAR O UNIVERSO DE CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PODER CRIATIVO, ATRAVES DO

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		70,00	75,00		85,00	100,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2016 - ACOES A MELHOR IDADE		Meta Fisica	130,00	150,00	170,00	200,00	650,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO A QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE								
Produto: 0002 - IDOSO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	451.600,00	676.761,60	683.288,60	693.079,10	2.504.729,30
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	451.600,00	676.761,60	683.288,60	693.079,10	2.504.729,30



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0004 CRIANÇA E ADOLESCENTE**Objetivo:** AMPLIAR O ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
	Und. Med.: 01 Unidade				2022	2023	2024	2025
CRIANÇA E ADOLESCENTE					35,00	25,00	15,00	5,00
Ação	Und. Med.	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2015 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E MANUTENCAO ATIVIDADES ASSISTENCIAIS A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Produto: 0004 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	355.200,00	375.611,20	381.046,80	389.200,20	1.501.058,20
2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR								
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA PROMOVER A POLITICA DE PROTECAO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	368.000,00	390.372,00	396.599,40	405.940,50	1.560.911,90
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			723.200,00	765.983,20	777.646,20	795.140,70	3.061.970,10



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0005 ATENDIMENTO SOCIAL**Objetivo:** FAVORECER ATENDIMENTO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL GARANTINDO O ACESSO AOS SEUS DIREITOS E AS NECESSIDADES BÁSICAS DE VIDA; EVITAR OU MITIGAR O RISCO SOCIAL E PERMITIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA COM INSERÇÃO NOS PROGRAMAS SOCIAIS, AUXILIANDO NO ACESSO A EMPREGO, CAPACITAÇÃO E RENDA.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	Und. Med.	Tipo	Valor		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Taxa de Atendimento ao idoso.%(idos)	Und. Med.: 04	Porcentagem			70,00	80,00	85,00	100,00	
TOTAL DE FAMILIAS INSCRITAS NO CA	Und. Med.: 04	Porcentagem			80,00	85,00	86,00	90,00	
Nº de pessoas atendidas CRAS- Prot	Und. Med.: 04	Porcentagem			70,00	75,00	85,00	90,00	
Nº de pessoas atendidas CREAS- Pro	Und. Med.: 04	Porcentagem			75,00	80,00	85,00	95,00	
Idosos e Pessoas com Deficiência at	Und. Med.: 04	Porcentagem			90,00	91,00	95,00	99,00	
Numero de grupos acompanhados atra	Und. Med.: 01	Unidade			6,00	7,00	8,00	10,00	
Oficinas e cursos profissionalizant	Und. Med.: 01	Unidade			3,00	15,00	20,00	30,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	Meta Física	Valor	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL					6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	27.600,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VOLTADOS A ESTRUTURAR ACOES NO COMBATE A VULNERABILIDADES SOCIAIS, E FORTALECER A RENDA E TRABALHO									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	588.200,00	616.473,20	622.786,20	632.255,70	2.459.715,10	
2019 - ACOES DO CRAS					1.366,00	1.667,00	2.033,00	2.481,00	7.547,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO A ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE E INERENTES AO CRAS									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	965.100,00	1.167.604,60	1.180.936,80	1.200.935,10	4.514.576,50	
2020 - ACOES DO CREAS					1.100,00	1.150,00	1.300,00	1.350,00	4.900,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS INERENTES AO CREAS									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	667.020,00	652.150,60	661.434,35	675.359,97	2.655.964,92	
2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO					150,00	170,00	178,00	186,00	684,00
Caracterização: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE, VOLTADOS A MANUTENÇÃO DAS ACOES DE COFINANCIAMENTO									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	52.900,00	54.275,40	54.275,40	54.275,40	215.726,20	
2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA					2.796,00	3.215,00	3.536,00	3.890,00	13.437,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESTRUTURANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	332.643,25	353.503,88	359.443,30	368.352,44	1.413.942,87	
2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS					40,00	42,00	45,00	45,00	172,00
Caracterização: DESPESAS DE CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTAO DO GSUAS E IGDSUAS									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	21.000,00	21.546,00	21.546,00	21.546,00	85.638,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS				20,00	25,00	25,00	30,00	100,00	
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DA SEMUAS				Meta Física					
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO UN Atividade Valor				26.000,00	26.676,00	26.676,00	26.676,00	106.028,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	2.652.863,25	2.892.229,68	2.927.098,05	2.979.400,61	11.451.591,59
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Órgão / Unidade	3.827.663,25	4.334.974,48	4.388.032,85	4.467.620,41	17.018.290,99



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade:** 002 GESTAO DA EDUCACAO**Programa:** 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO**Objetivo:** Desenvolver ações que atendam as especificidades da Educação Básica do Município em todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica e financeira.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	2022	2023	2024	2025				
Número Alunos Atendidos - Ensino Fu	Und. Med.: 01 Unidade	2.323,00	2.330,00	2.335,00	2.350,00			
Taxa de Aprovação - Ensino Fundamen	Und. Med.: 04 Porcentagem	99,20	99,50	99,70	100,00			
Taxa de Abandono - Ensino Fundament	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,80	0,50	0,30	0,00			
Taxa de reprovação de alunos de 1º	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de reprovação de alunos de 6º	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,20	0,10	0,10	0,00			
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,80	1,50	1,30	1,00			
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,98	4,00	3,50	2,50			
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem	18,57	13,00	12,00	9,00			
IDBE Anos iniciais do ensino fundam	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	6,00	6,10	6,20			
Média da Proficiência em Português	Und. Med.: 04 Porcentagem	201,93	215,00	220,00	230,00			
Média da Proficiência em Matemática	Und. Med.: 04 Porcentagem	214,88	220,00	230,00	250,00			
IDBE Anos finais do ensino fundamen	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,80	5,10	5,20	5,60			
Número Criança Atendidas Creches	Und. Med.: 01 Unidade	276,00	286,00	296,00	350,00			
Número de Crianças Atendidas Pré E	Und. Med.: 01 Unidade	614,00	618,00	619,00	620,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	Valor	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS			Meta Fisica	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00
Caracterização: ADEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO - ED. FUNDAMENTAL								
Produto: 0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN	Projeto	Valor	200.000,00	205.200,00	205.200,00	205.200,00	815.600,00
1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA			Meta Fisica	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: DESPESAS DE CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA INCENTIVAR A LEITURA								
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	25.000,00	25.650,00	25.650,00	25.650,00	101.950,00
1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS			Meta Fisica	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANTER E ADEQUAR OS LABORATORIOS DE CIÊNCIAS								
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	65.000,00	66.690,00	66.690,00	66.690,00	265.070,00
1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL			Meta Fisica	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENCAO DA CLIMATIZACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	30.000,00	30.780,00	30.780,00	30.780,00	122.340,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS							
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	75.000,00	76.950,00	76.950,00	305.850,00
1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL		Meta Física	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENCAO DA CLIMATIZACAO NO ENSINO INFANTIL							
Produto: 0008 - UNIDADE CLIMATIZADA	UN	Projeto	Valor	15.000,00	15.390,00	15.390,00	61.170,00
1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL		Meta Física	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00
Caracterização: ADEQUAR E AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DA REDE DE ENSINO - ENS. INFANTIL							
Produto: 0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN	Projeto	Valor	150.000,00	153.900,00	153.900,00	611.700,00
1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS							
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	27.000,00	27.702,00	27.702,00	110.106,00
1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO NA IMPLANTACAO DE SOFTWARE DESTINADO AS ATIVIDADES DOS DOCENTES COM NOTAS, FREQUENCIA E ATIVIDADES VINCULADAS							
Produto: 0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN	Projeto	Valor	43.000,00	44.118,00	44.118,00	175.354,00
2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		Meta Física	465,00	465,00	465,00	465,00	1.860,00
Caracterização: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: 0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN	Atividade	Valor	700.000,00	718.200,00	736.873,20	2.911.105,10
2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM		Meta Física	240,00	240,00	240,00	240,00	960,00
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	33.200,00	34.063,20	34.063,20	135.389,60
2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM CUSTEIO PARA MANUTENCAO DA FANFARRA							
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	25.000,00	25.650,00	25.650,00	101.950,00
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Meta Física	16,00	16,00	16,00	16,00	64,00
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	3.158.560,00	3.346.483,20	3.397.940,78	13.378.111,14

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO				10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: DESPESAS CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES NO INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO SALÁRIO EDUCACAO								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	735.000,00	754.110,00	754.110,00	754.110,00	2.997.330,00
2030 - MANUTENCAO DO PDDE				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM A APLICACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	3.000,00	3.078,00	3.078,00	3.078,00	12.234,00
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				784,00	805,00	805,00	805,00	3.199,00
Caracterização: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO								
Produto: 0010 - ALUNO TRANSPORTADO	UN	Atividade	Valor	4.795.700,00	5.011.309,80	5.055.530,76	5.121.862,20	19.984.402,76
2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESENVOLVER ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES, ATIVIDADES LUDICAS, E OU SIMILARES VISANDO AMPLIAR A FORMA DE APRENDIZAGEM COM O AMBIENTE ESCOLAR								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	198.500,00	211.647,00	215.531,10	221.357,25	847.035,35
2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL				1.800,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	7.500,00
Caracterização: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL								
Produto: 0011 - UNIFORME ADQUIRIDO	UN	Atividade	Valor	75.000,00	76.950,00	76.950,00	76.950,00	305.850,00
2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL				4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00	18.800,00
Caracterização: AQUISICAO DE UNIFORMES AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0011 - UNIFORME ADQUIRIDO	UN	Atividade	Valor	106.000,00	108.756,00	108.756,00	108.756,00	432.268,00
2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NA MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	111.630,00	118.124,10	119.870,98	122.491,31	472.116,39
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR				318,00	250,00	250,00	200,00	1.018,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	399.060,00	422.946,20	429.517,28	439.373,91	1.690.897,39
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA				615,00	620,00	620,00	620,00	2.475,00
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA PRE-ESCOLA								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.710.000,00	1.826.312,00	1.861.258,20	1.913.677,50	7.311.247,70

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE		Meta Física	276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRECHE								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.255.000,00	1.335.238,00	1.358.392,80	1.393.125,00	5.341.755,80
2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE		Meta Física	246,00	250,00	250,00	250,00	996,00	
Caracterização: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO EM CRECHE								
Produto: 0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN	Atividade	Valor	350.930,00	360.054,18	369.415,59	379.020,39	1.459.420,16
2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		Meta Física	276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00	
Caracterização: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTACAO ESCOLAR DO ENSINO NA PRE ESCOLA								
Produto: 0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN	Atividade	Valor	361.395,00	370.791,27	380.431,84	390.323,07	1.502.941,18
2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL		Meta Física	210,00	210,00	210,00	210,00	840,00	
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO, DIARIAS, LOCOMOCAO, CONTRATACAO DE SERVICOS DE TERCEIROS E QUALIFICACAO DOS SERVIDORES DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL								
Produto: 0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN	Atividade	Valor	35.000,00	35.910,00	35.910,00	35.910,00	142.730,00
2042 - ENSINO ESPECIAL		Meta Física	45,00	45,00	45,00	45,00	180,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E TERMOS DE PARCERIAS (MOROSC) PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO ESPECIAL								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	594.320,00	619.554,40	624.312,05	631.448,52	2.469.634,97
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	15.277.295,00	16.025.557,35	16.233.971,78	16.528.735,41	64.065.559,54
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade	15.277.295,00	16.025.557,35	16.233.971,78	16.528.735,41	64.065.559,54



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade:** 003 GESTAO DO FUNDEB**Programa:** 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO**Objetivo:** Desenvolver ações que atendam as especificidades da Educação Básica do Município em todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica e financeira.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	2022	2023	2024	2025				
Número Alunos Atendidos - Ensino Fu	Und. Med.: 01 Unidade	2.323,00	2.330,00	2.335,00	2.350,00			
Taxa de Aprovação - Ensino Fundamen	Und. Med.: 04 Porcentagem	99,20	99,50	99,70	100,00			
Taxa de Abandono - Ensino Fundament	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,80	0,50	0,30	0,00			
Taxa de reprovação de alunos de 1º	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de reprovação de alunos de 6º	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,20	0,10	0,10	0,00			
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,80	1,50	1,30	1,00			
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,98	4,00	3,50	2,50			
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem	18,57	13,00	12,00	9,00			
IDBE Anos iniciais do ensino fundam	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,50	6,00	6,10	6,20			
Média da Proficiência em Português	Und. Med.: 04 Porcentagem	201,93	215,00	220,00	230,00			
Média da Proficiência em Matemática	Und. Med.: 04 Porcentagem	214,88	220,00	230,00	250,00			
IDBE Anos finais do ensino fundam	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,80	5,10	5,20	5,60			
Número Criança Atendidas Creches	Und. Med.: 01 Unidade	276,00	286,00	296,00	350,00			
Número de Crianças Atendidas Pré E	Und. Med.: 01 Unidade	614,00	618,00	619,00	620,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30		Meta Física	2.323,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	9.373,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.482.515,58	1.572.694,19	1.956.806,15	2.203.029,06	7.215.044,98
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		Meta Física	2.323,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	9.373,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	7.882.101,00	8.433.738,07	8.923.452,01	9.649.589,86	34.888.880,94
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70		Meta Física	615,00	620,00	620,00	620,00	2.475,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO DA PRE-ESCOLA								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	3.195.400,00	3.418.990,00	3.487.328,76	3.589.836,90	13.691.555,66
2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30		Meta Física	276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO EM CRECHE								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	162.000,00	166.212,00	166.212,00	166.212,00	660.636,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 009



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30		Meta Física	615,00	620,00	620,00	620,00	2.475,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO NA PRE ESCOLA								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.718.000,00	1.813.356,00	1.838.008,80	1.874.988,00	7.244.352,80
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70		Meta Física	276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS COM PROFISSIONAL EM EFETIVO EXERCICIO, PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA EDUCACAO NO ENSINO EM CRECHE								
Produto: 0012 - ALUNO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	2.231.383,42	2.387.375,26	2.435.094,76	2.506.674,02	9.560.527,46
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%		Meta Física	336,00	345,00	345,00	345,00	1.371,00	
Caracterização: MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, BEM COMO CUSTEIO E INVESTIMENTO								
Produto: 0010 - ALUNO TRANSPORTADO	UN	Atividade	Valor	2.338.600,00	2.309.275,81	2.330.062,57	2.361.242,71	9.339.181,09
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	19.010.000,00	20.101.641,33	21.136.965,05	22.351.572,55	82.600.178,93
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade	19.010.000,00	20.101.641,33	21.136.965,05	22.351.572,55	82.600.178,93



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**Unidade:** 002 GESTAO DA EDUCACAO**Programa:** 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO**Objetivo:** Desenvolver ações que atendam as especificidades da Educação Básica do Município em todas as dimensões: humana, social, política, pedagógica e financeira.

Indicador			Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
Número Alunos Atendidos - Ensino Fu	Und. Med.: 01 Unidade		2.323,00	2.330,00	2.335,00	2.350,00	
Taxa de Aprovação - Ensino Fundamen	Und. Med.: 04 Porcentagem		99,20	99,50	99,70	100,00	
Taxa de Abandono - Ensino Fundament	Und. Med.: 04 Porcentagem		0,80	0,50	0,30	0,00	
Taxa de reprovação de alunos de 1º	Und. Med.: 04 Porcentagem		0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de reprovação de alunos de 6º	Und. Med.: 04 Porcentagem		0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem		0,20	0,10	0,10	0,00	
Taxa de Abandono - Rede Municipal -	Und. Med.: 04 Porcentagem		1,80	1,50	1,30	1,00	
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem		5,98	4,00	3,50	2,50	
Distorção Idade-Série - Rede Munic	Und. Med.: 04 Porcentagem		18,57	13,00	12,00	9,00	
IDBE Anos iniciais do ensino fundam	Und. Med.: 04 Porcentagem		5,50	6,00	6,10	6,20	
Média da Proficiência em Português	Und. Med.: 04 Porcentagem		201,93	215,00	220,00	230,00	
Média da Proficiência em Matemática	Und. Med.: 04 Porcentagem		214,88	220,00	230,00	250,00	
IDBE Anos finais do ensino fundamen	Und. Med.: 04 Porcentagem		4,80	5,10	5,20	5,60	
Número Criança Atendidas Creches	Und. Med.: 01 Unidade		276,00	286,00	296,00	350,00	
Número de Crianças Atendidas Pré E	Und. Med.: 01 Unidade		614,00	618,00	619,00	620,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL		Meta Física	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
Caracterização: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO FUNDAMENTAL							
Produto: 0013 - REPASSE EFETUADO	UN	Oper. Esp. Valor	353.125,00	362.306,25	362.306,25	362.306,25	1.440.043,75
9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA		Meta Física	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
Caracterização: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO PRE ESCOLA							
Produto: 0013 - REPASSE EFETUADO	UN	Oper. Esp. Valor	150.000,00	153.900,00	153.900,00	153.900,00	611.700,00
9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE		Meta Física	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
Caracterização: REPASSE FINANCEIRO AS UNIDADES ESCOLARES CONFORME LEI AUTORIZATIVA - ENSINO CRECHE							
Produto: 0013 - REPASSE EFETUADO	UN	Oper. Esp. Valor	62.500,00	64.125,00	64.125,00	64.125,00	254.875,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	565.625,00	580.331,25	580.331,25	580.331,25	2.306.618,75
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	565.625,00	580.331,25	580.331,25	580.331,25	2.306.618,75



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Unidade:** 002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS**Programa:** 0007 PRO CIDADE**Objetivo:** Promover a execução das Obras Públicas destinadas a melhoria da infraestrutura urbana do Município, mediante a conservação de ruas e avenidas.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		35,00	45,00		65,00	80,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
Ruas e Avenidas Classificadas em Bo								
2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		Meta Física	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	
Caracterização: PROMOVER A RECUPERACAO E EXECUCAO DE GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM URBANA E PAVIMENTACAO COM AQUISICAO DE PERMANENT.								
Produto: 0015 - OBRA EXECUTADA	UN	Atividade	Valor	6.068.271,93	6.361.915,38	7.622.292,69	4.728.971,59	24.781.451,59
2052 - MANUTENÇÃO URBANA		Meta Física	43,00	55,00	68,00	80,00	246,00	
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VOLTADOS A MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA NO PERIMETRO								
Produto: 0016 - ACOES DESENVOLVIDAS	UN	Atividade	Valor	1.882.200,00	1.920.669,20	1.940.528,40	1.403.417,20	7.146.814,80
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa		7.950.471,93	8.282.584,58	9.562.821,09	6.132.388,79	31.928.266,39



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0008 LIMPEZA URBANA**Objetivo:** Promover a execução das Obras Públicas destinadas a melhoria da infraestrutura urbana do Município, mediante a conservação de ruas e avenidas.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA		
			2022	2023		2024	2025
Taxa de Coleta de lixo domiciliar.%	Und. Med.: 04	Porcentagem	65,00	75,00	85,00	95,00	
Ruas, Avenidas e canteiros (percent)	Und. Med.: 04	Porcentagem	75,00	85,00	90,00	95,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2053 - LIMPEZA URBANA							
Meta Física			14.250,00	14.550,00	14.850,00	15.150,00	58.800,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERV. DE TERCEIROS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ACOES DA COLETA DE LIXO NA ZONA URBANA.							
Produto: 0018 - LIMP. URBANA E COLETA DOMICILIAR	UN	Atividade	Valor				
			1.788.200,00	1.857.989,20	1.869.416,80	1.886.558,20	7.402.164,20
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	1.788.200,00	1.857.989,20	1.869.416,80	1.886.558,20	7.402.164,20
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	9.738.671,93	10.140.573,78	11.432.237,89	8.018.946,99	39.330.430,59



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Unidade:** 003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL**Programa:** 0009 PRO ESTRADAS**Objetivo:** PROMOVER A MANUTENÇÃO DE RODOVIAS (CONDICIONADAS AO PODER MUNICIPAL), ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS, ASSEGURANDO A TRAFEGABILIDADE DENTRO DO MUNICIPIO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Rodovias e Estradas Vicinais, Ponte							
	Und. Med.: 04 Porcentagem		53,00	65,00	75,00	90,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA		Meta Fisica	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	14.400,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES E OBRAS PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MALHA VIARIA.								
Produto: 0019 - VIAS URB. MANTIDAS E OU RECUPERADAS	UN	Atividade	Valor	8.242.471,00	6.921.477,76	6.964.898,36	6.957.591,81	29.086.438,93
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	8.242.471,00	6.921.477,76	6.964.898,36	6.957.591,81	29.086.438,93
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade	8.242.471,00	6.921.477,76	6.964.898,36	6.957.591,81	29.086.438,93



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Unidade:** 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**Programa:** 0010 SANEAMENTO BASICO**Objetivo:** ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO ATRAVES DE UM CONJUNTO DE ACOES INTEGRADAS CONTEMPLANDO NOVAS REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE COLETA DE ESGOTO.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
Taxa de Abastecimento de Água Trata	Und. Med.: 04 Porcentagem	60,00	72,00	80,00	95,00			
Quantidade de Domicílios Atendidos	Und. Med.: 04 Porcentagem	7,00	7,00	8,00	21,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO		Meta Física	14.250,00	14.550,00	14.850,00	15.150,00	58.800,00	
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL, DIARIAS, MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS DE TERCEIROS, LOCOMOCAO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS ACOES DE MANUTENCAO DA COLETA E DISTRIBUCAO DE AGUA E								
Produto: 0017 - DOMICILIO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	4.254.950,00	4.084.550,70	4.108.190,81	4.123.650,98	16.571.342,49
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	4.254.950,00	4.084.550,70	4.108.190,81	4.123.650,98	16.571.342,49	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Órgão / Unidade	4.254.950,00	4.084.550,70	4.108.190,81	4.123.650,98	16.571.342,49	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA
Programa: 0012 CIDADE ILUMINADA
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		70,00	75,00		80,00	90,00	
Atendimento de Logradouros com Ilum	Und. Med. Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	Meta Fisica		2.678,00	2.907,00	3.136,00	3.365,00	12.086,00	
Caracterização: DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E SERVICOS DE TERCEIROS PARA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA								
Produto: 0014 - PONTO DE ILUMINACAO	UN	Atividade Valor	2.786.820,00	2.206.557,40	2.207.666,35	2.209.329,77	9.410.373,52	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	2.786.820,00	2.206.557,40	2.207.666,35	2.209.329,77	9.410.373,52
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade	2.786.820,00	2.206.557,40	2.207.666,35	2.209.329,77	9.410.373,52



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Programa:** 0013 ATENÇÃO PRIMARIA**Objetivo:** Fortalecer a Atenção Integral à Saúde da população, visando à melhoria das condições de saúde das crianças, das mulheres, do homem, do idoso, do trabalhador, do portador de deficiência, sendo resguardadas as identidades e especificidades de cada grupo, estabelecendo protocolos práticos e

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
			2022	2023	2024	2025	TOTAL		
Cobertura de Equipes de APS e ESF n	Und. Med.: 04 Porcentagem		61,73	65,00	72,00	75,00			
Número de consultas médicas por hab	Und. Med.: 01 Unidade		13.586,00	17.000,00	25.000,00	45.400,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
Meta Física									
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE.									
Produto: 0020 - VISITA REALIZADA	UN	Atividade	Valor	1.350.528,00	1.444.572,16	1.473.233,78	1.516.226,21	5.784.560,15	
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL									
Meta Física									
Caracterização: DESPESAS COM CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIROS E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO A SAUDE BUCAL.									
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	763.100,00	810.181,00	823.429,74	843.302,85	3.240.013,59	
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS									
Meta Física									
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES.									
Produto: 0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA	UN	Atividade	Valor	6.068.200,00	4.417.633,20	4.519.309,50	4.644.322,33	19.649.465,03	
2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB									
Meta Física									
Caracterização: SUBSIDIAR ACOES DE REALIZACAO DE EXAME									
Produto: 0022 - EXAMES REALIZADOS	UN	Atividade	Valor	555.000,00	569.430,00	584.235,18	599.425,29	2.308.090,47	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	8.736.828,00	7.241.816,36	7.400.208,20	7.603.276,68	30.982.129,24



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0014 COVID-19**Objetivo:** PROMOVER AÇÕES DE COMBATE E CONTROLE DO COVID 19, VISANDO REDUZIR OS RISCOS DE CONTÁGIO E AGRAVAMENTO DOS SINTOMAS, NA POPULAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE MEDIDAS PRÁTICAS E RESOLUTIVAS NO CONTROLE DA DOENÇA, PROVIDENCIANDO TAMBÉM A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA TRATAMENTO DE CASOS GRAVES QUE

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Número de casos confirmados de COVI				600,00	200,00	0,00	0,00	
Und. Med.: 01 Unidade								
Ação	Und. Med.	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - AB				200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Caracterização: ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA ATENCAO BASICA.								
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO				1.371.200,00	0,00	0,00	0,00	1.371.200,00
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - MAC				250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
Caracterização: ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA MÉIDA, ALTA, COMPLEXIDADE.								
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO				2.879.700,00	0,00	0,00	0,00	2.879.700,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				4.250.900,00	0,00	0,00	0,00	4.250.900,00
Total do Programa				4.250.900,00	0,00	0,00	0,00	4.250.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**Objetivo:** Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas Unidades de Saúde e Unidades de Saúde.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
Número de óbitos prematuros pelo co	Und. Med.: 01 Unidade			11,00	80,00	9,00	10,00		
Proporção de registro de óbitos com	Und. Med.: 01 Unidade			88,00	90,00	92,00	100,00		
Taxa de mortalidade infantil	Und. Med.: 01 Unidade			1,00	1,00	1,00	0,00		
Número de óbitos maternos em determ	Und. Med.: 01 Unidade			1,00	1,00	0,00	0,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG			Meta Física	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE EMERGENCIA.									
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	11.342.419,00	11.276.277,60	11.537.585,52	11.856.050,42	46.012.332,54	
2066 - MANUTENCAO TFD			Meta Física	1.210,00	1.160,00	1.150,00	1.000,00	4.520,00	
Caracterização: SUBSIDIAR O TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO									
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.990.000,00	2.041.740,00	2.094.825,24	2.149.290,70	8.275.855,94	
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192			Meta Física	700,00	705,00	710,00	715,00	2.830,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DAS ATIVIDADES INERENTES, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL VIA SAMU.									
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	657.200,00	697.079,20	711.845,69	732.250,49	2.798.375,38	
2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC			Meta Física	23.000,00	23.500,00	24.000,00	24.500,00	95.000,00	
Caracterização: SUBSIDIAR ACOES DE REALIZACAO DE EXAME									
Produto: 0022 - EXAMES REALIZADOS	UN	Atividade	Valor	447.000,00	458.622,00	470.546,17	482.780,37	1.858.948,54	
2069 - MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT			Meta Física	2.700,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	11.250,00	
Caracterização: PROVER O ATENDIMENTO A PACIENTE EM REABILITACAO									
Produto: 0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	185.700,00	196.974,20	201.122,99	206.865,68	790.662,87	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	14.622.319,00	14.670.693,00	15.015.925,61	15.427.237,66	59.736.175,27



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0016 VIGILANCIA EM SAUDE**Objetivo:** "Reduzir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde."

Indicador	Und. Med.	Tipo	Índice Mais Recente			Índice Final PPA		
			2022	2023	2024			
Números de casos autóctones de Malá	Und. Med.: 01 Unidade		1.240,00	1.000,00	800,00	50,00		
Proporção de casos de doenças de no	Und. Med.: 01 Unidade		100,00	100,00	100,00	100,00		
Número de casos novos de sífilis co	Und. Med.: 01 Unidade		2,00	2,00	2,00	2,00		
Proporção de Análises de água para	Und. Med.: 07 Mililitro		30,00	45,00	60,00	66,00		
Proporção de cura dos casos novos d	Und. Med.: 01 Unidade		25,00	60,00	80,00	100,00		
Proporção de cura dos casos novos d	Und. Med.: 01 Unidade		25,00	60,00	80,00	100,00		
Número de ciclos que atingiram no m	Und. Med.: 01 Unidade		5,00	5,00	5,00	6,00		
Ações de Vigilância Sanitária reali	Und. Med.: 04 Porcentagem		80,00	80,00	85,00	100,00		
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA		Meta Fisica	1.300,00	1.350,00	1.400,00	1.450,00	5.500,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA SANITARIA.								
Produto: 0029 - ACOES REALIZADAS	UN	Atividade	Valor	225.000,00	238.858,00	243.614,64	250.749,60	958.222,24
2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA		Meta Fisica	47.000,00	47.500,00	48.000,00	48.500,00	191.000,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.								
Produto: 0017 - DOMICILIO ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.149.800,00	1.219.470,80	1.243.833,54	1.280.377,65	4.893.481,99
Dados Financeiros em R\$ médios 2022		Total do Programa	1.374.800,00	1.458.328,80	1.487.448,18	1.531.127,25	5.851.704,23	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA**Objetivo:** Garantir a Assistência Farmaceutica, estabelecendo protocolos práticos e acessíveis a todos com indicação médica de medicamentos da Farmacia Básica e acompanhamento de processos de alto custo.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	2022	2023	2024	2025				
Aquisição e distribuição de Medicam	Und. Med.: 01 Unidade	65.000,00	67.000,00	70.000,00	73.000,00			
Atualização periódica da REMUME	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA		Meta Fisica	74.000,00	75.000,00	76.000,00	77.000,00	302.000,00	
Caracterização: MANTER A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA FARMACIA BASICA								
Produto: 0024 - MEDICAMENTO DISPENSADO	UN	Atividade	Valor	369.700,00	385.098,20	392.775,54	404.291,55	1.551.865,29
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa	369.700,00	385.098,20	392.775,54	404.291,55	1.551.865,29



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Programa: 0019 INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE**Objetivo:** Promover a implantacao de novos projetos em areas com potencial de ampliacao, garantindo a melhor qualidade do atendimento de saúde a populacao residente

Indicador			Índice Mais Recente			Índice Final PPA			
Reforma e Ampliacao das Unidades de	Und. Med.:	01 Unidade	0,00	0,00	0,00	4,00			
Construção de UPA em Conselvan	Und. Med.:	01 Unidade	0,00	0,00	0,00	1,00			
Construção de novo prédio para Secr	Und. Med.:	01 Unidade	0,00	0,00	0,00	1,00			
Reforma e Ampliacao do Hospital San	Und. Med.:	01 Unidade	0,00	0,00	0,00	1,00			
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
1013 - CONSTRUCAO DE UPA - CONSELVAN		Meta Física	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00		
Caracterização: CONSTRUCAO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CONSELVAN.									
Produto: 0026 - UNIDADE CONSTRUIDA	UN	Projeto	Valor	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
2063 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL		Meta Física	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00		
Caracterização: REALIZAR REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL									
Produto: 0025 - UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	UN	Atividade	Valor	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	
2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF		Meta Física	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00		
Caracterização: REFORMA E APLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA									
Produto: 0025 - UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	UN	Atividade	Valor	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Programa		0,00	1.700.000,00	0,00	1.200.000,00	2.900.000,00
Dados Financeiros em R\$ médios 2022			Total do Órgão / Unidade		29.354.547,00	25.455.936,36	24.296.357,53	26.165.933,14	105.272.774,03



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Programa: 0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Objetivo: DESENVOLVER, APOIAR ATIVIDADES DE AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVANDO E FOMENTANDO O AGRICULTOR FAMILIAR.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA
TANQUE ESCAVADO	Und. Med.: 01 Unidade			50,00	150,00	170,00	220,00	
PRODUTOR ATENDIDO	Und. Med.: 01 Unidade			700,00	850,00	1.200,00	3.890,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA		Meta Física		40,00	50,00	60,00	70,00	220,00
Caracterização: FOMENTAR A PISCICULTURA								
Produto: 0027 - TANQUE ESCAVADO	UN	Atividade	Valor	128.100,00	131.430,60	131.430,60	131.430,60	522.391,80
2074 - PORTEIRA A DENTRO		Meta Física		60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Caracterização: EFETIVAR AS ACOES PREVISTAS NA LEI 1987/2021 - NO AMBITO DA SEMDER								
Produto: 0028 - AGRICULTOR ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	500.000,00	513.000,00	513.000,00	513.000,00	2.039.000,00
2075 - GESTAO DA SEMDER		Meta Física		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA								
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	1.046.200,00	1.067.540,00	1.078.068,80	1.093.862,00	4.285.670,80
2076 - ASSISTENCIA TECNICA A AGRICULTURA FAMILIAR		Meta Física		200,00	250,00	300,00	300,00	1.050,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E SUPORTE TECNICO A AGRICULTURA FAMILIAR								
Produto: 0028 - AGRICULTOR ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	1.932.364,00	1.495.666,40	1.512.315,60	1.537.289,40	6.477.635,40
2077 - ACOES DE MECANIZACAO AGRICOLA		Meta Física		500,00	600,00	700,00	800,00	2.600,00
Caracterização: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS, CUSTEIO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA MECANIZACAO AGRICOLA								
Produto: 0028 - AGRICULTOR ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	522.520,00	540.412,00	543.894,60	549.118,50	2.155.945,10
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa			4.129.184,00	3.748.049,00	3.778.709,60	3.824.700,50	15.480.643,10
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade			4.129.184,00	3.748.049,00	3.778.709,60	3.824.700,50	15.480.643,10



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Programa: 0021 MAIS VERDE
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável dos recursos naturais, considerados os custos e a mitigação dos impactos ambientais gerados e seus benefícios sociais, por meio de políticas públicas integradoras.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
Taxa de redução da geração de resid	Und. Med.: 04	Porcentagem		25,00	35,00	40,00	50,00		
Taxa de prevenção na poluição fluvial	Und. Med.: 04	Porcentagem		7,00	14,00	21,00	30,00		
Taxa de fiscalização e licenciamento	Und. Med.: 04	Porcentagem		50,00	55,00	65,00	80,00		
Índice de melhoria na urbanização	Und. Med.: 04	Porcentagem		20,00	25,00	35,00	50,00		
Índice de gestão do meio ambiente.	Und. Med.: 04	Porcentagem		35,00	45,00	55,00	70,00		
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL			Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE AMBIENTAL									
Produto: 0001 - UNIDADE MANTIDA	UN	Atividade	Valor	778.200,00	813.613,20	820.996,20	832.070,70	3.244.880,10	
2081 - AÇÕES PROATIVAS AMBIENTAIS			Meta Física	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER AÇÕES NA PROMOÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS EM PROMOÇÃO A SUSTENTABILIDADE									
Produto: 0029 - AÇÕES REALIZADAS	UN	Atividade	Valor	159.000,00	163.134,00	163.134,00	163.134,00	648.402,00	
2084 - APOIO A ETNIAS INDÍGENAS			Meta Física	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	
Caracterização: AÇÕES DE FOMENTO EM APOIO AS ETNIAS INDÍGENAS									
Produto: 0038 - ETNIA ATENDIDA	UND	Atividade	Valor	280.000,00	287.280,00	287.280,00	287.280,00	1.141.840,00	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	1.217.200,00	1.264.027,20	1.271.410,20	1.282.484,70	5.035.122,10
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Órgão / Unidade	1.217.200,00	1.264.027,20	1.271.410,20	1.282.484,70	5.035.122,10



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Unidade:** 001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Programa:** 0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO**Objetivo:** Fortalecer as ações de desenvolvimento turismo a nível regional e nacional, promover as ações de fortalecimento da cultura e promover as praticas esportivas em todas as idades

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	Taxa de Desenvolvimento do turismo				15,00	25,00	35,00	50,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS		Meta Fisica		3,00	5,00	5,00	5,00	18,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO									
Produto: 0029 - ACOES REALIZADAS	UN	Atividade	Valor	1.242.370,00	933.311,10	941.938,94	954.880,70	4.072.500,74	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	1.242.370,00	933.311,10	941.938,94	954.880,70	4.072.500,74
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Órgão / Unidade	1.242.370,00	933.311,10	941.938,94	954.880,70	4.072.500,74



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 003 ESPORTE E LAZER
Programa: 0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE
Objetivo: Promover e fortalecer as ações desportivas, propiciando lazer , agregando todas as idades em meio a melhor qualidade de vida.

Indicador	Índice Mais Recente				Índice Final PPA			
	Und. Med.: 04 Porcentagem		25,00	35,00		45,00	55,00	
Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER		Meta Fisica	600,00	720,00	800,00	850,00	2.970,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVA E DE LAZER								
Produto: 0030 - ATLETA ATENDIDO	UN	Atividade	Valor	832.050,00	866.313,49	872.430,69	881.606,16	3.452.400,34
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Programa		832.050,00	866.313,49	872.430,69	881.606,16	3.452.400,34	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade		832.050,00	866.313,49	872.430,69	881.606,16	3.452.400,34	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Órgão: 12 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**Unidade:** 002 CULTURA**Programa:** 0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS**Objetivo:** Fortalecer a Cultura Aripuanense através da realização de eventos que valorizem e promovam a interação e a sustentabilidade das diferentes formas de culturas que integram o Município.

Indicador					Índice Mais Recente			Índice Final PPA	
	Taxa de Execução de Eventos Cultura				60,00	75,00	85,00	100,00	
Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA		Meta Fisica		17,00	17,00	17,00	17,00	68,00	
Caracterização: DESPESAS DE PESSOAL, CUSTEIO, E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA DESENVOLVER ACOES NA PROMOCAO DA CULTURA									
Produto: 0029 - ACOES REALIZADAS	UN	Atividade	Valor	587.200,00	609.648,00	613.114,80	618.315,00	2.428.277,80	
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Programa	587.200,00	609.648,00	613.114,80	618.315,00	2.428.277,80
Dados Financeiros em R\$ médios 2022				Total do Órgão / Unidade	587.200,00	609.648,00	613.114,80	618.315,00	2.428.277,80



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Projeto de Lei

Dados Financeiros em R\$ médios 2022	Total do PPA	101.066.047,11	97.272.949,20	98.826.256,10	98.965.699,37	396.130.951,85
---	---------------------	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025**Programas/Ações Validadas**

Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida				Total
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	1	0032 - VEICULO ADQUIRIDO	veiculo				
01.031 AÇAO LEGISLATIVA		2022 1,00	2023	2024 1,00	2025	Total 2,00	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUANA		200.000,00		200.000,00		400.000,00	
1002 - AMPLIACAO E REFORMA DAS INSTALACOES	1	0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN				
01.031 AÇAO LEGISLATIVA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUANA		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00	
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	1	0031 - PROCESSO	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 2,00	2023	2024 1,00	2025	Total 3,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		31.500,00	32.319,00	33.159,29	32.400,07	129.378,36	
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LEGISLAT	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
01.031 AÇAO LEGISLATIVA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUANA		4.605.103,50	4.881.277,50	4.295.050,78	4.407.941,53	18.189.373,31	
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO		2.548.200,00	2.698.870,00	2.743.073,52	2.807.778,24	10.797.921,76	
2003 - ACOES DA CONTROLADORIA INTERNA	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.124 CONTROLE INTERNO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO		262.500,00	279.401,00	284.301,60	291.652,50	1.117.855,10	
2004 - GESTAO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		2.207.000,00	2.336.076,00	2.370.958,00	2.423.281,00	9.337.315,00	
2005 - DIVULGACAO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.131 COMUNICACAO SOCIAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		277.000,00	284.202,00	284.202,00	284.202,00	1.129.606,00	
2006 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEMAD	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.583.300,00	1.694.131,00	1.712.342,40	1.739.659,50	6.729.432,90	
2007 - MANUTENCAO UNIDADE MUN. DO PROCON	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	Total 4,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		239.500,00	255.055,00	259.463,40	266.076,00	1.020.094,40	



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programas/Ações Validadas

Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida				Total
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMAD	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN				
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022 10,00	2023 10,00	2024 10,00	2025 10,00	40,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		30.000,00	30.780,00	30.780,00	30.780,00	122.340,00	
2009 - SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO	2	0033 - SERVIDOR ATENDIDO	SERV.				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 410,00	2023 410,00	2024 410,00	2025 410,00	1.640,00	
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		663.500,00	680.905,00	680.979,90	681.092,25	2.706.477,15	
2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADE DO FAPEMA	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	4,00	
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		717.000,00	790.176,00	790.250,90	790.363,25	3.087.790,15	
2011 - RESERVA LEGAL RPPS	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
99.997 RESERVA DO RPPS		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	4,00	
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		2.593.000,00	2.391.684,00	2.567.938,10	2.748.739,75	10.301.361,85	
2012 - GESTAO E ENCARGOS DA SEMUFI	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	4,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		4.630.500,00	4.907.753,00	4.984.044,00	5.098.480,50	19.620.777,50	
2013 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUFI	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN				
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022 10,00	2023 10,00	2024 10,00	2025 10,00	40,00	
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		50.000,00	51.300,00	51.300,00	51.300,00	203.900,00	
2014 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
08.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	4,00	
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		837.200,00	885.719,20	898.730,40	918.247,20	3.539.896,80	
2049 - GESTAO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	2	0001 - UNIDADE MANTIDA	UN				
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022 1,00	2023 1,00	2024 1,00	2025 1,00	4,00	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFR		1.028.200,00	1.072.313,20	1.080.766,20	1.093.445,70	4.274.725,10	
2050 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SINFR	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN				
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022 5,00	2023 5,00	2024 5,00	2025 5,00	20,00	
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DA SINFR		20.000,00	20.520,00	20.520,00	20.520,00	81.560,00	
2078 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS -SEMDER	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN				
20.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022 4,00	2023 4,00	2024 4,00	2025 4,00	16,00	
10.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL		32.500,00	33.345,00	33.345,00	33.345,00	132.535,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programas/Ações Validadas

Programa: 0001 GESTAO, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total			
2079 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAM	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN							
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	4,00	2023	4,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	16,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			16.200,00		16.621,20		16.621,20		16.621,20		66.063,60
2088 - GESTAO DA CIDADE	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN							
04.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			1.081.850,00		1.151.419,50		1.171.549,41		1.201.744,27		4.606.563,18
2090 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN							
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA			3.300.000,00		3.600.000,00		3.600.000,00		3.600.000,00		14.100.000,00
2091 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SETEC	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN							
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	5,00	2023	5,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	20,00
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			23.000,00		23.598,00		23.598,00		23.598,00		93.794,00
2092 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SECID	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN							
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	4,00	2023	4,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	16,00
13.001 GESTAO DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE			15.000,00		15.390,00		15.390,00		15.390,00		61.170,00
2094 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEGPLAN	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN							
04.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	5,00	2023	5,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	20,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO			33.000,00		33.858,00		33.858,00		33.858,00		134.574,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	475,00	2023	472,00	2024	474,00	2025	472,00	Total	1.893,00
			27.325.053,50		28.466.713,60		28.482.222,10		28.910.515,96		113.184.505,16



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0002 OPERACOES ESPECIAIS

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
9001 - CONTRIBUICAO PASEP	3	0036 - ENCARGOS TRIBUTARIO		UND							
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2022	12,00	2023	12,00	2024	12,00	2025	12,00	Total	48,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			1.316.599,24		1.288.103,81		1.303.053,42		1.321.763,30		5.229.519,77
9005 - JUROS E AMORTIZACAO DE DIVIDAS DA EDUCACAO	3	0035 - DIVIDA AMORTIZADA		UND							
12.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2022	1,00	2023	1,00	2024		2025		Total	2,00
07.002 GESTAO DA EDUCACAO			350.000,00		112.000,00						462.000,00
9006 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUFI	3	0031 - PROCESSO		UN							
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
05.001 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS			45.000,00		45.650,00		45.650,00		45.650,00		181.950,00
9007 - SENTENCAS JUDICIAIS - SEMUSA	3	0031 - PROCESSO		UN							
10.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE			20.000,00		20.520,00		21.053,52		21.600,91		83.174,43
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	17,00	2023	17,00	2024	16,00	2025	16,00	Total	66,00
			1.731.599,24		1.466.273,81		1.369.756,94		1.389.014,21		5.956.644,20



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0003 MELHOR IDADE

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2016 - ACOES A MELHOR IDADE	2	0002 - IDOSO ATENDIDO		UN							
08.241 ASSISTENCIA AO IDOSO		2022	130,00	2023	150,00	2024	170,00	2025	200,00	Total	650,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			451.600,00		676.761,60		683.288,60		693.079,10		2.504.729,30
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	130,00	2023	150,00	2024	170,00	2025	200,00	Total	650,00
			451.600,00		676.761,60		683.288,60		693.079,10		2.504.729,30



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0004 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2015 - APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	2	0004 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ATENDIDO		UN							
08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2022	30,00	2023	30,00	2024	35,00	2025	35,00	Total	130,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			355.200,00		375.611,20		381.046,80		389.200,20		1.501.058,20
2017 - ACOES DO CONSELHO TUTELAR	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2022	480,00	2023	430,00	2024	410,00	2025	400,00	Total	1.720,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			368.000,00		390.372,00		396.599,40		405.940,50		1.560.911,90
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	510,00	2023	460,00	2024	445,00	2025	435,00	Total	1.850,00
			723.200,00		765.983,20		777.646,20		795.140,70		3.061.970,10



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0005 ATENDIMENTO SOCIAL

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida				Total			
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025				
2018 - ACOES DO ATENDIMENTO SOCIAL	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	6.600,00	2023	6.800,00	2024	7.000,00	2025	7.200,00	Total	27.600,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			588.200,00		616.473,20		622.786,20		632.255,70		2.459.715,10
2019 - ACOES DO CRAS	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	1.366,00	2023	1.667,00	2024	2.033,00	2025	2.481,00	Total	7.547,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			965.100,00		1.167.604,60		1.180.936,80		1.200.935,10		4.514.576,50
2020 - ACOES DO CREAS	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	1.100,00	2023	1.150,00	2024	1.300,00	2025	1.350,00	Total	4.900,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			667.020,00		652.150,60		661.434,35		675.359,97		2.655.964,92
2021 - ACOES DO COFINANCIAMENTO	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	150,00	2023	170,00	2024	178,00	2025	186,00	Total	684,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			52.900,00		54.275,40		54.275,40		54.275,40		215.726,20
2022 - ACOES DO BOLSA FAMILIA	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	2.796,00	2023	3.215,00	2024	3.536,00	2025	3.890,00	Total	13.437,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			332.643,25		353.503,88		359.443,30		368.352,44		1.413.942,87
2023 - MANUTENCAO DAS ACOES GSUAS/IGDSUAS	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN							
08.244 ASSISTENCIA ESPECIAL		2022	40,00	2023	42,00	2024	45,00	2025	45,00	Total	172,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			21.000,00		21.546,00		21.546,00		21.546,00		85.638,00
2024 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUAS	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN							
08.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2022	20,00	2023	25,00	2024	25,00	2025	30,00	Total	100,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			26.000,00		26.676,00		26.676,00		26.676,00		106.028,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	12.072,00	2023	13.069,00	2024	14.117,00	2025	15.182,00	Total	54.440,00
			2.652.863,25		2.892.229,68		2.927.098,05		2.979.400,61		11.451.591,59

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 007



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida				Total
1004 - AMPLIACAO/ADEQUACAO E INSTALACAO DE ESCOLAS 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN				
		2022 4,00 200.000,00	2023 4,00 205.200,00	2024 2,00 205.200,00	2025 2,00 205.200,00	12,00	815.600,00
1005 - FOMENTO A SALA DE LEITURA 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 10,00 25.000,00	2023 10,00 25.650,00	2024 10,00 25.650,00	2025 10,00 25.650,00	40,00	101.950,00
1006 - IMPLEMENTACAO DO LABORARIO DE CIENCIAS 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 1,00 65.000,00	2023 1,00 66.690,00	2024 1,00 66.690,00	2025 1,00 66.690,00	4,00	265.070,00
1007 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 10,00 30.000,00	2023 10,00 30.780,00	2024 10,00 30.780,00	2025 10,00 30.780,00	40,00	122.340,00
1008 - IMPLANT. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - FUNDAM 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 1,00 75.000,00	2023 1,00 76.950,00	2024 1,00 76.950,00	2025 1,00 76.950,00	4,00	305.850,00
1009 - CLIMATIZACAO NAS ESCOLAS - ENS. INFANTIL 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0008 - UNIDADE CLIMATIZADA	UN				
		2022 5,00 15.000,00	2023 5,00 15.390,00	2024 5,00 15.390,00	2025 5,00 15.390,00	20,00	61.170,00
1010 - AMPLIACAO E REFORMA - UN. EDUCACAO INFANTIL 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0006 - UNIDADE ADEQUADA E/OU REFORMADA	UN				
		2022 2,00 150.000,00	2023 1,00 153.900,00	2024 1,00 153.900,00	2025 1,00 153.900,00	5,00	611.700,00
1015 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - CRECHE 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 1,00 27.000,00	2023 1,00 27.702,00	2024 1,00 27.702,00	2025 1,00 27.702,00	4,00	110.106,00
1016 - IMPL. NUCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PRE ESCOL 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	1	0007 - UNIDADE IMPLEMENTADA	UN				
		2022 1,00 43.000,00	2023 1,00 44.118,00	2024 1,00 44.118,00	2025 1,00 44.118,00	4,00	175.354,00
2025 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN				
		2022 465,00 700.000,00	2023 465,00 718.200,00	2024 465,00 736.873,20	2025 465,00 756.031,90	1.860,00	2.911.105,10

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 008



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida									
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total					
2026 - FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES - ENS. FUNDAM 12.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN									
				2022	240,00	2023	240,00	2024	240,00	2025	240,00	Total	960,00
			33.200,00				34.063,20		34.063,20		34.063,20		135.389,60
2027 - MANUTENCAO DA FANFARRA NAS ESCOLAS 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN								Total	4,00
				2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
			25.000,00				25.650,00		25.650,00		25.650,00		101.950,00
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN								Total	64,00
				2022	16,00	2023	16,00	2024	16,00	2025	16,00	Total	64,00
			3.158.560,00				3.346.483,20		3.397.940,78		3.475.127,16		13.378.111,14
2029 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN								Total	40,00
				2022	10,00	2023	10,00	2024	10,00	2025	10,00	Total	40,00
			735.000,00				754.110,00		754.110,00		754.110,00		2.997.330,00
2030 - MANUTENCAO DO PDDE 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN								Total	4,00
				2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
			3.000,00				3.078,00		3.078,00		3.078,00		12.234,00
2031 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0010 - ALUNO TRANSPORTADO		UN								Total	3.199,00
				2022	784,00	2023	805,00	2024	805,00	2025	805,00	Total	3.199,00
			4.795.700,00				5.011.309,80		5.055.530,76		5.121.862,20		19.984.402,76
2032 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES A APRENDIZAGEM 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN								Total	4,00
				2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
			198.500,00				211.647,00		215.531,10		221.357,25		847.035,35
2033 - AQUISICAO DE UNIFORMES - EDUC. INFANTIL 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0011 - UNIFORME ADQUIRIDO		UN								Total	7.500,00
				2022	1.800,00	2023	1.900,00	2024	1.900,00	2025	1.900,00	Total	7.500,00
			75.000,00				76.950,00		76.950,00		76.950,00		305.850,00
2034 - AQUISICAO DE UNIFORMES - ENS. FUNDAMENTAL 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0011 - UNIFORME ADQUIRIDO		UN								Total	18.800,00
				2022	4.700,00	2023	4.700,00	2024	4.700,00	2025	4.700,00	Total	18.800,00
			106.000,00				108.756,00		108.756,00		108.756,00		432.268,00
2035 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0012 - ALUNO ATENDIDO		UN								Total	100,00
				2022	25,00	2023	25,00	2024	25,00	2025	25,00	Total	100,00
			111.630,00				118.124,10		119.870,98		122.491,31		472.116,39



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida				Total				
2036 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR 12.364 ENSINO SUPERIOR 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	318,00	2023	250,00	2024	250,00	2025	200,00	Total	1.018,00
			399.060,00		422.946,20		429.517,28		439.373,91		1.690.897,39
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	615,00	2023	620,00	2024	620,00	2025	620,00	Total	2.475,00
			1.710.000,00		1.826.312,00		1.861.258,20		1.913.677,50		7.311.247,70
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	276,00	2023	320,00	2024	320,00	2025	320,00	Total	1.236,00
			1.255.000,00		1.335.238,00		1.358.392,80		1.393.125,00		5.341.755,80
2039 - ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN								
		2022	246,00	2023	250,00	2024	250,00	2025	250,00	Total	996,00
			350.930,00		360.054,18		369.415,59		379.020,39		1.459.420,16
2040 - ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0009 - REFEICOES SERVIDAS	UN								
		2022	276,00	2023	320,00	2024	320,00	2025	320,00	Total	1.236,00
			361.395,00		370.791,27		380.431,84		390.323,07		1.502.941,18
2041 - FORM. E CAPACITACAO DE SERVIDORES - EDUC. INFANTIL 12.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO	UN								
		2022	210,00	2023	210,00	2024	210,00	2025	210,00	Total	840,00
			35.000,00		35.910,00		35.910,00		35.910,00		142.730,00
2042 - ENSINO ESPECIAL 12.367 EDUCACAO ESPECIAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	45,00	2023	45,00	2024	45,00	2025	45,00	Total	180,00
			594.320,00		619.554,40		624.312,05		631.448,52		2.469.634,97
2043 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	2.323,00	2023	2.350,00	2024	2.350,00	2025	2.350,00	Total	9.373,00
			1.482.515,58		1.572.694,19		1.956.806,15		2.203.029,06		7.215.044,98
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	2.323,00	2023	2.350,00	2024	2.350,00	2025	2.350,00	Total	9.373,00
			7.882.101,00		8.433.738,07		8.923.452,01		9.649.589,86		34.888.880,94
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO	UN								
		2022	615,00	2023	620,00	2024	620,00	2025	620,00	Total	2.475,00
			3.195.400,00		3.418.990,00		3.487.328,76		3.589.836,90		13.691.555,66

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 010



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0006 ENSINO PARA TRANSFORMACAO

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida				
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total
2046 - ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00
				162.000,00	166.212,00	166.212,00	166.212,00	660.636,00
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				615,00	620,00	620,00	620,00	2.475,00
				1.718.000,00	1.813.356,00	1.838.008,80	1.874.988,00	7.244.352,80
2048 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0012 - ALUNO ATENDIDO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				276,00	320,00	320,00	320,00	1.236,00
				2.231.383,42	2.387.375,26	2.435.094,76	2.506.674,02	9.560.527,46
2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30% 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.003 GESTAO DO FUNDEB	2	0010 - ALUNO TRANSPORTADO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				336,00	345,00	345,00	345,00	1.371,00
				2.338.600,00	2.309.275,81	2.330.062,57	2.361.242,71	9.339.181,09
9002 - REPASSE AS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL 12.361 ENSINO FUNDAMENTAL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	3	0013 - REPASSE EFETUADO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
				353.125,00	362.306,25	362.306,25	362.306,25	1.440.043,75
9003 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLA 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	3	0013 - REPASSE EFETUADO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
				150.000,00	153.900,00	153.900,00	153.900,00	611.700,00
9004 - REPASSE A UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 12.365 EDUCACAO INFANTIL 07.002 GESTAO DA EDUCACAO	3	0013 - REPASSE EFETUADO						
				2022	2023	2024	2025	Total
				6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
				62.500,00	64.125,00	64.125,00	64.125,00	254.875,00
TOTAL NO PPA POR ANO				2022	2023	2024	2025	Total
				16.846,00	17.156,00	17.154,00	17.104,00	68.260,00
				34.852.920,00	36.707.529,93	37.951.268,08	39.460.639,21	148.972.357,22



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0007 PRO CIDADE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2051 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	2	0015 - OBRA EXECUTADA		UN							
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	4,00	2023	4,00	2024	4,00	2025	4,00	Total	16,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS			6.068.271,93		6.361.915,38		7.622.292,69		4.728.971,59		24.781.451,59
2052 - MANUTENÇÃO URBANA	2	0016 - ACOES DESENVOLVIDAS		UN							
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		2022	43,00	2023	55,00	2024	68,00	2025	80,00	Total	246,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS			1.882.200,00		1.920.669,20		1.940.528,40		1.403.417,20		7.146.814,80
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	47,00	2023	59,00	2024	72,00	2025	84,00	Total	262,00
			7.950.471,93		8.282.584,58		9.562.821,09		6.132.388,79		31.928.266,39



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0008 LIMPEZA URBANA

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida				Total			
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025				
2053 - LIMPEZA URBANA	2	0018 - LIMP. URBANA E COLETA DOMICILIAR		UN							
15.452 SERVICOS URBANOS		2022	14.250,00	2023	14.550,00	2024	14.850,00	2025	15.150,00	Total	58.800,00
08.002 DEPTO DE SERVICOS URBANOS			1.788.200,00		1.857.989,20		1.869.416,80		1.886.558,20		7.402.164,20
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	14.250,00	2023	14.550,00	2024	14.850,00	2025	15.150,00	Total	58.800,00
			1.788.200,00		1.857.989,20		1.869.416,80		1.886.558,20		7.402.164,20



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0009 PRO ESTRADAS

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2054 - MANUTENCAO DA LOGISTICA RODOVIARIA	2	0019 - VIAS URB. MANTIDAS E OU RECUPERADAS		UN							
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO		2022	3.600,00	2023	3.600,00	2024	3.600,00	2025	3.600,00	Total	14.400,00
08.003 DPTO RODOVIARIO MUNICIPAL			8.242.471,00		6.921.477,76		6.964.898,36		6.957.591,81		29.086.438,93
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	3.600,00	2023	3.600,00	2024	3.600,00	2025	3.600,00	Total	14.400,00
			8.242.471,00		6.921.477,76		6.964.898,36		6.957.591,81		29.086.438,93



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0010 SANEAMENTO BASICO

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2055 - GESTAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	2	0017 - DOMICILIO ATENDIDO		UN							
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO		2022	14.250,00	2023	14.550,00	2024	14.850,00	2025	15.150,00	Total	58.800,00
08.004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			4.254.950,00		4.084.550,70		4.108.190,81		4.123.650,98		16.571.342,49
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	14.250,00	2023	14.550,00	2024	14.850,00	2025	15.150,00	Total	58.800,00
			4.254.950,00		4.084.550,70		4.108.190,81		4.123.650,98		16.571.342,49



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0011 GESTAO ADMINISTRATIVA SEMUSA

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2057 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SAUDE	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN							
10.122 ADMINISTRACAO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
09.001 GESTAO DA POLITICA DE SAUDE			1.014.432,00		1.068.581,44		1.089.953,07		1.122.010,51		4.294.977,02
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
			1.014.432,00		1.068.581,44		1.089.953,07		1.122.010,51		4.294.977,02



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0012 CIDADE ILUMINADA

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2056 - GESTAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚBLICA	2	0014 - PONTO DE ILUMINACAO		UN							
25.752 ENERGIA ELETRICA		2022	2.678,00	2023	2.907,00	2024	3.136,00	2025	3.365,00	Total	12.086,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA			2.786.820,00		2.206.557,40		2.207.666,35		2.209.329,77		9.410.373,52
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	2.678,00	2023	2.907,00	2024	3.136,00	2025	3.365,00	Total	12.086,00
			2.786.820,00		2.206.557,40		2.207.666,35		2.209.329,77		9.410.373,52



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0013 ATENÇÃO PRIMARIA

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida				
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total
2060 - MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2	0020 - VISITA REALIZADA		UN				
10.301 ATENCAO BASICA		480.000,00	60.000,00	72.000,00	84.000,00		696.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.350.528,00	1.444.572,16	1.473.233,78	1.516.226,21		5.784.560,15	
2061 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SAUDE BUCAL	2	0021 - PACIENTE ATENDIDO		UN				
10.301 ATENCAO BASICA		14.900,00	16.000,00	18.000,00	22.000,00		70.900,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		763.100,00	810.181,00	823.429,74	843.302,85		3.240.013,59	
2062 - MANUTENCAO DAS ACOES DAS APS	2	0003 - POPULAÇÃO ATENDIDA		UN				
10.301 ATENCAO BASICA		44.700,00	48.000,00	54.000,00	66.000,00		212.700,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.068.200,00	4.417.633,20	4.519.309,50	4.644.322,33		19.649.465,03	
2089 - REALIZACAO DE EXAMES - AB	2	0022 - EXAMES REALIZADOS		UN				
10.301 ATENCAO BASICA		24.000,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00		102.000,00	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		555.000,00	569.430,00	584.235,18	599.425,29		2.308.090,47	
TOTAL NO PPA POR ANO		2022 563.600,00	2023 149.000,00	2024 170.000,00	2025 199.000,00		Total 81.600,00	
		8.736.828,00	7.241.816,36	7.400.208,20	7.603.276,68		30.982.129,24	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 018



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0014 COVID-19

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			Total
1011 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - AB 10.301 ATENCAO BASICA 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN			
		2022 200,00	2023	2024	2025	200,00
		1.371.200,00				1.371.200,00
1012 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 - MAC 10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN			
		2022 250,00	2023	2024	2025	250,00
		2.879.700,00				2.879.700,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022 450,00 4.250.900,00	2023	2024	2025	Total 450,00 4.250.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0015 ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida				Total				
			Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023		2024	2025		
2065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO ATEND. HOSP/AMB. DE EMERG	2	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN								
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	25.000,00	2023	25.000,00	2024	25.000,00	2025	25.000,00	Total	100.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.342.419,00		11.276.277,60		11.537.585,52		11.856.050,42		46.012.332,54
2066 - MANUTENCAO TFD	2	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN								
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	1.210,00	2023	1.160,00	2024	1.150,00	2025	1.000,00	Total	4.520,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.990.000,00		2.041.740,00		2.094.825,24		2.149.290,70		8.275.855,94
2067 - MANUTENCAO DAS ACOES DO SAMU 192	2	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN								
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	700,00	2023	705,00	2024	710,00	2025	715,00	Total	2.830,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			657.200,00		697.079,20		711.845,69		732.250,49		2.798.375,38
2068 - REALIZACAO DE EXAMES - MAC	2	0022 - EXAMES REALIZADOS	UN								
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	23.000,00	2023	23.500,00	2024	24.000,00	2025	24.500,00	Total	95.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			447.000,00		458.622,00		470.546,17		482.780,37		1.858.948,54
2069 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT	2	0021 - PACIENTE ATENDIDO	UN								
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2022	2.700,00	2023	2.800,00	2024	2.850,00	2025	2.900,00	Total	11.250,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			185.700,00		196.974,20		201.122,99		206.865,68		790.662,87
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2023	2024	2025	Total				
			52.610,00	53.165,00	53.710,00	54.115,00	213.600,00				
			14.622.319,00	14.670.693,00	15.015.925,61	15.427.237,66	59.736.175,27				



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0016 VIGILANCIA EM SAUDE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2071 - MANUTENCAO DAS ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	2	0029 - ACOES REALIZADAS		UN							
10.304 VIGILANCIA SANITARIA		2022	1.300,00	2023	1.350,00	2024	1.400,00	2025	1.450,00	Total	5.500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			225.000,00		238.858,00		243.614,64		250.749,60		958.222,24
2072 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	2	0017 - DOMICILIO ATENDIDO		UN							
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2022	47.000,00	2023	47.500,00	2024	48.000,00	2025	48.500,00	Total	191.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			1.149.800,00		1.219.470,80		1.243.833,54		1.280.377,65		4.893.481,99
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	48.300,00	2023	48.850,00	2024	49.400,00	2025	49.950,00	Total	196.500,00
			1.374.800,00		1.458.328,80		1.487.448,18		1.531.127,25		5.851.704,23



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0017 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2070 - MANUTENCAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA	2	0024 - MEDICAMENTO DISPENSADO		UN							
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2022	74.000,00	2023	75.000,00	2024	76.000,00	2025	77.000,00	Total	302.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			369.700,00		385.098,20		392.775,54		404.291,55		1.551.865,29
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	74.000,00	2023	75.000,00	2024	76.000,00	2025	77.000,00	Total	302.000,00
			369.700,00		385.098,20		392.775,54		404.291,55		1.551.865,29



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0018 GESTAO EM SAÚDE

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida				
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total
1014 - CONSTRUCAO DA SEMUSA 10.122 ADMINISTRACAO GERAL 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	0026 - UNIDADE CONSTRUIDA		UN				
							1,00	1,00
							1.250.000,00	1.250.000,00
2058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122 ADMINISTRACAO GERAL 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN				
				1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
		22.900,00	23.495,40	23.965,31	24.670,17			95.030,88
2059 - CAPACITACAO DE SERVIDORES - SEMUSA 10.128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	0005 - SERVIDOR CAPACITADO		UN				
				8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
		40.000,00	41.040,00	41.860,80	43.092,00			165.992,80
TOTAL NO PPA POR ANO		9,00	9,00	9,00	10,00			37,00
		62.900,00	64.535,40	65.826,11	1.317.762,17			1.511.023,68



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0019 INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS EM SAUDE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida			
1013 - CONSTRUCAO DE UPA - CONSELVAN 10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1	0026 - UNIDADE CONSTRUIDA	UN			
		2022	2023	2024	2025	Total
					1,00	1,00
					1.200.000,00	1.200.000,00
2063 - REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	0025 - UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	UN			
		2022	2023	2024	2025	Total
			1,00			1,00
			700.000,00			700.000,00
2064 - REFORMA E AMPLIACAO DAS USF 10.301 ATENCAO BASICA 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2	0025 - UNIDADE REFORMADA OU AMPLIADA	UN			
		2022	2023	2024	2025	Total
			2,00			2,00
			1.000.000,00			1.000.000,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	2023	2024	2025	Total
			3,00		1,00	4,00
			1.700.000,00		1.200.000,00	2.900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0020 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras	2022	2023	2024	2025	Total			
2073 - DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	2	0027 - TANQUE ESCAVADO		UN							
20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2022	40,00	2023	50,00	2024	60,00	2025	70,00	Total	220,00
10.001 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			128.100,00		131.430,60		131.430,60		131.430,60		522.391,80
2074 - PORTEIRA A DENTRO	2	0028 - AGRICULTOR ATENDIDO		UN							
20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2022	60,00	2023	60,00	2024	60,00	2025	60,00	Total	240,00
10.001 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			500.000,00		513.000,00		513.000,00		513.000,00		2.039.000,00
2075 - GESTÃO DA SEMENTEIRA	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN							
20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
10.001 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			1.046.200,00		1.067.540,00		1.078.068,80		1.093.862,00		4.285.670,80
2076 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA À AGRICULTURA FAMILIAR	2	0028 - AGRICULTOR ATENDIDO		UN							
20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2022	200,00	2023	250,00	2024	300,00	2025	300,00	Total	1.050,00
10.001 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			1.932.364,00		1.495.666,40		1.512.315,60		1.537.289,40		6.477.635,40
2077 - AÇÕES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	2	0028 - AGRICULTOR ATENDIDO		UN							
20.608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		2022	500,00	2023	600,00	2024	700,00	2025	800,00	Total	2.600,00
10.001 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL			522.520,00		540.412,00		543.894,60		549.118,50		2.155.945,10
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	801,00	2023	961,00	2024	1.121,00	2025	1.231,00	Total	4.114,00
			4.129.184,00		3.748.049,00		3.778.709,60		3.824.700,50		15.480.643,10



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0021 MAIS VERDE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	2	0001 - UNIDADE MANTIDA		UN							
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022	1,00	2023	1,00	2024	1,00	2025	1,00	Total	4,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			778.200,00		813.613,20		820.996,20		832.070,70		3.244.880,10
2081 - ACOES PRO ATIVAS AMBIENTAIS	2	0029 - ACOES REALIZADAS		UN							
18.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		2022	5,00	2023	5,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	20,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			159.000,00		163.134,00		163.134,00		163.134,00		648.402,00
2084 - APOIO A ETNIAS INDIGENAS	2	0038 - ETNIA ATENDIDA		UND							
18.423 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS		2022	2,00	2023	2,00	2024	2,00	2025	2,00	Total	8,00
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL			280.000,00		287.280,00		287.280,00		287.280,00		1.141.840,00
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	8,00	2023	8,00	2024	8,00	2025	8,00	Total	32,00
			1.217.200,00		1.264.027,20		1.271.410,20		1.282.484,70		5.035.122,10



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0023 SUSTENTABILIDADE E TURISTICO

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2085 - GESTAO DAS ACOES TURISTICAS	2	0029 - ACOES REALIZADAS		UN							
23.695 TURISMO		2022	3,00	2023	5,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	18,00
12.001 GESTAO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			1.242.370,00		933.311,10		941.938,94		954.880,70		4.072.500,74
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	3,00	2023	5,00	2024	5,00	2025	5,00	Total	18,00
			1.242.370,00		933.311,10		941.938,94		954.880,70		4.072.500,74



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0024 ESPORTE E LAZER DA CIDADE

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)		Unidade de Medida							
		Metas Físicas	Metas Financeiras								
2087 - GESTAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	2	0030 - ATLETA ATENDIDO		UN							
27.812 DESPORTO COMUNITARIO		2022	600,00	2023	720,00	2024	800,00	2025	850,00	Total	2.970,00
12.003 ESPORTE E LAZER			832.050,00		866.313,49		872.430,69		881.606,16		3.452.400,34
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	600,00	2023	720,00	2024	800,00	2025	850,00	Total	2.970,00
			832.050,00		866.313,49		872.430,69		881.606,16		3.452.400,34



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 0025 SOMANDO SABERES CULTURAIS

Ação Função / Subfunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)				Unidade de Medida					
		Metas Físicas		Metas Financeiras							
2086 - ACOES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA	2	0029 - ACOES REALIZADAS				UN					
13.392 DIFUSAO CULTURAL		2022	17,00	2023	17,00	2024	17,00	2025	17,00	Total	68,00
12.002 CULTURA			587.200,00		609.648,00		613.114,80		618.315,00		2.428.277,80
TOTAL NO PPA POR ANO		2022	17,00	2023	17,00	2024	17,00	2025	17,00	Total	68,00
			587.200,00		609.648,00		613.114,80		618.315,00		2.428.277,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
C.N.P.J.: 03.507.498/0001-71

Projeto de Lei Original

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025
Programas/Ações Validadas

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação Função / SubFunção Orgão / Unidade Orçamentária	Tipo	Produto (Bem ou Serviço) Metas Físicas Metas Financeiras	Unidade de Medida								
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3	0000 -									
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA		2022	459.892,08	2023	471.327,87	2024	471.327,89	2025	471.327,87	Total	1.873.875,71
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA											
TOTAL NO PPA POR ANO			2022	2023	2024	2025	Total		1.873.875,71		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Página: 030

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ RESULTADO DA TOMADA
DE PREÇO N.º 19/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º 19/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 30/09/2021, teve como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 2.126/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT a Ceder, Mediante Comodato, Notebooks para Professores da Rede de Ensino Público”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato Notebooks para os Professores da rede de ensino público, para serem utilizados no exercício de suas funções.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se exercício de funções, os professores efetivos bem como aqueles com Contratos Temporários que estejam:

I – Em efetiva regência de classe;

II – Na Direção e Coordenação Escolar.

Art. 3º O professor sob contrato temporário, utilizará o equipamento em regime de comodato gratuito, quando da rescisão de seu contrato deverá restituí-lo, em perfeito estado à Escola em que se encontra lotado como requisito para a quitação das verbas rescisórias.

§1º Em caso de rescisão antecipada de contrato de trabalho, o servidor restituirá o equipamento à escola no mínimo 30(trinta) dias antes do pagamento das verbas rescisórias.

§2º O equipamento restituído na forma deste artigo será cedido, em regime de comodato gratuito, a outro servidor que cumprir os requisitos previstos na Lei.

Art. 4º - É vedada a doação, venda ou transferência do computador tipo notebook.

Art. 5º Não receberão o benefício mencionado no caput do art. 1º:

I – os professores que se encontrem em licença sem ônus;

II – os professores cedidos com ou sem ônus ao órgãos de origem;

III – os professores em licença para qualificação profissional;

IV – os professores em readaptação;

V – os professores que estejam respondendo processos administrativos;

VI – os professores em desvio de funções;

VII – os professores que não prestarem contas referentes à adiantamento, diárias ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de conta.

Ar. 6º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, tendo como fonte de recursos receitas vinculadas a educação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

☐

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“Autoriza a Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT a Ceder, Mediante Comodato, Notebooks para Professores da Rede de Ensino Público”**.

Tal doação tem como finalidade de ajudar o professor a ter um instrumento de trabalho para que possa utilizar os recursos tecnológicos oferecidos pelo aparelho, podendo desde ministrar aulas de maneira on-line até manter contato constante com os alunos, ajudando no desenvolvimento dos mesmos.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

co mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanã.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 2.127/2021.

SUMULA:

“Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de ARIPUANÃ - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 08 de fevereiro de 2019, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Aripuanã - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

☐

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Senhores Vereadores,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de integrar o Município de ARIPUANÃ - MT ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT”**.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Consórcios Públicos constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Considerando que a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Lei dos Consórcios Públicos, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre Entes da Federação, lei regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõe sobre normas para a sua execução.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a Lei Nacional de Saneamento Básico, estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e define que o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário urbano, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, lei regulamentada pelo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/ 2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, **COMUNICA QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA DO CERTEME**, do Pregão Eletrônico n.º 15/2021, que tem como objeto **Aquisição de caminhão zero quilometro, ano de fabricação mínimo 2021, com tração 6x2, com motor a diesel, com potência mínima de 250 cv, com peso bruto total mínimo de 16.000 kg, equipado com coletor e compactador de lixo de 19m³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT**. E devido à alteração a data de Início para o recebimento das propostas será: das 07:00 horas do dia 15/10/2021 até às 08:00 horas do dia 25/10/2021 (horário de Brasília). A data e horário de início da sessão serão: Dia 25/10/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília) e a data e horário de início da disputa será: Dia 25/10/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL retificado encontra-se disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico

Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que dispõe de normas para a sua execução.

Considerando que, segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, os Municípios são titulares do planejamento, regulação e fiscalização serviços de saneamento básico, além de serem, também, responsáveis pela prestação dos serviços, seja por meio de serviços próprios, seja por meio da contratação de terceiros.

Considerando que, ainda segundo a Lei Nacional de Saneamento Básico, as funções de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços de saneamento são distintas e devem ser exercidas de forma autônoma, ou seja, por quem não acumula a função de prestador desses serviços, sendo necessária, dessa forma, a criação de órgão distinto, no âmbito da administração direta ou indireta.

Considerando que a Lei Nacional de Saneamento Básico, no seu art. 8º, permite aos titulares dos serviços públicos de saneamento básico, neste caso os Municípios, a delegação da regulação e fiscalização, bem como da prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/2005.

Considerando que o Decreto nº 10.588, de 24 de Dezembro de 2020 que Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Considerando que esses Municípios optem por formar um consórcio, com o objetivo exclusivo de atuar no âmbito da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos das Leis Federais nº 11.107/2005 e nº 11.445/2007, com personalidade de direito público.

Considerando que os Municípios mencionados neste Protocolo de Intenções entendem que o atendimento às exigências da Lei Nacional de Saneamento Básico deva ser de forma integrada, e que a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, para terem custos reduzidos, necessitam de escala, e a integração regional, através da constituição de consórcio público que é a solução mais adequada.

Considerando que ao titular (os Municípios) dos serviços públicos de saneamento básico cabe a decisão de delegar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, uma alternativa seria um ente estatal, porém, em nome do princípio da subsidiariedade, que forma o sistema federal implantado pela Constituição Federal de 1988, a atuação supletiva do Estado somente deve ser exercida caso seja insuficiente a atuação municipal, em outras palavras, se o Município, isoladamente ou em co-operação com outros Municípios, consegue executar adequadamente as suas competências, não há que se falar na alternativa delegação do exercício de competências para o Estado.

Em virtude dessa diretriz constitucional, e pelo resguardo ao princípio democrático, que exige que a atividade pública, no possível, seja exercida de forma local, ao alcance do cidadão, os Municípios subscritores deste Protocolo de Intenções entendem que a forma adequada para o desafio de regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico é através da integração regional que exige regulação única (art. 14, inc. II, da Lei Federal nº 11.445/2007).

O fundamento jurídico da execução, mediante cooperação federativa dessas atividades, é a gestão associada de serviços públicos, enunciada no art. 241 da Constituição Federal (na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19), disciplinada pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, legislação essa totalmente compatível com as diretrizes para o saneamento básico, previstas no art. 21, inc. XX, da Constituição, e instituídas pela Lei Federal nº 11.445/2007.

Para tanto, sua criação será autorizada mediante ratificação, por lei a ser editada por cada um dos Municípios participantes do presente Protocolo

de Intenções, convertendo-o, dessa forma, em Contrato de Consórcio Público, visando o exercício de funções de Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento - ARIS MT.

A ARIS MT terá atuação no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 11.107/2005 e com finalidades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

Com a finalidade de assegurar a adequada participação, a constituição da ARIS MT, na forma de Consórcio Público, exige a ratificação deste Protocolo de Intenções pela Câmara Municipal.

Diante disso, e considerando ainda a obrigatoriedade prevista da Lei Federal nº 14.026/2020 que em seu art. 8º §5º prevê a obrigatoriedade de que o titular, o Município, definir para o saneamento básico o ente regulador, submeto a apreciação dos nobres vereadores a Lei Municipal de ratificação a Agência Reguladora – ARIS MT, e após, várias reuniões e entendimentos, não restou mais dúvida que a ARIS MT é a que melhor atende esta municipalidade.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO N.º 54/2021**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 54/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/09/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **WANDERSON J. RODRIGUES DE BARROS** - CNPJ N.º 37.248.968/0001-41 vencedora de 54 itens, totalizando esse certame no valor de **R\$ 421.067,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO N° 128 /2021**

AO CONTRATO N° 207/2017 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TORRE DE TRANSMISSÃO E SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELETRÔNICAS DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. ALTERAÇÃO DE VALOR E VIGENCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022, VALOR GLOBAL R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º. 2.138/2021.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.732,24 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 9.732,24 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º. O crédito especial aberto no artigo 1º se vincula a fonte de recursos 03.42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, vinculado a recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelo Fundo de Saúde do Município, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados os recursos orçamentários provenientes de anulações nos elementos de despesas, sob fonte de recursos 03.42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, vinculado a recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelo Fundo de Saúde do Município, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, com a classificação orçamentária:

09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 9.732,24 (nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal n°. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 169/2021 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei 4320, de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa realocar saldo orçamentário oriundo de crédito adicional especial, de recursos vinculado na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa Orçamentário 0019 – Vigilância em Saúde - Projeto 2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.

Tendo por objetivo o crédito orçamentário solicitado, vincular nova fonte de despesas visando subsidiar a ação planejada no Plano de Trabalho de 038/2021, que altera o plano se nº 011/2021, designando o saldo financeiro disponível para aquisição de materiais permanentes.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 30.236.8, sob a fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentária, bem como pela disponibilidade financeira a título de superávit financeiro de exercícios anteriores apurado no balanço patrimonial, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 117- ASSECONT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS ATA DE R.P. Nº 108/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 54/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, para atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **WANDERSON J. RODRIGUES DE BARROS** inscrita no **CNPJ N.º 37.248.968/0001-41**, Inscrição Estadual n.º 51102272613, com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 557, Centro, CEP N.º 78.335.000, município de Colniza, Estado de Mato Grosso, telefone (066) 8115-6143, e-mail: aguiacolniza@hotmail.com, representada por seu proprietário o Sr. **Wanderson Jhone Rodrigues de Barros**, portador do RG n.º. 1047360 SESDEC/RO e CPF n.º. 002.404.372-92, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, consi-

derando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 54/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando à Registro de Preços para futura e eventual à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, para atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	704772	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ALARME NA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	UNIDADE	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
2	704773	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ALARME NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	709275	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ALARME NO PREDIO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE SOL.	UNIDADE	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
4	709279	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	UNIDADE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
5	704771	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	699197	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
7	709274	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	UNIDADE	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
8	709278	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	UNIDADE	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
9	709277	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	UNIDADE	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
10	709276	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO PREDIO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE SOL.	UNIDADE	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
11	709986	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES, MONITORADO 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
12	709280	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE CERCA ELETRICA INDUSTRIAL NO PREDIO DO CENTRO VIVA.	UNIDADE	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
13	709523	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE).	UNIDADE	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
14	709285	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UNIDADE	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
15	710199	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO PREDIO DO CRAS	UNIDADE	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
16	709287	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO PREDIO DO CREAS.	UNIDADE	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
17	709313	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NA ESTACAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO.	UNIDADE	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
18	709284	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	UNIDADE	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
19	709292	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	UNIDADE	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
20	709294	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	UNIDADE	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
21	709296	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DO CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELOS.	UNIDADE	1	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
22	709288	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DO CREAS.	UNIDADE	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
23	710200	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, NO PREDIO DO CRAS.	UNIDADE	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
24	687935	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CENTRO VIVA)	MES	12	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
25	709282	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES, CERCA ELETRICA E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE)	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
26	694028	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES KAYO DA SILVA PORTO GOMES.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
27	699201	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ALARME 24 HORAS, NO PREDIO DA PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS.	MES	12	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
28	709314	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESTACAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO.	MES	12	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00
29	709524	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE CENTRO.	MES	12	R\$ 899,00	R\$ 10.788,00
30	709286	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
31	694373	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00

32	683985	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
33	699217	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
34	699215	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
35	699214	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
36	699218	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
37	699205	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
38	699220	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
39	699193	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAMINHO DO SABER.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
40	699219	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOCE INFANCIA.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
41	699216	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIOS DE SOL.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
42	699209	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (ESTACAO JARDIM PLANALTO).	MES	12	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00
43	709293	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
44	699192	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
45	709299	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DO CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELOS.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
46	709289	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DO CREAS.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
47	699204	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DO SINE.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
48	709295	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
49	710201	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DO CRAS	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
50	709291	SERVICO DE MANUTENCAO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES DA FEIRA MUNICIPAL DO CENTRO.	MES	12	R\$ 1.049,00	R\$ 12.588,00
51	672117	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CENTRO.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
52	675528	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
53	672116	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
54	675529	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO VILA OPERARIA.	MES	12	R\$ 749,00	R\$ 8.988,00
Total geral						R\$ 421.067,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente**, através de Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo, caracterizado pela apresentação das Notas Fiscais e relatório emitido pelo fiscal de contrato designado. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unifi-

cada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.2. Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema; 5.2.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Detentora da Ata; 5.2.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da Detentora da Ata, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução; 5.2.5. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Órgão Gerenciador, sendo de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; 5.2.6. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Secretário da pasta; 5.2.7. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados; 5.2.8. Substituir, sempre que exigido pela Detentora da Ata e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; 5.2.9. Afixar nos Prédios, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada; 5.2.10. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços; 5.2.11. Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para a Detentora da Ata; 5.2.12. Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço de imóvel; 5.2.13. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva; 5.2.14. Executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital. 5.2.16. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.19. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a entrega para o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.21. Refere-se ao serviço envio de profissional Técnico de Vistoria ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios; 5.2.22. O objetivo da vistoria e a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial; 5.2.23. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares, não lhes cabendo o combate ou repressão à marginalidade; 5.2.24. A Detentora da Ata deve manter em prontidão os serviços de inspeção técnica por monitor externo durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, por meio de profissionais treinados, com veículo próprio dotado de rádio transmissor receptor, com profissional técnico de inspeção devidamente treinado durante toda a vigência do contrato; 5.2.25. No caso de disparo de alarmes sem solução pelo profissional de Monitoramento Remoto, o serviço de inspeção técnica por monitor externo, uma vez acionado, deve encaminhar-se imediatamente ao local; 5.2.26. No caso de sinal e ou identificação de senha de coação, o serviço será acionado imediatamente; 5.2.27.

O agente de vistoria realizará a vistoria externa do local, observando vestígios de arrombamento, janelas abertas etc; 5.2.28. Detectada a violação do local, a Central de Monitoramento é comunicada e tomará as ações cabíveis, inclusive, se for o caso, acionando a Polícia Militar, e o responsável pelas chaves dos Prédios públicos Municipais; 5.2.29. O tempo máximo para atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 minutos, independente da localização das instalações da Contratada; 5.2.30. A Contratada deve permanecer no local da ocorrência, contando a partir da chegada da Polícia Militar, o responsável pelas chaves dos prédios públicos municipais, por até 4 horas até ser dispensado por representante autorizado; 5.2.31. Em casos excepcionais, podem ser contratados serviços adicionais de preservação de locais em caso de constatação de violações; 5.2.32. O profissional técnico de vistoria deverá, uma vez no local da ocorrência, tomar as ações cabíveis para normalização do sistema local, informando posteriormente o ocorrido à Central de Monitoramento para providências e registro; 5.2.33. A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando relatório mensal dos acionamentos de alarmes, bem como quedas de energia, furtos, roubos e quaisquer incidentes relacionados ao monitoramento dos próprios municipais, ou quando solicitado pelo gestor do contrato; 5.2.34. A empresa contratada deverá ter sede operacional no Município de Aripuanã; 5.2.35. Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo; 5.2.36. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.39. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital; 5.2.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.41. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.42. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.43. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato; 5.2.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; 5.2.45. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo; 5.2.46. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial; 5.2.47. Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional; 5.2.48. Providenciar a assistência técnica *in loco*, quando requisitado pela Prefeitura, sem ônus para a contratante; 5.2.49. A Contratada deve armazenar as gravações, pelo tempo mínimo de 30 dias; 5.2.50. Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda do município, nos prazos estabelecidos no Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n° 54/2021** e a proposta da empresa **WANDERSON J. RODRIGUES DE BARROS** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

WANDERSON J. RODRIGUES DE BARROS

CNPJ n° 37.248.968/0001-41

Wanderson Jhone Rodrigues de Barros

CPF n° 002.404.372-92

Proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
30/2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
N.º 6/2021**

Aos **trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no CNPJ N.º 00.449.484/0003-12, Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 30/2021**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal n° 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal n° 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	67036	OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO	LITRO	R\$ 4,88
02	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	R\$ 5,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 30/2021**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilário da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 134/2021

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Designar sem ônus a Servidora **Francisca Alves de Almeida**, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 23 de Setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar, **SILVIA ADRIANA SOARES**.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sr.ª **SILVIA ADRIANA SOARES**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. **1200942-3** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **844.469.001-53**, da **Função de** Conselheira Tutelar, que esteve cobrindo as férias dos Conselheiros Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2021 - DISPENSA Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MARTINHO DA SILVA MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.020.368/0001-70.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA FROTA DESTA SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE BARRA DO BUGRES/MT.

ITEM	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REPARO INSTALACAO ELETRICA, EM VEICULO UTILITARIO	2288740	HORAS	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO DE VEICULO, TIPO PECAS MECANICA E ELETRICA COM REPOSICAO DE PECAS EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS	287994	HORAS	130	R\$ 90,00	R\$ 11.700,00
TOTAL						R\$ 14.450,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto/serviço ora contratado o valor de **R\$ 14.450,00** (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	08.003.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00-0115000000 08.003.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00-0122000000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	08.003.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00-0101000000

DA VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até **28/01/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 28 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARTINHO DA SILVA MENDES EIRELI

Martinho da Silva Mendes

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021 - ADESÃO/CARONA Nº 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.048.962/0001-05.**DO OBJETO:** O presente contrato tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR DA MEDIA	VALOR UNIT DA ATA	VALOR TOTAL DA ATA
22	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA. DYPHYS LUTENCES ALTURA MÍNIMA: 1,50 M. TOUZEIRAS COM NO MÍNIMO 6 PERFILHOS, FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	17	125,77	98,00	1.666,00
23	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA: 1,50 M. FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ADUBAÇÃO DO SOLO, NIVELAMENTO DO SOLO, PODA, TROCA DE MUDAS PROBLEMATICAS E RETIRADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 15 DIAS.	UNID	RLS	22	142,93	54,00	1.188,00
24	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA ALERACEA, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M. FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	30	396,89	154,00	4.620,00
25	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA LOCUBA – DYPHYS MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M. FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	22	269,66	109,00	2.398,00
26	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 2,50 M. FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOS SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSARIO PELO PERIODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	45	423,00	239,00	10.755,00
VALOR TOTAL R\$ 20.627,00							

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto/serviço ora contratado o valor de **R\$ 20.627,00** (vinte mil e seiscentos e vinte e sete reais).**DA DOTAÇÃO:** Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.39.00.00.1000000000

DA VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

RLS PAISAGISMO EIRELI

Regiane Luzia de Souza Tedeschi

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 043/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **CARLOS ANTONIO TAYANO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n° 10/2021, que trata do Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado n° 004/SMEC/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 01/10/2021 (SEXTA-FEIRA)**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de serem considerados como desistentes, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Insc. N°	Nome
445	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
73	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

Insc. N°	Nome
1246	ELISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Insc. N°	Nome
449	JULIO CESAR DE CAMARGO JUNIOR

Art. 1° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 30 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO TAYANO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 324/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 051/2021 - ADESÃO/CARONA N° 22/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RLS PAISAGISMO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06.048.962/0001-05.

DO OBJETO: O presente contrato tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR DA MEDIA	VALOR UNIT DA ATA	VALOR TOTAL DA ATA
22	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA. DYPsis LUTENCES ALTURA MÍNIMA: 1,50 M, TOUCEIRAS COM NO MÍNIMO 6 PERFILHOS, FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	17	125,77	98,00	1.666,00
23	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA: 1,50 M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). CONFORME AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: ADUBAÇÃO DO SOLO, NIVELAMENTO DO SOLO, PODA, TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS E RETIRADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 15 DIAS.	UNID	RLS	22	142,93	54,00	1.188,00
24	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL – ROYSTONEA ALERACEA, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M, FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	30	396,89	154,00	4.620,00
25	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA LOCUBA – DYPsis MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M, FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UNID	RLS	22	269,66	109,00	2.398,00
26	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 2,50 M, FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTOS SANITÁRIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTEs EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE). LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APOS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE POS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO 15 DIAS.	UNID	RLS	45	423,00	239,00	10.755,00
VALOR TOTAL R\$ 20.627,00							

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto/serviço ora contratado o valor de **R\$ 20.627,00** (vinte mil e seiscentos e vinte e sete reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 12.001.0.0.04.122.8060.2053-3.3.90.39.00.00.10000000000

DA VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Bugres – MT, 27 de setembro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

RLS PAISAGISMO EIRELI

Regiane Luzia de Souza Tedeschi

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 17.830/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2021, que teve como vencedoras as empresas: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP, CNPJ: 24.408.472/0001-46; ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 12.821.967/0001-13.

Barra do Garças / MT, 30 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

CONTRATO Nº 329/2021 – DISPENSA Nº 328/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES**– Cnpj: **36.674.873/0001-27** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico profissional especializado em envio de prestação de contas via **SIS-TEMA APLIC AO TCE/MT**. Perante o exposto, o contrato terá o valor Total R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) parcelado conforme contrato. A vigência do presente contrato será do dia 30/09/2021 e com término em 30/11/2021.

Barra do Garças - MT, 30 de Setembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTÓRIA ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO.

REALIZAÇÃO: **15/10/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min** (Horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> e no e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 30 de setembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RGF- 2º QUADRIMESTRE-2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021			AGO/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	1.455.699,32	16.113.403,51	8.772,22
Pessoal Ativo	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	1.455.699,32	16.113.403,51	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	2.159.813,07	844.572,10	887.608,64	907.512,24	936.414,43	948.937,22	1.017.187,31	1.095.908,65	1.165.249,86	13.139.114,76	1.046,89
Obrigações Patronais	263.414,09	68.151,14	194.015,47	643.076,47	174.639,04	166.251,35	208.608,52	236.519,11	226.935,61	266.230,19	235.998,30	290.449,46	2.974.288,75	7.725,33
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	1.455.699,32	16.113.403,51	8.772,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.857.157,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													24.857.157,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)													16.122.175,73	64,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.914.294,20	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.168.579,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.422.864,78	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2021		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
60%	64,86%	4,86%

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGO/2020 A JUL/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	15.796.909,05	8.772,22
Pessoal Ativo	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	15.796.909,05	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	2.159.813,07	844.572,10	887.608,64	907.512,24	936.414,43	948.937,22	1.017.187,31	1.095.908,65	13.053.502,78	1.046,89
Obrigações Patronais	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	643.076,47	174.639,04	166.251,35	208.608,52	236.519,11	226.935,61	266.230,19	235.998,30	2.743.406,27	7.725,33
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	1.331.906,95	15.796.909,05	8.772,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.723.968,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													27.723.968,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													15.805.681,27	57,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.634.380,97	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.802.661,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.970.942,87	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	15.723.794,73	8.772,22
Pessoal Ativo	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	15.723.794,73	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	2.159.813,07	844.572,10	887.608,64	907.512,24	936.414,43	948.937,22	1.017.187,31	13.027.792,51	1.046,89
Obrigações Patronais	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	643.076,47	174.639,04	166.251,35	208.608,52	236.519,11	226.935,61	266.230,19	2.696.002,22	7.725,33
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	1.283.417,50	15.723.794,73	8.772,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													30.705.072,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.705.072,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)													15.732.566,95	51,24
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													18.423.043,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													17.501.891,14	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													16.580.738,98	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUN/2020 A MAI/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021			MAI/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	15.589.975,14	8.772,22
Pessoal Ativo	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	15.589.975,14	8.772,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	964.943,47	1.070.198,38	1.079.637,88	1.032.199,86	1.032.820,08	1.110.891,30	2.159.813,07	844.572,10	887.608,64	907.512,24	936.414,43	948.937,22	12.975.548,67	1.046,89
Obrigações Patronais	184.654,44	188.594,25	59.566,98	263.414,09	68.151,14	194.015,47	643.076,47	174.639,04	166.251,35	208.608,52	236.519,11	226.935,61	2.614.426,47	7.725,33
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.149.597,91	1.258.792,63	1.139.204,86	1.295.613,95	1.100.971,22	1.304.906,77	2.802.889,54	1.019.211,14	1.053.859,99	1.116.120,76	1.172.933,54	1.175.872,83	15.589.975,14	8.772,22
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												33.478.490,56		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												33.478.490,56		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)												15.598.747,36	46,59	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												20.087.094,34	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												19.082.739,62	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												18.078.384,91	54,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	332.144,46	324.144,46	318.144,46	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	334.144,46	334.144,46	334.144,46	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	334.144,46	334.144,46	334.144,46	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	334.144,46	334.144,46	334.144,46	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-2.000,00	-10.000,00	-16.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.732.128,07	11.214.526,23	15.942.598,88	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.732.128,07	11.214.526,23	15.942.598,88	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.443.057,62	11.647.806,73	16.376.017,05	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	710.929,55	433.280,50	433.418,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.399.983,61	-10.890.381,77	-15.624.454,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,04	0,93	1,28	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-23,13	-31,25	-62,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.393.265,04	41.816.992,66	29.828.588,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.553.938,53	37.635.293,39	26.845.729,56	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	632.091,95	636.412,60	938.540,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	3.259.937,81	3.027.292,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.994.387,53	34.847.493,88	24.857.157,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.038.765,26	7.666.448,65	5.468.574,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.334.888,73	6.899.803,79	4.921.717,09	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	24.857.157,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.857.157,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.977.145,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.579.430,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.740.000,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	12.667.284,56	87.250,77	685.739,49	1.895.559,24	308.098,27	0,00	9.690.636,79	4.497.958,73	0,00	5.192.678,06
Recursos Ordinários	12.667.004,59	84.276,95	685.739,49	1.895.546,27	308.098,27	0,00	9.693.343,61	4.497.958,73	0,00	5.195.384,88
Outros Recursos não Vinculados	279,97	2.973,82	0,00	12,97	0,00	0,00	-2.706,82	0,00	0,00	-2.706,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.407.242,04	346.167,40	587.993,58	1.131.733,75	633.811,21	0,00	1.707.536,10	952.005,64	0,00	755.530,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	215.214,92	93.653,32	2.081,64	844.893,03	0,00	0,00	-725.413,07	0,00	0,00	-725.413,07
Transferências do FUNDEB	1.108.805,11	172,68	77.318,28	3.098,72	790.140,10	0,00	238.075,33	31.645,87	0,00	206.429,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	171.650,06	0,00	0,00	1.528,54	0,00	0,00	170.121,52	0,00	0,00	170.121,52
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132.882,37	249.112,93	324.698,43	280.535,73	0,00	0,00	-721.464,72	194.465,33	0,00	-915.930,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	528.249,82	1.000,00	145.193,92	500,00	20.000,00	0,00	361.555,90	131.906,56	0,00	229.649,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	231.044,59	2.228,47	0,00	1.177,73	0,00	0,00	227.638,39	42,00	0,00	227.596,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.019.395,17	0,00	38.701,31	0,00	-176.328,89	0,00	2.157.022,75	593.945,88	0,00	1.563.076,87
TOTAL (III) = (I + II)	17.074.526,60	433.418,17	1.273.733,07	3.027.292,99	941.909,48	0,00	11.398.172,89	5.449.964,37	0,00	5.948.208,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	24.857.157,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.857.157,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.857.157,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.938.465,83	39,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.914.294,20	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.168.579,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.422.864,78	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.624.454,42	-62,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.828.588,40	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.468.574,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.977.145,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.740.000,99	7,00

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	12.309.536/ 0001-72	1 - 2	R\$15. 200,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA	08.711.005/ 0001-34	3	R\$700,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/ 0001-90	4 - 11 - 13 - 21 - 22 - 31	R\$7.055,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	21.840.263/ 0001-89	5 - 6	R\$14. 670,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	07.508.571/ 0001-80	7 - 18 - 23 - 24	R\$32. 214,50
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/ 0001-87	8	R\$8.650,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	41.113.359/ 0001-52	9	R\$5.180,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS	05.774.463/ 0001-24	10 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17	R\$9.970,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/ 0001-35	19 - 20	R\$7.870,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/ 0001-45	25 - 26	R\$42. 300,00
FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	TOTAL
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/ 0001-02	27 - 28 - 29 - 30	R\$10. 355,00

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto. 10.024/19 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE BI-OSSEGURANÇA DESTINADOS AO RENORTO DAS AULAS.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico 18/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas do Decreto 10.024/19 e Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. **Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (Cinco) dias corridos.**

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (Cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no Almoxarife da Prefeitura Municipal (Av. Marco Aurélio Fullin, S/N, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT)

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090 Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	008. 014. 114	MASCARA ARTESANAL EM TECIDO GROSSO, FORRADA, ELÁSTICO FINO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DAS ESCOLAS, TAMANHO G PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Marca: MB	UN	100	3,85	385,00
11	008. 015. 188	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 05 LITROS, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA. Marca: SOL	UN	100	45,00	4.500,00
13	016. 001. 461	ALCOOL 70% 1LT Marca: ITAJA	LT	200	7,00	1.400,00
21	002. 002. 067	AGUA SANITARIA CX C/12 L Marca: ZUPPANI	CX	10	27,00	270,00
22	002. 002. 019	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML, PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA Marca: ZUPPANI	UN	100	3,50	350,00
31	008. 015. 192	TOUCA DESCARTÁVEL MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO: 0,50 X 0,50 CENTÍMETROS C/100 Marca: ANAPOLIS	PACT	10	15,00	150,00
		Total do Proponente				7.055,00
Item	1329 Código	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP CNPJ: 08.711.005/0001-34 AVENIDA MIGUEL SURIL, 14230 QD 09 LT 05 - COOPHAMIL, CUIABA - MT, CEP: 78015-100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	008. 014. 113	MASCARA ARTESANAL EM TECIDO GROSSO, FORRADA, ELÁSTICO FINO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DAS ESCOLAS, TAMANHO M PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Marca: MARCAPRÁPIA	UN	200	3,50	700,00
		Total do Proponente				700,00
Item	2130 Código	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8402-9167 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	016. 002. 163	PROTETOR FACIAL COM VISOR DE ACRILICO Marca: FACESHIELD	UN	1000	8,65	8.650,00
		Total do Proponente				8.650,00
Item	2572 Código	LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ: 12.309.536/0001-72 AVENIDA TENENTE CORONEL, 2030 - CENTRO SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020450 Telefone: (65) 9915-0373 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008. 014. 112	MASCARA ARTESANAL EM TECIDO GROSSO, FORRADA, ELÁSTICO FINO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DAS ESCOLAS, TAMANHO P PARA CRIANÇAS DE 06 A 10 ANOS. Marca: PrÁpria	UN	4000	2,99	11.960,00
2	008. 015. 185	MASCARA ARTESANAL EM TECIDO GROSSO, FORRADA, ELÁSTICO FINO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DAS ESCOLAS, TAMANHO M PARA CRIANÇAS DE 10 ANOS ACIMA. Marca: PrÁpria	UN	1000	3,24	3.240,00
		Total do Proponente				15.200,00
Item	8836 Código	DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 41.113.359/0001-52 R BARAO DO RIO BRANCO, 189 ***** - CENTRO, MAR DE ESPANHA - MG, CEP: 36640-000 Telefone: (32) 8830-6186 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	008. 015. 187	JALECO DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL TECIDO FINO, TAMANHO M, G E GG. Marca: DPNT-PROTMED	UN	2000	2,59	5.180,00
		Total do Proponente				5.180,00
Item	8837 Código	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ***** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3052-7001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	016. 001. 449	BORRIFADOR PULVERIZADOR DE 500ML Marca: NOBRE	UN	100	8,50	850,00
12	008. 015. 189	ÁLCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 420G, NEUTRO, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES Marca: ALVO	UN	200	8,00	1.600,00
14	008. 015. 179	TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER MECÂNICO ACIONADO ATRAVÉS DE PEDAL, DISPENSER/RESERVATÓRIO PRÓPRIO, RECARREGÁVEL DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO DE ÁLCOOL EM GEL. ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAPA POLIES-	UN	20	190,00	3.800,00

		TIRENO E IMPRESSÃO UV, DIMENSÕES: LARGURA 25CM, ALTURA 100 CM, PROFUNDIDADE 35 CM (ACEITA-SE VARIAÇÃO PARA +/- DE 5CM). Marca: CARLU				
15	008.014.116	DISPENSER SABONETEIRA PARA REFIL DE SABONETE LIQUIDO, COR: BRANCO, RESERVATÓRIO: 800ML. Marca: NOBRE	UN	20	33,00	660,00
16	002.001.022	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO 500 ML Marca: GIRO	UN	200	5,30	1.060,00
17	010.003.102	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO GALAO 5 LITROS Marca: GIRO	UN	50	40,00	2.000,00
		Total do Proponente				9.970,00
Item	8839 Código	MULTIPlicAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ: 07.508.571/0001-80 R QUINZE, ESQ. C/ RUA 02, S/N QUADRA32 - SETOR AURELIO, MINEIROS - GO, CEP: 75830-182 Telefone: (64) 3661-2580 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	008.015.186	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA CAMADA, COR AZUL COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL. Marca: ANAPOLIS	UN	1000	0,39	390,00
18	008.014.117	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MODELO IGUAL/SIMILAR OU SUPERIOR AO ET05, INTERVALO DE MEDIÇÃO: 32,0°C ~ 43,0°C, PRECISÃO MÁXIMA: ± 0,2 °C (35,0°C ~ 42,0°C) / ± 0,3 °C (32,0°C ~ 34,9°C E 42,1°C ~ 43°C); BATERIA: 2 X AAA OU DC 3V (NÃO INCLUSOS) FUNÇÃO MEMÓRIA: 32 GRUPOS, AUTO DESLIGAMENTO: SEM USO EM 15 SEGUNDOS, PESO: 110G (SEM BATERIA), TAMANHO: 150 X 95 X 44 MM, RESOLUÇÃO: 0,1°C, AMBIENTE DE OPERABILIDADE: TEMPERATURA 10°C ~ 40°C; UMIDADE RELATIVA: = 85% HR, PRESSÃO DO AR: (70 ~ 106) KPA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM: TEMPERATURA: -20°C ~ 50°C; UMIDADE RELATIVA: (15% ~ 93%) HR Marca: FAST	UN	50	99,99	4.999,50
23	008.014.120	DESINFETANTE DE AMÔNIA GALÃO DE 05 LITROS Marca: BIOMAX	UN	50	61,50	3.075,00
24	002.002.014	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 Marca: TOPFORM	UN	5000	4,75	23.750,00
		Total do Proponente				32.214,50
Item	8841 Código	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35 AV LIBERDADE, SN QUADRA161 - JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74943-400 Telefone: (62) 3288-6962 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.014.118	TAPETE SANITIZANTE MATERIAL EM VINIL (PVC) COM O FORMATO DE 70 X 100CM, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMA, BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO. Marca: PREVEN	UN	50	110,00	5.500,00
20	008.014.119	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, 20 LITROS, MANUAL: 56 CM X 40 CM X 21 CM, PESO: 5.4 G, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR. Marca: JSHOP	UN	10	237,00	2.370,00
		Total do Proponente				7.870,00
Item	8842 Código	P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDU CNPJ: 21.840.263/0001-89 AV CASTELO BRANCO 19467 ***** - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-515 Telefone: (69) 9250-6913 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	008.014.115	GARRAFA DE ÁGUA PLÁSTICO GROSSO COM TAMPA, 500 ML, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. Marca: WRBrindes	UN	1200	10,40	12.480,00
6	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: ALLIANCE	UN	1000	2,19	2.190,00
		Total do Proponente				14.670,00
Item	8843 Código	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ: 09.644.019/0001-45 R D, 3550 ANEXO PAVILHAO B - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-300 Telefone: (65) 3661-0424 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	010.003.067	PAPEL TOALHA BRANCO 20X21 100X1 Marca: TREVO	PACT	5000	7,60	38.000,00
26	002.001.005	GUARDANAPO DE PAPEL Marca: TREVO	PACT	5000	0,86	4.300,00
		Total do Proponente				42.300,00
Item	8844 Código	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02 AV BRASIL, 80A QUADRA01 - PASCOAL RAMOS, CUIABA - MT, CEP: 78098-015 Telefone: (65) 3661-0080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.014.121	COLHER DESCARTÁVEL COR: BRANCO, MEDIDAS: 157 X 33 MM, EMBALAGEM: 1000 UNIDADES. Marca: STRAWPLAST	UN	50	65,00	3.250,00
28	008.015.190	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 300 ML C/100 Marca: MINAPLAST	PACT	50	29,90	1.495,00
29	012.001.342	POTE PLÁSTICO COM TAMPA 500 ML C/100 Marca: MINAPLAST	PACT	50	105,00	5.250,00

30	008. 015. 191	LUVA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL C/100 Marca: FORTFLEX	PACT	10	36,00	360,00
		Total do Proponente				10. 355,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 154.164,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **129**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0111.2051.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os objetos no **prazo de até 10 (dez) dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 9.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Eletrônico n. 18/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;
- 10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2.** Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 11.2.1.** Ofício solicitando o pagamento;
- 11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 11.2.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 11.2.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.
- 11.3.** O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.4.1.** Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.
- 11.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:
- 11.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 11.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 11.6.** O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 11.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto 10024/19, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 22 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI

12.309.536/0001-72

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

08.711.005/0001-34

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

12.313.826/0001-90

P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO

INDIVIDUAL EIRELI

21.840.263/0001-89

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

07.508.571/0001-80

JONATHAN SILVA LUZ

30.709.546/0001-87

DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

41.113.359/0001-52

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS

05.774.463/0001-24

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

22.803.038/0001-35

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

09.644.019/0001-45

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

39.468.225/0001-02

PREFEITURA
RREO-4º- BIMESTRE-2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGO/2020 A JUL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.146.643,61	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	41.316.031,29	25.754.055,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.323,11	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	2.165.137,39	2.878.930,54
IPTU	4.383,43	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	235.142,08	174.480,17
ISS	41.029,02	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	767.366,69	773.000,00
IRRF	55.690,92	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	529.726,18	1.171.947,20
ITBI	5.062,32	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	399.594,42	450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.155,42	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	233.308,02	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	92.975,65	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.660,96	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	92.975,65	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.015.661,54	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	39.054.382,12	22.218.217,43
Cota Parte do FPM	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	8.476.132,89	2.064.500,00
Cota Parte do ICMS	900.781,05	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	15.100.361,03	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	26.085,06	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	481.558,58	320.000,00
Cota Parte do ITR	3.990,28	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	1.295.360,64	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	47.864,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	350.101,71	452.455,06	465.055,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	5.750.532,49	3.795.899,00
Outras Transferências Correntes	1.266.397,67	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	7.427.648,05	7.089.954,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	3.536,13	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	4.950.666,91	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	279.832,32	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	4.950.666,91	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(I)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	36.365.364,38	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (II) - (IV)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	36.365.364,38	22.224.483,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	2.866.811,29	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	36.365.364,38	22.224.483,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.802.668,00		24.270.635,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.878.930,54		1.713.981,42
IPTU	174.480,17		200.175,61
ISS	773.000,00		600.772,52
ITBI	450.000,00		526.045,45
IRRF	1.171.947,20		186.941,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309.503,17		200.046,26
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	146.310,00		113.497,12
Aplicações Financeiras (II)	146.310,00		113.497,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	19.266.829,63		22.439.621,22
Cota Parte do FPM	709.243,76		5.021.654,23
Cota Parte do ICMS	6.360.000,00		8.912.468,08
Cota Parte do IPVA	256.000,00		289.437,59
Cota Parte do ITR	760.000,00		81.807,70
Transferências da LC 87/1996	38.291,20		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.846.706,16		4.135.781,15
Outras Transferências Correntes	7.296.588,51		3.998.472,47
Demais Receitas Correntes	510.597,83		3.536,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	510.597,83		3.536,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.656.358,00		24.157.138,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	740.000,00		859.824,74
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	740.000,00		859.824,74
Convênios	440.000,00		579.824,74
Outras Transferências de Capital	300.000,00		280.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	740.000,00		859.824,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.396.358,00		25.016.963,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661]. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.295.844,19	17.195.846,59	15.641.830,92	14.911.587,70	277.649,05	22.875,00	22.737,33
Pessoal e Encargos Sociais	13.156.405,59	9.633.342,76	9.609.022,03	9.285.138,48	268.074,88	8.728,76	8.728,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.130.438,60	7.562.503,83	6.032.808,89	5.626.449,22	9.574,17	14.146,24	14.008,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	26.286.844,19	17.195.846,59	15.641.830,92	14.911.587,70	277.649,05	22.875,00	22.737,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.680.608,99	1.013.345,39	541.273,01	538.376,41	0,00	629.508,30	629.508,30
Investimentos	5.557.335,85	895.360,94	423.288,56	420.391,96	0,00	629.508,30	629.508,30
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	53.273,14	47.984,45	47.984,45	47.984,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.627.335,85	965.360,94	493.288,56	490.391,96	0,00	629.508,30	629.508,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.920.680,04	18.161.207,53	16.135.119,48	15.401.979,66	277.649,05	652.383,30	652.245,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.685.089,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		8.685.089,17

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	710.929,55		433.418,17
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			277.511,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-277.511,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-277.511,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.582.799,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			1.582.799,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	652.383,30	652.245,63	0,00	3.027.430,66	3.460.711,16
02 PODER EXECUTIVO	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	652.383,30	652.245,63	0,00	3.027.430,66	3.460.711,16
0202 CABINETE DO PREFEITO	3.292,26	496,44	0,00	0,00	3.788,70	138.870,47	7.903,47	0,00	0,00	0,00	146.773,94	150.562,64
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	18.861,04	119.657,43	108.205,00	0,00	30.313,47	178.887,78	19.270,26	4.592,52	4.454,85	0,00	193.703,19	224.016,66
0204 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.514,53	0,00	0,00	1.514,53	3.800,37	2.302,77	0,00	0,00	0,00	6.103,14	7.617,67
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	55.172,45	81.183,38	79.432,52	0,00	56.923,31	297.463,75	241.579,62	214.000,00	214.000,00	0,00	325.043,37	381.966,68
0206 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.709,83	300.939,94	90.011,53	0,00	214.638,24	45.926,91	240.907,99	26.714,61	26.714,61	0,00	260.120,29	474.758,53
0207 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.332,08	1.514,55	0,00	0,00	49.846,63	56.051,94	271.087,67	250,00	250,00	0,00	326.889,61	376.736,24
0208 SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	35.538,36	2.418,29	0,00	0,00	37.956,65	1.422.337,95	10,00	0,00	0,00	0,00	1.422.347,95	1.460.304,60
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST. COMERCIO E MEIO A	35.084,22	49,87	0,00	0,00	35.134,09	288.045,00	0,52	0,00	0,00	0,00	288.045,52	323.179,61
0210 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.870,82	294,06	0,00	0,00	3.164,88	145.491,60	319.738,22	406.826,17	406.826,17	0,00	58.403,65	61.568,53
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	202.861,06	508.068,49	277.649,05	0,00	433.280,50	2.576.875,77	1.102.800,52	652.383,30	652.245,63	0,00	3.027.430,66	3.460.711,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.569.427,37	1.513.935,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	174.480,17	200.175,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	450.000,00	526.045,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	773.000,00	600.772,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.171.947,20	186.941,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.605.243,76	17.806.197,50
2.1- Cota-Parte FPM	2.385.243,76	6.207.514,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	2.385.243,76	5.863.408,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	11.134.623,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	102.263,59
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	361.796,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.174.671,13	19.320.132,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.529.572,80	3.500.829,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.222.619,03	1.337.614,95

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.846.706,16	4.135.781,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.846.706,16	4.135.781,15
6.1.1 - Principal	3.846.706,16	4.135.781,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	317.133,36	634.951,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		172.222,56
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		172.222,56
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.308.003,71

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.165.679,93	2.933.001,78	2.909.661,05	2.837.903,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.164.679,93	2.933.001,78	2.909.661,05	2.837.903,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	620.026,23	342.431,83	334.126,69	324.876,63	0,00
11.1 - Educação Infantil	212.000,00	133.198,87	133.198,87	132.881,38	0,00
11.1.1 - Creche	37.000,00	317,49	317,49	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	175.000,00	132.881,38	132.881,38	132.881,38	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	408.026,23	209.232,96	200.927,82	191.995,25	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.785.706,16	3.275.433,61	3.243.787,74	3.162.779,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.933.001,78	2.909.661,05	2.837.903,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.275.433,61	3.243.787,74	3.162.779,63	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.895.046,80	2.909.661,05	2.909.661,05	70,35
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	413.578,11	891.993,41	891.993,41	21,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	330.250,00	5.200,10	4.235,22	2.686,26	0,00
24.1 - Creche	244.000,00	5.200,10	4.235,22	2.686,26	0,00
24.2 - Pré-escola	86.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.629,00	427.520,94	353.878,70	349.218,90	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.833.879,00	432.721,04	358.113,92	351.905,16	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))					3.601.901,66
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					634.951,25
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1)					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.966.950,41
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.830.033,17	2.966.950,41	15,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.235.500,27	387.508,52	293.682,52	0,00	941.817,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.156.241,13	311.348,10	217.694,78	0,00	938.546,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.259,14	76.160,42	75.987,74	0,00	3.271,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
	(a)		Até o Bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		693.599,79				530.409,10
35.1 - Salário Educação		380.000,00				363.287,01
35.2 - PDDE		97.924,39				0,00
35.3 - PNAE		118.000,00				97.071,60
35.4 - PNATE		97.675,40				70.050,49
35.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00				0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00				0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00				0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		693.599,79				530.409,10
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.619.585,16	3.708.154,65	3.601.901,66	3.514.684,79	0,00	
47.1 - Despesas Correntes	6.011.397,16	3.686.944,65	3.601.041,66	3.513.824,79	0,00	
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.240.707,16	3.378.782,85	3.355.442,12	3.271.392,11	0,00	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.770.690,00	308.161,80	245.599,54	242.432,68	0,00	
47.2 - Despesas de Capital	608.188,00	21.210,00	860,00	860,00	0,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	608.188,00	21.210,00	860,00	860,00	0,00	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	251.481,70	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.135.781,15	363.287,01
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.178.863,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.208.399,33	363.287,01
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	77.569,94	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.285.969,27	363.287,01

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.680.608,99	1.013.345,39	4.667.263,60
Investimentos	5.557.335,85	895.360,94	4.661.974,91
Inversões Financeiras	70.000,00	70.000,00	0,00
Amortização da Dívida	53.273,14	47.984,45	5.288,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.680.608,99	1.013.345,39	4.667.263,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.680.608,99 <(d - a)>	1.013.345,39 <(e - b)>	4.667.263,60 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.569.427,37	2.569.427,37	1.513.935,16	58,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	174.480,17	174.480,17	200.175,61	114,73
IPTU	163.159,00	163.159,00	190.412,90	116,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.321,17	11.321,17	9.762,71	86,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	450.000,00	450.000,00	526.045,45	116,90
ITBI	450.000,00	450.000,00	526.045,45	116,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	773.000,00	773.000,00	600.772,52	77,72
ISS	773.000,00	773.000,00	600.772,52	77,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.947,20	1.171.947,20	186.941,58	15,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.332.364,00	11.653.107,76	17.462.091,07	149,85
Cota-Parte FPM	2.064.500,00	2.385.243,76	5.863.408,18	245,82
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	102.263,59	10,76
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	361.796,09	113,06
Cota-Parte ICMS	7.950.000,00	7.950.000,00	11.134.623,21	140,06
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.864,00	47.864,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.901.791,37	14.222.535,13	18.976.026,23	133,42

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	742.000,00	2.302.320,39	1.496.684,94	65,01	1.432.680,25	62,23	1.311.675,15	56,97	0,00
Despesas Correntes	590.000,00	2.298.731,39	1.494.162,58	65,00	1.430.157,89	62,22	1.309.152,79	56,95	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	3.589,00	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	2.522,36	70,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.515.169,67	1.022.880,00	890.580,98	87,07	768.691,24	75,15	730.999,86	71,46	0,00
Despesas Correntes	1.445.169,67	938.030,00	805.730,98	85,90	683.841,24	72,90	646.149,86	68,88	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	84.850,00	84.850,00	100,00	84.850,00	100,00	84.850,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	190.602,00	5.735,40	3,01	5.285,40	2,77	5.285,40	2,77	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	190.000,00	5.735,40	3,02	5.285,40	2,78	5.285,40	2,78	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	78.000,00	155.001,00	80.243,34	51,77	80.243,34	51,77	80.243,34	51,77	0,00
Despesas Correntes	78.000,00	155.001,00	80.243,34	51,77	80.243,34	51,77	80.243,34	51,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.405.169,67	3.670.803,39	2.473.244,66	67,38	2.286.900,23	62,30	2.128.203,75	57,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.473.244,66	2.286.900,23	2.128.203,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.473.244,66	2.286.900,23	2.128.203,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.846.403,93	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-559.503,70	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-559.503,70	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,05	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	-559.503,70
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-559.503,70

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	512.173,98	512.173,98	729.132,33	142,36
Proveniente da União	465.000,00	465.000,00	306.335,34	65,88
Proveniente dos Estados	47.173,98	47.173,98	422.796,99	896,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	160.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	512.173,98	672.173,98	729.132,33	108,47

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.930.000,00	3.095.098,34	2.891.352,75	93,42	2.767.437,71	89,41	2.689.148,47	86,88	0,00
Despesas Correntes	1.930.000,00	3.071.798,34	2.876.553,75	93,64	2.752.638,71	89,61	2.674.349,47	87,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.300,00	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	14.799,00	63,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	265.000,00	265.000,00	23.007,95	8,68	21.289,45	8,03	21.289,45	8,03	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	23.007,95	8,68	21.289,45	8,03	21.289,45	8,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	5.943,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	5.943,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.407.000,00	3.396.041,60	2.914.360,70	85,82	2.788.727,16	82,12	2.710.437,92	79,81	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.672.000,00	5.397.418,73	4.388.037,69	81,30	4.200.117,96	77,82	4.000.823,62	74,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.780.169,67	1.287.880,00	913.588,93	70,94	789.980,69	61,34	752.289,31	58,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	190.602,00	5.735,40	3,01	5.285,40	2,77	5.285,40	2,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	90.000,00	160.944,26	80.243,34	49,86	80.243,34	49,86	80.243,34	49,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.812.169,67	7.066.844,99	5.387.605,36	76,24	5.075.627,39	71,82	4.838.641,67	68,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.407.000,00	3.396.041,60	2.914.360,70	85,82	2.788.727,16	82,12	2.710.437,92	79,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.405.169,67	3.670.803,39	2.473.244,66	67,38	2.286.900,23	62,30	2.128.203,75	57,98	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/h) - (i5 x Ilb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				22.224.483,00	
Previsão Atualizada				23.542.668,00	
Receitas Realizadas				25.130.460,63	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.582.799,94	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				28.300.000,00	
Créditos Adicionais				3.682.953,18	
Dotação Atualizada				31.982.953,18	
Despesas Empenhadas				18.209.191,98	
Despesas Liquidadas				16.183.103,93	
Despesas Pagas				15.449.964,11	
Superávit Orçamentário				8.947.356,70	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				9.687.465,55	
Despesas Liquidadas				7.352.763,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				37.113.512,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.113.512,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.113.512,00	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	8.685.089,17	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	8.685.089,17	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50	
Poder Legislativo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	652.245,63	3.027.430,66	
Poder Legislativo	3.679.676,29	0,00	652.245,63	3.027.430,66	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.390.605,84	0,00	929.894,68	3.460.711,16	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.966.950,41	25,00	15,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.909.661,05	70,00	70,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.013.345,39	4.667.263,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.286.900,23	15,00	12,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	23.542.668,00	7.765.648,90	32,99	25.130.460,63	106,74	-1.587.792,63
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.802.668,00	6.905.824,16	30,29	24.270.635,89	106,44	-1.467.967,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	395.014,27	13,72	1.713.981,42	59,54	1.164.949,12
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	321.268,62	12,50	1.573.701,81	61,25	995.725,56
Taxas	245.503,17	245.503,17	73.745,65	30,04	137.224,09	55,90	108.279,08
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	62.400,16	42,65	113.497,12	77,57	32.812,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	62.400,16	42,65	113.497,12	77,57	32.812,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	19.266.829,63	6.447.617,42	33,46	22.439.621,22	116,47	-3.172.791,59
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.644.234,18	1.973.182,71	29,70	7.185.300,55	108,14	-541.066,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.775.889,29	3.285.235,62	37,43	11.118.539,52	126,69	-2.342.650,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.846.706,16	1.189.199,09	30,91	4.135.781,15	107,51	-289.074,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	792,31	0,16	3.536,13	0,69	507.061,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	792,31	0,16	3.536,13	0,69	507.061,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	740.000,00	859.824,74	116,19	859.824,74	116,19	-119.824,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	740.000,00	859.824,74	116,19	859.824,74	116,19	-119.824,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	740.000,00	280.000,00	37,84	280.000,00	37,84	460.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	579.824,74	0,00	579.824,74	0,00	-579.824,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	23.542.668,00	7.765.648,90	32,99	25.130.460,63	106,74	-1.587.792,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	23.542.668,00	7.765.648,90	32,99	25.130.460,63	106,74	-1.587.792,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	23.542.668,00	7.765.648,90	32,99	25.130.460,63	106,74	-1.587.792,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.582.799,94			1.582.799,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.582.799,94			1.582.799,94		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	18.209.191,98	13.773.761,20	5.109.188,99	16.183.103,93	15.799.849,25	15.449.964,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	26.295.844,19	4.963.200,97	17.195.846,59	9.099.997,60	4.787.070,79	15.641.830,92	10.654.013,27	14.911.587,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	13.156.405,59	2.786.123,24	9.633.342,76	3.523.062,83	2.787.606,27	9.609.022,03	3.547.383,56	9.285.138,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	13.130.438,60	2.177.077,73	7.562.503,83	5.567.934,77	1.999.464,52	6.032.808,89	7.097.629,71	5.626.449,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	5.680.608,99	-237.404,92	1.013.345,39	4.667.263,60	322.118,20	541.273,01	5.139.335,98	538.376,41	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	5.557.335,85	-237.404,92	895.360,94	4.661.974,91	252.118,20	423.288,56	5.134.047,29	420.391,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	0,00	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	18.209.191,98	13.773.761,20	5.109.188,99	16.183.103,93	15.799.849,25	15.449.964,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	18.209.191,98	13.773.761,20	5.109.188,99	16.183.103,93	15.799.849,25	15.449.964,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.921.268,65	0,00	0,00	8.947.356,70	0,00	9.680.496,52	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	25.130.460,63	0,00	0,00	25.130.460,63	0,00	25.130.460,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	18.209.191,98	0,00	13.773.761,20	5.109.188,99	16.183.103,93	15.799.849,25	0,00	
Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	
Ação Legislativa	1.482.190,00	1.482.190,00	0,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	0,00	1.482.190,00	0,00	
Judiciária	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,01	5.160,89	0,00	2.239,11	5.160,89	0,00	
Administração Geral	22.400,00	7.400,00	0,00	2.239,11	0,01	5.160,89	0,00	2.239,11	5.160,89	0,00	
Administração	6.840.836,00	5.375.127,00	791.402,22	4.098.288,27	22,51	1.276.838,73	915.798,71	3.586.508,60	22,16	1.788.618,40	
Administração Geral	6.635.836,00	5.346.577,96	791.402,22	4.087.671,09	22,45	1.258.906,87	915.798,71	3.575.891,42	22,10	1.770.686,54	
Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	105.000,00	28.549,04	0,00	10.617,18	0,06	17.931,86	0,00	10.617,18	0,07	17.931,86	
Assistência Social	1.709.619,00	1.575.606,56	195.243,93	660.618,49	3,63	914.988,07	199.892,73	583.959,00	3,61	991.647,56	
Assistência ao Idoso	35.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	111.770,00	129.481,36	20.211,51	90.945,36	0,50	38.536,00	20.211,51	90.903,36	0,56	38.578,00	
Assistência Comunitária	1.562.349,00	1.445.625,20	175.032,42	569.673,13	3,13	875.952,07	179.681,22	493.055,64	3,05	952.569,56	
Saúde	4.812.169,67	7.380.347,99	1.243.774,24	5.692.894,84	31,26	1.687.453,15	1.730.431,15	5.350.970,99	33,07	2.029.377,00	
Atenção Básica	2.672.000,00	5.397.418,73	1.203.823,55	4.388.037,69	24,10	1.009.381,04	1.290.912,47	4.200.117,96	25,95	1.197.300,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.780.169,67	1.601.383,00	37.411,64	1.218.878,41	6,69	382.504,59	437.048,53	1.065.324,29	6,58	536.058,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	190.602,00	1.549,80	5.735,40	0,03	184.866,60	1.099,80	5.285,40	0,03	185.316,60	
Vigilância Sanitária	90.000,00	160.944,26	989,25	80.243,34	0,44	80.700,92	1.370,35	80.243,34	0,50	80.700,92	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Educação	7.115.506,00	6.619.585,16	989.529,60	3.708.154,65	20,36	2.911.430,51	1.013.243,38	3.601.901,66	22,26	3.017.683,50	
Ensino Fundamental	6.621.256,00	6.076.335,16	956.862,40	3.569.755,68	19,60	2.506.579,48	981.069,06	3.464.467,57	21,41	2.611.867,59	
Educação Infantil	494.250,00	543.250,00	32.667,20	138.398,97	0,76	404.851,03	32.174,32	137.434,09	0,85	405.815,91	
Cultura	191.993,00	65.351,09	20.516,78	28.811,90	0,16	36.539,19	16.016,78	24.311,90	0,15	41.039,19	
Difusão Cultural	191.993,00	65.351,09	20.516,78	28.811,90	0,16	36.539,19	16.016,78	24.311,90	0,15	41.039,19	
Urbanismo	2.888.793,00	7.100.558,88	1.514.217,19	2.868.877,18	15,76	4.231.681,70	784.404,10	1.900.461,13	11,74	5.200.097,75	
Infra-Estrutura Urbana	539.458,00	4.294.013,67	796.442,45	815.191,10	4,48	3.478.822,57	33.606,25	52.354,90	0,32	4.241.658,77	
Serviços Urbanos	2.349.335,00	2.806.545,21	717.774,74	2.053.686,08	11,28	752.859,13	750.797,85	1.848.106,23	11,42	958.438,98	
Habituação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Saneamento Básico Urbano	37.300,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Gestão Ambiental	383.761,00	144.547,41	48.617,26	67.038,00	0,37	77.509,41	36.173,26	53.494,00	0,33	91.053,41	
Preservação e Conservação Ambiental	383.761,00	144.547,41	48.617,26	67.038,00	0,37	77.509,41	36.173,26	53.494,00	0,33	91.053,41	
Agricultura	360.453,00	605.190,44	-390.419,85	91.508,39	0,50	513.682,05	30.412,06	90.841,30	0,56	514.349,14	
Extensão Rural	360.453,00	605.190,44	-390.419,85	91.508,39	0,50	513.682,05	30.412,06	90.841,30	0,56	514.349,14	
Transporte	1.552.230,33	1.262.610,36	290.581,10	854.329,65	4,69	408.280,71	355.487,24	851.984,74	5,26	410.625,62	
Normatização e Fiscalização	110.000,00	42.755,00	11.921,72	36.519,69	2,20	6.235,31	11.921,72	36.519,69	0,23	6.235,31	
Transporte Rodoviário	1.442.230,33	1.219.855,36	278.659,38	817.809,96	4,49	402.045,40	343.565,52	815.465,05	5,04	404.390,31	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	352.749,00	327.938,29	22.333,58	136.431,50	0,75	191.506,79	27.329,58	136.431,50	0,84	191.506,79	0,00
Desporto Comunitário	352.749,00	327.938,29	22.333,58	136.431,50	0,75	191.506,79	27.329,58	136.431,50	0,84	191.506,79	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.300.000,00	31.982.953,18	4.725.796,05	18.209.191,98	100,00	13.773.761,20	5.109.188,99	16.183.103,93	100,00	15.799.849,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661]. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.479.849,90	3.692.150,47	2.766.336,28	4.593.880,78	3.008.210,27	3.360.557,16	3.522.471,35	2.993.363,64	3.520.128,78	3.493.218,04	3.739.221,01	4.134.295,54	42.303.683,22	26.332.240,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.231,67	138.305,60	137.194,20	184.635,62	99.482,61	459.821,86	248.527,42	116.071,89	165.361,82	229.701,55	81.482,04	313.532,23	2.352.348,51	2.878.930,54
IPTU	9.525,41	7.814,88	10.723,27	12.000,00	6.890,62	6.579,28	42.877,98	26.381,15	62.570,52	34.726,76	10.668,78	9.480,52	240.239,17	174.480,17
ISS	50.745,44	58.020,18	36.619,67	64.025,88	39.545,11	32.665,60	91.550,84	73.028,45	81.184,05	152.362,03	46.590,42	83.846,02	810.183,69	773.000,00
ITBI	10.870,00	1.400,00	5.113,31	4.224,30	400,00	322.142,22	6.000,27	2.400,00	8.400,00	22.700,00	10.882,00	153.120,96	547.653,06	450.000,00
IRRF	74.033,99	61.169,08	64.689,67	87.200,94	45.284,49	62.730,26	57.884,71	5.845,47	2.636,06	5.880,67	6.679,92	0,00	474.035,26	1.171.947,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.056,83	9.901,46	20.048,28	17.184,50	7.362,39	35.704,50	50.213,62	8.416,82	10.571,19	14.032,09	6.660,92	67.084,73	280.237,33	309.503,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	125.396,75	146.310,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.717,83	6.209,38	577,45	3.394,97	2.074,99	2.118,53	5.190,94	8.269,39	14.926,95	18.516,16	25.318,10	37.082,06	125.396,75	146.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.299.900,40	3.547.635,49	2.628.564,63	4.405.850,19	2.906.652,67	2.898.616,77	3.266.570,20	2.869.022,36	3.339.561,78	3.244.717,53	3.631.628,56	3.783.681,25	39.822.401,83	22.796.402,43
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	2.385.243,76
Cota Parte do ICMS	1.277.420,15	1.147.249,52	1.027.229,90	1.399.014,66	1.253.351,51	1.010.744,30	1.476.497,83	1.257.190,53	1.209.983,26	1.553.098,84	1.587.799,48	1.785.957,46	15.985.537,44	7.950.000,00
Cota Parte do IPVA	60.517,65	19.084,24	26.539,21	37.776,21	35.108,25	70.337,03	37.845,05	31.336,18	30.774,61	59.232,50	46.922,59	50.239,88	505.713,40	320.000,00
Cota Parte do ITR	88.485,97	888.758,79	99.462,83	112.448,83	99.805,46	1.523,19	620,45	79,17	100,75	23,56	61,36	49,65	1.291.420,01	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	522.788,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.788,44	478.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	452.455,06	465.052,26	427.875,85	551.901,64	480.687,99	441.939,86	526.935,07	464.739,32	477.119,46	555.160,36	556.560,91	632.638,18	6.033.068,96	3.846.706,16
Outras Transferências Correntes	1.043.797,15	519.895,89	374.682,35	778.761,69	308.584,95	418.388,12	584.096,72	446.004,45	816.729,31	381.128,19	489.181,56	554.359,17	6.715.609,55	7.296.588,51
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.182,79	0,00	278,23	282,80	792,31	0,00	3.536,13	510.597,83
DEDUÇÕES (II)	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	5.190.171,22	3.529.572,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	360.729,50	512.536,70	365.201,13	450.873,99	421.611,05	407.660,87	442.526,44	391.170,22	408.483,27	461.685,66	448.355,76	519.336,63	5.190.171,22	3.529.572,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	37.113.512,00	22.802.668,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (II - IV)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	37.113.512,00	22.802.668,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.119.120,40	3.179.613,77	2.401.135,15	4.143.006,79	2.586.599,22	2.952.896,29	3.079.944,91	2.602.193,42	3.111.645,51	3.031.532,38	3.290.865,25	3.614.958,91	37.113.512,00	22.802.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.653, de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambas lotadas na Secretaria Municipal Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular:Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
131/2021	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME	Aquisição de gênero alimentícia estocável e perecível para compor o cardápio da alimentação Escolar para o ano letivo, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistencial Social.	24/09/2021	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.650, de 29 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambas lotadas na Secretaria Municipal Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular:Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
132/2021	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gênero alimentícia estocável e perecível para compor o cardápio da alimentação Escolar para o ano letivo, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistencial Social.	24/09/2021	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

**ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 110/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 110/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 110/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA**, para mais **120 (cento e vinte) dias**.

Cáceres – MT, 30 de setembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

**TERMO ADITIVO Nº 075/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO
Nº 081/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020**

TERMO ADITIVO Nº 075/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 081/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Das Araputangas, S/Nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1040457-0 SSP/MT e CPF nº 862.420.081-49, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS CAIC da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de março de 2022.**

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 076/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 076/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 077/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MARILENE APARECIDA MOREIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua D, Nº 21, São Jose, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1743001-1 SSP/MT e CPF nº 014.749.411-76, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARILENE APARECIDA MOREIRA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santa Isabel da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª - O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 30 de março de 2022.**

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

MARILENE APARECIDA MOREIRA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

CPF: _____

CPF: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.989, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

“Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato dos profissionais Pedagogos de que trata esta Lei, terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado de excepcional interesse público, e serão regidos pelas normas dispostas na Lei Municipal n. 1.931/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ESTADUAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
SER FAMÍLIA	PEDAGOGO/A	04	40 Horas	<p>§ Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa;</p> <p>§ Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC.)</p> <p>§ Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais as famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada, as potencialidades locais e as diretrizes do Programa;</p> <p>§ Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atesta a conformidade ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local;</p> <p>§ Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistemático das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda da Familiar e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa;</p> <p>§ Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa;</p> <p>§ Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família.</p> <p>§ Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho;</p> <p>§ Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência;</p> <p>§ Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza.</p> <p>§ Participar de capacitações ofertadas pela SETASC e /ou parceiros sobre o programa Ser Família.</p> <p>§ Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação destes dados, para garantir a transparência do processo;</p> <p>§ Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, du-</p>

PROGRAMA FEDERAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
ACESSUAS TRABALHO	PEDAGOGO/A	02	40 Horas	<p>§ Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa;</p> <p>§ Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes;</p> <p>§ Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas;</p> <p>§ Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação;</p> <p>§ Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS;</p> <p>§ Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município;</p> <p>§ Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.</p>

TERMO ADITIVO Nº 089/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 089/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 089/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 052/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Jornaleiros, Nº28, Vitória Régia, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2441340-2 SSP/MT e CPF nº 047.987.481-61, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu término em 24 de março de 2022.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2021.

LILLIAN DE OLIVEIRA BRESSAN

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de **emissão certificação digital tipo PF A1**, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 19 de Outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Setembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.985, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

“Institui, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais para profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faça saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos

termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, para os profissionais terceirizados que trabalham com crianças e adolescentes, a obrigação de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 1º A verificação dos antecedentes criminais deve ser realizada no ato da contratação.

§ 2º Aos profissionais que já atuam, a verificação deve ser realizada como complemento.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo garantir a segurança de vulneráveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 17 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 829 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Altera e prorroga o Decreto Municipal nº 723, de 27 de setembro de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 765 e 794/2021”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.875 de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 723, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XII:

“Art.1º
.....

(...)

XII – os estabelecimentos comerciais deverão operar observando o limite máximo de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, promovendo a disposição das mesas com distanciamento de 1,5 metros uma das outras, a contar das cadeiras que servem cada mesa.

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 15 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 723, de 27 de agosto de 2021, que “*Estabelece medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, em consonância com o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e dá outras providências*”, prorrogado pelos Decretos nº 765 e 794/2021.

Parágrafo único. Os efeitos do Decreto mencionado no *caput* deste artigo poderão ser novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 723, de 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CÁCERES/MT, GESTÃO 2021/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, com registro em Ata nº. 241 e,

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

Considerando que para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e não governamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a substituição de membros para a função de SECRETÁRIA da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, Gestão 2021/2023.

Art. 2º - A inclusão do nome da conselheira MELÂNIA FERNANDA DE OLIVEIRA FERRI, representante suplente do Instituto Cometa em substituição a senhora Larissa Neves Mendes, representante titular da Fundação Terezinha Mendes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 09 de setembro de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 087/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 080/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 087/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 080/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **HORACIO CUSTODIO DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Cristo Rei, Nº 47, Jardim Celeste, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0765983-0 SSP/MT e CPF nº 452.504.801-87, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **HORACIO CUSTODIO DA SILVA** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

HORACIO CUSTODIO DA SILVA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-
me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32-2021 COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 18 de outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32-2021 COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 18 de outubro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de setembro de 2021.

Debhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
 Portaria nº 484/2021

TERMO ADITIVO Nº 081/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 073/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 081/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 073/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Jose Atala, S/Nº, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 17905354 SSP/MT e CPF nº 016.780.661-09, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **SIMONE RODRIGUES DA SILVA** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Cohab Nova da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 22 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 090/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 067/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 090/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 067/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **MAYARA DE OLIVEIRA XAVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Universitário I, S/Nº, QD. 33, CS. 08, Residencial Universitário I, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 20220430 SSP/MT e CPF nº 034.463.111-73, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MAYARA DE OLIVEIRA XAVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 24 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de setembro de 2021.

MAYARA DE OLIVEIRA XAVES

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

CPF: _____

CPF: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 LEI Nº 2.987, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do artigo 129, inciso VI, da Constituição Estadual, e, do inci-

so III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, o caso de contratação de servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, do inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual e inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, a situação de emergência para fins de contratação de 02 (dois) servidores, para exercerem as funções de Auxiliar Administrativo, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, até que seja realizado um novo concurso público.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres fica autorizada a efetuar contratação de 02 (dois) servidores para exercerem as funções de Auxiliar Administrativo, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público na situação de emergência definidas nesta Lei.

§ 1º É considerada situação de emergência passível de contratação de servidor Auxiliar Administrativo, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público a hipótese que segue:

I – exoneração de ofício ou à pedido de servidor efetivo;

II - posse em outro cargo inacumulável.

§ 2º Nas hipóteses previstas no §1º deste artigo, a contratação somente poderá ser realizada mediante procedimento administrativo específico, no qual restem fundamentadas as correspondentes justificativas e comprovações que caracterizem a ocorrência das respectivas situações de emergência, bem como a existência das necessárias dotações orçamentárias.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo somente restará fundamentada e caracterizada a situação de emergência se for comprovado que, em decorrência de circunstâncias anormais, não seja possível, de forma imediata, o provimento do cargo por concurso público.

§ 4º Em todas as situações definidas nesta Lei deverão ser observados os preceitos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, do inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual e do art. 22, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Cáceres, bem como respeitadas as demais normas relacionadas a contratação de servidores públicos.

§ 5º A Contratação temporária que se der com fundamento nesta Lei, será regida pelo regime jurídico administrativo, aplicável às partes figurantes do contrato, constante do Anexo I desta Lei, que conterá a remuneração, carga horária e demais exigências, caracterizando o vínculo jurídico-administrativo entre contratante e contratado, não se aplicando em hipótese alguma as regras da CLT.

Art. 3º A contratação de servidor para o cargo de Auxiliar Administrativo, por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público nas situações de emergência definidas nesta Lei, será efetivada mediante a convocação dos candidatos melhores classificados em Processo Seletivo Simplificado correspondente, com prazo de validade de até 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1º A Câmara Municipal de Cáceres poderá exonerar a qualquer tempo, os servidores contratados previstos nesta Lei.

§ 2º Na hipótese de o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado correspondente não tiver interesse em assumir a função, se-

rão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

§ 3º Compete à Comissão Especial formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres, a confecção do Edital, da Prova Objetiva, do acompanhamento e da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Nos casos não previstos nesta Lei e nas hipóteses em que seja imprescindível a efetivação da contratação de pessoal por tempo determinado em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público em condições, prazos ou parâmetros distintos daqueles definidos nesta Lei deverá ser providenciada a obtenção de autorização legislativa específica.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres autorizada a regulamentar, no que couber, esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I

Contrato de SERVIDOR por Tempo Determinado n.º _____/2021

Contrato de SERVIDOR auxiliar administrativo por Tempo Determinado, que entre si firmam a Câmara Municipal de Cáceres e XXX:

Mediante autorização legislativa, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado por excepcional interesse público, celebrado na forma da Lei Municipal n.º xx, de xx de julho de 2021, que regulamenta o inciso III, do artigo 22, da Lei Orgânica Municipal, c/c inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de um lado a **Câmara Municipal de Cáceres**, por intermédio do seu Presidente Vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Cáceres, portador da Cédula de Identidade n.º xxx SSP-MT e do CPF/MF n.º xxx, e de outro, **XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, Qd, Lt, nº, Bairro, CEP, Cidade, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º;** que será lotado(a) em uma das **Secretarias da Câmara Municipal de Cáceres**, doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 22, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 129, inciso VI, da Constituição Estadual, e, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 Horas**

Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **xxxxx**.

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **// a //**, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – Auxiliar administrativo: Dar suporte aos departamentos administrativos e legislativos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias a eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

- a. Ter conduta ilibada;
- b. Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- c. Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
- d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
- e. Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
- f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento, se necessário;
- g. Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
- h. Apresentar-se decentemente trajado;
- i. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- j. Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia paga atualmente ao Auxiliar Administrativo efetivo da Câmara Municipal de Cáceres, no montante de **R\$ xxx**, condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitadas pela Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, e/ou outras normas correspondentes.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será estabelecido o regime jurídico administrativo, de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência da Câmara Municipal de Cáceres.

Subcláusula única – Não se aplica a este contrato o Regime estabelecido pela CLT.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo pela Câmara Municipal de Cáceres, sem direito a indenizações.

Cláusula Décima – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, para os efeitos legais.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro – O foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. INSTITUI
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO DE
ORIENTAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei

Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, com registro em Ata nº. 241 e,

Considerando o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Apoio de Orientação ao Conselho Tutelar, também reconhecida pelas siglas CP-CT, compostas pela (os) conselheira (os):

§ Renata da Silva Machado, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Rosane Alves Vilela Gaiva, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;

§ Leliane Barros da Silva, representante titular do Instituto Cometa;

§ Leonildes Maria Catelan, representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e

§ Ana Alice Sampaio, representante titular da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2021; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº 010 de 13/05/2021.

Cáceres, 09 de setembro de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 082/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 069/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 082/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 069/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) Rua Do Membeca, S/Nº, Maracanazinho, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1470185-5 SSP/MT e CPF nº 011.707.051-38, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para

exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 23 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 070/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 063/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 070/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 063/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **DEBORA DOS SANTOS PINTO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Bexigas, Nº 20, QD. 20, Cohab Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1501998-5 SSP/MT e CPF nº 027.075.951-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **DEBORA DOS SANTOS PINTO** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

DEBORA DOS SANTOS PINTO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 107/2021-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 107/2021-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** e a empresa **CONSTRUEPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, para promover alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1. A contratante pagará à contratada pela prestação do serviço ora contratado o VALOR TOTAL DE R\$ 981.029,53 (novecentos e oitenta e um mil, vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).”

Cáceres – MT, 30 de setembro de 2021.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 139/2021 - SELETIVO Nº 002/2020 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 139/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Francisco 123, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1821831-8 SSP/MT e CPF n° 005.554.421-52, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **20 de setembro de 2021 e término em 20 de março de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal n°. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal n° 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de setembro de 2021

IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF n° _____ CPF n° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. INSTITUI
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal n°. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, com registro em Ata n°. 241 e,

Considerando o Regimento Interno vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também reconhecida pelas siglas CP-FIA, compostas pela (os) conselheira (os):

§ Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular do Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ Gesica Chaika da Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

§ Melânia Fernanda de Oliveira Ferri, representante suplente do Instituto Cometa;

§ Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti, representante titular da Fundação Terezinha Mendes; e,

§ Simone Espinosa Lima, representante suplente da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

Art. 2º - A comissão deverá estabelecer já na primeira reunião:

I. Calendário próprio de suas reuniões até dezembro/2021; e,

II. Escolher dentre seus membros uma (um) representação para presidência e uma (um) representação para relatoria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº 009 de 13/05/2021.

Cáceres, 09 de setembro de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 091/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 057/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 091/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 057/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Pres. Epitácio Pessoa, Nº 349, Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1439704-8 SEJUSP/MT e CPF nº 947.799.701-30, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 22 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de setembro de 2021.

RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 083/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 054/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 083/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 054/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Ambrósios, Nº 61, Cohab Velha, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0929228-4 SSP/MT e CPF nº 621.779.228-4, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022.**

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2050	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA CARVALHO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 015 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. APROVA A
FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE E
AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O
REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS OU SUA
RENOVAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, com registro em Ata nº. 241 e,

CONSIDERANDO O ofício nº 307.2021/DG/PRÓ-SAÚDE/HSL de 11/08/2021 da PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pela **PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, Entidade não Governamental, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Projeto “Incremento da qualidade e da segurança na assistência ao recém-nascido e à gestante”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Fernanda Nascimento de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Leonildes Maria Catelan, representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de setembro de 2021.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.988, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.093.850,00 (quatro milhões noventa e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.290 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(119) Transferências do FUNDEB 40%	798.286,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.291 – AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.116.800,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.070 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	240.800,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	416.860,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.071 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	123.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(119) Transferências do FUNDEB 40%	125.184,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.074 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.34 Outras Desp. Pessoal dec. Contratos Terceirização	(119) Transferências do FUNDEB 40%	1.272.920,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro

de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 29 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 086/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 060/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 086/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 060/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Pres. Getúlio Vargas, Nº 915, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 19684126 SSP/MT e CPF nº 027.299.981-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022**.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 074/2021 - ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 062/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

TERMO ADITIVO Nº 074/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 062/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente contratante, e o (a) senhor (a), **LINDOMAR DA SILVA COSTA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Dos Bandeirantes, S/Nº, Centro, em Reserva do Cabaçal-MT, portador (a) do RG nº 1620696-7 SSP/MT e CPF nº 011.376.981-44, daqui por diante denominado (a). Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.986, de 17 de setembro de 2021, e ainda considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **LINDOMAR DA SILVA COSTA** no cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vista Alegre da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 21 de março de 2022**.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR DA SILVA COSTA

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para reforma e ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado a à Rua São Pedro, Bairro Cavalhada, Cáceres, com área total a ser reformada de 234,07m² e ampliação de 26,65m² de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R\$ 163.432,99 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Realização: 04 de novembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de setembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 021/2021 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSANA DA CRUZ ALVES**, brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: I, QDA 13, CASA 25, Residencial Aeroporto, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 2020180-0 SSP/MT e CPF n.º 027.436.221-05, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ROSANA DA CRUZ ALVES**, no cargo de Cuidador, classificação nº 10 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente-SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de outubro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1013	2250	3	1	90	04	00	0	3	29	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do sub-elementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extingui-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de setembro de 2021.

ROSANA DA CRUZ ALVES

Contratada

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 455 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“**CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA LUCIMAR BORGES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado dia 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA CASAMENTO**” a servidora **Lucimar Borges Lima**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Assistente Administrativo, nos dias de **28 de setembro a 05 de outubro de 2021**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de setembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela** e do outro lado, a empresa **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.406.174/0001-05, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº 307, sala 7, Centro, CEP 78.690-000, em Nova Xavantina – MT; que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) proprietário o senhor **Paulo Pazeto Medeiros**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.578.081-50, portador da Cédula de Identidade nº. 1842451-1, em conformidade com o contrato social, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal n. 14.133/2021, resolvem rescindir o **CONTRATO nº 079/2020**, derivado da **TOMADA DE PREÇOS nº. 19/2020** (Processo n. 1443/2020), cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA, CONFORME PROJETO BÁSICO**.

A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bem como no Art. 79, § 1º da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO as manifestações apresentada por escrito pela empresa contratada **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI**, quanto as justificativas referentes defasagem de preços no orçamento básico;

CONSIDERANDO o impasse entre contratante e contratada referente ao realinhamento de preço e impossibilidade de conclusão da obra sem a realização do reequilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe artigo 77 e 78, XII, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal RESCISÃO AMIGÁVEL para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: não haverá sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual amigável, cabendo ao setor de obras do Município a verificação de contraprestação pelas partes.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis-MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Campinópolis-MT, 30/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ/MF n.º 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ n.º 27.406.174/0001-05

Paulo Pazeto Medeiros

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

RECURSOS HUMANOS

ERRATA- PORTARIA DE Nº 405 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.814, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 50 E 51, de 15 de setembro de 2021, na publicação da portaria de Nº 405 de 01 de setembro de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** e **“Abonos Pecuniários”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

6	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	02.04.2020 A 01.04.2021	11.09.2021 A 30.09.2021	10 DIAS
---	------------------------------	-------------------------	-------------------------	---------

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** e **“Abonos Pecuniários”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Campinópolis, 14 de julho de 2021.

6	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	02.04.2020 A 01.04.2021	11.09.2021 A 30.09.2021	-
---	------------------------------	-------------------------	-------------------------	---

Campinópolis, 30 de setembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3717 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre novas Medidas Preventivas e Flexibilização em caráter temporário referente ao Coronavírus – COVID – 19, no município de Campinópolis- MT, pelo período de 30/09/2021 a 19/10/2021, revoga-se o Decreto nº 3691/2021”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o do número de pessoas infectadas pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 897/2021, 874/2021 e demais em vigência;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação dos leitos públicos disponibilizados para internação e dos leitos de UTIs, exclusivos para Covid-19 em nosso Estado;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.326 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.304 de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo o quantitativo de pessoas contaminadas em nosso município;

DECRETA

Art. 1º - Todos os estabelecimentos em atividade no território do município de Campinópolis devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao **grupo de risco**, conforme definição do Ministério da Saúde; **II - disponibilizar** locais adequados para **lavagem** frequente das **mãos** com água e sabão e/ou disponibilização de **álcool** na concentração de 70%; **III - ampliar a frequência** diária de **limpeza** e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros; **IV - controlar o acesso** de modo a garantir o **distanciamento mínimo de 1,5m** entre as pessoas; **V - vedar** o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **VI - medir a temperatura corporal** das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°; **VII - manter os ambientes arejados** por ventilação natural; **VIII - adotar as recomendações** atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento pre-

sencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 2º - Fica regulamentado a abertura/ funcionamento dos estabelecimentos comerciais com as seguintes restrições:

I – Supermercados, distribuidoras de gás, açougues e frutarias, os quais são reconhecidos como **SERVIÇOS ESSENCIAIS**, poderão funcionar normalmente de **segunda a segunda das 05:00h às 20:00h**;

a) Todos os estabelecimentos descritos no inciso anterior, deverão permitir a entrada de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados para cada local, a fim que seja mantido o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros quadrados entre as pessoas dentro do estabelecimento.

b) Fica limitada a entrada nos estabelecimentos descritos no inciso anterior a apenas 01 (um) membro por família por vez; **c) Recomenda-se** que o proprietário ou responsável pelo estabelecimento mantenha uma pessoa para desempenhar a função de “Porteiro”, a fim de evitar aglomerações dentro e fora do estabelecimento; bem como que monitore o cumprimento das normas de prevenção e combate do COVID – 19; **d)** Fica determinado que os serviços de “**delivery**”, quanto aos estabelecimentos de **serviços essenciais**, poderão ocorrer **normalmente livre de horários estabelecidos**; **II** – As Instituições bancárias e Casas Lotéricas poderão funcionar normalmente, devendo disponibilizar uma pessoa encarregada para realizar o monitoramento contínuo dos clientes junto aos caixas, bem como realizar as devidas marcações/sinalizações no chão dentro, e nas proximidades do estabelecimento a fim de manter o distanciamento entre as pessoas, respeitando ainda as normas e protocolos de higiene de combate e prevenção a **COVID-19**; **III** – As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, Internet, telefonia, coleta de lixo atividades de logísticas e distribuição de alimentos não ficam sujeitas às restrições de horário, podendo fixar o funcionamento livremente. **IV** – **Padarias, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas e similares** funcionarão de **segunda a segunda das 05:00h às 03:59h (madrugada)**, com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e em sendo pessoas do mesmo convívio familiar não se faz necessário a realização do referido distanciamento; **V** - Fica determinado que os serviços de “**delivery**”, quanto aos estabelecimentos comerciais elencados no inciso anterior, poderão ocorrer livremente de segunda à segunda sem restrição de horários. **VI** - Os demais estabelecimentos comerciais, reconhecidos como categorias de serviços **NÃO ESSENCIAIS**, poderão funcionar normalmente de portas **ABERTAS**, podendo adentrar ao local de no máximo 01 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados para o local, a fim que seja mantido o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) metros quadrados entre as pessoas dentro do estabelecimento; **a)** Fica determinado que os serviços de “**delivery**”, quanto aos estabelecimentos comerciais elencados no inciso anterior, poderão ocorrer livremente de segunda a segunda sem restrição de horários. **VII** - Os dentistas, advogados, salões de beleza, clínicas de estéticas e congêneres poderão trabalhar **normalmente** sem restrição de horários; **VIII** - As oficinas mecânicas poderão manter o funcionamento **normal** sem restrição de horários. **IX** - As academias de ginástica e congêneres poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 05:00h às 00:00h, de portas **ABERTAS** podendo atender apenas 15 (Quinze) pessoas por vez.

Art. 3º. Ficam **AUTORIZADAS** as realizações de pequenas atividades/ eventos, reunião, seja público ou privado, de qualquer natureza, no âmbito urbano ou rural, no território municipal de Campinópolis, com capacidade máxima de **50% DE PESSOAS DO LOCAL**, e sendo apresentando **CAR-**

TÃO DE VACINA da COVID-19, devendo ser respeitados as seguintes orientações do Art. 1º.

I - Fica autorizada a realização de cultos religiosos semanalmente na área Urbana e Rural, com a capacidade máxima de 50% (Cinquenta por cento) do local, em todo o território do município, devendo ser respeitados as seguintes orientações do Art. 1º, bem como a participação de idosos acima de 60 anos.

II – Ficam autorizadas as atividades junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer respeitando os seguintes critérios:

a) - Estar imunizado (vacinado) contra Covid-19;

b) - Imunização deverá ser comprovada junto a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, por meio da apresentação do cartão de vacinação devidamente preenchido e **assinado** por **Órgão de Saúde**.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ficará responsável pela lista dos vacinados e destinará aos guardas que ficaram nos locais esportivos.

Art. 5º. – Eventos esportivos e amistosos, seguirão respeitando as seguintes orientações do Art. 3º.

Art. 6º. Ficam liberados os **trabalhos junto à Administração Pública, Poder Executivo Municipal, com a realização de atendimentos presenciais ao público**, os quais ocorrerão da seguinte forma:

I – O atendimento na Prefeitura Municipal seguirá normalmente de portas abertas das **12:00hrs às 18:00hrs**, devendo ser respeitados as orientações do Art. 1º. **II** - O setor de **TRIBUTOS** atenderá normalmente ou por e-mail ou whatsapp: (66) 34371992, (66) 981327266, (66) 981115490, e-mail:tributoscampinapolis@hotmail.com. **III** - Os protocolos de documentos seguem por e-mail: pmprotocolocampinapolis@gmail.com; e ou presencialmente; **IV** - O atendimento do **setor de licitação**, voltará suas atividades normais e ou com atendimento ao público por meio do telefone (66) 34371992 ou pelo e-mail: licitapm2013@hotmail.com; **V** - Ficam **autorizadas** ainda, quanto ao atendimento, as atividades inerentes às **Perícias Médica**, as quais serão realizadas junto à PREVICAMP, com prévio agendamento;

Art. 7º. - Os órgãos e departamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situados fora do Paço Municipal, realizarão suas atividades da seguinte forma:

I - O Departamento de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho – **DDIACT e PROCON**, realizarão trabalhos internos, com o atendimento ao público normalmente; **II** - A **Agência Municipal de Trânsito** manterá o atendimento ao público no período das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta; **III** - A Agência Fazendária – **Posto SEFAZ** - manterá o atendimento ao público, conforme funcionamento do INDEIA, podendo realizar atendimentos normalmente; **IV** - O **DAE** (Departamento de Água e Esgoto) manterá o atendimento ao público das 12:00 às 18:00 h, de segunda a sexta;

Art. 8º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** manterá os atendimentos e trabalhos ao público;

Art. 9º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** estará atendendo no período da manhã nos horários 07:00h às 11:00h e no período da tarde das 13:00h às 17:00h, presencialmente ou através dos telefones (66) 98154-6353 “BOLSA FAMÍLIA” e (66) 98144-3202.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar manterá os atendimentos ao público;

Art. 10º. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará os atendimentos normalmente ou por meio do telefone (66) 3437-1680.

Parágrafo único - Fica autorizado o gozo de férias dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; ficando ainda suspensas a concessão de licenças e prêmios dos mesmos;

Art. 11º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará os Atendimentos por meio do telefone (66) 3437-1562, e ao Público de forma presencial.

I - Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas **ESCOLAS INDÍGENAS**, de acordo com o calendário escolar; e contratações dos Profissionais da Educação, de forma gradativa e proporcional, conforme a obtenção das metas e índices de vacinações das aldeias, recomendadas e informadas pelo DSEI/SESAI/MS - Xavante e MPF – Ministério Público Federal. **II** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA realizará os atendimentos por meio do telefone (66) 3437-1562, bem como além dos trabalhos internos **III** - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais junto à rede municipal de ensino, com o cumprimento das regras de prevenção e combate ao novo coronavírus – COVID-19;

IV - Fica autorizado o retorno do Programa de Esporte Educacional - Projeto Segundo Tempo, com o cumprimento das regras de prevenção e combate ao novo coronavírus – COVID-19;

V - Fica autorizado o retorno dos plantões pedagógicos;

VI – Atendimento ao Psicólogo realizar-se-á somente por agendamento por meio do telefone (66)3437- 1756.

Art. 12º. – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, valerá com o atendimento ao público normalmente.

Art. 13º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos seguintes órgãos:

I – Vigilância Sanitária Municipal, sob o telefone (66) 98144-6368; **II** – Polícia Militar – PM/MT, sob o telefone (66) 98137-1402; **III** – PROCON Municipal; **IV** – e outros órgãos ou servidores municipais investidos no poder fiscalizatório, sob o telefone (66) 98128-4048 e (66) 98134-3459; **V** – Os servidores municipais investidos no poder fiscalizatório deverá elaborar um relatório a ser entregue ao final do expediente.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações em Zona Rural ou Urbana, em bares e restaurantes que esteja excedida a capacidade de 50% do local.

§ 2º O descumprimento das medidas por **peessoas físicas** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de **multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e **sanções** cabíveis. (conforme art. 6º Lei estadual nº 11316/2021).

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por **servidores municipais**, ensejará em sanções administrativas, conforme **Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993**, no qual **DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.**

§ 4º. No caso de reincidência das infrações descritas no parágrafo 2º e 3º deste artigo, **aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica.**

(conforme art. 7º da lei nº 11326/2021).

§ 5º. As fiscalizações ocorrerão diariamente;

§ 6º. O descumprimento das medidas restritivas por **peessoas jurídicas** ensejará aplicação de **multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme art. 7º Lei estadual nº 11316/2021, ensejando a interdição temporária e outras sanções cabíveis (art. 268 do Código Penal ou crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), a serem aplicadas pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, podendo ainda ser lhes aplicadas as seguintes penalidades administrativas:

I. Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto; **II.** Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto; **III.** Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de rein-

cidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Art. 14º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de **ambulantes** provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 15º. Fica proibida a realização de **VELÓRIOS** e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19.

§ 1º. Recomenda-se que os velórios, decorrentes de outras causas que não seja do COVID-19, deverão preferencialmente ser realizados na **CASA MORTUÁRIA**, com permanência até 50% (cinquenta por cento) do local, com duração de no máximo 12 (doze) horas.

§ 2º. O(A) responsável pela **CASA MORTUÁRIA** ou local equivalente, onde esteja ocorrendo o velório, deverá informar aos visitantes quanto a obrigatoriedade da utilização das máscaras faciais, e respeito os protocolos de saúde e normas sanitárias de prevenção e combate a COVID-19.

Art. 16º. Este Decreto vigorará de **30/09/2021 a 19/10/2021**, podendo ser prorrogado.

Art. 17º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº **3691/2021** e suas alterações.

Art. 18º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I, contendo o Boletim Diário de Situação do Coronavírus – COVID-19 em Campinápolis – MT do dia **30/09/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, **30 de setembro de 2021**.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PE 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCad e Microsoft Windows, teve como vencedoras as empresas: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com valor total de **R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)**, **MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA**, com valor total de **R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**, **ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 2.735,76 (dois mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada no Bairro Jardim Olenka, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: R\$ 739.516,47 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10072.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.070000 – Obras e Instalações

Data: 27/09/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2021

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

319100000 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social

010000000 Recursos ordinários – exercício.....
.....R\$1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

319000000 Aplicações diretas

010000000 Recursos ordinários – exercício.....
.....R\$1.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17

de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES CASSIA SILVA MATIOLEVITZ, MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº73/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 291, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

339000000 Aplicações diretas

010000000 Recursos ordinários – exercício.....
.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

449000000 Aplicações diretas

010000000 Recursos ordinários – Exercício.....
.....R\$ 16.000,00

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de

08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.011/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que devem comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISS-TÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1045/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISS-TÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – 40 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
70º	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS
71º	JOAO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1.006/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que devem comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISS-TÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO USF – CAMPO NOVO DO PARECIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	GILSON DA SILVA MIRANDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2021**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1.016/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria

de Recursos Humanos desta Prefeitura, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	JANDERSON MACHADO BELÉM

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 292, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – CONFORME A LEI MUNICIPAL 1.822/2016, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2020 A 30/06/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal n° 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o Ofício n° 015/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores públicos da Administração Direta do município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2020/2021, conforme as disposições contidas na Lei Municipal n° 1.822/2016 são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto o prazo para recurso, conforme o art. 46 da Lei Municipal n° 1.822/2016, que deverá ser apresentado conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário Municipal de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 05 (cinco) dias úteis para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que também terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIACAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIACAO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ART. 51 DA LEI MUNICIPAL N° 1.822/2016												
NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	PRODUTIVIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL PONTOS			
1	3332	ABEL MAIR SCHEUER DURAÓ	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80			
2	2612	ADAO JOSE DE SOUZA BRITO	MECANICO DE VEICULOS	20	20	20	20	0	80			
3	1881	ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	Afastado Lic. Saúde								
4	2200	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	18	20	20	98			
5	1948	ADEMIR JOSE DEMARCHI	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	0	80			
6	3438	ADENILDO DE BENTO	PEDREIRO	20	20	20	20	20	100			
7	2678	ADRIANA SACCHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80			
8	1631	AEWELYN MISSELYN MORAIS ELIZIARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80			
9	232	AL AM SUZUKI SERPA	CIRURGIAO DENTISTA	20	20	18	20	20	98			
10	2833	ALAN NILTON MELO DA SILVA	TECNICO(A) EM INFORMATICA	20	20	20	20	0	80			
11	3084	ALEX DA SILVA ADRIANO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80			
12	3096	ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	05	85			
13	1925	ALEX PATRON BIUDES	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	0	80			
14	3569	ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100			
15	2213	ALICE WELTER	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	10	20	20	90			
16	2925	ALINE BENEDETTI WACHHOLZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100			
17	2943	ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80			
18	2948	ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80			
19	864	AMADEU JOAQUIM DOS SANTOS	APONTADOR	20	20	20	20	0	80			
20	2209	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	CIRURGIAO DENTISTA	0	0	20	20	0	40			
21	3007	ANA PAULA WESTPHAL	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100			
22	2818	ANDRE MENEZES	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20	20	20	20	0	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

23	3363	ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
24	2369	ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	05	85
25	835	ANILDO LUIZ FEYH	PEDREIRO	10	20	20	20	0	70
26	2313	ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	20	100
27	1050	ANTONIO CESAR LIMA VIANA	ENGENHEIRO CIVIL	20	20	20	20	0	80
28	2258	ANTONIO DE JESUS FERRARINI	FARMACEUTICO(A)	20	20	20	20	0	80
29	698	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
30	774	ANTONIO LOPES DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
31	2820	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	20	0	20	20	0	60
32	43	ANTONIO ROSA MARTINS	ENCANADOR	20	20	20	20	0	80
33	86	APARECIDA MARIA DE GODOY	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
34	49	APARECIDO CADETE BENTO	OPERADOR MOTONIVELADORA	Afastado Grupo de Risco					
35	508	ARAO BRITO DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
36	1512	BEATRIZ KNOB MARQUES	SERVENTE	20	20	10	20	0	70
37	2766	BENTA ELISEUDA DE LIMA FERREIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
38	2353	BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
39	2989	CAMILLA GONZAGA DE SENA DE PAULA	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	20	100
40	2822	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	10	10	20	20	0	60
41	2545	CASTRO GONCALVES BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
42	677	CECILIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
43	1877	CELIO APARECIDO NANJI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
44	520	CELSO FELIXTROWICH	BORRACHEIRO	20	20	20	20	0	80
45	1577	CHARLES EVERTON FROIS	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
46	3479	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
47	1480	CLARICE MARIA MORESCO	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
48	1539	CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
49	1646	CLAUDENIR GONCALVES SANTOS	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
50	2662	CLAUDINEI GERHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
51	1528	CLAUDIOMIRO BOTTIN	CIRURGIAO DENTISTA	20	15	20	20	0	75
52	798	CLECI GORETI FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
53	569	CLELIO ANTONIO BAGETI	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	20	100
54	2447	CLENIR MARSHALL BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL N° 1.130/06, ART.103					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIACAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIACAO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

55	97	CLEONICE DE SOUZA BATISTA	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
56	9	CLEUSA DE MATOS TESSARO	SERVENTE	20	20	20	20	20	100
57	56	CLEUSA SPEROTO SCHULTZ	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
58	2586	CLEVERSON SOPELSA	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	0	80
59	2424	COSME NUNES RODRIGUES	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
60	3528	CRISTIANI CALDEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	15	20	20	20	95
61	3537	CRISTIANE GALLI CARDOSO	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
62	3163	CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
63	2768	CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	20	100
64	2218	DANIELA MARTINS E SILVA PETRY	CIRURGIAO DENTISTA	20	20	20	20	0	80
65	1840	DAYSE GRACIELLE RAMALHO RIGONATO ZANATTA	CIRURGIAO DENTISTA	20	18	20	20	20	98
66	2814	DEISI KOLLING	ADVOGADO(A)	20	20	20	20	5	85
67	2618	DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
68	3079	DENILDO PEREIRA DA COSTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
69	1522	DENISE DE FATIMA SOARES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
70	2915	DIEGO HENRIQUE BORCHARDT	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
71	57	DIRLEI RAMOS DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
72	1648	ECLAIR BIELESKI	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
73	466	EDENILTON GONZAGA DA SILVA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
74	3101	EDER DA SILVA	TECNICO(A) EM INFORMATICA	5	10	13	20	0	48
75	2867	EDER FRANCO DE BRITO BARCELOS	AGENTE DE SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	10	20	20	90
76	1789	EDILMA CORREIA DE SOUZA LIMA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	19	20	0	79
77	599	EDILSON JOSE SONSIN	TECNICO AGRICOLA	20	20	20	20	20	100
78	3001	EDILSON SONSIN JUNIOR	TECNICO(A) EM INFORMATICA	20	20	20	20	0	80
79	1900	EDSON EGIDIO DESORDI	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
80	3558	EDUARDO GONÇALVES MACHADO	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	20	20	20	20	20	100
81	11	ELAINE ALVES DE CARVALHO	TELEFONISTA ADMINISTRATIVA	20	20	20	20	20	100
82	2596	ELAINE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
83	2988	ELCIO FORNECK	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
84	2606	ELEN DAIANE SILVA DE BENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
85	478	ELENI TEIXEIRA BELAI	TELEFONISTA ADMINISTRATIVA	20	20	20	20	0	80
86	1787	ELIANI GORRET BRAMBILA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIACAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIACAO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

87	3560	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
88	2240	ELIESIO ROSA DA ROCHA	LUBRIFICADOR	20	20	20	20	0	80
89	832	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	10	90
90	2228	ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	20	100
91	2605	ELIZABETH ALVES DE ARAUJO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
92	522	ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET	CIRURGIAO DENTISTA	20	20	20	20	20	100
93	2604	ELUAN VIANA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
94	2849	EMERSON DE LIMA MIRANDA	CONTADOR(A)	20	20	20	20	05	85
95	2914	EMERSON LAONE DE AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
96	2708	EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID	ANALISTA DE INFORMATICA	20	20	19	20	0	79
97	1645	ESIONE MARIA CAETANO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
98	1636	ETEVALDO SILVA CAMARGO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
99	2622	EVANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
100	2973	FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	20	100
101	3102	FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
102	2673	FERNANDA LUPPE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
103	3280	FLANCIELLI THAIS PERES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
104	3521	FERNANDA DA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
105	2821	FLAVIA DE JESUS GUIMARAES	MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20	20	20	20	20	100
106	2552	FLAVIA MEDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
107	2221	FLAVINA BAIA BATISTA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
108	116	FRANCISCA DE SOUZA VIANA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
109	1493	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	10	15	20	0	65
110	1576	FRANCISCO ARCANJO SILVA DA COSTA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
111	498	FRANCISCO BEZERRA DE LIMA	VIGIA	20	20	20	20	0	80
112	1598	FRANCISCO REZENDE MEDEIROS SCARANELO	CIRURGIAO DENTISTA	20	20	20	20	15	95
113	1534	GEANE ULBERG DANTAS	BIOQUÍMICO(A)	20	20	10	20	05	75
114	3135	GEIZIANE HEBERLE DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
115	37	GERALDA CORDEIRO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
116	836	GERALDO BASTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	18	20	0	78
117	2643	GILDEVAN CABRAL DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
118	1529	GILMAR ROCHA	MENSAGEIRO	20	20	20	20	20	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIACAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIACAO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

119	647	GILSON CARDOSO VIEIRA OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80	
120	1605	GILVAN DE MENDONCA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	20	0	80	
121	1532	GISELE CRISTINA FONTES DA SILVA SANTOS	NUTRICIONISTA	20	20	20	20	20	100	
122	3306	GISELI PRECILA MACHNIEVCZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
123	3153	GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	10	15	20	20	20	85	
124	2834	GIVALDO ACIOLI MACEDO	TECNICO(A) EM INFORMATICA	20	20	20	20	0	80	
125	2195	GIZELLE PERIN	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100	
126	1885	GLENIR APARECIDO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
127	1934	GOMERCINDO DE FRANCA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	20	100	
128	2595	GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	15	95	
129	2634	HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100	
130	2865	HELTON GUARNIERI	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	20	20	0	80	
131	3559	HUGO PAINS DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	20	100	
132	1573	IANDRA CARLA MARTINS FERRAZ	FISIOTERAPEUTA	20	20	20	20	20	100	
133	2190	IONE BORGES DE AGUIAR LAHR	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100	
134	2765	IRENE VIANA RESENDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	20	100	
135	2600	IRIS FERRAZ DO CARMO	ENFERMEIRA	Afastada Lic. Saúde						
136	1647	IRIS MARTINI ZAWASKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
137	1617	IVAN LUIZ MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80	
138	2214	IVANICE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100	
139	2591	IVANIR CRESTANI PRIMO	MOTORISTA VEICULOS LEVE	Afastado Grupo de Risco						
140	3097	IVONEI DE FATIMA TIGRE	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100	
141	128	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE	20	20	20	20	0	80	
142	3275	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
143	71	JAIR ANTONIO DALL AZEN	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80	
144	1591	JAVES GOMES RIBEIRO	VIGIA	20	20	20	20	0	80	
145	1757	JEAN DOUGLAS ASSUNCAO ARDAIJA	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	20	100	
146	3193	JEANE BERBEL SANTANA	AGENTE DE SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	10	20	0	70	
147	26	JOANA D ARC SOUZA DOS ANJOS	SERVENTE	20	20	18	20	0	78	
148	1814	JOAO BATISTA UREL	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80	
149	231	JOAO BERNARDO FERREIRA	ALMOXARIFE	20	20	10	20	0	70	
150	2541	JOAO DOS SANTOS BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

151	566	JOARINO OLIVEIRA CURADO	SOLDADOR	20	20	20	20	0	80
152	696	JOAO RIZZOTTO	MOTORISTA VEICULOS LEVES	20	20	20	20	0	80
153	2817	JOELMA BATISTA RAMOS	MÉDICO(A) PEDIATRA	20	20	20	20	05	85
154	2289	JORGE FLORES	TOPOGRAFO	20	20	20	20	0	80
155	641	JOSE CARLOS DE ANDRADE MARQUES	OPERADOR MOTONIVELADORA	20	20	20	20	0	80
156	2291	JOSE CARLOS DO CARMO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
157	1548	JOSE DIAS DO NASCIMENTO FILHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
158	62	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	0	80
159	578	JOSE MARINHO DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
160	252	JOSE PANTALEAO DE ALMEIDA	PEDREIRO	20	20	20	20	0	80
161	585	JOSE POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
162	2212	JOSE ROBERTO BATISTA	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	0	80
163	64	JOSE ROBERTO DE SOUZA	OPERADOR MOTONIVELADORA	20	20	20	20	0	80
164	65	JOSE RUBENS VIANA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
165	792	JOSENILCA GUEDES MARTINS	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	20	100
166	1978	ARECIDA DA SILVA OLIVEIRA ALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
167	2778	JOSIMAR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80
168	1536	JOYCE ROBERTA DA SILVA	SERVENTE	20	20	20	20	0	80
169	2775	JUCELI DE MORAIS ARANHA	TECNICO HIGIENE BUCAL	20	15	20	20	20	95
170	587	JULIANA ANDRADE ANUNCIATO	ESCRITURARIO	20	20	20	20	0	80
171	2379	JULIANA CRISTINE DEVES CORREA	CIRURGIAO DENTISTA	20	10	20	20	20	90
172	2442	JULIANO OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
173	2816	JULIANO SANTANGELO LEINER	MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL	20	20	20	20	20	100
174	1649	JULIO CESAR MACIEL SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
175	2776	JULITA SIMONI DURAIS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
176	2674	JUNIOR CESAR ELIZIARIO	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
177	2422	KARITA JAKELYNNE ALVES PEGAIANI	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100
178	2573	KATIA DE SOUZA RIZZOTTO	PSICOLOGO(A)	20	20	20	20	15	95
179	2767	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	15	95
180	2772	KELLEN RENATA SERAFIM DE SOUZA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
181	1903	KEULLY CIANY BATISTA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
182	3029	LAIS SILVA DE ARAUJO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL N° 1.130/06, ART. 31					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 292/2021

183	1831	LEANDRO NERY VARASCHIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
184	248	LENIR REGINA DA SILVA JACOBI	ESCRITURARIO	20	20	20	20	0	80		
185	3305	LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	5	85		
186	2769	LIDIANE BORGES DE CASTRO	MÉDICO(A) USF	20	20	20	20	20	100		
187	2544	LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	15	95		
188	139	LINDAURA GARCIA DOS REIS	SERVENTE	Afastada Grupo de Risco							
189	3562	LUCAS KÖLLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
190	2204	LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80		
191	802	LUCIA FERREIRA DE ANDRADE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80		
192	1533	LUCIANA DEIVYS PIN BARP	FONOAUDIÓLOGO(A)	20	20	20	20	20	100		
193	2540	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
194	3477	LUCIVANIA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
195	219	LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100		
196	3194	LUCILENA BOAVENTURA	AGENTE DE SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	20	20	20	100		
197	2990	LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80		
198	1940	MARCELO TAVARES UREL	AGENTE ADMINISTRATIVO	Afastado Lic. Saúde							
199	3158	MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100		
200	572	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80		
201	2222	MARCIA ANDREIA TAVARES UREL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	15	20	20	20	95		
202	236	MARCIA GEOVANE STANGHERLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80		
203	1878	MARCIA PINTO FREIRE STEFFLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
204	150	MARCIO PEREIRA ALVES	MENSAGEIRO	20	20	20	20	0	80		
205	2202	MARCOS ANDRE TAVARES UREL	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	20	100		
206	582	MARCOS DA CUNHA RUFINO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	10	20	05	75		
207	853	MARCOS DANIEL DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
208	1929	MARCOS DIAS DE FARIA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80		
209	2346	MAREMILTON PEREIRA	CARPINTEIRO	20	20	20	20	0	80		
210	2486	MARIA ALICE DA SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80		
211	2252	MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80		
212	1798	MARIA APARECIDA FERNANDES	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	10	20	0	80		
213	1543	MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA	ATENDENTE POSTO DE SAUDE	20	20	20	20	0	80		
214	1479	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA	SERVENTE	20	20	20	20	0	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 292/2021

215	2599	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100	
216	2546	MARIA DO CARMO DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
217	15	MARIA EDINALVA SOARES NUNES	SERVEENTE	20	20	20	20	0	80	
218	2607	MARIA ESTHER AZAMBUJA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Afastada Lic. Saúde						
219	3155	MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	18	20	20	0	78	
220	1639	MARIA JOSE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	10	20	0	70	
221	1497	MARIA JOSE DE LIMA FIRMO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	10	20	20	90	
222	2434	MARILANE CRISTINA MARTINS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100	
223	1513	MARILETE SCHERER	SERVEENTE	20	20	20	20	0	80	
224	2764	MARINETE RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	20	20	20	20	0	80	
225	1808	MARLEI RUFINO EHLE	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80	
226	1555	MARLENE DA SILVA THOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
227	1525	MARLENI DREHMER	RECEPCIONISTA	20	20	18	20	0	78	
228	1500	MARLY GALVAO DE FRANCA FEITOZA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	19	20	0	79	
229	3099	MAURI LEINDECKER	AUDITOR PUBLICO INTERNO	20	20	10	20	0	70	
230	3154	MICHELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
231	3428	MILLE RION HERCULANO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	20	100	
232	460	MILTON ANTONIO DA SILVA	ELETRICISTA DE OBRAS	20	20	20	20	0	80	
233	373	MILTON SOARES	APONTADOR	20	20	20	20	0	80	
234	3345	MIRIAN BENKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
235	2631	MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100	
236	3157	NAIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100	
237	803	NATALINA MATIAS DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80	
238	1484	NEDILSON MACIEL DOS SANTOS	TECNICO AGRICOLA	Afastado Exercício de Mandato Sindical						
239	175	NEIVA MARIA ROMBALDI	SERVEENTE	Afastada Lic. Saúde						
240	2220	NEUMA SILVA TRINDADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	10	10	20	05	65	
241	21	NEUSA MARIA JUSTEN PELISAO	TELEFONISTA ADMINISTRATIVA	20	20	20	20	20	100	
242	2585	NEVTON MARQUES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	10	20	0	70	
243	72	NILSON CAMARGO DA VEIGA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	20	100	
244	230	ODETE BREZOLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80	
245	1670	OLINDA BARBOSA DE BRITO	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	10	20	0	70	
246	2237	ONEMIA SGARBI CRESTANI	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIACAO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO DE AVALIACAO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO N° 292/2021

247	2208	ORBETANIA INACIO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	18	20	20	0	78
248	29	ORMIRO GOMES DE ARAUJO	VIGIA	20	20	20	20	20	100
249	574	OTACILIO CORDEIRO PAULA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
250	2254	PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
251	3166	PATRICIA SANTOS TEIXEIRA MERLUGO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
252	2957	PATRICK WILLIAN TONIASO CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	20	100
253	1866	PAULO LOURENCO DE SOUZA	ELETRICISTA DE AUTO ELETRICA	20	20	20	20	0	80
254	2359	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	20	20	20	20	20	100
255	3117	PEDRO AUGUSTO DO CARMO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	10	90
256	2450	PEDRO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	0	80
257	1936	PEDRO MEGIOLARO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
258	2670	POLIANA SANTOS SPICALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	20	0	80
259	3170	PRISCILA CRISTINA SILVA DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
260	2201	QUITERIA DOS SANTOS SILVA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	0	80
261	2598	REGINA APARECIDA BRONDANI	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
262	1485	REINALDO SOLIS	TECNICO AGRICOLA	20	20	10	20	0	70
263	2483	RENATO DALLASEN	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	20	20	100
264	1537	RICARDO GONCALVES MACHADO	MOTORISTAVEICULOS PESADOS	LEI MUNICIPAL N° 1.130/06, ART.103					
265	181	RENITA CASSANELLI DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	20	0	80
266	560	RITA HELENA BOEMEKE MARRAFAO	DESENHISTA	20	20	20	20	0	80
267	1882	ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
268	1546	ROBERTO DA SILVA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	20	20	20	20	0	80
269	1684	ROGERIO TAUCHERT	MENSAGEIRO	LEI MUNICIPAL N° 1.130/06, ART. 31					
270	2215	ROMELIA SORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
271	73	ROMILDO SEHN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	20	0	80
272	243	ROSANA SEGALOTTO	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	0	80
273	3156	ROSANGELA SOUSA LOPES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	0	80
274	1491	ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	0	80
275	3561	ROSICLEA FERNANDES GOMES	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	20	100
276	2399	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	15	20	20	20	95
277	2231	RUDI IANKE	ENGENHEIRO CIVIL	20	20	10	20	0	70
278	2243	RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL N° 1.130/06, ART. 31					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 292/2021

279	188	SAMUEL GARCIA FERREIRA	VIGIA	20	20	20	0	80	
280	1952	SANDRO SILVIO CATTANEO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Lei Municipal nº 1822 art. 42.					
281	2255	SARA CASTELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	0	80	
282	806	SARA DA SILVA LINDER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	20	20	20	100	
283	2203	SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA	TECNICO HIGIENE BUCAL	20	15	20	20	95	
284	2916	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	0	80	
285	2590	SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	20	20	20	0	80	
286	1545	SILVANIA ANGELA PERES	ATENDENTE POSTO DE SAUDE	20	20	20	20	100	
287	1523	SILVIA MARIA FREIBERGER BIRCK	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	100	
288	2992	SILVIANE CRISTINA OLEJAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	15	20	0	75	
289	193	SIMONE BARBOSA DA SILVA	SERVENTE	20	20	20	0	80	
290	2621	SIMONE VISINESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	100	
291	2815	STEFANO CUNHA COURI	MÉDICO(A) ORTOPEDISTA	20	20	20	20	100	
292	1494	SUEIDE FERNANDES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	20	20	20	0	80	
293	30	SUELI GONCALVES PINTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20	20	08	0	68	
294	1876	SUSANA HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	0	80	
295	2191	SUZIMAR PAINS DA SILVA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	100	
296	2244	TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	15	18	0	73	
297	2780	TAILAE JAQUEL EICKHOFF KWIATKOWSKI	ENFERMEIRO(A)	20	20	20	20	100	
298	1587	TANIA DOS SANTOS	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	0	80	
299	653	TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	Afastada Lic. Saúde					
300	2392	TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	100	
301	479	TERESINHA EWERLING	RECEPCIONISTA	20	20	10	0	70	
302	2597	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO PEDRO	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	0	80	
303	2376	THAMARA DALZOTTO LEITE MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	100	
304	2844	THIAGO DE OLIVEIRA COELHO	AGENTE DE SERV. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	20	20	20	0	80	
305	2335	TICIANE LORENZON CHASSOT	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	0	80	
306	2993	UELINTON GONCALVES MACHADO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	0	80	
307	1928	VAGNER ROGERIO VASCONCELOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	Lei Municipal 1822 Art. 45 parágrafo único					
308	1845	VALDIR VAZ	ATENDENTE POSTO DE SAUDE	20	20	20	0	80	
309	567	VALDO ALVES DA SILVA	VIGIA	20	20	20	0	80	
310	570	VALDUIR BUCMAIER	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	0	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021
ANEXO I AO DECRETO EXECUTIVO Nº 292/2021

311	2633	VALERIA MIQUILIN DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	100	
312	27	VALTER GOLLO	VIGIA	20	20	20	0	80	
313	3036	VANDA MARIA DOS REIS STIELER	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	10	0	70	
314	643	VANDERLEI LAZZAROTTO	OPERADOR OUTRAS MAQUINAS	20	20	20	20	100	
315	77	VANDERLEI MENDES PEREIRA	OPERARIO BRAÇAL	20	20	20	0	80	
316	2983	VANESSA LACERDA EVANGELISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	0	80	
317	2774	VANESSA OLIVEIRA GINDRI	CIRURGIAO DENTISTA	20	20	20	20	100	
318	3008	VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER	ASSISTENTE SOCIAL	20	20	20	0	80	
319	3083	VILMA LUIZ DE FRANCA PRILL	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM	20	20	20	20	100	
320	223	VILSON BORCHARDT	OPERADOR MOTONIVELADORA	20	20	20	0	80	
321	2961	VINICIUS PICCOLI SCHNEIDER	MÉDICO(A) USF	20	18	18	0	76	
322	1520	VITOR CESAR FURLAN	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	0	80	
323	1803	VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY	FARMACEUTICO(A)	20	20	20	0	80	
324	1813	WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA VEICULOS LEVE	20	20	20	20	100	
325	1922	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	0	80	
326	2924	WENDER JOAO ARGUELHO BARRETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEI MUNICIPAL Nº 1.130/06. ART.103					
327	3313	WGLEIDSON ALVES RODRIGUES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	20	20	20	0	80	
328	2239	WILLIAN RICARDO PICCIRILLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	20	20	20	20	100	
329	477	WILSON VALDIR DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	20	20	20	0	80	

ANEXO II**DECRETO EXECUTIVO Nº 292 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**

NOME, brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxx), cargo (xxx), lotação do servidor (xxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx) nº (xxx), bairro (xxx), cidade (xxx), CEP (xxx), no Estado de (xxx), venho à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO DE BOLETINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PERÍODO DE AVALIAÇÃO - 01/07/2018 A 30/06/2019**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos

II – DO DIREITO

1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos

Diante do exposto, requer **JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente recurso para revisão do boletim de avaliação de desempenho.

Nestes termos, Peço deferimento.

(Local, data e ano)

(Nome e assinatura do Requerente)

Rol de documentos em anexo: (caso haja)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 064/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Objeto: Prorroga-se a vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

Valor: 12.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Data: 30/09/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 091/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **16.679.206/0001-20**, estabelecida na Rua MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, Jardim Xancrila, Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Senhor **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP nº 015/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 041/2021, do Pregão Eletrônico nº 015/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	10897	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 5,22	R\$ 6,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2021.

Rafael MachadoRENATO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal L.M Custódio Comércio de Alimentos - ME

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente Fiscalizador Suplente

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na Rua MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, Jandim Xancrila, Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora Senhor **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF n° 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 04/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços n° 012/2021, do Pregão Eletrônico n° 04/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	10897	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL	R\$ 5,41	R\$ 6,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2021.

Rafael MachadoRENATO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal L.M Custódio Comércio de Alimentos - ME

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente Fiscalizador Suplente

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 280/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 070/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na rua Manoel Dionísio Sobrinho, n° 1067 S, Jardim Sangri-La, Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF n° 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, **acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão RP n° 070/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais** nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 280/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, do Pregão Eletrônico nº 070/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
04	10897	UNIDADE	AÇÚCAR CRISTAL 2kg	R\$ 5,59	R\$ 6,40

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO RENATO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal L. M. Custodio Comercio de Alimentos – ME.

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 884, 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

AUTORIZA O SERVIDOR **EDILSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO LIMA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 093/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R\$ 38.680,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GRAVAÇÃO (ICR), AUTOCAD E MICROSOFT WINDOWS.

VALOR: R\$ 83.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GRAVAÇÃO (ICR), AUTOCAD E MICROSOFT WINDOWS.

VALOR: R\$ 2.735,76

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE GRAVAÇÃO (ICR), AUTOCAD E MICROSOFT WINDOWS.

VALOR: R\$ 137.400,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 288, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

APROVA O RELOTEAMENTO DA CHÁCARA 39-B, DA QUADRA 427, DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa PG Empreendimentos Imobiliários Ltda, datado de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento da chácara 39-B, da quadra 427, do Bairro Jardim das Palmeiras, situada no Município de Campo Novo do Parecis - MT, de propriedade da empresa G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ - 02.788.766/0001-08, com sede na Rua Goiás, nº 600-NE, Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total do terreno de 8.149,50 m² (oito mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), possui os limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 4.034, efetivada em 25 de junho de 2007, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º. A área total loteada é de 8.149,50 m² (oito mil, cento e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

§ 1º. As unidades loteadas compõem uma área total de 5.976,61 m² (cinco mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), composta pelos lotes de 01 a 28, conforme consta no memorial descritivo.

§ 2º. As áreas de passeio e faixa carroçável estão distribuídas da seguinte forma:

I - Área de passeio de 524,00 m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados);

II - Faixa carroçável de 1.648,89 m² (mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados).

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, institucionais, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, assim como as áreas verdes.

Art. 5º. O loteamento ora aprovado será implantado em um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O prazo máximo para o início das obras do loteamento ora aprovado será de 1(um) ano.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finança por meio do Departamento de Fiscalização expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10. Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes à transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente para fins de tributação, conforme incisos I e XXII do artigo 216 da Lei Municipal Complementar 20/2008, assim como na cessão do respectivo Compromisso de Compra e Venda, ou venda pura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 29 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - RELOTEAMENTO

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de descrever as confrontações do RELOTEAMENTO da chácara 39B (trinta e nove b) da quadra 427 (quatrocentos e vinte e sete) localizado na Rua Mutum/Rua 38 no Bairro Jardim das Palmeiras nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Proprietário: PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº: 02.788.766/0001-08

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE:

Quadra nº 427 – Chácara nº 39B

Área: 8.149,50 m² - Matrícula: 4.034

Frente: 100,21m Rua Mutum/Rua 38;

Fundos: 100,00m Chácara 39A da quadra 427;

Lado Direito: 78,255m Chácara 40 da quadra 427;

Lado Esquerdo: 84,735m Chácara 38 da quadra 427.

SITUAÇÃO DO LOTE APÓS RELOTEAMENTO:

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 01

Área: 230,27 m²

Frente: 19,04m Rua Mutum/Rua 38;

Fundos: 19,00m Lote 02 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 11,50m Faixa Carroçável – chácara 39B;

Lado Esquerdo: 12,735m Chácara 38 da quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 02

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 03 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 01 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 03

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 04 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 02 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 04

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 05 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 03 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 05

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 06 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 04 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 06

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 07 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 05 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 07

Área: 228,00 m²

Frente: 12,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 12,00m Chácara 38 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Chácara 39A - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 06 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 08

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 21 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 09 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Faixa Carroçável - chácara 39B.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 09

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 20 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 10 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 08 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 10

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 19 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 11 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 09 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 11

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 18 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 12 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 10 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 12

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 17 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 13 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 11 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 13

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 10,00m Lote 16 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 14 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 12 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 14

Área: 252,86 m²

Frente: 20,04m Rua Mutum/Rua 38;
Fundos: 20,00m Lote 13 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Direito: 12,00m Lote 15 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 13,29m Faixa Carroçável - chácara 39B.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 15

Área: 226,94 m²

Frente: 20,04m Rua Mutum/Rua 38;

Fundos: 20,00m Lote 16 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 10,70m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Lado Esquerdo: 12,00m Lote 14 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 16

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 13 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Lote 17 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 15 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 17

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 12 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Lote 18 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 16 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 18

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 11 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Lote 19 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 17 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 19

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 10 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Lote 20 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 18 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 20

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 09 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Lote 21 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 19 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 21

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 10,00m Lote 08 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Direito: 20,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Lado Esquerdo: 20,00m Lote 20 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 22

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;

Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 23 da chácara 39B - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Chácara 39A da quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 23

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 24 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 22 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 24**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 25 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 23 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 25**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 26 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 24 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 26**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 27 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 25 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 27**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 39B;
Fundos: 11,00m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 28 da chácara 39B - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 26 da chácara 39B - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 39B - Lote nº 28**Área: 244,54 m²**

Frente: 19,04m Rua Mutum/Rua 38;
Fundos: 19,00m Lote 27 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 12,255m Chácara 40 da quadra 427;
Lado Esquerdo: 13,49m Faixa Carroçável - chácara 39B.

PGEMPRESIMOBILIARIOSLTDA								
CNPJ: 02.788.766/0001-08								
Endereço da Obra: Quadra 427 - Chacara 39B - Bairro Jardim das Palmeiras - Campo Novo do Parecis / MT								
REFERENCIA SINAP 12/2019-11/2020-								
PLANILHA DE ORÇAMENTO 02/2021								
SICRO 2012								
CÓDIGOSINRA SINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QTD.CON-TRATO	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO	UNIT. C/ BDI REA-JUSTADO	TOTAL COM BDI
	1.0	SERVIÇOSPRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
74209/001	1.1	Placa da obra		m²	6.00	379.05	473.81	2,842.88
comp	1.2	administração local		und	1.00	15,250.00	19,062.50	19,062.50
		SERVIÇOSPRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			SUB-TOTAL1.0			19,062.50
	2.0	SERVIÇOS DE ATERRO						
101235	2.1	Escavação Mecânica, Carga e Transporte de material de 1ª categoria		m³	4,125.00	11.42	14.28	58,884.38
		SERVIÇOS DE ATERRO			SUB-TOTAL2.0			58,884.38
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA						
99063	3.1	Locação de Redes de Água ou Esgoto		m	163.30	3.29	4.11	671.57

90107	3.2	Escavação Mecânica de vala em Mat. de 1ª Categoria, com 1,5 m a 3,0 m de Profundidade, sem escoras e com redutor de produtividade	m³	179.63	4.52	5.65	1,014.91
93382	3.3	Reaterro E Compactacao Mecanico De Vala Com Compactador Manual Tipo Soquete Vibratorio	m³	170.65	20.41	25.51	4,353.67
97124	3.4	Execução de Rede de água em tubo PBA 60mm	m	163.30	0.67	0.84	136.76
Comp	3.5	Ramal em PEAD Fornecimento e Execução	m	28.00	33.05	42.25	1,183.03
36378	3.6	fornecimento de Tubo PBA 60	m	163.30	25.01	31.97	5,221.16
				SUB-TOTAL3.0			12,581.10
	4.0	REDE DE ESGOTO					
99063	4.1	Locação de Redes de Água ou Esgoto	m	364.74	3.29	4.11	1,499.99
90107	4.2	Escavação Mecânica de vala em Mat. de 1ª Categoria, com 1,5 m a 3,0 m de Profundidade, sem escoras e com redutor de produtividade	m³	218.84	4.52	5.65	1,236.47
93382	4.3	Reaterro E Compactacao Mecanico De Vala Com Compactador Manual Tipo Soquete Vibratorio	m³	207.90	20.41	25.51	5,304.09
90734	4.4	Assentamento de Rede de esgoto em tubo JEI 150mm	m	306.96	2.69	3.36	1,032.15
90735	4.5	Assentamento de Rede de esgoto em tubo JEI 200mm	m	57.76	3.12	3.90	225.26
90733	4.6	Assentamento de Ramal em tubo JEI 100mm	m	84.00	2.27	2.90	243.77
36364	4.7	fornecimento de Tubo JEI 100mm	m	84.00	30.78	39.35	3,305.33
41936	4.8	fornecimento de Tubo JEI 150mm	m	306.96	66.37	84.85	26,044.76
41930	4.9	fornecimento de Tubo JEI 200mm	m	57.76	99.64	127.38	7,357.46
97975	4.10	Poço de inspeção 60 mm	und	8.00	385.39	492.68	3,941.46
98115	4.11	Tampa concreto 60mm	und	8.00	89.35	114.23	913.80
42701	4.12	Tee redução de esgoto pvc JEI 150x100	und	27.00	45.44	58.09	1,568.44
20088	4.15	Cap de esgoto pvc JEI 100mm	und	38.00	13.39	17.12	650.48
42686	4.16	Cap de esgoto pvc JEI 200mm	und	1.00	118.83	151.91	151.91
303	4.17	Anel de vedação JEI 100mm	und	41.00	6.80	8.69	356.42
305	4.18	Anel de vedação JEI 150mm	und	105.00	10.38	13.27	1,393.33
306	4.19	Anel de vedação JEI 200mm	und	5.00	17.74	22.68	113.39
				SUB-TOTAL3.0			55,338.52
	5.0	PAVIMENTOASFÁLTICO					
	5.0	SERVIÇOSPRELIMINARES					
244	5.1	Auxiliar Topografo com encarlos complementares	h	768.00	7.05	8.81	6,768.00
99064	5.2	Topografo com encarlos complementares	h	768.00	15.58	19.48	14,956.80
				SUB-TOTAL3.1			21,724.80
	6.0	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA					
74205/001	6.1	Escavação Mecânica de Material 1ª Categoria proveniente de Corte do Sub-leito	m³	725.51	2.16	2.70	1,958.88
72888	6.2	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante 10m³	m³	906.89	0.79	0.99	895.55
2 S 09 002 05	6.3	Transporte de material bota fora, DMT 6 km	6 txkm	5,441.34	0.58	0.74	4,034.60
100574	6.4	Espalamento de material 1ª categoria	m³	906.89	0.82	1.03	929.56
				SUB-TOTAL3.2			7,818.60
	7.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
100576	7.1	Regularização e compactação de sub-leito	m²	1,813.78	1.30	1.63	2,947.39
5 S 01 511 00	7.2	Base de solo estabilizado sem mistura, compactacao 100% do Proctor normal .	m3	453.44	3.33	4.16	1,887.46
5 S 01 511 00	7.3	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactacao 100% do Proctor normal.	m3	453.44	6.18	7.73	3,502.86
101235	7.4	Escavação e carga de material de Jazida, 1ª Categoria.	m3	1,133.61	10.56	13.20	14,963.68
M980	7.5	Indenização de Jazida	m³	906.89	1.00	1.28	1,159.37
1 A 01 105 02	7.6	Expurgo de Jazida	m³	317.41	0.95	1.19	376.93
2 S 09 002 05	7.7	Transporte comercial com caminhão basculante 12 m³ em rodovia com revestimento primario DMT 27,5	27.5 t.km	24,939.46	0.58	0.74	18,491.91
96401	7.8	Imprimação com Asfalto Diluido CM30	m²	1,648.89	7.27	9.09	14,984.29
97806	7.9	Tratamento Superficial Duplo Com Capa Celante	m²	1,648.89	13.68	17.10	28,196.02
73760/001	7.11	Capa Selante com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	1,648.89	5.21	6.51	10,738.40
				SUB-TOTAL3.3			97,248.30
	8.0	TRANSPORTESPARAPAVIMENTAÇÃO					
5626	8.1	Transporte de asfalto diluido CM-30 para imprimacao DMT=390 km	390 ton	1.98	351.00	438.75	868.14
5626	8.2	Transporte de Emulsao Asfaltica RR-2C p/TSD e Capa selante.	390 ton	3.79	351.00	438.75	1,663.94

2 s 09 002 91	8.3	Transporte de material (brita comercial) - DMT=160 Km - basculate 10 m3	160	t.km	6,595.56	0.39	0.50	3,288.39
2 S 09 002 91	8.4	Transporte de material (pedrisco comercial) - DMT= 160 Km - bascul. 10 m3	160	t.km	3,429.69	0.39	0.50	1,709.96
2 S 09 002 91	8.5	Transporte de material (Pó de pedra) - DMT= 160 Km - bascul. 10 m3	160	t.km	1,582.93	0.39	0.50	789.21
					SUB-TOTAL3.4			8,319.64
	9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
94269	9.1	Meio fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 30 cm base x 26 cm altura com extrusora		m	475.20	62.89	78.61	37,356.66
					SUB-TOTAL3.5			37,356.66
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO						172,468.00
TOTAL GERAL VALOR TOTAL:								318,334.49
Campo Novo do Parecis abril de 2021								

PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 02.788.766/0001-08

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ETAPA	PERÍODO		A Executar				Total				
		Valor (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS			90 DIAS		120 DIAS	
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%		Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	19,062.50	5.99%	4,765.63	25%	4,765.63	25%	4,765.63	25%	4,765.63	25%	100%
2	SERVIÇOS DE ATERRO	58,884.38	18.50%	29,442.19	50%	29,442.19	50%	-				100%
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	12,581.10	3.95%	-		6,290.55	50%	6,290.55	50%			100%
4	REDE DE ESGOTO	55,338.52	17.38%	-		27,669.26	50%	27,669.26	50%			100%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES/ASFALTO	21,724.80	6.82%	-		7,169.18	33%	7,169.18	33%	7,386.43	34%	100%
6	TERRAPLENAGEM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	7,818.60	2.46%			2,580.14	33%	2,580.14	33%	2,658.32	34%	100%
7	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	97,248.30	30.55%					48,624.15	50%	48,624.15	50%	100%
8	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	8,319.64	2.61%					4,159.82	50%	4,159.82	50%	100%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	37,356.66	11.74%					18,678.33	50%	18,678.33	50%	100%
	VALOR TOTAL	318,334.49	100%	34,207.81	10.75%	77,916.94	24.48%	119,937.05	37.68%	86,272.68	27.10%	100.00%
	VALOR ACUMULADO			34,207.81	10.75%	112,124.75	35.22%	232,061.81	72.90%	318,334.49	100.00%	

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 289, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.**

APROVA O RELOTEAMENTO DA CHÁCARA 40, DA QUADRA 427, DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 004, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano do município de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de reloteamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa PG Empreendimentos Imobiliários Ltda, datado de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Reloteamento da chácara 40, da quadra 427, do Bairro Jardim das Palmeiras, situada no Município de Campo Novo do Parecis - MT, de propriedade da empresa G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ - 02.788.766/0001-08, com sede na Rua Goiás, nº 600-NE, Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O reloteamento a que se refere o artigo anterior, com área total do terreno de 15.651,00 m² (quinze mil seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), possui os limites e confrontações, conforme declarado na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 14.672, efetivada em 27 de junho de 2019, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º. A área total loteada é de 15.651,00 m² (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados).

§ 1º. As unidades loteadas compõem uma área total de 12.207,78 m² (doze mil, duzentos e sete metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), composta pelos lotes de 01 a 58, conforme consta no memorial descritivo.

§ 2º. As áreas de passeio e faixa carroçável estão distribuídas da seguinte forma:

I - Área de passeio de 939,06 m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e seis centímetros quadrados);

II - Faixa carroçável de 2.504,16 m² (dois mil quinhentos e quatro metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, institucionais, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, assim como as áreas verdes.

Art. 5º. O loteamento ora aprovado será implantado em um prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O prazo máximo para o início das obras do loteamento ora aprovado será de 1(um) ano.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finança por meio do Departamento de Fiscalização expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana.

Art. 8º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da Legislação Federal e Municipal, sob pena de caducidade.

Art. 9º. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 10. Ficam os futuros adquirentes sub-rogados nos tributos inerentes à transmissão e propriedade dos referidos lotes.

Parágrafo único. O loteador obriga-se a encaminhar ao departamento competente deste Município, cópias dos instrumentos de compra e venda realizados no mês vigente até o último dia útil do mês subsequente para fins de tributação, conforme incisos I e XXII do artigo 216 da Lei Municipal Complementar 20/2008, assim como na cessão do respectivo Compromisso de Compra e Venda, ou venda pura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 29 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - RELOTEAMENTO

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de descrever as confrontações do RELOTEAMENTO da chácara 40 (quarenta) da quadra 427 (quatrocentos e vinte e sete) localizado na Rua Rouxinol/Rua 34 no Bairro Jardim das Palmeiras nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Proprietário: PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº: 02.788.766/0001-08

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE:

Quadra nº 427 – Chácara nº 40

Área: 15.651,00 m² - Matrícula: 14.672

Frente: 100,00m Rua Rouxinol/Rua 34;

Fundos: 100,21m Rua Mutum/Rua 38;

Lado Direito: 81,495m Chácara 39A da quadra 427;

78,255m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Esquerdo: 153,27m Chácara 41 da quadra 427.

SITUAÇÃO DO LOTE APÓS RELOTEAMENTO:

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 01

Área: 306,55 m²

Frente: 19,06m Rua Mutum/Rua 38;

Fundos: 19,00m Lote 02 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Direito: 15,52m Faixa Carroçável – chácara 40;

Lado Esquerdo: 16,75m Chácara 39B da quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 02

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 03 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 01 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 03

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 04 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 02 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 04

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 05 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 03 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 05

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 06 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 04 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 06

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39B da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 07 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 05 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 07

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 6,50m Chácara 39B da quadra 427;

4,50m Chácara 39A da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 08 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 06 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 08

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 09 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 07 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 09

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 10 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 08 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 10

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 11 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 09 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 11

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 12 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 10 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 12

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 13 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 11 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 13

Área: 209,00 m²

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 14 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 12 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 14

Área: 209,00 m²

Frente: 19,00m Rua Rouxinol/Rua 34;
Fundos: 19,00m Lote 13 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 11,00m Chácara 39A da quadra 427;
Lado Esquerdo: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 15

Área: 300,00 m²

Frente: 20,00m Rua Rouxinol/Rua 34;
Fundos: 20,00m Lote 16 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 15,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Lado Esquerdo: 15,00m Lote 44 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 16

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 43 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 17 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 15 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 17

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 42 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 18 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 16 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 18

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 41 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 19 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 17 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 19

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 40 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 20 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 18 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 20

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 39 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 21 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 19 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 21

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 38 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 22 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 20 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 22

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 37 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 23 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 21 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 23

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 36 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 24 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 22 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 24

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 35 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 25 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 23 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 25

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
 Fundos: 10,00m Lote 34 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 20,00m Lote 26 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 20,00m Lote 24 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 26

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
 Fundos: 10,00m Lote 33 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 20,00m Lote 27 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 20,00m Lote 25 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 27

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
 Fundos: 10,00m Lote 32 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 10,00m Lote 28 da chácara 40 - quadra 427;
 10,00m Lote 29 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 20,00m Lote 26 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 28

Área: 224,82 m²

Frente: 10,02m Rua Mutum/Rua 38;
 Fundos: 10,00m Lote 27 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 22,16m Lote 29 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 22,81m Faixa Carroçável - chácara 40.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 29

Área: 218,34 m²

Frente: 10,02m Rua Mutum/Rua 38;
 Fundos: 10,00m Lote 27 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 21,51m Lote 30 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 22,16m Lote 28 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 30

Área: 211,86 m²

Frente: 10,02m Rua Mutum/Rua 38;
 Fundos: 10,00m Lote 32 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 20,86m Lote 31 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 21,51m Lote 29 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 31

Área: 205,38 m²

Frente: 10,02m Rua Mutum/Rua 38;
 Fundos: 10,00m Lote 32 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 20,21m Faixa Carroçável - chácara 40;
 Lado Esquerdo: 20,86m Lote 30 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 32

Área: 200,00 m²

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
 Fundos: 10,00m Lote 27 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Direito: 20,00m Lote 33 da chácara 40 - quadra 427;
 Lado Esquerdo: 10,00m Lote 30 da chácara 40 - quadra 427.
 10,00m Lote 31 da chácara 40 - quadra 427;

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 33**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 26 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 34 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 32 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 34**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 25 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 35 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 33 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 35**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 24 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 36 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 34 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 36**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 23 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 37 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 35 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 37**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 22 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 38 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 36 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 38**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 21 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 39 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 37 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 39**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 20 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 40 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 38 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 40**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 19 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 41 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 39 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 41**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 18 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 42 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 40 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 42**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 17 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 43 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 41 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 43**Área: 200,00 m²**

Frente: 10,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 10,00m Lote 16 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 20,00m Lote 44 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 20,00m Lote 42 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 44**Área: 300,00 m²**

Frente: 20,00m Rua Rouxinol/Rua 34;
Fundos: 20,00m Lote 43 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 15,00m Lote 15 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 15,00m Faixa Carroçável - chácara 40.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 45**Área: 209,00 m²**

Frente: 19,00m Rua Rouxinol/Rua 34;
Fundos: 19,00m Lote 46 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Direito: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Lado Esquerdo: 11,00m Chácara 41 da quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 46**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 47 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 45 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 47**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 48 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 46 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 48**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 49 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 47 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 49**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 50 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 48 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 50**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 51 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 49 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 51**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 52 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 50 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 52**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 53 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 51 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 53**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 54 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 52 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 54**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 55 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 53 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 55**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 56 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 54 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 56**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;
Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;
Lado Direito: 19,00m Lote 57 da chácara 40 - quadra 427;
Lado Esquerdo: 19,00m Lote 55 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 57**Área: 209,00 m²**

Frente: 11,00m Faixa Carroçável - chácara 40;

Fundos: 11,00m Chácara 41 da quadra 427;

Lado Direito: 19,00m Lote 58 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Esquerdo: 19,00m Lote 56 da chácara 40 - quadra 427.

Quadra nº 427 – Chácara 40 - Lote nº 58**Área: 206,83 m²**

Frente: 19,04m Rua Mutum/Rua 38;

Fundos: 19,00m Lote 57 da chácara 40 - quadra 427;

Lado Direito: 10,27m Chácara 41 da quadra 427;

Lado Esquerdo: 11,50m Faixa Carroçável - chácara 40.

ANEXO II

PGEMPREENHIMENTOSIMOBILIARIOSLTD CNPJ: 02.788.766/0001-08									
Endereço da Obra: Quadra 427 - Chacara 40 - Bairro Jardim das Palmeiras - Campo Novo do Parecis / MT									
REFERENCIA SINAP 12/2019-11/2020- PLANILHA DE ORÇAMENTO 02/2021 SICRO 2012									
CÓDIGOSINFRASINAPI	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QTD.CONTRATO	PREÇOS (R\$) UNITÁRIO	UNIT. C/ BDI REA-JUSTADO	TOTAL COM BDI	
	1.0	SERVIÇOSPRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃODE OBRA							
74209/001	1.1	Placa da obra		m²	6.00	379.05	473.81	2,842.88	
comp	1.2	administração local		und	1.00	17,500.00	21,875.00	21,875.00	
		SERVIÇOSPRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃODE OBRA			SUB-TOTAL1.0			21,875.00	
	2.0	SERVIÇOS DE ATERRO							
101235	2.1	Escavação Mecânica, Carga e Transporte de material de 1ª categoria		m³	5,200.00	11.42	14.28	74,230.00	
		SERVIÇOS DE ATERRO			SUB-TOTAL2.0			74,230.00	
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA							
99063	3.1	Locação de Redes de Água ou Esgoto		m	343.00	3.29	4.11	1,410.59	
90107	3.2	Escavação Mecânica de vala em Mat. de 1ª Categoria, com 1,5 m a 3,0 m de Profundidade, sem escoras e com redutor de produtividade		m³	343.00	4.52	5.65	1,937.95	
93382	3.3	Reaterro E Compactacao Mecanico De Vala Com Compactador Manual Tipo Soquete Vibratorio		m³	325.85	20.41	25.51	8,313.25	
97124	3.4	Execução de Rede de água em tubo PBA 60mm		m	343.00	0.67	0.84	287.26	
Comp	3.5	Ramal em PEAD Fornecimento e Execução		m	58.00	33.05	42.25	2,450.56	
36378	3.6	fornecimento de Tubo PBA 60		m	343.00	25.01	31.97	10,966.66	
					SUB-TOTAL3.0			25,366.28	
	4.0	REDE DE ESGOTO							
99063	4.1	Locação de Redes de Água ou Esgoto		m	845.17	3.29	4.11	3,475.76	
90107	4.2	Escavação Mecânica de vala em Mat. de 1ª Categoria, com 1,5 m a 3,0 m de Profundidade, sem escoras e com redutor de produtividade		m³	507.10	4.52	5.65	2,865.13	
93382	4.3	Reaterro E Compactacao Mecanico De Vala Com Compactador Manual Tipo Soquete Vibratorio		m³	481.75	20.41	25.51	12,290.57	
90734	4.4	Assentamento de Rede de esgoto em tubo JEI 150mm		m	606.08	2.69	3.36	2,037.94	
90735	4.5	Assentamento de Rede de esgoto em tubo JEI 200mm		m	65.09	3.12	3.90	253.85	
90733	4.6	Assentamento de Ramal em tubo JEI 100mm		m	174.00	2.27	2.90	504.94	
36364	4.7	fornecimento de Tubo JEI 100mm		m	174.00	30.78	39.35	6,846.75	
41936	4.8	fornecimento de Tubo JEI 150mm		m	606.08	66.37	84.85	51,424.32	
41930	4.9	fornecimento de Tubo JEI 200mm		m	65.09	99.64	127.38	8,291.15	
97975	4.10	Poço de inspeção 60 mm		und	8.00	385.39	492.68	3,941.46	
98115	4.11	Tampa concreto 60mm		und	8.00	89.35	114.23	913.80	
42701	4.12	Tee redução de esgoto pvc JEI 150x100		und	54.00	45.44	58.09	3,136.89	
20095	4.13	Joelho de esgoto pvc JEI 100mm		und	1.00	31.41	40.15	40.15	
20047	4.14	Redução de esgoto pvc JEI 150x100mm		und	1.00	43.52	55.64	55.64	
20088	4.15	Cap de esgoto pvc JEI 100mm		und	58.00	13.39	17.12	992.83	
42686	4.16	Cap de esgoto pvc JEI 200mm		und	1.00	118.83	151.91	151.91	
303	4.17	Anel de vedação JEI 100mm		und	142.00	6.80	8.69	1,234.42	
305	4.18	Anel de vedação JEI 150mm		und	263.00	10.38	13.27	3,489.96	
306	4.19	Anel de vedação JEI 200mm		und	12.00	12.00	17.74	22.68	272.15

								SUB-TOTAL3.0			102,219.62
		PAVIMENTOASFÁLTICO									
	5.0	SERVIÇOSPRELIMINARES									
244	5.1	Auxiliar Topografo com encarlos complementares			h	878.00	7.05	8.81	7,737.38		
99064	5.2	Topografo com encarlos complementares			h	878.00	15.58	19.48	17,099.05		
								SUB-TOTAL3.1			24,836.43
	6.0	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTO DE TERRA									
74205/001	6.1	Escavação Mecânica de Material 1ª Categoria proveniente de Corte do Sub-leito			m³	1,101.83	2.16	2.70	2,974.94		
72888	6.2	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante 10m³			m³	1,377.29	0.79	0.99	1,360.07		
2 S 09 002 05	6.3	Transporte de material bota fora, DMT 6 km	6		txkm	8,263.73	0.58	0.74	6,127.32		
100574	6.4	Espalamento de material 1ª categoria			m³	1,377.29	0.82	1.03	1,411.72		
								SUB-TOTAL3.2			11,874.06
	7.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
100576	7.1	Regularização e compactação de sub-leito			m²	2,754.58	1.30	1.63	4,476.19		
5 S 01 511 00	7.2	Base de solo estabilizado sem mistura, compactacao 100% do Proctor normal .			m3	688.64	3.33	4.16	2,866.48		
5 S 01 511 00	7.3	Sub-Base de solo estabilizado sem mistura, compactacao 100% do Proctor normal.			m3	688.64	6.18	7.73	5,319.77		
101235	7.4	Escavação e carga de material de Jazida, 1ª Categoria.			m3	1,721.61	10.56	13.20	22,725.25		
M980	7.5	Indenização de Jazida			m³	1,377.29	1.00	1.28	1,760.72		
1 A 01 105 02	7.6	Expurgo de Jazida			m³	482.05	0.95	1.19	572.44		
2 S 09 002 05	7.7	Transporte comercial com caminhão basculante 12 m³ em rodovia com revestimento primario DMT 27,5	27.5		t.km	37,875.42	0.58	0.74	28,083.56		
96401	7.8	Imprimação com Asfalto Diluido CM30			m²	2,504.16	7.27	9.09	22,756.55		
97806	7.9	Tratamento Superficial Duplo Com Capa Celante			m²	2,504.16	13.68	17.10	42,821.14		
73760/001	7.11	Capa Selante com Emulsão Asfáltica RR-2C			m²	2,504.16	5.21	6.51	16,308.34		
								SUB-TOTAL3.3			147,690.45
	8.0	TRANSPORTEPARAPAVIMENTAÇÃO									
5626	8.1	Transporte de asfalto diluido CM-30 para imprimacao DMT=390 km	390	ton	3.00	351.00	438.75		1,318.44		
5626	8.2	Transporte de Emulsao Asfaltica RR-2C p/TSD e Capa selante.	390	ton	5.76	351.00	438.75		2,527.01		
2 s 09 002 91	8.3	Transporte de material (brita comercial) - DMT=160 Km - basculante 10 m3	160	t.km	10,016.64	0.39	0.50		4,994.06		
2 S 09 002 91	8.4	Transporte de material (pedrisco comercial) - DMT= 160 Km - bascul. 10 m3	160	t.km	5,208.65	0.39	0.50		2,596.91		
2 S 09 002 91	8.5	Transporte de material (Pó de pedra) - DMT= 160 Km - bascul. 10 m3	160	t.km	2,403.99	0.39	0.50		1,198.57		
								SUB-TOTAL3.4			12,634.99
	9.0	SERVIÇOSCOMPLEMENTARES									
94269	9.1	Meio fio e sarjeta conjugados de concrto 15 Mpa, 30 cm base x 26 cm altura com extrusora			m	863.74	62.89	78.61	67,900.76		
								SUB-TOTAL3.5			67,900.76
		TOTALDAPAVIMENTAÇÃO									264,936.68
TOTAL GERAL VALORTOTAL:											488,627.58
Campo Novo do Parecis abril de 2021											

PG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 CNPJ: 02.788.766/0001-08

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ETAPA	PERIODO		A Executar								Total
		Valor (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
				Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	21,875.00	4.48%	5,468.75	25%	5,468.75	25%	5,468.75	25%	5,468.75	25%	100%
2	SERVIÇOS DE ATERRO	74,230.00	15.19%	37,115.00	50%	37,115.00	50%	-				100%
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	25,366.28	5.19%	-		12,683.14	50%	12,683.14	50%			100%
4	REDE DE ESGOTO	102,219.62	20.92%	-		51,109.81	50%	51,109.81	50%			100%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES/ASFALTO	24,836.43	5.08%	-		8,196.02	33%	8,196.02	33%	8,444.38	34%	100%
6	TERRAPLENAGEM MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	11,874.06	2.43%			3,918.44	33%	3,918.44	33%	4,037.18	34%	100%
7	PAVIMENTAÇÃOASFALTICA	147,690.45	30.23%					73,845.22	50%	73,845.22	50%	100%
8	TRANSPORTE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	12,634.99	2.59%					6,317.49	50%	6,317.49	50%	100%

9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	67,900.76	13,90%					33,950.38	50%	33,950.38	50%	100%
	VALOR TOTAL	488,627.58	100%	42,583.75	8,71%	118,491.16	24,25%	195,489.26	40,01%	132,063.41	27,03%	100,00%
	VALOR ACUMULADO			42,583.75	8,71%	161,074.91	32,96%	356,564.16	72,97%	488,627.58	100,00%	

AVISO DE RESULTADO PE 093/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 093/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos para construção, teve como vencedora a empresa: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, com valor total de **R\$ 38.680,00** (trinta e oito mil e seiscientos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 074/2021**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

PORTARIA N° 74/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato n° 014/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, n° 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, *para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato n° 014/2021, de prestação de serviço de locação e uso de licença de sistemas integrados, , serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de setembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n° 014/2021

Pregão Eletrônico n° 001/2021

Partes: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis X **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de sistemas integrados, serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de informática de implantação dos benefícios previdenciários.

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Prazo: 12 meses - 01/10/2021 até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0004.21280.3390400000.0153000000 - Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de setembro de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA N° 883, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **EVA ROSA DA SILVA DUARTE.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/09/2021 a 20/10/2021.

PORTARIA N° 878, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA.**

Revogar, a partir de 16 de setembro de 2021, os efeitos da concessão de auxílio-doença a servidora Maria Jesuina de Albuquerque Costa, constante na Portaria n° 841/2021.

AVISO DE RESULTADO PE 095/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de concreto usinado, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**
Campo Novo do Parecis - MT, 30 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 1081/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 094/2021 DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURÍDICO
APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA-REURB-S DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA II.

Campo Verde-MT, 29 de setembro de 2021.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA-REURB-S DO LOTEAMENTO CIDADE ALTA II.

Processo nº 001/2021 – Secretaria de Agricultura Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, bem como Decreto nº 9.310/2018, com o objetivo de regularizar o núcleo informal consolidado, denominado Loteamento Cidade Alta II, localizado em uma área urbana, situada neste município e Comarca de Campo Verde-MT.

No Loteamento Cidade Alta II, residem famílias, e já conta com infraestrutura tais como: sistema viário, rede de abastecimento de água potável, redes de esgoto e de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, bem como, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis aos moradores.

O Processo de Regularização Fundiária nº 001/2021 – *Secretaria de Agricultura Regularização Fundiária Habitação e Meio Ambiente*, vem devidamente instruído com a lista dos beneficiários, bem como a titulação de forma individual dos ocupantes com sua respectiva unidade imobiliária residencial, dispensando, porém o Projeto de Regularização Fundiária nos termos do art. 21, §2º, inciso II do Decreto nº 9.310/2018, atendendo também os demais requisitos legais.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – REURB-S e determino a expedição de Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seu encaminhamento para o registro no Cartório de Registro de Imóveis, bem como com os demais documentos que se faz necessário para o referido registro.

Publique-se.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 128/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, que teve como vencedoras as empresas: PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ nº 14.481.695/0001-85, que totalizou R\$ 139.233,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais); JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ nº 10.991.187/0001-96, com o total de R\$ 95.961,86 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos); e AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.312.945/0001-25, com o total de R\$ 302.468,36 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). Campo Verde, 30 de setembro de 2021. Héliida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.312.945/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO Nº 128/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/09/2021 À 30/09/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL	50 UND	VIPAL	R\$ 563,30	R\$ 28.165,00
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24	42 UND	VIPAL	R\$ 1.202,14	R\$ 50.489,88
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	56 UND	VIPAL	R\$ 1.339,28	R\$ 74.999,68
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)	18 UND	VIPAL	R\$ 1.339,28	R\$ 24.107,04
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900 X 20	50 UND	VIPAL	R\$ 400,80	R\$ 20.040,00
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5	98 UND	VIPAL	R\$ 448,87	R\$ 43.989,26
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)	32 UND	VIPAL	R\$ 448,87	R\$ 14.363,84
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16	04 UND	VIPAL	R\$ 312,50	R\$ 1.250,00
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	73 UND	VIPAL	R\$ 95,82	R\$ 6.994,86
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	40 UND	VIPAL	R\$ 349,87	R\$ 13.994,80
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 X 24	10 UND	VIPAL	R\$ 299,50	R\$ 2.995,00
32	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 X 22.5	50 UND	VIPAL	R\$ 149,90	R\$ 7.495,00
36	REPARO PARA PNEU SEM CÂMARA 200 MM (MACARRÃO) CX COM 30 UNIDADES	200 CAIXA	VIPAL	R\$ 67,92	R\$ 13.584,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 302.468,36 (TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo operacional (ambulância tipo B), veículo utilitário e van para transporte de passageiros.

Valor: R\$ 167.189,00 (Cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais).

Vigência do Contrato: 01 de outubro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080/2021, 30 DE SETEMBRO DE 2021**

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JURÍDICO
DECRETO Nº. 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 058/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 25 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...).

§ 1º (Revogado);

(...).

§ 3º *Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, será necessário a liberação de login e senha para o acesso ao sistema online, podendo o acesso ser solicitado pelo Sócio ou Responsável legal.*

(...).”

Art. 2º - O art. 34 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. *Os contribuintes sediados fora do Município de Campo Verde deverão solicitar seu acesso ao sistema, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.*

(...).

§ 3º (Revogado);”

Art. 3º - O art. 36 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. *Os tomadores de serviços, após prévio cadastro, deverão acessar o sistema do Município, através do LOGIN e Senha e gerar a DANFS com os dados da Nota Fiscal de origem.*

Parágrafo Único – (Revogado).”

Art. 4º - O art. 37 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. *Poderá a Autoridade Fiscal validar a DANFS no sistema, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil após o lançamento.”*

Art. 5º - O art. 39 do Decreto nº 058/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. (...).

§ 1º - *A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da emissão, sendo que após esse prazo e fora dessas condições, somente poderá ser cancelada ou substituída uma NFS-e através de processo administrativo;*

§ 2º - *O Processo Administrativo Eletrônico deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - Termo de recusa em papel timbrado ou com carimbo da empresa, emitido pelo tomador de serviço, com a descrição do motivo que causou o cancelamento da Nota Fiscal, bem como, o número da Nota Fiscal substituída, se houver e, procuração outorgando poderes específicos para realização do cancelamento, caso não seja o proprietário;

II - Cópia simples do RG e do CPF da pessoa que firmou o termo de recusa;

III - Cópia da Nota Fiscal Substitutiva, caso houver;

IV - Outros documentos que a autoridade Fiscal entender necessários.”

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PNEUS BARBOSA LTDA – ME, CNPJ Nº 14.481.695/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO Nº 128/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/09/2021 À 30/09/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16.5	04 UND	VIPAL/VM	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL	30 UND	VIPAL/VL	R\$ 528,53	R\$ 15.855,90
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	02 UND	VIPAL/L2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 X 17.5	20 UND	VIPAL/VT	R\$ 424,00	R\$ 8.480,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15 X 34	10 UND	VIPAL/TM	R\$ 2.137,20	R\$ 21.372,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 18	07 UND	VIPAL/VL	R\$ 424,23	R\$ 2.969,61
19	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	23 UND	VIPAL/L2	R\$ 698,39	R\$ 16.062,97
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	06 UND	VIPAL/TM	R\$ 1.942,16	R\$ 11.652,96

21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	06 UND	VIPAL/TM	R\$ 937,33	R\$ 5.623,98
22	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34	04 UND	VIPAL/TM	R\$ 2.137,20	R\$ 8.548,80
24	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25	06 UND	VIPAL/L3	R\$ 5.351,33	R\$ 32.107,98
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20	40 UND	PRÓPRIA	R\$ 172,32	R\$ 6.892,80
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	10 UND	PRÓPRIA	R\$ 211,60	R\$ 2.116,00
34	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	10 UND	PRÓPRIA	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 139.233,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ Nº 10.991.187/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO Nº 128/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 30/09/2021 À 30/09/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.100 X 22	20 UND	VIPAL	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 215/75 X 17.5	08 UND	VIPAL	R\$ 433,12	R\$ 3.464,96
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20	40 UND	VIPAL	R\$ 384,60	R\$ 15.384,00
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5	55 UND	VIPAL	R\$ 567,58	R\$ 31.216,90
23	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	04 UND	VIPAL	R\$ 1.885,00	R\$ 7.540,00
25	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80 R2 ^{1/2}	32 UND	VIPAL	R\$ 593,75	R\$ 19.000,00
30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	08 UND	VIPAL	R\$ 446,25	R\$ 3.570,00
33	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 X 17.5	10 UND	VIPAL	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
35	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R 22 ^{1/2}	10 UND	VIPAL	R\$ 218,70	R\$ 2.187,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 95.961,86 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 301, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a ausência de interesse dos profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 1/2021, não obstante convocados por duas ocasiões distintas e consecutivas;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 181/2021 subscrita pela Exm^a Secretária Municipal de Educação, face a necessidade primordial de assegurar a continuidade das atividades letivas-de natureza essencial-aos educandos até a realização de novo processo e/ou concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **IDALINA DE SOUZA PEIXOTO**, inscrita noCPF sob nº. 551.544.580-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito limitado ao período máximo de até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.303, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a ausência de interesse dos profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 1/2021, não obstante convocados por duas ocasiões distintas e consecutivas;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 181/2021 subscrita pela Exm^a Secretária Municipal de Educação, face a necessidade primordial de assegurar a continuidade das atividades letivas-de natureza essencial-aos educandos até a realização de novo processo e/ou concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA**, inscrita noCPF sob nº. 003.661.461-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito limitado ao período máximo de até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio**PORTARIA Nº.299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a ausência de interesse dos profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 1/2021, não obstante convocados por duas ocasiões distintas e consecutivas;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 181/2021 subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação, face a necessidade primordial de assegurar a continuidade das atividades letivas-de natureza essencial-aos educandos até a realização de novo processo e/ou concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CRISTINA MARIA DOS SANTOS**, inscrita noCPF sob nº.010.483.161-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito limitado ao período máximo de até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.302, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a ausência de interesse dos profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 1/2021, não obstante convocados por duas ocasiões distintas e consecutivas;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 181/2021 subscrita pela Exmª Secretária Municipal de Educação, face a necessidade primordial de assegurar a continuidade das atividades letivas-de natureza essencial-aos educandos até a realização de novo processo e/ou concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUANA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita noCPF sob nº. 088.837.546-89, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito limitado ao período máximo de até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de setembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.824, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de setembro de 2021,

ONDE SE LÊ: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA, LEIA-SE: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.494/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sr. **ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA**, matrícula n.501 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2015 Á 01/01/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/10/2021 Á 30/10/2021

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,**Registre-se,****Cumpra-se.**

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 495/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA N. 495/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2222 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.134/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.136.586/0001-09, o objeto da presente Ata fica registrado os preços para contratação de empresa ambientalmente legalizada em operação de atividade de aterro sanitário para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município de Canabrava do norte – MT, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Administrativo n.4699/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional n. °2256, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.754.219.091.15, email; alinemurieljoseantonio@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá-MT para Canabrava do Norte - MT, em 30 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAEL COELHO GOMES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021 – PROCESSO Nº 00001852/2021

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00001852/2021**, em especial o requerimento da empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/0001-05, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITEM da Ata de Registro de Preços Nº 054/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Processo Nº 00001852/2021).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de um item da Ata.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações cambiais, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados ficassem mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguiram realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pele deferimento do pedido para cancelamento do item do registro de preços da empresa FERRARI CELL LTDA EPP*, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.664/0001-05, *do item da Ata de Registro de Preços nº 054/2021, correspondente ao fornecimento de Nobreak 3000VA.*

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento do item da Ata de Registro de Preços Nº 054/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – Processo Nº 00001852/2021) SEM PENALIDADE**, correspondente a aquisição de *Nobreak 3000VA*, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria, desde que a suspensão das entregas, ocorra a partir do momento da comunicação realizada pela empresa à esta Prefeitura (28/09/2021).

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
18	Unid.	3	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPERAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18 OU 17AH (24VDC) - ACIONAMENTO DO INVERSOR: < 0,8 MS - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 175 V - MÁXIMA ENERGIA DE SURTO: 276 J - MÁXIMA ENERGIA DE PICO 8/20 MS: 4500 A - CABO DE FORÇA DO NOBREAK: 1,45 M - CABO TELEFÔNICO (PADRÃO RJ - 11): 1,50 M - CABO RS-232: 1,50 M - DIMENSÕES: 48,4/22/30,7 CM (PROF/LARG/ALT) - PESO LÍQUIDO (COM BATERIA): 36,1 KG - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO E FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA P/ TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE P/ REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA SIMILAR AO SMS 27747-NG	SMS	R\$ 3.432,00	R\$ 10.296,00

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços. Além do Decreto Federal n. 7.892/2013, Art. 19, Inciso I.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do item do Registro de Preços se dará a partir do momento da solicitação realizada pela empresa (28/09/2021). Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas anteriormente e atender os pedidos realizados antes do pedido.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 827/2021****De 14 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 149/2021 – Adesão nº 008/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, sendo Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger MT., cujo o objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição permanente de mobiliário escolar**, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2021**De 01 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILSE TERESINHA GOETZ**, no cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2021 – Carta Convite nº 014/2021** - Cujo objeto é a contratação de máquina impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864/2021**De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA** e Suplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **POLLYANA MARTINS DA MATA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **RUBIA DÉBORA RUPPEL JUSWIAK** e Suplente **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer referente ao **Processo nº 097/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Fica retificado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 816/2021 de 10/09/21.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2021**De 10 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 147/2021, Dispensa de Licitação nº 051/2021** – cujo objeto é a contratação de empresa para serviço fotográfico digital em estúdio – Foto Oficial, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º- Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 865/2021****De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2018 – Pregão presencial nº 031/2018 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e serviços fúnebres para atendimento** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 378/2021 de 04/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 831/2021****De 16 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 152/2021, Dispensa de Licitação nº 054/2021** – cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais e acessórios de reposição para a Banda Municipal, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, no cargo de Gerente de Compra SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021****REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 055/2021, menor preço por Item foram declarados vencedores as empresas; **TUZZI E CIA LTDA**, vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 039, a empresa **G. M. B. DA COSTA COMERCIO-EPP**, vencedor dos itens 026, 027, 035, 040, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 28 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 866/2021**De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidoro cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021** – cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 565/2021 de 31/05/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021****Processo nº 157/2021****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2021**

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **LUBRIFIC COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.774.952/0001-19, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 648, Bairro Centro na Cidade de Canarana-MT, para o **fornecimento de lubrificantes** ao custo total de **R\$ 48.957,00 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2021

De 10 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidor no cargo de Chefe do Departamento de Cultura, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 148/2021, Dispensa de Licitação nº 052/2021** – cujo objeto é a aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º-Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, no cargo de Gerente de Compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057-2021

REGISTRO DE PREÇOS

“ **COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP** “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 057/2021**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversas sementes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** anteriormente marcado para o **dia 07/10/2021 às 13:30hrs (Horário de Brasília)**, por **conveniência e interesse da administração fica remarcada para o dia 08/10/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PROCESSO: 151/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 055/2021

DATA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de vidraçaria, persianas, forros, divisórias, dentre outros** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES VENCEDORES:

TUZZI E CIA LTDA;

Vencedor dos Itens - 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 038, 039.

Valor total R\$ 2.252.902,50 (Dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

G. M. B. DA COSTA COMERCIO-EPP;

Vencedor dos Itens - 026, 027, 035, 040.

Valor total R\$ 267;300,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Valor total geral R\$ 2.520.202,50 (Dois milhões quinhentos e vinte mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

PORTARIA Nº 832/2021

De 16 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **POLLYANA MARTINS DA MATA**, servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo picape compacto, 05 lugares, 04 portas, câmbio automático, ano de fabricação no mínimo 2021 e modelo 2021, cabine dupla, cor metálica, 1.8, Flex (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 142/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAJ.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, dora-

vante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70, estabelecida na cidade de Água Boa-MT., à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784.291-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 108/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 20/09/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019 e ainda o fato de tratar-se de fornecimento essenciais à manutenção de Drenagem de Córregos em estradas vicinais, substituindo as pontes de madeira por aduelas de concreto, gerando economia aos cofres públicos, garantindo assim o bom atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 142/2019 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

JURANDIR LIBERATO DA SILVA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 533/2019 de 19/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 800/2021

De 01 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 142/2021 – Pregão Presencial nº 053/2021** - cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para fornecimento diário e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Assuntos Indígenas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2021

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E FUNDAÇÃO PRO MEMORIA DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Fundação Pró-Memória de Canarana/MT, situado à Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640–000, Canarana – MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Anibaldo Pommer brasileiro, **casado**, Técnico em Agrimensura, portador da Carteira de Identidade nº 423.630 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 197.690.080-87, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.590/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, para apoio financeiro à fundação que tem como finalidade primordial o resgate, o registro, o arquivamento, bem como a conservação de documentos e fatos da história do município.

O Valor mensal, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

São obrigações da fundação Pró-Memória:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a fundação utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e Anivaldo Pommer, por parte da fundação Pró-Memória.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA PROGRAMA:0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTES DE RECURSO: 01 – Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação

Proj./Ativ: 2.071 – MANUTENÇÃO, PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS DA CULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 – Auxílios R\$ 6.000,00

SOMA R\$ 6.000,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Pró-Memória de Canarana, Agência nº 0806, Conta Corrente nº 2.842-8.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 28//02/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2021.

Anivaldo Pommer

Presidente da Fundação Pro-Memória

CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°

PORTARIA N° 794/2021

Portaria N° 794/2021.

De 27 de Agosto de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **BRUNA MENDES VILELA**, servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 141/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso odontológico, conforme portarias n° 2.684 e 3.389/2020 do Ministério da Saúde, conforme especificações deste edital.

Art. 2° -Nomear **POLYANA MARTINS DA MATA**, servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO 009-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 045/2020

EMPRESA REGISTRADA: **ANALICE MARANGONI EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 28.955.196/0001-97, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, n° 240, Bairro Centro Sul - Sorriso - MT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água.

ITENS ADESOS: 01 à 11

VALOR GLOBAL : R\$ 383.429,69 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ATA: 27/10/2020

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 395/2021 – de 03/09/2021 – Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT

Canarana-MT, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER

Secretaria Municipal de Gestão Governamental

PORTARIA N° 829/2021

De 14 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 151/2021 – Pregão Presencial n° 055/2021** – cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de vidraçaria, persianas, forros, divisórias, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2°-Nomear **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 815/2021

De 08 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Processo n° 062/2019 - Pregão Presencial n° 018/2019, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos e necessários para execuções das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social** com presença física, conforme especificações do edital.

Art. 2° - Nomear, **LIZIANA WISCH**, no cargo de Assessora de Serviço Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 243/2021 de 18/01/2021.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 08 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863/2021**De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2021 – Carta Convite nº 004/2021** – cujo objeto é a aquisição de **Kits Higiene e materiais de consumo para as oficinas do CRAS**, Programa Criança Feliz e Grupo de Idosos Conviver Esperança, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 423/2021 de 25/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862/2021**De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 115/2021 – Pregão presencial nº 041/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo picape compacto, 05 lugares, 04 portas, câmbio manual, ano de fabricação no mínimo 2020 e modelo 2021, com no máximo 1.000 KM rodados, cabine dupla, cor metálica, 1.8, Flex (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital.

Art.2º -Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA**, no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 812/2021 de 06/09/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2020

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 004/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2020** para a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA – Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 24/06/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do coronavírus (**COVID-19**) houve o retardamento da execução da obra e foi promovida a prorrogação no prazo de execução da obra e sendo necessário prorrogar o prazo de vigência do contrato para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 206/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 846/2021**De 22 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONARDO BORGES LEITE**, servidor no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 154/2021 – Tomada de Preço nº 013/2021** – cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em vias urbanas do Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2021**De 03 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 146/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021** – cujo objeto é a aquisição de diversos suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, no cargo de Gerente de APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809/2021**De 03 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, servidora no cargo de Auxiliar de Administração I, pela secretaria municipal de Saúde; **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, servidor no cargo de assessora pedagógica de projetos, pela secretaria municipal de Educação; **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, pelas Secretarias Municipais de Obras, Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Esportes, Desen. Soc. Econ. e Turístico e Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2019 – Pregão presencial nº 035/2019** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços **com e sem fornecimento de peças**, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, maquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odontológico, médicos, hospitalares, resfriadores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionalmente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 524/2021 de 14/05/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847/2021**De 22 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, no cargo de Diretor de Engenharia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 155/2021 – Pregão Presencial nº 057/2021** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversas sementes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, no cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

OITAVO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF n.º. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, objeto do contrato nº 072/2019** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias no prazo de vigência do contrato**, estendendo-se **até 28/03/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **COVID-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e ainda o período chuvoso, e com isso houve o retardamento da execução da obra, e conforme o 7º termo aditivo que prorrogou o **prazo de execução até 13/11/2021**, justificando assim a prorrogação da vigência do contrato para as futuras medições e futuros pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, bem como, seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 22 de Setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 848/2021

De 22 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021** – cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo picape compacto, 05 lugares, 04 portas, câmbio automático, ano de fabricação no mínimo 2021 e modelo 2021, cabine dupla, cor metálica, 1.8, Flex (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 832/2021 de 16/09/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2021

De 06 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Gerente Administrativo da Ação Social, para exercer a fiscalização do Processo nº 115/2021 – Pregão presencial nº 041/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo picape compacto, 05

lugares, 04 portas, cambio manual, ano de fabricação no mínimo 2020 e modelo 2021, com no máximo 1.000 KM rodados, cabine dupla, cor metálica, 1.8, Flex (gasolina e álcool), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **TAYSSA DA SILVA FLORES** no cargo de Assessor do Programa Habitação, como suplente de Fiscal do referido Contrato, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 708/2021 de 20/07/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2021

De 10 de Setembro de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA** e Suplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADLAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **POLLYANA MARTINS DA MATA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **RUBIA DÉBORA RUPPEL JUSWIAK** e Suplente **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **TAYSSA DA SILVA FLORES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer referente ao **Processo nº 097/2021 – Pregão Presencial nº 035/2021** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Art. 2º - Fica retificado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 792/2021 de 25/08/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 064/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA A NOGUEIRA DA SILVA - EPP.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade nº. 1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 045/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.19.

1.2 - Fica acrescentado à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 26/03/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula terceira, inciso 3.19 do contrato.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda o fato que o município não ficará sem os fornecimentos de combustíveis, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. NOGUEIRA DA SILVA-EPP.

JURACI PONSI FABRICIO - Procurador

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 861/2021**De 28 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidora no cargo de Assessor de Controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 158/2021, Dispensa de Licitação nº 056/2021** – cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços topográficos, conforme especificação do edital.**Art. 2º**-Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 857/2021****De 23 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 156/2021, Ata de Registro de Preço nº 009/2021** - Adesão Parcial a Ata de Registro de preços nº 045/2020, Pregão Eletrônico nº 045/2020, oriunda da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT - cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água, de acordo com as condições e demais especificações.**Art. 2º**-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 828/2021****De 14 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **LEONARDO BORGES LEITE**, no cargo de Chefe Departamento de Serviços Urbanos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 150/2021, Dispensa de Licitação nº 053/2021** – cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo de engenharia elétrica para a execução de extensão de rede de média tensão monofásica 19,9 KV com fornecimento de materiais e mão de obra na comunidade do Garapú, conforme especificação do edital.**Art. 2º**-Nomear **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, no cargo de Chefe Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021****Processo nº 152/2021****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 054/2021****RATIFICO** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **MEI – JAQSON LIMA DA COSTA 02769431129**, inscrita no CNPJ nº 25.256.081/0001-16, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte nº 134, Bairro Campo Velho na Cidade de Canarana-MT, **para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de reposição para a Banda Municipal** ao custo total de **R\$ 49.905,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinco reais)**), face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30 e 4.4.90.52.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2021**De 17 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSANE FRIES**, servidora no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 058/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021** – cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **LEONARDO KIDO ALVES**, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2020

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 071/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação e Drenagem** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF n.º. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, n.º. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** objeto do contrato nº **071/2020** para a **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**, conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução**, estendendo-se até **29/03/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **COVID-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e ainda o período chuvoso, e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original, bem como, **1º termo aditivo** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 24 de Setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2021

Processo nº 158/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento na **Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso I** à favor da empresa **CANARANA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS TOPOGRAFICOS E FLORESTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.959.496/0001-11, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, irá prestar os serviços topográficos ao custo total de **R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, para atender as necessidades desta municipalidade, face ao disposto nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 4.4.90.51 – obras e serviços de engenharia.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de setembro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807/2021**De 03 de Setembro de 2021.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, **CLAUDETE HEINEN**, servidora no cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, para exercer a fiscalização do Processo nº 145/2021 – Pregão presencial nº 054/2021, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do edital.

Art.2º -Nomear **JOSAFAT MORAES MACIEL** no cargo de Contador, como suplente de Fiscal do referido Contrato, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PREVCAR****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

PORTARIA Nº. 023/2021

A *Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 010/2021.*

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária a Janete Santos Arueira Bonin**, brasileira, casada, portadora do RG nº (Protegido conforme Lei LGPD), e CPF nº.

(Protegido conforme Lei LGPD), efetiva desde 01 de março de 2002, matrícula nº. 280, cargo Professora, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme Processo do PREVCAR nº 010/2021.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 20 de setembro de 2021, pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 11.144 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 30 anos 06 meses e 04 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, incisos, I, II, III, IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora, **com proventos integrais e com direito a paridade** da remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional n.º. 47 de 05/07/2005), com o Art. 41 da Lei Municipal n.º. 1.044/2017 de 14/09/2017 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 30 de setembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

H O M O L O G O: Em 01 de outubro de 2021.

PROCURADORIA JURIDICA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**.

NOTIFICADA: J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30, estabelecida na Rua da Pátria nº 239, bairro Santa Genoveva, no município de Goiânia/GO, CEP 74.670-300 contato através do telefone (62) 3945-9847 / 3945-8939 e e-mail: luciana@brasillprodutos.com.br neste ato representada pela Sra. LUCIANA MARIA PEREIRA.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021;

CONSIDERANDO a Requisições de Compra 3490/2021, 3485/2021, 3489/2021 e 3726/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1, item 5.2, subitem 5.2.1, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens a seguir transcrito:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS ELI ME** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 577 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELIETE APAECISA SOARES**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 518, 519 e 570/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, efetiva no cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/10/2021 a 23/12/2021**, conforme Processo do DRH nº 032/2021.

Art. 2º - Devido o atestado conclusivo ter sido entregue após o fechamento da folha do mês de Setembro/2021, o período de prorrogação do benefício estatutário – auxílio doença da servidora acima citada será de **28/09/2021 a 20/12/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021.

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, e dá outras providências”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, Matrícula nº 19, Secretária, 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, com início no dia 04/10/2021 e retorno às atividades laborais a partir do dia 03/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 10/11/2013 à 09/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 30 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO, CONTAINER E MANTA TECNIL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

EMPRESA VENCEDORA:

SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **24.035.925/0001-36**

Itens Fracassados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
2	874387	CONTAINER 1.000 LITROS - CONTAINER TIPO IBC EM PLÁSTICO DE POLIETILENO (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METÁLICA E ACOPLADO COM BASE INFERIOR (PALLET) METÁLICA, TAMPAS SUPERIOR REMOVÍVEL	UNID	20
3	874388	TECNIL REVESTIMENTO PEAD PARA CAÇAMBA MEDINDO 5MX2,40MX5MM	UNID	10

Carlinda – MT, 30 de Setembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 247/2021.

PORTARIA N.º 247/2021.

Revoga portaria nº 226/2015 que menciona a servidora municipal prestadora de serviços responsável pela Operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos (SINASC) E Sistemas de Mortalidades (SIM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Revogar a portaria nº 226/2015 que menciona a servidora municipal prestadora de serviços Sra. STELLA COSTA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1675366-6 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.765.071.02 residente e domiciliada no Município de Castanheira – MT, nomeada para exercer a função de responsável pela Operacionalização dos Sistemas de Nascidos Vivos (SINASC) E Sistemas de Mortalidades (SIM), a partir de 30 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 30 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JACKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 48/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 51/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP Nº 51/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.753.036/0001-95**, com valor total de **R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**

Castanheira – MT, 30 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria nº 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 001/2020.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 40H – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano- Escolas e Creches

NOME	PNE
MARILENE FERREIRA LEMES	N
VANESSA CAETANO DE SOUZA C. DOS SANTOS	N

Cláudia-MT, 30 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 012/2013, Lei Complementar Municipal nº 080/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção Simplificado – Edital 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar a fim de administrar o plano de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso;

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que ofereça as melhores condições para posterior assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo Especial de Trabalho e Estudos do Município de Cláudia/MT – GETEC – constituído pelo Decreto nº 612, de 24 de agosto de 2021, com a finalidade exclusiva de implementação do Regime de Previdência Complementar.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 Local: Protocolo Geral, localizado no Paço Municipal.

Endereço: Praça dos Três Poderes, Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT.

4.2 Recebimento das Propostas: até às 17h (horário local) do dia 08 de outubro de 2021.

4.3 As propostas poderão ser protocoladas por meio digital, observados os critérios e parâmetros exigidos neste edital, no seguinte endereço eletrônico **adm@claudia.mt.gov.br**, até a data e horário supramencionados, sob pena de exclusão da EFPC concorrente do presente processo seletivo.

4.3.1 O protocolo por meio digital não exclui a obrigatoriedade do envio dos documentos para serem arquivados fisicamente nas dependências do Município.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do GETEC, no endereço citado no item nº 4.1, e a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem acompanhados da portaria de aprovação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC publicada no Diário Oficial da União.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Mato Grosso, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

5.4.3 Relatório anual de informações – RAI do último exercício.

5.4.4 Último relatório sobre a adesão de municípios a EFPC.

5.4.5 Relatório de Fiscalização da PREVIC dos últimos 5 anos relacionados a estrutura de governança e política de investimento, se houver. Na falta do referido documento, a EFPC deverá apresentar declaração na qual afirma a inexistência de fiscalização pela PREVIC durante o período.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo 1 deste Edital, e sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, bem como aquelas que apresentem o percentual mínimo de contribuição superior aquele previsto no art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 080, de 21 de setembro de 2021.

5.5.2.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

5.5.2.4 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo 1 deste Edital.

5.5.2.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

5.5.2.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

5.6 Quanto às demais exigências

5.6.1 Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, comprometendo-se que atuará juntamente com o Ente Federado na criação de mecanismos que viabilizem a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão dispor de código de verificação de autenticidade, na falta do código, deverão dispor de outro mecanismo que possibilite a conferência online, devidamente descrito em declaração anexa ao referido documento.

6.1.1.1 A EFPC poderá apresentar uma declaração original, conforme apresentado para a PREVIC, na qual reconhece que os documentos mencionados no item anterior, apresentados no presente processo seletivo em cópia simples, estão arquivados em vias originais nas dependências da unidade gestora da EFPC.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo Especial de Trabalho e Estudos do Município de Cláudia – GETEC para implementação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 O GETEC poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei 8.666/93, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do GETEC será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos que serão dirigidos ao GETEC deverão ser apresentados em original para protocolo, Aviso de Recebimento, se for o caso, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente, que ocorre das 7h às 11h e das 13h às 17h.

7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 7.2.1.

7.4.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.4.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.4.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Estudo poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.4.4. Constitui decisão de última instância aquela proferida pelo Prefeito Municipal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Estudo.

7.5. Os prazos previstos nos subitens 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.6. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Estudo e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

7.7. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1 Em atenção à Nota Técnica, consta no Anexo II deste Edital o contexto da massa de servidores do Município de Cláudia/MT, data base Setembro/2021 e última reavaliação atuarial. Este anexo contempla todos os servidores efetivos, estatutários, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) assim como todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição até o teto do RGPS.

9. DO GRUPO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC

9.1 Compete ao GETEC, criado pelo Decreto nº 612/2021, destinado a implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Cláudia/MT, processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Em relatório expedido pelo GETEC, as propostas serão ordenadas e classificadas de acordo com a pontuação prevista na proposta técnica (Anexo I), conforme sua capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela EFPC.

10.1.1 A capacitação técnica considerará a experiência da EFPC de acordo com as informações sobre rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses, o ativo total da EFPC no último exercício, quantitativo de participantes, estrutura de governança, processos de gestão de riscos e controles internos, e a qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

10.1.1.1 A qualificação e experiência da Diretoria Executiva deverá ser demonstrada através de currículo profissional dos componentes.

10.1.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração, a taxa de carregamento, as despesas administrativas, e o pagamento de aporte inicial.

10.1.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para implantação de plano multipatrocinado, considerando os canais e recursos ofertados para implantação do plano, os canais de comunicação e atendimento dos participantes, o plano de educação previdenciária, coberturas de risco, e a política de investimentos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretirável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2 A contratação decorrente do presente processo de seleção será formalizada por meio de convênio/adesão assinado entre as partes que terá vigência por prazo indeterminado.

11.3 A EFPC deverá apresentar um Resumo do Plano de Trabalho de implementação do plano de benefício oferecido.

11.4 Fica designado o foro da cidade de Cláudia/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

11.6 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico **e-mail adm@claudia.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3546-3100**.

Cláudia/MT, 27 de setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021

Ao

Grupo Especial de Trabalho e Estudos do Município de Cláudia – GETEC, responsável pela implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção Edital nº 01/2021

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____ no estado de(o) _____, à Rua _____ vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Cláudia/MT.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar, mediante declaração resumida assinada pelo responsável.

	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).	% médio de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
SOMA		
MÉDIA		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade nos últimos 05 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	5
De 10,01 a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01 a 25%	20
Acima de 25,01%	25

2) Informar a Rentabilidade no período de Setembro/2020 a Setembro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo / alternativamente poderá ser informado a rentabilidade de outro plano similar, caso o plano Multipatrocinado para Ente Federativo ainda não esteja em funcionamento.

	Rentabilidade média de Setembro/2020 a Setembro/2021. A comprovação deverá ser por meio de declaração firmada pelo responsável.	% relativo a rentabilidade média
09/2020 a 09/2021		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade Setembro/2020 a Setembro/2021	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

3) Taxa de Carregamento: _____

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01 a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0 a 0,49%	25

4) Taxa de Administração: _____

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

5) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total de ativo (recursos administrativos) em 31/12/2020:

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,50 a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

6) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
---------------------------------------	-----------

Acima de 1%	0
de 0,99% a 0,70%	5
de 0,69 a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

DADOS DA PROPONENTE: Nome: _____ Razão Social: _____ CNPJ nº _____ Endereço Completo: _____ Telefones: _____ e-mail: _____ Validade da proposta: _____ Local e data Assinatura do representante legal: _____ Nome Completo: _____ Cargo: _____

ANEXO II MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL 01/2021

PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE CLÁUDIA - MT	
ENTE FEDERADO / QNTD DE HABITANTES	12.338 Est.
ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL	19,80%
AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT- APORTES ANUAL	R\$ 327.282,03
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	250
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 09/2021	243
MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	R\$ 2.615,60
MÉDIA SALARIAL APURADA EM 09/2021	R\$ 2.660,95
FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 (MENSAL)	R\$ 653.910,14
FOLHA TOTAL APURADA EM 09/2021	R\$ 646.610,13
TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO	0,62%
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	7
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	R\$ 9.843,47
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	236
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	R\$ 2.447,91
ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC	7,50%
MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC (PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS)	R\$ 3.409,70
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL	LC 080/2021
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	Pendente de Regulamentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 31/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar nº 40610012 – Portaria nº 1.285/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar nº 40610012 – Portaria nº 1.285/2021. Deputada Federal Rosa Neide. Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 30/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar nº 23760001 – Portaria nº 1.285/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar nº 23760001 – Portaria nº 1.285/2021. Deputado Federal Jayme Campos. Valor R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para manutenção de unidades de atenção básica à saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 28/2021**Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.**RESOLVE:****Art.1º** - Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025**.**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.****Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Arthur Oliveira Nonato
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 29/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 29/2021**Aprovar Plano de Aplicação:****Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021. Para custear atividades de atenção à saúde da população para procedimentos em Média e Alta Complexidade para tratamento a Covid-19. Valor R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.****Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Arthur Oliveira Nonato
Presidente do Conselho Municipal de Saúde**PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2021****PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2021****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Márcio Conceição Nunes de Aguiar** - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**RESOLVE,**

Art. 1º - Nomear a Senhora com ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA DE COCALINHO A Sra. **Erlan Martins Cardoso Ribeiro**, matrícula funcional 2071, portadora da cédula de Identidade, RG: 2.002.032 SSP/GO, CPF: 881.298.101-15, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa da Idosa do Município de Cocalinho – FMDI-XXI.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação da Presidente do FMDI-XXI, A Sra. **Náira Rosana Noronha Borges Coelho**, portadora da cédula de Identidade, RG:17986176 SEJESP, CPF: 018.601.881-92

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cocalinho - MT, 29 de setembro de 2021.

Márcio Conceição Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 32/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 32/2021

Aprovar Plano de Aplicação de Incremento PAB – Recurso de emenda Parlamentar Federal Proposta nº 36000383953202100 - Portaria nº 1.431/2021.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de Incremento PAB – Recurso de emenda Parlamentar Federal Proposta nº 36000383953202100 - Portaria nº 1.431/2021. Deputado Federal Dr. Leonardo. Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear os serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.****Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Arthur Oliveira Nonato
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 33/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 33/2021**Aprovar Plano de Aplicação de emenda Parlamentar de Investimento. Recurso de emenda parlamentar estadual nº 134.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de emenda Parlamentar de Investimento. Recurso de emenda parlamentar estadual nº 134. Deputado Estadual Dr. Eugênio. Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.**Registrada, Publicada, CUMPRASE.****Arthur Oliveira Nonato****Presidente do Conselho Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº 34/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 34/2021**Aprovar Plano de Aplicação de emenda parlamentar de investimento. Recurso de emenda parlamentar Federal.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **29 de Setembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do dia 29 de Setembro de 2021.**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação de emenda parlamentar de investimento. Recurso de emenda parlamentar Federal. Deputado Federal Dr. Leonardo. Valor R\$ 234.364,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de Setembro de 2021.**Registrada, Publicada, CUMPRASE.****Arthur Oliveira Nonato****Presidente do Conselho Municipal de Saúde****PORTARIA DP/PREF. Nº 5714 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021****PORTARIA DP/PREF. Nº 5714 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021**

"Dispõe sobre reintegração de servidor em cargo efetivo que especifica".

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**.

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetivo de **Agente de Serviços Urbanos**, lotado junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho o servidor **IVO DIAS DA SILVA**, portador da CI-RG nº 1704710-2 e inscrita no CPF sob o nº 992.905.371-91. Devendo iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 1º de setembro de 2021, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO****REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, do julgamento do certame Licitação sob Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou-se pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **15 de outubro de 2021 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, cito, na Travessa dos Parais N° 85, Setor Leste, Centro, Colider/MT e no site: www.colider.mt.gov.br ((Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 30 de setembro de 2021**ANA PAULA ZAMONER****Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 052/2021**, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais de expediente para diversas Secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	323	38.270,00
AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	221, 222, 314 e 315	16.424,00
ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI EPP	005, 024, 054, 079, 096, 104, 119, 158, 160, 163, 207, 230, 247, 255, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 330 e 342	39.902,91
BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI ME	010, 030, 031, 078, 091, 093, 102, 113, 121, 125, 161, 162, 176, 183, 184, 187, 226, 228 e 266	45.179,06
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA EPP	001, 002, 003, 004, 006, 007, 009, 011, 014, 015, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 026, 029, 033, 034, 035, 036, 038, 040, 045, 046, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 058, 059, 060, 062, 064, 067, 068, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 094, 095, 097, 098, 099, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 225, 227, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 319, 320, 321, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349 e 350	1.333.975,00
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP	042, 092, 132, 318 e 331	14.038,50
FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP	049 e 063	219.450,00
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME	259, 261 e 262	143.227,50
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME	037, 039, 041, 047, 048, 057, 066 e 069	7.282,40
ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	008, 012, 013, 017, 018, 027, 028, 032, 043, 065, 070, 103, 128, 141, 145, 165, 196, 215, 232, 322 e 340	111.557,27
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI ME	044 e 061	4.450,00

Colider/MT, 30 de setembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ARP 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE ADESÃO 09/2021

Procedimento nº. 3.464/2021

O Município de Colniza – MT inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços Nº.20/2021**, originária do **Pregão Presencial SRP 11/2021 do município de Rosario do Oeste-MT** que trata do **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL, COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO"**. Valor contratado: **R\$ 565.840,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). CONTRATADO: MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.602.880/0001-40. **Com validade de 12 meses a contar da data de publicação.**

Colniza – MT, 30 de Setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº031/2021.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E A EMPRESA EDUARDO ANCHIETA.

ONDE LÊ SE:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021...

ONDE LEIA- SE:

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2021...

1-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Rescisão inicial, firmado entre as partes.

Colniza/MT, 30 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021-B-/SMS/COLNIZA

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como a Lei 499/2011, a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, **DIVULGA O RESULTADO FINAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário e emergencial de vagas de motorista de veículo pesado da Secretaria Municipal de Saúde.

Colniza-MT, 30 de setembro de 2021.

Milton de Souza Amorim**Prefeito Municipal****Jovelino Alves de Almeida****Secretário Municipal de Saúde****Portaria nº 023/GP/2021**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº. INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASC.	PONT.
1	LUIS MIGUEL GOMES DE FREITAS	04	488.181.512-15	29/09/1972	79,5
2	LUCIANA BERALDO LUCAS	03	797.616.662-04	13/03/1981	74
3	JHONI JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS	08	009.925.972-93	26/02/1993	71
4	JOAO SILVESTRE DOS SANTOS	06	012.546.141-09	23/03/1983	70
5	ANTONIO TAVARES DE ASSIS JUNIOR	05	669.364.382-53	14/10/1978	53,5
6	EDINALDO DUARTE DE LIMA	07	694.018.292-68	06/09/1978	53
7	ZAQUEU PEREIRA DE MELO	01	813.165.937-20	12/05/1961	51
8	ADELSON JANUARIO GONÇALVES	02	738.327.402-44	14/04/1982	47

Colniza-MT, 30 de setembro de 2021.

Milton de Souza Amorim**Prefeito Municipal****Jovelino Alves de Almeida****Secretário Municipal de Saúde****Portaria nº 023/GP/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****COVID-19: EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID 19)**, cuja abertura ocorrerá às **10:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do **dia 04/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Ru a Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

COVID-19: EXTRATO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS PARA ATENDER O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, cuja

abertura ocorrerá às **11:00** horas do **dia 04/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Ru a Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/09/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL nº 040/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES EIRELI**.

Comodoro – MT, 30 de Setembro de 2021.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EDITAL N.º 29/2021 DE: 30.09.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado nos termos da Lei Municipal nº 1.908/2021, de 20 de setembro de 2021, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Huma-

nos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação
VANESSA AMÉLIA STEVANELLI	02º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a **CONTRATAÇÃO** deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2018, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EDITAL nº 001/2021, tendo como objeto: **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL (LOTE URBANO) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **03/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Setembro de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 189/2020

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata Nº **189/2020**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10.979.697/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICOS E CAVALETES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº **189/2020**. Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item,

Processo Licitatório nº 194/2020 na modalidade Pregão Presencial nº104/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 892 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	40	ATESTADO MEDICO 100X1 F-18 PAPEL 56 GR	R\$ 7,50	R\$ 300,00
39	15	CONTROLE DE SINAIS VITAIS PÓS ANESTESICO 100X1 56GR. FORMATO 9	R\$ 20,23	R\$ 303,45
47	10	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE F-09 50X2 AUTOCOPIATIVO	R\$ 17,25	R\$ 172,50
61	15	FICHA DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA 100X1 F-09 F/V	R\$ 19,30	R\$ 289,50
67	20	FICHA DE COMUNICACAO-CONTROLE - FICHA PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS USADO POR CIRURGIA. BLOCO COM 100X1 FORMATO- 09 PAPEL 56GR	R\$ 14,90	R\$ 298,00
69	10	FICHA DE PARTOGRAMA - FORMATO 297X210 MM	R\$ 21,55	R\$ 215,50
71	10	FICHA DE RECÉM-NASCIDO 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	R\$ 12,95	R\$ 129,50
86	20	LAUDO P/SOLIC.DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH F-09 50X1 AUTOCOP.	R\$ 21,22	R\$ 424,40
105	05	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DIARREIA F-09 100X1 PAPEL 56GR.	R\$ 13,50	R\$ 67,50
108	10	PÓS OPERATÓRIO F-20 100X1 PAPEL 56GR	R\$ 7,90	R\$ 79,00
114	15	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (SUBSTÂNCIA ANTI-MICROBIANA) F-18 50X2 AUTOCOP.	R\$ 11,75	R\$ 176,25
116	20	RECEITUARIO CONT. ESPECIAL 50X2 AUTOCOP. F-18	R\$ 12,00	R\$ 240,00
119	80	RELAÇÃO DE MATERIAIS MEDICAMENTOS SETOR POSTO I E POSTO II 100X1 F-09 PAPEL 56GR.	R\$ 10,68	R\$ 854,40
121	15	RELAÇÃO DE MATERIAS SALA DE PARTO F-18 100X1 PAPEL 56 GR.	R\$ 9,82	R\$ 147,30
122	30	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - 100X1 56GR.	R\$ 10,65	R\$ 319,50
126	30	ROTULO DE SORO ADESIVO 50X1 F24	R\$ 9,10	R\$ 273,00
129	40	SISTEMATIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM -SAE - CLINICA MEDICA F.09 100X1	R\$ 15,45	R\$ 618,00
130	30	SISTEMATIZAÇÃO DE ATEND. DE ENFERMAGEM - SAE ATEND. EMERGENCIA F-09 100X1 F/V	R\$ 12,30	R\$ 369,00
134	10	TERMO DE RESPONSABILIDADE F-12 50X2 AUTOCOP.	R\$ 20,30	R\$ 203,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria 330/2021 de 30 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O ofício 3205/SMS/2021 de 29/09/2021

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até 11/08/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora pública Municipal RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA, matrícula 012634, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA 156/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF nº 37.464.716/0001-50, com sede na cidade de Confresa, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta 13535.561.191-53, como CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00 Representada neste ato pelo Sr. Jânio Correa Da Silva inscrito no CPF nº 965.048.891-04 doravante designada CONTRATADA, Pregão Eletrônico nº 037/2021, Processo licitatório nº 149/2021, homologado em 07/07/2021. Doravante denominado Detentor da Ata, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem firmar o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao controle de quilometragem dos Veículos, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. Fica o prazo do presente Registro prorrogado por mais **1 (um) mês** a contar de 30/09/2021 até 29/10/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:

O fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre por se tratar de serviço de forma continuada, sendo que a administração depende do fornecimento dos materiais licitados, sendo prorrogado por mais 1 mês a contar desta data. Esta prorrogação se faz necessária para a conclusão de uma nova licitação para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. O presente aditivo foi celebrado com fundamento no artigo 65, §2º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais Cláusulas e condições ajustadas no instrumento original da ATA ora aditadas permanecem inalteradas, desde compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte. – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 29 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Ronio Condão Barros Milhomem **CONTRATANTE**

-

CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

Representante Legal: Sr. Jânio Correa Da Silva

CPF nº 965.048.891-04

CONTRATADA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **15 de outubro de 2021, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 073/2021, do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/lista-publicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

DA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ESPERA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 30 de setembro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR: R\$ R\$ 150.689,25

VIGÊNCIA: 3 MESES E 1 DIAS – 30/09/2021 Á 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ n. 29.858.443/0001-08

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 255/2021 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53	
MAC	SUELI FRASCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	CLEYTON GEOVANI KREMMER DE CÉSARO CPF.: 010.591.161-54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF.: 020.090.311-05	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF.: 779.193.191-53	

CONTRATO	122/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R\$ 150.689,25
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 1 DIAS - 30/09/2021 Á 31/12/2021		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Portaria 331/2021 de 23 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 372/GPMC/2021 de 29/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON BRAGA ROCHA, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula 012641, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

HEFE DE DEPARTAMENTO junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES, NO SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

VIGÊNCIA: 3 MESES E 1 DIA – 30/09/2021 À 31/12/2021.

DATA: CONFRESA, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 43.719.855/0001-80.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/SMS, DE 30 SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 01/SMS, DE 30 SETEMBRO DE 2021.

Institui o Comissão de Acompanhamento da Aquisição de Software para a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa-MT através do Pregão Eletrônico nº 48/2021/Processo Licitatório nº 176/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elton Messias da Silva, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n. 16/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a aquisição de Software à ser utilizado junto aos Serviços Públicos de Saúde de Confresa-MT

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do processo de aquisição de Software que será utilizado junto às Unidades de Saúde, assim como na Gestão em Saúde, através do **Pregão Eletrônico nº 48/2021/Processo Licitatório nº 176/2021**, sendo a seguinte composição:

- a) Wanderley Alves Ferreira Costa – CPF 021.227.381-70 – Presidente;
- b) Carlos Loyse Alves Luz – CPF 022.720.791-21 – Membro;
- c) Adilson Ferreira Acerbi – CPF 044.434.636-82 – Membro.

Art. 2º- O comitê terá como atribuições avaliar o processo de produção do sistema, assim como sua efetividade e resolutividade junto aos serviços de saúde pública, sempre em consonância com as diretrizes determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 3º- A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não haverá qualquer remuneração.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Confresa-MT, em 30 de Setembro de 2021.

Elton Messias da Silva

Secretário Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2021 ADM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	EDELAINE MENDES DE SILVA

CONTRATO	123/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	43.719.855/0001-80	R\$ 310.080,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA COM ORIENTAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES, NO SISTEMA DE ENSINO APOSTILADO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES E 1 DIA - 30/09/2021 À 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PROVA DE CONCEITO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº176/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº048/2021**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Convoco a empresa Declarada Classificada e Habilitada do Pregão Eletrônico nº 048/2021, sendo a empresa **E. C. ZOCANTE, CNPJ:10.525.132/0001-90** a comparecer no dia **06/10/2021 Às 09:00 horas**, (Horário de Brasília) -DF, no departamento de compras licitações e contratos deste Município, no endereço: Rua 13 de MAIO, - Centro, ao Lado da Contabilidade Heureca - CONFRESA - MT, a fim de efetuar Prova de conceito, como previsto no item 9.0, do presente edital.

CONFRESA-MT, 30 de Setembro de 2021

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº126/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 256/2021 ADM DE 30 DE SETEMBRO 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO** CPF: 019.749.421-80 como Fiscal Suplente da Servidora **DARC APARECIDA LEITE LEONEL** CPF: 856.110.266-72 nos seguintes documentos.

ATESTAR AS NOTAS DE CORREIO E DE FATURAS DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 257/2021 ADM DE 30 DE SETEMBRO 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO DA SILVA** CPF: 392.726.720-15 como Fiscal Suplente da Servidora **JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA** CPF: 025.965.341-18 no seguinte documento.

ATA Nº 136/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 09/09/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
30/07/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COM-PENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – re-composição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
30/08/2021	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COM-PENSACAO DA UNIAO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – re-composição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	67.658,54
22/07/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.273,37
27/08/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	5.657,07
23/09/2021	001/3989-6/30948-6	FNAS	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	5.657,07
24/09/2021	001/3989-6/30951-6	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - SUAS	1.649,00
24/09/2021	001/3989-6/30951-6	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - SUAS	1.649,00
24/09/2021	001/3989-6/30951-6	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - SUAS	1.649,00
24/09/2021	001/3989-6/30951-6	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - SUAS	1.649,00
24/09/2021	001/3989-6/30951-6	FNAS	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - SUAS	1.649,00
21/07/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.434,27
21/07/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.645,15
05/08/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.423,84
05/08/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.664,27
27/08/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	3.422,72
27/08/2021	001/3989-6/30955-9	FNAS	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	6.664,27
22/07/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.646,16
09/08/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.649,40
01/09/2021	001/3989-6/33783-8	FNAS	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	2.648,97

17/08/2021	001/3989-6/11508-8	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	77.325,45
16/09/2021	001/3989-6/11508-8	FNDE	Salário-Educação: Repasse a estados e municípios.	77.652,20
05/08/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
05/08/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
05/08/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
05/08/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
05/08/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
03/09/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	116,60
03/09/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	5.007,60
03/09/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	17.229,60
03/09/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	460,80
03/09/2021	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	10.292,60
03/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
03/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
03/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
03/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
04/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	204.472,99
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	130.200,00
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	189.004,59
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
06/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	3.240,90
09/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	470,40
12/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
16/08/2021	104/3437/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	15.337,61
01/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	180.000,00

02/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	238.241,24
03/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14.725,00
03/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
06/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	775,00
06/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
06/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	130.200,00
08/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.025,00
08/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	189.004,60
08/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
13/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	22.077,00
13/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
17/09/2021	104/3437/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
			Confresa - MT, 30 setembro de 2021.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 061/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 061/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 061/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, SENDO EMULSÃO CATIONICA ESPECIAL - RC1CE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **01/10/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **14/10/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **14/10/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 14/10/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 30 de SETEMBRO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS PORTARIA Nº 147/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado 003/2021 e da outras providencias.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. Walkiria Fernanda Marcelino de Souza, inscrita no CPF nº 990.635.651-00 como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - matrícula funcional nº 1220;

2. Geissi Ellem Teixeira Petrunilio, inscrita no CPF nº 048.868.931-71, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, com a matrícula funcional nº 1239.

3. Marina da Gama Souza, inscrita no CPF nº 572.279.771-53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Saúde, com a matrícula funcional nº 995.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 30 de setembro de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 760/2021.

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICO-PEDAGOGICOS DO "SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL" A SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - MT.

Contratada: Editora Aprende Brasil Ltda - CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33

Valor: R\$ 325.080,16 (trezentos e vinte e cinco mil oitenta reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal: art. 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

O Município de Conquista D'Oeste, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento em decisão administrativa lastreada no art. 49, da Lei 8.666, bem como em conformidade com as recomendações da procuradoria jurídica, parecer nº 100/2021 e relatório técnico do setor de engenharia, C.I.23/2021, e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do projeto básico, resolve ANULAR o procedimento licitatório - tomada de preços nº 002/2021, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra remanescente do sistema de esgoto sanitário do município de Conquista D'Oeste, referente ao convênio TC/PAC 1020/2009-SES.

Conquista D'Oeste, 30 de setembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2021 PROCESSO Nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de outubro de 2021 às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br>

cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/>. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguacu-MT, 30 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguacu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 129/2021, Inexigibilidade Nº 006/2021.

- a) Processo Nr.: 129/2021
- b) Licitação Nr.: 006/2021
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 28/09/2021
- e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/ COLEÇÕES CONSTITUÍDOS POR LIVROS LITERÁRIOS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACEVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL".**

EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguacu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguacu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e**

domiciliado na Rua Vidal Q*, S/Nº Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguacu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI CNPJ: 19.480.903/0001-45 endereçada em Logradouro R Joao Caretta, Número 154, Complemento ***** , Cep 16.204-308, Bairro/Distrito Resid Pedro Marin Berbel, Município Birigui UF SP Objeto : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/COLEÇÕES CONSTITUÍDOS POR LIVROS LITERÁRIOS IMPRESSOS, DESTINADOS A COMPOR O ACEVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **29 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 PROCESSO Nº 128/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO ELETRICISTA - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS/REPAROS EM GERAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINACAO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DISTRITOS - SERVIÇOS DE CONSERTOS/REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA NOS PREDIÓRIOS MUNICIPAIS". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de outubro de 2021 às 09h30min** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>. Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/>. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguacu-MT, 30 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2021 PROCESSO 134/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 037/2021 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DOS VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia 04/10/2021 às 09:00 horas, até o dia 05 de novembro de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 05 de novembro de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguacu-MT, 30 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2021 PROCESSO 132/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 035/2021 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**.

Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia 01/10/2021 às 09:00 horas, até o dia 22 de outubro de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 036/2021
PROCESSO 133/2021**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALI-

DADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE EPIs, NIFORMES/VESTUÁRIOS E MATERIAIS DE TRABALHO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia 04/10/2021 às 09:00 horas, até o dia 04 de novembro de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 04 novembro de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 30 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR O ANEXO I - Item : 04, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021. Onde se Lê :

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS

E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
4	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM ED. FÍSICA	Escrita e Títulos	80,00

Leia-se :

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS

E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ITEM	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)	* HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
4	PROFESSOR II	01	20h	2.011.32	LIC. PLENA EM ED. FÍSICA COM REGISTRO NO CREF.	Escrita e Títulos	80,00

* Requisitos para ingresso ao cargo.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021. Curvelândia – MT, 30 de Setembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos

Pres. Comissão Processo Seletivo Port. Nº 277/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2021**

CONCEDE VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o falecimento da Servidora Elizia Antonia de Jesus Branicio, conforme Certidão de óbito,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde ocupado pela Sra. Elizia Antonia de Jesus Branicio, matrícula funcional 968, em razão de seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Recuperação e Construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do Município de Curvelândia/MT. Após a análise dos Documentos de Habilitação a Comissão decide HABILITAR as empresas J FREITAS ROCHA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.450.690/0001-62, e **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 25.220.650/0001-73. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião do julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT 30 de setembro de 2021.

José Bernardo dos Santos Filho

Presidente da CPL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo ob-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SICONFI RECIBO



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 30/09/2021 15:45:00 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 30/09/2021 15:35:47 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 29/09/2021 18:19:03

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 30/09/2021, às 15:45:17, é:

04 . 0R . ZV-W

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**SETOR RH
DECRETO Nº 182/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 182/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar extrato ativa do PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 182/2021

Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - ZONA RURAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOSE ANTONIO MARASCA
2º	ELI PEREIRA DE SOUZA
3	JOEL JOÃO DA SILVA
4º	EDSON PEREIRA RODRIGUES
5º	ADRIANO MAKOSKI ANDRETTA
6º	LUCAS MORAIS BANDEIRA
7º	CLAUDIR DO ROSÁRIO DE FREITAS
8º	ADRIANO SOARES CORREA
9º	JOSUEL PEREIRA NOBRES
10º	GLEMOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo: 037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO
2º	LEANDRO FAGUNDES COSTA
3	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA
4º	MANOEL VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA

**SETOR RH
DECRETO Nº 181/2021**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 173/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o erro material no do Art. 01 do Decreto nº 173/2021, no que se refere a Divulgação dos Resultados/Convocação, Item 6.4 do Edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Contratação Temporário COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 173/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, **Item 6.4**, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 9.1 Edital nº 001/2021**, citado no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SICONFI - RECIBO



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 30/09/2021 15:46:06 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 30/09/2021 15:37:01 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 30/09/2021 10:06:44


O Código do Recibo da declaração homologada em 30/09/2021, às 15:46:11, é:

04 . 0R . ZQ - W

Observações:


- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

DECLARAÇÃO RGF 2º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.264.499,15	4.106.403,81	4.310.333,03	5.011.539,54	4.473.195,47	4.303.518,08	4.354.284,17	4.285.640,68	4.591.988,87	4.528.034,71	4.625.420,58	4.692.919,55	53.645.888,64	
Pessoal Ativo	4.264.499,15	4.106.403,81	4.310.333,03	5.011.539,54	4.473.195,47	4.303.518,08	4.354.284,17	4.285.640,68	4.591.988,87	4.528.034,71	4.625.420,58	4.692.919,55	53.645.888,64	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.635.472,63	3.613.169,51	3.593.735,44	4.215.069,36	3.724.449,59	3.580.181,70	3.697.592,27	3.637.609,54	3.836.858,81	3.784.236,69	3.860.240,51	3.913.413,81	44.902.169,85	
Obrigações Patronais	728.936,52	493.214,30	716.597,59	796.449,18	748.715,88	723.336,38	746.731,90	748.032,14	755.330,06	741.798,02	765.280,07	779.296,74	8.743.518,79	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	16.830,12	
Indenizações por Demissão e Encargos a Demitido Variáveis														
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	1.402,51	16.830,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.263.096,64	4.105.001,30	4.308.930,52	5.010.137,03	4.471.792,96	4.302.115,57	4.352.891,66	4.284.238,17	4.590.586,36	4.526.632,20	4.624.018,07	4.691.508,04	53.629.058,52	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.519.220,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	144.519.220,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.628.858,52	37,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.040.378,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.138.359,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.236.340,97	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.057.866,44	32.747.406,35	31.735.434,45	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	34.057.866,44	32.747.406,35	31.735.434,45	-
Empréstimos	5.522.048,92	5.522.048,92	5.522.048,92	-
Internos	5.522.048,92	5.522.048,92	5.522.048,92	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	3.577.372,88	3.457.372,88	3.217.372,88	-
Internos	3.577.372,88	3.457.372,88	3.217.372,88	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.166.669,36	22.976.209,27	22.204.237,37	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	24.166.669,36	22.976.209,27	22.204.237,37	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	791.775,28	791.775,28	791.775,28	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	21.472.066,01	32.655.830,08	42.785.897,62	-
Disponibilidade de Caixa	21.472.066,01	32.655.830,08	42.785.897,62	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.507.024,93	33.065.867,19	42.797.934,73	-
(-) Restos a Pagar Processados	34.958,92	410.037,11	12.037,11	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	12.585.800,43	91.576,27	-11.050.463,17	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.888.591,58	142.286.022,75	145.519.220,09	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.388.591,58	141.786.022,75	144.519.220,09	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,32	23,10	21,96	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,73	0,06	-7,65	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.465.490,15	31.192.925,00	31.794.228,42	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.618.941,13	28.073.632,50	28.614.905,58	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.350.185,72	1.350.185,72	1.350.185,72	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	84.675,01	671.991,19	666.392,82	-
RP Não-Processados	3.674.010,89	2.365.659,75	1.633.233,96	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Prazatise	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	129.888.523,58	142.285.954,75	145.519.220,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	129.388.523,58	141.785.954,75	144.519.220,09	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.465.475,19	31.192.910,05	31.794.228,42	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	25.618.927,67	28.073.619,05	28.614.805,58	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	650,000,00	668,373,87
Interna	650,000,00	668,373,87
Empréstimos	650,000,00	668,373,87
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	650,000,00	668,373,87

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	145.519.220,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	144.519.220,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	668,373,87	0,46
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.123.075,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.810.767,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.116.345,41	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		145.519.220,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		144.519.220,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		144.519.220,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.628.858,52	-
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	78.418.378,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	74.497.459,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	70.576.540,97	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.050.463,17	-7,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	173.423.064,11	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.794.228,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	668.373,87	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.123.075,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.674.010,89	11.528.975,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2021**, conforme abaixo discriminado:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
582	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	6	3	0	48	-	57	1º	Classificado
138	SOLANGE MENDES D OLIVEIRA	-	-	-	-	2	0	-	Eliminado
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	3	9	4	54	2	72	1º	Classificado
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
715	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	9	3	6	48	-	66	1º	Classificado
112	RAQUEL PARREIRA FELIPE	6	3	2	30	-	41	2º	Classificado
871	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado

873	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
994	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	12	6	8	48	-	74	1º	Classificado	
544	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	6	6	8	54	-	74	2º	Classificado	
439	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	12	3	4	54	-	73	3º	Classificado	
305	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	9	6	6	48	2	71	4º	Classificado	
196	MARCIA ARAUJO GOMES	3	3	8	54	2	70	5º	Classificado	
671	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	3	3	8	48	2	64	6º	Classificado	
185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	12	0	8	42	-	62	7º	Classificado	
591	DIANE MENDES LARA	3	3	6	48	-	60	8º	Classificado	
175	ÉRIKA DE LARA MORAIS	6	6	6	42	-	60	9º	Classificado	
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	12	3	6	36	2	59	10º	Classificado	
1046	MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA	9	6	2	42	-	59	11º	Classificado	
373	JOSEANE DA SILVA LOPES	6	3	2	48	-	59	12º	Classificado	
164	FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE	3	6	10	36	2	57	13º	Classificado	
101	ELSA SILVA DO CARMO	3	3	6	42	2	56	14º	Classificado	
901	MAILZA TAVARES DE MATOS	6	6	2	42	-	56	15º	Classificado	
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	6	9	2	36	2	55	16º	Classificado	
183	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	9	6	2	36	2	55	17º	Classificado	
593	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	9	6	4	36	-	55	18º	Classificado	
784	MIRELI VITOR FERNANDES	9	6	4	36	-	55	19º	Classificado	
191	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	6	6	4	36	2	54	20º	Classificado	
575	VALQUÍRIA ZEILINGER	9	0	2	42	-	53	21º	Classificado	
484	ADRIANA ROMÃO	9	6	6	30	-	51	22º	Classificado	
976	LUZINEIA ALMEIDA DE FRANÇA	6	0	6	36	2	50	23º	Classificado	
553	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	12	3	8	24	2	49	24º	Classificado	
699	MARINA AUXILIADORA DE A.MAGALHÃES	9	0	8	30	0	47	25º	Classificado	
698	LENICE DE SOUZA BARBOSA	9	6	0	30	2	47	26º	Classificado	
687	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	6	9	0	30	2	47	27º	Classificado	
377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	12	3	2	30	-	47	28º	Classificado	
452	JOSEFA MARIA SERVI	6	0	4	36	-	46	29º	Classificado	
653	ELAINE SOARES DA SILVA	9	3	4	30	-	46	30º	Classificado	
660	ROSILENE PEREIRA GAMA	6	9	4	24	2	45	31º	Classificado	
800	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	9	0	6	30	-	45	32º	Classificado	
322	KATIA CRISTINA ALMEIDA LYRA	9	3	6	24	2	44	33º	Classificado	
597	ALAIR MAMEDES DA SILVA	3	6	4	30	-	43	34º	Classificado	
573	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	9	6	4	24	-	43	35º	Classificado	
707	CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES	6	3	6	24	2	41	36º	Classificado	
243	GIRLEY MARTINS SILVA	3	9	4	24	-	40	37º	Classificado	
764	VANESSA RAMOS	3	3	8	24	2	40	38º	Classificado	
659	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	6	0	4	30	-	40	39º	Classificado	
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	9	0	4	24	2	39	40º	Classificado	
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	3	0	2	30	2	37	41º	Classificado	
1030	JULIANA APARECIDA DA SILVA	9	0	4	24	-	37	42º	Classificado	
667	CECILIA DA SILVA CORREA	3	3	0	30	0	36	43º	Classificado	
616	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	6	3	2	24	-	35	44º	Classificado	
946	TATIANE LÚCIA DA COSTA	3	0	4	18	2	27		Eliminado	
224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	3	3	2	18	-	26		Eliminado	
874	ELIA APARECIDA NERY COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
831	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
839	ALEX DOS SANTOS	9	9	4	48	-	70	1º	Aprovado	
890	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	12	9	4	42	2	69	2º	Aprovado	
410	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	6	9	8	42	-	65	3º	Classificado	
703	KATIA FERREIRA DA SILVA	9	9	4	36	2	60	4º	Classificado	
12	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	3	9	8	36	2	58	5º	Classificado	
572	NAYARA MARTINS DE BARROS	6	6	6	36	2	56	6º	Classificado	
536	ELIANE PEREIRA DE SOUZA CHIOSSI	3	0	4	48	-	55	7º	Classificado	
881	SILVIA CALCIOLARI	9	3	2	36	-	50	8º	Classificado	
1032	MARIA LIGIA DA SILVA RODRIGUES ALVES	3	6	4	36	-	49	9º	Classificado	
167	MARCELO NAZARÉ RIBEIRO VIANA	0	3	8	36	2	49	10º	Classificado	
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	3	6	4	24	2	39	11º	Classificado	
108	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	2	2		Eliminado	
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
466	KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	6	6	6	42	2	62	1º	Aprovado	
64	CELINA DA SILVA	9	0	6	42	2	59	2º	Aprovado	
543	MILENA DOS SANTOS SILVA	9	3	0	36	2	50	3º	Classificado	
41	JANE MARIA FALCÃO	6	3	6	30	2	47	4º	Classificado	
545	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	6	0	8	30	-	44	5º	Classificado	
755	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS	3	6	4	24	-	37	6º	Classificado	
371	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	3	3	8	18	2	34	7º	Classificado	
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA										

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
495	LUCIANA MARIA LEITE	0	9	8	48	-	65	1º	Aprovado
147	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	6	9	4	42	-	61	2º	Aprovado
419	AUGUSTA SANTANA DE LARA	9	3	4	42	2	60	3º	Classificado
389	NATALINA FERREIRA MENDES	3	0	6	42	2	53	4º	Classificado
418	GENAIR DOS REIS MAIA	9	0	6	30	2	47	5º	Classificado
863	GLAUCIA ALMEIDA NETO	3	3	4	36	-	46	6º	Classificado
656	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	3	6	2	24	2	37	7º	Classificado
65	NILDA BATISTA DA CRUZ	3	3	2	24	-	32	8º	Classificado
002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
186	CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI	12	6	6	48	2	74	1º	Aprovado
645	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	9	9	4	48	2	72	2º	Aprovado
826	MARINALVA DE ARRUDA LINO	12	3	6	48	2	71	3º	Aprovado
1052	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	9	3	4	54	-	70	4º	Classificado
872	DARLENE MARIA DE ALMEIDA	6	3	4	54	2	69	5º	Classificado
70	JENIFFER APARECIDA BARROS DA SILVA	12	3	10	42	2	69	6º	Classificado
947	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	9	9	2	48	-	68	7º	Classificado
275	RAFAELA GOMES DA SILVA	6	3	6	48	2	65	8º	Classificado
134	DAIANE REIS SANTOS	9	6	6	42	2	65	9º	Classificado
618	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	6	3	4	48	2	63	10º	Classificado
456	NEIDE DA SILVA	9	3	6	42	2	62	11º	Classificado
692	MARIA SEBASTIANA DE SANTANA	3	0	8	48	2	61	12º	Classificado
684	MONICA SANTOS RODRIGUES	9	6	8	36	2	61	13º	Classificado
588	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	3	3	4	48	2	60	14º	Classificado
952	ELIZANGELA GONZAGA NASCIMENTO BARBOSA DE ALMEIDA	12	6	4	36	2	60	15º	Classificado
686	JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA	9	9	4	36	2	60	16º	Classificado
515	RAQUEL CAMARGO DA SILVA	12	6	6	36	-	60	17º	Classificado
635	EDILEIA RODRIGUES DE SOUZA	6	3	6	42	2	59	18º	Classificado
702	JANY PAULA PEREIRA LOPES	15	3	8	30	2	58	19º	Classificado
823	CLEIR JOVINA DOS ANJOS	6	6	4	42	-	58	20º	Classificado
924	IVANICE FERNANDES TEIXEIRA	3	6	4	42	2	57	21º	Classificado
535	ELENIL PEREIRA DE PINHO	9	0	4	42	2	57	22º	Classificado
354	KELLEN SIMONINI MOLINA	6	3	10	36	2	57	23º	Classificado
524	HELVARA ANTUNES DA SILVA	12	3	6	36	-	57	24º	Classificado
819	JUREMA NUNES MIRANDA	9	3	6	36	2	56	25º	Classificado
411	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	12	0	6	36	2	56	26º	Classificado
604	GHISLAINE DA GLÓRIA MAGALHÃES	6	6	10	30	2	54	27º	Classificado
290	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	3	0	8	42	-	53	28º	Classificado
836	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	3	3	4	42	-	52	29º	Classificado
856	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	3	3	8	36	-	50	30º	Classificado
811	ROSANGELA SCANDAROLI CONCI	9	0	10	30	2	51	31º	Classificado
369	ANDREA CARLA BRAGUIN ANDREANI	9	12	4	24	2	51	32º	Classificado
361	JOICE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	6	3	4	36	2	51	33º	Classificado
566	ANACI DE ALMEIDA	9	6	8	24	2	49	34º	Classificado
311	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	9	0	2	36	2	49	35º	Classificado
622	FRANCISLENE OLIVEIRA DA SILVA	0	3	4	42	-	49	36º	Classificado
286	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	12	3	8	24	2	49	37º	Classificado
265	VALDINEI MONTALVAO	6	3	8	30	-	47	38º	Classificado
230	ERIKA MENDES DA SILVA	6	3	2	36	-	47	39º	Classificado
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	3	3	2	36	2	46	40º	Classificado
468	ROSIRENE BENTO DA ROCHA	9	0	4	30	3	46	41º	Classificado
1023	NILSSÉIA LAURA VIEIRA	0	0	4	42	-	46	42º	Classificado
137	EDUARDO WALTER PINTO	15	3	4	24	-	46	43º	Classificado
446	JAINÉ SANTANA DIAS	12	0	4	30	-	46	44º	Classificado
962	SORAIA MARIA DE MACEDO	6	3	0	36	-	45	45º	Classificado
608	RAQUEL CRISTINA DEUNER	6	3	0	36	-	45	46º	Classificado
847	LEUDA GUIA DE SOUZA	9	0	6	30	-	45	47º	Classificado
600	LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS	9	3	6	24	2	44	48º	Classificado
396	ANA LÚCIA MARIA LEITE	9	6	2	24	2	43	49º	Classificado
821	DEMILDE BARBOSA MESSIAS	3	3	4	30	2	42	50º	Classificado
691	HELENA BARBOSA DA COSTA.	6	3	2	30	-	41	51º	Classificado
775	NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	12	6	4	18	-	40	52º	Classificado
486	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO	3	0	6	30	-	39	53º	Classificado
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	6	0	6	24	2	38	54º	Classificado
585	DANIELLY MENDES LARA	6	0	6	24	2	38	55º	Classificado
170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	6	3	4	24	-	37	56º	Classificado
281	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	3	3	4	24	2	36	57º	Classificado
539	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA	6	0	6	18	2	32	58º	Classificado
602	JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA	6	3	2	18	2	31	59º	Classificado
866	JUCILEIA MARTINS DE SOUZA	3	0	4	24	-	31	60º	Classificado
834	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA	6	3	2	18	-	29	-	Eliminado
113	JUSCELI MARIA DA SILVA COSTA	6	0	2	18	-	26	-	Eliminado
135	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	3	3	6	6	-	18	-	Eliminado
1053	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	-	-	-	-	3	3	-	Eliminado

233	ELOÁ SILVA DE MORAIS	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
963	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	48	8	16	72	1º	Aprovado		
926	FABIANA DE FATIMA FERRAZ	54	16	0	70	2º	Classificado		
415	EDY JUREMA DA SILVA NOGUEIRA	36	8	8	52	3º	Classificado		
882	ADILENE ANTONIA DE OLIVEIRA DA CRUZ	24	16	4	44	4º	Classificado		
344	CARLINDA LUCIA DA SILVA	12	0	0	12	-	Eliminado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
58	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BARROS	42	12	4	58	1º	Aprovado		
932	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	36	8	12	56	2º	Classificado		
71	LUCIANA AGOSTINHO	24	8	4	36	3º	Classificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. JOSÉ FRANCISCO KROHLING									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
51	EDMARA AGUINEL DOS SANTOS	42	8	4	54	1º	Aprovado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
790	MAYARA CRISTINA ARAUJO WILKOMM	42	12	8	62	1º	Aprovado		
72	EDILENE DA SILVA SAMPAIO	36	8	8	52	2º	Classificado		
472	ZENILDA DA COSTA LUBE SANTOS	30	8	12	50	3º	Classificado		
740	SILVANA ALVES DOS SANTOS	42	4	0	46	4º	Classificado		
348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	36	4	4	44	5º	Classificado		
62	EDINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	36	0	8	44	6º	Classificado		
651	FELICINA LOPES DE BARROS	18	4	4	26	-	Eliminado		
190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	-	-	-	-	-	Ausente		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - EMEI TANEIA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
523	TATIANA CARDOSO MACIEL	60	12	4	76	1º	Aprovado		
580	BRUNA ALMEIDA SOARES	42	8	0	50	2º	Classificado		
003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
590	SIMONE LOTTERMANN	54	16	4	74	1º	Aprovado		
339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	48	12	12	72	2º	Aprovado		
887	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	54	8	8	70	3º	Aprovado		
594	LEANDRA DE ALMEIDA	54	8	8	70	4º	Aprovado		
728	ALANA ANTÔNIA MAGALHÃES	42	16	12	70	5º	Aprovado		
289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	48	12	8	68	6º	Aprovado		
565	JUCILENE ADÃO PEREIRA	48	12	8	68	7º	Aprovado		
459	EMILAINÉ ALMEIDA DA SILVA	48	8	12	68	8º	Classificado		
807	MARIA SOCORRO DA SILVA ANGELO	42	16	8	66	9º	Classificado		
8	CAMILA BARROS DA SILVA	42	12	12	66	10º	Classificado		
829	TANIA MARIA DE ALMEIDA	48	12	4	64	11º	Classificado		
503	ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES	48	4	12	64	12º	Classificado		
67	TAINÉ VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	48	8	8	64	13º	Classificado		
967	LUZIA GASPARD DA SILVA	42	12	8	62	14º	Classificado		
155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	42	8	12	62	15º	Classificado		
977	ELIANE DE SOUZA LEAL	54	0	8	62	16º	Classificado		
68	KETTELI NAYANI DA SILVA SANTANA	42	8	12	62	17º	Classificado		
42	ELVIRA ROSA GASPARD COSTA	42	4	12	58	18º	Classificado		
626	AQUEME MANTOVANI ROCHA	42	16	0	58	19º	Classificado		
603	MARCELA MARIA MAGALHÃES MORAIS	42	4	12	58	20º	Classificado		
46	VERGINIA MARIA DA SILVA	42	4	12	58	21º	Classificado		
973	ANA CAROLINE DA SILVEIRA RIBEIRO SANTOS	48	4	4	56	22º	Classificado		
980	DEISE DALVA DA SILVA	42	8	4	54	23º	Classificado		
903	MARIA DE FATIMA BRITO	36	8	4	48	24º	Classificado		
519	BRUNA BRUNELLI DE ARRUDA MARTINS	36	8	4	48	25º	Classificado		
761	TEREZA MIGUELINA DE SOUZA	30	4	12	46	26º	Classificado		
449	JOVINA LUIZA SANTANA	24	8	12	44	27º	Classificado		
338	ANA MARIA DE ALMEIDA	30	4	8	42	28º	Classificado		
159	DEUSELINA REGIS DE JESUS	30	4	4	38	29º	Classificado		
506	RUTE FELESMINA CORREA DOMINGOS	30	4	4	38	30º	Classificado		
274	HALSIA VELASQUIO LIMA ALENCAR	24	8	0	32	31º	Classificado		
328	EVA GOMES FERREIRA	18	8	4	30	32º	Classificado		
717	DEJAMIR JESUS DOS SANTOS	24	0	4	28		Eliminado		
720	ILMA DOS SANTOS DA SILVA	18	4	4	26		Eliminado		
499	MARIA JANDIRA DE SOUSA SMITH	-	-	-	-		Ausente		
366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	-	-	-	-		Ausente		

991	EDNEIA QUERUPE DE LAIA	-	-	-	-	-	Ausente		
242	GILVANEIDE ANTONIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
365	ELIZANGELA OLIVEIRA GAMA	-	-	-	-	-	Ausente		
81	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
324	CINTIA MARIA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
615	GABRIELA LUISA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
518	TEREZINHA DE JESUS FERRAZ	42	12	4	58	1º	Classificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
712	JUCÉLIA DA SILVA SANTOS	48	16	16	80	1º	Aprovado		
192	RAID VERA OLIVEIRA	54	8	12	74	2º	Aprovado		
1022	JANAÍNA ALMEIDA RODRIGUES	54	12	8	74	3º	Aprovado		
781	LUCILENE MARIA DO ESPIRITO SANTO	42	16	12	70	4º	Aprovado		
1004	LUCIENE CRESENCIA DA SILVA	48	12	8	68	5º	Aprovado		
319	EVA CRISTINA MOREIRA	42	8	16	66	6º	Aprovado		
734	EDINAIR MARIA DE MELO SANTOS	48	12	4	64	7º	Aprovado		
475	NINA DE SOUZA	54	4	4	62	8º	Aprovado		
171	MARLY RODRIGUES PEREIRA	42	8	12	62	9º	Aprovado		
666	LUCIANA IZABEL DO CARMO	36	16	8	60	10º	Classificado		
638	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	42	12	4	58	11º	Classificado		
23	CLEIDE COSTA DA SILVA	30	12	16	58	12º	Classificado		
22	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	42	8	8	58	13º	Classificado		
845	GEISE DA SILVA RODRIGUES	42	8	8	58	14º	Classificado		
188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	36	8	12	56	15º	Classificado		
43	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	36	12	8	56	16º	Classificado		
409	LISIANI BRUM LEITE	48	8	0	56	17º	Classificado		
372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	36	12	8	56	18º	Classificado		
1034	APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARROS	42	12	0	54	19º	Classificado		
961	LUCIANA LEONIDAS DA CUNHA	36	8	8	52	20º	Classificado		
549	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	24	12	16	52	21º	Classificado		
187	LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM	36	0	12	48	22º	Classificado		
237	GISELE MENDES DA SILVA	24	12	12	48	23º	Classificado		
443	MIDIAN DE LIMA LARA	36	4	8	48	24º	Classificado		
844	IZAIRDES FERREIRA	36	8	0	44	25º	Classificado		
500	ELIANE GOBATO DE OLIVEIRA	24	4	16	44	26º	Classificado		
917	MARIA IZABEL DOS SANTOS	30	8	4	42	27º	Classificado		
513	MARIA APARECIDA DA SILVA	24	4	8	36	28º	Classificado		
301	MARIA CASSIA GONÇALVES	24	8	4	36	29º	Classificado		
323	NEMURA DA SILVA MORAES	24	4	8	36	30º	Classificado		
14	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	24	4	4	32	31º	Classificado		
314	CELIA MARIA DA ROSA	30	0	0	30	32º	Classificado		
818	HONORINA ARRUDA DE SANTANA	18	0	8	26	-	Eliminado		
477	CLEIDE BEZERRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
857	MARELI ELENICE HERBER CONEUNDES	-	-	-	-	-	Ausente		
247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
868	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
746	MAGDA LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
541	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
151	TATIANE GAMA CAMILO	-	-	-	-	-	Ausente		
668	NIELE AGRIPINA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente		
302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente		
227	IASMYM QUEIROS CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente		
17	GABRIELA CORREA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
326	ELIZA GOMES DA CRUZ BORGES	42	12	4	58	1º	Aprovado		
63	ELIANA FERREIRA BERNADO	24	12	4	40	2º	Classificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. JOSÉ FRANCISCO KROHLING									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
59	SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	48	8	16	72	1º	Aprovado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - EMEI TANEIA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
685	LUZINETE FERREIRA LUZ	42	4	8	54	1º	Aprovado		
201	FATIMA SANTANA DOS SANTOS	30	12	4	46	2º	Classificado		
004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
741	ARIADNE PINHEIRO DA SILVA	48	8	8	64	1º	Aprovado		
751	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA DE SOUSA	18	8	8	34	2º	Classificado		

239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	Ausente		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
661	JULMAR LOJOL RIBEIRO	60	12	12	84	1º	Aprovado		
283	CELIA APARECIDA DA SILVA	42	16	0	58	2º	Classificado		
551	ALAN NASCIMENTO MARTINS	42	12	4	58	3º	Classificado		
235	SILVIO SANTANA DA COSTA	42	8	4	54	4º	Classificado		
753	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	36	8	8	52	5º	Classificado		
259	ANA ROSA SANTOS BISPO	42	4	0	46	6º	Classificado		
462	MATHEUS GUIMARÃES ROVARIS	30	4	12	46	7º	Classificado		
387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	30	8	0	38	8º	Classificado		
953	ODAIR FAUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
885	VALDEVINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
987	VANUSA ALVES VERSALLI	-	-	-	-	-	Ausente		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M CASTRO ALVES									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
343	DELLIANY LUZIA DE SOUZA E SILVA	48	8	12	68	1º	Aprovado		
29	RAFAEL MELO RAMOS DA CRUZ	36	12	20	68	2º	Classificado		
598	BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA	18	0	4	22	-	Eliminado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
73	VINICIO ALEXANDRE BARROS DA SILVA	42	8	16	66	1º	Aprovado		
912	JAQUELINE APARECIDA SANCHES SOUZA	36	4	16	56	2º	Classificado		
793	SILVIO MARCIO REINERS	-	-	-	-	-	Ausente		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1043	JÚLIO CÉSAR MACIEL SILVA	42	8	8	58	1º	Classificado		
39	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	30	8	8	46	2º	Classificado		
005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1054	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	60	20	12	92	1º	Aprovado		
782	FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA	54	16	20	90	2º	Aprovado		
768	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	54	16	16	86	3º	Aprovado		
949	WAGNER HARTE DA SILVA	48	20	16	84	4º	Aprovado		
76	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	54	20	8	82	5º	Aprovado		
86	ETELVINO JOAO SANTANA	48	16	16	80	6º	Aprovado		
736	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	48	12	20	80	7º	Aprovado		
809	MARIA TEREZA DE AQUINO	54	12	12	78	8º	Aprovado		
33	JOEMIR FERREIRA LEMES	48	12	16	76	9º	Aprovado		
624	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	48	16	12	76	10º	Aprovado		
454	MARCOS ALFREDO DA SILVA	54	12	8	74	11º	Classificado		
336	SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA	54	16	4	74	12º	Classificado		
998	GREICIANE ALMEIDA MARQUES	54	16	4	74	13º	Classificado		
1017	JEFFERSON KARLOS DA SILVA	48	12	12	72	14º	Classificado		
969	WILLIAN DA SILVA LOYOLA	48	12	12	72	15º	Classificado		
663	ADMIL PEREIRA DA SILVA	42	12	16	70	16º	Classificado		
920	JOSÉ HENRIQUE SIMPLÍCIO DE ARAÚJO	42	20	8	70	17º	Classificado		
156	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE	42	16	12	70	18º	Classificado		
329	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	42	20	8	70	19º	Classificado		
37	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	48	8	12	68	20º	Classificado		
4	BRENDO MICHAEL DE SOUZA DALEPIANE	48	8	12	68	21º	Classificado		
964	RAFAEL GAVA MARTINS	48	8	12	68	22º	Classificado		
843	SAMUEL DA CRUZ MORAES	42	20	4	66	23º	Classificado		
124	KAROLINA PATRÍCIA DE SANTANA	42	12	12	66	24º	Classificado		
19	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	42	12	12	66	25º	Classificado		
859	MARINALDO CARMO DA SILVA	36	16	12	64	26º	Classificado		
406	TULIO VINICIUS PEREIRA	36	12	16	64	27º	Classificado		
867	TÁIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	48	8	8	64	28º	Classificado		
225	LUIZ WARAFAN JÚNIOR	48	8	8	64	29º	Classificado		
825	NICCOLAS DENNIS DA SILVA	48	8	8	64	30º	Classificado		
18	JOEL PIRES DA SILVA	42	16	4	62	31º	Classificado		
139	ALEX CARLOS MACIEL	42	8	12	62	32º	Classificado		
923	JOSÉ DENISON DA SILVA VENTURA	48	8	4	60	33º	Classificado		
388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	36	8	12	56	34º	Classificado		
796	JOSÉ ADALTON DA SILVA	36	8	12	56	35º	Classificado		
391	WESLEY BORDIGNON DA SILVA	48	0	8	56	36º	Classificado		
804	ORIVALDO SOUZA DOS REIS	30	16	8	54	37º	Classificado		
546	DIEGO FELIPE FERREIRA RODRIGUES	30	12	12	54	38º	Classificado		
931	CLAUDIANE ALVES PEREIRA	48	4	0	52	39º	Classificado		
143	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	36	8	8	52	40º	Classificado		
547	PÉRCIO LUIZ COSTA ALMEIDA	30	8	12	50	41º	Classificado		

476	VALDIR XAVIER MORENO	24	16	8	48	42°	Classificado		
1015	RELRE DA SILVA MACIEL	36	12	0	48	43°	Classificado		
349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	24	12	12	48	44	Classificado		
209	CLÉIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	30	12	4	46	45°	Classificado		
461	FERNANDO MENDES VIEIRA	30	12	4	46	46°	Classificado		
422	RAQUEL SANTANA DA SILVA	36	4	4	44	47°	Classificado		
211	FABIO CONCEIÇÃO DA SILVA	30	8	4	42	48°	Classificado		
673	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	30	12	0	42	49°	Classificado		
1050	MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	4	8	42	50°	Classificado		
210	LEONIDAS CORREA DE MATOS	18	8	8	34	51°	Classificado		
479	VALQUISIO SOUZA DE JESUS	18	8	8	34	52°	Classificado		
562	MILTON DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
759	GENELCI GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
758	MARIA MADALENA LEITE SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
612	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente		
166	PATRICIA QUELI ELEBROK	-	-	-	-	-	Ausente		
869	OILTO JOSE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente		
430	DANIEL MOURA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente		
1021	HELIO CARLOS FERNANDES JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente		
709	WESLEY ALVES DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente		
54	ROMARIO SANTANA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente		
153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	-	-	-	-	-	Ausente		
579	ULLAS ANTONIO MARINHO VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
74	LUCAS VITOR TAVARES GRANDIZOLLI FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	-	-	-	-	-	Ausente		
894	DOUGLAS VANNI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
940	ALLAN VICTOR ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente		
383	MATIAS BRAVIN	-	-	-	-	-	Ausente		

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
589	MARA LIGIANE DA SILVA	42	12	12	66	1°	Aprovado		
850	KARLLA HELOISA SOUZA DURVAL	36	12	16	64	2°	Classificado		
778	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	36	8	12	56	3°	Classificado		
482	ZEILA DE SOUZA	30	4	16	50	4°	Classificado		
640	EDILAINE DA SILVA SOUZA	30	0	16	46	5°	Classificado		
621	IARA MARIA DOS SANTOS	36	0	8	44	6°	Classificado		
505	LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA	30	0	8	38	7°	Classificado		
986	ANNY CAROLINY VERSALLI FIORI	24	4	4	32	8°	Classificado		
773	ALDINEIA MARIA DE LIMA	18	4	8	30	9°	Classificado		
1027	RITA DE KASSIA PEREIRA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente		
36	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
965	KEURY CRISTINA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente		
467	PAULA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M DECIO FURIGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
803	MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA	48	8	12	68	1°	Aprovado		
892	JOANA MARIA PAIXÃO DE SANTANA	48	4	12	64	2°	Aprovado		
27	CAROLINE MORAES DOS SANTOS	42	8	12	62	3°	Classificado		
814	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE	42	12	4	58	4°	Classificado		
563	INGRID CASTRO DE BRITO	36	4	16	56	5°	Classificado		
16	AMANDA PAIXÃO DE SANTANA	36	12	8	56	6°	Classificado		
697	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	24	16	12	52	7°	Classificado		
181	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	30	8	12	50	8°	Classificado		
78	VANESSA INACIO DOS SANTOS	30	8	12	50	9°	Classificado		
714	MONICA FARIAS PEREIRA	12	4	12	28	-	Eliminado		
240	AMANDA FELIPE BORGES	12	4	8	24	-	Eliminado		
752	GLEICE ALVES ATAYDE	6	4	12	22	-	Eliminado		
1038	VANYELY MARCELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM JOSÉ FRANCISCO KROHLING

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
32	RUBYA ADRIELLY LUBE	48	16	12	76	1°	Aprovado		

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EMEI TANEIA MARA DREHER CÓD CARGO VAGA PCD REQUISITOS VENCIM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
402	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	18	0	8	26	-	Eliminado		

006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
516	MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	54	20	12	86	1°	Aprovado		
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	48	16	16	80	2°	Aprovado		
61	ZILMARA DE SOUZA SILVA	54	12	12	78	3°	Aprovado		
413	JÉSSICA SANTANA DA SILVA	54	12	12	78	4°	Aprovado		
771	ELIANE MARIA DA SILVA	48	16	12	76	5°	Aprovado		

925	VICTORIA SILVA RODRIGUES REGO	48	16	12	76	6°	Aprovado		
786	MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA	42	12	20	74	7°	Aprovado		
66	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	42	16	16	74	8°	Aprovado		
731	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	42	20	12	74	9°	Aprovado		
938	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	54	12	8	74	10°	Aprovado		
382	RAPHAEL BARROSO RAMOS	54	8	12	74	11°	Aprovado		
710	SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	48	12	12	72	12°	Aprovado		
232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	60	4	8	72	13°	Aprovado		
838	DEUZINETE CORREA DA SILVA	48	12	12	72	14°	Aprovado		
347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	48	8	16	72	15°	Aprovado		
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	48	8	16	72	16°	Aprovado		
128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	48	16	8	72	17°	Aprovado		
1029	MARICÉLIA M.DE SOUZA.T.MACHADO	42	8	20	70	18°	Aprovado		
672	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	42	12	16	70	19°	Aprovado		
496	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	42	12	16	70	20°	Aprovado		
1010	VERA RODRIGUES DE ALMEIDA	54	8	8	70	21°	Aprovado		
812	ALINE NONATO SOZA	42	16	12	70	22°	Aprovado		
683	MARILZA SILVA SOUZA	42	12	16	70	23°	Aprovado		
908	JACKELINE SANTANA DE JESUS	54	4	12	70	24°	Aprovado		
876	JECKTRY BERGUE DEUNER DE ALMEIDA	54	8	8	70	25°	Aprovado		
542	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	54	4	12	70	26°	Aprovado		
320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	36	16	16	68	27°	Aprovado		
770	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOLE	48	8	12	68	28°	Aprovado		
785	VANILZE MOREIRA VITOR	48	8	12	68	29°	Aprovado		
437	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	36	16	16	68	30°	Aprovado		
362	JANAINA DELIA ALMEIDA	48	8	12	68	31°	Aprovado		
374	JAYANNY PROENÇA SILVA	48	8	12	68	32°	Aprovado		
331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	48	8	12	68	33°	Aprovado		
729	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	48	8	12	68	34°	Aprovado		
316	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	48	8	12	68	35°	Aprovado		
795	LETICIA RAFAELLY OLIVEIRA SAMPAIO	36	16	16	68	36°	Classificado		
497	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	42	8	16	66	37°	Classificado		
90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	42	8	16	66	38°	Classificado		
117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	42	4	20	66	39°	Classificado		
441	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	42	12	12	66	40°	Classificado		
463	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	42	12	12	66	41°	Classificado		
951	LILI DA SILVA SOARES	30	20	16	66	42°	Classificado		
878	LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO	48	4	12	64	43°	Classificado		
886	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	48	8	8	64	44°	Classificado		
488	ANA CLAUDIA SIQUEIRA RIBEIRO	48	8	8	64	45°	Classificado		
555	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	48	4	12	64	46°	Classificado		
502	JOSIANE DE SILVA SANTANA	36	8	20	64	47°	Classificado		
317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	36	16	12	64	48°	Classificado		
669	GILMARA COSTA SANTOS	48	8	8	64	49°	Classificado		
489	PATRICIA DA SILVA BARROS	36	16	12	64	50°	Classificado		
131	KELI CRISTINA DE ALMEIDA MELO DOS REIS	36	16	12	64	51°	Classificado		
877	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	36	8	20	64	52°	Classificado		
381	LUANA AVELINA DE SA	36	16	12	64	53°	Classificado		
114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	36	16	12	64	54°	Classificado		
639	MARIANE RODRIGUES	36	16	12	64	55°	Classificado		
206	VITORIA SOARES ZANUZO	36	16	12	64	56°	Classificado		
522	ANGELA COUTINHO	42	8	12	62	57°	Classificado		
984	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	42	4	16	62	58°	Classificado		
299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAÚJO	42	4	16	62	59°	Classificado		
244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	42	8	12	62	60°	Classificado		
852	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	42	8	12	62	61°	Classificado		
853	JÉSSICA SANTANA DE JESUS	42	8	12	62	62°	Classificado		
55	MORGANA TAIURY RIBEIRO	42	8	12	62	63°	Classificado		
47	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	42	8	12	62	64°	Classificado		
246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	42	4	16	62	65°	Classificado		
983	MARIA CONCEIÇÃO MARTINS	36	8	16	60	66°	Classificado		
304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	36	12	12	60	67°	Classificado		
743	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	36	8	16	60	68°	Classificado		
1042	NAYARA RITA DAVID	36	12	12	60	69°	Classificado		
677	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	36	16	8	60	70°	Classificado		
174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	36	16	8	60	71°	Classificado		
245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	48	8	4	60	72°	Classificado		
294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	36	4	20	60	73°	Classificado		
253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	36	12	12	60	74°	Classificado		
623	TAINA CAROLINE OLIVEIRA PEREIRA	36	4	20	60	75°	Classificado		
880	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	48	4	8	60	76°	Classificado		
75	MARIA SABRINA XAVIER DA SILVA	36	12	12	60	77°	Classificado		
288	ROSINEIDE ALEIXO	42	12	4	58	78°	Classificado		
864	MIRETE MARIA DA SILVA	42	8	8	58	79°	Classificado		
971	ALÉSANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIM	30	16	12	58	80°	Classificado		
1002	ANA LÚCIA PÉGO DE SOUZA	42	8	8	58	81°	Classificado		
937	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	30	12	16	58	82°	Classificado		

321	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	30	12	16	58	83°	Classificado		
943	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	30	16	12	58	84°	Classificado		
145	CILENE SANTANA DA SILVA	30	16	12	58	85°	Classificado		
1001	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	42	4	12	58	86°	Classificado		
766	IVANI SIDORIO BARBOZA	42	8	8	58	87°	Classificado		
791	GABRIELA FERREIRA DE JESUS	42	8	8	58	88°	Classificado		
1019	NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO	36	8	12	56	89°	Classificado		
558	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	36	8	12	56	90°	Classificado		
161	MIRIAM DA SILVA	36	8	12	56	91°	Classificado		
334	LEILA CRISTINA ALVES	36	12	8	56	92°	Classificado		
92	NADIANE JERÔNIMO DA SILVA	36	8	12	56	93°	Classificado		
860	LÍVIA MORAES DE SOUSA CALIL	36	12	8	56	94°	Classificado		
985	MARCIA DA SILVA MORAIS	36	8	12	56	95°	Classificado		
788	ERICA MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	36	8	12	56	96°	Classificado		
435	MARIANE TAVARES MATOS	36	8	12	56	97°	Classificado		
574	KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA	36	8	12	56	98°	Classificado		
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	36	8	12	56	99°	Classificado		
144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	36	12	8	56	100°	Classificado		
157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	36	4	16	56	101°	Classificado		
300	BIANCA LACHMAN	36	12	8	56	102°	Classificado		
140	ELAINE SANTOS ROCHA	36	8	12	56	103°	Classificado		
89	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	36	8	12	56	104°	Classificado		
379	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	36	12	8	56	105°	Classificado		
426	RAFAELA GOBATO DE OLIVEIRA	36	8	12	56	106°	Classificado		
711	LARISSA SILVA SANTOS	36	8	12	56	107°	Classificado		
815	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	36	12	8	56	108°	Classificado		
719	EVELLYN PEREIRA DE MORAIS	36	8	12	56	109°	Classificado		
633	AMABILLY PAULINA DE SOUSA SILVA	24	16	16	56	110°	Classificado		
851	JANE FERREIRA MAGALHÃES	36	12	8	56	111°	Classificado		
287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	36	4	16	56	112°	Classificado		
272	MARIA ZILENE SALES	42	4	8	54	113°	Classificado		
252	ROSA CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA	42	4	8	54	114°	Classificado		
647	ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS	42	0	12	54	115°	Classificado		
905	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	30	12	12	54	116°	Classificado		
494	CLARICE DA SILVA MORAIS	42	0	12	54	117°	Classificado		
83	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	30	12	12	54	118°	Classificado		
538	THAIS SANTANA DE SOUZA	30	4	20	54	119°	Classificado		
93	BRUNELLY SANTOS SILVA	30	12	12	54	120°	Classificado		
1037	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	30	8	16	54	121°	Classificado		
491	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	30	12	12	54	122°	Classificado		
218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	42	4	8	54	123°	Classificado		
915	SUZANA GABRIELA LEITE DA SILVA	42	4	8	54	124°	Classificado		
1000	ANDRESSA TEIXEIRA SILVA	30	12	12	54	125°	Classificado		
675	JHENIFFER FERREIRA DA SILVA	30	8	16	54	126°	Classificado		
346	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	30	16	8	54	127°	Classificado		
1013	DARCILENE DOS SANTOS	36	0	16	52	128°	Classificado		
318	VILMA DE SOUZA	24	12	16	52	129°	Classificado		
662	GLORIA MARIA DA SILVA	36	8	8	52	130°	Classificado		
79	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	36	8	8	52	131°	Classificado		
457	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	36	0	16	52	132°	Classificado		
99	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	36	0	16	52	133°	Classificado		
273	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	24	12	16	52	134°	Classificado		
532	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	36	8	8	52	135°	Classificado		
31	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	36	8	8	52	136°	Classificado		
525	PATRICIA DA SILVA BELEM	24	16	12	52	137°	Classificado		
846	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	24	20	8	52	138°	Classificado		
744	RAIANA CARDOSO DA SILVA	36	8	8	52	139°	Classificado		
1026	FRANSOISE GUIA DA SILVA	36	8	8	52	140°	Classificado		
705	POLIANA CORREA NASCIMENTO	36	4	12	52	141°	Classificado		
559	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS	36	4	12	52	142°	Classificado		
436	ERISLANE LIMA DOS REIS	36	4	12	52	143°	Classificado		
447	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	36	12	4	52	144°	Classificado		
787	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	36	8	8	52	145°	Classificado		
777	NELSINA MILHOMEN VANDERLEY	42	0	8	50	146°	Classificado		
80	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	30	8	12	50	147°	Classificado		
735	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	30	8	12	50	148°	Classificado		
213	IRENE MARIA DOS SANTOS	30	8	12	50	149°	Classificado		
627	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	30	12	8	50	150°	Classificado		
408	JUNIA DA PAIXÃO MORAES	30	12	8	50	151°	Classificado		
578	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	30	8	12	50	152°	Classificado		
53	ELIZETH ALMEIDA DA SILVA	30	4	16	50	153°	Classificado		
375	MARIVALDA DE ALMEIDA BATISTA	30	8	12	50	154°	Classificado		
458	VALDIRENE GOMES DA SILVA	30	8	12	50	155°	Classificado		
359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	30	8	12	50	156°	Classificado		
628	LEIDIANE FÉLIX DA SILVA	30	8	12	50	157°	Classificado		
1028	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	30	4	16	50	158°	Classificado		
162	ALANA TAINÉ DA SILVA BARROS	30	4	16	50	159°	Classificado		

754	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	30	8	12	50	160°	Classificado		
278	STELLA MÁRIS DE OLIVEIRA BRUM	24	12	12	48	161°	Classificado		
355	IVONETE SIMAO	24	12	12	48	162°	Classificado		
841	JOANILSON NASCIMENTO DE SOUZA	24	8	16	48	163°	Classificado		
875	ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	36	0	12	48	164°	Classificado		
303	APARECIDA MENDES PEDROSO ALVES PEREIRA	36	4	8	48	165°	Classificado		
6	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	36	0	12	48	166°	Classificado		
421	IARA PATRÍCIA CARDOSO	24	12	12	48	167°	Classificado		
295	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	24	8	16	48	168°	Classificado		
3	PATRÍCIA FERNANDA DA COSTA	36	4	8	48	169°	Classificado		
284	ALINE SOARES CORRÊA	36	4	8	48	170°	Classificado		
136	GLEICE MACEDO SANTANA	36	4	8	48	171°	Classificado		
526	JULIETA LARA DE PINHO DO BOMDESPACHO	24	8	16	48	172°	Classificado		
100	EVA APARECIDA DA SILVA	36	4	8	48	173°	Classificado		
972	VANESSA GOMES DA SILVA	36	8	4	48	174°	Classificado		
5	ROSICLER DA SILVA FARIA	36	4	8	48	175°	Classificado		
554	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	24	16	8	48	176°	Classificado		
528	LOANA PATRICIA ALVES SALES	24	8	16	48	177°	Classificado		
84	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	24	12	12	48	178°	Classificado		
918	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	24	16	8	48	179°	Classificado		
453	LUANA AGAR LARA DA SILVA	36	0	12	48	180°	Classificado		
254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	24	12	12	48	181°	Classificado		
248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	24	12	12	48	182°	Classificado		
105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	36	8	4	48	183°	Classificado		
726	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	30	4	12	46	184°	Classificado		
929	JANETE SANTANA DE SALES	30	0	16	46	185°	Classificado		
271	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA ..	30	8	8	46	186°	Classificado		
693	CLAUDIA MARA CÂNDIDA DE JESUS	30	4	12	46	187°	Classificado		
367	EDWIRGES APARECIDA SILVA DE SOUZA	30	4	12	46	188°	Classificado		
570	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	42	0	4	46	189°	Classificado		
527	ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	30	8	8	46	190°	Classificado		
763	TAIRINNI SOARES INFANTINO	30	8	8	46	191°	Classificado		
721	NATALIA ROCHA DA SILVA	30	4	12	46	192°	Classificado		
226	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	30	8	8	46	193°	Classificado		
258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	30	4	12	46	194°	Classificado		
231	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	30	4	12	46	195°	Classificado		
444	JOELMA LOPES DA SILVA	18	16	12	46	196°	Classificado		
913	JAYNNE LOPES SANTIAGO	30	8	8	46	197°	Classificado		
204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	30	4	12	46	198°	Classificado		
655	JUSSARA DOS SANTOS SANTANA	24	12	8	44	199°	Classificado		
414	GENILDA NUNES DA SILVA	24	4	16	44	200°	Classificado		
648	CARLA ADRIANA DA SILVA	24	8	12	44	201°	Classificado		
341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	24	8	12	44	202°	Classificado		
163	IARA KLOSTER	24	8	12	44	203°	Classificado		
364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	24	8	12	44	204°	Classificado		
888	PATRÍCIA SILVA SANTANA	24	8	12	44	205°	Classificado		
277	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	24	12	8	44	206°	Classificado		
899	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	24	8	12	44	207°	Classificado		
617	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	24	8	12	44	208°	Classificado		
234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	36	0	8	44	209°	Classificado		
212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	24	8	12	44	210°	Classificado		
910	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	24	8	12	44	211°	Classificado		
769	ITAMARA DE ALMEIDA ARRUDA	24	16	4	44	212°	Classificado		
680	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	24	8	12	44	213°	Classificado		
601	JAKELINE ESTEFANIE DE MELO SANTOS	24	4	16	44	214°	Classificado		
916	RONISE DÁ SILVA CAMARGO DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	30	0	12	42	215°	Classificado		
956	LUCIA PATRICIA SANTOS OLIVEIRA	30	4	8	42	216°	Classificado		
739	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	18	12	12	42	217°	Classificado		
312	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	18	12	12	42	218°	Classificado		
840	ANA PAULA GOMES DA SILVA	30	4	8	42	219°	Classificado		
1016	RENATA DA SILVA MACIEL	30	8	4	42	220°	Classificado		
577	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	18	12	12	42	221°	Classificado		
895	MARILINE CAMPOS DA SILVA	18	12	12	42	222°	Classificado		
7	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	30	4	8	42	223°	Classificado		
797	LEONARDO MATHEUS OLIVEIRA SAMPAIO	18	16	8	42	224°	Classificado		
678	SAMANTHA CRISTIANE OLIVEIRA	30	4	8	42	225°	Classificado		
404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	18	12	12	42	226°	Classificado		
981	JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO	24	0	16	40	227°	Classificado		
282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	24	8	8	40	228°	Classificado		
942	DENYSE VIEIRA DE BARROS	24	4	12	40	229°	Classificado		
760	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA	24	0	16	40	230°	Classificado		
480	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	24	4	12	40	231°	Classificado		
405	MARINNE CRISTINA SILVA	24	4	12	40	232°	Classificado		
333	GLEYCIANE ADVERSI	24	4	12	40	233°	Classificado		
455	EVA CRISTINA ANJOLIN	24	4	12	40	234°	Classificado		
96	ELUANA ALVES DOS SANTOS	24	8	8	40	235°	Classificado		

830	IZAMARA DA COSTA SILVA	24	4	12	40	236°	Classificado		
393	KETTURI MORAIS DOS SANTOS	36	0	4	40	237°	Classificado		
351	ESTELA SOUZA BATISTA	24	8	8	40	238°	Classificado		
1047	CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	24	8	8	40	239°	Classificado		
220	TATIANE DA COSTA SILVA	18	12	8	38	240°	Classificado		
91	ADRIELE SOARES CORREA	18	8	12	38	241°	Classificado		
879	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	18	8	12	38	242°	Classificado		
988	THAIS VASCONCELOS DE MELO	30	4	4	38	243°	Classificado		
50	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	30	4	4	38	244°	Classificado		
57	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	18	8	12	38	245°	Classificado		
465	JACQUELINE LIMA DE MELO	30	0	8	38	246°	Classificado		
471	SUELEM SILVA COSTA FERREIRA	18	8	12	38	247°	Classificado		
416	EUVANIO REZENDE BORGES	30	0	8	38	248°	Classificado		
380	MARIA JANIELE VIEIRA DA SILVA	30	0	8	38	249°	Classificado		
498	EMANOELLY LEAL DE PAULA	18	8	12	38	250°	Classificado		
533	ROZINARE LOPES MACEDO	12	16	8	36	251°	Classificado		
762	SILVIA COIMBRA MOREIRA	24	0	12	36	252°	Classificado		
49	DIVANEIDE MACEDO SILVA	12	12	12	36	253°	Classificado		
748	LUCILENE CARDOSO DA SILVA	24	4	8	36	254°	Classificado		
658	ELIZANGELA SUELY PINTO	24	4	8	36	255°	Classificado		
168	CINELE DE LARA AZEVEDO	24	12	0	36	256°	Classificado		
614	ERICA DO CARMO MENDES	24	4	8	36	257°	Classificado		
646	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	24	4	8	36	258°	Classificado		
1007	ANDRESSA MUNIK LACERDA DA CRUZ	24	4	8	36	259°	Classificado		
504	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	24	8	4	36	260°	Classificado		
517	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	12	16	8	36	261°	Classificado		
350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	12	12	12	36	262°	Classificado		
665	ADORICE MARIA DE ALMEIDA	18	8	8	34	263°	Classificado		
384	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	18	4	12	34	264°	Classificado		
398	MARIANE DOS SANTOS SALES	18	8	8	34	265°	Classificado		
897	SUELY MARIA DE ALMEIDA	18	4	12	34	266°	Classificado		
424	LIDIANE DOS SANTOS BITTENCOURT	30	0	4	34	267°	Classificado		
907	NATALICE DA COSTA SILVA	18	4	12	34	268°	Classificado		
550	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	30	0	4	34	269°	Classificado		
297	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	18	8	8	34	270°	Classificado		
802	THAIS SANTOS DA CUNHA	18	8	8	34	271°	Classificado		
332	KÉSIA XAVIER DO NASCIMENTO	18	8	8	34	272°	Classificado		
69	GUILHERME SANTANA BRITO	24	0	8	32	273°	Classificado		
738	EDINETE LUZIA DE LIMA SANTOS	18	0	12	30	274°	Classificado		
149	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	18	4	8	30	275°	Classificado		
148	LEIDE JANE MOREIRA	18	4	8	30	276°	Classificado		
657	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	18	4	8	30	277°	Classificado		
587	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	18	4	8	30	278°	Classificado		
832	CLARINDA MARIA DA SILVA	12	8	8	28	-	Eliminado		
306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	12	4	12	28	-	Eliminado		
842	CAROLINE REIS COSTA	12	4	12	28	-	Eliminado		
445	DORVALICE JOSE DA SILVA	12	4	8	24	-	Eliminado		
529	HELLEM MARY DOS SANTOS	12	4	8	24	-	Eliminado		
205	DAYANE RODRIGUES JARA	12	4	8	24	-	Eliminado		
257	IVADELEIDE DE ALMEIDA SILVA	12	4	4	20	-	Eliminado		
941	ADRIELY MAYRA ALVES SANTOS	12	4	4	20	-	Eliminado		
950	ERONIDES NORATA BARROS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
634	ALESSANDRA FREITAS DE FARIA	-	-	-	-	-	Ausente		
376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente		
115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente		
1009	MARLY MARIA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente		
576	LEILA R N SOLOVY	-	-	-	-	-	Ausente		
395	MARINEZ VACCARI	-	-	-	-	-	Ausente		
688	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	-	-	-	-	-	Ausente		
960	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente		
989	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente		
122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	-	-	-	-	-	Ausente		
596	ADRIANA DA SILVA ROSA	-	-	-	-	-	Ausente		
704	MARIA ALICE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente		
595	THÁIS BARBOSA LEMES	-	-	-	-	-	Ausente		
474	PATRICIA MARIA LOURENÇO	-	-	-	-	-	Ausente		
21	RAFAELA CORREA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente		
249	CYANE SILVA ANUNCIACAO LOURENÇO	-	-	-	-	-	Ausente		
586	DARCYANE DE SOUZA PEDROSO	-	-	-	-	-	Ausente		
481	NAYARA SANTOS FERREIRA PASA	-	-	-	-	-	Ausente		
120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente		
119	LARISSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
291	CAMILLA VIEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente		
165	ISABELE MENDES BONFIM	-	-	-	-	-	Ausente		
670	TALITA SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente		
141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente		

35	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
189	LAVINIA GOMES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
97	JAINE RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
420	JANAINA DORA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
957	ISABELA SOUZA BASTOS	-	-	-	-	-	Ausente
238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
280	BRENDA CRISTINA DE QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente
706	THIAGO REGIS MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	Ausente
118	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente
110	MATHEUS SANTOS BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
534	AMANDA KELI TRINDADE LEAL	-	-	-	-	-	Ausente
792	ERIKY FRANÇA GODOI ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
207	LÁIS KARINI DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
906	VINICIUS SILVA BERNARDINO	36	12	12	60	1º	Aprovado
514	EDUARDO ROSSI	36	12	12	60	2º	Classificado
794	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	30	8	12	50	3º	Classificado
236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	30	4	8	42	4º	Classificado
827	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	18	8	8	34	5º	Classificado
177	ANTONIA SANTANA DE ALMEIDA	18	4	8	30	6º	Classificado
835	JOELMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
862	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
611	THALYA SILVA NEVES	48	16	16	80	1º	Aprovado
681	MARIANE ALMEIDA SANTOS	54	8	16	78	2º	Classificado
995	DEOLINDA CONCEICAO DE ARAUJO	48	8	12	68	3º	Classificado
548	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	42	12	12	66	4º	Classificado
737	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	36	8	16	60	5º	Classificado
222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	36	12	12	60	6º	Classificado
854	SAMARA FERREIRA ALVES	36	12	8	56	7º	Classificado
861	MILENA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA	36	4	16	56	8º	Classificado
417	WILLY ALVES DA SILVA	42	0	12	54	9º	Classificado
959	JAQUELINE GOMES DA SILVA	42	8	4	54	10º	Classificado
507	KAROLYNE FERNANDES DARONCO	36	0	16	52	11º	Classificado
269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	30	12	8	50	12º	Classificado
520	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	30	4	12	46	13º	Classificado
487	PAMELA RAIANE DOS SANTOS REIS	36	0	8	44	14º	Classificado
94	NADINE JERÔNIMO DA SILVA	24	8	12	44	15º	Classificado
219	DAIANA DE SOUZA SILVA	12	8	12	32	16º	Classificado
121	VALDIRENE RIBEIRO DE BRITO	24	0	8	32	17º	Classificado
898	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	12	8	12	32	18º	Classificado
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	-	-	-	-	-	Ausente
363	KEILLA PORTELA GUIMARAES	-	-	-	-	-	Ausente
264	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
451	TATIANE DE MATTOS	-	-	-	-	-	Ausente
270	LEIDIANE FURQUIM LUNELLI	-	-	-	-	-	Ausente
111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
568	ARILSON GUILHERME MAY DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
123	ANDRESSA STEVANELI GOMES FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
255	MAÍRA ARAÚJO DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente

037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO
370	JOSE ANTONIO MARASCA	54	20	16	90	1º	Aprovado
641	ELI PEREIRA DE SOUZA	60	8	16	84	2º	Aprovado
560	JOEL JOÃO DA SILVA	54	20	8	82	3º	Aprovado
48	EDSON PEREIRA RODRIGUES	48	20	12	80	4º	Aprovado
745	ADRIANO MAKOSKI ANDRETTA	48	12	12	72	5º	Aprovado
934	LUCAS MORAIS BANDEIRA	42	8	20	70	6º	Classificado
88	CLAUDIR DO ROSÁRIO DE FREITAS	36	20	12	68	7º	Classificado
179	ADRIANO SOARES CORREA	48	8	12	68	8º	Classificado
378	JOSUEL PEREIRA NOBRES	42	8	12	62	9º	Classificado
473	GLEMIO RODRIGUES DA SILVA	42	12	4	58	10º	Classificado
129	WARISSON FLÁVIO DOS SANTOS	42	8	8	58	11º	Classificado
330	EBERT CALCIOARI BAPTISTONI	30	8	16	54	12º	Classificado
132	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	36	8	8	52	13º	Classificado
630	CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNADO	30	12	8	50	14º	Classificado
945	MICHELLE FERREIRA GARCIA	42	8	0	50	15º	Classificado
492	NATALINO BATISTA SANTIAGO	36	4	8	48	16º	Classificado
567	ITAMAR BENONE PAES DE BARROS	36	4	4	44	17º	Classificado
643	IRRAEL TAVARES DE MATOS	24	8	8	40	18º	Classificado

310	NIEDSON SOUZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	24	12	4	40	19°	Classificado		
629	ROQUE DE QUADROS DE OLIVEIRA	24	8	4	36	20°	Classificado		
561	LINDINEI BOTELHO BARROS	18	4	0	22	-	Eliminado		
1005	LEOMAR GEWEHR	-	-	-	-	-	Ausente		
412	JOVANIR DO ROSARIO DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente		
584	GLEI SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente		
26	GENILDO RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	Ausente		
511	JOÃO DE DEUS PINHO	-	-	-	-	-	Ausente		
810	OSVALDO RODRIGUES PINTO	-	-	-	-	-	Ausente		
260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Ausente		
037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGER	NOTA FI-NAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	54	20	16	90	1°	Aprovado		
493	LEANDRO FAGUNDES COSTA	54	16	12	82	2°	Aprovado		
146	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	54	12	12	78	3°	Aprovado		
978	MANOEL VALDEVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	48	16	12	76	4°	Aprovado		
732	JACKSON TADASHI SHIOZAWA	48	12	16	76	5°	Classificado		
724	ALDECIR SOUZA GOMES	42	16	8	66	6°	Classificado		
20	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	36	16	12	64	7°	Classificado		
407	JEFFERSON CARVALHO FONSECA	42	8	12	62	8°	Classificado		
1039	BENEDITO JOSE MESQUITA DE BARROS	42	12	4	58	9°	Classificado		
530	GONÇALINA MARIA XAVIER	42	12	4	58	10°	Classificado		
637	GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA	36	12	8	56	11°	Classificado		
620	CLEVERSON BEZERRA LIMA	42	8	4	54	12°	Classificado		
674	LEONIL CESAR DO NASCIMENTO	42	8	0	50	13°	Classificado		
315	FABIANO LARA DA SILVA	24	8	16	48	-	Eliminado		
267	ELIAS NICIO FERREIRA MACHADO	30	8	8	46	14°	Classificado		
569	APARÍCIO VALERIANO DE SIQUEIRA FILHO	30	4	12	46	15°	Classificado		
607	GEREMIAS NONATO DA SILVA	30	12	4	46	16°	Classificado		
765	ADEMIR DOMINGUES DE LACERDA	30	0	4	34	17°	Classificado		
1036	MEDIO PAULO DA COSTA	18	4	4	26	-	Eliminado		
60	BRUNO HENRIQUE MUNIZ DE SOUZA	12	4	8	24	-	Eliminado		
780	SEBASTIÃO LOTERIA	-	-	-	-	-	Ausente		
730	CLAUDEMIR NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente		
909	JONAS ANTONIO AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente		
695	ORLANDO FERREIRA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente		
708	NATIVO MENDES PEDROSO	-	-	-	-	-	Ausente		
557	DEJAIR DA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	Ausente		
385	GIDEAO KEVER SILVA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente		
360	JOSÉ LUIZ DA SILVA FOLLY	-	-	-	-	-	Ausente		
285	JOAO PEDRO BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente		
193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente		

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 01 de outubro de 2021

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO RREO 4º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.011.321,86	130.537.380,34	30.680.179,80	23,50	98.809.470,99	75,69	31.727.909,35	
RECEITAS CORRENTES	118.161.778,77	120.281.278,77	29.780.179,80	24,76	95.934.149,84	79,76	24.347.128,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.150.478,68	18.150.478,68	8.929.428,19	49,20	19.497.915,73	107,42	-1.347.437,05	
Impostos	16.025.178,68	16.025.178,68	8.718.760,85	54,41	17.280.753,57	107,84	-1.255.574,89	
Taxas	2.125.300,00	2.125.300,00	210.667,34	9,91	2.217.162,16	104,32	-91.862,16	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.950.000,00	1.950.000,00	307.047,18	15,75	1.246.629,24	63,93	703.370,76	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.950.000,00	1.950.000,00	307.047,18	15,75	1.246.629,24	63,93	703.370,76	
RECEITA PATRIMONIAL	179.160,00	179.160,00	320.660,08	178,98	472.411,32	263,68	-293.251,32	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	179.160,00	179.160,00	320.660,08	178,98	472.411,32	263,68	-293.251,32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.000,00	73.000,00		0,00		0,00	73.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.389.140,09	97.508.640,09	20.058.092,07	20,57	74.089.583,55	75,98	23.419.056,54	
Transferências da União e de suas Entidades	39.006.505,91	39.782.005,91	5.431.162,58	13,65	25.139.588,90	63,19	14.642.417,01	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.382.634,18	44.726.634,18	11.683.073,81	26,12	38.646.489,54	86,41	6.080.144,64	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas					65.993,99		-65.993,99	
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.943.855,68	22,65	10.237.511,12	78,75	2.762.488,88	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	164.952,28	6,82	627.610,00	25,93	1.792.390,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	215,09	0,18	6.127,10	5,11	113.872,90	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	44.123,78	22,06	172.186,30	86,09	27.813,70	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	120.613,41	5,74	449.296,60	21,40	1.650.703,40	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.849.543,09	10.256.101,57	900.000,00	8,78	2.875.321,15	28,04	7.380.780,42	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.406.558,48		0,00	668.373,87	19,62	2.738.184,61	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo		3.406.558,48		0,00	668.373,87	19,62	2.738.184,61	
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.349.543,09	6.349.543,09	900.000,00	14,17	2.206.947,28	34,76	4.142.595,81	
Transferências da União e de suas Entidades	5.613.743,09	5.613.743,09	900.000,00	16,03	1.661.147,28	29,59	3.952.595,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	735.800,00	735.800,00		0,00	545.800,00	74,18	190.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.011.321,86	130.537.380,34	30.680.179,80	23,50	98.809.470,99	75,69	31.727.909,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.011.321,86	130.537.380,34	30.680.179,80	23,50	98.809.470,99	75,69	31.727.909,35	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.011.321,86	130.537.380,34	30.680.179,80	23,50	98.809.470,99	75,69	31.727.909,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.518.000,00			6.518.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.518.000,00			6.518.000,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.842.220,26	137.036.278,74	21.664.972,90	90.837.153,83	46.199.124,91	22.270.981,53	75.800.932,65	61.254.447,69	74.463.609,03	
DESPESAS CORRENTES	103.730.644,47	115.357.425,22	20.240.339,54	79.838.776,98	35.518.648,24	19.200.200,21	69.613.953,18	45.743.472,04	68.380.540,62	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.954.346,53	53.621.196,53	9.742.561,60	37.630.662,64	15.990.533,89	9.745.366,62	37.625.052,60	15.996.143,93	36.490.434,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	1.234.900,00	212.510,16	846.807,91	388.092,09	212.510,16	846.807,91	388.092,09	846.807,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.656.297,94	60.501.328,69	10.285.267,78	41.361.306,43	19.140.022,26	9.242.323,43	31.142.092,67	29.359.236,02	31.043.297,81	
DESPESAS DE CAPITAL	20.099.851,76	20.667.129,49	1.424.633,36	10.998.376,85	9.668.752,64	3.070.781,32	6.186.979,47	14.400.150,02	6.083.068,41	
INVESTIMENTOS	15.375.851,76	16.842.029,49	919.827,44	8.570.807,68	8.271.221,81	2.505.975,40	3.879.410,30	12.962.619,19	3.775.499,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.724.000,00	3.825.100,00	504.805,92	2.427.569,17	1.397.530,83	564.805,92	2.307.569,17	1.517.530,83	2.307.569,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.011.724,03	1.011.724,03			1.011.724,03			1,011.724,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19,101,60		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.011.321,86	137.055.380,34	21.664.972,90	90.837.153,83	46.218.226,51	22.270.981,53	75.800.932,65	61.254.447,69	74.463.609,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.011.321,86	137.055.380,34	21.664.972,90	90.837.153,83	46.218.226,51	22.270.981,53	75.800.932,65	61.254.447,69	74.463.609,03	
SUPERÁVIT (XIII)							23.008.538,34			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.011.321,86	137.055.380,34	21.664.972,90	90.837.153,83		22.270.981,53	98.809.470,99		74.463.609,03	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
INVESTIMENTOS	169.101,60	19.101,60			19.101,60			19.101,60		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	124.842.220,26	137.698.278,74	21.684.972,90	80.837.153,83	100,00	46.199.124,91	22.270.981,53	75.800.932,65	100,00	61.235.345,09	
Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	590.402,23	2.455.311,72	2,70	2.695.100,01	624.348,71	2.407.125,09	3,18	2.743.286,64	
Ação Legislativa	5.150.411,73	5.150.411,73	590.402,23	2.455.311,72	2,70	2.695.100,01	624.348,71	2.407.125,09	3,18	2.743.286,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.777.266,82	32.430.390,82	5.847.232,55	20.702.748,93	22,79	11.227.641,89	5.759.411,28	17.732.214,16	23,39	14.698.176,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	19.565.155,92	21.078.979,92	4.327.708,29	13.736.011,37	15,12	7.342.968,55	4.122.935,54	11.441.559,43	15,09	9.637.420,49	
Administração Financeira	11.195.560,31	11.298.860,31	1.474.964,26	6.921.497,36	7,62	4.377.362,95	1.594.315,74	6.247.814,53	8,24	5.051.045,78	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.550,59	52.550,59	44.560,00	45.240,20	0,05	7.310,39	42.160,00	42.840,20	0,06	9.710,39	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.847.789,45	7.152.239,45	1.036.148,32	3.846.174,23	4,23	3.306.065,22	987.571,26	3.233.950,55	4,27	3.918.288,90	
Assistência ao Idoso	235.871,12	294.026,12	88.960,00	233.510,67	0,26	60.515,45	27.460,00	100.010,67	0,13	194.015,45	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,34	0,00	78.000,00	208.000,00	0,27	104.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	471.827,76	434.217,76	6.363,00	69.162,70	0,08	365.055,06	7.342,59	52.850,51	0,07	381.367,25	
Assistência Comunitária	5.785.090,36	6.068.995,36	935.429,32	3.215.072,86	3,54	2.853.922,50	673.350,89	2.863.701,35	3,78	3.205.294,01	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	43.000,21	43.000,21	5.396,00	16.428,00	0,02	26.572,21	1.417,78	9.388,02	0,01	33.612,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	34.915.624,56	42.452.274,56	8.986.703,04	29.748.386,16	32,75	12.703.888,40	7.413.772,61	26.519.116,03	34,99	15.923.158,53	
Atenção Básica	12.050.539,79	12.179.789,79	2.105.547,64	8.145.879,47	8,97	4.033.910,32	2.042.985,83	7.910.048,81	10,44	4.269.740,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.626.006,50	22.638.756,50	5.772.599,50	15.574.123,91	17,15	7.064.632,59	4.065.883,58	12.885.752,21	17,00	9.753.004,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	793.272,70	990.422,70	137.989,92	605.933,74	0,67	384.488,96	157.253,50	586.239,44	0,77	404.183,26	
Vigilância Sanitária	528.968,41	447.918,41	61.098,87	313.004,40	0,34	134.914,01	61.098,87	312.738,02	0,41	135.180,39	
Vigilância Epidemiológica	1.609.455,30	1.541.905,30	215.709,66	995.703,83	1,10	546.201,47	235.456,12	967.386,26	1,28	574.519,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.307.381,86	4.653.481,86	695.757,45	4.113.740,81	4,53	539.741,05	851.094,71	3.856.951,29	5,09	796.530,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	29.365.475,43	29.721.730,18	5.208.805,32	22.172.680,29	24,41	7.549.049,89	5.599.245,92	18.443.933,56	24,33	11.277.796,62	
Ensino Fundamental	15.797.652,69	21.086.272,44	4.138.052,52	15.882.703,62	17,48	5.203.568,82	4.605.771,19	12.391.683,08	16,35	8.694.589,36	
Ensino Médio	178.652,40	78.652,40				78.652,40				78.652,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	186.989,51	77.389,51	1.052,79	48.052,79	0,05	29.336,72	4.202,45	15.993,77	0,02	61.795,74	
Educação Infantil	12.944.649,66	8.405.284,66	1.054.100,01	6.226.323,88	6,85	2.178.960,78	989.272,28	6.036.656,71	7,96	2.368.627,95	
Educação de Jovens e Adultos	56.158,79	39.758,79				39.758,79				39.758,79	
Educação Especial	11.910,16	11.910,16				11.910,16				11.910,16	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	189.462,23	22.462,23	15.600,00	15.600,00	0,02	6.862,23				22.462,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	778.805,36	826.655,36	108.296,94	680.018,73	0,75	146.636,63	115.177,27	644.738,42	0,85	181.916,94	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	119.101,60	40.601,60				40.601,60				40.601,60	
Divulgação Cultural	588.242,80	773.792,80	108.296,94	680.018,73	0,75	93.774,07	115.177,27	644.738,42	0,85	129.054,38	
FU13 - Administração Geral	71.460,96	12.260,96				12.260,96				12.260,96	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.215.846,95	10.235.900,68	-117.299,00	6.378.221,60	7,02	3.857.679,08	879.094,37	2.950.929,72	3,89	7.284.970,96	
Infra-Estrutura Urbana	6.772.925,03	10.075.178,76	-38.657,99	6.341.923,53	6,98	3.733.255,23	844.145,24	2.915.980,59	3,85	7.159.198,17	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	442.921,92	160.721,92	-78.641,01	36.298,07	0,04	124.423,85	34.949,13	34.949,13	0,05	125.772,79	
FU15 - Demais Subfunções	38.203,20	30.103,20				30.103,20				30.103,20	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
Habitación Urbana											
FU16 - Administração Geral	38.203,20	30.103,20				30.103,20				30.103,20	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.550,80	59.550,80				59.550,80				59.550,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	232.843,83	164.843,83	45.366,67	45.366,67	0,05	119.476,96	20.827,41	20.827,41	0,03	144.016,22	
Preservação e Conservação Ambiental	59.550,80	32.550,80				32.550,80				32.550,80	
Controle Ambiental	143.517,43	102.517,43	43.166,67	43.166,67	0,05	59.350,76	20.827,41	20.827,41	0,03	81.690,02	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	29.775,40	29.775,40	2.200,00	2.200,00	0,00	27.575,40				29.775,40	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.272.036,55	996.036,55				996.036,55				996.036,55	
Abastecimento	443.057,95	319.057,95				319.057,95				319.057,95	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	697.966,84	545.966,84				545.966,84				545.966,84	
FU20 - Demais Subfunções	131.011,76	131.011,76				131.011,76				131.011,76	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	91.708,23	81.708,23				81.708,23				81.708,23	
Promoção Industrial	91.708,23	81.708,23				81.708,23				81.708,23	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	121.078,69	91.078,69				91.078,69				91.078,69	
Promoção Comercial											
Comercialização	61.527,89	61.527,89				61.527,89				61.527,89	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.550,80	29.550,80				29.550,80				29.550,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.187.672,53	1.957.172,53	418.000,00	1.593.000,00	1,75	364.172,53	322.108,57	1.314.641,25	1,73	642.531,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.187.672,53	1.957.172,53	418.000,00	1.593.000,00	1,75	364.172,53	322.108,57	1.314.641,25	1,73	642.531,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.127.755,84	1.900.041,84	-874.967,00	1.372.816,49	1,51	527.225,35	159.071,25	1.109.896,64	1,46	790.143,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.575.570,56	1.727.856,56	-874.967,00	1.372.816,49	1,51	355.040,07	159.071,25	1.109.896,64	1,46	617.957,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	552.185,28	172.185,28				172.185,28				172.185,28	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.648.426,46	2.774.416,46	414.283,83	1.842.429,01	2,03	931.987,45	390.352,88	1.423.557,62	1,88	1.350.858,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.060.010,15	616.020,15	55.600,00	141.651,11	0,16	474.369,04		86.051,11	0,11	529.969,04	
Lazer	1.578.416,31	2.148.396,31	358.683,83	1.700.777,90	1,87	447.618,41	390.352,88	1.337.506,71	1,76	810.889,60	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.011.724,03	1.011.724,03				1.011.724,03				1.011.724,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	19.101,60				19.101,60				19.101,60	
TOTAL (III) = (I + II)	125.011.321,86	137.055.380,34	21.664.972,90	90.837.153,83	100,00	46.218.226,51	22.270.981,53	75.800.932,65	100,00	61.254.447,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	169.101,60	19.101,60				19.101,60				19.101,60	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ■ b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	% (d ■ c)				
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	69.101,60	9.101,60				9.101,60		9.101,60		
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	69.101,60	9.101,60				9.101,60		9.101,60		
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	100.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUAL/EDA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.106.662,12	14.992.187,00	12.473.481,15	14.284.204,71	12.877.345,41	10.671.227,24	13.646.506,90	12.000.053,02	12.502.561,90	12.103.146,50	16.764.823,52	14.088.000,00	161.022.770,97	133.837.666,77
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.691,91	1.648.282,24	2.487.714,53	1.787.705,62	1.277.756,14	1.305.821,10	1.971.705,01	1.804.138,99	2.278.873,15	1.800.093,15	2.267.002,27	1.562.425,92	26.699.290,23	18.150.478,68
IPFU	236.281,15	387.883,72	297.782,13	205.712,80	123.441,68	126.636,90	207.304,25	519.757,50	542.678,34	297.984,48	223.371,91	274.762,05	3.413.696,91	2.872.171,31
ISS	586.685,68	677.418,94	696.480,10	693.729,68	506.486,50	435.685,24	674.993,01	717.480,73	928.829,32	653.566,03	742.620,67	682.906,55	7.998.892,41	6.558.810,00
ITIM	122.509,95	188.402,22	1.207.037,51	256.178,76	58.400,71	15.989,70	284.677,38	49.784,97	291.297,28	305.001,29	5.870.960,83	304.264,25	6.174.699,74	2.384.197,37
IPIR	222.317,76	276.390,70	382.659,95	543.992,43	72.611,95	321.219,83	322.148,37	303.887,50	316.737,23	485.708,34	431.770,79	187.443,80	3.846.868,95	2.231.000,00
Outros Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.847,49	148.076,66	101.754,74	88.991,17	516.611,20	457.010,33	482.580,20	233.228,29	199.030,98	117.832,02	98.278,07	112.889,27	2.654.932,22	2.125.300,00
Contribuições	154.138,49	160.460,93	159.079,65	170.000,00	165.259,65	160.190,27	143.882,84	162.222,82	148.057,03	159.969,45	149.683,19	157.263,99	1.890.308,39	1.950.000,00
Receita Patrimonial	1.326.122,64	-3.408,95	6.190,92	6.977,54	4.993,29	4.861,48	14.839,88	25.258,98	44.035,03	57.762,58	91.593,89	229.066,19	1.809.293,27	179.160,00
Revolventes de Aplicação Financeira	-3.877,36	-3.408,95	6.190,92	6.977,54	4.993,29	4.861,48	14.839,88	25.258,98	44.035,03	57.762,58	91.593,89	229.066,19	478.333,27	179.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.330.000,00												1.330.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														73,0000
Transferências Correntes	11.315.388,46	12.814.802,01	9.165.946,92	12.242.432,98	11.409.996,63	9.051.055,39	11.437.011,18	9.812.400,76	9.953.503,73	10.019.414,72	11.103.029,57	12.025.707,12	130.350.489,47	110.865.000,00
Cota-Parte do FPM	754.448,85	1.015.183,60	1.345.548,98	2.006.317,44	1.458.229,03	1.911.368,53	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.292.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	17.536.528,04	18.440.900,00
Cota-Parte do ICMS	4.827.673,08	4.335.727,41	3.882.144,90	5.287.207,44	4.377.860,96	3.537.039,52	5.136.116,28	4.390.967,18	4.222.726,84	5.434.972,37	5.556.405,09	6.349.846,61	57.238.684,66	41.250.000,00
Cota-Parte do PIVA	180.716,38	146.752,79	122.524,33	216.812,33	219.308,42	222.073,16	299.698,03	286.259,20	215.510,03	241.816,44	300.159,61	363.692,92	2.797.743,56	3.180.000,00
Cota-Parte do ITR	167.506,35	3.745.539,91	690.120,76	348.708,83	162.399,52	66.427,00	54.207,24	89.388,99	105.172,09	221.982,57	91.282,97	57.661,10	6.179.078,33	6.280.000,00
Transferências de LC nº 87/1996														151,0000
Transferências de LC nº 61/1989	21.288,20	29.239,15	22.690,88	25.982,50	30.441,57	25.977,26	30.639,32	30.574,73	30.880,54	25.518,58	34.417,82	24.239,88	331.990,43	260.419,24
Transferências do FUNDEF	1.112.660,44	1.143.946,24	1.252.716,08	1.357.215,54	1.152.089,67	1.086.783,20	1.295.016,75	1.153.681,25	1.201.206,20	1.274.626,37	1.377.763,96	1.596.292,92	14.903.249,42	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.265.093,26	2.365.512,91	2.060.703,89	3.006.893,90	3.979.667,46	2.211.389,70	3.339.091,42	2.528.066,99	2.568.193,27	1.329.403,25	1.840.765,43	2.243.903,45	29.362.660,85	26.380.660,85
Outras Receitas Correntes	62.740,62	-227.729,03	654.549,73	77.218,29	19.339,70	45.199,00	79.667,99	185.031,47	78.112,96	55.906,80	53.514,60	111.437,68	1.194.389,61	2.428.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.183.289,16	1.848.240,58	1.206.067,69	1.452.437,90	1.243.559,44	1.145.380,94	1.354.294,17	1.219.991,40	1.230.625,20	1.458.039,78	1.432.369,89	1.638.274,73	16.413.550,88	13.356.390,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	1.183.289,16	1.848.240,58	1.206.067,69	1.452.437,90	1.243.559,44	1.145.380,94	1.354.294,17	1.219.991,40	1.230.625,20	1.458.039,78	1.432.369,89	1.638.274,73	16.413.550,88	13.356.390,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	12.942.812,96	12.542.947,02	11.267.413,46	12.831.896,81	11.633.785,97	9.471.846,30	12.292.212,73	10.788.061,62	11.271.956,70	10.695.106,72	17.332.453,63	12.447.726,17	145.518.220,09	120.281.278,77
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00												300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	12.642.812,96	12.542.947,02	11.267.413,46	12.831.896,81	11.633.785,97	9.471.846,30	12.292.212,73	10.788.061,62	11.271.956,70	10.695.106,72	17.332.453,63	12.447.726,17	145.218.220,09	120.281.278,77
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													700.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	12.642.812,96	12.542.947,02	11.267.413,46	12.831.896,81	11.633.785,97	9.471.846,30	12.292.212,73	10.788.061,62	11.271.956,70	10.695.106,72	17.332.453,63	11.747.726,17	144.518.220,09	120.281.278,77

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	120.281.278,77	95.934.149,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.150.478,68	19.497.915,73
IPTU	2.872.171,31	2.315.937,11
ISS	8.558.810,00	5.342.568,05
ITBI	2.384.197,37	7.180.720,40
IRRF	2.210.000,00	2.441.528,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.125.300,00	2.217.162,16
Contribuições	1.950.000,00	1.246.629,24
Receita Patrimonial	179.160,00	472.411,32
Aplicações Financeiras (II)	179.160,00	472.411,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.508.640,09	74.089.583,55
Cota-Parte do FPM	15.040.760,00	10.069.666,08
Cota-Parte do ICMS	33.000.000,00	31.124.745,64
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	1.714.189,38
Cota-Parte do ITR	4.224.000,00	669.759,66
Transferências da LC 87/1996	120.800,00	
Transferências da LC nº 61/1989	260.419,24	232.789,70
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	10.237.511,12
Outras Transferências Correntes	29.382.660,85	20.040.921,97
Demais Receitas Correntes	2.493.000,00	627.610,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.493.000,00	627.610,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	120.102.118,77	95.461.738,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.256.101,57	2.875.321,15
Operações de Crédito (VI)	3.406.558,48	668.373,87
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	500.000,00	
Transferências de Capital	6.349.543,09	2.206.947,28
Convênios	4.953.743,09	2.206.947,28
Outras Transferências de Capital	1.395.800,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.849.543,09	2.206.947,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	126.951.661,86	97.668.685,80

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.357.425,22	79.838.776,98	69.613.953,18	68.380.540,62	22.921,81	231.831,75	231.831,75		231.831,75
Pessoal e Encargos Sociais	53.621.196,53	37.630.662,64	37.625.052,60	36.490.434,90	2.399,78				
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.234.900,00	846.807,91	846.807,91	846.807,91					
Outras Despesas Correntes	60.501.328,69	41.361.306,43	31.142.092,67	31.043.297,81	20.522,03	231.831,75	231.831,75		231.831,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	114.122.525,22	78.991.989,07	68.767.145,27	67.533.732,71	22.921,81	231.831,75	231.831,75		231.831,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.667.129,49	10.998.376,85	6.186.979,47	6.083.068,41		1.811.695,18	1.811.695,18		1.811.695,18
Investimentos	16.842.029,49	8.570.807,68	3.879.410,30	3.775.499,24		1.811.695,18	1.811.695,18		1.811.695,18
Inversões Financeiras									
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)									
Aquisição de Título de Crédito (XIX)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XX)	3.825.100,00	2.427.569,17	2.307.569,17	2.307.569,17					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.842.029,49	8.570.807,68	3.879.410,30	3.775.499,24		1.811.695,18	1.811.695,18		1.811.695,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.011.724,03								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	131.976.278,74	87.562.776,75	72.646.555,57	71.309.231,95	22.921,81	2.043.526,93	2.043.526,93		2.043.526,93

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		24.293.005,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		124.332.161,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		472.411,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		24.765.416,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		124.511.321,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.057.866,44	31.735.434,45
DEDUÇÕES (XXIX)	21.472.066,01	42.785.897,62
Disponibilidade de Caixa	21.472.066,01	42.785.897,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.507.024,93	42.797.934,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.958,92	12.037,11
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.585.800,43	-11.050.463,17


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		23.636.263,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		22.921,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		23.613.341,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	23.140.930,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.518.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.518.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11	3.676.760,89	2.043.526,93	2.043.526,93		1.633.233,96	1.645.271,07
PODER EXECUTIVO	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11	3.674.010,89	2.040.776,93	2.040.776,93		1.633.233,96	1.645.271,07
PODER LEGISLATIVO						2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal						2.750,00	2.750,00	2.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	12.037,11	22.921,81	22.921,81		12.037,11	3.676.760,89	2.043.526,93	2.043.526,93		1.633.233,96	1.645.271,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.011.321,86
Previsão Atualizada	130.537.380,34
Receitas Realizadas	98.809.470,99
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.518.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.011.321,86
Dotação Atualizada	137.055.380,34
Despesas Empenhadas	90.837.153,83
Despesas Liquidadas	75.800.932,65
Despesas Pagas	74.463.609,03
Superávit Orçamentário	23.008.538,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	90.837.153,83
Despesas Liquidadas	75.800.932,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	145.519.220,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	144.519.220,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.519.220,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	124.332.161,86	24.293.005,11	19,54
Resultado Nominal - Acima da Linha	124.511.321,86	24.765.416,43	19,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	34.958,92	0,00	22.921,81	12.037,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.676.760,89	0,00	2.043.526,93	1.633.233,96
Poder Executivo	3.674.010,89	0,00	2.040.776,93	1.633.233,96
Poder Legislativo	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.711.719,81	0,00	2.066.448,74	1.645.271,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.472.734,65	25,00	20,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.272.256,28	70,00	70,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	668.373,87	2.738.184,61
Despesa de Capital Líquida	10.998.376,85	9.687.854,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		499.988,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	78.610,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.279.468,34	15,00	27,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2021 - CONTRATADO(a): ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de **R\$ 1.939,13 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos)**, equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **30 de Setembro de 2021**.

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2021 - CONTRATADO(a): JOSIANE DE ALMEIDA REGIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A) receberá o vencimento de **R\$ 1.939,13 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos)**, equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais, mais 20% de adicional de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF; III – Natureza da Despesa: Contratação por

tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Outubro de 2021**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 033/2021

CONTRATADO(a): ANGELA MARA BRUGNADO AYALA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 033/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE** com termino dia **01 de Outubro de 2021**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 034/2021

CONTRATADO(a): LETÍCIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 034/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE** com termino dia **01 de Outubro de 2021**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 049/2021

CONTRATADO(a): GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N° 049/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DE SENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE com termino dia **01 de Outubro de 2021**.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2021

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, UM CONJUNTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ESF BOM JESUS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.560.267/0001-08

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA N° 549/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato nº **119/2021** - cujo OBJETO é: **Locação de imóvel pelo período de 36 (trinta e seis) meses para armazenar pneus inutilizáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021.

OBJETO: **SOLICITAÇÃO PATA LICITAR CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO REALINHAMENTO, SEGUE ALTERAÇÃO:**

ITEM	Descrição	Valor Licitado	Novo Valor Conf. Reajuste
1	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22.000KG OU SUPERIOR, CARGA UTIL MÁXIMA 15.350KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,17M, POTÊNCIA 238CV OU SUPERIOR, COM CAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³.	400.000,00	423.200,00

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 028/2021 – Eletrônico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual “aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER”, de forma parcelada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

Data: 15/10/2021.

Hora: Às 09h30min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – licitanet.com.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 30 de setembro de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

Feliz Natal/MT, 28 de setembro de 2021.

Edital Suplementar 001/2021 CMDCA

EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS EM LEI e,

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012; da Resolução do CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução nº 245/2020/CEDCA/SETCASC/MT e da Lei Municipal nº 611/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feliz Natal/MT faz publicar o **EDITAL DE PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE FELIZ NATAL**, para o biênio 2022/2024, para suprir o Edital 01/2019.

Art. 2º. O presente EDITAL tem como objeto o Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Feliz Natal, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº 245/2020/CEDCA/SETCASC/MT e Legislação Municipal pertinente o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

I - DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. No município de Feliz Natal- MT haverá apenas 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local, através de Processo de Escolha, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Feliz Natal-MT, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, tem por objetivo escolher membros suplentes para suprir o Edital 01/2019. Aos eleitos no dia **16 de janeiro de 2022** é permitida uma recondução, mediante novo Processo de Escolha, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art. 5º. O Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - O Processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros suplentes.

II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA.

III - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções específicas, no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- a) A documentação exigida aos candidatos que irão concorrer;
- b) As regras contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- c) As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras;
- d) A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras;
- e) As vedações.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 6º. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e do art. 41 da Lei Municipal 611/2018 de 06 de Junho de 2018, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar:

I - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, com cópia de documento de identidade civil ou outro, como carteira de trabalho, ou habilitação;

II - Reconhecida idoneidade moral, apresentando:

- a) Certidões negativas dos distribuidores civis e criminas da justiça comum estadual de 1ª e 2ª grau, podendo ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br e federal pelo site www.trf1.jus.br da comarca ou região pelas quais o município esteja compreendido, desde que não tenha envolvimento em processos relacionados a criança e adolescentes, bem como, litigantes contumaz em ações judiciais em seu desfavor;
- b) Se já foi conselheiro tutelar, certidão negativa fornecido pelo Recursos Humanos da Prefeitura de Feliz Natal de não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar;
- c) Se já foi conselheiro tutelar, certidão de aptidão de bom desempenho anterior fornecido pelo CMDCA.

III - No caso de recondução, o conselheiro tutelar titular, seguirá as disposições da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, bem como, a resolução 170/2014, isto é, o conselheiro que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente;

IV - Residir no município, no mínimo há 2 (dois) anos, apresentando documento comprobatório;

V - Ser eleitor e comprovar domicílio eleitoral no município de Feliz Natal, fornecendo cópia do título de eleitor;

VI - Estar em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de conselheiro tutelar, aprovado por profissional específico;

VII - Ter aprovação em prova seletiva previa e em avaliação psicológica que ateste aptidão para exercer o cargo de conselheiro tutelar, ambos de caráter eliminatório, realizados pelo CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público;

VIII - Estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, apresentando cópia dos comprovantes das duas últimas eleições;

IX - Apresentar no momento da inscrição, cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, apresentando o original para conferência;

X - Cópia de documento de certificado de conclusão do curso de informática básica (word, excel básico, internet), apresentando o original para conferência;

XI - Não exercer cargo ou mandato eletivo;

XII - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão, na data de posse, caso eleito;

XIII - Apresentar Carteira Nacional de Habilitação em plena vigência- CNH.

Parágrafo Único: Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

III - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 8º. Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 9º. O valor da remuneração será de acordo com o disposto em legislação local, bem como, gozarão dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A remuneração mensal a ser paga é de R\$ 1.361,82 (mil trezentos sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) aos Conselheiros Tutelares e R\$ 1.634,81 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) ao Conselheiro Coordenador e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como no Art. 74 e 76 da Lei Municipal 611/2018, abaixo transcritas:

I - Atender as crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no Art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do Art. 129, do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

- a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) Representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e adolescente;

- V** - Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI** - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII** - Expedir notificações;
- VIII** - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX** - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X** - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;
- XI** - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;
- XII** - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);
- XIII** - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração as normas de proteção a criança e do adolescente (art. 194, ECA);
- XIV** - Elaborar seu regimento interno;
- XV** - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;
- XVI** - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do município.
- XVII** - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;
- XVIII** - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes.
- §1º** - Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documentação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX do ECA.
- §2º** - Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual) lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.
- §3º** - Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança e adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação a Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art.93, ECA) para manuseio da ação judicial respectiva.
- XIX** - Executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados de execução de políticas públicas;
- XX** - Realizar fiscalizações diurnas e noturnas nos locais onde haja frequência e participação de crianças e adolescentes, verificando o cumprimento das normas protetivas;

XXI - Acompanhar oficiais de justiça e assistentes sociais nos mandados de busca e apreensão, conduções coercitivas, apreensão e condução de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

XXII - Proceder a condução e entrega da criança e adolescente aos pais ou responsável legal, ou ainda encaminhamento ao órgão responsável;

XXIII - Lavrar auto de infração, expedir autorizações de viagem e fiscalizar o embarque e desembarque de crianças e adolescentes desacompanhadas.

V - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá delegar a condução do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar criando uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil organizada (entidades não governamentais), composta de no mínimo quatro membros.

§1º - A Comissão Especial Eleitoral será incumbida de realizar o Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§2º - Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou a fim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º - Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º - A composição da Comissão Eleitoral para o Processo Suplementar Eleitoral para Conselheiro Tutelar está definida através de resolução própria do CMDCA de Feliz Natal através da resolução nº 006/2021, sendo sua composição:

Presidente: Flavia Castro Fonseca

Vice-Presidente: Ana Clara Martins Citon

Primeira Secretária: Bruna Evelyn Weissaupt de Oliveira

Segunda Secretária: Gladis Weirmer

Secretária Executiva: Anette Ingrid Bencke Schneider

Art. 12. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Art. 13. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 14. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. O Ministério Público será notificado de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo Suplementar de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem

como, de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 15. A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverá:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções prevista na legislação local e nas Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - Estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição seja feita manualmente.

V - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observando as normas do Tribunal Superior Eleitoral e Regional local.

VI - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

VII - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, na forma da Resolução regulamentadora do pleito.

VIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo Suplementar de Escolha para Conselho Tutelar e apuração.

IX - Escolher e divulgar os locais do Processo Suplementar de Escolha Conselho Tutelar.

X - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

XI - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

XII - Resolver os casos omissos.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2022.

VI - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 18. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução CONANDA nº 170/2014, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, da mesma Comarca.

Art. 20. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificada o membro do Conselho Tutelar que:

a) Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015.

b) Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

VII - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 21. As Etapas do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I-Primeira etapa: divulgação do edital.

II - Segunda Etapa: Inscrições e entrega de documentos.

III - Terceira Etapa: Análise da documentação exigida.

IV - Quarta Etapa: Exame de conhecimento específico.

V-Quinta Etapa: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas.

VI- Sexta Etapa: Propaganda Eleitorale Vedações.

VII - Sétima Etapa: Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, por voto secreto

VIII-Oitava Etapa: Diplomação e Posse.

VII.1 - DA PRIMEIRA ETAPA –DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 21. Tomar amplamente conhecido o processo de escolha, suas regras e sua importância, através da divulgação deste Edital.

VII.2 - DA SEGUNDA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 22. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento formulado pelo candidato, assinado e protocolado, junto ao CMDCA, conforme **ANEXO I** deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 23. A inscrição será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada no endereço rua Milton Reis nº 543, Centro, Feliz Natal no horário das 7h às 11h e das 13h às 15h, **no período de 06 de outubro a 05 novembro de 2021**, apresentando cópia e original para conferência, sob pena de indeferimento de sua candidatura, após a publicação do Edital do Processo Suplementar de Escolha em data unificada dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. A publicação com a relação dos nomes de todos os inscritos será divulgada no dia **08 de novembro de 2021**, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Art. 24. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Art. 25. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar o original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

VII.3 - DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 26. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução Edital publicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A análise dos documentos será realizada concomitante com a inscrição até o dia **08 de novembro de 2021**, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

VII.4 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 27. É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz requerer a interposição de recursos sobre os inscritos, no prazo de 03

(três) dias contados da publicação citada acima (09 de novembro de 2021 à 11 de novembro de 2021), que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

Art. 28. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 29. A Comissão Especial Eleitoral publicará no dia **12 de novembro de 2021** por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, a relação dos candidatos impugnados e não habilitados, caso houver.

§ 1º. O candidato impugnado e não habilitado terá, dos dias **13 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2021**, após a data de publicação da lista, para apresentar sua defesa.

§ 2. A Comissão Especial Eleitoral terá o dia **17 de novembro de 2021** para análise da defesa apresentada e manifestação de deferimento e indeferimento.

Art. 30. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral será publicada por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, no dia **18 de novembro de 2021** a lista dos candidatos habilitados a participarem do Exame de Conhecimento Específico.

VII.5 - DA QUARTA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art. 31. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **23 de novembro de 2021**, das 13h00min às 17h00min em local a ser definido e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1º. O exame de conhecimento específico será através de prova escrita, com questões objetivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente em língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal, artigos 227 a 229; da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); das Resoluções CONANDA nº 105, 106/2005 e 116/2006, língua portuguesa e conhecimentos gerais.

§ 2º. O exame de conhecimento específico será composto por 20 questões, sendo 10 de conhecimento específico com peso 5; 05 questões de língua portuguesa com peso 3 e 05 questões de conhecimentos gerais com peso 2.

§ 3º. O exame de conhecimento específico de que trata no parágrafo anterior terá caráter eliminatório, somente sendo considerada aprovada para participar da etapa seguinte, a avaliação psicológica, os candidatos que obtiverem pelo menos nota 7,0 (70% - setenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Art. 32. O resultado do Exame de Conhecimento Específico será divulgado no dia **25 de novembro de 2021**, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, e que estarão habilitados para participarem da próxima etapa, a Avaliação Psicológica.

Art. 33. Após publicação do resultado do Exame de Conhecimento Específico o candidato poderá interpor recurso dos dias **26 de novembro de 2021 a 29 de novembro de 2021** para a Comissão Especial Eleitoral.

VII.6 - DA QUINTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 34. A avaliação psicológica será aplicada no dia **01 de dezembro de 2021**, em horário e local a ser definido e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1º A avaliação psicológica será através de exames técnicos devidos, elaborados e desenvolvidos pelos profissionais da avaliação psicológica, indicados pelo CMDCA, que os identificarão como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§ 2º. A lista dos candidatos considerados "aptos" a concorrer ao Processo de Escolha será divulgada por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, no **10 de dezembro de 2021**.

§ 3º. Os candidatos que forem considerados "aptos" no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

VII.7 - DA SEXTA ETAPA - PROPAGANDA ELEITORAL E VEDAÇÕES

Art. 35. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a autorização dada pela Comissão Especial Eleitoral, definidos todos os pretendentes considerados aptos e deferidos para o Processo de Escolha, bem como, definido os números de cada candidato conforme a chegada da inscrição, que serão escolhidos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto, dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no município de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único. Votarão todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, com a apresentação de documento com foto que os identifiquem, tais como: Identidade, CNH, Carteira de Trabalho.

Art. 36. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 37. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como, qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 38. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 39. É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, fora do período de campanha, incluindo-se a realização de debates, entrevistas e panfletos desde que não causem ou perturbem a ordem pública ou particular.

Parágrafo Único: As instituições públicas e particulares que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro tutelar.

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e a Comissão Organizadora do processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 dias de antecedência.

Art. 40. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

§ 1º. É vedado o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 2º. É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, partidos políticos, clubes de serviços, igrejas, associações, iniciativas privadas e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

§ 3º. É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato.

§ 4º. É vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

§ 5º. É vedado negar a imagem ou praticar atos que firam a integridade física ou moral de outro candidato;

§ 6º. É vedada a distribuição de panfletos impressos e virtuais que abordem temas alheios do candidato e sua apresentação

§ 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 41. O início da campanha eleitoral se iniciará dia **14 de dezembro de 2021** findando no dia **14 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único: O material de campanha será oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo este padronizado e igualitário a todos os candidatos, ficando vedado ao candidato reproduzir esse material por si. Ainda os candidatos receberão orientações gerais em reunião em que todos estarão presentes no dia **13 de dezembro de 2021**.

VII.8 - DA SETIMA ETAPA –DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Art. 42. O Processo Suplementar de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar, que definirá os suplentes que suprirão o Edital 01/2019, realizar-se-á no dia **16 de janeiro de 2021, das 08h00min às 17h00min**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o local será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Art. 43. As cédulas para a votação manual serão elaborados pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

Art. 44. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Art. 45. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art. 46. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

Art. 47. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Art. 48. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

Art. 49. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da Escolha;

Art. 50. Será também considerado inválido o voto:

- a) Cujas cédulas contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) Cujas cédulas não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.

Art. 51. Efetuada a apuração, serão considerados os 5 (cinco) candidatos mais votados como candidatos suplentes pela ordem de votação.

VIII - DO EMPATE

Art. 52. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; residir mais tempo no município; e, persistindo o empate, o

candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

IX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 53. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente e outros instrumentos de comunicação, o nome dos 5 (cinco) candidatos mais votados, sendo considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, a partir de **20 de janeiro de 2021**.

X - DOS RECURSOS

Art. 54. Realizado o Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial Eleitoral e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **nos dias 18 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022**, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

Art. 55. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial Eleitoral, **no dia 20 de janeiro de 2022**.

Art. 56. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

Art. 57. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 58. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial Eleitoral é irrecurável na esfera administrativa.

Art. 59. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos 5 candidatos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, com cópia ao Ministério Público.

XI - DIPLOMAÇÃO E POSSE

Art. 60. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **21 de janeiro de 2022**, respeitando a excepcionalidade de se tratar de um Processo Suplementar de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação municipal pertinente e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 62. É facultado aos candidatos, apresentar um representante credenciado perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

Art. 63. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 64. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Art. 65. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavia Castro Fonseca

Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

NÚMERO: _____

DADOS PESSOAIS:

No-
me: _____

RG: _____ Expedido em: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____ Sexo: Feminino ()
Masculino ()

Endereço _____ **comple-**
to: _____

_ Telefone: () _____ - _____

Venho **REQUERER** minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos da lei Federal 8.069/90 (ECA), da Lei Municipal 611/2018 e Resolução nº 245/2020/CEDCA/SETACS/MT.

Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital de Processo Suplementar de Escolha de Membros para Conselho Tutelar de Feliz Natal - MT, nº 001/2021 aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de meu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() Certidões negativas dos distribuidores civis e criminais das justiças Estadual e Federal;

() Certidão negativa fornecida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal;

() Certidão de aptidão de bom desempenho anterior fornecido pelo CMD-CA;

() RG;

() CPF;

() Documento comprobatório de residência no município;

() Cópia de diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;

() Cópia do certificado de conclusão do curso de informática;

() Cópia do título eleitor;

() Laudo médico de pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de conselheiro tutelar;

() Cópia dos comprovantes das duas últimas eleições;

() Carteira Nacional de Habilitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Feliz Natal - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do requerente

CRONOGRAMA DE TRABALHOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO	01/10/2021
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	01/10/2021 a 05/10/2021
INSCRIÇÕES	06/10/2021 a 05/11/2021
APRECIÇÃO DOS INSCRITOS	08/11/2021
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AOS INSCRITOS	09/11/2021 a 10/10/2021
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	11/11/2021
PRAZO DE DEFESA AOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	12/11/2021 a 16/11/2021
ANALISE DA DEFESA	17/11/2021
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS	18/11/2021
PROVA OBEJTIVA	23/11/2021

GABARITO PRÉVIO	24/11/2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRÉVIO	25/11/2021
PRAZO DE RECURSO NA PROVA	26/11/2021 a 29/11/2021
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	01/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS	10/12/2021
REUNIÃO COM TODOS OS CANDIDATOS APTOS	13/12/2021
PERÍODO DE CAMPANHA	14/12/2021 a 14/01/2022
ELEIÇÃO	16/01/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	17/01/2021
RECURSOS AO RESULTADO	18/01/2022 a 19/01/2022
RESULTADO FINAL	20/01/2022
POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	21/01/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 338/2021, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA 32 (trinta e dois) LINHAS TELEFONICAS DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

FAVORECIDA: CLARO S.A., inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Valor global estimado: R\$ 11.718,00 (onze mil e setecentos e dezoito reais).

Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviços

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 30 de setembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 04 de novembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.**

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.

gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021
EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 338/2021, torna público que nos precisos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA 32 (trinta e dois) LINHAS TELEFONICAS DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.**

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 18 de outubro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2021**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI Nº. 1070, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de isenção DE PAGAMENTO da taxa de alvará de LOCALIZAÇÃO E funcionamento às associações e fundações sem fins lucrativos, e dá outras providências.

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de alvará de localização e funcionamento as associações e fundações devidamente constituídas nos termos da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo único. Este benefício não isenta a entidade beneficiária do cumprimento de normas e serviços complementares regulamentados, nem as sanções administrativas previstas nas normas pertinentes.

Art. 2º Na hipótese da entidade beneficiária da isenção prevista na presente lei, alterar suas finalidades, e explorar atividade econômica, será revogado o benefício.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, as entidades sem fins lucrativos referidas acima que queiram se beneficiar da isenção do pagamento de alvará, deverão requerer formalmente o benefício junto ao departamento de tributos da Prefeitura, apresentando todos os documentos de identificação e formação da entidade, comprovando a sua constituição.

Art. 4º O benefício da isenção, objeto da presente lei, será concedido por prazo indeterminado, enquanto perdurar a finalidade e as atividades da entidade beneficiária.

Art. 5º O departamento de tributos poderá, a qualquer momento, realizar fiscalização nas atividades das entidades a fim de confirmar o cumprimento e/ou manutenção dos requisitos de enquadramento previstos nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

Sala de Sessões, 10 de Setembro de 2021.

VEREADOR RENÊ JOÃO SIDEGUM

VICE-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000070/2021

Modalidade Nr.: 00000035/2021

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/09/21

Data da Homologação: 30/09/21

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235441 - OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3121	LAVADORA 10 KG TURBO ECONOMIA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER DE ALVEJANTE, MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS Detalhamento: LAVADORA 10 KG TURBO ECONOMIA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER DE ALVEJANTE, MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS	UNIDADE	COLORMAQ	2,0000	1.850,0000	3.700,00
15019	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS Detalhamento: ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	UNIDADE	PANDIN	6,0000	307,0000	1.842,00
15037	FOGÃO 06 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO E FORNO AUTO LIMPANTE E BOTOES REMOVIVEIS Detalhamento: FOGÃO 06 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO E FORNO AUTO LIMPANTE E BOTOES REMOVIVEIS	UNIDADE	MUELLER	5,0000	1.030,0000	5.150,00
19979	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 Detalhamento: ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	PANDIN	29,0000	879,0000	25.491,00
26292	AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE Detalhamento: AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE	UNIDADE	TCL	34,0000	1.890,0000	64.260,00
26293	AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE Detalhamento: AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE	UNIDADE	TCL	15,0000	2.830,0000	42.450,00
26298	SMART TV LED 50? - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB, A SMART TV LED COM WI-FI INTEGRADO, OU SEJA, PERMITE O ACESSO À INTERNET SEM A NECESSIDADE DE NENHUM ACESSÓRIO EXTRA. Detalhamento: SMART TV LED 50? - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB, A SMART TV LED COM WI-FI INTEGRADO, OU SEJA, PERMITE O ACESSO À INTERNET SEM A NECESSIDADE DE NENHUM ACESSÓRIO EXTRA.	UNIDADE	TCL	4,0000	3.129,0000	12.516,00
26304	FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTOES REMOVIVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN DURÁVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS O LÍQUIDO FICA APENAS NA ÁREA DO Detalhamento: FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTOES REMOVIVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN DURÁVEIS E FÁCEIS DE LIMPAR MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS O LÍQUIDO FICA APENAS NA ÁREA DO	UNIDADE	ATLAS	6,0000	611,0000	3.666,00
30530	AR CONDICIONADO 9000 BTUS Detalhamento: COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILENCIOSO E DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE	TCL	1,0000	1.593,0000	1.593,00
30535	FOGÃO DE 05 BOCAS TAMPAS DE VIDRO Detalhamento: FOGÃO DE 05 BOCAS TAMPAS DE VIDRO	UNIDADE	ATLLAS	3,0000	1.350,0000	4.050,00
30537	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS Detalhamento: FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	NARDELLI	4,0000	760,0000	3.040,00
30541	GELADEIRA 280 LITROS 110/220 Detalhamento: GELADEIRA 280 LITROS 110/220	UNIDADE	CONSUL	2,0000	2.145,0000	4.290,00
30542	GELADEIRA FROS FREE 460 LITROS 110/220 Detalhamento: GELADEIRA FROS FREE 460 LITROS 110/220	UNIDADE	CONTINENTAL	7,0000	3.700,0000	25.900,00
30545	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 110/220 Detalhamento: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 110/220	UNIDADE	JL COLOMBO	7,0000	600,0000	4.200,00
30546	LIQUIDIFICADOR 02 LITROS MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES 220 VOLTS Detalhamento: LIQUIDIFICADOR 02 LITROS MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES 220 VOLTS	UNIDADE	MONDIAL	3,0000	153,0000	459,00
30549	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 QUILOS 110/220 Detalhamento: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 QUILOS 110/220	UNIDADE	COLORMAQ	5,0000	2.340,0000	11.700,00
30560	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB COM ENTRADA PARA MICROFONE ENTRADA AUXILIAR VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 180 RMS DE POTENCIA Detalhamento: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB COM ENTRADA PARA MICROFONE ENTRADA AUXILIAR VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 180 RMS DE POTENCIA	UNIDADE	MULTILASER	4,0000	660,0000	2.640,00
30561	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 80 RMS DE POTENCIA Detalhamento: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 80 RMS DE POTENCIA	UNIDADE	MULTILASER	4,0000	600,0000	2.400,00
30562	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V Detalhamento: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V	UNIDADE	WAP	5,0000	710,0000	3.550,00
30785	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77 X 0,90M X 0,44M (NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM) Detalhamento: ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77 X 0,90M X 0,44M (NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM)	UNIDADE	VANDAFLEX	5,0000	590,0000	2.950,00
30786	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1.80 Detalhamento: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1.80	UNIDADE	PANDIN	23,0000	910,0000	20.930,00

30791	ARMÁRIO MISTO COM 2 PORTAS 1,60X0,90MX0,44M NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO, TERRARUM, BRANCO OU CINZA Detalhamento: ARMÁRIO MISTO COM 2 PORTAS 1,60X0,90MX0,44M NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO, TERRARUM, BRANCO OU CINZA	UNIDADE	VANDAFLEX	4,0000	720,0000	2.880,00
30794	BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA, COR BRANCO Detalhamento: BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA, COR BRANCO	UNIDADE	TELASUL	5,0000	847,0000	4.235,00
30795	BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS SEM PIA, COR BRANCO Detalhamento: BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS SEM PIA, COR BRANCO	UNIDADE	TELASUL	3,0000	786,0000	2.358,00
30822	PANELEIRO EM AÇO 06 PORTAS, COR BRANCO Detalhamento: PANELEIRO EM AÇO 06 PORTAS, COR BRANCO	UNIDADE	TEALSUL	4,0000	875,0000	3.500,00
30844	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM DUAS TORNEIRA INOX Detalhamento: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM DUAS TORNEIRA INOX	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	4,0000	1.649,0000	6.596,00
30845	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 3 TORNEIRA INOX Detalhamento: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 3 TORNEIRA INOX	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	7,0000	2.000,0000	14.000,00
32506	REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A +7C DEGELO AUTOMÁTICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS, REGULAVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX REVEST. INTERNO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO MONOFÁSICA 127/220 V. Detalhamento: REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A +7C DEGELO AUTOMÁTICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS, REGULAVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX REVEST. INTERNO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO MONOFÁSICA 127/220 V.	UNIDADE	GELOPAR	3,0000	6.500,0000	19.500,00
32508	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X 40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. Detalhamento: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X 40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	CRISTAL AÇO	1,0000	2.050,0000	2.050,00
34142	ARMARIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA COM 03 PORTAS Detalhamento: ARMARIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA COM 03 PORTAS	UNIDADE	TELASUL	8,0000	455,0000	3.640,00
34143	ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS EM MDF Detalhamento: ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS EM MDF	UNIDADE	VANDAFLEX	4,0000	685,0000	2.740,00
34145	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO 02 PORTAS E 04 GAVETAS Detalhamento: BALCÃO DE COZINHA EM AÇO 02 PORTAS E 04 GAVETAS	UNIDADE	TELASUL	4,0000	872,0000	3.488,00
34152	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 12 KG DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 110/220 Detalhamento: TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 12 KG DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 110/220	UNIDADE	WANKE	7,0000	860,0000	6.020,00
34178	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS,FRIGOBAR Detalhamento: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS,FRIGOBAR	UNIDADE	MIDEA	5,0000	1.200,0000	6.000,00
34179	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MÁRMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR Detalhamento: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MÁRMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	3,0000	1.130,0000	3.390,00
34183	SMART TV LER 42' Detalhamento: SMART TV LER 42'	UNIDADE	MULTILASER	14,0000	2.300,0000	32.200,00
34189	SUPORTE PARA TV ARTICULADO Detalhamento: SUPORTE PARA TV ARTICULADO	UNIDADE	BRASFORMA	14,0000	105,0000	1.470,00
34190	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MÁRMORE (RETANGULAR) Detalhamento: CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MÁRMORE (RETANGULAR)	UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	4,0000	884,0000	3.536,00
34191	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (1,80M X 0,80 M X 0,75M) Detalhamento: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (1,80m X 0,80 m X 0,75m)	UNIDADE	VANDAFLEX	2,0000	826,9000	1.653,80
34194	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 150 X 60, PÉS EM AÇO Detalhamento: MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 150 X 60, PÉS EM AÇO	UNIDADE	VANDAFLEX	24,0000	494,0000	11.856,00
34195	MESA REDONDA DE MÁRMORE COM 4 CADERIRAS Detalhamento: MESA REDONDA DE MÁRMORE COM 4 CADERIRAS	UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	2,0000	1.150,0000	2.300,00
34196	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS Detalhamento: CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS	UNIDADE	DOLFIN	6,0000	282,9000	1.697,40
34658	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD Detalhamento: TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, 110 VOLTS	UNIDADE	MULTILASER	33,0000	2.300,0000	75.900,00
34659	FREEZER COM CAPACIDADE DE 427 LITROS, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO HORIZONTAL COMERCIAL, DUPLA AÇÃO, COM 02 PORTAS COM CHAVE Detalhamento: FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 427 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220 V, TIPO COMERCIAL, COM 2 DIVISOES	UNIDADE	CONSUL	8,0000	3.120,0000	24.960,00
34670	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A VOLTAGEM 127/220 V Detalhamento: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA A VOLTAGEM 127/220 V	UNIDADE	CONTINENTAL	3,0000	2.460,0000	7.380,00
34695	REFRIGERADOR - COM APROXIMADAMENTE 421 L, MODELO FROST FREE, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM DE 110/220V Detalhamento: REFRIGERADOR - COM APROXIMADAMENTE 421 L, MODELO FROST FREE, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM DE 110/220V	UNIDADE	CONSUL	4,0000	3.150,0000	12.600,00
34741	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 QUILOS COM CICLOS ECONÔMICOS E FUNÇÃO MAIS SECAS 110/220 Detalhamento: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 QUILOS COM CICLOS ECONÔMICOS E FUNÇÃO MAIS SECAS 110/220	UNIDADE	COLORMAQ	6,0000	1.808,5000	10.851,00
34747	CONJUNTO PARA ESCRITÓRIOS COM MESA, ESTANTE E GAVETEIRO EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO EM F.F Detalhamento: CONJUNTO	UNIDADE	VANDAFLEX	3,0000	1.630,9300	4.892,79

PARA ESCRITÓRIOS COM MESA, ESTANTE E GAVETEIRO EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO EM F.F

Total Fornecedor: 518.470,9900

Total Geral: 518.470,9900

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº. 1.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO TARIFÁRIA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da referida lei, com a inclusão do inciso VII, que contém a seguinte redação:

“VII – Outras entidades sem fins lucrativos devidamente constituídas.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogando as disposições legais em contrário.

Sala de Sessões, 10 de Setembro de 2021.

VEREADOR RENÊ JOÃO SIDEGUM

VICE-PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	OLMI INFORMATICA LTDA	CNPJ	00.789.321/0001-17
Endereço	AVENIDA MATO GROSSO	Nº	92
Bairro	CENTRO		
Cidade	JUINA/MT	CEP	78320000
Representante Legal		CPF	045.622.061-52
Email		Telefone	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3121	LAVADORA 10 KG TURBO ECONOMIA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER DE ALVEJANTE, MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS Detalhamento: LAVADORA 10 KG TURBO ECONOMIA, FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSER DE ALVEJANTE, MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM COM FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS	UN - UNIDADE	COLORMAQ	2,00	1.850,0000	3.700,00
2	15019	ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS Detalhamento: ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS	UN - UNIDADE	PANDIN	6,00	307,0000	1.842,00
3	15037	FOGÃO 06 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO E FORNO AUTO LIMPANTE E BOTÕES REMOVÍVEIS Detalhamento: FOGÃO 06 BOCAS COM TAMPAS DE VIDRO E FORNO AUTO LIMPANTE E BOTÕES REMOVÍVEIS	UN - UNIDADE	MUELLER	5,00	1.030,0000	5.150,00
4	19979	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AÇQ2 Detalhamento: ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	UN - UNIDADE	PANDIN	29,00	879,0000	25.491,00
5	26292	AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE Detalhamento: AR CONDICIONADO 12000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E	UN - UNIDADE	TCL	34,00	1.890,0000	64.260,00

		AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE					
6	26293	AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE Detalhamento: AR CONDICIONADO 18000 BTUS FRIO, COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILE	UN - UNIDADE	TCL	15,00	2.830,0000	42.450,00
7	26298	SMART TV LED 50" - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB, A SMART TV LED COM WI-FI INTEGRADO, OU SEJA, PERMITE O ACESSO A INTERNET SEM A NECESSIDADE DE NENHUM ACESSÓRIO EXTRA. Detalhamento: SMART TV LED 50" - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB, A SMART TV LED COM WI-FI INTEGRADO, OU SEJA, PERMITE O ACESSO A INTERNET SEM A NECESSIDADE DE NENHUM ACESSÓRIO EXTRA.	UN - UNIDADE	TCL	4,00	3.129,0000	12.516,00
8	26304	FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN DURÁVEIS E FACES DE LÍMPAR MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS O LÍQUIDO FICA APENAS NA ÁREA DO Detalhamento: FOGÃO 04 BOCAS COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, SEGURANÇA E DURABILIDADE, MESA EM INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO EM EASY CLEAN DURÁVEIS E FACES DE LÍMPAR MESA COM SISTEMA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS O LÍQUIDO FICA APENAS NA ÁREA DO	UN - UNIDADE	ATLAS	6,00	611,0000	3.666,00
9	30530	AR CONDICIONADO 9000 BTUS Detalhamento: COM DESIGN MODERNO E ELEGANTE, DE ALTA DURABILIDADE E ILUMINAÇÃO EM LED CONTENDO AS FUNÇÕES TIMER, RESFRIAR, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICA, TURBO E AUTO DIAGNÓSTICO. CARACTERÍSTICAS: PROCEL A; TECNOLOGIA CONVENCIONAL, SILENCIOSO E DISPLAY DIGITAL.	UN - UNIDADE	TCL	1,00	1.593,0000	1.593,00
10	30535	FOGÃO DE 05 BOCAS TAMPA DE VIDRO Detalhamento: FOGÃO DE 05 BOCAS TAMPA DE VIDRO	UN - UNIDADE	ATLLAS	3,00	1.350,0000	4.050,00
11	30537	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS Detalhamento: FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS	UN - UNIDADE	NARDELLI	4,00	760,0000	3.040,00
12	30541	GELADEIRA 280 LITROS 110/220 Detalhamento: GELADEIRA 280 LITROS 110/220	UN - UNIDADE	CONSUL	2,00	2.145,0000	4.290,00
13	30542	GELADEIRA FROS FREE 460 LITROS 110/220 Detalhamento: GELADEIRA FROS FREE 460 LITROS 110/220	UN - UNIDADE	CONTINENTAL	7,00	3.700,0000	25.900,00
14	30545	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 110/220 Detalhamento: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS 110/220	UN - UNIDADE	JL COLOMBO	7,00	600,0000	4.200,00
15	30546	LIQUIDIFICADOR 02 LITROS MÍNIMO DE 5	UN -	MONDIAL	3,00	153,0000	459,00
		VELOCIDADES 220 VOLTS Detalhamento: LIQUIDIFICADOR 02 LITROS MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES 220 VOLTS	UNIDADE				
16	30549	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 QUILOS 110/220 Detalhamento: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 QUILOS 110/220	UN - UNIDADE	COLORMAQ	5,00	2.340,0000	11.700,00
17	30560	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB COM ENTRADA PARA MICROFONE ENTRADA AUXILIAR VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 180 RMS DE POTENCIA Detalhamento: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB COM ENTRADA PARA MICROFONE ENTRADA AUXILIAR VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 180 RMS DE POTENCIA	UN - UNIDADE	MULTILASER	4,00	660,0000	2.640,00
18	30561	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 80 RMS DE POTENCIA Detalhamento: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL COM BLUETOOTH USB VOLTAGEM 110/220V MÍNIMO 80 RMS DE POTENCIA	UN - UNIDADE	MULTILASER	4,00	600,0000	2.400,00
19	30562	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V Detalhamento: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP OUSADA PLUS 2200 1750 LIBRAS 1500W MANGUEIRA DE 3 METROS 110/220V	UN - UNIDADE	WAP	5,00	710,0000	3.550,00
20	30785	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77 X 0,90M X 0,44M (NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM) Detalhamento: ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77 X 0,90M X 0,44M (NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM)	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	5,00	590,0000	2.950,00
21	30786	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1,80 Detalhamento: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1.80	UN - UNIDADE	PANDIN	23,00	910,0000	20.930,00
22	30791	ARMÁRIO MISTO COM 2 PORTAS 1,60X0,90MX0,44M NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO, TERRARUM, BRANCO OU CINZA Detalhamento: ARMÁRIO MISTO COM 2 PORTAS 1,60X0,90MX0,44M NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO, TERRARUM, BRANCO OU CINZA	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	4,00	720,0000	2.880,00
23	30794	BALÇÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA, COR BRANCO Detalhamento: BALÇÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	TELASUL	5,00	847,0000	4.235,00
24	30795	BALÇÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS SEM PIA, COR BRANCO Detalhamento: BALÇÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS SEM PIA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	TELASUL	3,00	786,0000	2.358,00
25	30822	PANELEIRO EM AÇO 06 PORTAS, COR BRANCO Detalhamento: PANELEIRO EM AÇO 06 PORTAS, COR BRANCO	UN - UNIDADE	TEALSUL	4,00	875,0000	3.500,00
26	30844	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 50 LITROS COM DUAS TORNEIRA INOX Detalhamento: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM DUAS TORNEIRA INOX	UN - UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	4,00	1.649,0000	6.596,00
27	30845	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 3 TORNEIRA INOX Detalhamento: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 3 TORNEIRA INOX	UN - UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	7,00	2.000,0000	14.000,00

28	32506	REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A +7C DEGELO AUTOMATICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX	UN - UNIDADE	GELOPAR	3,00	6.500,0000	19.500,00
		REVEST. INTERNO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO MONOFASICA 127/220 V. Detalhamento: REFRIGERADORA COMERCIAL 4 PORTAS GREP 4PAI TEMPERATURA 0, A +7C DEGELO AUTOMATICO PRATELEIRAS 4 NEVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS. REVESTIMENTO EXTENSO AÇO INOX REVEST. INTERNO AÇO GALVANIZADO CAPACIDADE BRUTA 1044 LITROS TENSÃO MONOFASICA 127/220 V.					
29	32508	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X 40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO. Detalhamento: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO 4 BOCAS 40 CM X 40CM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, QUEIMADORES E GRELHAS FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO ESTRUTURA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UN - UNIDADE	CRISTAL AÇO	1,00	2.050,0000	2.050,00
30	34142	ARMARIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA COM 03 PORTAS Detalhamento: ARMARIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA COM 03 PORTAS	UN - UNIDADE	TELASUL	8,00	455,0000	3.640,00
31	34143	ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS EM MDF Detalhamento: ARMARIO MULTIUSO C/2 PORTAS EM MDF	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	4,00	685,0000	2.740,00
32	34145	BALÇÃO DE COZINHA EM AÇO 02 PORTAS E 04 GAVETAS Detalhamento: BALÇÃO DE COZINHA EM AÇO 02 PORTAS E 04 GAVETAS	UN - UNIDADE	TELASUL	4,00	872,0000	3.488,00
33	34152	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 12 KG DESLIGAMENTO AUTOMATICO 110/220 Detalhamento: TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 12 KG DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 110/220	UN - UNIDADE	WANKE	7,00	860,0000	6.020,00
34	34178	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS,FRIGOBAR Detalhamento: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS,FRIGOBAR	UN - UNIDADE	MIDEA	5,00	1.200,0000	6.000,00
35	34179	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR Detalhamento: CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MARMORE, MESA COM FORMATO DE FORMATO RETANGULAR	UN - UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	3,00	1.130,0000	3.390,00
36	34183	SMART TV LER 42' Detalhamento: SMART TV LER 42'	UN - UNIDADE	MULTILASER	14,00	2.300,0000	32.200,00
37	34189	SUPORTE PARA TV ARTICULADO Detalhamento: SUPORTE PARA TV ARTICULADO	UN - UNIDADE	BRASFORMA	14,00	105,0000	1.470,00
38	34190	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MÁRMORE (RETANGULAR) Detalhamento: CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MÁRMORE (RETANGULAR)	UN - UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	4,00	884,0000	3.536,00
39	34191	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (1,80M X 0,80 M X 0,75M) Detalhamento: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR (1,80m X 0,80 m X 0,75m)	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	2,00	826,9000	1.653,80
40	34194	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 150 X 60, PÉS EM AÇO Detalhamento: MESA PARA ESCRITÓRIO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	24,00	494,0000	11.856,00
		RETA COM 2 GAVETAS 150 X 60, PÉS EM AÇO					
41	34195	MESA REDONDA DE MÁRMORE COM 4 CADERIRAS Detalhamento: MESA REDONDA DE MÁRMORE COM 4 CADERIRAS	UN - UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA	2,00	1.150,0000	2.300,00
42	34196	CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS Detalhamento: CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS PLÁSTICAS	UN - UNIDADE	DOLFIN	6,00	282,9000	1.697,40
43	34658	SMART TV LED 43 POLEGADAS FULL HD Detalhamento: TELEVISOR - TIPO SMART TV A CORES, COM TECNOLOGIA DA TELA, LED TAMANHO DA TELA 43' POLEGADA, RESOLUCAO FULL- HD, CONEXOES HDMI E USB, 110 VOLTS	UN - UNIDADE	MULTILASER	33,00	2.300,0000	75.900,00
44	34659	FREEZER COM CAPACIDADE DE 427 LITROS, VOLTAGEM 110/220 V, TIPO HORIZONTAL COMERCIAL, DUPLA AÇÃO, COM 02 PORTAS COM CHAVE Detalhamento: FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 427 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220 V, TIPO COMERCIAL, COM 2 DIVISOES	UN - UNIDADE	CONSUL	8,00	3.120,0000	24.960,00
45	34670	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENÉRGETICA A VOLTAGEM 127/220 V Detalhamento: REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENÉRGETICA A VOLTAGEM 127/220 V	UN - UNIDADE	CONTINENTAL	3,00	2.460,0000	7.380,00
46	34695	REFRIGERADOR - COM APROXIMADAMENTE 421 L, MODELO FROST FREE, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM DE 110/220V Detalhamento: REFRIGERADOR - COM APROXIMADAMENTE 421 L, MODELO FROST FREE, NA COR BRANCA, NA VOLTAGEM DE 110/220V	UN - UNIDADE	CONSUL	4,00	3.150,0000	12.600,00
47	34741	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 QUILOS COM CICLOS ECONÔMICOS E FUNÇÃO MAIS SECAS 110/220 Detalhamento: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 QUILOS COM CICLOS ECONÔMICOS E FUNÇÃO MAIS SECAS 110/220	UN - UNIDADE	COLORMAQ	6,00	1.808,5000	10.851,00
48	34747	CONJUNTO PARA ESCRITÓRIOS COM MESA, ESTANTE E GAVETEIRO EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO EM F.F Detalhamento: CONJUNTO PARA ESCRITÓRIOS COM MESA, ESTANTE E GAVETEIRO EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO EM F.F	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	3,00	1.630,9300	4.892,79



Total: 518.470,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de

custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a

detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal



OLMI INFORMATICA LTDA



LUANA APARECIDA DA SILVA MARTINS PORTARIA N° 210/2021

ERIKA APARECIDA LUSTOSA PORTARIA N° 142/2021

OLIVIA DA COSTA COELHO PORTARIA N° 139/2021

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA N° 77/2021

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA N° 42/2021

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA N° 39/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA N° 37/2021

CÂMARA MUNICIPAL LEI N° 1.069 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 1.069 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO IPTU AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, PROPRIETÁRIOS, CÔNJUGES E QUE TENHAM FILHOS E/OU DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENÊ JOÃO SIDEGUM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que foi submetido à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do imposto predial territorial urbano (IPTU) o proprietário ou cônjuge, e que tenha filhos e/ou dependentes nessa condição, de um único imóvel residencial utilizado exclusivamente como sua residência, com renda per capita de até três salários mínimos Federal mensal, portador de quaisquer das doenças graves relacionadas por esta Lei.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, são consideradas as seguintes doenças graves:

I - Neoplasia Maligna (câncer);

II - Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS);

III - Paralisia irreversível e incapacitante (paraplegia, tetraplegia e paralisia isolada);

IV - Cegueira;

V - Alienação mental (distúrbios mentais, demência, esquizofrenia, depressão e paranoia);

VI - Doença de Parkinson;

VII - Doença de Alzheimer;

VIII - Autista, grave e exija a atenção de um acompanhante.

§ 2º. A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário ou cônjuge, e que tenha filhos e/ou dependentes, e seja o responsável pelo recolhimento dos tributos Municipais e que utilize o bem exclusivamente como sua residência e de sua família.

Art. 2º. O pedido de isenção deverá ser realizado até o dia 30 de outubro de cada ano, ou seja, anteriormente ao lançamento do tributo, para con-

cessão do benefício a partir do exercício subsequente, devendo ser renovado de dois em dois anos, a contar da solicitação.

Art. 3º. Para obter a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Tributos, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Carteira da identidade ou outro documento com foto e Cadastro de Pessoa Física;

II - Comprovante de renda familiar per capita de até três salários mínimos mensais;

III - Documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - Documento médico que comprove a doença;

V - Comprovação de ser o cônjuge, filho ou responsável legal, quando for o caso.

Parágrafo único. No ato do cadastro, se for falecido o proprietário do imóvel, o cônjuge sobrevivente ou o herdeiro, portador de alguma das patologias referidas por esta Lei deverá apresentar, também, certidão de casamento, de nascimento e certidão de óbito, devendo posteriormente ser apresentado o Formal de Partilha, se houver.

Art. 4º. Caso ocorrer o óbito do beneficiário portador de alguma das doenças referidas por esta Lei, o fato deverá ser informado ao setor de Tributos imediatamente e a isenção com relação ao próximo lançamento do tributo será automaticamente cancelada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor **120 (cento e vinte)** após a data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, 10 de Setembro de 2021.

VEREADOR RENÊ JOÃO SIDEGUM

VICE-PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N° 037/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 02 (dois) **MÉDICOS CLINICO GERAL** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **15/10/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 29 de setembro de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 13/10/2021, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSUMOS, SUPRIMENTO PARA FARMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 01/10/2021 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 30 de Setembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 13/10/2021, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR, INSUMOS, SUPRIMENTO PARA FARMACIA BASICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 01/10/2021 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 30 de Setembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 71/2021 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 71/2021** que nomeou a Senhora **KAROLYNE DA SILVA FRANCISCO**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos Trinta (30) dias do Mês de Setembro (09) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
A P DE MATOS MICHELETTI – ME	42.783.692/0001-31

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 30 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 194/2021 de

22 de junho de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, cuja a abertura ocorrerá no dia **14 de outubro de 2021, às 08H00MIN (oito horas) – Horário Local**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma <https://www.bnc.org.br> – BNC Bolsa Nacional de Compras.

Itanhanga-MT, 30 de setembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 345/2021**

DATA: 30 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, inscrito no CPF n° 136.117.544-39, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 087/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 076/2021, qual tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT”**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **A P DE MATOS MICHELETTO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.783.692/0001-31.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

- a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 30 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2021**

Pregão Presencial n° 076/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, doravante e denominado “**MUNICÍPIO**” e do outro lado a empresa **A P DE MATOS MICHELETTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 42.783.692/0001-31, situada na Rua das Azaleias, s/n, bairro: Centro, CEP: 78.578-000, Ipiranga – MT, neste ato representada por sua proprietária Anna Paula de Matos Micheletto, portadora do RG nº 3355319-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 978.440.201-72, doravante e denominado “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 076/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 076/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – FONOAUDIOLOGO.	720	Und	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **30/09/2021** até **30/09/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 076/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos das notas fiscais apresentadas corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da secretaria solicitante, através de ordem bancária até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante.

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 30/09/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93);

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

- 5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.
- 6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 076/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Focnrimto ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A P DE MATOS MICHELETTO – ME

Anna Paula de Matos Micheletto - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 64 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021****RESOLUÇÃO Nº 64 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a deliberação dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e APROVA os documentos das unidades governamentais Socioassistencias de Proteção Social Básica apresentado pelo Órgão Gestor.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 22 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016, que “Estabelece parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS”;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, resolve:

Art. 1º - VALIDAR junto ao CMAS a Inscrição 2021 das entidades e organizações de assistência social, bem como, dos serviços, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica, conforme planejamento de execução apresentados pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, anexos a esta Resolução.

Art. 2º - Todas as Unidades Socioassistenciais devem registrar 100% dos atendimentos, devendo ser apresentado ao CMAS relatório na prestação de contas anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itiquira, 27 de setembro de 2021.

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. DADOS CADASTRAIS:

1. ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

NÍVEL DE GESTÃO: Gestão Básica

PORTE: Pequeno I

CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56

CIDADE: Itiquira

UF: MT

ENDEREÇO: Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro

CEP: 78790-000

TELEFONE: (65) 3491-1061

FAX: (65) 3491-1061

E-MAIL: prefeito@itiquira.mt.gov.br

PREFEITO: Fabiano Dalla Valle

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 03.370.251/0001-56

CIDADE: Itiquira

UF: MT

ENDEREÇO: Avenida Adelino de Souza Campos, 500, Centro

CEP: 78790-000

TELEFONE: (65) 3491-1523

FAX: (65) 3491-1523

E-MAIL: social@itiquira.mt.gov.br

GESTOR: Glênio Fábio Vieira Fernandes

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.504.110/0001-32

VÍNCULO INSTITUCIONAL: Secretaria Municipal de Assistência Social

TELEFONE: (65) 3491-1523

ATO DE CRIAÇÃO: Lei

NÚMERO ATO: 338

DATA ASSINATURA: 27/07/1997

DATA PUBLICAÇÃO: 27/07/1997

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
921	Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes	114.204.416-55	Agente Administrativo	(66) 9 9943-0705
71	Claudir Gobbi	568.142.911-34	Motorista	(65) 9 9621-0937
8070	Eleno Lino de Araújo	263.799.291-34	Gerente de Assistência Social	(65) 9 9910-4265
552	Eunice Inacio Ourives	962.196.961-15	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9949-2762
1195	Fernanda Jaqueline de Melo	000.516.131-23	Assistente Social	(65) 9 9994-4053
965	Fernanda Rodrigues Pacheco Lima	056.266.661-33	Auxiliar Administrativo	(65) 9 9612-3468
8050	Glênio Fábio Vieira Fernandes	821.190.901-49	Secretário Municipal de Assistência Social[1]	(65) 9 9943-7302
714	Itamar Lima Pereira	291.931.488-28	Guarda	(65) 9 9925-0051
96	Jane Gobbi	693.535.731-49	Encarregada de Assistência Social	(65) 9 9962-7237
847	Maria Soares de Amorim Paniago	627.826.491-91	Gari[2]	(66) 9 9605-6998
85	Ziraldo Carvalho de Figueiredo	615.605.881-87	Motorista	(65) 9 9601-9258

b) CENTRO DE CONVIVER LIBIO FAUSTINO FRANCO – OURO BRANCO DO SUL:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
8171	Heveling de Oliveira Souza	046.880.381-51	Artífice de Copa e Cozinha	(65) 9 9659-9695
578	Maria de Souza da Silva Ribeiro	568.692.741-34	Coordenadora de Assistência Social de Ouro Branco do Sul	(65) 9 9679-1360
967	Noemi de Souza Santos Nogueira	009.753.521-48	Auxiliar Administrativo	(66) 9 9615-1231
1000	Rosângela Gomes Machado	029.383.301-03	Auxiliar Administrativo	(65) 9 9608-7237

c) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
129	Adelia Neves da Maia	358.634.201-20	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9621-1673
-	Aline Rocha	024.185.531-40	Encarregada de Apoio ao Idoso	(65) 9 9632-3441
-	Fernanda Moraes da Cunha	029.081.891-51	Psicóloga	(66) 9 9906-2540
938	Joana D'Arc Barbosa	840.071.096-72	Assistente Social	(65) 9 9969-4727
8166	Joice de Souza Pinto Galdino	000.909.421-08	Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social	(65) 9621-0208
649	Kennia Mary da Silva Bioto	969.843.761-49	Auxiliar Administrativo	(65) 9 9617-7668
787	Maris Lucia Campos Mota	943.216.041-68	Auxiliar Administrativo	(65) 9 9934-1937
146	Vilma Trevisan	003.380.841-42	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9801-5923
8164	Yasmim Rafaelly Ferreira	039.176.801-81	Psicóloga	(64) 9 9676-5749

d) CONSELHO TUTELAR DE ITUIQUARA – REGIÃO I:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
7900	Alcione Gomes Machado	535.133.471-20	Conselheira Tutelar	(65) 9 9902-6093
8087	Joyce Barcelos de Oliveira	048.399.421-96	Conselheira Tutelar	(65) 9 9638-9317
7897	Taliany Rodrigues de Souza	037.291.831-09	Conselheira Tutelar	(65) 9 9931-2246
7892	Valdecleia Duran Alonso	010.323.241-98	Conselheira Tutelar	(66) 9 9605-8823
7895	Zirlei Moreno	939.267.821-53	Conselheira Tutelar	(65) 9 9807-6066

e) CONSELHO TUTELAR DE OURO BRANCO DO SUL – REGIÃO II:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
7894	Douglas Alves da Cruz	054.852.221-96	Conselheiro Tutelar	(65) 9 9804-4207
7901	Franciano Gonçalves Menezes de Jesus	028.798.291-27	Conselheiro Tutelar	(65) 9 9681-7851
7896	Luciana Guimarães Sobrinho Mariano	929.503.701-44	Conselheira Tutelar	(65) 9 9905-4954
7898	Sidinei Ribeiro Barreto	864.957.209-04	Conselheiro Tutelar	(65) 9 9956-2339
7893	Tatiane Ribeiro	015.974.249-86	Conselheira Tutelar	(66) 9 9645-5320

f) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS “LAR NOSSA SENHORA APARECIDA”:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
993	Agda Alves Ramalho	700.212.101-44	Enfermeira	(66) 9 9631-0736
901	Ezequiel Pereira da Silva	059.837.235-02	Guarda	(65) 9 9691-8075
779	Ivone Cortez	028.661.948-29	Artífice de Copa e Cozinha	(65) 9 9902-8086
10	José Francisco Neto	786.894.811-68	Guarda	(65) 9 9942-3776
758	Lidimar da Silva Afonso	990.534.701-15	Artífice de Copa e Cozinha	(65) 9 9815-1103
8155	Luzia Lins Soares	024.966.791-65	Cuidador Social	(65) 9 9976-8188
8167	Maria de Fátima Sodrê de Oliveira	592.751.971-72	Coordenadora de Assistência Familiar	(65) 9 9640-7808
128	Maria Simone de Souza Braz	885.241.321-91	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9958-8727
305	Marizete Soares Campos	958.295.391-87	Artífice de Copa e Cozinha	(65) 9 9665-6001
4	Neuza Alves da Silva	318.945.181-87	Auxiliar de Enfermagem	(65) 9 9643-4949
7949	Neuza Pereira Cardoso Machado	482.320.841-20	Técnica em Enfermagem	(66) 9 9932-6559
7815	Neuza Pereira Rodrigues	609.134.791-87	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9953-1681
7966	Orley Dias Rodrigues	027.744.251-66	Técnico em Enfermagem	(65) 9 9932-8771
546	Teresa Janjacom dos Reis	005.365.351-32	Auxiliar de Serviços Gerais[3]	(65) 9 9973-0485
7833	Viviane Rosa Pires	792.609.421-87	Técnica em Enfermagem	(65) 9 9660-6127

g) ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	TELEFONE
7829	Adrieli Almeida dos Santos	054.876.441-79	Cuidador Social	(65) 9 9602-3566
7834	Andressa Meira dos Santos	048.760.051-76	Cuidador Social	(65) 9 9661-8656
7868	Etiene da Silva de Lima Souza	059.242.421-96	Cuidador Social	(65) 9 9908-8215

843	Irany Francisca Melo de Souza	353.405.921-20	Professor	(65) 9 9986-0664
8144	Isabella Camilo Santos	703.617.281-90	Cuidador Social	(65) 9 9806-4933
245	Maria do Carmo de Matos	352.937.801-15	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9946-5923
957	Maria Rita Rodrigues da Silva Pereira de Jesus	012.943.621-60	Guarda	(65) 9 9945-1530
108	Rosimar Ramos de Campos	001.902.711-75	Auxiliar de Serviços Gerais	(65) 9 9641-4885
1185	Vanessa Aparecida Souza da Silva	009.338.041-05	Guarda	(65) 9 9626-9309

[1] Designado Interinamente pela Portaria n° 123/2021-GP;

[2] Servidora com Readaptação de Função, exercendo as atividades inerentes as funções de GUARDA;

[3] Servidora com Readaptação de Função, exercendo as atividades inerentes as funções de GUARDA.

EXECUÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Público alvo

Crianças, Adolescentes e Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, famílias referenciadas na Assistência Social

Recursos: Proteção Social Básica, Recursos Próprios e Parcerias

1. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A PSE, organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado.

A PSE, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. Alguns grupos são particularmente vulneráveis à vivência destas situações, tais como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, populações LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), mulheres e suas famílias. As ações desenvolvidas na PSE devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

1.1 Casa De Longa Permanência Lar Nossa Senhora Aparecida (Idosos Institucionalizados) - PSE de Alta Complexidade.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Nossa Senhora Aparecida é uma entidade governamental tendo como mantenedora a Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Adelino de Souza Campos, n° 500, Centro, na cidade de Itiquira/MT, em colaboração com a sociedade civil.

A instituição tem como objetivos atender a população idosa, com o fim de amparar e abrigar sem quaisquer discriminações; idosos de ambos os gêneros, sem distinção de nacionalidade, raça, religião, gênero, condição social; que comprovadamente se encontrarem em situação de recorrer a Instituição Pública, de modo a garantir a atenção integral, defendendo a sua dignidade.

O Lar Nossa Senhora Aparecida abriga idosos com a idade igual ou acima de 60 anos, sem vínculo familiar ou com vínculos rompidos devido à violação de direito do idoso, tendo possibilidade de trabalhar vínculos familiares ocorrendo assim integração familiar, através de estudo e acompanhamento com a rede de atendimento.

As atividades a serem desenvolvidas:

Elaboração e execução de projetos e atividades com assuntos que envolvam as necessidades do momento (trabalho em grupo com os Idosos dando ênfase ao lazer, à saúde, aos cuidados corporais em geral e higiene pessoal, dinâmicas de grupo, etc.);

Orientação Individual ou em Grupo aos idosos da Instituição;

Estudo de caso quando necessário, junto a Equipe Multidisciplinar;

Planejar, organizar e colocar em prática atividades e situações para a comemoração de datas especiais, bem como festejos de Natal, de Ano Novo, aniversariantes do mês, dia do idoso, Páscoa, etc., levando em consideração a entrega de lembranças ou presentes na participação de tais ações.

1.2 Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes.

A unidade de acolhimento de natureza pública, Abrigo Municipal, é um serviço socioassistencial de alta complexidade, destinado ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sob a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do município de Itiquira/MT.

O Serviço de acolhimento institucional Abrigo Municipal é executado pelo poder público, mantido com recursos públicos municipais.

A finalidade do Serviço de acolhimento institucional Abrigo Municipal, é acolher provisoriamente crianças e adolescentes de 0 ano a 18 anos incompletos, em situação de risco com o intuito de proporcionar condições dignas de vida, possibilitando a reintegração familiar e social.

A unidade de acolhimento Institucional Abrigo Municipal, foi criado com base na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e tem por finalidade a proteção integral à criança e ao adolescente, visando atender àqueles que tiveram seus direitos violados e/ou ameaçados e que se encontram em situ-

ação de risco eminente e/ou vulnerabilidade social e circunstancial, afastados de seus lares por decisão judicial em virtude de maus tratos, exposição à violência, abandono ou exclusão social e por medida protetiva judicial.

A finalidade do Serviço de acolhimento institucional Abrigo Municipal, é acolher provisoriamente crianças e adolescentes de 0 ano a 18 anos incompletos, em situação de risco com o intuito de proporcionar condições dignas de vida, possibilitando a reintegração familiar e social. O Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo atenderá, provisoriamente, crianças entre 0 ano e 18 anos incompletos, de ambos os sexos.

Proposta de atividades a serem desenvolvidas com as crianças pela Equipe Técnica do CRAS:

Elaboração e execução de atividades com assuntos que envolvam as necessidades do momento, dando ênfase ao lazer, à saúde, aos cuidados corporais em geral e higiene pessoal, dinâmicas de grupo. - Orientações em grupo e rodas de conversa com temas relacionados à família, educação, meio ambiente e saúde. Estudo de caso quando necessário, junto a Equipe técnica de referência do CRAS; Ações de fortalecimento da família para o convívio social; Planejar, organizar e colocar em prática atividades e situações para a comemoração de datas especiais, bem como festejos de Natal, de Ano Novo, aniversariantes do mês, dia das crianças, Páscoa, etc., levando em consideração a entrega de lembrancinhas ou presentes na participação de tais ações.

2. PLANO DE AÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

2.1 INTRODUÇÃO

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade de execução dos serviços de Proteção Social Básica destinado à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede de serviços socioassistenciais.

De acordo com o Art. 1 da Lei Orgânica da Assistência Social:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, 1993, Art. 1)

A Proteção Social no âmbito da assistência social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema único de Assistência Social (SUAS) para redução e prevenção do impacto das questões sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

Sendo assim, a Proteção Social tem como objetivo:

Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social para famílias, indivíduos e grupos que dele necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Assim considerando que o Plano de Ação no CRAS tem um conjunto de ações que precisam ser definidas previamente tendo como propósito definir como será o desenvolvimento dos processos, técnicas e atitudes administrativas relacionadas a realidade dessa unidade pública. Dessa forma, ele terá como propósito ampliar o alcance e abrangência dos serviços executados buscando facilitar a identificação, atendimento e encaminhamentos necessários dos usuários da Política de Assistência Social afim de facilitar o acesso dela com as demais políticas públicas ofertadas no município.

Considerando que o trabalho de Proteção Social Básica está baseado em quatro diretrizes: Acolhimento e Proteção, Prevenção, Inserção e Promoção. Como também, na oferta de proteção e inclusão, foi elaborado o Plano de Ação para o ano de 2021, cujo objetivo é buscar, por meio do desenvolvimento de ações específicas, o aprimoramento e a qualidade dos serviços prestados, com vistas a realidade local e a demanda atendida.

2.2 CONCEITUAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço de Proteção Social Básica é o que organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da Política de Assistência Social, através do atendimento às famílias referenciadas em territórios de risco social, contribuindo para a promoção e a inclusão social do grupo familiar, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários ao acesso dos serviços públicos.

2.3 PÚBLICO-ALVO

São as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, ou seja, famílias que estejam em áreas em que haja o risco de:

Uso e disseminação de drogas ilícitas;

Gravidez na adolescência;

Evasão escolar;

Desemprego;

Falta de formação profissional;

Descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Perda de garantia dos direitos de cidadania e de convivência familiar e comunitária.

2.4 OBJETIVO GERAL

O CRAS, por ser a porta de entrada da Política de Assistência Social, busca promover o desenvolvimento das relações familiares e comunitárias, do sentimento de pertencer e participar, se identificar e integrar, compartilhando objetivos e interesses.

2.5 Objetivos Específicos

Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar

atendimento socioassistencial e psicológico às pessoas, aos grupos sociais e às famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção social instalada e as potencialidades locais identificadas; Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa autoestima; Fortalecer as relações familiares e comunitárias por meio de orientações socioeducativas e psicológicas; Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; Produzir e analisar informações sobre a população, rede social e situação social local; Monitorar ações socioassistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como da rede instalada para a prestação dos serviços; Planejar e desenvolver a atuação do CRAS, redimensionando o trabalho que já vem sendo realizado, a fim de contemplar a partir de então as necessidades verificadas; Articular ações que garantam a inclusão da comunidade em projetos, programas e serviços ofertados pela rede de assistência social, assim como o encaminhamento para outras políticas públicas da rede de atendimento.

2.6 Serviços Socioassistenciais

Acolhida, Prevenção; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos; Geração de trabalho e renda; Orientação para outras políticas públicas; Atendimento a situações de violação de direitos ou ameaçados; Formação de grupos.

2.7 AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO CRAS DE ITIQUIRA - MT.

O CRAS e a Unidade de Atendimento estão localizados nas áreas de abrangência do município atendendo os usuários das Comunidades, da área urbana e rural, destinado aos usuários da assistência social, ou seja, à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, os serviços e atividades visam prevenir as situações de risco, reforçar o principal papel da família como referência para cada um de seus integrantes e fortalecer seus vínculos familiares e comunitários.

Propõe-se para 2021, além dos atendimentos aos usuários, a execução e acompanhamento de todos os serviços, programas e projetos (com base na tipificação/orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social –MDS, dos serviços ofertados) assim como também os planejados pela equipe técnica e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais programas de competência do CRAS.

Atendimento/Acolhida – acolhida/recepção das famílias, entrevistas e estudo social; visitas domiciliares; orientação de benefícios eventuais; busca ativa das famílias prioritárias, encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas. Acompanhamento Familiar: acompanhamento das famílias prioritárias - famílias em situação de extrema pobreza, acompanhamento da Pessoa com deficiência, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), idosos em situações de risco, privação ou violação de direitos, isolamento ou vulnerabilidade social, entre outras. Grupos de Famílias/ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto e longo prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, tem por intuito suscitar reflexão sobre interação social das famílias e orientações a respeito das atividades desenvolvidas no CRAS. Ações Comunitárias: Ações de caráter coletivo como palestras, campanhas de prevenção e eventos comunitários, voltadas para a dinamização das relações no território. Com objetivo de promover a comunicação e informação, a mobilização social e o protagonismo da comunidade; fortalecer os vínculos entre as diversas famílias do território, desenvolver a sociabilidade, o sentimento de coletividade e a organização comunitária. Grupos de Convivência e fortalecimento de vínculos: para crianças e adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas, gestantes e família de adolescentes em conflito com a lei ou violação de seus direitos tem o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio: trabalho sistematizado e planejado por meio da elaboração de um cronograma de atividades para realização do atendimento as famílias do PAIF, onde serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades dos usuários. Atendimento em domicílio para Pessoa com Deficiência (PcD) e idosa. Verificar a possibilidade de elaborar o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU). Articulação e fortalecimento da rede local: consiste no estabelecimento de contatos, fluxos de informações e encaminhamentos entre o CRAS e as demais unidades locais. Ações de Mobilização para o Mercado de Trabalho: ações de Sensibilização e Mobilização para o Mundo do Trabalho tem como objetivo, promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas de sensibilização, articulação, encaminhamento e monitoramento, buscar inserir os usuários em cursos de aperfeiçoamento para famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e pertencentes aos grupos de atendimento do CRAS.

Para tanto, o CRAS desenvolve programação e divulgação local, mobiliza, informa e encaminha os usuários para oportunidades de qualificação, capacitação profissional e emprego executado por outros órgãos públicos e entidades, visa promover a inclusão dos usuários em situação de vulnerabilidade/ ou risco social ao mundo do trabalho, através da formação profissional por meio de ações articuladas e mobilização social.

Buscar parceria com Unidades de Ensino, ofertantes de cursos profissionalizantes do SENAI, SENAR, SENAC, ENTRE OUTROS. Parceria com Sindicatos e Associações locais. Tendo como público prioritário das ações, usuários dos serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, sendo essa população: pessoas cadastradas no Cadastro Único; famílias com presença de situação de trabalho infantil; beneficiários do Programa Bolsa Família; mulheres vítimas de violência; famílias do PAIF; famílias e pessoas que buscam voluntariamente os serviços, programas e projetos do CRAS e da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS).

As ações do Programa incluem ainda a divulgação dos cursos ofertados, o encaminhamento de usuários às unidades ofertantes, os demais serviços de intermediação de mão-de-obra e de inclusão produtiva, assim como acompanhamento e apoio socioassistencial aos usuários participantes dos cursos. Assim sendo as **atividades ofertadas na unidade são:** atendimento pela equipe de referência; orientação e noções de cidadania; convivência comunitária; aula de dança (expressão corporal); teatro; aulas de violão e teclado, música; ballet; artesanato; jogos diversos; oficinas diversas conforme levantamento de demanda e interesse entre outras atividades necessários ao desenvolvimento cognitivo das crianças do SCFV.

Com essas ações busca-se o resgate da autoestima, autonomia, renda, melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso à direitos.

2.8 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas públicas no âmbito Municipal, Estadual e Federal. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas preventivas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros. Tal serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, pelo CRAS.

Dessa forma, o PAIF tem como objetivo: o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

2.9 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

É um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio em comunidade e na prevenção de situações de risco social. Formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

O SCFV é um serviço de proteção social básica ofertado de forma complementar ao PAIF, principal serviço de proteção básica, e referenciado CRAS.

Desenvolve atividades com crianças, famílias e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

No intuito de unificar e socializar sem desigualdades de vivências e condições sociais o CRAS, prevê a aquisição de uniformes para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com intuito de qualificar a oferta e participação dos usuários de forma articulada e organizada.

Faixa etária de atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: grupo I – 06 a 09 anos; grupo II – 09 a 12 anos; grupo III – 12 a 15 anos; grupo IV – 15 a 17 anos; grupo V - a partir de 55 anos.

As atividades ofertadas no grupo I, II, III, IV abrangendo a idade de 6 a 17 anos tem como público alvo: crianças, adolescentes e jovens matriculados na Rede de Ensino, com acompanhamento de frequência e rendimento escolar. Os Encontros são realizados de segunda-feira a sexta-feira conforme cronograma de execução determinado pela Instituição.

3. OFICINAS

3.1 Violão e Teclado

A Oficina de violão e teclado em grupo, visa oportunizar práticas musicais significativas a crianças referenciadas no CRAS, tendo o violão como foco, com objetivo de desenvolver a capacidade instrumentista e de canto. Para isso, aspectos como técnica, percepção e criação são trazidos à baila, praticados e discutidos com os alunos participantes. Nesse contexto busca inserir a prática com instrumento, que é fundamental e ocupa mais de noventa por cento do tempo das aulas. O projeto será desenvolvido duas vezes por semana, no contra turno das aulas regulares da escola.

Agrupamento por idade – os alunos têm entre 08 A 17 anos de idade, agrupando conforme a faixa etária de cada um. Idades próximas favorecem a homogeneidade de gostos musicais, bem como de costumes (comportamento, aspirações etc.);

Disciplina do aluno – como a oficina não exige o estudo em casa, pois vários participantes não possuem violão, o mínimo que será exigido do aluno é sua presença em todas as aulas e respeito com os colegas;

Habilidade individual – apesar de as aulas serem em grupo, não se pode descartar o conhecimento no instrumento que alguns alunos já possuem. Assim, dois objetivos serão propostos por aula, um para os indivíduos realmente iniciantes, e outro, mais elevado, para os iniciados;

Autonomia e decisão – a escolha do repertório, levadas rítmicas, efeitos alternativos de percussão e digitações serão decididos em grupo.

As Oficinas de Violão e Teclado serão ministradas por um (a) professor (a) com as habilidades na área, onde a mesma fará o planejamento das atividades propostas, cronograma de execução, prática e acompanhamento de frequência e evolução.

3.2 CANTO

Nome do grupo *A Voz como Instrumento*. “Nenhum cantor vence por ter uma voz poderosa, nem os músicos conseguem o sucesso por causa de seu talento. Não são as boas músicas que ganham almas; elas por si não salvam um CD. É o Deus Eterno que dá poder àqueles que O temem e inspira aqueles que confiam no Seu amor”. (Adaptado do Salmo 33:16-18)

O objetivo das aulas de canto em grupo busca trabalhar a inclusão e interação entre os participantes, tendo a possibilidade de trabalhar as vozes em um conjunto, nos remetendo ao canto coral, ou seja, chegar a cantar em vozes, ou cantar um determinado repertório. Em um projeto social, a ideia da aula de canto em grupo tem outro foco para além de preparar um repertório que define o grupo como “coral”, a aula de canto ensina o aluno a aquecer e a desaquecer a voz na hora de cantar, o que preserva a saúde vocal, além das técnicas e prática de afinação e precisão vocal (emissão e projeção da voz, afinação, ritmo, timbre).

As aulas de canto acontecerão em forma de oficinas, de os alunos terem a liberdade de escolher participar das aulas ou não, escolha dos repertórios, tomarem decisões, tudo isso contribuiu para que as aulas de canto tomassem um rumo, uma forma de acontecer. Dentro desse contexto, o deixar o repertório não como um fim, mas como um meio de se chegar às discussões das temáticas sobre a voz. Dessa forma, as aprendizagens musicais desses alunos, acontecerão em um misto de fazer, brincar, refazer o que já sabiam, além de cantar com outro olhar aquilo que já se cantou, e descobrir uma música nova naquelas que eles compartilharam em grupo. A aula também tem outros objetivos relacionados diretamente aos alunos, aos seus gostos, às suas dificuldades, às suas possibilidades vocais. Os interesses musicais e como a equipe do projeto proponente pensa em como estão sendo realizadas as aulas, também vão definir as práticas nas aulas e resultado satisfatório da oficina em questão.

3.3 TEATRO

As crianças que são atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, caso queiram, irão participar de oficinas de teatro, desenvolvendo técnicas de artes cênicas, trabalhando a agilidade, percepção, concentração, criatividade e improvisação.

A pessoa que estuda **teatro** desenvolve sua autoestima e percebe que tem capacidade para ir além. Consequentemente, sua autoconfiança se sobressai e adquire-se um maior poder de decisão e uma postura mais positiva diante de situações da vida diária.

O teatro estimula o autoconhecimento, desenvolvimento de expressão e comunicação, maior interação, estímulo à leitura e à responsabilidade, promoção do aperfeiçoamento corporal. Esses são apenas alguns dos benefícios que o teatro poderá proporcionar para crianças e adolescentes.

O facilitador de oficina que irá acompanhar as aulas, não atenderá somente as crianças desvontas e desinibidas porque mesmo quem nunca pensou em participar de uma oficina de teatro pode se beneficiar com algumas aulas, uma vez que, além de promover o autoconhecimento e desenvolver a autoconfiança, a oficina proporcionará um exercício de aproximação das crianças.

O Teatro também auxilia na recuperação de traumas e através das apresentações poderá ser trabalhado campanhas de prevenção e fatores das questões sociais que assolam crianças e adolescentes, tais como *bullying*, violência e exploração sexual infanto juvenil, doméstica, entre outros.

3.4 OFICINA DE DANÇAS DIVERSAS.

Nas oficinas de dança o facilitador irá ensinar e orientar a prática da dança, respeitando a individualidade, o desenvolvimento e as limitações dos usuários referenciados no CRAS, que se dispõem a participar da oficina de dança, sendo estas crianças, adolescentes, adultos e idosos, utilizando a dança como meio de socialização e interação, cultura e lazer, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas, artísticas e táticas da prática da dança.

3.5 OFICINA DE BALLET

A dança é uma das mais antigas formas de expressão corporal e artística do homem, nela, podemos manifestar nossos sentimentos e emoções, melhorar as funções vitais, como digestão, respiração e circulação, promover o controle e conhecimento do corpo, a sociabilidade, senso de confiança física e mental, postura adequada e habilidade corporal.

O trabalho em desenvolvimento atua em favor de uma perspectiva lúdica e de prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.

3.6 OFICINA DE VALORES E CIDADANIA

Realizada através de Rodas de Conversa, dinâmicas de grupo. Esta oficina se propõe a criar espaços de reflexão, possibilitando a Interação entre eles, a tomada de consciência dos processos pessoais e sociais que interferem no agir de cada um.

Esta oficina poderá ser desenvolvida nos bairros, abordando temas a serem trabalhados como forma de prevenção e conscientização do público alvo.

Desenvolver rodas de conversa com as crianças e adolescentes participantes do SCFV, com temas relacionados aos direitos da crianças e adolescentes, podendo ser trabalhado assuntos referente ao Estatuto da Criança e Adolescente.

3.7 OFICINA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Conservação e prevenção ambiental são ações corretivas e de manutenção da integridade e da qualidade do meio ambiente. O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

Nessa oficina poderá ser desenvolvida ações em grupos para conscientizar e preservar o meio ambiente com atividades realizadas com as famílias do PAIF e a comunidade. Tem como sugestão a frequência trimestral, que precisa ser avaliado com os usuários dos serviços e equipe técnica do CRAS.

3.8 OFICINA DE VALORES/ CIDADANIA

Realizada através de Rodas de Conversa, dinâmicas de grupo, encenação teatral, entre outros. Esta oficina se propõe a criar espaços de reflexão, possibilitando a interação entre eles, a tomada de consciência dos processos pessoais e sociais, que interferem no agir individual e social de cada um com atividades realizadas com as famílias do PAIF e da comunidade.

Esta oficina poderá ser desenvolvida no CRAS, abordando temas a serem trabalhados como forma de prevenção e conscientização do público alvo.

Realizada por meio de Rodas de Conversa, dinâmicas de grupo, encenação teatral, entre outros. Esta oficina se propõe a criar espaços de reflexão, possibilitando a interação entre eles, a tomada de consciência dos processos pessoais e sociais, que interferem no agir individual e social de cada um.

Desenvolver rodas de conversa com as crianças e adolescentes participantes do SCFV, com temas relacionados aos direitos da crianças e adolescentes, podendo ser trabalhado assuntos referente ao Estatuto da Criança e Adolescente. Tem como sugestão a frequência trimestral, que precisa ser avaliado com os usuários dos serviços e equipe técnica do CRAS.

3.9 OFICINA DE ARTESANATO

Oficina a ser desenvolvida com adolescentes, idosos e gestantes, com execução de diferentes técnicas de trabalhos artesanais, valorizando a criatividade, o aproveitamento de material reciclado, o despertar do gosto artístico e a sensibilidade.

3.10 GRUPO: CONVIVER NA MELHOR IDADE

Tem como Público alvo pessoas a partir de 50 anos de idade com frequência ativa de 75% nos grupos. O encontro principal com os usuários será definido antecipadamente e comunicado ao grupo.

É uma ação vinculada a assistência social destinada a grupo misto (adultos e idosos) essa ação está referenciado ao PAIF, sendo assim destinado à população referenciados no CRAS. Está constituído como um serviço de proteção social básica que visa à prevenção de riscos sociais e à universalização de acesso para toda a população potencialmente usuária e a qualidade de vida.

São participantes desse Serviço pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, idosos beneficiários do Programa Municipal Pão e Leite, idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e demais benefícios da previdência social, idosos de famílias beneficiárias de programas de

transferência de renda, idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

3.11 Atividades realizadas

Estimulação física, mental, artísticas, culturais, recreativas, manuais e desenvolvimento de palestras orientativas com temas sobre direitos, benefícios, programas e projetos sociais, segurança alimentar e nutricional, entre outros, que contribuem no processo do envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, e na prevenção de situações de risco social.

Atividade física, ginástica laboral, zumba, dança entre outras. Oficinas de Pinturas, trabalhos manuais (tricô, crochê, bordados, etc.).

Os Técnicos de Referência do CRAS desenvolvem atividades em grupo, que trabalha basicamente com as demandas de cada um de seus integrantes. O psicólogo e Assistente Social são facilitadores, objetivando a diluição no próprio grupo dos temas levantados. Utilizam-se técnicas e dinâmicas de grupo focalizando sempre uma temática, procurando esgotar os conflitos existentes, ou seja, de ordem pessoal, familiar e/ou social. Essencialmente as questões de afetividade, solidão, saúde, aposentadoria, luto, perdas e limitações físicas são as mais exploradas. Priorizando o ser como sujeito da sua própria ação, reforçamos sua participação e integração, aproveitando as experiências dos seus pares.

Confraternizações dos aniversariantes, comemoração ao dia do Idoso, com palestras, danças e atividades pertinentes, entrega de lembrancinhas ligadas às datas comemorativas, concurso do “Rei e Rainha da Melhor Idade”, festa junina da terceira idade, dia dos pais, dia dos avós, dia das mães, semana da família, páscoa, Natal, entre outras comemorações.

Realização de palestras e passeios cujo tema gerador é a preservação e conservação do meio ambiente, incluindo passeio semestral no pantanal de nossa cidade.

Dentre as atividades de caráter recreativo e cultural destaca-se a realização anual de um passeio no qual os idosos buscam aprimorar os vínculos e conhecimentos culturais com destino e programação (cinema, teatro, SESC de Rondonópolis, incentivo a participação em atividades diversas em outros municípios da região) a ser definido no decorrer do ano, sendo este passeio organizado pela equipe do CRAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A equipe técnica de referência que vai participar da oficina será: psicólogo, que vai falar sobre a saúde emocional da gestante, incentivo à formação de vínculo afetivo mãe-bebê, relacionamento familiar, sexualidade, prevenção de depressão pós-parto, dentre outros assuntos; assistente social, visitas domiciliares, palestras e outros encaminhamentos, quando necessário; facilitadores de oficina: promover o aprendizado e a participação ativa na confecção do enxoval do bebê; parcerias para participação de outros profissionais: secretaria municipal de saúde: palestras com enfermeira, fisioterapeuta, médico, nutricionista e outros profissionais necessários ao desenvolvimento do projeto social.

4. RESULTADOS E AVALIAÇÕES

Antes de mais nada, é fundamental avaliar se o andamento e desenvolvimento das ações e atividades executadas nas Oficinas e no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estão tendo êxito. Qualquer projeto deve ser avaliado em um contexto, seja organizacional (interno), seja mercadológico (externo).

Além disso, o resultado proporciona um momento em que os gestores podem receber um feedback dos projetos e programas desenvolvidos no CRAS. Se a equipe cumpriu com a programação ofertada e planejada durante as oficinas, se há necessidade de continuar ou inserir novos usuários, necessidade de mudar algumas atividades ou adequar conforme demanda e realidade de cada grupo.

Assim deverá planejar e avaliar os gastos necessários para executar cada serviço e oficina e aos Técnicos e professor de cada Oficina, cabe planejar as atividades que serão desenvolvidas durante cada mês e semanalmente, inclusive fazer levantamento com antecedência de materiais de consumo de acordo com cada atividade que será executada, sendo necessário passar relação de materiais de consumo a coordenação do CRAS.

ANEXOS:

Anexo I – Relação de crianças e adolescentes inscritos nas Oficinas – 6 a 17 anos;

Anexo II – Relação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família para crianças, adolescentes e idosos;

Anexo III - Planejamento Das Atividades Remotas E Presenciais Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV) E Do Serviço De Proteção E Atendimento Integral À Família

Anexo IV – Projeto “Alegria às Crianças”

Anexo V – Projeto Para Gestantes “Doce Espera”

ANEXO I

RELAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSCRITOS NAS OFICINAS – 06 A 17 ANOS

OFICINA	SEXO		QUANTITATIVO TOTAL
	Feminino	Masculino	
Ballet	23	-	23 usuários
Canto	05	-	05 usuários
Dança Funcional	15	03	18 usuários
Teatro	04	04	08 usuários
Teclado	04	04	08 usuários
Violão	17	29	46 usuários

ANEXO II

RELAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

FAIXA ETÁRIA	SEXO		QUANTITATIVO TOTAL
	Feminino	Masculino	
De 06 a 09 anos	28	17	45 usuários
De 09 a 12 anos	24	13	37 usuários
De 12 a 15 anos	30	21	51 usuários
De 15 a 17 anos	06	02	08 usuários
A partir de 50 anos	118	35	153 usuários

ANEXO III

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS E PRESENCIAIS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos; grupos a partir dos 50 anos e idosos.

É um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio em comunidade e na prevenção de situações de risco social. Formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de proteção social básica ofertado de forma complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), principal serviço de proteção básica, e referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Desenvolve atividades com crianças, famílias e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

No intuito de unificar e socializar sem desigualdades de vivências e condições sociais o CRAS, prevê a aquisição de uniformes para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 6 a 17 anos com intuito de qualificar a oferta e participação dos usuários de forma articulada e organizada.

MÊS DE JANEIRO OFICINA: 03 ao dia 07 de janeiro – Janeiro Branco.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O janeiro Branco é uma campanha brasileira iniciada em 2014 que busca chamar a atenção para o tema da saúde mental na vida das pessoas. O mês de janeiro foi escolhido porque é neste mês que as pessoas estão mais focadas em resoluções e metas para o ano. **DESENVOLVIMENTO:** As atividades serão desenvolvidas pelas Psicólogas Fernanda e Yasmin no formato de palestra visto que se trata de um assunto de suma importância para a saúde mental de todos os indivíduos. **MATERIAL:** Texto “Cuidando da Saúde Mental. **OFICINA:** 10 a 14 de janeiro – Semana da Gratidão.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: **Gratidão** é um sentimento de reconhecimento, uma emoção por saber que uma pessoa fez uma boa ação, um auxílio, em favor de outra. A palavra **gratidão** tem origem no termo do latim *gratus*, que pode ser traduzido como agradecido ou grato. Também deriva de *gratia*, que significa graça. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida através de gestos realizados em conjunto de uma dinâmica supervisionada pelas coordenadoras do grupo no intuito de desenvolver a gratidão de uns com os outros através de gestos simbólicos. **MATERIAL:** Folha sulfite, cola, lápis de cor, lápis de escrever e borracha. **OFICINA:** 17 a 21 de janeiro – Semana do Riso.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: Um **sorriso** caloroso é a linguagem universal da gentileza. Um sorriso genuíno diz tudo o que a alma não consegue falar, verdadeiros sentimentos que só o coração sabe interpretar. O sorriso é o idioma do amor universal, até as crianças compreendem. E que o verão do teu sorriso nunca acabe. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida através de uma dinâmica conhecida como “quem sou eu” no intuito do grupo se conhecer e nesse meio tempo irá surgir muitos sorrisos com as apresentações. **MATERIAL:** Texto “Dez motivos para sorrir” e a dinâmica “Quem sou eu”. **OFICINA:** 24 a 28 de janeiro – Semana da Saudade.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: Saudade é uma das palavras mais presentes na poesia de amor da língua portuguesa e também na música popular. “Saudade” descreve a mistura dos sentimentos de perda, falta, distância e amor. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida através de uma roda de conversa livre, em que os membros do grupo iram responder perguntas soltas como o que é a saudade para você? Qual a sua maior saudade? Nisso vamos interagir na troca de vivências com o grupo.

MATERIAL: Texto “O que é saudade? Saiba transformar esse sentimento em pensamentos positivos!

MÊS DE FEVEREIRO OFICINA: 01 a 26 de fevereiro – início as inscrições do SCFV

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e idosos a partir dos 50 anos. É um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio em comunidade e na prevenção de situações de risco social.

DESENVOLVIMENTO: Através dos anúncios pelo carro de som, foi convocado a comparecer no CRAS os usuários que tinham seus filhos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no intuito de atualizar as fichas de inscrição e também aqueles que teriam interesse de realizar a inscrição dos seus filhos para as oficinas ofertadas. **MATERIAL:** Ficha de inscrição, documentos pessoais, comprovante de endereço, cartão de vacina foto 3x4 e caneta. **MÊS DE MARÇO OFICINA:** 08 a 12 de março – Semana do dia Internacional da Mulher.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O Dia Internacional da Mulher só foi oficializado em 1975, ano que a ONU intitulou de Ano Internacional da Mulher para lembrar suas conquistas políticas e sociais. "Esse dia tem uma importância histórica porque levantou um problema que não foi resolvido até hoje. A desigualdade de gênero permanece até hoje.

DESENVOLVIMENTO: Foi realizada uma live sobre Empoderamento Feminino "Desafios da mulher nos dias atuais" com a psicóloga Luciana Magalhães e o sorteio de prêmios. **MATERIAL:** Palestra com a Psicóloga Luciana Magalhães sobre "Empoderamento Feminino: Desafios das mulheres nos dias atuais" e prêmios. **OFICINA:** 15 a 19 de março – Semana de se auto conhecer.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: Para que haja interação do grupo a princípio é preciso que haja interação entre os mesmos, o conhecer do próximo, como ele é, o que ele gosta e até mesmo o que ele almeja com o grupo faz parte da troca de experiências e contato entre os membros dos grupos no intuito de aproximação e interação entre os mesmos. **DESENVOLVIMENTO:** Através da dinâmica conhecemos os membros do grupo de uma forma divertida e dinâmica para que assim possamos estar a par de suas características e vivências diante de cada expressão e argumento que cada um expôs. **MATERIAL:** Dinâmica quem sou eu? **OFICINA:** 22 a 26 de março – Semana da Felicidade.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: A Felicidade pode ser definida por um momento em que há a percepção de um conjunto de sentimentos prazerosos. **DESENVOLVIMENTO:** Através do tema estabelecido foi proposto ao grupo de forma livre que descrevesse com palavras e desenhos aquilo que lhe representasse a felicidade. **MATERIAL:** Folha sulfite, lápis de escrever, borracha, lápis de cor, canetinha e tinta guache. **OFICINA:** 29 a 31 de março – Semana da água.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O dia da água é voltado para reflexão e discussão sobre como o homem se relaciona com a água. De forma geral, a conscientização é para abordar temas como a conservação e proteção da água, medidas para solução de problemas como a poluição e o desenvolvimento ideal dos recursos hídricos.

DESENVOLVIMENTO: Foi realizado o plantio de mudas de morangos no intuito de dar frutos e pensando também na preservação do meio ambiente, na importância da água e que assim os membros do grupo se conscientizem e preservem o meio ambiente.

MATERIAL: Arreia, água, mudas de morango, amor e carinho para fazer o plantio. **MÊS DE ABRIL OFICINA:** 01 de abril – dia da mentira.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O Dia da Mentira, também conhecido como Dia das Mentiras, dia das petas, dia dos tolos, dia da gafe, ou dia dos bobos, é uma celebração anual em alguns países europeus e ocidentais, comemorada em 1 de abril, pregando partidas e espalhando boatos como formas de assinalar a data.

DESENVOLVIMENTO: Foi trabalhado de forma livre o texto "A mentira" na forma de informar que se trata de um ato muito feio dependendo de como é cometido causa muitas situações desagradáveis então a importância de eliminar tal prática que não traz benefício nenhum. **MATERIAL:** Texto "A mentira". **OFICINA:** 05 a 09 de abril – Semana da Páscoa.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: A **Páscoa** Cristã é uma das festividades mais importantes para o cristianismo, pois representa a ressurreição de Jesus Cristo, o filho de Deus. A data é comemorada anualmente no primeiro domingo após a primeira lua cheia que ocorre no início da primavera (no Hemisfério Norte) e do outono (no Hemisfério Sul). **DESENVOLVIMENTO:** Realizamos nossa comemoração da páscoa, onde expliquei sobre o simbolismo da páscoa porque não é só coelho e chocolate, as crianças pintaram os ovos com cri, cri confeccionaram uma máscara de coelhinho e os idosos receberam um pano de prato para aplicar a técnica PATC WOR em conjunto de uma lembrancinha com doces e uma muda de planta de médio e grande porte para efetivar o plantio consciente. **MATERIAL:** Tinta guache, Ovos vazios, amendoim, chocolate, balinhas, pirulitos e o artesanato PATC WOR em panos de prato. **OFICINA:** 12 a 16 – Semana do jovem.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O **jovem** é um sujeito com valores, comportamentos, visões de mundo, interesses e necessidades singulares. **Ser jovem** é estar imerso em uma sociedade com processos transitórios, a partir de uma NOVA conjuntura familiar, política e social estabelecida. O acesso às informações não possui mais valor de mercado.

DESENVOLVIMENTO: Trabalhamos o tema de forma livre onde os membros do grupo nos relataram a importância do tema em um mundo em que poucos desejam ser criança, mas que almejam ser adultos e independentes, nisso a pergunta principal foi o porquê de querer ser jovem, adulto e independente e não aproveitar a fase de criança e tudo que ela lhe proporciona?

MATERIAL: Roda de conversa livre sobre o que é ser jovem, faça sua reflexão. **OFICINA:** 19 a 23 de abril – Semana do Índio.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: A **celebração do Dia do Índio** tem como propósito também a preservação da memória e a reflexão crítica nas universidades, escolas e demais instituições semelhantes sobre o passado da relação de dominação e conquista das civilizações europeias no continente americano.

DESENVOLVIMENTO: Trabalhamos de forma lúdica o dia do índio, desde a explicação sobre os indígenas e sua cultura até mesmo realizando a pintura de um desenho referente ao tema.

MATERIAL: Desenho para colorir, lápis de escrever, borracha, lápis de cor. **OFICINA:** 26 a 30 de abril – Semana da Educação.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: **Educação** é o ato de educar, de instruir, é polidez, disciplinamento. No sentido técnico, a **educação** é o processo contínuo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do ser humano, a fim de melhor se integrar na sociedade ou no seu próprio grupo. **DESENVOLVIMENTO:** Foi desenvolvida a atividade referente a educação na forma em que os membros do opinarão sobre o que significa a palavra educação? Se eles exerciam isso diante dos outros membros do grupo e em outros ambientes que eles frequentam? **MATERIAL:** Roda de conversa sobre “Respeitar o direito do outro”.

MÊS DE MAIO

OFICINA: 03 a 07 de maio – Semana do dia das Mães.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O segundo domingo de maio é consagrado às mães, em comemoração aos sentimentos e virtudes que o amor materno concorre para despertar e desenvolver no coração humano, contribuindo para seu aperfeiçoamento no sentido da bondade e da solidariedade humana.

DESENVOLVIMENTO: Começaram as atividades referente ao dia das mães já que se trata de um tema de suma importância e a abordagem será trabalhar desde o significado do tema até ilustração de desenhos para as crianças presentear as mães e também os filhos ficaram encarregados de produzir um pequeno vídeo homenageando as mães, sendo que no dia das mães o vídeo será enviado para cada mãe em forma de homenagem.

MATERIAL: Folha sulfite, lápis de escrever, lápis de cor, canetinha e lembrancinha. **OFICINA:** 10 a 14 de maio – Semana da família.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: Designa-se por família o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco ou laços afetivos e vivem na mesma casa formando um lar. Uma família tradicional é normalmente formada pelo pai e mãe, unidos por matrimônio, e por um ou mais filhos, compondo uma família nuclear ou elementar. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida na forma de uma roda de conversa onde os membros do grupo iram partilhar de suas vivências no intuito de falar aquilo que entende e sente diante do tema para fortalecer os vínculos afetivos e a aproximação da família. **MATERIAL:** Roda de conversa sobre o tema. **OFICINA:** 17 a 21 de maio – Semana da Campanha de Combate à Exploração Infância Juvenil.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O movimento incentiva a denúncia de abuso e exploração infanto-juvenil. De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 52% dos casos de exploração, violência ou abuso sexual ocorrem dentro da casa da vítima, e apenas um em cada 10 casos é notificado às autoridades. **DESENVOLVIMENTO:** Foi realizado um movimento em conjunto do Conselho Tutelar em forma de conscientização sobre o marco no intuito de alertar a sociedade na prevenção e no combate dos atos que atingem crianças e adolescentes. **MATERIAL:** Cards informativos e camisetas. **OFICINA:** 24 a 29 de maio – Semana do que eu quero ser.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: O primeiro dia do mês de maio comemora-se o dia do trabalhador, com isso sabe-se que a data é um marco onde todos aqueles que desenvolvem seu trabalho com dedicação e dignidade merece ser lembrado com respeito e todos os seus direitos assegurados conforme a lei. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida de uma em que os membros do grupo falem sobre o desejo que tem de seguir uma profissão e qual seria? Porque o desejo de escolher aquela profissão? E para aqueles que já entendem e pensam realmente em seguir aquela profissão não sendo apenas uma hipótese será confeccionado um teste vocacional no intuito de abrir portas sobre qual carreira seguir. **MATERIAL:** Folha sulfite, lápis de escrever, borracha, lápis de cor, canetinha, internet, dados pessoais e questionário. **MÊS DE JUNHO**

OFICINA: “Arraia do SCFV”.

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

JUSTIFICATIVA: A festa junina é uma tradicional festividade popular no Brasil que acontece todo mês de junho e foi trazida para nosso país pelos portugueses durante a colonização. Inicialmente, a festa possuía uma conotação estritamente religiosa e era realizada em homenagem a santos como São João e Santo Antônio. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida através da entrega de kits contendo comidas típicas como: caldo, canjica, pipoca *gourmet*, maça do amor e a caracterização com roupa de festa junina (foto 01); convidando o grupo a fazer um mural de fotos das festas juninas dos anos passados. Vai ser entregue também pasta com contendo tiras de papel colorido para a confecção de atividade livre e espontânea, como também uma folha contendo uma explicação sobre a quadrilha e questionamento de perguntas sobre o tema. **MATERIAL:** Roupa de festa junina (se tiver), fotos de quadrilhas passadas, comidas típicas. **MÊS DE JULHO OFICINA:** 05 a 09 de julho – Semana da Alegria. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) com crianças a partir de 06 anos de idade. **JUSTIFICATIVA:** Considerando o Dia Mundial da Alegria, o trabalho da semana vai ter como objetivo psicoeducar as crianças sobre as emoções básicas que são: vergonha, raiva, medo, alegria, tristeza e nojo. Vai ser utilizado um vídeo que fala dessas emoções e logo em seguida a realização da atividade Conhecendo as Emoções seguida de uma roda de conversa. No final vai ser solicitado que as crianças desenhem algo que traz alegria a elas. **DESENVOLVIMENTO:** Será desenvolvida a atividade através do filme “Divertidamente” que em seguida será feita a explanação do filme com um breve resumo da temática. **MATERIAL:** Data show, filme “Divertidamente”, tabela das emoções, folha sulfite, lápis de cor, lápis de escrever e borracha. **OFICINA:** De 12 a 16 de julho – Semana da Caridade. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Sabendo que todos podemos passar por alguma necessidade um dia pensamos em organizar um pequeno

“Bazar” para partilhar as roupas que foram doadas na campanha do “Aconchego” já que foi arrecadada muitas peças e inclusive calçados com isso pensando também nessa época de inverno distribuir os cobertores doados pelo Governo do Estado de Mato Grosso que estão sendo entregues para aqueles que necessitam ou até mesmo que não tem condições de comprar um, tornando um gesto solidário e empático. **DESENVOLVIMENTO:** Através da semana do “Arraia do Aconchego” foi distribuída roupas e calçados doados pela população para outros usuários que assim necessitavam dos mesmos. **MATERIAL:** Roupas, cobertores e calçados. **OFICINA:** De 19 a 23 de julho – Semana da Amizade. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Vamos trabalhar a Amizade nos grupos, já que se trata de um tema primordial para todos nós, em tempos tão difíceis onde as barreiras da Covid-19 nos impedem de estarmos próximos daqueles que amamos então nessa semana iremos resgatar os vínculos que foram quebrados ou imposto pelo período de distanciamento social. **DESENVOLVIMENTO:** O tema amizade será trabalhado na forma de roda de conversa, em seguida eles iram confeccionar uma breve carta para ser entregue ao seu melhor amigo (a) no intuito de aproximar o grupo e estabelecer vínculos. **MATERIAL:** Papel sulfite, envelopes, caneta, lápis de escrever, borracha, lápis de cor e cola. **OFICINA:** De 26 a 30 de julho – Semana voltada para homenagear e conversar sobre os “Avós”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Na semana em que trabalhamos o tema Avós vamos resgatar as vivências daqueles que já fizeram tanto por nós e que muita das vezes estão tão esquecidos em suas casas sem motivação ou pretensão para o futuro, nisso estaremos fazendo uma transição de tudo que eles já passaram e como estão nos dias de hoje lidando com tanta novidade envolvendo a internet e o mundo moderno em que nós estamos. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade desenvolvida referente ao dia dos avós é pensada que cada membro do grupo consiga expor algo sobre os avós de forma livre em que o grupo possa partilhar vivências e se tornar uma troca positiva para ambos. **MATERIAL:** Fotos, guardados do passado, caneca personalizada. **MÊS DE AGOSTO OFICINA:** 01 a 08 de agosto – Semana dia dos pais. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Sabendo a importância do dia dos pais para muitos vamos trabalhar esse tema que se trata de um elo forte dentro da família, mas que muitas vezes só é lembrando neste dia, diante disso esse resgate é interessante para estreitar o laço afetivo entre ambos os membros da família.

Desenvolvimento: A atividade será desenvolvida na forma de um certificado de “Dia dos Pais” na qual as crianças iram receber os materiais em casa para realizar a confecção desse certificado que será entregue para aquele (a) que em sua vida seja considerado pai.

Visto que quando falamos em figura paterna não nós restringimos ao pai biológico, na falta deste, a criança poderá encontrar outras referências, como tios, avós, irmãos mais velhos e até mesmo a própria mãe. A representação da figura paterna também serve, para os meninos, como modelo e para as meninas como representante do universo masculino.

Materiais: Papel Vergê, Folha Sulfite, EVA colorido, Lápis de escrever, borracha, caneta e a imaginação.

OFICINA: 09 a 13 de agosto – Trabalhar socioeducativo com o tema “A importância da Família”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Visto que se trata de um tema pertinente para todos, nada mais justo que seja trabalhado nos grupos de uma forma que a família seja vista como base e alicerce para o restante das coisas, a confiança de filhos e pais em se unir de uma forma mútua para somarem juntos na busca de seus objetivos e conquistas. **DESENVOLVIMENTO:** Com a importância do tema será realizada de forma livre rodas de conversa envolvendo as seguintes perguntas: o que é família para você? Como é a sua família? Fale para nós quantos e quais são os membros dela? **MATERIAL:** Cartilha “Vínculos afetivos estimulam emoções positivas e geram conforto e segurança”. **OFICINA:** 16 a 20 de agosto – Iremos trabalhar o tema “Infância”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Ao tratarmos o tema infância mencionamos uma fase muito importante da evolução da criança e de suma importância para ser trabalhado no grupo no resgate dessas vivências em conjunto da família. **DESENVOLVIMENTO:** Através de uma roda de conversa iremos trabalhar o tema de uma forma lúdica em que os membros do grupo entendam as fases da infância e aprenda a importância de ser criança e de dizer não principalmente para o trabalho infantil. **MATERIAL:** Cartilha “Trabalho Infantil rouba a infância” e “Trabalho Infantil não é brinquedo”. **OFICINA:** 23 a 27 de agosto – Semana do “Psicólogo”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Visto a importância desse profissional em diversas áreas a semana do psicólogo visa fomentar o significado da profissão para os membros dos grupos do SCFV, já que muitos não sabem a importância que esse profissional tem na vivência do ser humano e com essa explanação fica mais fácil acessar o indivíduo que muita das vezes necessita de um acompanhamento mais não sabe a que profissional recorrer. **DESENVOLVIMENTO:** Através do tema abordado foi pedido para os participantes dos grupos mencionar o que eles entendiam sobre o tema com as perguntas: você sabe o que é a psicologia? O que faz um psicólogo? E assim a interação do grupo foi estabelecida. **MATERIAL:** Palestra com a Psicóloga Fernanda e Yasmin com o tema “o que é ser Psicólogo”. **MÊS DE SETEMBRO OFICINA:** 01 a 05 de setembro – Semana do “Irmão”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Quando se fala de irmão, podemos nos referir tanto ao filho dos nossos pais, ou seja, que temos grau de parentesco, como também aquela pessoa especial, considerada um grande amigo e que você sente como se fosse um membro da sua família. Assim vamos resgatar a importância do tema nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **DESENVOLVIMENTO:** Quando falamos de irmãos as melhores pessoas para responder nossas perguntas são os próprios, nisso mencionamos nos nossos grupos qual é a importância de ter um irmão? Quantos irmãos você tem? Se for filho único descreva a experiência para nós! **MATERIAL:** Texto “Ter um irmão é ter a melhor parte da infância guardada em outro coração”. **OFICINA:** 06 a 10 – Semana do setembro Amarelo. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** O setembro amarelo é uma campanha brasileira de prevenção ao suicídio, iniciada em 2014. O mês de setembro foi escolhido para a campanha porque, desde 2003, o dia 10 de setembro é o Dia Mundial de Prevenção do Suicídio, iremos trabalhar o tema de uma forma ampla visto que pela importância é necessário a explanação de uma forma geral para que chegue em todos os cantos e os indivíduos possa receber o apoio necessário. **DESENVOLVIMENTO:** O tema vai ser abordado pelas psicólogas Fernanda e Yasmin de forma que o grupo entenda a importância do setembro amarelo na prevenção do Suicídio. **MATERIAL:** Texto “SUICÍDIO desative está bomba-relógio”. **OFICINA:** 13 a 17 setembro – semana de trabalharmos o tema “Bullying”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** É prática sistemática e repetitiva de atos de violência física e psicológica.

gica, tais como intimidação, humilhação, xingamentos e agressão física, de uma pessoa ou grupo contra um indivíduo. Nisso a psicóloga irá explicar o tema de uma forma ampla onde esperamos que através do entendimento essas práticas sejam evitadas de forma significativa. **DESENVOLVIMENTO:** O tema Bullying vai ser discutido de forma verbal pelas coordenadoras do grupo em seguida vai ser aberto um debate sobre o entendimento do assunto. **MATERIAL:** Cartilha “Bullying uma brincadeira de mau gosto”. **OFICINA:** 20 a 24 setembro – semana do dia da árvore e preservação do meio ambiente. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

JUSTIFICATIVA: Sabemos que as árvores são imprescindíveis para a vida terrestre, e desempenham um papel essencial na conservação de ecossistemas, biomas e no abrigo de toda a nossa biodiversidade. São responsáveis por proteger os solos e nascentes da luz solar, realizar a manutenção do ar e da umidade, além de servirem como fonte de alimento e abrigo para diversas espécies de animais. Se tratando de um bem tão valioso a importância de preservar é enorme com isso vamos nos conscientizar para proteger nosso meio ambiente.

DESENVOLVIMENTO: Vamos trabalhar o tema com um convidado da secretaria de agricultura no intuito de informar a importância de preservar o meio em que vivemos para que assim possamos ter mais comprometimento e empenho com o nosso meio ambiente.

MATERIAL: Palestra educativa com responsável da agricultura.

OFICINA: 27 a 30 setembro – semana de comemorar o dia dos filhos. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** No dia dos filhos o objetivo é justamente chamar a atenção dos pais e dos filhos para que possam repensar suas rotinas e separar um tempo especial exclusivamente à família para que os vínculos sejam reestabelecidos no intuito do resgate familiar.

DESENVOLVIMENTO: A atividade será desenvolvida através de um desenho que o grupo irá confeccionar mencionando os membros da família assim cada um irá conhecer a família do outro na troca de vivências. **MATERIAL:** Texto “Planejamento Familiar: ser pai e ser mãe com responsabilidade, folha sulfite, lápis de escrever, borracha e lápis de cor. **MÊS DE OUTUBRO OFICINA:** 01 de outubro – dia Internacional do idoso. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A celebração do Dia Internacional do Idoso é feita para criar conscientização e empatia em relação ao bem-estar dos idosos, incluindo a qualidade de vida onde possam ter uma velhice digna com todos os direitos assegurados. **DESENVOLVIMENTO:** Desenvolver a palestra com nossos idosos do “Grupo da Melhor Idade” com o tema “Envelhecer com saúde” no intuito de orientar sobre os cuidados para se ter uma velhice tranquila de paz e saúde e com os outros grupos direcionar perguntas como: comente o que você sabe sobre a palavra idoso? Se você sabe do que se trata mencione se tem algum idoso que mora com você e nessa troca positiva iremos agregar conhecimentos. **MATERIAL:** Texto: “Ser idoso” e Palestra com um profissional da saúde. **OFICINA:** 04 a 08 outubro – Semana dos animais. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A data destaca a importância que os animais têm na vida dos seres humanos e do planeta Terra, ressaltando o respeito e o compromisso que todos os seres humanos devem ter com o meio ambiente e seus animais. **DESENVOLVIMENTO:** Saber se os participantes dos grupos possuem animais, como eles cuidam desses bichinhos, qual o nome e se pudesse ter um bichinho qual seria. **MATERIAL:** Folha sulfite, lápis de escrever, borracha, lápis de cor, desenhos de animais para colorir. **OFICINA:** 01 a 12 de outubro – Semana do dia das “crianças”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Esta data celebra os direitos das crianças e adolescentes, ajudando a conscientizar as pessoas (os pais, em especial) sobre os cuidados necessários durante esta fase da vida que é de suma importância para o futuro da criança. **DESENVOLVIMENTO:** As atividades serão desenvolvidas através do “Projeto Alegria às crianças”. **MATERIAL:** Folha de papel de seda, papel crepom, jornal linha 10 de algodão, varetas de bambu, cola, tinta para pintura na pele, pincéis, papel toalha, sacos de tecidos, massinha de modelar artesanal, bicicletas, tablets, caixinha de som, skate para premiação. **OFICINA:** 18 a 22 outubro – semana de trabalharmos a importância dos “professores”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A data foi criada com o intuito de homenagear esses profissionais que dedicam suas vidas à transmissão do conhecimento e ao desenvolvimento da educação no nosso país e de grande empenho falar desses que agregam tanto conhecimento e transfere aquilo que sabem. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida através de uma roda de conversa envolvendo o tema e a importância dos professores na vida de cada indivíduo do grupo, o que essa profissão agregou em sua vida como aluno. **MATERIAL:** Convidar um professor para vir dar o seu depoimento para os grupos. **OFICINA:** 25 a 29 outubro – Semana do Halloween. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Mesmo sendo considerado parte de uma cultura tipicamente americana e irlandesa, o Dia das Bruxas se espalhou por todo o mundo. Assim, adaptou-se através do sincretismo das superstições e lendas de cada região com o conceito moderno norte-americano do *Halloween*, em que as pessoas vestem fantasias assustadoras e as crianças saem de porta em porta pedindo doces e para os nossos grupos se trata de um tema diferente, por isso a participação vai ser bem interativa. **DESENVOLVIMENTO:** De uma forma bem alusiva trabalhar o tema com máscaras, roupas e tintas que represente a temática no intuito de divertimento e interação entre os membros. **MATERIAL:** Fantasias, tinta guache, confecção de máscaras e brincadeiras alusivas. **MÊS DE NOVEMBRO OFICINA:** 01 a 05 de novembro – Semana de trabalharmos o tema “Luto”. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** O luto (do latim *luctu*) é um conjunto de reações a uma perda significativa, geralmente pela morte de outro ser. Segundo John Bowlby, quanto maior o apego ao objeto perdido (que pode ser uma pessoa, animal, fase da vida, *status* social etc.), maior o sofrimento do luto. O luto tem diferentes formas de expressão em culturas distintas. Se tratando de um tema específico e de um significado tão intenso a psicóloga irá explicar sobre o tema de uma forma ampla para que os grupos consigam entender todas as fases do luto. **DESENVOLVIMENTO:** Será desenvolvida palestras com a Psicóloga Fernanda e Yasmin no intuito de deixar mais claro o tema luto que por muitos é visto e sentido através de muita dor e sofrimento. **MATERIAL:** Texto “Morte e luto é preciso saber lidar”. **OFICINA:** 08 a 12 de novembro – Semana da criatividade. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A criatividade é considerada como uma aptidão para inventar ou criar coisas novas. Uma pessoa criativa é uma pessoa inovadora, que tem ideias originais. Esta característica pode se revelar em várias áreas diferentes, como a música, poesia, pintura, etc. Em algumas profissões a criatividade é um elemento essencial, como nas agências de publicidade e design. Assim queremos despertar o lado criativo nos nossos grupos buscando acrescentar de forma significativa. **DESENVOLVIMENTO:** Vai ser desenvolvida dinâmicas onde os membros do grupo vão usar a criatividade e imaginação através de desenhos e pinturas para criarem o que conseguirem inventar. **MATERIAL:** Papel sulfite, lápis de escrever, borracha, lápis de cor, cola e tinta guache. **OFICINA:** 15 a 19

de novembro – Semana do Conselheiro Tutelar. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A função de Conselheiro Tutelar foi criada em julho de 1990, juntamente com o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Um Conselheiro Tutelar deve **lutar pelos direitos das crianças e adolescentes** da sua comunidade. Este cargo público implica exercer o papel de **educador e orientador dos mais jovens**, criando iniciativas que potencializem o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Deve ter um apurado sentido de ética e determinação para gerir conflitos que possam aparecer durante o seu trabalho. **DESENVOLVIMENTO:** Será desenvolvida rodas de conversas com os membros do grupo com uma palestra com as conselheiras tutelares explicando sobre o serviço e sobre as funções atribuídas para tal cargo. **MATERIAL:** Palestra com as conselheiras tutelares. **OFICINA:** 20 de novembro – Dia da consciência negra. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A consciência negra é o sentimento que os negros apresentam relativamente a sua história e a sua herança cultural, o que encoraja a luta negra contra a discriminação. Por esse motivo, o objetivo do Dia da Consciência Negra é fazer uma reflexão sobre a importância do povo e da cultura africana no Brasil. Também serve para analisarmos o impacto que os negros tiveram no desenvolvimento da identidade cultural brasileira, o que podemos constatar na música, na política, na religião, na gastronomia e entre várias outras áreas profundamente influenciadas pela cultura negra. **DESENVOLVIMENTO:** Através dos vídeos e explicação sobre essa data tão importante será feita uma roda de conversa com a percepção de cada membro do grupo sobre o entendimento e perguntas referentes. **MATERIAL:** Texto “Como surgiu a consciência negra até os dias atuais” e vídeo complementar sobre o tema. **OFICINA:** 22 a 26 de novembro – Semana de combate a eliminação da violência contra a mulher. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A data tem o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres. A violência física, psicológica e o assédio sexual são alguns exemplos desses maus tratos. De acordo com as estatísticas, uma em cada três mulheres sofre de violência doméstica. A violência contra a mulher é uma questão social e de saúde pública; não distingue cor, classe econômica ou social, e está presente em todo o mundo. **DESENVOLVIMENTO:** As psicólogas iram discorrer sobre o movimento realizado no agosto Lilás, pois assim as pessoas passaram a conhecer um pouco mais sobre os tipos de violência e em conjunto disso com a criação da campanha do sinal vermelho é mais um meio na busca por melhores condições e uma forma maior em evitar todos os tipos de violência contra a mulher. **MATERIAL:** Cartilha “Violência contra a Mulher, não tenha dúvida, denuncie”. **MÊS DE DEZEMBRO OFICINA:** 01 de dezembro – Semana de comemorar o aniversário de Itiquira. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** A data comemora o aniversário da nossa cidade e com isso queremos repassar para os grupos a importância de saber um pouco da cidade onde muitos nasceram envolvendo a cultura local, pontos turísticos e as riquezas da nossa terra. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade desenvolvida vai se basear em mostrar e falar do município, pois muitos que moram na cidade não conhece as belezas e nem sabe o quanto Itiquira é um lugar especial para se viver. **MATERIAL:** Imagens e vídeos. **OFICINA:** 06 a 10 de dezembro – Semana do obrigado. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

JUSTIFICATIVA: O obrigado é a interjeição da expressão de gratidão, obrigado é o adjetivo que se sente agradecido; na obrigação de agradecer um favor: obrigado por trazer meu casaco.

DESENVOLVIMENTO: A partir do tema estabelecido será desenvolvida a atividade elencando a importância de agradecer e o poder que a palavra obrigada(o) tem na vida das pessoas por ser um gesto simples, mas com muito significado. **MATERIAL:** Texto “Agradecer e dizer obrigado”. **OFICINA:** 20 a 23 de dezembro – Semana de comemorar as festividades de Natal. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Atualmente, o Natal é feriado em quase todos os países do mundo. Independente da religião, praticamente todas as pessoas celebram esta festividade a sua maneira. As festividades do Natal, no Brasil, começam na véspera, dia 24 de dezembro, quando a família se reúne para a ceia e trocam presentes e mensagens de afeto. Mais importante que só comemorar essa data é entender a simbologia do natal, nisso em nossos grupos será trabalhado de uma forma dinâmica tudo que envolva o entendimento sobre o natal. **DESENVOLVIMENTO:** A atividade será desenvolvida de forma em que as coordenadoras dos grupos explanem sobre a importância do Natal, por trás de tanta simbologia existe muitos significados. **MATERIAL:** Vídeo “A simbologia do Natal” e roda de conversa. **OFICINA:** 27 a 30 – Semana de comemoração as festividades de final de ano e encerramento dos grupos. **LOCAL:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **GRUPO:** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). **JUSTIFICATIVA:** Assim com todas as atividades desenvolvidas findamos nosso ano com o encerramento dos nossos grupos. **DESENVOLVIMENTO:** Para muitos a passagem de um ano para outro tem uma grande importância com isso queremos desenvolver nos grupos algo que lhes chamem atenção e que seja meta para o próximo ano, que seja um desejo, um sonho e que não fique apenas no pau, mas sim se torne real. **MATERIAL:** Folha Sulfite, lápis, borracha, lápis de cor, canetinha e tinta guache. **EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL** _____ Joice de Souza P. Galdino Coordenadora do CRAS _____ Fernanda Moraes da Cunha Psicóloga na Secretaria de Assistência Social _____ Yasmim Rafaelly Ferreira Psicóloga no CRAS _____ Joana D’Arc Barbosa Assistente Social no CRAS

ANEXO IV

PROJETO ALEGRIA ÀS CRIANÇAS

Itiquira - MT

Outubro/2021

EXECUÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:

Responsável

Secretaria Municipal de Assistência Social

Público alvo

Crianças, Adolescentes e Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Recursos: Proteção Social Básica, Recursos Próprios e Parcerias

Parceria

Secretarias Municipais

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comerciantes locais e circunvizinhos

Voluntários

APRESENTAÇÃO

O **Dia das Crianças** é comemorado anualmente em **12 de outubro** no Brasil, celebrando **os direitos das crianças e adolescentes**, ajudando a conscientizar a sociedade sobre os cuidados necessários durante esta fase da vida.

Tradicionalmente, no Brasil, no Dia das Crianças os adultos costumam oferecer presentes ou proporcionar atividades especiais e de entretenimento para os mais jovens. As Crianças e Adolescentes tem o direito de ser feliz, de serem valorizados, respeitados e amados, pois cuidando do presente garantiremos o futuro.

Nesta premissa a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando fortalecer as ações do PAIF, subsidiando o desenvolvimento de ações proativas e que fortaleçam a participação ativa das famílias nas atividades, desenvolve através do Centro de Referência da Assistência Social o "Projeto Alegria às Crianças", objetivando promover brincadeiras, diversões, concurso de desenho, pipas, premiações e delicioso lanche, proporcionando a todas as crianças de Itiquira e Ouro Branco do Sul, um momento especial, cuidando assim de nossas crianças para a construção de um mundo melhor.

Após um longo período de isolamento e grandes dificuldades enfrentadas pelas famílias, se faz ainda mais necessário o desenvolvimento de ações que despertem nas crianças, adolescentes e famílias o interesse à retomada da normalidade, para a saúde física e mental, nesta ação específica, motivando à participação nas atividades contidas neste projeto, com a proposta de um momento agradável, divertido e interativo com o devido respeito a todos os protocolos sanitários de segurança.

JUSTIFICATIVA

As atividades em grupo, voltadas para crianças e adolescentes, promovem o desenvolvimento das crianças, dos familiares e comunidade em geral, prevenindo ocorrências de exclusão e risco social, fortalecendo os vínculos, proporcionando diversão e interação que fortalecem as memórias futuras, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como os objetivos do PAIF.

O "Projeto Alegria às crianças", visa promover um espaço de convivência saudável e agradável, incentivando o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e famílias, com muitas brincadeiras, experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de diversão, expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, exercício da cidadania e proteção social, contribuindo ainda para ressignificar vivências de isolamento ou de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

OBJETIVO GERAL

Valorizar e reconhecer a importância de atividades que proporcionem alegria na vida das crianças e adolescentes para uma sociedade com princípios e valores éticos, solidários e igualitários, proporcionando à estes, espaço de brincadeiras saudáveis, interação social, atividades lúdicas, culturais, sociais, de lazer e aprendizagem, estimulando o pensamento, a alegria, a interação, além do desenvolvimento afetivo, social e motor das crianças, adolescentes, bem como o fortalecimento da família.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Proporcionar jogos e brincadeiras para as crianças;
- Despertar através da confecção de desenhos, uma competição saudável que o leve a acreditar em suas capacidades e a esforçar-se para o bom desempenho em todos os campos de sua vida;
- Fortalecer as crianças e adolescentes a identificar e reconhecer eventuais abusos, violências e, denunciar;
- Proporcionar às crianças e adolescentes espaço de vivência lúdica que proporcione oportunidade de diversão e aprendizagem;

DESENVOLVIMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, será responsável pela organização do evento, contando com as demais Secretarias Municipais para execução do projeto, bem como buscará parceria para aporte de doações junto aos comerciantes, proprietários de fazendas, autoridades e voluntários para o pleno desenvolvimento do Projeto.

Durante o mês de outubro serão realizadas atividades alusivas às crianças, adolescentes e família, conforme cronograma anexo.

As atividades principais serão realizadas de 01 a 12 de outubro, tendo como público alvo, crianças e adolescentes, vivenciando momentos de ações sociais, diversão e aprendizagem, sendo que no decorrer do evento será proporcionado guloseimas típicas da infância.

CONCLUSÃO

Com a realização do "Projeto alegria às Crianças" buscamos a conscientização da sociedade para o cuidado, proteção, valorização e amor às crianças e adolescentes, unindo o Poder Público, comerciantes e proprietários das fazendas, para o bem comum, que são nossas crianças, adolescentes e famílias Itiquirenses.

Embora ainda haja a necessidade de se respeitar restrições sanitárias para o controle da pandemia, também é momento de idealizar atividades, de forma segura, que fortaleçam a retomada de uma possível normalidade.

A Retomada de atividades é fundamental para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como o fortalecimento da família.

A realização das atividades proposta, adequar-se-ão ao atual cenário de transição entre um longo isolamento e a retomada gradativa das atividades normais.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividade	Descrição	Público alvo	Materiais necessários	Recursos financeiros	Local	Responsável
Concurso de desenho	Na semana que antecede a comemoração ao dia das crianças, encaminhar às escolas Municipais e Estaduais, papel timbrado, para realização de desenho, tendo como tema: O que faz uma criança/ adolescente feliz! *	Crianças e adolescentes: Grupo I – 04 a 06 anos; Grupo II - 07 a 10 anos; Grupo III – 11 a 13 anos; Grupo IV – 14 a 17 anos	Bicicletas, tablets, caixinha de som, skate para premiação	Angariar doações de bicicletas, tablets, skate e caixinha de som, para premiação de		Secretaria Municipal de Assistência Social
Oficina de pipas	Oficina para crianças adolescentes e seus pais, para confecção de pipas e vivência da brincadeira de "empinar pipa"	Crianças, adolescentes e seus pais	01 folha de papel de seda, manteiga, crepon, espelho ou jornal. Linha 10 de algodão. 02 varetas de bambu. cola branca.	Recurso próprio	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira, Quadra poliesportiva de Ouro Branco do Sul	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mutirão de retirada de documentos	Em parceria com o Posto Municipal de Identificação e as agências do correio, mobilizaremos crianças e adolescentes para organização de seus documentos pessoais	Crianças e adolescentes	Mão de obra	----	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Pintura no rosto	Monitores fazem pinturas lúdicas nas crianças, conforme escolha da figura e parte do corpo	Crianças e adolescentes	Tinta para pintura na pele, pincéis, papel toalha, mesas e cadeiras para os orientadores	--	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Corrida do saco	Os participantes armazenam os pés dentro de um saco ou travesseiro e pulam com a intenção de chegar ao outro lado da demarcação da linha de chegada. A primeira a alcançar esse objetivo é o vencedor(a) da partida. Pode ser individual ou por equipe	Crianças, adolescentes e os pais presentes também podem participar da brincadeira	Sacos de tecido ou fronhas	--	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Amarelinha	Pular sobre um desenho riscado com tinta no chão, que também pode ter inúmeras variações. Em uma delas, o desenho apresenta quadrados ou retângulos numerados de 1 a 10 e no topo o céu, em formato oval. Tira-se na sorte quem vai começar. Pode ser individual ou em equipes	Crianças, adolescentes e os pais presentes também podem participar da brincadeira	Tinta para fazer o desenho no chão	--	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Pula-pula	Organizar as crianças de forma a não ultrapassar a capacidade do brinquedo.	Crianças até 12 anos	Locação de brinquedo pula-pula	Recursos financeiros	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Escultura em massinha de modelar	Disponibilizar massinha de modelar em cores diversas e incentivar as crianças a usar a criatividade e fazer esculturas com a massinha de modelar	Crianças até 10 anos	Massinha de modelar artesanal (farinha de trigo, sal, corante alimentício)	Recursos financeiros	Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social
Lanche	Proporcionar às crianças e adolescentes participantes, algodão doce, cachorro quente, pipoca, picolés, balas, bom bons e pirulitos	Crianças e adolescentes participantes	Ingredientes para o preparo do lanche		Estádio Municipal José Carneiro de Oliveira e Praça André Maggi	Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCURSO DE DESENHO

O concurso de desenho, será realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, pois os desenhos serão realizados no interior das escolas, sob a coordenação dos professores de cada turma.

Os desenhos serão desenvolvidos em papel timbrado específico, o qual terá um código de identificação ou ainda campo específico para preenchimento dos dados, de forma que estes sejam dobrados para fins de que a avaliação dos desenhos ocorram de forma imparcial, de maneira que não haja comprometimento nas correções. O nome do aluno será identificado posteriormente por meio das listas nominais correlacionadas aos códigos dos desenhos, ou por meio da identificação dos nomes que foram preenchidos em campos específicos e dobrados anteriormente, encaminhadas pelas escolas parceiras.

A avaliação dos desenhos será realizada por comissão específica, criada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a escolha dos desenhos, conforme divisão por faixa etária.

A comissão avaliadora, poderá ser composta: membro do CMDCA, da Secretaria Municipal de Educação, do CMAS, do Poder Legislativo e APAE.

Os desenhos a serem avaliados serão realizados pelos alunos no papel timbrado ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o código referente ao nome da criança ou adolescente/ ou campo específico para preenchimento dos dados pessoais, conforme relação enviada pelas escolas.

A comissão julgadora fará a escolha dos desenhos por faixa etária, conforme divisão abaixo:

Grupo I – 04 a 06 anos – 3 desenhos mais criativos e bem elaborados

Grupo II - 07 a 10 anos - 3 desenhos mais criativos e bem elaborados

Grupo III – 11 a 13 anos - 3 desenhos mais criativos e bem elaborados

Grupo IV – 14 a 17 anos - 3 desenhos mais criativos e bem elaborados

PREMIAÇÃO

Os desenhos mais criativos e bem elaborados, serão classificados do 1º ao 3º lugar, sendo que os alunos autores dos desenhos receberão como forma de incentivo, alegria e motivação, os seguintes prêmios:

	Grupo I – 04 a 06 anos	Grupo II - 07 a 10 anos	Grupo III – 11 a 13 anos	Grupo IV – 14 a 17 anos
1º	Bicicleta aro 20	Bicicleta aro 20	Bicicleta aro 26	Bicicleta aro 26
2º	Tablet	tablet	tablet	Tablet
3º	caixinha de musica, brinquedo pop it	caixinha de musica ou skate	caixinha de musica ou skate	caixinha de musica ou skate

ANEXO V

“PROJETO PARA GESTANTES - DOCE ESPERA”

Município: Itiquira

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Desenvolvimento: Centro de Referência da Assistência Social

Público alvo: Gestantes a partir do 3º mês de gestação, cuja renda mensal por pessoa seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50), inscritas no Cadastro Único, ou mediante encaminhamento com parecer técnico da equipe de referência do CRAS ou equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Duração: o ciclo completo do desenvolvimento do projeto perfaz 6 meses

Periodicidade: encontro semanal, com duração de 2 horas – composto por turmas no período matutino e vespertino.

Recursos: Proteção Social Básica e recursos próprios

Parceria: Secretaria Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

O objetivo da Política Pública de Assistência Social é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Projeto apresentado trata-se de uma Oficina Com Gestantes/Famílias no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF desenvolvida no decorrer do ano, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante inscrição das gestantes por meio de ampla divulgação, busca ativa e parceria com a Secretaria Municipal de Saúde por meio das Agentes Comunitárias de Saúde.

A Proposta para execução do “Projeto Doce Espera” é proporcionar atenção pré-natal e puerperal acolhendo a mulher desde o início da gravidez, assegurando, no fim da gestação, o nascimento de uma criança saudável e a garantia do bem-estar materno e neonatal.

A **gravidez** é um momento muito especial, pois ocorre a gestação de um novo ser exigindo cuidados especiais. Durante esse período, muitas transformações ocorrem tanto físicas quanto psicológicas e socioeconômicas, o que requer orientação para atenção com a saúde da gestante, sua convivência familiar e social.

JUSTIFICATIVA

O “Projeto para Gestante – Doce Espera”, desenvolvida no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, faz parte do atendimento e acompanhamento das famílias referenciadas através do Programa de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF.

O Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (BRASIL, 2009).

A realização da Oficina com Famílias, conforme preconiza BRASIL (2015), com foco nas famílias que apresentem gestantes em sua composição se faz necessária para promover reflexões sobre as situações vivenciadas e interesses que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, impactando na convivência familiar e comunitária.

A dinâmica de reuniões com o grupo de gestantes inscritas, visa estimular o vínculo da mãe com o bebê antes do nascimento, envolvendo as participantes em rodas de conversas e esclarecendo dúvidas sobre o direito aos benefícios, sobre os Benefícios Eventuais (concessão de Auxílio Natalidade), orientar sobre alimentação saudável na gravidez, saúde, planejamento familiar, esclarecer dúvidas sobre a transformação do corpo e os momentos antes e depois do parto, aulas de artesanato para confecção de peças que farão parte do enxoval do recém nascido, entre outros assuntos necessários, além de visar a redução de vulnerabilidade social das grávidas, oportunizar acolhimento e iniciativas de proteção.

A culminância do projeto se dá por meio do cumprimento das atividades propostas, onde todas as gestantes participantes das atividades terão direito a um Kit para recém-nascido, contendo itens básicos de enxoval que devem ajudar as mães nos cuidados com o bebê durante os seus primeiros dias de vida.

OBJETIVO GERAL

Atender as gestantes que estão referenciadas através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, inseridas no Cadastro Único ou mediante encaminhamento, através de um espaço de escuta e convivência social, onde possam compartilhar suas vivências, necessidades, sentimentos em relação à gestação, desenvolver habilidades através das aulas para confecção de peças do enxoval do Bebê, aprimorando o conhecimento a cerca de tudo o que cerca a gestação.

DESENVOLVIMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social subsidiará o Centro de Referência da Assistência Social para plena execução e desenvolvimento do Projeto “Doce Espera” fomentando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para suporte nos temas pertinentes à saúde da mãe e do bebê.

A Oficina para Gestantes proporcionará às mesmas a inclusão e atendimento específico do período pré e pós-gestação, por meio de atividades mediadas pelos técnicos de Referência, onde formar-se-ão grupos com dinâmica de acolhimento e orientação com os profissionais da Assistência Social, Saúde, e orientadores sociais, proporcionando atividades de cunho artesanal, rodas de conversa, palestras formativas e orientativas, conforme as seguintes etapas:

Primeiro etapa: Neste momento ocorre ampla divulgação do Projeto “Doce Espera” para gestantes, sendo realizadas as inscrições no Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS, por meio da demanda espontânea, busca ativa e encaminhamentos dos técnicos do CRAS e também pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Segunda etapa: Formação dos grupos por turno e período de gestação. Planejamento das atividades em grupo, pelos Técnicos de Referência do CRAS (Assistente Social, Psicóloga e Orientador Social), organizando os diversos temas, como relacionamento, alimentação saudável, amamentação, parto, saúde da gestante, atividades físicas, vínculos familiares, violência doméstica, contribuições previdenciárias, direitos a auxílio natalidade, educação financeira (doméstica), prioridades no âmbito familiar (dentro de um processo de acolhida escuta e reflexão sobre a demanda) bem como explicar sobre CadÚnico (suas condicionalidades e acessos aos programas ofertados no âmbito do SUAS. Com objetivo de ampliar e emancipar seus direitos e acessos a serviços socioassistenciais, bem como o fortalecimento da mulher enquanto pilar da composição familiar.

As ações educativas e preventivas acontecerão através de atendimento grupal, com palestras orientativas e roda de conversa, contando com palestrantes convidados, da área da Saúde tais como Fisioterapeuta, Enfermeira Padrão, Clínico Geral, Pediatra, Agente Comunitário de Saúde, bem como Representantes das igrejas com objetivo de palestrar sobre temas que fortaleçam a religiosidade e espiritualidade, motivando atitudes de amor e fortalecimento da família.

Terceira etapa: concomitante aos temas a serem abordados em forma das rodas de conversas, orientações, palestras, escuta e aconselhamento, ocorrerem as atividades de artesanato, mediadas por profissional com experiência para confecção de peças do enxoval do bebê (aplicação artesanal em fraldas, toalha, cueiro, manta, decoração de bandeja e potes para kit higiene, confecção de móvel), proporcionando conhecimento, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento do vínculo com o bebê e o planejamento da gravidez em sua totalidade.

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Psicólogo: atendimento em grupo, visitas domiciliares, palestras e rodas de conversa, saúde emocional da gestante, incentivo à formação de vínculo afetivo mãe-bebê, relacionamento familiar, sexualidade, prevenção de depressão pós-parto, encaminhamento para concessão de Benefícios Eventuais quando solicitado pela gestante, dentre outros assuntos na área.

Assistente Social: atendimentos em grupo, visitas domiciliares, palestras e rodas de conversa, encaminhamento para concessão de Benefícios Eventuais quando solicitado pela gestante ou identificado a necessidade, encaminhamentos para requerer Auxílio Maternidade junto ao posto de atendimento do INSS, caso a gestante tenha contribuição previdenciária, entre outros encaminhamentos pertinentes, quando necessário.

Facilitador de oficina: Planejar e executar as atividades de artesanato com objetivo de capacitar as gestantes participantes a desenvolverem as atividades propostas.

CONCLUSÃO

O Projeto Gestar e Nascer, através da conclusão de cada ciclo, visa garantir a proteção social básica, convívio familiar e comunitário das gestantes, fomentando o desenvolvimento da autonomia e sobrevivência, além de promover o fortalecimento de vínculos e aquisições de potencialidades das gestantes atendidas, contribuindo para a consolidação do SUAS como força motriz e de fundamental importância para a transformação de concepções e de ações das famílias atendidas.

Conforme aponta Brasil (2012), a opção de se trabalhar com um conjunto de pessoas é decorrente de um entendimento de que o ser humano está em um contínuo processo de interação com o outro. Por esse motivo é que acredita-se que as pessoas necessitam do diálogo, da comunicação e da participação para se realizarem, concretizando sua existência na relação com o outro.

Conclui-se ainda que para fomentar a participação das gestantes, bem como subsidiar condições básicas de cuidado e higiene ao recém nascido, será proporcionado um Kit básico, constituído por peças confeccionadas pelas gestantes, mediante orientação de profissional específico, bem como itens básicos que proporcionem dignidade à família que recebe o bebê, composto por Banheira, talco, lenço umedecido, sabonete, shampoo, meia, touca, luva, bandeja em MDF com três potes, cotonetes, cueiros, fraldas, toalha fralda, fralda de boca, um móvel, manta, um pacote de fralda descartável, um body com manga, um body sem manga, um macacão, 2 mijão e um cobertor.

Atuar em grupos operativos auxilia a gestante e família na quebra de tabus e fortalecimento do vínculo materno infantil, proporcionando maior tranquilidade nessa fase importante da vida familiar, permitindo a ela expressar seus medos, anseios e expectativas, proporcionando aprendizagem, troca de experiências. Implantar o grupo de gestantes, contribuirá positivamente nas ações que almejam o fortalecimento e efetivação dos vínculos familiares, além de oferecer assistência as gestantes, desde o processo de gestação, nascimento e desenvolvimento da criança.

Frente a isto, pode ser realizado um trabalho em grupo onde o apoio do coletivo terá papel fundamental. A mulher, sentindo o apoio do grupo, poderá se sentir mais confortável e segura no processo da sua gestação.

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 003/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000 – Itiquira – Mato Grosso, Tel (065) 3491-1514, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8666/93 e alterações, em conformi-

dade com o que consta o processo de licitação nº 003/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade carta convite, nº 003/2021, tipo menor preço por item e **ADJUDICA** as empresas abaixo citadas, para atender o objeto da, nos moldes do edital.

Nome Empresarial	TECNOTEN - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
Nome Fantasia	TECNOTEN - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
Endereço	Avenida Miguel Sutil, nº 2120, lote 15, bairro jardim das américas, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.060-630. Tel(065) 9 96182185. Email. contato@tecnoten.com.br
CNPJ	40.023.748/0001-24
Objeto	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,34 e 35
Valor	R\$ 152.225,50

Nome Empresarial	ARUANAS INFORMÁTICA LTDA
Nome Fantasia	ARUANAS INFORMÁTICA
Endereço	Avenida V-2, Lot. Prq. N. Esperança II, nº 10, quadra 01, 3 etapa, bairro jardim industrial, Cuiabá-MT., CEP 78099-357, Tel(065)9 92462772. E-mail: Diogo.imperiomoveis@gmail.com
CNPJ	40.735.739/0001-66
Objeto	ITENS: 14 e 25.
Valor	R\$ 2.325,00

Itiquira-MT, 30 de setembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A
AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% JAN A AGO		% (c/a)	
				(b/a)	(c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.963.721,35	82.970.945,13	18.169.757,70	21,90	68.152.688,23	82,14	14.818.256,90
RECEITAS CORRENTES	80.934.421,35	82.546.444,13	18.118.334,50	21,95	65.799.363,70	79,71	16.747.080,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.120.642,04	14.420.642,04	3.258.438,89	22,60	11.590.433,49	80,37	2.830.208,55
Impostos	12.317.175,01	12.473.175,01	2.796.145,12	22,42	9.921.331,80	79,54	2.551.843,21
Taxas	1.803.467,03	1.947.467,03	462.293,77	23,74	1.669.101,69	85,71	278.365,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.564.835,36	5.564.835,36	281.223,19	5,05	2.726.807,41	49,00	2.838.027,95
Contribuições Sociais	4.043.875,00	4.043.875,00	0,00	0,00	1.573.133,45	38,90	2.470.741,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.520.960,36	1.520.960,36	281.223,19	18,49	1.153.673,96	75,85	367.286,40
RECEITA PATRIMONIAL	627.335,00	627.335,00	58.957,20	9,40	115.837,46	18,47	511.497,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.657,00	46.657,00	0,00	0,00	72,88	0,16	46.584,12
Valores Mobiliários	580.678,00	580.678,00	58.957,20	10,15	115.764,58	19,94	464.913,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.618.941,36	3.791.687,36	732.297,15	19,31	2.551.155,62	67,28	1.240.531,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.616.531,36	3.789.277,36	719.624,55	18,99	2.503.662,17	66,07	1.285.615,19
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.310,00	2.310,00	12.672,60	548,60	47.493,45	055,99	-45.183,45
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.656.213,75	57.795.490,53	13.543.605,42	23,43	48.236.391,38	83,46	9.559.099,15
Transferências da União e de suas Entidades	23.924.756,88	24.278.115,68	4.954.393,89	20,41	18.729.114,33	77,14	5.549.001,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.105.946,52	21.891.864,50	5.331.709,14	24,35	18.185.877,34	83,07	3.705.987,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.625.470,35	11.625.470,35	3.257.502,39	28,02	11.321.399,71	97,38	304.070,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.453,84	346.453,84	243.812,65	70,37	578.738,34	167,05	-232.284,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.920,00	72.920,00	5.756,14	7,89	23.861,78	32,72	49.058,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.380,00	78.380,00	237.673,11	303,23	554.124,28	706,97	-475.744,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	195.153,84	195.153,84	383,40	0,20	752,28	0,39	194.401,56
RECEITAS DE CAPITAL	29.300,00	424.501,00	51.423,20	12,11	2.353.324,53	554,37	-1.928.823,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.000,00	424.201,00	51.423,20	12,12	2.353.324,53	554,77	-1.929.123,53
Transferências da União e de suas Entidades	19.000,00	319.000,00	51.423,20	16,12	2.029.123,53	636,09	-1.710.123,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	105.201,00	0,00	0,00	324.201,00	308,17	-219.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	86.765.901,25	88.773.125,03	18.169.757,70	20,47	70.272.649,69	79,16	18.500.475,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	86.765.901,25	88.773.125,03	18.169.757,70	20,47	70.272.649,69	79,16	18.500.475,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	86.765.901,25	88.773.125,03	18.169.757,70	20,47	70.272.649,69	79,16	18.500.475,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.394.591,25	4.942.518,40			3.547.927,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.394.591,25	1.394.591,25					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.547.927,15			3.547.927,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.856.740,88	89.397.521,27	15.772.337,51	65.267.499,33	24.130.021,94	15.687.142,54	62.284.636,67	27.112.884,60	58.151.645,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.142.275,57	79.414.124,48	14.244.810,92	58.917.409,42	20.496.715,06	14.370.412,40	56.220.067,51	23.194.056,97	52.723.960,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.195.779,84	52.363.723,78	8.325.916,45	36.917.600,12	15.446.123,66	8.322.921,33	36.904.024,59	15.459.699,19	35.453.331,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.100,00	152.472,11	101.372,11	152.372,11	100,00	92.596,53	126.825,39	25.646,72	126.825,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.895.395,73	26.897.928,59	5.817.522,36	21.847.437,19	5.050.491,40	5.954.894,54	19.189.217,53	7.708.711,06	17.143.804,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.153.941,80	8.422.873,28	1.527.526,59	6.350.089,91	2.072.783,37	1.316.730,14	6.064.569,16	2.358.304,12	5.427.684,62	0,00
INVESTIMENTOS	3.399.817,00	7.291.604,37	1.159.279,60	5.328.926,00	1.962.678,37	1.053.569,68	5.223.216,08	2.068.388,29	4.626.565,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.754.124,80	1.131.268,91	368.246,99	1.021.163,91	110.105,00	263.160,46	841.353,08	289.915,83	801.119,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.523,51	1.560.523,51	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00	1.560.523,51	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.303.751,62	4.318.122,16	793.013,64	3.219.708,90	1.098.413,26	793.013,64	3.219.708,90	1.098.413,26	2.822.826,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.160.492,50	93.715.643,43	16.565.351,15	68.487.208,23	25.228.435,20	16.480.156,18	65.504.345,57	28.211.297,86	60.974.471,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.160.492,50	93.715.643,43	16.565.351,15	68.487.208,23	25.228.435,20	16.480.156,18	65.504.345,57	28.211.297,86	60.974.471,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.785.441,46			4.768.304,12		9.298.178,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.160.492,50	93.715.643,43	16.565.351,15	70.272.649,69		16.480.156,18	70.272.649,69		70.272.649,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

4 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
RECEITAS CORRENTES	5.802.179,90	5.802.179,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,54	3.682.218,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Sociais	5.741.679,90	5.741.679,90	0,00	0,00	2.119.961,46	36,92	3.621.718,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

5 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	82.546.444,13		65.799.363,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.420.642,04		11.590.433,49
IPTU	2.424.206,91		2.702.650,61
ISS	5.173.450,98		3.555.247,41
ITBI	1.524.617,00		903.581,01
IRRF	3.350.900,12		2.759.852,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.947.467,03		1.669.101,69
Contribuições	5.564.835,36		2.726.807,41
Receita Patrimonial	627.335,00		115.837,46
Aplicações Financeiras (II)	580.678,00		115.764,58
Outras Receitas Patrimoniais	46.657,00		72,88
Transferências Correntes	57.795.490,53		48.236.391,38
Cota Parte do FPM	14.364.079,70		11.747.943,73
Cota Parte do ICMS	13.096.616,74		11.912.922,24
Cota Parte do IPVA	3.637.098,86		2.448.422,44
Cota Parte do ITR	660.985,92		93.086,94
Transferências da LC 87/1996	0,80		0,00
Transferências da LC 61/1989	67.633,90		86.130,62
Transferências do FUNDEB	11.625.470,35		11.321.399,71
Outras Transferências Correntes	14.343.604,26		10.626.485,70
Demais Receitas Correntes	4.138.141,20		3.129.893,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	4.138.141,20		3.129.893,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	81.965.766,13		65.683.599,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	424.501,00		2.353.324,53
Operações de Crédito (VI)	100,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	200,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	200,00		0,00
Transferências de Capital	424.201,00		2.353.324,53
Convênios	422.201,00		2.353.324,53
Outras Transferências de Capital	2.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	424.401,00		2.353.324,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	82.390.167,13		68.036.923,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	79.414.124,48	58.917.409,42	56.220.067,51	52.723.960,41	2.856.792,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.363.723,78	36.917.600,12	36.904.024,59	35.453.331,00	2.549.105,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	152.472,11	152.372,11	126.825,39	126.825,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.897.928,59	21.847.437,19	19.189.217,53	17.143.804,02	307.686,98	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	79.261.652,37	58.765.037,31	56.093.242,12	52.597.135,02	2.856.792,60	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.422.873,28	6.350.089,91	6.064.569,16	5.427.684,62	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Investimentos	7.291.604,37	5.328.926,00	5.223.216,08	4.626.565,45	783.499,50	110.000,00	110.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.131.268,91	1.021.163,91	841.353,08	801.119,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.291.604,37	5.328.926,00	5.223.216,08	4.626.565,45	783.499,50	110.000,00	110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.560.523,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	88.113.780,25	64.093.963,31	61.316.458,20	57.223.700,47	3.640.292,10	110.000,00	110.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.062.931,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-580.978,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		7.062.931,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-580.978,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.066.391,74	13.377.176,40
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.375.466,43	1.732.089,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.066.391,74	13.377.176,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.310.784,66
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		3.643.376,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-7.954.161,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-7.954.161,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.547.927,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.547.927,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.060.089,28	4.378.745,13	3.640.292,10	3.084,83	1.795.457,48	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.795.457,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.060.089,28	4.378.745,13	3.640.292,10	3.084,83	1.795.457,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.457,48
0102 GABINETE DO PREFEITO	12.997,80	111.434,37	90.407,20	0,00	30.940,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.940,14
0103 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.685,51	39.367,22	39.367,22	0,00	14.685,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.685,51
0104 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	92.894,83	437.219,53	332.586,89	0,00	197.527,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.527,47
0105 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	74.617,31	399.661,85	382.604,57	0,00	91.674,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.674,59
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	336.234,18	1.082.889,17	824.599,15	0,00	594.524,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.524,20
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	18.181,35	18.181,35	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	498.288,25	1.915.800,70	1.628.479,82	0,00	785.609,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	785.609,13
0109 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	13.818,50	258.461,63	237.024,41	0,00	35.255,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.255,72
0110 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	16.312,90	115.729,31	87.041,49	0,00	45.000,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,72
03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
0301 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	731.160,64	151.401,87	579.758,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	731.160,64	151.401,87	579.758,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.060.089,28	5.109.905,77	3.791.693,97	582.843,60	1.795.457,48	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	1.795.457,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.473.175,01	9.921.331,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.424.206,91	2.702.650,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.524.617,00	903.581,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.173.450,98	3.555.247,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.900,12	2.759.852,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.428.904,20	32.638.369,66
2.1- Cota-Parte FPM	17.600.984,92	14.484.200,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.184.526,12	13.681.285,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.416.458,80	802.914,99
2.2- Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	14.891.152,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	86.130,62
2.4- Cota-Parte ITR	826.232,40	116.358,53
2.5- Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	3.060.527,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.902.079,21	42.559.701,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.602.489,28	6.349.863,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.373.030,72	4.272.834,43

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.626.470,35	11.333.292,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.626.470,35	11.333.292,06
6.1.1 - Principal	11.625.470,35	11.321.399,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	11.892,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.022.981,07	4.971.536,02

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.333.292,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.722.892,71	7.113.947,84	7.113.947,84	6.694.702,88	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.270.034,60	4.117.388,96	4.117.388,96	3.871.032,91	0,00
10.1.1 - Creche	3.070.542,06	2.974.390,69	2.974.390,69	2.810.358,86	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.199.492,54	1.142.998,27	1.142.998,27	1.060.674,05	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.452.858,11	2.996.558,88	2.996.558,88	2.823.669,97	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.955.346,25	3.120.084,21	3.110.669,95	2.893.146,84	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.651.584,45	2.009.058,96	2.009.058,95	1.902.974,60	0,00
11.1.1 - Creche	2.264.901,56	1.662.120,22	1.662.120,21	1.574.905,61	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	386.682,89	346.938,74	346.938,74	328.068,99	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.303.761,80	1.111.025,25	1.101.611,00	990.172,24	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.678.238,96	10.234.032,05	10.224.617,79	9.587.849,72	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.113.947,84	7.113.947,84	6.694.702,88	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.234.032,05	10.224.617,79	9.587.849,72	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.933.304,44	7.113.947,84	7.113.947,84	62,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.133.329,21	1.108.674,27	1.108.674,27	9,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.903,89	533.956,46	533.956,46	451.014,48	0,00
24.1 - Creche	889.725,82	434.010,11	434.010,11	367.725,80	0,00
24.2 - Pré-escola	137.178,07	99.946,35	99.946,35	83.288,68	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.844.299,12	2.010.327,62	1.970.229,16	1.812.240,08	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.871.203,01	2.544.284,08	2.504.185,62	2.263.254,56	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))					12.728.803,41
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.971.536,02
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1)					77.602,52
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.679.664,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.639.925,37	7.679.664,87	18,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.820,43	384.217,91	368.636,82	77.602,52	15.581,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	210.097,37	132.494,85	116.913,76	77.602,52	15.581,09
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.723,06	251.723,06	251.723,06	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.113.458,62	736.083,28	
35.1 - Salário Educação			741.625,32	455.604,69	
35.2 - PDDE			0,00	0,00	
35.3 - PNAE			302.912,00	256.860,12	
35.4 - PNATE			66.821,30	23.520,17	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			2.100,00	98,30	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			722.201,00	389.918,24	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			203.610,00	226.648,72	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			2.039.269,62	1.352.650,24	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.091.438,34	1.281.499,45	1.161.314,23	927.336,12	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.201.438,34	1.281.499,45	1.161.314,23	927.336,12	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.750.880,31	14.059.815,58	13.890.117,64	12.778.440,40	0,00
47.1 - Despesas Correntes	17.482.503,23	13.260.913,71	13.091.215,77	12.047.938,53	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.955.842,48	11.365.064,23	11.365.064,22	10.695.237,54	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.000,00	140.606,25	140.606,25	120.975,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.381.660,75	1.755.243,23	1.585.545,30	1.231.725,99	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.268.377,08	798.901,87	798.901,87	730.501,87	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.268.377,08	798.901,87	798.901,87	730.501,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 5 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.109,91	149.561,55
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.321.399,71	455.604,69
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.839.572,78	210.303,66
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.539.936,84	394.862,58
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.539.936,84	394.862,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.422.873,28	6.350.089,91	2.072.783,37
Investimentos	7.291.604,37	5.328.926,00	1.962.678,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.131.268,91	1.021.163,91	110.105,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.422.873,28	6.350.089,91	2.072.783,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.422.773,28 <(d - a)>	6.350.089,91 <(e - b)>	2.072.683,37 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	1.086,74	-886,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.086,74	-1.086,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	332.600,00	198.572,61	188.603,61	188.603,61	9.969,00	0,00	134.027,39
Despesas de Capital	332.600,00	198.572,61	188.603,61	188.603,61	9.969,00	0,00	134.027,39
Investimentos	332.600,00	198.572,61	188.603,61	188.603,61	9.969,00	0,00	134.027,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	278.573,50	-187.516,87	91.056,63

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.661], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.317.175,01	12.473.175,01	9.921.331,80	79,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.424.206,91	2.424.206,91	2.702.650,61	111,49
IPTU	1.750.283,46	1.750.283,46	1.862.636,77	106,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.923,45	673.923,45	840.013,84	124,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	903.581,01	59,27
ITBI	1.524.617,00	1.524.617,00	903.581,01	59,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.173.450,98	5.173.450,98	3.555.247,41	68,72
ISS	5.023.736,45	5.023.736,45	3.397.729,64	67,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.714,53	149.714,53	157.517,77	105,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.194.900,12	3.350.900,12	2.759.852,77	82,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.012.446,40	38.012.446,40	31.835.454,67	83,75
Cota-Parte FPM	16.184.526,12	16.184.526,12	13.681.285,71	84,53
Cota-Parte ITR	826.232,40	826.232,40	116.358,53	14,08
Cota-Parte IPVA	4.546.373,57	4.546.373,57	3.060.527,23	67,32
Cota-Parte ICMS	16.370.770,93	16.370.770,93	14.891.152,58	90,96
Cota-Parte IPI-Exportação	84.542,38	84.542,38	86.130,62	101,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	1,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1,00	1,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.329.621,41	50.485.621,41	41.756.786,47	82,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.661.500,00	4.053.233,24	4.042.889,00	99,74	4.001.303,47	98,72	3.799.816,57	93,75	0,00
Despesas Correntes	2.642.300,00	4.049.723,24	4.042.889,00	99,83	4.001.303,47	98,80	3.799.816,57	93,83	0,00
Despesas de Capital	19.200,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.919.872,71	9.888.534,18	9.716.221,51	98,26	9.251.220,11	93,56	8.584.905,34	86,82	0,00
Despesas Correntes	6.903.672,71	9.867.100,18	9.695.192,51	98,26	9.232.331,11	93,57	8.569.905,34	86,85	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	21.434,00	21.029,00	98,11	18.889,00	88,13	15.000,00	69,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	381.600,00	254.285,08	113.114,69	44,48	95.009,60	37,36	92.902,14	36,53	0,00
Despesas Correntes	378.500,00	252.603,08	113.114,69	44,78	95.009,60	37,61	92.902,14	36,78	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	1.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.201.100,00	1.153.925,26	1.105.751,80	95,83	1.096.828,89	95,05	1.038.906,82	90,03	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.152.825,26	1.105.751,80	95,92	1.096.828,89	95,14	1.038.906,82	90,12	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.148.110,00	1.298.777,45	1.117.193,08	86,02	1.032.654,49	79,51	966.381,97	74,41	0,00
Despesas Correntes	2.139.010,00	1.294.717,45	1.117.193,08	86,29	1.032.654,49	79,76	966.381,97	74,64	0,00
Despesas de Capital	9.100,00	4.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.313.282,71	16.649.855,21	16.095.170,08	96,67	15.477.016,56	92,96	14.482.912,84	86,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.095.170,08	15.477.016,56	14.482.912,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.095.170,08	15.477.016,56	14.482.912,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	11.691.900,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			37,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.409.547,84	9.762.906,64	7.025.576,25	71,96
Proveniente da União	6.992.735,72	7.346.094,52	5.093.136,65	69,33
Proveniente dos Estados	2.416.812,12	2.416.812,12	1.932.439,60	79,96
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.510,00	3.510,00	18.132,93	516,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.413.057,84	9.766.416,64	7.043.709,18	72,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.885.687,72	4.681.743,58	2.669.178,45	57,01	2.581.260,34	
Despesas Correntes	4.877.677,72	4.673.733,58	2.669.178,45	57,11	2.581.260,34	55,23	2.440.993,99	52,23	0,00
Despesas de Capital	8.010,00	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.910.593,56	5.006.524,78	4.477.982,25	89,44	4.409.785,85	88,08	3.892.956,97	77,76	0,00
Despesas Correntes	3.901.588,56	4.739.184,80	4.235.545,26	89,37	4.167.348,86	87,93	3.650.519,98	77,03	0,00
Despesas de Capital	9.005,00	267.339,98	242.436,99	90,68	242.436,99	90,68	242.436,99	90,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	240.970,48	347.820,38	187.096,15	53,79	130.040,45	37,39	109.355,90	31,44	0,00
Despesas Correntes	240.965,48	347.815,38	187.096,15	53,79	130.040,45	37,39	109.355,90	31,44	0,00
Despesas de Capital	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	374.691,08	324.691,08	154.569,80	47,61	146.070,73	44,99	137.544,43	42,36	0,00
Despesas Correntes	374.691,08	324.691,08	154.569,80	47,61	146.070,73	44,99	137.544,43	42,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.010,00	7.583,14	6.573,14	86,68	6.494,04	85,64	6.494,04	85,64	0,00
Despesas Correntes	5,00	6.578,14	6.573,14	99,92	6.494,04	98,72	6.494,04	98,72	0,00
Despesas de Capital	1.005,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.412.957,84	10.368.367,96	7.495.399,79	72,29	7.273.651,41	70,15	6.587.345,33	63,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.547.187,72	8.734.976,82	6.712.067,45	76,84	6.582.563,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.830.466,27	14.895.058,96	14.194.203,76	95,29	13.661.005,96	91,72	12.477.862,31	83,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	622.570,48	602.105,46	300.210,84	49,86	225.050,05	37,38	202.258,04	33,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.105,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.575.791,08	1.478.616,34	1.260.321,60	85,24	1.242.899,62	84,06	1.176.451,25	79,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.149.120,00	1.306.360,59	1.123.766,22	86,02	1.039.148,53	79,55	972.876,01	74,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.726.240,55	27.018.223,17	23.590.569,87	87,31	22.750.667,97	84,20	21.070.258,17	77,99	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.412.957,84	10.368.367,96	7.495.399,79	72,29	7.273.651,41	70,15	6.587.345,33	63,53	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.313.282,71	16.649.855,21	16.095.170,08	96,67	15.477.016,56	92,96	14.482.912,84	86,99	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/h) - (i/h) x 100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		86.765.901,25	
Previsão Atualizada		88.773.125,03	
Receitas Realizadas		70.272.649,69	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.547.927,15	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		88.160.492,50	
Créditos Adicionais		5.555.150,93	
Dotação Atualizada		93.715.643,43	
Despesas Empenhadas		68.487.208,23	
Despesas Liquidadas		65.504.345,57	
Despesas Pagas		60.974.471,28	
Superávit Orçamentário		4.768.304,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		68.487.208,23	
Despesas Liquidadas		65.504.345,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		97.079.417,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		97.079.417,11	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		97.079.417,11	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.194.862,38	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		964.594,38	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		964.594,38	
Resultado Previdenciário		1.230.268,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.500.352,97	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.996.152,65	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.996.152,65	
Resultado Previdenciário		-1.495.799,68	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-580.978,00	7.062.931,08
Resultado Primário - Acima da Linha		-580.978,00	7.062.931,08
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			-1.215,70
			-1.215,70
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.169.995,05	582.843,60
Poder Executivo		6.169.995,05	3.791.693,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		110.000,00	0,00
Poder Executivo		0,00	110.000,00
Poder Legislativo	110.000,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.279.995,05	582.843,60
			3.791.693,97
			1.795.457,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.679.664,87	25,00	18,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.113.947,84	70,00	62,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	6.350.089,91	2.072.783,37

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.086,74	-886,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	188.603,61	134.027,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.477.016,56	28,00	37,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE
 CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO
 MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO SEGUNDO
 QUADRIMESTRE DE 2021.**

Ata da Audiência Pública nº 003/2021 - Prestação de contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município de Jaciara, referente ao Segundo Quadrimestre de 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara, para a realização da audiência pública relativo a demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2021, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. A Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular na Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. É um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na Administração. Iniciando a apresentação da ordem do dia, o Sr. Thales Augusto, assessor contábil e representando a Secretaria de Administração e Finanças deste município, se apresenta, cumprimenta a todos os presentes, agradece a presença e comenta sobre o que será explanado no decorrer da audiência. Thales começa falando um pouco sobre os relatórios da LRF, que são o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que deverão ser publicados semestralmente no portal transparência do município, em sites e jornais de circulação. Ato contínuo é demonstrado em slides a receita corrente arrecadada até o segundo quadrimestre que foi de R\$ 65.799.363,70 (sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), o que representa 80% da receita corrente estimada no ano de 2021. Dando sequência foi apresentado o valor arre-

cadado da receita de capital que foi de R\$ 2.353.324,53 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Foi apresentado os índices constitucionais, apurou-se o índice da saúde, onde pode constatar um gasto de 37,06% e na educação de 18,23%, a receita do FUNDEB foi de R\$ 11.333.292,06 e a despesa de R\$ 10.224.617,79, sendo aplicado um percentual de 90,22%. Já o dispêndio com pessoal foi de R\$ 51.352.672,19 refletindo em 52,90% total gasto com pessoal. A receita total arrecadada até o segundo quadrimestre foi R\$ 68.152.688,23 (sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) e a despesa total liquidada R\$ 59.430.662,93 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), apresentando um superávit orçamentário de R\$ 8.722.025,30 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, vinte e cinco reais e trinta centavos). Ao final Thales se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, como não houve questionamentos, agradeceu a presença de todos. Na sequência tivemos as apresentações pelas secretarias: Secretaria de Assistência Social – representada pela Secretaria Adjunta Lucinei Alves; Secretaria de Educação – representada pela Senhora Elisângela Carvalho, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – representados pelos Senhores Eric Mendonça (infraestrutura e urbanismo), Carina Teixeira (Departamento de Trânsito) e Stallone Moura (Superintendência do Meio Ambiente), Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico- representado pela Superintendente Camila Doss e Secretaria de saúde – Representada pelo Secretário Robson Casanova. Também contamos com a presença dos vereadores Charles Fernandes e Leônidas Leite. As Secretarias de Governo e Agricultura não compareceram. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se a LIVE da Audiência. E nada mais havendo

a relatar, eu Valdete Regina de Jesus secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4266/2021

Referente ao **Pregão Presencial nº 10/2021**, Registro de preços para FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS E GÁS LP, conforme especificações do Anexo I do Edital desta licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório acima supracitado, sagrando-se como vencedoras as empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	V. TOTAL ADJ.
Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI	20.357.366/0001-20	1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22.	R\$ 427.957,30

Jauru - MT, 28 de Setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI – ME**

Objeto: Contratação de empresa o fornecimento de prestação de serviços de

assessoria e consultoria tributária, com execução indireta, para cobrança e a

recuperação administrativa e judicial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza (ISSQN) incidentes sobre serviços bancários – plano de conta COSIF –

nos últimos 05 (cinco) anos nos limites do município; a cessão de direitos patrimoniais

(autorais) das peças utilizadas na efetivação dos serviços; patrocínio, juntamente

com a procuradoria do município, dos valores apurados em sede judicial;

e treinamento da fiscalização tributária.

VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **Neonet Serviço de Comunicação Multimídia Ltda - ME**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção,

de internet de 04 megas, 03 megas, 02 megas, e serviço de internet fibra óptica de 10 megas, distribuídos nas secretarias do município

VIGÊNCIA: 25 de setembro de 2021 a 24 de outubro de 2021

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS SETEMBRO

Extrato de Contrato nº 098/2021

Data: 01/09/2021

Vigência: 01/07/2022

Licitação: Pregao n.º 047/2021

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AGRONEGOCIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 047/2021/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Contratada: **MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 16568095 SSP/MT e CPF nº 014.543.531-80

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Extrato de Contrato nº 101/2021

Data: 13/09/2021

Vigência: 13/12/2021

Licitação: Inexigibilidade n.º 018/2021

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação Do Sebrae para **Implantação do Programa Cidade Empreendedora e Sustentável para Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico**, onde atuará nos eixos de: agente de desenvolvimento, desburocratização, sala do empreendedor, compras, bônus cidades empreendedoras, oficina de atendimento humanizado, setorial varejo, setorial alimentos e bebidas, conforme consta do Termo de Referência e proposta de consultoria da empresa a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato

Contratada: **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito a Avenida Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.342.563 SSP/ RJ e do CPF/ MF nº 056.933.227-34, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e por sua por sua Diretora, Sra. Eliane Ribeiro Chaves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 042281 SSP/MT e do CPF nº 137.756.931-49, residente e domiciliada em Cuiabá-MT

Valor: R\$ 67.670,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta reais).

Extrato de Contrato nº 103/2021

Data: 15/09/2021

Vigência: 15/09/2022

Licitação: Tomada de preço n.º 011/2021

Objeto: O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial

Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **Tomada de Preços n.º 011/2021**

Contratada: RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás, n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1997025-0

Valor: R\$ 668.326,04 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Extrato de Contrato n.º 104/2021

Data: 15/09/2021

Vigência: 15/09/2022

Licitação: Pregao n.º 064/2020

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 064/2020/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Contratada: ARIES TRANSPORTES LTDA, inscrita com CNPJ n° 05.643.777/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à Av. Miguel Sutil 7034, Bloco B Despraído - Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Tulio de Barros Bonfim, portador do RG n°39472442-2 e do CPF n° .373.925.118-23

Valor: R\$ 58.368,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS_SETEMBRO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 184/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 27.927.653/0001-77, endereço Rua nº 105, QD, 07 Lote 09A – Setor Oeste, Cep: 74.125-070, com sede na Goiânia – Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante o Sr. Paulo Marcio Teixeira Cascão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.967.546-61, portador da Cédula de Identidade n.º 10638118 SSP/MG

Processo: Tomada de Preço n.º 006/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade de nº 491/SMC/2021 de 13.09.2021, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao processo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Melhoria da Iluminação Pública em Diversas Ruas e Avenidas e Espaços Públicos na Cidade de Juara/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 24/09/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 218/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: JUSTINO DE FARIA, brasileiro, engenheiro civil, casado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 264.832.706-15 e RG nº 64092 SSP/RR, residente e domiciliado no município de Juara/MT

Processo: Dispensa n.º 055/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 12 (doze) meses, relativo a **Locação de imóvel área 235,00m2 – Avenida Rio de Janeiro, 242W – Lote 18 – Quadra 74 – Matrícula 3737**, para funcionamento do **PROCON**, neste município de JUARA/MT, a negociação imobiliária é firmada mediante LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA realizado por profissional habilitado, que consta as especificações técnicas da edificação imobiliária, bem como por termo avaliativo realizado por perito avaliador que estipula o preço aproximado praticado entre transações imobiliárias no que diz respeito ao ramo de LOCAÇÃO imobiliária

Assinatura: 01/09/2021 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 223/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço n.º 021/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo contratual**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas

constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 17/09/2021 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel n.º 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394

Processo: Pregão nº 023/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES 25%** (vinte e cinco por cento) contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de nº 035/SMT-GB/2021 de 01.09.2021, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais**, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Juara/MT e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes**, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Juara/MT-MT.

Assinatura: 02/09/2021 Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.095.509/0001-04, localizada à Avenida Ciriaco Candia, n. 242, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-770, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legalmente constituído, **Sr. Alexandre Uecker**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.231.180-50, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade n.º 7094419608 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, n.º 242, Bairro Cidade Verde, Sala 01, CEP: 78.028-770

Processo: Concorrência Pública nº 001/2018.

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO COM CBUQ NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, conforme Convênio n.º 0894/2017**, firmado entre a Secretaria de Estado de Cidade SECID e o Município de Juara/MT, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.

Assinatura: 03/09/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote nº 16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 017/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 27/09/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: 573.877.969-04 e RG: 34380902 SSP/PR

Processo: Pregão nº 034/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 01265/2021/SMS da Secretaria Municipal de Saúde e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CLÍNICO GERAL** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2018.

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt	V. Total
03	102123	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínico Geral para prestar serviços ligados as unidades de saúde com capacidade para atuar junto ao PAM Posto de Assistência Médica para realizar atendimento ambulatorial no mínimo de 32 consultas por dia atendimento de segunda-feira a sexta-feira e realizar atendimento de pequenos procedimentos	06	Meses	28.000,00	168.000,00

Assinatura: 30/09/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF **285.236.601-00**, endereço Rua Sorocaba, N° 63–Bairro Centro – CEP: 78.575.000, Cidade de Juara/MT

Processo: Dispensa n° 017/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 09 (nove) meses, relativo à **LOCACAO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA COM, COM AREA TOTAL DE 245M², CONTENDO PRÉDIO DE ALVENARIA, SENDO APROXIMADO 245M² PARTE TÉRREO E 91M² PARTE SUPERIOR, TOTALIZANDO 336M², EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO OFICIO N° 1226/2021/SMS/GS, EM ANEXO.**

Assinatura: 30/09/2021 Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 118/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.115.190/0001-34, localizada à Rua Marília n° 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947.340 SSP/MT

Processo: Pregao n° 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 03/09/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 231/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí n° 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço n° 022/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **ADIÇÃO DE VALORES** contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA COM CAPA SELANTE NAS RUAS DO BAIRRO JOAO DE BARRO NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 27/09/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: B. N. PASQUALOTTO ENGENHARIA ERELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 26.238.103/0001-88, endereço Rua 20, Quadra 04, Lote 17, Setor C, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.089-604, com sede na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Igor Antonio de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.303.331-03, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2635678-3 SSP/MT

Processo: Tomada de Preço n° 014/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação de Execução da Obra**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Esportivo no Município de Juara/MT, conforme Contrato de Repasse nº 0329261-14/2010 / Ministério do Esporte / Caixa**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e da Juventude, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 03/09/2021

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PRe inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 578.160.189-91, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Pregão nº 065/2021**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Zero KM conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 901585/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** processo licitatório de Pregão nº 065 /2021 ao proponente: **TO-RINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.416.362/0001-93, localizada à Rua Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n. 656 – Bairro Zero KM – CEP: 78.110-600 – Várzea Grande/MT, devidamente representada pela Sr. **Renata Cortese de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF 513.164.559-04, com valor global de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

Juara – MT, 29 de setembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

Ato contínuo, a empresa informa a necessidade de substituição do medicamento Escopolamina Butilbrometo/Dipirona Sódica – 4mg+500mg/ml da Marca Hypofarma pela Marca Hipolabor, de igual qualidade, aplicando-se o reequilíbrio econômico e financeiro ao item, sugerindo o valor de R\$ 3,65 para cada unidade.

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir. É no mínimo desarrazoado a Administração desclassificar tal proposta, eis que o produto é de tratamento indispensável. Destarte, é essencial identificar se a falta de harmonia da proposta com o edital interfere na natureza do produto.

Assim, desde que o novo produto atenda às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade superior ao ofertado inicialmente, não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência.

Na oportunidade, a empresa solicita o reequilíbrio financeiro no preço do novo medicamento a ser substituído, que devido à falta e aumento dos preços de medicamentos e insumos no mercado, não é possível fornecer o produto pelo mesmo valor do medicamento ofertado anteriormente, e solicita o reajuste do preço para R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) a unidade. Afim de provar o alegado, a empresa juntou ao processo Nota Fiscal da qual segue anexo.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atu-

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA_ PROCESSO FC/2021 Nº 094/2021 - HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Juara/MT, 30 de Setembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 094/2021

Trata-se de **Pedido de Substituição da Marca e Reequilíbrio Financeiro do item nº 477 (Escopolamina Butilbrometo/Dipirona Sódica – 4mg+500mg/ml)** realizado pela empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-Q/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de “Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas, Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso tópicos”, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde”.*

Inicialmente, alega a empresa que o medicamento citado acima teve sua produção suspensa por tempo indeterminado, não tendo nenhuma previsão concreta a respeito da comercialização por parte do laboratório fornecedor, o que o faz apresentando diversos e-mails anexo.

ais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Com efeito, conforme Pesquisa de Preço, realizado pela Fiscal de Contratos, os preços do referido produto, ora em substituição, tem valor elevado comparado ao item anterior, conforme planilha anexo.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO o pedido de substituição e reequilíbrio de preço do item 477** (Escopolamina Butilbrometo/Dipirona Sódica – 4mg+500mg/ml), **substituindo a Marca Hypofarma para a Marca HIPOLABOR**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 068-Q/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 078/2020/ADMINISTRAÇÃO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, obtendo assim o valor final:

Item 477 – Escopolamina Butilbrometo/Dipirona Sódica – 4mg+500mg/ml

MARCA - HIPOLABOR

Valor com o Reequilíbrio: R\$ 3,65

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Determino que a Secretaria Requisitante sempre se atente ao cumprimento do Artigo 4º, §8º da Lei nº 13.979/2020: “Nas contratações celebradas após 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, a estimativa de preços será refeita, com intuito de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública”.

Oficie a Divisão de Compras para que **promova o cancelamento da Requisição nº 268/2021 e providencie a expedição de nova requisição observando o valor reequilibrado de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)**, em observância ao Art. 4º, §8º da Lei nº 13.979/2020. Atente-se a empresa a fornecer os medicamentos da nova requisição no prazo limite de até 05 (cinco) dias, sob pena de responder por penalidades bem como rescisão contratual.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 096/2021 - NT AYALA ODONTOLOGIA-ME

Juara/MT, 30 de Setembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2021 nº 096/2021

Trata-se de **solicitação de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2020 com Reajuste**, realizado pela empresa **N.T. AYALA ODONTOLOGIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 33.861.275/0001-79, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 087/2019, Contrato nº 224/2020, que tem por objeto: **“Prestação de serviços odontológicos, a realizar mensalmente em 50 pacientes atendimento clínico restaurador ou cirúrgico, acrescido de atividade de educação em saúde e profilaxia na escola do referido Distrito, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Juara/MT”**, passo às considerações:

A empresa informou que os valores dos serviços prestados necessitam passar por reajuste financeiro, conforme Cláusula Oitava do Contrato nº 224/2020, cujo índice de correção monetária está em 31,13% pelo IGPM, para comprovar o alegado, a empresa trouxe ao processo planilha atualizada do índice.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de instrumento próprio.

No afã de melhor elucidar a questão, a Fiscal de Contratos procedeu diligências junto a outros consultórios odontológicos do Município que possuem prestação de serviços semelhante, tendo sido constatado que os preços praticados tem sofrido oscilação, para mais e para menos.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, entendo necessário o reajuste financeiro do contrato observando o valor da média do mercado, razão pela qual, **DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de reajuste contratual concedendo o importe de 18,68%, que corresponde ao valor de R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, em favor da empresa N.T. AYALA ODONTOLOGIA-ME**, para a emissão de Novo Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2020.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria e para a Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 529/2021.****PORTARIA N° 529/2021.****RETIFICAR A PORTARIA N° 486/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE** retificar a Portaria N° 486/2021, conforme abaixo descrito:

Art. 1º-

ONDE SE LÊ:

Considerando, O Processo de SAD n° 11.670 de 26/08/2021.

LEIA SÊ:

Considerando, O Processo de SAD n° 12.029 de 01/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de setembro de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 1.533/2021. DESIGNA OS INTEGRANTES PARA
COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,
PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021/2022.**

PORTARIA N.º 1.533/2021.

Designa os integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2021/2022, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com os arts. 245 e ss., do Código Tributário Municipal, e as disposições das demais leis municipais que tratam sobre a autorização legislativa para o Lançamento e Cobrança da Contribuição de Melhoria,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2021/2022, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, sob a presidência do Secretário Municipal de Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES	Secretário Municipal de Planejamento
VANDERLEI MONTEIRO	Vereador
JONATAS PLINIO	Secretário Municipal de Infraestrutura
KARINA SOUSA REZER DE MORAES	Agente Administrativo II
ROBERTO LOPES CORTEZ	Assessor do Departamento de Controle Urbano
AGNALDO ARAUJO DOS SANTOS	Fiscal de Tributos

Art. 2.º O Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, para apurar a

respectiva valorização dos mesmos em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos das leis municipais que tratam sobre a matéria.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação que trata a presente Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do Projeto que contera a relação dos imóveis que serão valorizados em função da realização de obra pública, prorrogável por igual prazo, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação prévia dos imóveis, assim como quando se tratar das avaliações posteriores à execução das obras.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo avaliação subjetiva prévia e posterior execução da obra, a identificação do imóvel avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, discriminando a valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de setembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:
PROCESSO N.: 005/2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal n° 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 005/2018;

Autuado: SOLANGE MARIA DA SILVA;

Nome Fantasia: Sol Studio de Beleza;

CNPJ ou CPF: 289.289.94/0001-20;

Auto de Infração n°: 2879/2021 de 26/03/2020;

Localidade: Avenida Londrina, n° 115-N, Bairro Módulo 05, Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, inciso XXIV e art. 186, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R\$ 392,79 (trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 23/07/2021

Penalidade Imposta: MULTA
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Juína-MT, 30 de setembro de 2021.
 MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
 Secretária Municipal de Saúde
 Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
 DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:
 PROCESSO N.: 004/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal n° 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 004/2020;

Autuado: C.P CELESTINO COMERCIO EIRELI;

Nome Fantasia: Zero Grau Bebidas;

CNPJ ou CPF: 30.927.704/0001-75;

Auto de Infração n°: 0337/2021 de 19/04/2021;

Localidade: Avenida Angelim, n° 195, Bairro Padre Duílio, Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, inciso XXIV, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 29/07/2021

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
 DECISÃO FINAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO:
 PROCESSO N.: 006/2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal n. 6.437/77 e do art. 325, da Lei Municipal n° 1.528/2014, a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT e o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL no Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.: 006/2018;

Autuado: LAIS ALMEIDA SOUSA;

Nome Fantasia: BLEND CAFÉ;

CNPJ ou CPF: 28.314.129/0001-93;

Auto de Infração n°: 0341 de 23/07/2021;

Localidade: Avenida Mato Grosso, n° 769-N, Centro, Juína/MT;

Dispositivos legais transgredidos: art. 300, inciso XXIV, art. 186, da Lei Municipal n.º 1.528/2014;

Decisão Final: "JULGO pela SUBSISTÊNCIA da autuação e fixo a multa no valor de R\$1.309,30 (um mil e trezentos e nove reais e trinta centavos), com fundamento no art. 284 e 296, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.528/2014."

Data da decisão final: 23/07/2021

Penalidade Imposta: MULTA

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 30 de setembro de 2021.

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN

Secretária Municipal de Saúde

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 7º ADITIVO CONTRATO 002/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Lael Molato Botelho

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Locação De Veiculos Com Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Educação, Esporte e Lazer"

PRAZO: 12/03/2022

VALOR: R\$ 5.279,75 (Cinco Mil, Duzentos Setenta Nove Reais, Setenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Lael Molato Botelho – CNPJ: 11.780.809/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 PORTARIA N.º 14/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
 BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DO SR. EDUARDO
 COSTA CAMPOS"**

O Diretor Executivo do **LAMBARI-PREVI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", combinado com §2º, Art. 31, inciso "I", Art. 32, inciso "II", da Lei Municipal Complementar n.º 558/2016, de 10 de novembro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Eduardo Costa Campos**, portador do RG n.º 3382855-5 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 071.906.911-46, representado neste ato por sua genitora **Sra. Janete da Costa Pereira**, portadora do RG n.º 1214485-1, inscrita no CPF n.º 003.589.801-19, dependente da inativa **Sra. Maria Vieira Pereira**, portadora do RG n.º 482.065 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 326.191.381-91, aposentada no cargo de Artífice em copa/cozinha, referencia "I", Classe "A", conforme Processo LAMBAR-PREVI n.º 2004.03.002, e Processo Judicial n.º 43232 Nr: 43891.2017.811.0052, com 100% dos proventos de forma integral e temporária, conforme o processo do LAMBARI-PREVI, n.º 05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2021, data da intimação.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de setembro de 2021.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

Homologo:

MARCELO VIEIRA VITORAZZI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 272/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor BRUNO DOS SANTOS SANTANA, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos/ Secretaria Municipal de Finanças, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT, torna público que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARÍ D'OESTE - MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0663/2021/SINFRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, Início da Sessão: Dia: 05/11/2021, Horário: 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso). Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT – Situada à Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.278-000. Retirada do edital na Prefeitura de Lambari d'Oeste - MT, ou através do site www.lambaridoeste.mt.gov.br, no link <https://www.lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia-municipal/licitacoes>, informações pelo telefone (65) 3228-1178 e e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt ou Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste/MT – Situada à Rua Cidrolândia, nº 300, Centro, Lambari d'Oeste – MT, CEP 78.278-000.

Lambari d'Oeste – MT, 30 de setembro de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE (b)	JAN A JUN (b/total b)	% (b/total b)		BIMESTRE (d)	JAN A JUN (d/total d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.895.482,41	7.651.760,09	100,00	7.348.089,91	2.799.017,52	7.148.795,03	100,00	7.851.054,97	0,00
Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Ação Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Administração	3.837.459,00	4.131.386,76	1.190.377,46	3.168.059,05	41,40	963.327,71	1.190.941,85	2.977.988,73	41,66	1.153.398,03	0,00
Administração Geral	3.837.459,00	4.131.386,76	1.190.377,46	3.168.059,05	41,40	963.327,71	1.190.941,85	2.977.988,73	41,66	1.153.398,03	0,00
Assistência Social	607.500,00	825.350,00	148.457,06	416.887,22	5,45	408.462,78	128.603,70	397.032,96	5,55	428.317,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	102.500,00	15.340,20	50.631,53	0,66	51.868,47	15.340,20	50.631,53	0,71	51.868,47	0,00
Assistência Comunitária	516.000,00	722.850,00	133.116,86	366.255,69	4,79	356.594,31	113.263,50	346.401,43	4,85	376.448,57	0,00
Saúde	3.308.000,00	4.010.447,97	711.036,71	2.164.121,70	28,28	1.846.326,27	806.768,93	2.088.101,58	29,21	1.922.346,39	0,00
Administração Geral	4.000,00	26.000,01	0,00	17.000,00	0,22	9.000,01	17.000,00	17.000,00	0,24	9.000,01	0,00
Atenção Básica	3.201.000,00	3.652.767,96	709.192,27	2.135.677,26	27,91	1.517.090,70	787.924,49	2.059.657,14	28,81	1.593.110,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	62.680,00	1.844,44	11.444,44	0,15	51.235,56	1.844,44	11.444,44	0,16	51.235,56	0,00
Educação	3.540.000,00	3.254.363,52	399.562,45	1.132.745,70	14,80	2.121.617,82	406.061,45	1.096.474,48	15,34	2.157.889,04	0,00
Ensino Fundamental	3.394.000,00	2.955.674,31	302.036,58	863.189,21	11,28	2.092.485,10	308.535,58	828.917,99	11,60	2.126.756,32	0,00
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	283.689,21	97.525,87	269.556,49	3,52	14.132,72	97.525,87	267.556,49	3,74	16.132,72	0,00
Educação Especial	17.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Cultura	491.000,00	192.080,08	28.422,79	78.807,79	1,03	113.272,29	28.422,79	77.465,79	1,08	114.614,29	0,00
Administração Geral	80.000,00	75.000,00	6.318,00	12.662,33	0,17	62.337,67	6.318,00	12.662,33	0,18	62.337,67	0,00
Difusão Cultural	411.000,00	117.080,08	22.104,79	66.145,46	0,86	50.934,62	22.104,79	64.803,46	0,91	52.276,62	0,00
Habituação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	34.000,00	62.000,00	39.718,80	49.918,80	0,65	12.081,20	39.718,80	49.918,80	0,70	12.081,20	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	62.000,00	39.718,80	49.918,80	0,65	12.081,20	39.718,80	49.918,80	0,70	12.081,20	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	85.000,00	16.650,30	50.505,59	0,66	34.494,41	16.650,30	50.505,59	0,71	34.494,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	85.000,00	16.650,30	50.505,59	0,66	34.494,41	16.650,30	50.505,59	0,71	34.494,41	0,00
Agricultura	232.000,00	234.000,00	21.566,28	78.055,33	1,02	155.944,67	21.566,28	78.055,33	1,09	155.944,67	0,00
Promoção da Produção Vegetal	106.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	126.000,00	131.000,00	21.566,28	78.055,33	1,02	52.944,67	21.566,28	78.055,33	1,09	52.944,67	0,00
Transporte	1.346.465,00	1.010.345,67	110.797,68	250.397,13	3,27	759.948,54	110.797,68	250.397,13	3,50	759.948,54	0,00
Transporte Rodoviário	1.346.465,00	1.010.345,67	110.797,68	250.397,13	3,27	759.948,54	110.797,68	250.397,13	3,50	759.948,54	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	163.000,00	19.584,55	52.953,45	0,69	110.046,55	19.584,55	52.953,45	0,74	110.046,55	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	149.000,00	19.584,55	52.953,45	0,69	96.046,55	19.584,55	52.953,45	0,74	96.046,55	0,00
Encargos Especiais	0,00	210.000,00	209.308,33	209.308,33	2,74	691,67	29.901,19	29.901,19	0,42	180.098,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	210.000,00	209.308,33	209.308,33	2,74	691,67	29.901,19	29.901,19	0,42	180.098,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.658), PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	188.516,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.895.482,41	7.651.760,09	100,00	7.348.089,91	2.799.017,52	7.148.795,03	100,00	7.851.054,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.895.482,41	7.651.760,09	100,00	7.348.089,91	2.799.017,52	7.148.795,03	100,00	7.851.054,97	0,00
Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Ação Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Administração	3.837.459,00	4.131.386,76	1.190.377,46	3.168.059,05	41,40	963.327,71	1.190.941,85	2.977.988,73	41,66	1.153.398,03	0,00
Administração Geral	3.837.459,00	4.131.386,76	1.190.377,46	3.168.059,05	41,40	963.327,71	1.190.941,85	2.977.988,73	41,66	1.153.398,03	0,00
Assistência Social	607.500,00	825.350,00	148.457,06	416.887,22	5,45	408.462,78	128.603,70	397.032,96	5,55	428.317,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	102.500,00	15.340,20	50.631,53	0,66	51.868,47	15.340,20	50.631,53	0,71	51.868,47	0,00
Assistência Comunitária	516.000,00	722.850,00	133.116,86	366.255,69	4,79	356.594,31	113.263,50	346.401,43	4,85	376.448,57	0,00
Saúde	3.308.000,00	4.010.447,97	711.036,71	2.164.121,70	28,28	1.846.326,27	806.768,93	2.088.101,58	29,21	1.922.346,39	0,00
Administração Geral	4.000,00	26.000,01	0,00	17.000,00	0,22	9.000,01	17.000,00	17.000,00	0,24	9.000,01	0,00
Atenção Básica	3.201.000,00	3.652.767,96	709.192,27	2.135.677,26	27,91	1.517.090,70	787.924,49	2.059.657,14	28,81	1.593.110,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	269.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	62.680,00	1.844,44	11.444,44	0,15	51.235,56	1.844,44	11.444,44	0,16	51.235,56	0,00
Educação	3.540.000,00	3.254.363,52	399.562,45	1.132.745,70	14,80	2.121.617,82	406.061,45	1.096.474,48	15,34	2.157.889,04	0,00
Ensino Fundamental	3.394.000,00	2.955.674,31	302.036,58	863.189,21	11,28	2.092.485,10	308.535,58	828.917,99	11,60	2.126.756,32	0,00
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	283.689,21	97.525,87	269.556,49	3,52	14.132,72	97.525,87	267.556,49	3,74	16.132,72	0,00
Educação Especial	17.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Cultura	491.000,00	192.080,08	28.422,79	78.807,79	1,03	113.272,29	28.422,79	77.465,79	1,08	114.614,29	0,00
Administração Geral	80.000,00	75.000,00	6.318,00	12.662,33	0,17	62.337,67	6.318,00	12.662,33	0,18	62.337,67	0,00
Difusão Cultural	411.000,00	117.080,08	22.104,79	66.145,46	0,86	50.934,62	22.104,79	64.803,46	0,91	52.276,62	0,00
Habituação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	34.000,00	62.000,00	39.718,80	49.918,80	0,65	12.081,20	39.718,80	49.918,80	0,70	12.081,20	0,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	62.000,00	39.718,80	49.918,80	0,65	12.081,20	39.718,80	49.918,80	0,70	12.081,20	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	85.000,00	16.650,30	50.505,59	0,66	34.494,41	16.650,30	50.505,59	0,71	34.494,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	85.000,00	16.650,30	50.505,59	0,66	34.494,41	16.650,30	50.505,59	0,71	34.494,41	0,00
Agricultura	232.000,00	234.000,00	21.566,28	78.055,33	1,02	155.944,67	21.566,28	78.055,33	1,09	155.944,67	0,00
Promoção da Produção Vegetal	106.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	126.000,00	131.000,00	21.566,28	78.055,33	1,02	52.944,67	21.566,28	78.055,33	1,09	52.944,67	0,00
Transporte	1.346.465,00	1.010.345,67	110.797,68	250.397,13	3,27	759.948,54	110.797,68	250.397,13	3,50	759.948,54	0,00
Transporte Rodoviário	1.346.465,00	1.010.345,67	110.797,68	250.397,13	3,27	759.948,54	110.797,68	250.397,13	3,50	759.948,54	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	163.000,00	19.584,55	52.953,45	0,69	110.046,55	19.584,55	52.953,45	0,74	110.046,55	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	149.000,00	19.584,55	52.953,45	0,69	96.046,55	19.584,55	52.953,45	0,74	96.046,55	0,00
Encargos Especiais	0,00	210.000,00	209.308,33	209.308,33	2,74	691,67	29.901,19	29.901,19	0,42	180.098,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	210.000,00	209.308,33	209.308,33	2,74	691,67	29.901,19	29.901,19	0,42	180.098,81	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	188.516,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.895.482,41	7.651.760,09	100,00	7.348.089,91	2.799.017,52	7.148.795,03	100,00	7.851.054,97	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.038,59	1.224.126,27	1.408.406,60	1.432.490,30	1.342.169,50	1.913.910,75	1.444.744,49	1.633.158,40	1.834.167,27	1.431.963,11	1.533.188,72	1.573.063,69	18.532.517,69	17.212.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.782,51	9.386,98	9.291,03	65.248,67	23.329,74	71.715,21	54.207,99	15.385,88	276.325,87	43.413,30	50.462,90	109.659,82	740.209,90	508.200,00
IPTU	6.901,22	6.126,17	5.516,14	4.770,29	6.102,73	29.553,46	0,00	0,00	4.000,92	2.938,89	13.595,32	79.509,14	79.509,14	50.000,00
ISS	2.712,85	3.260,81	3.774,89	4.759,38	2.860,71	5.139,84	767,89	8.282,77	9.171,00	13.164,49	16.644,90	12.144,05	82.683,58	231.200,00
ITBI	2.018,72	0,00	0,00	55.719,00	14.366,30	37.021,91	53.320,02	1.401,81	252.301,46	7.354,28	13.597,89	64.880,37	501.981,76	20.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,08	5.701,30	14.853,41	16.822,19	15.560,74	14.916,54	67.974,26	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,42	1.720,48	4.123,54	8.061,16	22.000,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	8.235,58	16.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	8.235,58	16.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.350,80	4.659,20	3.086,60	1.638,90	4.469,70	18.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.268,00	26.000,00
Transferências Correntes	1.746.252,22	1.209.771,70	1.395.934,53	1.365.308,61	1.313.477,41	1.824.088,16	1.379.305,48	1.610.586,37	1.536.077,57	1.381.577,19	1.472.846,12	1.453.658,25	17.688.883,61	16.627.450,00
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	1.030.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.337.259,47	7.520.000,00
Cota Parte do ICMS	313.644,48	297.818,49	422.382,93	379.306,53	339.625,33	462.545,74	384.630,04	310.864,91	451.405,67	385.915,63	371.129,22	477.671,60	4.596.940,67	3.487.000,00
Cota Parte do IPVA	443,96	3.373,13	4.900,77	2.554,55	1.390,23	4.350,28	7.679,52	2.340,60	4.324,94	4.142,65	3.839,67	4.943,52	48.279,82	67.000,00
Cota Parte do ITR	921,26	1.351,89	12.641,62	84.182,44	39.490,25	31.840,70	17.437,21	16.800,56	1.746,48	12.593,05	739,41	1.361,55	221.106,42	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,06	2.283,10	2.413,09	2.734,51	2.372,98	2.475,48	14.953,22	0,00
Transferências do FUNDEB	68.954,46	66.372,06	85.776,14	88.164,84	81.116,39	104.514,81	91.128,48	83.781,27	99.895,99	82.324,90	45.985,01	93.410,23	991.424,58	815.000,00
Outras Transferências Correntes	621.062,82	372.550,36	493.008,65	303.508,46	179.080,72	217.677,91	146.641,66	163.831,66	335.716,32	224.193,74	243.925,44	177.721,69	3.478.919,43	4.681.450,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	649,28	0,00	11.095,34	7.040,46	21.076,71	5.823,63	7.810,34	7.424,84	60.920,60	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	2.506.377,79	2.222.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	2.506.377,79	2.222.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	16.026.139,90	14.989.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	16.026.139,90	14.989.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	16.026.139,90	14.989.850,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Jun 2021		Jan a Jun 2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun 2021	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2021	Jan a Jun 2020	Em 2021	Em 2020	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		Em 2021	Em 2020		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2021	Jan a Jun 2020	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2021	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2021	Jan a Jun 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTES: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.627.800,00	578.579,95	1.049.220,05
Investimentos	1.240.800,00	216.934,29	1.023.865,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	387.000,00	361.645,66	25.354,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.627.800,00	578.579,95	1.049.220,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.627.800,00 <(d - a)>	578.579,95 <(e - b)>	1.049.220,05 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	14.988.650,00	8.059.178,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.200,00	549.455,76
IPTU	50.000,00	20.539,13
ISS	231.200,00	60.175,10
ITBI	20.000,00	392.855,83
IRRF	185.000,00	67.974,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	7.911,44
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.400,00	6.507,62
Aplicações Financeiras (II)	16.400,00	6.507,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.404.050,00	7.442.943,33
Cota Parte do FPM	6.018.800,00	3.671.780,19
Cota Parte do ICMS	2.789.600,00	1.905.293,85
Cota Parte do IPVA	53.600,00	21.817,01
Cota Parte do ITR	37.600,00	40.542,67
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	14.953,22
Transferências do FUNDEB	815.000,00	496.525,88
Outras Transferências Correntes	4.681.450,00	1.292.030,51
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.271,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	60.271,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.972.250,00	8.052.670,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	2.266,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	2.266,88
Convênios	4.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	2.266,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.000,00	2.266,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.982.250,00	8.054.937,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.371.534,00	7.073.180,14	6.760.602,22	6.108.164,15	222.970,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.234.819,33	2.948.162,66	2.816.556,15	2.267.635,85	217.570,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.136.714,67	4.125.017,48	3.944.046,07	3.840.528,30	5.400,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.371.534,00	7.073.180,14	6.760.602,22	6.108.164,15	222.970,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.627.800,00	578.579,95	388.192,81	293.292,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.240.800,00	216.934,29	205.954,29	111.054,29	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	387.000,00	361.645,66	182.238,52	182.238,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.240.800,00	216.934,29	205.954,29	111.054,29	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.612.850,00	7.290.114,43	6.966.556,51	6.219.218,44	222.970,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.612.748,08

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.612.748,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	620.752,71	397.781,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		222.970,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-222.970,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-222.970,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254.179,53	366.573,18	222.970,77	0,00	397.781,94	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.687.353,25
02 PODER EXECUTIVO	254.179,53	366.573,18	222.970,77	0,00	397.781,94	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.687.353,25
0202 CABINETE DO PREFEITO	549,74	27.360,04	9.189,03	0,00	18.720,75	167.076,15	0,00	0,00	0,00	0,00	167.076,15	185.796,90
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.057,55	26.565,31	16.833,22	0,00	21.789,64	124.388,46	0,00	0,00	0,00	0,00	124.388,46	146.178,10
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.337,40	3.439,28	3.429,28	0,00	53.347,40	209.695,74	0,00	0,00	0,00	0,00	209.695,74	263.043,14
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.347,13	94.317,73	76.594,52	0,00	69.070,34	293.619,27	565,50	0,00	0,00	0,00	294.184,77	363.255,11
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	71.996,36	99.068,28	57.846,97	0,00	113.217,67	171.218,32	1.092,00	0,00	0,00	0,00	172.310,32	285.527,99
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.402,71	37.081,66	13.049,33	0,00	34.435,04	53.321,52	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,52	87.756,56
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E CO	23.840,54	2.954,65	2.954,65	0,00	23.840,54	109.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	109.760,61	133.601,15
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.553,78	57.087,75	24.375,29	0,00	49.266,24	86.683,82	33,71	0,00	0,00	0,00	86.717,53	135.983,77
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	7.774,07	7.774,07	0,00	5.275,16	26.422,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.422,91	31.698,07
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	10.924,41	10.924,41	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	0,00	0,00	0,00	1.607,28	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	5.897,28
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	0,00	0,00	0,00	4.827,39	35.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,97	40.657,36
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 TOTAL (III) = (I + II)	254.179,53	366.573,18	222.970,77	0,00	397.781,94	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.687.353,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.200,00	541.544,32	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	20.539,13	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	392.855,83	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.200,00	60.175,10	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	67.974,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.121.000,00	7.045.494,59	
2.1- Cota-Parte FPM	7.520.000,00	4.570.975,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	4.570.975,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	20.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	2.381.617,17	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	14.953,22	
2.4- Cota-Parte ITR	47.000,00	50.678,26	
2.5- Cota-Parte IPVA	67.000,00	27.270,90	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.607.200,00	7.587.038,91	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.222.200,00	1.391.107,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	681.600,00	487.660,81	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A JUN	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	816.000,00	496.525,88	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.000,00	496.525,88	
6.1.1 - Principal	815.000,00	496.525,88	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.407.200,00	-894.581,77	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.430,68	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.430,68	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		512.956,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 2 of 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	347.568,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	49.652,59	496.525,88	496.525,88	100,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))						0,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-894.581,77
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						894.581,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.896.759,73	894.581,77	11,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.000,00			325,62
35.1 - Salário Educação		0,00			0,00
35.2 - PDDE		0,00			0,00
35.3 - PNAE		0,00			0,00
35.4 - PNATE		0,00			0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE		1.000,00			325,62
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00			0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		10.000,00			0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		11.000,00			325,62
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	291.689,21	269.556,49	267.556,49	212.289,72	0,00
41.1 - Creche	285.689,21	269.556,49	267.556,49	212.289,72	0,00
41.2 - Pré - Escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.955.674,31	863.189,21	828.917,99	690.803,58	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.254.363,52	1.132.745,70	1.096.474,48	903.093,30	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.254.363,52	1.132.745,70	1.096.474,48	903.093,30	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.229.363,52	1.130.286,80	1.094.015,58	900.634,40	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.359.819,33	934.103,75	897.833,53	710.118,54	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	869.544,19	196.183,05	196.182,05	190.515,86	0,00
47.2 - Despesas de Capital	25.000,00	2.458,90	2.458,90	2.458,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	25.000,00	2.458,90	2.458,90	2.458,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.430,68	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	496.522,61	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.710,24	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	507.243,05	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	507.243,05	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	541.544,32	111,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	20.539,13	41,08
IPTU	39.000,00	39.000,00	19.475,46	49,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	1.063,67	9,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	392.855,83	1.964,28
ITBI	19.000,00	19.000,00	392.855,83	2.067,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	60.175,10	26,03
ISS	230.200,00	230.200,00	56.851,58	24,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	67.974,26	36,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	7.045.494,59	63,41
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	4.570.975,04	60,95
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	50.678,26	107,83
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	27.270,90	40,70
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	2.381.617,17	68,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	14.953,22	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	7.587.038,91	65,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.138.055,84	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	-1.138.055,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.138.055,84	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.138.055,84
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.138.055,84

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	574.601,38	41,31
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	336.695,78	24,75
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	237.905,60	785,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	1.128,27	8,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	575.729,65	40,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.201.000,00	3.652.767,96	2.135.677,26	58,47	2.059.657,14	56,39	1.888.189,67	51,69	0,00
Despesas Correntes	2.578.000,00	3.223.767,97	2.119.644,35	65,75	2.043.624,23	63,39	1.872.156,76	58,07	0,00
Despesas de Capital	623.000,00	428.999,99	16.032,91	3,74	16.032,91	3,74	16.032,91	3,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	62.680,00	11.444,44	18,26	11.444,44	18,26	11.444,44	18,26	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	53.680,00	11.444,44	21,32	11.444,44	21,32	11.444,44	21,32	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	26.000,01	17.000,00	65,38	17.000,00	65,38	17.000,00	65,38	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	23.000,01	17.000,00	73,91	17.000,00	73,91	17.000,00	73,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.308.000,00	4.010.447,97	2.164.121,70	53,96	2.088.101,58	52,07	1.916.634,11	47,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	3.652.767,96	2.135.677,26	58,47	2.059.657,14	56,39	1.888.189,67	51,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	269.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	62.680,00	11.444,44	18,26	11.444,44	18,26	11.444,44	18,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	26.000,01	17.000,00	65,38	17.000,00	65,38	17.000,00	65,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	4.010.447,97	2.164.121,70	53,96	2.088.101,58	52,07	1.916.634,11	47,79	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	4.010.447,97	2.164.121,70	53,96	2.088.101,58	52,07	1.916.634,11	47,79	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/h) - (i/h) x 100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)						
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00						

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				14.832.100,00	
Previsão Atualizada				14.998.650,00	
Receitas Realizadas				8.061.444,91	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				14.532.300,00	
Créditos Adicionais				313.550,00	
Dotação Atualizada				14.845.850,00	
Despesas Empenhadas				7.499.422,76	
Despesas Liquidadas				6.996.457,70	
Despesas Pagas				6.249.119,63	
Superávit Orçamentário				1.064.987,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				7.651.760,09	
Despesas Liquidadas				7.148.795,03	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				16.026.139,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.026.139,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.026.139,90	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.612.748,08	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.612.748,08	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	620.752,71	0,00	222.970,77		397.781,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.289.571,31	0,00	0,00		1.289.571,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	1.910.324,02	0,00	222.970,77		1.687.353,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	894.581,77	25,00	11,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	578.579,95	1.049.220,05

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.592.992,77	17,29	2.592.992,77	17,29	12.405.657,23
RECEITAS CORRENTES	14.822.100,00	14.988.650,00	2.592.992,77	17,30	2.592.992,77	17,30	12.395.657,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	508.200,00	69.593,87	13,69	69.593,87	13,69	438.606,13
Impostos	486.200,00	486.200,00	69.593,87	14,31	69.593,87	14,31	416.606,13
Taxas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	281,37	1,72	281,37	1,72	16.118,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.400,00	16.400,00	281,37	1,72	281,37	1,72	16.118,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.237.500,00	14.404.050,00	2.504.981,73	17,39	2.504.981,73	17,39	11.899.068,27
Transferências da União e de suas Entidades	9.658.000,00	9.824.550,00	1.620.621,78	16,50	1.620.621,78	16,50	8.203.928,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	3.764.500,00	709.450,20	18,85	709.450,20	18,85	3.055.049,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	815.000,00	815.000,00	174.909,75	21,46	174.909,75	21,46	640.090,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	18.135,80	53,34	18.135,80	53,34	15.864,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	18.135,80	53,34	18.135,80	53,34	15.864,20
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.592.992,77	17,29	2.592.992,77	17,29	12.405.657,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A FEV (c)	%	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.592.992,77	17,29	2.592.992,77	17,29	12.405.657,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.592.992,77	17,29	2.592.992,77	17,29	12.405.657,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	188.516,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.166.202,90	2.166.202,90	100,00	12.833.647,10	1.783.441,53	1.783.441,53	100,00	13.216.408,47	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEV/2020 A JAN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.440.448,73	757.200,69	1.880.735,42	1.079.796,63	1.618.295,58	1.761.038,59	1.224.126,27	1.408.496,60	1.432.490,30	1.342.169,50	1.913.910,75	1.444.744,49	17.303.453,55	17.045.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.092,23	40.386,35	2.223,06	12.912,65	11.878,01	11.782,51	9.386,98	9.291,03	65.348,67	23.329,74	71.715,21	54.207,99	390.454,43	508.200,00
IPTU	2.093,31	1.300,87	1.812,19	9.498,06	3.585,64	6.901,22	6.126,17	5.516,14	4.770,29	6.102,73	29.553,46	0,00	77.260,08	50.000,00
ISS	5.919,06	588,76	410,87	3.414,59	8.292,37	2.712,85	3.260,81	3.774,89	4.759,38	2.860,71	5.139,84	767,89	41.902,02	231.200,00
ITRF	70.005,00	38.496,72	0,00	0,00	0,00	2.018,72	0,00	0,00	55.719,00	14.366,30	37.021,91	53.320,02	270.947,67	20.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,08	120,08	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74,86	0,00	0,00	0,00	0,00	149,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,58	22.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	1.164,48	1.061,74	560,21	635,85	1.172,13	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	6.458,05	16.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.164,48	1.061,74	560,21	635,85	1.172,13	653,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	6.458,05	16.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	2.622,41	3.057,30	1.265,70	2.352,00	2.267,30	2.350,80	4.659,20	3.086,60	1.638,90	4.469,70	18.062,80	0,00	45.832,71	26.000,00
Transferências Correntes	1.358.569,61	679.085,75	1.876.686,45	1.063.896,13	1.602.978,14	1.746.252,22	1.209.771,70	1.395.934,53	1.365.308,61	1.313.477,41	1.824.088,16	1.379.305,48	16.815.354,19	16.460.900,00
Cota Parte do FPM	876.066,17	0,00	1.014.388,48	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	7.338.843,14	7.520.000,00
Cota Parte do ICMS	261.944,39	392.928,61	247.390,75	232.083,02	295.040,14	313.644,48	297.818,49	422.382,93	379.306,53	339.625,33	462.545,74	384.630,04	4.029.340,45	3.487.000,00
Cota Parte do IPVA	5.574,14	7.524,51	4.799,61	7.609,55	3.467,36	4.439,96	3.373,13	4.900,77	2.554,55	1.390,23	4.350,28	7.679,52	57.663,61	67.000,00
Cota Parte do ITR	1.670,08	2.417,72	980,86	566,36	6.486,92	921,26	1.351,89	12.641,62	84.182,44	39.490,25	31.840,70	17.437,21	199.987,31	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,06	2.674,06	0,00
Transferências do FUNDEB	74.672,43	87.019,20	59.087,73	58.183,37	66.788,31	68.954,46	66.372,06	85.776,14	88.164,84	81.116,39	104.514,81	91.128,48	931.778,22	815.000,00
Outras Transferências Correntes	138.642,40	189.195,71	550.039,02	240.116,80	803.542,89	621.062,82	372.550,36	493.008,65	303.508,46	179.080,72	217.677,91	146.641,66	4.255.067,40	4.514.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	33.609,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,28	0,00	11.095,34	45.354,17	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	229.050,86	80.574,07	253.511,81	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	2.205.841,44	2.222.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	229.050,86	80.574,07	253.511,81	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	2.205.841,44	2.222.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	1.211.397,87	676.626,62	1.627.223,61	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	15.097.612,11	14.823.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.211.397,87	676.626,62	1.627.223,61	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	15.097.612,11	14.823.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.211.397,87	676.626,62	1.627.223,61	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	15.097.612,11	14.823.300,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Fev 2021		Jan a Fev 2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	
Outros Aportes para o RPPS						0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA	
						Em 2021	Em 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Jan a Fev 2021		Jan a Fev 2020		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2021	Jan a Fev 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTES: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.800,00	134.732,57	1.835.067,43
Investimentos	1.603.800,00	45.703,50	1.558.096,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.000,00	89.029,07	276.970,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.969.800,00	134.732,57	1.835.067,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.969.800,00 <(d - a)>	134.732,57 <(e - b)>	1.835.067,43 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	14.823.300,00	2.404.884,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.200,00	17.703,32
IPTU	50.000,00	-16.441,66
ISS	231.200,00	28.525,83
ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	185.000,00	5.605,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	14,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.400,00	269,09
Aplicações Financeiras (II)	16.400,00	269,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.238.700,00	2.333.494,11
Cota Parte do FPM	6.020.000,00	1.311.735,94
Cota Parte do ICMS	2.789.600,00	587.005,43
Cota Parte do IPVA	53.600,00	8.339,85
Cota Parte do ITR	37.600,00	27.579,60
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	4.957,16
Transferências do FUNDEB	815.000,00	174.586,10
Outras Transferências Correntes	4.514.900,00	219.290,03
Demais Receitas Correntes	60.000,00	53.417,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	53.417,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.806.900,00	2.404.615,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	76.438,87
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	76.438,87
Convênios	4.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	76.438,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.000,00	76.438,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.816.900,00	2.481.054,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.056.534,00	2.030.848,13	1.694.698,96	1.061.309,69	48.880,52	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.169.000,00	865.290,76	864.009,42	343.046,02	48.880,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.887.534,00	1.165.557,37	830.689,54	718.263,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.056.534,00	2.030.848,13	1.694.698,96	1.061.309,69	48.880,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.934.800,00	134.732,57	88.030,80	85.330,80	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.603.800,00	45.703,50	28.703,50	26.003,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	89.029,07	59.327,30	59.327,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.603.800,00	45.703,50	28.703,50	26.003,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.668.850,00	2.076.551,63	1.723.402,46	1.087.313,19	48.880,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							1.344.860,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.344.860,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254.179,53	366.573,18	49.925,52	0,00	570.827,19	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.860.398,50
02 PODER EXECUTIVO	254.179,53	366.573,18	49.925,52	0,00	570.827,19	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.860.398,50
0202 CABINETE DO PREFEITO	549,74	27.360,04	3.187,42	0,00	24.722,36	167.076,15	0,00	0,00	0,00	0,00	167.076,15	191.798,51
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.057,55	26.565,31	1.710,58	0,00	36.912,28	124.388,46	0,00	0,00	0,00	0,00	124.388,46	161.300,74
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.337,40	3.439,28	1.363,30	0,00	55.413,38	209.695,74	0,00	0,00	0,00	0,00	209.695,74	265.109,12
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.347,13	94.317,73	13.991,30	0,00	131.673,56	293.619,27	565,50	0,00	0,00	0,00	294.184,77	425.858,33
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	71.996,36	99.068,28	19.276,65	0,00	151.787,99	171.218,32	1.092,00	0,00	0,00	0,00	172.310,32	324.098,31
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.402,71	37.081,66	5.396,27	0,00	42.088,10	53.321,52	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,52	95.409,62
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E CO	23.840,54	2.954,65	0,00	0,00	26.795,19	109.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	109.760,61	136.555,80
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.553,78	57.087,75	0,00	0,00	73.641,53	86.683,82	33,71	0,00	0,00	0,00	86.717,53	160.359,06
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	7.774,07	0,00	0,00	13.049,23	26.422,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.422,91	39.472,14
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	10.924,41	5.000,00	0,00	8.308,90	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	13.882,23
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	0,00	0,00	0,00	1.607,28	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	5.897,28
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	0,00	0,00	0,00	4.827,39	35.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,97	40.657,36
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	254.179,53	366.573,18	49.925,52	0,00	570.827,19	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.860.398,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.200,00	69.593,87	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	54.721,83	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.200,00	9.050,66	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	5.821,38	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.121.000,00	2.504.508,78	
2.1- Cota-Parte FPM	7.520.000,00	1.759.798,78	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	1.759.798,78	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	20.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	695.494,95	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	4.957,16	
2.4- Cota-Parte ITR	47.000,00	34.237,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	67.000,00	10.020,12	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.607.200,00	2.574.102,65	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.222.200,00	484.910,12	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	681.600,00	142.623,91	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A FEV	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	816.000,00	174.909,75	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.000,00	174.909,75	
6.1.1 - Principal	815.000,00	174.909,75	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.407.200,00	-310.000,37	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.430,68	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.430,68	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		191.340,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	122.436,82	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	17.490,97	174.909,75	174.909,75	174.909,75	100,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))						0,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-310.000,37
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						310.000,37
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			643.525,66	310.000,37	12,04	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.000,00			11,82
35.1 - Salário Educação		0,00			0,00
35.2 - PDDE		0,00			0,00
35.3 - PNAE		0,00			0,00
35.4 - PNATE		0,00			0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE		1.000,00			11,82
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00			0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		10.000,00			0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		11.000,00			11,82
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	203.000,00	87.646,27	87.646,27	35.807,09	0,00
41.1 - Creche	188.000,00	87.646,27	87.646,27	35.807,09	0,00
41.2 - Pré - Escola	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.233.600,19	233.007,62	224.243,23	108.847,13	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.443.600,19	320.653,89	311.889,50	144.654,22	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.443.600,19	320.653,89	311.889,50	144.654,22	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.410.600,19	320.653,89	311.889,50	144.654,22	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.320.000,00	276.585,40	275.304,06	109.967,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.090.600,19	44.068,49	36.585,44	34.687,15	0,00
47.2 - Despesas de Capital	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.430,68	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	174.908,66	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.427,67	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	189.911,67	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	189.911,67	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	69.593,87	14,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
IPTU	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	54.721,83	273,61
ITBI	19.000,00	19.000,00	54.721,83	288,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	9.050,66	3,91
ISS	230.200,00	230.200,00	5.727,14	2,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	5.821,38	3,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	2.504.508,78	22,54
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.759.798,78	23,46
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	34.237,77	72,85
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	10.020,12	14,96
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	695.494,95	19,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.957,16	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	2.574.102,65	22,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	386.115,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	-386.115,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-386.115,40	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-386.115,40
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-386.115,40

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	117.387,94	8,44
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	108.054,18	7,94
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	9.333,76	30,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	57,23	0,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	117.445,17	8,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.201.000,00	3.542.667,96	652.606,46	18,42	492.671,74	13,91	360.199,10	10,17	0,00
Despesas Correntes	2.578.000,00	2.938.667,97	645.522,56	21,97	485.587,84	16,52	353.115,20	12,02	0,00
Despesas de Capital	623.000,00	603.999,99	7.083,90	1,17	7.083,90	1,17	7.083,90	1,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	3.542.667,96	652.606,46	18,42	492.671,74	13,91	360.199,10	10,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(f/h) - (i/h) x 100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	69.593,87	14,31
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
IPTU	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	54.721,83	273,61
ITBI	19.000,00	19.000,00	54.721,83	288,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	9.050,66	3,91
ISS	230.200,00	230.200,00	5.727,14	2,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	5.821,38	3,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	2.504.508,78	22,54
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	1.759.798,78	23,46
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	34.237,77	72,85
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	10.020,12	14,96
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	695.494,95	19,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	4.957,16	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	2.574.102,65	22,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	386.115,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-386.115,40	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-386.115,40	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (l) = (h - i ou j)
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-386.115,40
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-386.115,40

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	117.387,94	8,44
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	108.054,18	7,94
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	9.333,76	30,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	57,23	0,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	117.445,17	8,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.201.000,00	3.542.667,96	652.606,46	18,42	492.671,74	13,91	360.199,10	10,17	0,00
Despesas Correntes	2.578.000,00	2.938.667,97	645.522,56	21,97	485.587,84	16,52	353.115,20	12,02	0,00
Despesas de Capital	623.000,00	603.999,99	7.083,90	1,17	7.083,90	1,17	7.083,90	1,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	3.542.667,96	652.606,46	18,42	492.671,74	13,91	360.199,10	10,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	3.665.667,97	669.606,46	18,27	492.671,74	13,44	360.199,10	9,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				14.832.100,00	
Previsão Atualizada				14.998.650,00	
Receitas Realizadas				2.592.992,77	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				14.532.300,00	
Créditos Adicionais				131.550,00	
Dotação Atualizada				14.663.850,00	
Despesas Empenhadas				2.077.173,83	
Despesas Liquidadas				1.724.114,23	
Despesas Pagas				1.086.158,88	
Superávit Orçamentário				868.878,54	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				2.166.202,90	
Despesas Liquidadas				1.783.441,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				15.262.234,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.262.234,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.262.234,68	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.344.860,47	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.344.860,47	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	620.752,71	0,00	49.925,52		570.827,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.289.571,31	0,00	0,00		1.289.571,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	1.910.324,02	0,00	49.925,52		1.860.398,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	310.000,37	25,00	12,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	134.732,57	1.835.067,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF- 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEV/2020 A JAN/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
DESPA BRUTA COM PESSOAL(I)	544.655,41	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	5.321.799,03	-506,08
Pessoal Ativo	544.655,41	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	5.321.799,03	-506,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	446.383,57	419.255,75	445.168,65	424.774,62	420.695,72	438.109,59	438.495,01	402.353,34	436.061,26	479.948,40	480.421,45	343.668,22	5.175.335,58	-506,08
Obrigações Patronais	98.271,84	92.072,91	94.894,04	93.334,08	92.389,65	93.940,03	92.448,92	88.354,39	-697,319,91	27.650,63	-2.817,19	73.244,06	146.463,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	544.655,41	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	5.321.799,03	-506,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.097.612,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.097.612,11	
DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													5.321.292,95	35,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.058.567,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.605.638,91	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.152.710,54	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	5.224.862,96	-506,08
Pessoal Ativo	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	5.224.862,96	-506,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	419.255,75	445.168,65	424.774,62	420.695,72	438.109,59	438.495,01	402.353,34	436.061,26	479.948,40	480.421,45	343.668,22	373.640,15	5.102.592,16	-506,08
Obrigações Patronais	92.072,91	94.894,04	93.334,08	92.389,65	93.940,03	92.448,92	88.354,39	-697.319,91	27.650,63	-2.817,19	73.244,06	74.079,19	122.270,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	511.328,66	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	5.224.862,96	-506,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.262.234,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.262.234,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													5.224.356,88	34,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.157.340,81	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.699.473,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.241.606,73	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2020 A MAR/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	5.100.603,01	-506,08
Pessoal Ativo	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	5.100.603,01	-506,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	445.168,65	424.774,62	420.695,72	438.109,59	438.495,01	402.353,34	436.061,26	479.948,40	480.421,45	343.668,22	373.640,15	306.341,67	4.989.678,08	-506,08
Obrigações Patronais	94.894,04	93.334,08	92.389,65	93.940,03	92.448,92	88.354,39	-697.319,91	27.650,63	-2.817,19	73.244,06	74.079,19	80.727,04	110.924,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	540.062,69	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	5.100.603,01	-506,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													16.200.165,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													16.200.165,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													5.100.096,93	31,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.720.099,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													9.234.094,07	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.748.089,12	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	560.767,39	5.121.307,71	-506,08
Pessoal Ativo	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	560.767,39	5.121.307,71	-506,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.774,62	420.695,72	438.109,59	438.495,01	402.353,34	436.061,26	479.948,40	480.421,45	343.668,22	373.640,15	306.341,67	468.567,03	5.013.076,46	-506,08
Obrigações Patronais	93.334,08	92.389,65	93.940,03	92.448,92	88.354,39	-697.319,91	27.650,63	-2.817,19	73.244,06	74.079,19	80.727,04	92.200,36	108.231,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.134,87	12.134,87
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.134,87	12.134,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	518.108,70	513.085,37	532.049,62	530.943,93	490.707,73	-261.258,65	507.599,03	477.604,26	416.912,28	447.719,34	387.068,71	548.632,52	5.109.172,84	-506,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.790.439,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.790.439,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													5.108.666,76	32,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.526.837,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.100.495,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.674.153,75	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	204.996,13	204.996,13	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	10.032,14	10.032,14	0,00	0,00
Dívida Contratual	194.963,99	194.963,99	0,00	0,00
Empréstimos	79.951,91	79.951,91	0,00	0,00
Internos	79.951,91	79.951,91	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	115.012,08	115.012,08	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	115.012,08	115.012,08	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	340.191,42	1.392.730,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	340.191,42	1.392.730,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	960.944,13	1.864.136,22	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	620.752,71	471.405,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-135.195,29	-1.187.734,49	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.899.193,23	15.790.439,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.899.193,23	15.790.439,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,38	1,30	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-0,91	-7,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.879.031,88	18.948.527,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.091.128,69	17.053.674,99	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.093.056,65	1.985.307,40	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.289.571,31	1.289.571,31	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.899.193,23	15.790.439,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.899.193,23	15.790.439,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.277.822,51	3.473.896,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.950.040,26	3.126.507,08	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.790.439,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.790.439,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.526.470,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.273.823,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.105.330,79	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	2.237.426,56	393.155,96	1.064.178,08	1.289.005,81	2.157.248,47	0,00	-2.666.161,76	2.046.348,38	0,00	-4.712.510,14
Recursos Ordinários	2.186.089,93	141.614,66	1.064.178,08	35.861,67	2.157.248,47	0,00	-1.212.812,95	2.046.348,38	0,00	-3.259.161,33
Outros Recursos não Vinculados	51.336,63	251.541,30	0,00	1.253.144,14	0,00	0,00	-1.453.348,81	0,00	0,00	-1.453.348,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.392.466,45	580,34	0,00	565,50	-161.242,66	0,00	1.552.563,27	0,00	0,00	1.552.563,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.155,61	97,02	0,00	565,50	0,00	0,00	9.493,09	0,00	0,00	9.493,09
Transferências do FUNDEB	260.478,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.478,58	0,00	0,00	260.478,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	27.911,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.911,00	0,00	0,00	27.911,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.603,84	483,32	0,00	0,00	211.871,04	0,00	-203.750,52	0,00	0,00	-203.750,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	336.162,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.162,18	0,00	0,00	336.162,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	125.381,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.381,75	0,00	0,00	125.381,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	623.773,49	0,00	0,00	0,00	-373.113,70	0,00	996.887,19	0,00	0,00	996.887,19
TOTAL (III) = (I + II)	3.629.893,01	393.736,30	1.064.178,08	1.289.571,31	1.996.005,81	0,00	-1.113.598,49	2.046.348,38	0,00	-3.159.946,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		14.237.450,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.237.450,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.237.450,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.108.666,76	35,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.542.470,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.115.346,83	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.688.223,31	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.187.734,49	-7,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.948.527,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.473.896,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.526.470,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.105.330,79	7,00

RREO - 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.834.322,24	18,90	5.427.315,01	36,19	9.571.334,99
RECEITAS CORRENTES	14.822.100,00	14.988.650,00	2.832.055,36	18,89	5.425.048,13	36,19	9.563.601,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	508.200,00	319.739,17	62,92	389.333,04	76,61	118.866,96
Impostos	486.200,00	486.200,00	317.671,75	65,34	387.265,62	79,65	98.934,38
Taxas	3.000,00	3.000,00	2.067,42	68,91	2.067,42	68,91	932,58
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.400,00	16.400,00	1.836,11	11,20	2.117,48	12,91	14.282,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	16.400,00	16.400,00	1.836,11	11,20	2.117,48	12,91	14.282,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.237.500,00	14.404.050,00	2.483.579,74	17,24	4.988.561,47	34,63	9.415.488,53
Transferências da União e de suas Entidades	9.658.000,00	9.824.550,00	1.272.245,58	12,95	2.892.867,36	29,45	6.931.682,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.764.500,00	3.764.500,00	1.029.113,27	27,34	1.738.563,47	46,18	2.025.936,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	815.000,00	815.000,00	182.220,89	22,36	357.130,64	43,82	457.869,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	26.900,34	79,12	45.036,14	132,46	-11.036,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	982,13	0,00	982,13	0,00	-982,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	25.918,21	76,23	44.054,01	129,57	-10.054,01
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.266,88	22,67	2.266,88	22,67	7.733,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.266,88	22,67	2.266,88	22,67	7.733,12
Transferências da União e de suas Entidades	8.000,00	8.000,00	2.266,88	28,34	2.266,88	28,34	5.733,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.834.322,24	18,90	5.427.315,01	36,19	9.571.334,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.834.322,24	18,90	5.427.315,01	36,19	9.571.334,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.832.100,00	14.998.650,00	2.834.322,24	18,90	5.427.315,01	36,19	9.571.334,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.532.300,00	14.663.850,00	2.557.020,55	4.634.194,38	10.029.655,62	2.503.579,98	4.227.694,21	10.436.155,79	3.607.062,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.881.784,00	13.056.534,00	2.524.269,66	4.555.739,99	8.500.794,01	2.470.829,09	4.166.239,82	8.890.294,18	3.545.608,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.174.000,00	6.177.000,00	1.046.657,08	1.912.570,04	4.264.429,96	947.836,10	1.812.467,72	4.364.532,28	1.333.397,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.707.784,00	6.879.534,00	1.477.612,58	2.643.169,95	4.236.364,05	1.522.992,99	2.353.772,10	4.525.761,90	2.212.211,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.462.000,00	1.598.800,00	32.750,89	78.454,39	1.520.345,61	32.750,89	61.454,39	1.537.345,61	61.454,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.432.000,00	1.568.800,00	32.750,89	78.454,39	1.490.345,61	32.750,89	61.454,39	1.507.345,61	61.454,39	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	188.516,00	8.516,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.532.300,00	14.663.850,00	2.557.020,55	4.634.194,38	10.029.655,62	2.503.579,98	4.227.694,21	10.436.155,79	3.607.062,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.532.300,00	14.663.850,00	2.557.020,55	4.634.194,38	10.029.655,62	2.503.579,98	4.227.694,21	10.436.155,79	3.607.062,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	793.120,63	0,00	0,00	1.199.620,80	0,00	1.820.252,13	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.532.300,00	14.663.850,00	2.557.020,55	5.427.315,01	0,00	0,00	5.427.315,01	0,00	5.427.315,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.590.074,78	4.756.277,68	100,00	10.243.572,32	2.566.335,98	4.349.777,51	100,00	10.650.072,49	0,00
Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Ação Legislativa	815.360,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00	0,00	0,00	815.360,00	0,00
Administração	3.837.459,00	3.990.130,76	1.052.330,66	1.977.681,59	41,58	2.012.449,17	1.055.037,10	1.787.046,88	41,08	2.203.083,88	0,00
Administração Geral	3.837.459,00	3.990.130,76	1.052.330,66	1.977.681,59	41,58	2.012.449,17	1.055.037,10	1.787.046,88	41,08	2.203.083,88	0,00
Assistência Social	607.500,00	798.050,00	165.859,20	268.430,16	5,64	529.619,84	169.579,41	268.429,26	6,17	529.620,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	102.500,00	20.279,35	35.291,33	0,74	67.208,67	20.279,35	35.291,33	0,81	67.208,67	0,00
Assistência Comunitária	516.000,00	695.550,00	145.579,85	233.138,83	4,90	462.411,17	149.300,06	233.137,93	5,36	462.412,07	0,00
Saúde	3.308.000,00	3.666.967,97	783.478,53	1.453.084,99	30,55	2.213.882,98	788.660,91	1.281.332,65	29,46	2.385.635,32	0,00
Administração Geral	4.000,00	20.000,01	0,00	17.000,00	0,36	3.000,01	0,00	0,00	0,00	20.000,01	0,00
Atenção Básica	3.201.000,00	3.543.967,96	773.878,53	1.426.484,99	29,99	2.117.482,97	779.060,91	1.271.732,65	29,24	2.272.235,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	64.000,00	9.600,00	9.600,00	0,20	54.400,00	9.600,00	9.600,00	0,22	54.400,00	0,00
Educação	3.540.000,00	3.443.600,19	412.529,36	733.183,25	15,42	2.710.416,94	378.523,53	690.413,03	15,87	2.753.187,16	0,00
Ensino Fundamental	3.394.000,00	3.233.600,19	328.145,01	561.152,63	11,80	2.672.447,56	296.139,18	520.382,41	11,96	2.713.217,78	0,00
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação Infantil	122.000,00	186.000,00	84.384,35	172.030,62	3,62	13.969,38	82.384,35	170.030,62	3,91	15.969,38	0,00
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Cultura	491.000,00	293.760,08	28.444,72	50.385,00	1,06	243.375,08	27.102,72	49.043,00	1,13	244.717,08	0,00
Administração Geral	80.000,00	79.000,00	3.884,00	6.344,33	0,13	72.655,67	3.884,00	6.344,33	0,15	72.655,67	0,00
Difusão Cultural	411.000,00	214.760,08	24.560,72	44.040,67	0,93	170.719,41	23.218,72	42.698,67	0,98	172.061,41	0,00
Habituação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	34.000,00	62.000,00	2.200,00	10.200,00	0,21	51.800,00	2.200,00	10.200,00	0,23	51.800,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	52.000,00	2.200,00	10.200,00	0,21	41.800,00	2.200,00	10.200,00	0,23	41.800,00	0,00
Gestão Ambiental	147.000,00	97.000,00	18.968,57	33.855,29	0,71	63.144,71	18.968,57	33.855,29	0,78	63.144,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	97.000,00	18.968,57	33.855,29	0,71	63.144,71	18.968,57	33.855,29	0,78	63.144,71	0,00
Agricultura	232.000,00	232.000,00	25.997,75	56.489,05	1,19	175.510,95	25.997,75	56.489,05	1,30	175.510,95	0,00
Promoção da Produção Vegetal	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	126.000,00	126.000,00	25.997,75	56.489,05	1,19	69.510,95	25.997,75	56.489,05	1,30	69.510,95	0,00
Transporte	1.346.465,00	1.346.465,00	76.799,09	139.599,45	2,94	1.196.865,55	76.799,09	139.599,45	3,21	1.196.865,55	0,00
Transporte Rodoviário	1.346.465,00	1.346.465,00	76.799,09	139.599,45	2,94	1.196.865,55	76.799,09	139.599,45	3,21	1.196.865,55	0,00
Desporto e Lazer	280.000,00	250.000,00	23.466,90	33.368,90	0,70	216.631,10	23.466,90	33.368,90	0,77	216.631,10	0,00
Desporto de Rendimento	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	149.000,00	23.466,90	33.368,90	0,70	115.631,10	23.466,90	33.368,90	0,77	115.631,10	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	188.516,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00
Reserva de Contingência	188.516,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00	0,00	0,00	8.516,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.833.300,00	14.999.850,00	2.590.074,78	4.756.277,68	100,00	10.243.572,32	2.566.335,98	4.349.777,51	100,00	10.650.072,49	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.079.796,63	1.618.295,58	1.761.038,59	1.224.126,27	1.408.496,60	1.432.490,30	1.342.169,50	1.913.910,75	1.444.744,49	1.633.158,40	1.834.167,27	1.431.963,11	18.124.357,49	17.212.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.912,65	11.878,01	11.782,51	9.386,98	9.291,03	65.248,67	23.329,74	71.715,21	54.207,99	15.385,88	276.325,87	43.413,30	604.877,84	508.200,00
IPTU	9.498,06	3.585,64	6.901,22	6.126,17	5.516,14	4.770,29	6.102,73	29.553,46	0,00	0,00	0,00	4.004,92	76.058,63	50.000,00
ISS	3.414,59	8.292,37	2.712,85	3.260,81	3.774,89	4.759,38	2.860,71	5.139,84	767,89	8.282,77	9.171,00	13.164,49	65.601,59	231.200,00
ITBI	0,00	0,00	2.018,72	0,00	0,00	55.719,00	14.366,30	37.021,91	53.320,02	1.401,81	252.301,46	7.354,28	423.503,30	20.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,08	5.701,30	14.853,41	16.822,19	37.496,98	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	149,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067,42	2.217,14	22.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recelta Patrimonial	635,85	1.172,13	633,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	5.653,42	16.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	635,85	1.172,13	633,06	308,39	184,44	294,12	243,37	44,58	135,68	145,69	687,12	1.148,99	5.653,42	16.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recelta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recelta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recelta de Serviços	2.352,00	2.267,30	2.350,80	4.659,20	3.086,60	1.638,90	4.469,70	18.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	38.887,30	26.000,00
Transferências Correntes	1.063.896,13	1.602.978,14	1.746.252,22	1.209.771,70	1.395.934,53	1.365.308,61	1.313.477,41	1.824.088,16	1.379.305,48	1.610.586,37	1.536.077,57	1.381.577,19	17.429.253,51	16.627.450,00
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	1.030.684,27	640.575,08	669.672,71	7.789.320,55	7.520.000,00
Cota Parte do ICMS	232.083,02	295.040,14	313.644,48	297.818,49	422.382,93	379.306,53	339.625,33	462.545,74	384.630,04	310.864,91	451.405,67	385.915,63	4.275.262,91	3.487.000,00
Cota Parte do IPVA	7.609,55	3.467,36	4.439,96	3.373,13	4.900,77	2.554,55	1.390,23	4.350,28	7.679,52	2.340,60	4.324,94	4.142,65	50.573,54	67.000,00
Cota Parte do ITR	566,36	6.486,92	921,26	1.351,89	12.641,62	84.182,44	39.490,25	31.840,70	17.437,21	16.800,56	1.746,48	12.593,05	226.058,74	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674,06	2.283,10	2.413,09	2.734,51	10.104,76	0,00
Transferências do FUNDEB	58.183,37	66.788,31	68.954,46	66.372,06	85.776,14	88.164,84	81.116,39	104.514,81	91.128,48	83.781,27	99.895,99	82.324,90	977.001,02	815.000,00
Outras Transferências Correntes	240.116,80	803.542,89	621.062,82	372.550,36	493.008,65	303.508,46	179.080,72	217.677,91	146.641,66	163.831,66	335.716,32	224.193,74	4.100.931,99	4.681.450,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,28	0,00	11.095,34	7.040,46	21.076,71	5.823,63	45.685,42	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	2.333.917,68	2.222.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	153.133,14	146.529,26	151.514,18	154.169,77	163.429,83	194.726,98	210.655,98	240.773,40	227.772,16	257.137,96	219.610,30	214.464,72	2.333.917,68	2.222.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II-III)	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	15.790.439,81	14.989.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	15.790.439,81	14.989.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	926.663,49	1.471.766,32	1.609.524,41	1.069.956,50	1.245.066,77	1.237.763,32	1.131.513,52	1.673.137,35	1.216.972,33	1.376.020,44	1.614.556,97	1.217.498,39	15.790.439,81	14.989.850,00



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Jan a Abr 2021		Jan a Abr 2020				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr 2021	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2021	Jan a Abr 2020	Em 2021	Em 2020	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	
Outros Aportes para o RPPS						0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS						PERÍODO DE REFERÊNCIA	
						Em 2021	Em 2020
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Jan a Abr 2021	Jan a Abr 2020			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO:**

3 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2021	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2021	Jan a Abr 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
---	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FORTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.800,00	200.537,69	1.734.262,31
Investimentos	1.568.800,00	78.454,39	1.490.345,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.000,00	122.083,30	243.916,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.934.800,00	200.537,69	1.734.262,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.934.800,00 <(d - a)>	200.537,69 <(e - b)>	1.734.262,31 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	14.988.650,00	5.425.048,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	508.200,00	389.333,04
IPTU	50.000,00	4.004,92
ISS	231.200,00	31.386,15
ITBI	20.000,00	314.377,57
IRRF	185.000,00	37.496,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	2.067,42
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.400,00	2.117,48
Aplicações Financeiras (II)	16.400,00	2.117,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.404.050,00	4.988.561,47
Cota Parte do FPM	6.018.800,00	2.471.037,36
Cota Parte do ICMS	2.789.600,00	1.226.253,08
Cota Parte do IPVA	53.600,00	14.790,37
Cota Parte do ITR	37.600,00	38.861,88
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	10.104,76
Transferências do FUNDEB	815.000,00	357.130,64
Outras Transferências Correntes	4.681.450,00	870.383,38
Demais Receitas Correntes	60.000,00	45.036,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	45.036,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.972.250,00	5.422.930,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	2.266,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	2.266,88
Convênios	4.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	2.266,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	10.000,00	2.266,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.982.250,00	5.425.197,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.056.534,00	4.555.739,99	4.166.239,82	3.545.608,49	149.347,11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.177.000,00	1.912.570,04	1.812.467,72	1.333.397,04	149.347,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.879.534,00	2.643.169,95	2.353.772,10	2.212.211,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.056.534,00	4.555.739,99	4.166.239,82	3.545.608,49	149.347,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.934.800,00	200.537,69	183.537,69	183.537,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.568.800,00	78.454,39	61.454,39	61.454,39	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	366.000,00	122.083,30	122.083,30	122.083,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.568.800,00	78.454,39	61.454,39	61.454,39	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.633.850,00	4.634.194,38	4.227.694,21	3.607.062,88	149.347,11	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							1.668.787,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.668.787,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	620.752,71	471.405,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		149.347,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-149.347,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-149.347,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254.179,53	366.573,18	149.347,11	0,00	471.405,60	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.760.976,91
02 PODER EXECUTIVO	254.179,53	366.573,18	149.347,11	0,00	471.405,60	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.760.976,91
0202 CABINETE DO PREFEITO	549,74	27.360,04	5.189,03	0,00	22.720,75	167.076,15	0,00	0,00	0,00	0,00	167.076,15	189.796,90
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.057,55	26.565,31	10.568,18	0,00	28.054,68	124.388,46	0,00	0,00	0,00	0,00	124.388,46	152.443,14
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.337,40	3.439,28	3.429,28	0,00	53.347,40	209.695,74	0,00	0,00	0,00	0,00	209.695,74	263.043,14
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51.347,13	94.317,73	57.641,42	0,00	88.023,44	293.619,27	565,50	0,00	0,00	0,00	294.184,77	382.208,21
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	71.996,36	99.068,28	41.776,37	0,00	129.288,27	171.218,32	1.092,00	0,00	0,00	0,00	172.310,32	301.598,59
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.402,71	37.081,66	13.049,33	0,00	34.435,04	53.321,52	0,00	0,00	0,00	0,00	53.321,52	87.756,56
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E CO	23.840,54	2.954,65	1.915,19	0,00	24.880,00	109.760,61	0,00	0,00	0,00	0,00	109.760,61	134.640,61
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	16.553,78	57.087,75	8.295,29	0,00	65.346,24	86.683,82	33,71	0,00	0,00	0,00	86.717,53	152.063,77
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	7.774,07	2.483,02	0,00	10.566,21	26.422,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.422,91	36.989,12
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	10.924,41	5.000,00	0,00	8.308,90	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	13.882,23
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	0,00	0,00	0,00	1.607,28	4.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.290,00	5.897,28
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	0,00	0,00	0,00	4.827,39	35.829,97	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829,97	40.657,36
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	254.179,53	366.573,18	149.347,11	0,00	471.405,60	1.287.880,10	1.691,21	0,00	0,00	0,00	1.289.571,31	1.760.976,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.200,00	387.265,62	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	4.004,92	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	314.377,57	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	231.200,00	31.386,15	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	37.496,98	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.121.000,00	4.680.032,59	
2.1- Cota-Parte FPM	7.520.000,00	3.070.046,57	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.500.000,00	3.070.046,57	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	20.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	1.532.816,25	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	10.104,76	
2.4- Cota-Parte ITR	47.000,00	48.577,30	
2.5- Cota-Parte IPVA	67.000,00	18.487,71	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.607.200,00	5.067.298,21	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.222.200,00	918.985,14	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	681.600,00	330.818,03	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A ABR	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	816.000,00	357.130,64	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	816.000,00	357.130,64	
6.1.1 - Principal	815.000,00	357.130,64	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.407.200,00	-561.854,50	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		16.430,68	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.430,68	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		373.561,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	249.991,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	35.713,06	357.130,64	357.130,64	100,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 5
RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))						
						0,00
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						
						-561.854,50
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						
						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						
						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + 1						
						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						
						561.854,50
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.266.824,55	561.854,50	11,09	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	662,52	97,02	0,00	0,00	662,52	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 4 of 5

RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.000,00			94,29
35.1 - Salário Educação		0,00			0,00
35.2 - PDDE		0,00			0,00
35.3 - PNAE		0,00			0,00
35.4 - PNATE		0,00			0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE		1.000,00			94,29
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00			0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		10.000,00			0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		11.000,00			94,29
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	203.000,00	172.030,62	170.030,62	130.147,49	0,00
41.1 - Creche	188.000,00	172.030,62	170.030,62	130.147,49	0,00
41.2 - Pré - Escola	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.233.600,19	561.152,63	520.382,41	406.027,12	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.443.600,19	733.183,25	690.413,03	536.174,61	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.443.600,19	733.183,25	690.413,03	536.174,61	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.410.600,19	731.824,25	689.054,03	534.815,61	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.320.000,00	601.145,94	564.875,72	412.357,30	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.090.600,19	130.678,31	124.178,31	122.458,31	0,00
47.2 - Despesas de Capital	33.000,00	1.359,00	1.359,00	1.359,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	33.000,00	1.359,00	1.359,00	1.359,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.430,68	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	357.128,41	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.710,24	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	367.848,85	0,00
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	367.848,85	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00				
DESPESAS						DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS						2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.658], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	387.265,62	79,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.004,92	8,01
IPTU	39.000,00	39.000,00	4.004,92	10,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	314.377,57	1.571,89
ITBI	19.000,00	19.000,00	314.377,57	1.654,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	31.386,15	13,58
ISS	230.200,00	230.200,00	28.062,63	12,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.000,00	185.000,00	37.496,98	20,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	4.680.032,59	42,12
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.070.046,57	40,93
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	48.577,30	103,36
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	18.487,71	27,59
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	1.532.816,25	43,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	10.104,76	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	5.067.298,21	43,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	760.094,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	-760.094,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-760.094,73	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-760.094,73
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-760.094,73

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	418.425,51	30,08
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	224.227,25	16,48
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	194.198,26	640,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	406,46	2,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	418.831,97	29,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.201.000,00	3.543.967,96	1.426.484,99	40,25	1.271.732,65	35,88	1.120.807,47	31,63	0,00
Despesas Correntes	2.578.000,00	2.974.967,97	1.416.392,08	47,61	1.261.639,74	42,41	1.110.714,56	37,34	0,00
Despesas de Capital	623.000,00	568.999,99	10.092,91	1,77	10.092,91	1,77	10.092,91	1,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	64.000,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	9.600,00	18,46	9.600,00	18,46	9.600,00	18,46	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	3.543.967,96	1.426.484,99	40,25	1.271.732,65	35,88	1.120.807,47	31,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+1" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $V(h+1) - (15 \times H(b)/100)$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.200,00	486.200,00	387.265,62	79,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.004,92	8,01
IPTU	39.000,00	39.000,00	4.004,92	10,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	314.377,57	1.571,89
ITBI	19.000,00	19.000,00	314.377,57	1.654,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.200,00	231.200,00	231.386,15	13,58
ISS	230.200,00	230.200,00	28.062,63	12,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.323,52	332,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	37.496,98	20,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.000,00	11.111.000,00	4.680.032,59	42,12
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.070.046,57	40,93
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	48.577,30	103,36
Cota-Parte IPVA	67.000,00	67.000,00	18.487,71	27,59
Cota-Parte ICMS	3.487.000,00	3.487.000,00	1.532.816,25	43,96
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	10.104,76	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.597.200,00	11.597.200,00	5.067.298,21	43,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	760.094,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	-760.094,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-760.094,73	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-760.094,73
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-760.094,73

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.390.900,00	1.390.900,00	418.425,51	30,08
Proveniente da União	1.360.600,00	1.360.600,00	224.227,25	16,48
Proveniente dos Estados	30.300,00	30.300,00	194.198,26	640,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.050,00	14.050,00	406,46	2,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.404.950,00	1.404.950,00	418.831,97	29,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.201.000,00	3.543.967,96	1.426.484,99	40,25	1.271.732,65	35,88	1.120.807,47	31,63	0,00
Despesas Correntes	2.578.000,00	2.974.967,97	1.416.392,08	47,61	1.261.639,74	42,41	1.110.714,56	37,34	0,00
Despesas de Capital	623.000,00	568.999,99	10.092,91	1,77	10.092,91	1,77	10.092,91	1,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	64.000,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	9.600,00	18,46	9.600,00	18,46	9.600,00	18,46	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	17.000,01	17.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.201.000,00	3.543.967,96	1.426.484,99	40,25	1.271.732,65	35,88	1.120.807,47	31,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.000,00	64.000,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	9.600,00	15,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	20.000,01	17.000,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.308.000,00	3.666.967,97	1.453.084,99	39,63	1.281.332,65	34,94	1.130.407,47	30,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "T" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				14.832.100,00	
Previsão Atualizada				14.998.650,00	
Receitas Realizadas				5.427.315,01	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				14.532.300,00	
Créditos Adicionais				131.550,00	
Dotação Atualizada				14.663.850,00	
Despesas Empenhadas				4.634.194,38	
Despesas Liquidadas				4.227.694,21	
Despesas Pagas				3.607.062,88	
Superávit Orçamentário				1.199.620,80	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				4.756.277,68	
Despesas Liquidadas				4.349.777,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				15.790.439,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				15.790.439,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				15.790.439,81	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.668.787,54	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.668.787,54	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	620.752,71	0,00	149.347,11	471.405,60	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	1.289.571,31	0,00	0,00	1.289.571,31	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.910.324,02	0,00	149.347,11	1.760.976,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	561.854,50	25,00	11,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	200.537,69	1.734.262,31

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/ EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MT-320/130 CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0208/2020/SINFRA NA CIDADE DE MARCELÂNDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Dos Três Poderes, nº 777, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado na cidade de Marcelândia/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86 e inscrição Estadual nº 51600107592, estabelecida na Rodovia MT 402, s/n, KM 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçu, Zona Rural, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **FLAVIO LUIS WEYDMANN**, portador do CPF/MF nº 594.345.621-04 e RG nº 0758921-2 SSP/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, **acordam**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, **em Aditar o prazo de execução e prazo de vigência** do Contrato da Obra, firmado em 02 de setembro de 2020, originário do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo da vigência mencionado na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 109/2020, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Rodovia MT-320/130 conforme Termo de Convênio Nº 0208/2020/SINFRA na cidade de Marcelândia/ MT. (trecho de 5 km, entre a rotatória do entroncamento de acesso à Av Colonizador José Bianchini e o Rio Manitsauá–Missu), Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Concorrência Pública nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original, passando a vigorar o prazo de execução até **26 de setembro de 2022** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite máximo previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação de PRAZO DE VIGÊNCIA prevista na cláusula quinta do contrato, passando a vigorar até **25 de dezembro de 2022** e podendo ser prorrogado novamente, obedecendo-se o limite previsto em lei, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, § 1º onde os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro. O **Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Ofício nº 029/2021**, em razão de que o prazo inicialmente ajustado entre as partes, não será suficiente para a conclusão da obra, pela não previsão de alguns serviços no projeto inicial, por tanto a real necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	29/09/2021	28/10/2021	2021092901485712317299
RFB/PGFN	18/08/2021	14/02/2022	AB23.1954.B555.9CFC

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 02/09/2020, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da Comarca de Marcelândia renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora de sua jurisdição.

E por estarem justas, contratadas e aditadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia-MT, 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

CELSON LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

FLAVIO LUIS WEYDMANN - CPF: 594.345.621-04

REPRESENTANTE LEGAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA SEPLAN Nº 008/2021

DATA: Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Mobilidade Urbana Completo no Perímetro Urbano do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da "Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Mobilidade Urbana Completo no Perímetro Urbano do Município de Marcelândia/MT" conforme **Contrato Nº 158/2021** este vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2021**. **Artigo 2º.** Esta Por-

taria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 de Setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de outubro de 2021, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00hrs do dia 04/10/2021.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 30 de setembro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA 005/2021

ATA 05/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2021 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º E 4º BIMESTRE DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da sala reuniões do Paço Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes nº 777, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, o senhor Alvanu Navarro, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Contador da Prefeitura Municipal Célio Felix de Souza e o Sr. Kennedy Vígabriel Lourenço responsável Pelo TI, para a apresentação da Audiência Virtual, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 2º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 3º e 4º Bimestre de 2021, dando início a Audiência Pública o senhor Célio explicou que Audiência Pública estava sendo transmitida de forma virtual ao vivo através da Página oficial da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br link Youtube, em decorrência em evitar disseminação COVID-19, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 2º Quadrimestre e 3º e 4º Bimestre do ano de 2021. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Alvanu

Navarro declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 007/2021**

DATA: Terça-Feira, 21 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de Engenharia Completo para a Construção de Ponte em Madeira no Rio do Ouro no Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela Fiscalização da “*Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto de Engenharia Completo para a Construção de Ponte em Madeira no Rio do Ouro no Município de Marcelândia/MT*” conforme **Contrato Nº 157/2021** este vinculado ao **Processo de Dispensa de Licitação Nº 017/2021**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 de Setembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10540 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA** a exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, a qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta – 6.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (Sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE NOVEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/09/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2021
DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 0136/2021, advinda do Pregão Eletrônico nº 036/2021 do Município de Guarantá do Norte/MT celebrada com a Empresa Emanuel Wellington de Souza Miranda 91271436191, CNPJ Nº 13.885.665/0001-71, no valor total de R\$ 29.976,00, cujo objetivo é “CONTRATAR OS SERVIÇOS DE FACILITADOR DE MÚSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 30 de setembro de 2021. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 10655 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA CARMELITA PEREIRA DE ARAÚJO.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS Nº 26001020.1.00426/21-2, em favor da servidora **CARMELITA PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 169.164 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 147.561.102-15, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 005/2021**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.640 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias**.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 27 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Marylaine de Lima Santana

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.722 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso*, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.306.734,28 (Hum milhão, trezentos e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

907 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 PAB-FIXO

904 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU 250.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

905 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU 400.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

906 10.302.0029.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBU 78.734,28

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

910 10.302.0029.1046.0000 AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

908 10.302.0039.2094.0000 COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPL 138.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

909 10.302.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso R\$ **578.000,00**

Fontes de Recurso

1 42 300.000,00

1 46 278.000,00

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

824 10.122.0020.1048.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -728.734,28

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de

dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do valor total.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2021**

PORTARIA Nº 509 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ACESSOR DE COMUNICAÇÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. **RENE EMERSON DA COSTA**, brasileiro, portador do CPF nº 580.705.831,34 e RG nº 1289053-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO CC-03** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do re-

ferido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Comunicação, dentre outras atribuições:

- I – gerir a comunicação social do governo Municipal;
- II – cuidar das publicações dos atos oficiais, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal;
- III - manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;
- IV - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
- V - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
- VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
- VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- VIII - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação institucional;
- IX - implantar, controlar e manter atualizado o site da Prefeitura, efetuando as publicações solicitadas pelos órgãos;
- X – organizar em conjunto com a Assessoria de Gabinete, a realização do cerimonial do prefeito nos atos oficiais
- XI - elaborar informativos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de setembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 24/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 01/09/2021** a dispensa acima para: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULOS** da Secretaria de Saúde Empresas: **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 20.379.987/0001-04. Valor total: R\$865,12 (oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos); **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.016.616/0001-13. Valor total: R\$1.936,49 (hum mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos); **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, CNPJ 07.811.058/0001-64. Valor total: R\$5.805,83 (cinco mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos). M. D' Oeste, 01/09/2021. Caique Alvares Bezerra – Secretário de Saúde - Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 517/2021**

PORTARIA Nº. 517/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Dorival Gomes da Silva, servidor público EFETIVO deste município."

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor EFETIVO **Sr. Dorival Gomes da Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 13.904.412 SSP/SP e do CPF n.º 046.896.008-21, matrícula nº 1070, equivalente a 3.841 (três mil e oitenta e quarenta e um) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 12022040.1.00214/20-3 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 516/2021**

PORTARIA Nº. 516/2021.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Amarildo Pedro do Nascimento, servidor público EFETIVO deste município."

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 035599-2 SEJUSP/SP e do CPF n.º 303.813.041-91, matrícula nº 2196, equivalente a 3.100 (três mil e cem) dias líquidos, ou seja, 08 (oito) anos e 06 (seis) meses, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 08001010.1.00067/21-4 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA


PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUARIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	120.161,72	118.657,74	122.803,22	150.292,69	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	129.214,17	130.566,19	127.368,17	134.259,53	1.574.041,26	0,00
Pessoal Ativo	120.161,72	118.657,74	122.803,22	150.292,69	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	129.214,17	130.566,19	127.368,17	134.259,53	1.574.041,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.229,29	100.025,31	102.990,79	122.737,42	104.954,34	120.793,77	100.062,89	128.546,98	108.999,29	110.009,71	106.809,89	112.094,45	1.324.908,93	0,00
Obrigações Patronais	18.932,43	18.632,43	19.812,43	27.495,27	19.381,24	21.125,17	25.172,96	21.184,48	20.214,90	20.556,48	20.558,48	21.265,08	249.042,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	120.161,72	118.657,74	122.803,22	150.292,69	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	129.214,17	130.566,19	127.368,17	134.259,53	1.574.041,26	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.421.930,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	87.271.930,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.574.041,26	1,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.236.315,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.974.500,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.712.684,27	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518/2021**

PORTARIA N° 518 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA
SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para a servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir de 13 de outubro de 2021, conforme requerimento e protocolo n° 3610/2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N°11/2021.**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO
N°11/2021.**

Com base no Parecer Jurídico n. 492/2021 e 510/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico n° 11/2021, **Processo Administrativo n.° 2470/2021**, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios pe-

recíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino (Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos. Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, **conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar, **TR – ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **G.MANOEL DA SILVA – ME** – CNPJ 12.514.236/0001-25 - R\$ 273.378,60; **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** – CNPJ 08.117.493/0001-56 – R\$ 189.551,60; **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA** – CNPJ 28.072.565/0001-01 – R\$ 4.689,50; **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ 40.014.934/0001-05 – R\$ 1.433,70; **VALE-CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E** – CPNJ 24.233.431/0001-66 –R\$ 408.026,75.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 492/2021 e 510/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 2470/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico **Nº 11/2021**, Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis e semi – perecíveis para fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino (Educação Infantil 0 a 03 anos), Pré-Escola (Ed. Infantil 04 e 05 anos), Escolas: Ensino Fundamental (1º ao 9 ano), EJA – Educação de Jovens e Adultos. Com finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos no ambiente escolar, **conforme Lei nº 11.947/2009 – PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar, **TR – ANEXO I**, em favor da empresa vencedora do certame: **G.MANOEL DA SILVA – ME** – CNPJ 12.514.236/0001-25 - R\$ 273.378,60; **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS** – CNPJ 08.117.493/0001-56 – R\$ 189.551,60; **NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA** – CNPJ 28.072.565/0001-01 – R\$ 4.689,50; **ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** – CNPJ 40.014.934/0001-05 – R\$ 1.433,70; **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - M. E** – CPNJ 24.233.431/0001-66 –R\$ 408.026,75.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de setembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ALICE LUIZA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007002.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Psicóloga

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007002.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANDREIA REGINA SANTOS LEITE

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnica de Enfermagem

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007001.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MORAIS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Motorista

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007001.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: FRANCISLEY ANTONIA DA COSTA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Enfermeira

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007001.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GILBERTO MARQUES DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços da Saúde

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007001.301.142-299.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOÃO PEDRO POMPEO VITTO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Educador Físico

Vigência: até 30 de janeiro 2022.

DOTAÇÃO: 007.007001.301.142-299.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo:Fisioterapeuta**Vigência:** até 30 de janeiro 2022.**DOTAÇÃO:** 007.007001.247.102-253.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADA:** STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA**OBJETO:** Prorrogação do prazo**Cargo:** Odontologa**Vigência:** até 30 de janeiro 2022.**DOTAÇÃO:** 007.007001.302.146-292.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA**OBJETO:** Prorrogação do prazo**Cargo:** Técnico de Enfermagem**Vigência:** até 30 de janeiro 2022.**DOTAÇÃO:** 007.007001.301.142-299.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da **HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **36.917.771/0001-95**, situada na AV. Ariosto da Riva, n.º 2619, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO RAMOS CORREA**, portador do RG n.º 4.656.483-9 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º 460.480.061-87, residente e domiciliada situada na Rua B-1, n.º N.º 121, setor B na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 072/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**CNPJ:** 36.917.771/0001-95**ENDEREÇO:** AV. ARIOSTO DA RIVA, N 2619, CIDADE ALTA – ALTA FLORESTA/MT**TELEFONE:** 66 3521-3555**BANCO:** BRASIL**AGENCIA:** 1177-0**CONTA:** 10226-1**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2021 COM NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - L X A X C	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 29,69	34	R\$ 1.009,46
2	AGENDA ANO 2022 DIARIA COM CAPA DURA COSTURADA ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA MODELO PERMANENTE 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS 80 DIMENSÕES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 29,99	20	R\$ 599,80
3	AGENDA ANO 2022 NO MINIMO 352 FOLHAS AFF-SET 63G MEDINDO 1470 X 200 X 2100 MM - LXAXC	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 21,99	30	R\$ 659,70

4	AGENDA DIARIA - COM CAPA DURA COSTURADA, ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA. MODELO PERMANETE, 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS: 80 - DOMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 30,19	43	R\$ 1.298,17
5	AGENDA PERMANENTE COSTURADA, CAPA DURA E REVESTIDA DE MATERIAL MACIO, TAMANHO APROX 20,5 X 14,5 CM, COR PRETA (1 APAGINA POR DIA)	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 22,00	48	R\$ 1.056,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 4,00 X 4,00 CM	CARBINRK	UNIDADE	R\$ 6,22	9	R\$ 55,98
7	APAGADOR PARA QUADRO VERDE DE MADEIRA, MEDINDO 15,00 X 7,00CM COM BASE DE FELTRO	CARBINRK	UNIDADE	R\$ 2,90	12	R\$ 34,80
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38 MM X 50 MM PC COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	KAZ	UNIDADE	R\$ 3,90	2025	R\$ 7.897,50
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 3,70	2020	R\$ 7.474,00
10	BORRACHA DE LATEX NATURAL PARA TINTA E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NUMERO 40 BICOLOR AZUL/VERMELHA	LEO LEO	UNIDADE	R\$ 0,70	125	R\$ 87,50
11	CADERNO DA SECRETARIA EM ESPIRAL CAPA DURA. 100 FOLHAS, FOLHA COM CALENDARIO, BOLSA PLASTICA, MARCADORES, ADESIVOS, MIOLO PAUTADO E PLANEJAMENTO MENSAL. DESENVOLVIDO PARA SER COMPLEMENTO DE AGENDA, ESTE CADERNO LHE OFERECE VOCABULARIOS TECNICOS	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
12	CADERNO DE BROCHURA 200MM X 275 MM CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FORONI	UNIDADE	R\$ 3,59	30	R\$ 107,70
13	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200 MM CAPA DURA. 96 FOLHAS. MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 5,00	92	R\$ 460,00
14	CADERNO EM ESPIRAL CAPA DURA FORMATO 200 X 28 X 20 X0,5 CM PESO APROXIMADO 350G COM 240 FOLHAS - 12 MATERIAS	FORONI	UNIDADE	R\$ 14,00	82	R\$ 1.148,00
15	CADERNO ESPIRAL 200MM X 275MM CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS MIOLO PAUTADO DE 56G/M² CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	R\$ 9,90	86	R\$ 851,40
16	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PVC, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 130 MM	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 6,20	1040	R\$ 6.448,00
17	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL CONFECCIONADA EM ACRILICO RIGIDO NAS CORES CRISTAL OU FUME DIMENSOES MINIMAS 11,4 X 26,5 X 44,1 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	WALEU	UNIDADE	R\$ 41,00	5	R\$ 205,00
18	CANETA ESCRITA PERMANENTE PONTA FINA PARA ARTESANATO NAS CORES PRETA VERMELHA MORRON E VERDE	KIT	UNIDADE	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	CARBONO FILME AZUL OU PRETO, EM PELICULA DE POLIESTER COM CAMADA DE CARBONO. FOLHAS INDIVIDUALMENTE SEPARADAS. TINTA AUTO REGENERATIVA, DIMENSOES 210 X 297MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	CIS	CAIXA	R\$ 60,00	24	R\$ 1.440,00
20	CARBONO PARA RISCOS E BORDADOS TAMANHO 44X66 CM COR PRETO	PRINTS KIT	UNIDADE	R\$ 1,55	47	R\$ 72,85
21	CARTOLINA METALIZADA TAMANHO 50X65C ORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SE ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ALO FORM	UNIDADE	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
22	CLIPS NIQUELADO 8/0 500G	BRW	CAIXA	R\$ 16,90	30	R\$ 507,00
23	CLIPS PARA PAPEL Nº 02/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	R\$ 18,70	282	R\$ 5.273,40
24	CLIPS PARA PAPEL Nº 03/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	R\$ 18,90	103	R\$ 1.946,70
25	CLIPS PARA PAPEL Nº 04/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	R\$ 17,90	124	R\$ 2.219,60
26	CLIPS PARA PAPEL Nº 06/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	R\$ 18,00	257	R\$ 4.626,00
27	CLIPS PARA PAPEL Nº 08/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	BRW	CAIXA	R\$ 17,90	227	R\$ 4.063,30
28	COLA EM BASTAO ATOXICA 10 GR CONFECCIONADA EM FÓRMULA BALANCEADA A BASE DE RESINA SINTETICA AGUA UMECTANTE E PRESERVANTES DANDO UMA EXCELENTE ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA. EMBLAGEM COM SISTEMA GIRATORIO DE FACIL MANUSEIO. POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,10	248	R\$ 272,80
29	COLCHETE LATONADO N 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	CLIPS NEW	CAIXA	R\$ 5,84	52	R\$ 303,68
30	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CONFECCIONADO COM VEICULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO. PRODUTO FACIL APLICACAO A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO. PINCEL DESLIZA NO PAPEL DIMENSOES MINIMAS 65MM DE ALT. E 28MM DE DIAMETRO. POSSUIR CERT INME	ECOLE	UNIDADE	R\$ 1,50	888	R\$ 1.332,00
31	CORRETIVO TIPO CANETA 8ML PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	JOCAR	CAIXA	R\$ 17,00	610	R\$ 10.370,00
32	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA COM ALTURA DE NO MINIMO 21 CM- LARGURA DE NO MINIMO 27 CM - PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 10 CM E COM ACABAMENTO ENCADERNADO	TODO LIVRO	UNIDADE	R\$ 15,24	50	R\$ 762,00
33	E.V.A CORES VARIADAS PLACA 40X60	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,85	450	R\$ 832,50
34	ENVELOPE A4		UNIDADE	R\$ 0,39	2000	R\$ 780,00
35	ENVELOPE DE PAPEL A3	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,89	100	R\$ 89,00
36	ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CORRESPONDENCIA SEM CEP FORMATO 114 X 229 MM GRAMATURA 63G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,16	4990	R\$ 798,40
37	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 125 X 176 MM GRANATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,17	890	R\$ 151,30
38	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 176 X 250 MM GRANATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,39	150	R\$ 58,50
39	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 180 X 250 MM GRANATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,28	240	R\$ 67,20

40	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,25	6542	R\$ 1.635,50
41	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,51	1742	R\$ 888,42
42	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,50	2240	R\$ 1.120,00
43	ENVELOPE SACO BRANCO FORMATO 300 X 400 MM GRAMATURA 90G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,54	3000	R\$ 1.620,00
44	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,24	240	R\$ 57,60
45	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,31	5460	R\$ 1.692,60
46	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,33	2232	R\$ 736,56
47	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 200 X 280 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,28	1240	R\$ 347,20
48	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 240 X 340 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,43	280	R\$ 120,40
49	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 260 X 360 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,49	280	R\$ 137,20
50	ENVELOPE SACO OURO FORMATO 310 X 410 MM GRAMATURA 80G	FORONI	UNIDADE	R\$ 0,56	2500	R\$ 1.400,00
51	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 25 MM	ASPAPER	PACOTE	R\$ 22,50	10	R\$ 225,00
52	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 29 MM	ASPAPER	PACOTE	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00
53	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 45 MM	ASPAPER	PACOTE	R\$ 25,40	10	R\$ 254,00
54	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 07 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 9,50	95	R\$ 902,50
55	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 13,00	131	R\$ 1.703,00
56	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 19,80	101	R\$ 1.999,80
57	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 22,60	105	R\$ 2.373,00
58	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 24,90	53	R\$ 1.319,70
59	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 34,00	103	R\$ 3.502,00
60	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	ASPAPER	PACOTE	R\$ 32,80	101	R\$ 3.312,80
61	ESTILETE PROFISSIONAL COM LÁMINA DE 18MM PRODUZIDO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE COM PROTETOR INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÁMINA	JOCAR	UNIDADE	R\$ 6,40	440	R\$ 2.816,00
62	ETIQUETA ESCOLAR - PACOTE COM 16 UNIDADES	ADERE	PACOTE	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00
63	EXTRATOR DE GRAMPOS DE INOX TIPO ESPATULA PARA GRAMPOS DE 26/6 E28/6	MASTERPRINT	UNIDADE	R\$ 1,80	310	R\$ 558,00
64	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM AÇO NIQUELADO REVESTIDO COM PLÁSTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6	KIT	UNIDADE	R\$ 3,50	390	R\$ 1.365,00
65	FELTRO 100% POLIESTER 1,00 X 1,40 DE LARGURA - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SANTA FÉ	METRO	R\$ 15,00	73	R\$ 1.095,00
66	FELTRO NA COR VERDE PISTACHE	SANTA FÉ	METRO	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
67	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA COM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA EM COM TAMPA EM POLIESTILENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR - CAPACIDADE PARA 600 FICHAS E COM TAMANHO DE 162 X 118 X 240 MM NA COR CRISTAL	ACRIMET	UNIDADE	R\$ 72,00	25	R\$ 1.800,00
68	FITA 18MM X 50M EM PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA SINTETICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FLOW PACK - PODERA SER UTILIZADO PARA USO INDUSTRIAL, MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIARIAS, TRABALHOS ESCOLA	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
69	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 48MM X 50MM	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 10,50	100	R\$ 1.050,00
70	FITA ADESIVA 12 MM x 40 M - DUREX	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 1,64	10	R\$ 16,40
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M. CONFECCIONADA EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER PAPEL SILICONADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 3,500 KGF/CM	ADERE	UNIDADE	R\$ 6,70	328	R\$ 2.197,60
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSFERIVEL ACRILICA TRANSPARENTE TAMANHO 19 MM X 2M	ADERE	UNIDADE	R\$ 7,80	8	R\$ 62,40
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M CONFECCIONADA EM FILME DE CELOFANE COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA SINTETICA. USO EM TRABALHO ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRACAO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLASTICOS.	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 1,49	164	R\$ 244,36
74	FITA CETIM 5 MM DE LARGURA OPCAO DE ESCOLHA DE COR	KIT	UNIDADE	R\$ 4,65	50	R\$ 232,50
75	FITA DE CETIM COM 10 MM DE LARGURA OPCAO DE ESCOLHA DE COR	KIT	UNIDADE	R\$ 2,70	50	R\$ 135,00
76	FITA DUREX TAMANHO 12MMX 40M		UNIDADE	R\$ 1,40	343	R\$ 480,20
77	FOLHA DE PAPEL COLOR SET TAMANHO 48X65CM GRAMATURA 120GR DIVERSAS CORES	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 1,08	100	R\$ 108,00
78	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- ESTAMPADO	VMP	UNIDADE	R\$ 4,90	562	R\$ 2.753,80
79	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- ESTAMPADO	VMP	UNIDADE	R\$ 4,90	253	R\$ 1.239,70

80	GLOBO TERRESTRE POLITICO OPACO COM BASE PLASTICA - TAMANHO 30CM	LIBERA EDITORA	UNIDADE	R\$ 155,00	8	R\$ 1.240,00
81	GRAMPEADOR PROFESSIONAL HEAVY DUTY FABRICADO COM CORPO E EXTRUTURA METALICA REFORCADA. POSSUI GUIA REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. DUAS FUNCOES- GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO. ACEITA GRAMPOS 23/6 ATE 23/13 TE CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLH	JOCAR	UNIDADE	R\$ 55,00	48	R\$ 2.640,00
82	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/06. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	GRAMP LINE	CAIXA	R\$ 14,10	202	R\$ 2.848,20
83	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	R\$ 20,00	220	R\$ 4.400,00
84	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CX COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
85	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	R\$ 14,00	106	R\$ 1.484,00
86	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BRW	CAIXA	R\$ 4,90	452	R\$ 2.214,80
87	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 COM 5000 GRAMPOS	JOCAR	CAIXA	R\$ 5,50	6	R\$ 33,00
88	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 100MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 2,60	32	R\$ 83,20
89	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 50MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 0,55	180	R\$ 99,00
90	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS- REDONDA 75MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 1,07	50	R\$ 53,50
91	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 02,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 3,90	530	R\$ 2.067,00
92	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 15,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 7,38	530	R\$ 3.911,40
93	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 20,00 MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 8,90	530	R\$ 4.717,00
94	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 25,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 8,50	530	R\$ 4.505,00
95	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 30,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 9,80	530	R\$ 5.194,00
96	ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00 X 50,00 CM X 50,00MM NA COR BRANCA	ISOESTE	UNIDADE	R\$ 19,80	530	R\$ 10.494,00
97	LACO PRONTO PARA PRESENTES NAS MEDIDAS 32X510CM CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	UNIDADE	R\$ 16,00	60	R\$ 960,00
98	LÂMINA 18MM PARA ESTILETE	BRW	UNIDADE	R\$ 3,30	141	R\$ 465,30
99	LAPIS BORRACHA, REDONDO, COM BORRACHA ABRASIVA IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E GRAFITE, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICO E PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	FABER	CAIXA	R\$ 34,70	220	R\$ 7.634,00
100	LAPIS GRAFITE Nº2 COR PRETA FORMATO REDONDO, COMPOSICAO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, RESISTENTE COM ESCRITA MÁCIA, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, GRADUACAO 2B	SERELEPE	UNIDADE	R\$ 0,65	1970	R\$ 1.280,50
101	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 16,50	178	R\$ 2.937,00
102	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 148 X 202 MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G/M² EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 9,50	167	R\$ 1.586,50
103	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	TILIBRA	UNIDADE	R\$ 21,00	80	R\$ 1.680,00
104	MAPA CLIMA DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
105	MAPA CLIMA ESTADO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
106	MAPA DIVISAO DE RELEVO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
107	MAPA FISICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
108	MAPA FISICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
109	MAPA HIDROGRAFICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
110	MAPA HIDROGRAFICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
111	MAPA MUNDI FISICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
112	MAPA MUNDI POLITICO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
113	MAPA POLITICO DO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
114	MAPA POLITICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
115	MAPA REGIOES DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
116	MAPA RELEVO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLOMAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00

117	MAPA VEGETACAO BRASIL - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
118	MAPA VEGETACAO DO ESTADO DO MATO GROSSO - TAMANHO 1,20M X 90CM COM MOLDURAS NAS PARTES SUPERIORES E INFERIOR EM MADEIRA E ALCA DE SUSTENTACAO EM VELCRO	EDITORA GLO-MAPAS	UNIDADE	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
119	MARCA TEXTO AMARELO	KIT	UNIDADE	R\$ 1,25	1120	R\$ 1.400,00
120	MARCADOR DE TECIDO, CORPO EM PLASTICO, PONTA EM POLIESTER, NA COR VERMELHA, ESPESSURA 3,00-5,00 MM	KIT	UNIDADE	R\$ 3,40	3	R\$ 10,20
121	MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, NAO TOXICA, MACIA E COM CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 12 CORES E 180G	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 4,00	106	R\$ 424,00
122	MOLHA DEDO 12 G EM PASTA	KAZ	UNIDADE	R\$ 2,40	90	R\$ 216,00
123	ORGANIZADOR DE PASTA SUSPensa. CAIXA PARA ARQUIVO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM 6 PASTAS SUSPENSAS. ACOMPANHANDO GRAMPO PLASTICO, VISOR E EIQUETA	DELLO	UNIDADE	R\$ 70,00	34	R\$ 2.380,00
124	PAPEL ALMACO PAUTADO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	R\$ 0,35	428	R\$ 149,80
125	PAPEL CAMURCA TAMANHO 40X00 CM CORES VARIADAS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	R\$ 1,15	440	R\$ 506,00
126	PAPEL CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS CIS	CIS	UNIDADE	R\$ 29,00	391	R\$ 11.339,00
127	PAPEL CARTAO - TAMANHO 50 X 66 MM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	R\$ 1,35	400	R\$ 540,00
128	PAPEL FLIP CHART - FORMATO 640 X 940 MM, BLOCO COM 50 FOLHAS	TAMOIO	UNIDADE	R\$ 33,00	56	R\$ 1.848,00
129	PAPEL MANILHA BRANCA COM 75G (GRAMATURA) - BOBINA DE 40CM X 200M (MINIMO)	PAPEIS SAFRA	UNIDADE	R\$ 94,00	20	R\$ 1.880,00
130	PAPEL MANTEIGA - TAMANHO 66 X 49 CM. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	R\$ 0,96	191	R\$ 183,36
131	PAPEL MICROONDULADO VARIAS CORES	VMP	UNIDADE	R\$ 1,90	100	R\$ 190,00
132	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	MASTERPRINT	PACOTE	R\$ 8,90	56	R\$ 498,40
133	PAPEL PARA FOTOGRAFIA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 210X297MM 180 GR/M² (A4)	MASTERPRINT	UNIDADE	R\$ 8,90	200	R\$ 1.780,00
134	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 1000 X 700MM	VMP	UNIDADE	R\$ 1,10	102	R\$ 112,20
135	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA FLORAL DIVERSO, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNIDADE	R\$ 1,10	92	R\$ 101,20
136	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPA INFANTIS, FOLHAS TAMANHO 500 X 700MM	VMP	UNIDADE	R\$ 1,10	121	R\$ 133,10
137	PAPEL SEDA - TAMANHO 50 X 70 CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	R\$ 0,30	366	R\$ 109,80
138	PASTA "L" EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/ 23 X 33 CM (OFICIO 2	ACP	UNIDADE	R\$ 1,25	660	R\$ 825,00
139	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM ILHOS. TAMANHO 335 X245 X55MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 4,25	467	R\$ 1.984,75
140	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 6,30	310	R\$ 1.953,00
141	PASTA AZ OFICIO ECONOMIC SIMPLY LOMBO LARGO STAPLES	POLYCART	UNIDADE	R\$ 11,50	1512	R\$ 17.388,00
142	PASTA CATALOGO COM 020 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPEL AO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA	ACP	UNIDADE	R\$ 11,80	67	R\$ 790,60
143	PASTA CATALOGO COM 050 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPEL AO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNIDADE	R\$ 19,50	59	R\$ 1.150,50
144	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPEL AO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNIDADE	R\$ 30,80	88	R\$ 2.710,40
145	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO	DELLO	UNIDADE	R\$ 2,15	1000	R\$ 2.150,00
146	PASTA EM PAPEL AO COM ABA/OFCIO COM ELASTICO - TAMANHO 24 X 35 CM	DELLO	UNIDADE	R\$ 2,10	47	R\$ 98,70
147	PASTA EM PAPEL AO COM GRAMPO TRILHO EM METAL - TAMANHO 24 X 35 CM	DELLO	UNIDADE	R\$ 2,10	57	R\$ 119,70
148	PASTA EM PLASTICO COM CANALETA A4 TRANSPARENTE CRISTAL	DELLO	UNIDADE	R\$ 1,90	90	R\$ 171,00
149	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA - TAMANHO 24 X 35 CM	DELLO	UNIDADE	R\$ 2,80	157	R\$ 439,60
150	PASTA PARA MANUSEAR PAPEIS - EMBALAGEM COM 12G (UMEDCEDOR DE DEDOS)	BRW	UNIDADE	R\$ 2,40	30	R\$ 72,00
151	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETA, 31 DIVISORIAS, FORMATO 330 X 255 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	DELLO	UNIDADE	R\$ 47,90	37	R\$ 1.772,30
152	PASTA SIMPLES COM ELASTICO	POLYCART	UNIDADE	R\$ 1,90	180	R\$ 342,00
153	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO, VISOR PLASTICO, COM ETIQUETA, GRAMPO DE PLASTICO, VARETA PLASTICA PRETA, FORMATO 240 X 360 MM. LADO EXTERNO COM NO MINIMO 4 LIMHAS PARA MELHORES INFORMACOES	FRAMA	UNIDADE	R\$ 2,30	1100	R\$ 2.530,00

154	PEN DRIVE 8GB INTERFACE USB 2.0 COMPATIBILIDADE WINDOWS XP WINDOWS VISTA WINDWS 7 E MAC OS X V 10.5	MAXPRINT	UNIDADE	R\$ 23,50	30	R\$ 705,00
155	PILHA PARA CALCULADORA- TAMANHO AA	MAXPRINT	UNIDADE	R\$ 4,50	22	R\$ 99,00
156	PILHA RECARREGAVEL AAA 1.2 V 1000 MAH NIMH, BLISTER COM 2 UNIDADES TECNOLOGIA NIMH PARA RECARREGAR VARIAS VEZES: A TECNOLOGIA NIQUEL METAL HIDRICO PERMITE RECARREGAR VARIAS VEZES E TORNA A SUBSTITUICAO DAS ACCUS QUASE DESNECESSARIA.	ALFACELL	UNIDADE	R\$ 16,90	12	R\$ 202,80
157	PINCEL ATOMICO COM PONTA DE FELTRO E CHANFRADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, RECARREGAVEL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 X4, 5X8. 0MM, NAS CORES AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	BRW	CAIXA	R\$ 26,00	114	R\$ 2.964,00
158	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL	BRW	UNIDADE	R\$ 2,20	51	R\$ 112,20
159	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO	BRW	UNIDADE	R\$ 2,20	51	R\$ 112,20
160	PINCEL MARCADOR ATOMICO VERMELHO	BRW	UNIDADE	R\$ 2,20	51	R\$ 112,20
161	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES AZUL, PRETA VERDE OU VERMELHA. PERMITE ESCREVER EM PAPEL: PAPEL, PLASTICO, VIDRO, METAL, FLIPCHART E MADEIRA; TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES E RESINA SINTETICA, DE CHEGAGEM RAPIDA, RESISTENTE A LUZ AGUA E UMIDADE	BRW	UNIDADE	R\$ 2,20	130	R\$ 286,00
162	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 16- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 5,68	12	R\$ 68,16
163	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 11,2MM BIVOLT, 40 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR, SUPORTE METALICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	VMP	UNIDADE	R\$ 16,90	6	R\$ 101,40
164	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR, SUPORTE METALICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	LEONORA	UNIDADE	R\$ 14,00	16	R\$ 224,00
165	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BIVOLT, 10 WATTS, GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR, SUPORTE METALICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, BOTAO LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	LEONORA	UNIDADE	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
166	PORTA BANNER TRIPE, COM MEDIDA DE 1,8M COM 2 HASTES TELESCOPIA COM ENGATE RAPIDO COM ALTURA AJUSTADA DE 0,97M A 1,80M. IDEAL PARA EXPOR BANNER DE ATE 1,45M DE ALTURA, COM MATERIAL DO TIPO ALUMINIO ANODIZADO FOSCO E PESO APROXIMADO DE 650G	DELLO	UNIDADE	R\$ 25,70	19	R\$ 488,30
167	PORTA LAPIS/ CLIPS/LEMBRETES DE PLASTICO, MEDIDA APROXIMADAS DE 250 X 120 X 120 MM	ACRIMET	UNIDADE	R\$ 9,50	115	R\$ 1.092,50
168	PURPURINA PACOTE COM 200G	SOUZA	UNIDADE	R\$ 28,00	70	R\$ 1.960,00
169	REFIL CANETAO VBM	PILOT	UNIDADE	R\$ 4,70	100	R\$ 470,00
170	REGUA 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, MEDIDAS EM CENTIMETROS E MILIMETROS. EMBALAGEM COM DADOS E INFORMACOES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	WALEU	UNIDADE	R\$ 1,60	384	R\$ 614,40
171	RESMA DE PAPEL A3 COM 50 FOLHAS	REPORT	UNIDADE	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
172	RIBBOM ARGOX PARA RELOGIO PONTO HENRY NO MODELO PRISMA	GT DISTRIBUIDORA	UNIDADE	R\$ 9,80	5	R\$ 49,00
173	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 10 KG CADA APROXIMADAMENTE 02 UN MOTIVOS INFANTIS E 01 UN TRADICIONAL	VMP	UNIDADE	R\$ 84,00	1	R\$ 84,00
174	SUPORTE PARA FITA DE EMPACOTAMENTO CONFECCIONADO EM METAL, COM PUNHO PLASTICO E GUIA DE FIRMEZA NO CARRETEL COM REGULAGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	KAZ	UNIDADE	R\$ 28,00	2	R\$ 56,00
175	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATOMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MAOS, USO ESCOLAR, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTAS ARREDONDADAS, LEVE, CARBONO ANATOMICO TRANSPARENTE. CERTIFICACAO INMETRO.	LEONORA	UNIDADE	R\$ 2,30	108	R\$ 248,40
176	TINTA FACIAL APLICACAO COM DEDO NO ROSTO OU CORPO CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15ML CORES PRIMARIAS	COLOR MAKE	UNIDADE	R\$ 9,70	3	R\$ 29,10
177	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	R\$ 6,20	371	R\$ 2.300,20
178	TINTA PARA CARIMBO 42 ML, A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, VERDE E VIOLETA. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	R\$ 6,20	20	R\$ 124,00
179	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES INCOLOR/CLAREADOR	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 3,95	20	R\$ 79,00
180	TINTA PARA TECIDO 250ML COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
181	TINTA SPRAY FOSCO 350ML.CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNIDADE	R\$ 15,00	105	R\$ 1.575,00
182	TNT LISO 45G COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	SANTA FÉ	METRO	R\$ 2,29	557	R\$ 1.275,53
183	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL GEL	GRAFICA CIDA-DE	UNIDADE	R\$ 295,00	2	R\$ 590,00
184	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO EM SPRAY - LATA COM 300ML., 205G	TEK BOND	UNIDADE	R\$ 12,00	57	R\$ 684,00
185	VERNIZ SPRAY PARA ARTESANATO	TEK BOND	UNIDADE	R\$ 12,00	50	R\$ 600,00
						R\$ 249.906,78

Valor total do fornecedor R\$ 249.906,78 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e setenta e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas
- 5.2** Deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.
- 5.2.2** O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.3** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.
- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.15.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.
- 5.16.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **10 (dez) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 375/2021, Servidora JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 072/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

**DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**, com sede na Rua Jose Bonifacio Nº 531, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sra. ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, portadora da Cédula de identidade RG 3092167919 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021 847 330-32, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 279 Apto 105, Bairro Fátima, município de Erechim/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o segundo termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
65	CEFALEXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$ 0,31	R\$ 0,39
100	ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$ 0,05	R\$ 0,08
184	PERMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R\$,42	R\$ 2,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 30 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 22.862.531/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 375/2021**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF 041.819.411.40, matrícula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para ata de registro de preço **Nº 052/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **EMPRESA -CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 36.917.771/0001-95; **EMPRESA - HC COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 36.917.771/0001-95 e **A EMPRESA - G. P. CORREA**, CNPJ: 14.670.698/0001-67. Tendo como ob-

objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1309/2021.**

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.242 DE 14 DE JANEIRO DE 2021 E O ARTIGO 22 DA LEI N.º 1.218 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.242 de 14 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Lei 1.242: Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transportar e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 1.218 de 02 de setembro de 2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021.”

Artigo 2º - Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 22 da Lei nº 1.218 de 02 de setembro de 2020 - LDO/2021, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, em 30 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da **G. P. CORREA**, devidamente inscrita no CNPJ. **14.670.698/0001-67**, situada na AV. Acerola, n.º 390, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado pelo Sr. **ORIDES DEVALLE CORREA**, portador do RG n.º 17916011 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 551.094.621-00, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 072/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G. P. CORREA

CNPJ: 14.670.698/0001-67

ENDEREÇO: Av. Acerola, nº 390, Setor H, Alta Floresta – MT.

TELEFONE: (66) 98431-215

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 1177-0

CONTA: 35999-8

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VLR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE CROCHE Nº 14	TULIP	UNIDADE	R\$ 4,00	12	R\$ 48,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO DE PLASTICO MEDINDO 15,00 X 5,00 CM COM BASE DE ESPUMA COM ESTOJO PARA DOIS PINCEIS	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 4,70	28	R\$ 131,60
3	BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO GRANDE E CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PIC PIC	UNIDADE	R\$ 5,80	320	R\$ 1.856,00
4	BARBANTE CROCHE (FINA)	EURO ROMA	UNIDADE	R\$ 17,90	17	R\$ 304,30
5	BARBANTE PARA ARTESAO 100% CONFECCIONADO EM ALGODAO CRU COM 6 FIOS TRANCADOS DE 600 GR NUMERO 6 ROLO COM 604 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	EURO ROMA	UNIDADE	R\$ 18,90	17	R\$ 321,30
6	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO CAPA SIMPLES PESANDO 96G/M2 COM 96 FOLHAS PESANDO 56G/M2 1 MATERIA	CREDEAL	UNIDADE	R\$ 6,00	240	R\$ 1.440,00
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA (PLASTICO), COM QUADRO DE IDENTIFICACAO- TAMANHO 350 X 130 X 245 MM	ALAPLAST	UNIDADE	R\$ 6,00	441	R\$ 2.646,00
8	CALCULADORANCOM BOBINA 12 DIGITOS COM FONTE	PROCALC FIX	UNIDADE	R\$ 240,00	3	R\$ 720,00
9	COLA BRANCA PARA EMBORRACHADO EVA EMBALADO EM TUBO DE 25G	APLICOLA	UNIDADE	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
10	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE SECAGEM RAPIDA PACOTE 1 KG	RENDICOLA	PACOTE	R\$ 35,00	102	R\$ 3.570,00
11	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA PACOTE 1KG	RENDICOLA	PACOTE	R\$ 35,00	202	R\$ 7.070,00
12	COLA GLITER 23 GR USO ESCOLAR BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA E PODE SER USADO COMO ESPONJA OU PINCEL POSSUI BRILHO ATOXICA LAVAVEL ESTADO FISICO LIQUIDO VISCOSO DENSIDADE APROXIMADA DE 1G/ML SOLUVEL AM AGUA NATU-REZA QUIMICA DISPERSAO AQUOSA	MARIPEL	UNIDADE	R\$ 3,00	330	R\$ 990,00
13	ESPIRAL DE ENCADERNACAO 50 MM	ALAPLAST	PACOTE	R\$ 24,00	10	R\$ 240,00
14	FITA DE CETIM 04MM DUPLA FACE PROGRESSO REF. T900 00	GITEX	UNIDADE	R\$ 7,00	109	R\$ 763,00
15	FITA METRICA COM 1,5 M DE COMPRIMENTO CONDECCIONADA EM 95% PVC 5% FIBRA DE VIDRO	SWING	UNIDADE	R\$ 2,10	221	R\$ 464,10
16	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA C, YAMAHA, YRS-24B	DOLPHIN	UNIDADE	R\$ 25,50	20	R\$ 510,00
17	GIZ PRODUZIDO EM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFI-CANTE, ANTIALERGICO, NAO SOLTA PO E NAO SUJA AS MAOS, ESCRIBE MACIO E TEM CORES FORTES E BEM MAIS RESISTENTE. DIMENSOES 81MMX10MM. GIZ ESCOLAR BRANCO CX COM 50 UNIDADES.	DELTA	CAIXA	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
18	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	GRAMP LI-NE	CAIXA	R\$ 17,79	255	R\$ 4.536,45
19	MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA DE POLIESTER 2,00MM. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA, AMARELA, MARRON E VERDE. CORPO COMPOSTO DE RESINA TERMOPLASTICA. TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVEN-TES E ADITIVOS.	MARIPEL	UNIDADE	R\$ 3,90	10	R\$ 39,00
20	PAPEL DOBRADURA 600 X600 MM	BRW	UNIDADE	R\$ 0,60	390	R\$ 234,00
21	PAPEL VERGE AZUL/AMARELO A4	OFF PAPER	UNIDADE	R\$ 13,90	42	R\$ 583,80
22	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO LOMBO 40MM	ALAPLAST	UNIDADE	R\$ 5,90	7	R\$ 41,30
23	PASTA ABA E ELASTICO OFICIO SEM LOMBO	ALAPLAST	UNIDADE	R\$ 2,90	7	R\$ 20,30
24	PASTA APRESENTACAO DE PAPEL 180G COM BASE PARA DISPOSICAO DE DOCUMEN-TOS 2 LADOS - FORMATO 220 X 315 MM	DELLO	UNIDADE	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00
25	PASTA CATALOGO COM 40 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUROS, 80 MM ENTRE FUROS. REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPEL AO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	ACP	UNIDADE	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
26	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210X106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	SÃO DO-MINGOS	UNIDADE	R\$ 3,30	2	R\$ 6,60
27	REGUA EM MADEIRA - MEDIDA 1M	STALO	PACOTE	R\$ 8,50	125	R\$ 1.062,50

28	TESOURA DE PICOTAR COM LÂMINA DE AÇO INOX CABO DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 21CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	CLASSE	UNIDADE	R\$ 38,00	59	R\$ 2.242,00
						R\$ 30.417,25

Valor total do fornecedor **R\$ 30.417,25 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **10 (dez) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 375/2021, Servidora JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCACAO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
--

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
--

247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
--

Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
--

283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
--

Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
--

293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
--

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO

Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
--

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 26 - TRANSPORTES

Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
--

Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
--

330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
--

343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
--

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
--

365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
--

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
--

372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
--

Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
--

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 695 - TURISMO

Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
--

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 072/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G. P. CORREA

CNPJ: 14.670.698/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

DEPTO LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **20.357.366/0001-20**, situada na AV. Isaac Povoas, n.º 475, na cidade de Cuiaba - MT, neste ato representado pelo **ALDENEY ANTONIO NETO**, portador do RG n.º. 7.908026 SSP/MG e inscrito sob o CPF n.º. 030.274.876-80, residente e domiciliada situada na Rua Capitão Costa, n.º. N.º 10, Planalto Ipiranga na cidade de Varzea Grande - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 072/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**CNPJ:** 20.357.366/0001-20**ENDEREÇO:** AV. Isaac Povoas, n.º 475, na cidade de Cuiabá - MT**TELEFONE:** 66 98431-2015/ 66 3521-6479**BANCO:** Brasil**AGENCIA:** 8687-8**CONTA:** 76812-x**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VLR_UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHA DE CROCHE Nº 10	LULITEX	UNIDADE	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
2	AGULHA PARA CROCHE N 2	LULITEX	UNIDADE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
3	ALFINETE EM ACO DO TIPO ALFINETE DE SEGURANÇA NUMERO 00 CAIXA COM 100 UNIDADES	KIT	UNIDADE	9	R\$ 5,50	R\$ 49,50
4	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL DE 18 CORES VARIADAS CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	UNIDADE	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO EM REFIL COM ENTINTAMENTO PRETA MEDINDO 3,00 X 3,00 CM	JAPAN	UNIDADE	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
6	APONTADOR DE LAPIS DE PLASTICO SIMPLES COM DEPOSITO	LEO LEO	UNIDADE	325	R\$ 1,20	R\$ 390,00

7	ARAME GALVANIZADO MALEAVEL N 18 ROLO COM 50 METROS	KIT	UNIDADE	2	R\$ 15,88	R\$ 31,76
8	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE	LADEIRA	PACOTE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
9	BARBANTE CROCHE (GROSSA)	PIRATININGA	UNIDADE	212	R\$ 19,50	R\$ 4.134,00
10	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 MM X 76 MM PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	IMPRIMASTER	UNIDADE	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
11	BLOCO PARA FLIPCHART COM 50 FOLHAS	TAMOIIO	PACOTE	7	R\$ 53,00	R\$ 371,00
12	BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MMX30MM, NA COR BRANCA	JOB	UNIDADE	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
13	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM UMA VIA EM PAPEL ACETINADO PESANDO 60-65 G/M2 MEDINDO 57 MM X 30 M NA COR BRANCA PARA CALCULADORA 41	MAXPRINT	UNIDADE	83	R\$ 1,60	R\$ 132,80
14	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT LARGURA DE 60 CM X 60 M	N.S.L	UNIDADE	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
15	BOBINA SULFITE A1 610X50M 75G TUBO 02	PSP	UNIDADE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
16	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS COM GLITER N 8	BAZAR	UNIDADE	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00
17	BOLAS DECORATIVAS NATALINAS N 8	RODIE	UNIDADE	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
18	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 20 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE	MERCUR	CAIXA	1581	R\$ 12,90	R\$ 20.394,90
19	BORRACHA BRANCA MACIA NUMERO 60 SUAVE E APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE	MERCUR	CAIXA	152	R\$ 14,90	R\$ 2.264,80
20	CADERNO PARA DESENHO 48 FOLHAS FORMATO 202 X 140MM	JANDAIA	UNIDADE	112	R\$ 3,50	R\$ 392,00
21	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPEL AO COM QUADRO DE IDENTIFICACAO TAMANHO 130MM	SÃO CARLOS	UNIDADE	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
22	CALCULADORA DE MESA COM VISOR EM CRISTAL LIQUIDO INCLINADO COM TELA DE DIMINUIÇÃO DE CASA ALIMENTADOR SOLAR E BATERIA G-10. 12 DIGITOS 4 OPERACOES BASICAS MEMORIA PORCENTAGEM RAIZ QUADRADA MARGEM BRUTA INVERSAO DE SINAL E CORRECAO PARCIAL E TOTAL	ALFACELL	UNIDADE	195	R\$ 17,90	R\$ 3.490,50
23	CALCULADORA DE MESA COM VISOR ENCLINADO COM TECLA DE DIMINUIÇÃO DE CASA COM ALIMENTADOR A BATERIA E A SOLAR 12 DIGITOS 04 OPERACOES BASICAS M+ M- % GT MU MR MC E BOTAO LIGA E DESLIGA. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO PRODUT	ALFACELL	UNIDADE	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 UNID	PAPERMATE	CAIXA	178	R\$ 26,00	R\$ 4.628,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM ACRILICO PONTA EM LATAO COM EXPRESSURA DE 0,70 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA VENTILADA VALIDADE MININA 5 ANOS AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	INJEXPEN	CAIXA	37	R\$ 37,90	R\$ 1.402,30
26	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EMPOLIESTILENO CRISTAL REDONDA PONTA EM LATAO ESFERA EM TUNGSTENIO E COM EXPRESSURA DE 1,00 MM COM TINTA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA TAMPA ANTISFXIANTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	PAPERMATE	CAIXA	37	R\$ 39,90	R\$ 1.476,30
27	CANETA ESFEROGRAFICA NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO QUE CONTENHA ORIFCIO MILIMETRICO NO SENTIDO LOGITUDINAL PARA SUSPIRO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO ESCRITA FINA OU GROSSA	INJEXPEN	CAIXA	164	R\$ 24,90	R\$ 4.083,60
28	CANETA HIDROGRAFICA HIDROCOLOR CARGA NAO TOXICA LAVAVEL CORPO EM PLASTICO TAMPA ANTE ASFIXIANTE JOGO COM 12 CORES VIVAS EM COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO	LEO LEO	CAIXA	259	R\$ 4,90	R\$ 1.269,10
29	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO MEDIA JOGO COM 12 CORES VARIADAS	LEO LEO	UNIDADE	197	R\$ 5,00	R\$ 985,00
30	CANETA MARCA TEXTO EM PLATICO RIGIDO E OPACO 5MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE FLUORESCENTE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LYKE	CAIXA	1510	R\$ 16,00	R\$ 24.160,00
31	CANETA MARCA TEXTO PLATICO 7MM NAS CORES AMARELO LARANJA ROSA OU VERDE. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LYKE	UNIDADE	589	R\$ 1,50	R\$ 883,50
32	CANETAO PARA ESCRITAS EM CARTAZES DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
33	CANETINHAS COLORIDAS COM 12 CORES PONTA FINA TINTA LAVAVEL CANETINHAS COLORIDAS COM 12 CORES PONTA FINA TINTA LAVAVEL	LEO LEO	CAIXA	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
34	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA AZUL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	LASSANE	UNIDADE	1050	R\$ 0,95	R\$ 997,50
35	CAPA PARA ENCADERNACAO OPACA PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA	PLASPIRAL	UNIDADE	968	R\$ 0,95	R\$ 919,60
36	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE AZUL OU CRISTAL TAMANHO 210 X 297 MM A4 JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. NO PEDIDO SERA DEFINIDO SE SERA NA COR AZUL OU CRISTAL	LASSANE	UNIDADE	468	R\$ 0,95	R\$ 444,60
37	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE OPACA VERMELHA OU PRETA TAMANHO 216 X 330 MM OFICIO 2 - JOGO COM CAPA E CONTRA CAPA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	LASSANE	UNIDADE	916	R\$ 0,95	R\$ 870,20
38	CARBONO AZUL/PRETO POC C/100 FOLHAS	RADEX	UNIDADE	53	R\$ 38,00	R\$ 2.014,00
39	CARTOLINA 50 X66 CM 150G/M² PACOTE COM 100	BG	UNIDADE	53	R\$ 56,00	R\$ 2.968,00
40	CARTOLINA COMUM BRANCA NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA PC-TE COM 100 UNIDADES	BG	UNIDADE	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
41	CLIPS GALVANIZADO 5/0 500G	CLIPS TOP	CAIXA	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00
42	CLIPS GALVANIZADO 8/0 500G	CLIPS TOP	CAIXA	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

43	COLA BRANCA 1KG LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNIDADE	13	R\$ 9,90	R\$ 128,70
44	COLA BRANCA 40GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ZAS TRAZ	CAIXA	205	R\$ 1,25	R\$ 256,25
45	COLA BRANCA 500GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNIDADE	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
46	COLA BRANCA 90GR LIQUIDA COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA PRODUTO ATOXICO E LAVAVEL. POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PIRATININGA	UNIDADE	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
47	COLA INSTANTANEA DECOB (COLA) 20 GRAMAS EXTRA FORTE PARA EVA VOLA EM 20 SEGUNDOS	JOCAR	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
49	COLA PARA ARTESANATO NAO TOXICA COM SECAGEM RAPIDA PARA APLICACAO EM PAPEL - CARTAO -RENDA- ACRILICO -PVCX CORTICA- PAPEL -COURO- CARTOLINA E PLASTICO EM TAMNHO 17G	JOCAR	UNIDADE	356	R\$ 8,62	R\$ 3.068,72
50	COMPASSO DE PRECISAO ESCOLAR DE METAL DE FRICCAO PARA AJUSTE PRECISO E SUAVE DO RAIJO COM AGULHA DE SEGURANCA DE ANGULO OBTUSO E CIRCULO DE NO MAXIMO APROXIMADAMENTE 340MM E COM NO MINIMO 128 MM DE COMPRIMENTO	LEO LEO	UNIDADE	47	R\$ 6,00	R\$ 282,00
51	DESMANCHA PONTO	KIT	UNIDADE	95	R\$ 4,50	R\$ 427,50
52	ELASTICO DE LATEX CAIXA COM 25G CORES VARIADAS	MAMUTH	CAIXA	209	R\$ 1,99	R\$ 415,91
53	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO N°18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PARA DINHEIRO	MAMUTH	PACOTE	161	R\$ 23,80	R\$ 3.831,80
54	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASPIRAL	UNIDADE	93	R\$ 25,00	R\$ 2.325,00
55	ETIQUETA 100 X 50 MM PARA SER UTILIZADO EM RELOGIO DE PONTO HENRY NO MODELO PRISMA	SKALA	UNIDADE	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
56	ETIQUETA A4 350 FORMATO 99 X 55,8 MM COM 10 ETIQUETAS POR FOLHAS - CAIXA COM 1000 ETIQUETAS	IMPRIMASTER	CAIXA	181	R\$ 30,00	R\$ 5.430,00
57	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	KORETECH	UNIDADE	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
58	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 40M	KORETECH	UNIDADE	512	R\$ 4,50	R\$ 2.304,00
59	FITA DE CETIM 100% POLIESTER N° 09 38 MM DUPLA FACE- PECA COM 100M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	CIRCULO	UNIDADE	61	R\$ 10,18	R\$ 620,98
60	FITA DE EMPACOTAMENTO 50MM X 50M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	88	R\$ 5,90	R\$ 519,20
61	FOLHA DE EVA ATOALHADO GRAMATURA 200G/M² NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DIVERSAS	LEO LEO	UNIDADE	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
62	FOLHA DE PAPEL PARANA NUMERO 80 ESPESSURA 1,3MM TAMANHO 80CM X100CM	VMP	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
63	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO COM EXPESSURA DE 2MM- CORES VARIADA. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	DUBFLEX	UNIDADE	562	R\$ 4,70	R\$ 2.641,40
64	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM EXPESSURA DE 2MM	LEO LEO	UNIDADE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
65	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM FELPUDO COM EXPESSURA DE 2MM	LEO LEO	UNIDADE	253	R\$ 3,80	R\$ 961,40
66	FOLHA EM EVA 450 X 600MM, LAVAVEL E ATOXICO, MM GLITTER COM EXPESSURA DE 2MM	LEO LEO	UNIDADE	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
67	GIZAO A BASE DE CERAS E PIGMENTOS, USO INFANTIL/ESCOLAR, ATOXICO, NAO MANCHA AS MAOS, NAO AGRIDE A CAMADA DE OZONIO, SUAS TRES FACES PERMITEM UM PERFEITO APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANCA.	PIRATININGA	CAIXA	160	R\$ 4,60	R\$ 736,00
68	GLITER EM PO EMBALAGEM COM 3G CAIXA COM 12 UNIDADES	LANTECOR	CAIXA	138	R\$ 6,00	R\$ 828,00
69	GRAFITE 0.5MM HB, MINA MUITO FLEXIVEL EXTREMAMENTE RESISTENTE A QUE-DRA. FABRICADA POR PROCESSO EXCLUSIVO E ECOLOGICO SEM PVC NEM AGENTES AMACIADORES, COM MAIS DE 90% DE MATERIAS PRIMAS NATURAIS. ADEQUADA A TODAS AS LAPISEIRAS.CODIGO DE CORES ISO	LEO LEO	UNIDADE	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
70	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20	JOCAR	UNIDADE	167	R\$ 11,40	R\$ 1.903,80
71	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75G° M². PINTURA PRETA FOSCA E DESIGN MODERNO. BASE ANTIDERRAPANTE E TRILHO DE ALTA PERFORMANCE. MECANISMO E BARRA 100% DE METAL. SISTEMA ANTI BLOQUEIO DE GRAMPOS, DUAS FUNCOES - GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO.	JOCAR	UNIDADE	82	R\$ 10,00	R\$ 820,00
72	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO COM APOIO PLASTICO. PARA ATE 20 FOLHAS 75G° M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSOES APROXIMADAS 13,8 X 8 X3, 5 X. 6,1 CM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	JOCAR	UNIDADE	58	R\$ 14,00	R\$ 812,00
73	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPO TERMOPLASTICO, APLICACOES - TAPECARIA, FIXACAO DE FORROS, TELAS - MOSQUITEIROS- FIXACAO DE CARTAZES -ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC- SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, HOBBY, CARTONAGEM, EMBALAGEM	JOCAR	UNIDADE	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
74	GRAMPO COBREADO CAIXA	RAFA	CAIXA	16	R\$ 3,50	R\$ 56,00
75	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES - ACO ESTANHADO- DISTANCIA DE FURACAO 80MM TIPO ROMEU E JULIETA FABRICADO COM CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	LIKE	UNIDADE	695	R\$ 10,50	R\$ 7.297,50
76	GRAMPO TRILHO HASTE 50MM PLASTICO BRANCO, DISTANCIA DE FURACAO 80MM PARA ATE 300 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	CARBRINK	PACOTE	257	R\$ 13,80	R\$ 3.546,60

77	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	JOCAR	CAIXA	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
78	IMA PARA ARTESANATO	KIT	PACOTE	2	R\$ 7,75	R\$ 15,50
79	LANTEJOULA	LANTECOR	UNIDADE	60	R\$ 1,07	R\$ 64,20
80	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	EBRAS	CAIXA	212	R\$ 4,00	R\$ 848,00
81	LAPIS DE COR LONGO HEXAGONAL, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3 MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE, CAIXA COM 12 CORES	EBRAS	CAIXA	82	R\$ 4,00	R\$ 328,00
82	LAPISEIRA 0,5MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO	JOCAR	UNIDADE	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
83	LAPISEIRA 0,7 MM, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ZONA DE MANUSEIO ANTIDESLIZANTE. PONTA CLIP E TAMPA METALICOS. DESENVOLVIDA PARA DESENHOS TECNICOS E ARTISTICOS. CERTIFICACAO NO INMETRO	JOCAR	UNIDADE	74	R\$ 4,00	R\$ 296,00
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	SD	UNIDADE	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
85	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSOES 320 X216 MM	SD	UNIDADE	178	R\$ 5,80	R\$ 1.032,40
86	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO EM POLIESTIRENO COM 03 DIVISOES - USADO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL	WALEU	UNIDADE	55	R\$ 40,50	R\$ 2.227,50
87	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25 FOLHAS - LINHO BRANCO	USAPEL	CAIXA	317	R\$ 8,90	R\$ 2.821,30
88	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CAIXA COM 25	USAPEL	CAIXA	404	R\$ 8,90	R\$ 3.595,60
89	PAPEL CARTAO (VERGE) - TAMANHO 210 X 297 MM 180G/M²- CX COM 25 FOLHAS - CASCA DE OCO BRANCO	USAPEL	CAIXA	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
90	PAPEL CELOFANE 85 X 100 MM TRANSPARENTE - PACOTE COM 25 FOLHAS	GALA	PACOTE	41	R\$ 38,00	R\$ 1.558,00
91	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR ESTAMPADA	VMP	METRO	45	R\$ 6,40	R\$ 288,00
92	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NA COR TRANSPARENTE	IMPRIMASTER	METRO	94	R\$ 4,00	R\$ 376,00
93	PAPEL CONTACT, 50,00 X 45,00 CM, NAS CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	LEOART	METRO	27	R\$ 6,30	R\$ 170,10
94	PAPEL CREPOM - TAMANHO 48 CM X 2M CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO	VMP	UNIDADE	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
95	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) GRAMATURA 120G. TAMANHO 46X66CM CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	491	R\$ 1,40	R\$ 687,40
96	PAPEL GUARDANAPO/DECOUPAGEM - TAMANHO 33X33	NEWS	PACOTE	125	R\$ 29,90	R\$ 3.737,50
97	PAPEL HECTOGRACO - TAMANHO 22X33 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CIS	CAIXA	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
98	PAPEL LAMINADO 480 X 600 MM, CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	VMP	UNIDADE	172	R\$ 1,40	R\$ 240,80
99	PAPEL LEMBRETE 95 X81 MM - PACOTE COM 900 FOLHAS	TAMOIIO	PACOTE	41	R\$ 8,50	R\$ 348,50
100	PAPEL MANILHA PARDO (KRAFT) COM 80G (GRAMATURA) BOBINA COM 0,60CM X 150M (MINIMO)	NSL	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
101	PASTA ABA ELASTICO PP TRANSPARENTE/COLORIDO SEM LOMBADA, SEM ILHOS. TAMANHO 235 X 335MM. POSSUIR CERTIFICACAO NO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE. AS CORES SERAO DEFINIDAS PELA FABRICANTE	VMP	UNIDADE	177	R\$ 2,45	R\$ 433,65
102	PASTA CLASSIFICADOR PLASTIFICADA EM CARTOLINA, LOMBO REGULAVEL E GRAMPO TRILHO ESTENDIDO. GRAMATURA 480G/M² IDEAL PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS DIMENSOES APROXIMADAS 345 X 235 MM. EXPESSURA 0,52. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA E CINZA	POLYCART	UNIDADE	57	R\$ 2,50	R\$ 142,50
103	PEN DRIVE 16GB COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX SISTEMA PLUG AND PLAY BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU REFRATIL ALTA DURABILIDADE INTERFACE UDB 3.0 TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MULTILASER	UNIDADE	52	R\$ 28,00	R\$ 1.456,00
104	PERCEVEJO LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS. NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	BAXMANN	CAIXA	58	R\$ 2,50	R\$ 145,00
105	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM, ABERTURA DE NO MINIMO 13MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	CAVIA	UNIDADE	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
106	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 20 FOLHAS. CONFECCIONADO E METAL COM APOIO PLASTICO E PINOS PERFURADORES E MOLA EM ACO. DIAMETRO DOS FUROS DE 6 MM DE DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80MM. ACABAMENTO EM PINTURA PRETO FOSCO. DIMENSOES 9,0 X 11,9 X 7,7 CM	LYKE	UNIDADE	95	R\$ 13,40	R\$ 1.273,00
107	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	MASTERPRINT	UNIDADE	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
108	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 00- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
109	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 02- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
110	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 04- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	112	R\$ 4,00	R\$ 448,00
111	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 06- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00

112	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 08- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
113	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 10- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	122	R\$ 5,50	R\$ 671,00
114	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 12- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
115	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 14- FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
116	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 22 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
117	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO, TAMANHO 24 - FORMATO CHATO- CABO LONGO AMARELADO, VIOLA DE ALUMINIO, CERDA BRANCA E FORTE	LEO LEO	UNIDADE	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
118	PORTA CANETA	WALEU	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
119	PRANCHETA COM PREGADORES EM DURATEX TAMANHO 23X34	STALO	UNIDADE	145	R\$ 5,00	R\$ 725,00
120	QUADRO BRANCO 120X90	STALO	UNIDADE	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
121	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML. DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO, CORANTES ADITIVOS E RESINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	JAPAN	CAIXA	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
122	RECADO - RECADO AUTOADESIVOS REMOVIVEIS COM MEDIDA 38MM X 51MM, PACOTES COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	PACOTE	83	R\$ 4,00	R\$ 332,00
123	RECIBO COMERCIAL COM CANHOTO 210 X 106MM 56G/M² BLOCO COM 50 FOLHAS	TANOIO	UNIDADE	82	R\$ 2,50	R\$ 205,00
124	REGUA ESCOLAR EM ALUMINIO COM ESCALA EM MILIMETRO E TAMANHO DE 30CM	JOCAR	UNIDADE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
125	RESMA DE PAPEL FOTO A4 COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
126	RETROX DE LINHA GRANDE, COSTURA RETA	CORRENTE	UNIDADE	305	R\$ 4,50	R\$ 1.372,50
127	ROLO DE FITA PARA PRESENTE	NIZURI	UNIDADE	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
128	ROLO DE FITA PARA PRESENTE UN	NIZURI	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
129	SACO PARA PRESENTE METALIZADO, MEDIDA 20X30CM COM 100 UNIDADES	VMP	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
130	SERPENTINA CARNAVAL	LAIS FESTAS	PACOTE	44	R\$ 36,00	R\$ 1.584,00
131	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNIDADE	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
132	SOLVENTE PARA PINTURA EM TELA	ACRILEX	UNIDADE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
133	SPRAY PARA ISOPOR 350ML COMPOSICAO RESINA ACRILICA SOLVENTE E PIGMENTOS CORES OURO PRATA E COBRE	TEKBOND	UNIDADE	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
134	TEMPERA GUACHE LAVAVEL PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA E EVA. COMPOSICAO: RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES; ATOXICOS, SOLUVEL EM AGUA; CORES MISCIVEIS ENTRE SI; TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PASTOSO	PNT	CAIXA	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
135	TESOURA 8 COM LÂMINA EM ACO CABO ANATOMICO 21 CM	JOCAR	UNIDADE	141	R\$ 5,95	R\$ 838,95
136	TINTA ACRILICA FOSCA PVA PARA ARTESANATO - 100ML - PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, SOLUVEL AM AGUA. SECAGEM RAPIDA -NAS CORES AMARELO PELE, AMARELO LIMAO, AMARELO OURO, CADMIO, LARANJ	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
137	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO, CARTOLINA GESSO, MADEIRA E CERAMICA- COMPOSICAO: RESINA, AGUA PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE- PRODUTO NAO TOXICO E SOLUVEL EM AGUA- FRASCO COM 250 ML CORES VARIADAS.	PIRATININGA	UNIDADE	320	R\$ 4,50	R\$ 1.440,00
138	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, PERMANENTE A BASE DE ALCOOL- FRASCO COM 37ML, NAS CORES AZUL, PRETO VERDE OU VERMELHO. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	JAPAN	UNIDADE	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
139	TINTA PARA TECIDO - FRASCO 37ML - CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	RADEX	UNIDADE	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
140	TINTA PARA TELA	GUEDES	UNIDADE	320	R\$ 4,25	R\$ 1.360,00
141	TINTA RELEVO DIMENSIONAL METALICA- FRASCO COM 20ML- CORES VARIADAS. AS CORES DEVERAO SER ESCOLHIDAS NO PEDIDO PELA CONTRATANTE	ACRILEX	UNIDADE	330	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
						R\$ 185.536,32

Valor total do fornecedor R\$ 185.536,32 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.4.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.15.** O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.
- 5.16.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **10 (dez) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 7.2.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.
- 7.3** A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;
- 7.4** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **7.5** O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.6** Os Produtos com validade determinada, deverá ter no mínimo 50% de validade no prazo entre a data de fabricação e o prazo de vencimento, no ato da entrega; **7.7** A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das condições aqui estabelecidas; **7.8**

O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.9** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 375/2021, Servidora JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
25 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
89 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função:12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
97 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
159 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301- ATENÇÃO BASICA
Programa:0020 - Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
185 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
205 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
228 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
247 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
283 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
293 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
343 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
365 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
372 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
382 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
399 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
443 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 072/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de setembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: **20.357.366/0001-20**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS

**DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO 002/2021**

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 378, de 10 de Agosto de 2021,

mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 30 de setembro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

**PREVBRAS
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 002/2021**

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 378, de 10 de Agosto de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que **NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA PROVA DE TÍTULOS**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 30 de setembro de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 080/2021.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS.

CNPJ: 31.334.217/0001-61

OBJETO: DISTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE BENS MÓVEIS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº001 CONSELHO CURADOR DA PREVBRÁS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária em 30 de Setembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 71; Parágrafo único da Lei nº512/2013 de 30 de Julho de 2013 e suas posteriores alterações, onde determina que as deliberações do Conselho Curador sejam promulgadas por meio de Resoluções.

RESOLVE:

Art. 1º O PREVBRAS - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Conselho Curador, resolve deliberar o Projeto de Lei nº 012/2021 em anexo, para o envio ao Legislativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia /MT, 30 de Setembro de 2021.

VERA LÚCIA ALVE PINTO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

**PREVBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

CARGO: NUTRICIONISTA

Insc.	Nome	Por	Mat	CGE	CESP	Títulos	Pontos	Posição	Resultado
0016	MARIELLY RODRIGUES DE SOUZA	12	4	6	42	3	67	1º	CLASSIFICADA
0008	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	15	10	3	24	*****	52	2º	CLASSIFICADA
0017	ELOISA GOMES DOS SANTOS	12	8	9	00	*****	29	*****	DECLASSIFICADA
CARGO: CUIDADOR DE IDOSO									
0002	ALINE CRISTINA DE SANTANA	54	6	10	***	*****	70	1º	CLASSIFICADA
0012	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	42	9	10	***	*****	61	2º	CLASSIFICADA
0015	VALDETE FERREIRA DE ALMEIDA	18	00	5	***	*****	23	*****	DECLASSIFICADA
CARGO : TÉCNICO AGROPECUÁRIO									
0005	CLEITON DE PAULA MARQUES	15	2	6	42	*****	65	1º	CLASSIFICADO
0010	JUVENIL DA SILVA SANTANA	9	8	9	36	*****	62	2º	CLASSIFICADO
0004	NICOMEDES R. DA COSTA	12	4	12	30	*****	58	3º	CLASSIFICADO
0003	HIAGO NOVAIS DE CAMPOS	9	4	6	18	*****	37	*****	DECLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 27 / 2021**

Na data de 16/09/2021 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

DE NOVA GUARITA - MT- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)“

4844 G. V. DE ABREU SILVA EIRELI 25.191.599/0001-19

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.856,330

NOVA GUARITA - MT, 30 de setembro de 2021

Graciela Schuster

Pregoeiro(A)

ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N°. 44/2021/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 635/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

PRAZO: 30/09/2021 À 30/09/2022

CONTRATADO: **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**

CNPJ: 25.191.599/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 56.856,330(CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO:

CÓD. 040 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 125 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 179 - 06.001.10.122.0011.2017 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 220 - 07.001.12.122.0013.2013 - 3390.39.00.00.00

CÓD. 245 - 07.002.12.361.0013.2026 - 3390.39.00.00.00

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

Tomada de Preço 04 / 2021

Na data de 23/09/2021 as 8:30 Horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

05 001 GABINETE SECRET MUN. OBRAS E AGRICULTURA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

4745 GIDEONI MARTINS DOS SANTOS 37.471.631/0001-07

Lote 01:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO E SARJETA EM CONCRETO) NAS RUAS BENEFICIADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 2021.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 83.162,02

4843 SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI 39.325.185/0001-40

Lote 02:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLEMENTAR NA RODOVIA MT-410.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 77.134,77

NOVA GUARITA - MT, 30 de setembro de 2021.

YANA MARIA MARCON

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RREO 4º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
 Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
 CNPJ:
 Exercício: 2021
 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.264.618,42	32.264.618,42	7.625.123,29	23,63	25.729.401,90	79,74	6.535.216,52
RECEITAS CORRENTES	29.324.618,42	29.324.618,42	7.625.123,29	26,00	25.479.401,90	86,89	3.845.216,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.322.000,00	2.322.000,00	988.295,82	42,56	1.668.059,29	71,84	653.941,71
Impostos	2.192.000,00	2.192.000,00	978.613,10	44,64	1.620.229,04	73,92	571.770,96
Taxas	130.000,00	130.000,00	9.682,72	7,45	47.829,25	36,79	82.170,75
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.283.000,00	1.283.000,00	187.697,68	14,63	785.129,18	61,19	497.870,82
Contribuições Sociais	1.183.000,00	1.183.000,00	175.043,52	14,80	714.221,48	60,37	468.778,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	12.654,16	12,65	70.907,70	70,91	29.092,30
RECEITA PATRIMONIAL	187.600,00	187.600,00	40.832,66	21,77	79.149,99	42,19	108.450,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	187.600,00	187.600,00	40.832,66	21,77	79.149,99	42,19	108.450,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	175.000,00	41.117,67	23,50	193.753,51	110,72	-18.753,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00	3.712,50	74,25	1.287,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	41.117,67	24,19	190.041,01	111,79	-20.041,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.285.018,42	25.285.018,42	6.384.685,63	25,17	22.640.353,93	89,54	2.644.664,49
Transferências da União e de suas Entidades	10.857.018,86	10.857.018,86	2.159.038,87	19,89	8.190.883,71	75,44	2.666.135,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.727.999,56	8.727.999,56	2.614.110,19	29,95	8.915.065,44	102,14	-187.065,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.591.536,57	27,92	5.534.404,78	97,09	165.595,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	72.000,00	2.493,83	3,46	112.957,00	156,88	-40.957,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00		0,00	105.000,00	201,92	-53.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.493,83	12,47	7.957,00	39,79	12.043,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00		0,00	250.000,00	8,50	2.690.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.940.000,00	2.940.000,00		0,00	250.000,00	8,50	2.690.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.570.000,00	2.570.000,00		0,00		0,00	2.570.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	370.000,00	370.000,00		0,00	250.000,00	67,57	120.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Parcelas do Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.183.000,00	1.183.000,00	175.042,38	14,80	718.990,17	60,78	464.009,83	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.447.618,42	33.447.618,42	7.800.165,67	23,32	26.448.392,07	79,07	6.999.226,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.447.618,42	33.447.618,42	7.800.165,67	23,32	26.448.392,07	79,07	6.999.226,35	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.447.618,42	33.447.618,42	7.800.165,67	23,32	26.448.392,07	79,07	6.999.226,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			990.000,00				990.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		990.000,00				990.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	32.392.038,14	36.471.088,14	7.385.722,59	25.114.795,37	11.356.332,77	6.432.143,41	22.946.144,11	13.524.944,03	21.778.809,68	
DESPESAS CORRENTES	25.471.438,14	28.196.688,14	5.442.739,63	21.183.294,90	7.013.393,24	5.281.280,77	20.377.341,23	7.819.346,91	19.312.839,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.635.052,62	13.100.952,62	2.336.861,08	9.255.776,38	3.845.176,24	2.336.942,50	9.254.331,58	3.846.621,04	9.240.806,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	15.972,14	15.972,14	4.027,86	15.972,14	15.972,14	4.027,86	15.972,14	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.816.385,52	15.075.735,52	3.089.906,41	11.911.546,38	3.164.189,14	2.928.366,13	11.107.037,51	3.968.698,01	10.056.060,65	
DESPESAS DE CAPITAL	4.718.500,00	6.632.400,00	1.942.982,96	3.931.460,47	2.700.939,53	1.150.862,64	2.568.802,88	4.063.597,12	2.465.970,32	
INVESTIMENTOS	4.688.500,00	6.607.400,00	1.922.968,05	3.911.435,56	2.695.964,44	1.130.837,73	2.548.777,97	4.058.622,03	2.445.945,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	25.000,00	20.024,91	20.024,91	4.975,09	20.024,91	20.024,91	4.975,09	20.024,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.202.100,00	1.642.000,00			1.642.000,00			1.642.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.055.580,28	1.039.130,28	174.861,40	628.623,90	410.506,38	175.042,38	626.792,57	412.337,71	626.792,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	33.447.618,42	37.510.218,42	7.560.583,99	25.743.379,27	11.766.839,15	6.607.185,79	23.572.936,68	13.937.281,74	22.405.602,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.447.618,42	37.510.218,42	7.560.583,99	25.743.379,27	11.766.839,15	6.607.185,79	23.572.936,68	13.937.281,74	22.405.602,25	
SUPERÁVIT (XIII)				705.012,80			2.875.455,39		4.042.789,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.447.618,42	37.510.218,42	7.560.583,99	26.448.392,07		6.607.185,79	26.448.392,07		26.448.392,07	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.183.000,00	1.183.000,00	175.042,38	14,80	718.990,17	60,78	464.009,83	
RECEITAS CORRENTES	1.183.000,00	1.183.000,00	175.042,38	14,80	718.990,17	60,78	464.009,83	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.183.000,00	1.183.000,00	175.042,38	14,80	718.990,17	60,78	464.009,83	
Contribuições Sociais	1.183.000,00	1.183.000,00	175.042,38	14,80	718.990,17	60,78	464.009,83	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.055.580,28	1.039.130,28	174.861,40	628.623,90	410.506,38	175.042,38	626.792,57	412.337,71	626.792,57	
DESPESAS CORRENTES	1.055.580,28	1.039.130,28	174.861,40	628.623,90	410.506,38	175.042,38	626.792,57	412.337,71	626.792,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	32.392.038,14	36.471.088,14	7.385.722,59	25.114.755,37	97,56	11.356.332,77	6.432.143,41	22.946.144,11	97,34	13.524.944,03	
Legislativa	1.330.000,00	1.428.000,00	195.705,98	982.711,19	3,82	445.288,81	190.877,31	812.785,78	3,45	615.214,22	
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.428.000,00	195.705,98	982.711,19	3,82	445.288,81	190.877,31	812.785,78	3,45	615.214,22	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.775.650,00	4.553.650,00	919.013,53	3.869.656,36	15,03	683.993,64	958.841,91	3.726.919,71	15,81	826.730,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.994.650,00	3.769.850,00	749.673,23	3.184.426,34	12,37	585.423,66	789.294,70	3.047.641,20	12,93	722.208,80	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	66.000,00	56.000,00	9.833,16	39.332,64	0,15	16.667,36	9.833,16	39.332,64	0,17	16.667,36	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas	710.000,00	727.800,00	159.507,14	645.897,38	2,51	81.902,62	159.724,05	639.945,87	2,71	87.854,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.190.300,62	1.030.400,62	254.243,74	894.167,20	3,47	136.233,42	256.183,64	869.749,42	3,69	160.651,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.300,62	395.400,62	132.860,81	339.533,19	1,32	55.967,43	125.389,22	329.063,02	1,40	66.337,60	
Assistência Comunitária	562.000,00	552.000,00	102.400,66	500.489,85	1,94	51.510,15	111.812,15	486.542,24	2,06	65.457,76	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	101.000,00	83.000,00	18.982,27	54.144,16	0,21	28.855,84	18.982,27	54.144,16	0,23	28.855,84	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	451.000,00	451.000,00	66.193,90	261.687,77	1,02	189.312,23	66.193,90	261.687,77	1,11	189.312,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	451.000,00	451.000,00	66.193,90	261.687,77	1,02	189.312,23	66.193,90	261.687,77	1,11	189.312,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.543.009,52	8.119.959,52	1.034.706,80	6.367.281,13	24,73	1.752.678,39	1.585.057,08	5.860.065,52	24,86	2.259.894,00	
Atenção Básica	3.395.109,00	3.530.008,00	909.213,38	2.687.858,14	10,44	842.149,86	687.207,30	2.392.284,74	10,15	1.137.743,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.207.877,56	3.021.077,56	732.573,16	2.351.964,22	9,14	659.113,34	620.162,43	2.178.162,31	9,24	242.915,25	
Supporte Profilático e Terapêutico	294.623,96	592.073,96	157.546,87	555.471,52	2,16	36.602,44	151.191,98	529.571,13	2,25	62.502,83	
Vigilância Sanitária	89.000,00	46.600,00	12.111,53	40.668,81	0,16	5.391,19	12.111,53	40.668,81	0,17	5.391,19	
Vigilância Epidemiológica	144.600,00	428.600,00	39.881,44	386.115,42	1,50	42.484,58	32.674,02	377.908,45	1,60	50.691,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	611.800,00	501.600,00	83.380,42	345.203,02	1,34	156.396,98	81.709,82	341.490,08	1,45	160.109,92	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.878.000,00	6.940.000,00	1.383.887,87	4.171.942,14	16,21	4.168.057,86	1.097.542,77	3.869.446,87	16,41	4.470.553,13	
Ensino Fundamental	7.316.000,00	7.001.000,00	1.130.145,04	3.373.704,51	13,11	3.627.295,49	899.424,52	3.123.308,06	13,25	3.877.691,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	2.400,00	12.375,00	0,05	27.625,00	2.400,00	12.375,00	0,05	27.625,00	
Ensino Superior	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação Infantil	1.077.000,00	1.048.000,00	219.413,17	684.016,39	2,66	363.983,61	174.590,17	639.193,39	2,71	408.806,61	
Educação de Jovens e Adultos	47.000,00	47.000,00				47.000,00				47.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	62.000,00	67.000,00	9.833,18	34.416,13	0,13	32.583,87	9.833,18	34.416,13	0,15	32.583,87	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	130.000,00	22.096,48	67.430,11	0,26	62.569,89	21.294,90	60.154,29	0,26	69.845,71	
Cultura	456.000,00	377.100,00	2.340,31	66.978,96	0,26	310.121,04	2.340,31	66.978,96	0,28	310.121,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	456.000,00	377.100,00	2.340,31	66.978,96	0,26	310.121,04	2.340,31	66.978,96	0,28	310.121,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos do Cidadão											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.914.000,00	4.172.000,00	1.066.324,54	3.446.205,28	13,39	725.794,72	1.029.884,48	2.871.740,19	12,18	1.300.259,81	
Infra-Estrutura Urbana	2.654.000,00	3.401.000,00	681.324,54	2.896.205,28	11,25	504.794,72	644.884,48	2.321.740,19	9,85	1.079.259,81	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	260.000,00	771.000,00	385.000,00	550.000,00	2,14	221.000,00	385.000,00	550.000,00	2,33	221.000,00	
Habituação	355.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	355.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	517.000,00	512.000,00	115.523,87	371.964,31	1,44	140.035,69	131.049,56	370.639,92	1,57	141.360,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	517.000,00	512.000,00	115.523,87	371.964,31	1,44	140.035,69	131.049,56	370.639,92	1,57	141.360,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	125.000,00	147.500,00	52.806,91	139.908,22	0,54	7.593,78	52.806,91	138.858,22	0,59	6.643,78	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	107.500,00	14.306,91	101.408,22	0,39	6.093,78	14.306,91	100.356,22	0,43	7.143,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	40.000,00	38.500,00	38.500,00	0,15	1.500,00	38.500,00	38.500,00	0,16	1.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	801.000,00	770.000,00	163.171,17	579.705,56	2,25	190.293,44	141.415,70	547.337,10	2,32	222.662,90	
Abastecimento	408.000,00	686.000,00	163.171,17	548.745,40	2,13	137.254,60	141.415,70	516.375,94	2,19	169.624,06	
Extensão Rural	330.000,00	44.000,00	0,00	30.961,16	0,12	13.038,84	0,00	30.961,16	0,13	13.038,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.811.478,00	4.166.478,00	1.157.236,51	3.864.148,34	15,01	302.331,66	847.693,95	3.453.867,39	14,65	712.610,61	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.486.478,00	3.315.478,00	675.742,94	3.180.581,99	12,35	134.896,01	593.414,07	2.987.516,73	12,72	317.961,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	325.000,00	851.000,00	481.493,57	683.564,35	2,66	167.435,65	254.279,88	456.350,66	1,94	394.649,34	
Desporto e Lazer	839.500,00	627.000,00	38.570,41	62.404,86	0,24	564.595,14	36.258,84	60.072,21	0,25	566.927,79	
Desporto de Rendimento	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto Comunitário	765.500,00	576.500,00	38.570,41	62.404,86	0,24	514.095,14	36.258,84	60.072,21	0,25	516.427,79	
Lazer	65.000,00	50.500,00				50.500,00				50.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	45.000,00	35.997,05	35.997,05	0,14	9.002,95	35.997,05	35.997,05	0,15	9.002,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	45.000,00	35.997,05	35.997,05	0,14	9.002,95	35.997,05	35.997,05	0,15	9.002,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.202.100,00	1.642.000,00				1.642.000,00				1.642.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.055.580,28	1.039.130,28	174.861,40	628.623,90	2,44	410.506,38	175.042,38	626.792,57	2,66	412.337,71	
TOTAL (III) = (I + II)	33.447.618,42	37.510.218,42	7.560.583,99	25.743.379,27	100,00	11.766.839,15	6.607.185,79	23.572.936,68	100,00	13.937.281,74	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.055.580,28	1.039.130,28	174.861,40	628.623,90	2,44	410.506,38	175.042,38	626.792,57	2,66	412.337,71	
Legislativa	20.000,00	32.000,00	3.676,86	21.744,13	0,08	10.255,87	3.857,84	19.912,80	0,08	12.087,20	
Ação Legislativa	20.000,00	32.000,00	3.676,86	21.744,13	0,08	10.255,87	3.857,84	19.912,80	0,08	12.087,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	79.100,00	72.100,00	10.939,70	38.745,58	0,15	33.354,42	10.939,70	38.745,58	0,16	33.354,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	42.100,00	35.100,00	4.237,44	15.892,69	0,06	19.207,31	4.237,44	15.892,69	0,07	19.207,31	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	544,04	1.564,53	0,01	5.435,47	544,04	1.564,53	0,01	5.435,47	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	6.158,22	21.288,36	0,08	8.711,64	6.158,22	21.288,36	0,09	8.711,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	20.500,00	22.500,00	4.008,93	17.267,27	0,07	5.232,73	4.008,93	17.267,27	0,07	5.232,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	17.000,00	19.000,00	4.008,93	17.267,27	0,07	1.732,73	4.008,93	17.267,27	0,07	1.732,73	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	410.980,28	383.530,28	58.352,17	206.999,95	0,80	176.530,33	58.352,17	206.999,95	0,88	176.530,33	
Atenção Básica	266.798,28	276.848,28	39.765,05	143.602,01	0,56	133.246,27	39.765,05	143.602,01	0,61	133.246,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.000,00	46.400,00	11.472,16	40.655,42	0,16	5.744,58	11.472,16	40.655,42	0,17	5.744,58	
Supporte Profilático e Terapêutico	11.500,00	8.500,00	2.408,94	6.030,46	0,02	2.469,54	2.408,94	6.030,46	0,03	2.469,54	
Vigilância Sanitária	5.000,00	2.000,00	308,00	1.078,00	0,00	922,00	308,00	1.078,00	0,00	922,00	
Vigilância Epidemiológica	14.682,00	15.282,00	1.857,45	6.742,06	0,03	8.539,95	1.857,45	6.742,06	0,03	8.539,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	34.500,00	2.540,57	8.892,01	0,03	25.607,99	2.540,57	8.892,01	0,04	25.607,99	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	411.000,00	411.000,00	78.300,82	276.677,08	1,07	134.322,92	78.300,82	276.677,08	1,17	134.322,92	
Ensino Fundamental	347.000,00	337.000,00	60.617,30	211.618,92	0,82	125.381,08	60.617,30	211.618,92	0,90	125.381,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	60.000,00	70.000,00	18.683,52	65.058,16	0,25	4.941,84	18.683,52	65.058,16	0,28	4.941,84	
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	13.292,61	48.663,78	0,19	46.336,22	13.292,61	48.663,78	0,21	46.336,22	
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	95.000,00	13.292,61	48.663,78	0,19	46.336,22	13.292,61	48.663,78	0,21	46.336,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	12.000,00	2.382,34	8.348,20	0,03	3.651,80	2.382,34	8.348,20	0,04	3.651,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	2.382,34	8.348,20	0,03	3.651,80	2.382,34	8.348,20	0,04	3.651,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (f)	SALDO (g) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)						
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
FU19 - Administração Geral													
FU19 - Demais Subfunções													
Agricultura	5.000,00	11.000,00	2.907,97	10.177,91	0,04	822,09	2.907,97	10.177,91	0,04	822,09			
Absolvidimento	5.000,00	11.000,00	2.907,97	10.177,91	0,04	822,09	2.907,97	10.177,91	0,04	822,09			
Extensão Rural													
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
FU20 - Administração Geral													
FU20 - Demais Subfunções													
Organização Agrária													
Reforma Agrária													
Colonização													
FU21 - Administração Geral													
FU21 - Demais Subfunções													
Indústria													
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
FU22 - Administração Geral													
FU22 - Demais Subfunções													
Comércio e Serviços													
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
FU23 - Administração Geral													
FU23 - Demais Subfunções													
Comunicações													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia													
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte													
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral													
FU26 - Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	2.000,00	0,00				0,00						0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 46/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 97/2021PREGÃO PRESENCIAL: 46/2021**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 46/2021

PROC. LICITATÓRIO: 97/2021PREGÃO PRESENCIAL: 46/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para todas as escolas do município e Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - VALOR: R\$ 210.240,00 (Duzentos e dez mil e duzentos e quarenta reais).

Ata de Registro 54/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 246/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MARCOS JOSÉ SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor no cargo de Diretor do Departamento de Esporte, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.071.631-86, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Adjunta de Esporte de Nova Lacerda Nº 088/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 089/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada em prestação de serviços para adequação, ampliação e reforma da escola municipal Getúlio Vargas**, conforme projeto arquitetônico, complementares, memorial descritivo, planilha orçamentárias e demais anexas no processo licitatório de **Tomada de Preço 06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 1.209.462,93 (um milhão, duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data da sua assinatura, sendo de **29 de setembro de 2021, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 29 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

Nova Lacerda MT, 29 de setembro de 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 248/2021**

PORTARIA Nº 248/2021

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 E CONTRATO nº 089/2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra referente a ampliação e reforma da Escola Municipal Getúlio Vargas, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 247/2021**

PORTARIA Nº. 247/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.200.018-42, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 089/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AOS CONTRATOS N.º 086/2021 E 087/2021 DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SER MOTORISTA A
SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

SR. **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA a publicação dos contratos administrativos Nº 086/2021 e 087/2021 nos seguintes termos.

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DOS CONTRATOS 086/2021 E 087/2021

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo **08 de setembro de 2021, com efeitos válidos até 31 de dezembro de 2021**.

Nova Lacerda, 08 de setembro de 2021.

LEIA-SE

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo **20 de setembro de 2021, com efeitos válidos por três meses a partir da data da assinatura**.

Nova Lacerda, 20 de setembro de 2021.

Nova Lacerda MT, 29 de setembro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 52/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

PROC. LICITATÓRIO: 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 52/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Próteses Dentárias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT, com validade para 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2021.

CONTRATADO:

1- FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI - VALOR: R\$ 562.555,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 52/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 118/2021PREGÃO PRESENCIAL: 52/2021**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 52/2021**PROC. LICITATÓRIO: 118/2021PREGÃO PRESENCIAL: 52/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Próteses Dentárias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT, com validade para 12 (doze) meses.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2021.**CONTRATADO:****1- FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI - VALOR: R\$ 562.555,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).****Ata de Registro 55/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2021**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de máquinas de costura para manutenção e confecção dos cursos das atividades do CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social. Favorecida: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICO, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 5.247,00 (Cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 30 de setembro de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 46/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021**PROC. LICITATÓRIO: 97/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 46/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de serviço no fornecimento de Internet via rádio e fibra óptica para todas as escolas do município e Secretaria de Educação.**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 30 de setembro de 2021.**CONTRATADO:****1- WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - VALOR: R\$ 210.240,00 (Duzentos e dez mil e duzentos e quarenta reais).****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.****JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.****Pregoeiro.****Portaria no 003/2017**

**PROCURADORIA JURÍDICA
ADITAMENTO - CONVÊNIO LAR DA CRIANÇA FELIZ**

DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO - REFERENTE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2016O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT e MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, resolvem de comum acordo realizar o presente Termo de Aditamento do **CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA E O MUNICÍPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA FELIZ – DE 28 DE JULHO DE 2017, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2016, e LEI MUNICIPAL 1.683/2016**, do município de Comodoro-MT assim aduzido:**- DO ADITAMENTO**As partes de comum acordo convencionam o presente aditamento do Termo de Convênio referente aos valores repassados mensalmente pelo Município de Nova Lacerda-MT ao Fundo do Lar da Criança Recanto Feliz, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que passará a ser no **valor de R\$ 3.607,87 (três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, sendo depositados Banco do Brasil, Ag: 1272-6, C/C: 23.527-X.

O reajuste se faz necessário em virtude de correção monetária e equilíbrio financeiro pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

Nova Lacerda-MT, em 31 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO
006/2021**

Texto:

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 Chamamento Público 006/2021, nos dias 04/10/2021 à 18/10/2021 e CONVOCA todos os CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NIVA MARILÂNDIA-MT, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 19/10/2021 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 30 de setembro de 2021.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2021

Data: 30 de setembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **MARIA ALIRIA GONÇALVES MEDEIROS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL N° 725/2016 E LEI MUNICIPAL N° 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.^a **MARIA ALIRIO GONÇALVES MEDEIROS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 967041 – SSP/MT, cadastrada no CPF n° 779.748.911-49, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei N° 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal N° 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/10/2021 e término em 30/10/2021, retornando as suas atividades no dia 01/11/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 30/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2020**

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

ASSINATURA: 28/09/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS EM LINHA ESCOLAR-POMPEIA, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ONIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 06/10/2021.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: JANAINA SOUZA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 245/2021**

PORTARIA MUNICIPAL N° 245/2021

Data: 30 de Setembro de 2021.

EMENTA: NOMEIA A Sr.^a **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Outubro de 2021 a Sr.^a **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 1601865-6 - SSP/MT, cadastrada no CPF n° 015.044.851-14, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Violetas, N° 148 – Planalto, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis N° 725/2016 e N° 860/2020.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 30/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESAO 009/2021**

Texto:

Adesão 009/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 338/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

EMPRESA: B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.488.012/0001-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PARA ATENDER

AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

VALOR: 138.987,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais).

Nova Marilândia - MT, 30 de setembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 14:00 horas, do dia 06/10/2021.

Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: UALACE SILVA DE SANTANA

NOVA MARILÂNDIA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 272/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE ARMAZENAGEM DE INSUMOS AGRICOLA O SR. ADEMAR DAMACENA.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr. ADEMAR DAMACENA, portador do RG Nº 785593 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 571.335.901.82, do cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE ARMAZENAGEM DE INSUMOS AGRICOLA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 17 de Setembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 105/2021.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MED-JACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **43.075.177/0001-60**, representado neste ato por Andrei Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 030.960.525-30, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 105/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 003/2021, devidamente ratificado em 31/08/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato n.º. 105/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2021.

ITEM	UND	QUAT. HORAS/ PLANTÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
03	PLANTÃO	05	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 12 HORAS – MEDIA DE 22 PLANTÕES MÊS	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
04	PLANTÃO	15	MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÃO 24 HORAS – MEDIA DE 10 PLANTÕES MÊS	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
05	HORAS	250	MEDICO CLINICO GERAL – MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 90,32	R\$ 22.580,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 105/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
---------	----------------------	-----

Secretaria de Saúde - Pronto Atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339039.000000	388
FONTE: 102	VALOR TOTAL R\$ 69.830,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARYHELEN BIRKHAHN SILVA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTMEDJACK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 43.075.177/0001-60

Contratante Contratada

MARYHELEN BIRKHAHN SILVA

CPF 036.115.329.59

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA

CPF N°.: 018.005.411.20

CAROLINA DA SILVA BARDEN

CPF N°.: 012.504.079.23

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021.****PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ **17.897.642.0001.38**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.897.642.0001.38, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	Litro	512.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	R\$ 4,50	R\$ 2.304.000,00	R\$4,69	R\$2.401.280,00

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	249.980	ÓLEO DIESEL S-10 TRR	R\$5,54	R\$1.184.889,20	R\$4,74	R\$1.184.905,20

LOTE 09 - ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL B S500 – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA “SECRETARIA DISTRITAL DE BRIANORTE MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
01	LITRO	70.000	ÓLEO DIESEL S-10 TRR	R\$ 4,54	R\$ 317.800,00	R\$4,74	R\$331.800,00
02	LITRO	60.000	ÓLEO DIESEL BS 500 TRR	R\$ 4,50	R\$ 270.000,00	R\$4,69	281.400,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01,02 e 09 – O reajuste é justificável por diversos fatores que contribuem para o aumento dos preços. A Petrobras adota uma política de alinhamento ao mercado internacional, por isso a alta do barril de petróleo depois dos impactos da pandemia afeta os preços dos combustíveis no Brasil. Outro fator que contribui para a pressão é a desvalorização do real frente ao dólar. Outra questão é a ocorrência de bitributação, já que a cobrança de ICMS ocorre sobre os preços nas bombas, ou seja, o tributo incide também sobre o PIS/Cofins.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 17.642.897/0001-38

GILMAR OLIVEIRA PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

PORTARIA Nº. 270/2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO EFETIVO DE APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA E MANUTENÇÃO A SRA. SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Efetiva a Sra. SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI, portador do RG Nº. 1566286-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 005.536.921.94, no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 14 de Setembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de Setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA MARINGÁ - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 29 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	T Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRIDOLINO SPIES RAMBO	357.261.720-00	0111/00010/2021
TS BRASIL S A	01.672.342/0001-10	0111/00018/2021
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111/00057/2021
TRES PINHEIROS PARTICIPA-COES LTDA	22.977.350/0001-45	0111/00058/2021
JOAO BARBOSA DE MELO NETO	725.573.628-91	0111/00085/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00098/2021
MILTON VARGAS GINDRI	333.401.450-91	0111/00110/2021
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00112/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI Matrícula: 00002191
 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 29/09/2021

Data de desafixação: 14/10/2021

PORTARIA Nº. 271/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO A SRA. NORIMAR OLIVEIRA PINTO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. NORIMAR OLIVEIRA PINTO, portadora do RG Nº 10675710 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 811.314.881.72, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 16 de Setembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de Setembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2020.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E LUIZ RODRIGUES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Dispensa 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUIZ RODRIGUES**, inscrito no CPF: **468.528.081-49** e Cédula de Identidade **RG:746.927 SSP/MT**, Pessoa Física, Residente e domiciliado na Avenida Amos Bernardino Zanchet, Bairro: Loteamento Santana, CEP: 78.445-000, Nova Maringá - MT, **doravante simplesmente denominado LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato n.º. 015/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de outubro de 2021 e término em 02 de outubro de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 015/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1. 02.2. O Valor da renovação do Contrato será de **R\$ 13.059,96** (treze mil cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) reais, pago ao contratado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.088,33** (mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos) reais, sendo o valor de **R\$ 3.264,99** (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) referente a 3 (três) parcelas empenhadas no exercício de 2021 e o restante no valor de **R\$ 9.794,97** (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) referente a 9 (nove) parcelas no exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretarias abaixo:

Exercício 2021 = R\$ 3.264,99

Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
06.001.04.122.0017.2037.339036.000000 - 281

03.2. EXERCÍCIO 2022: AS DEMAIS PARCELAS SERÃO EMPENHADAS NAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES A SEREM FIXADAS NO ORÇAMENTO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuado pela fiscal **LORIANY CASSIA LORDANO** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 30 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT LUIZ RODRIGUES

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CPF: 468.528.081-49

Contratante Contratado

LORIANY CASSIA LORDANO

CPF: 027.508.611.95

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

A) EMILY R. BUCHS DA CRUZ B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: 061.821.981-17 CPF: 849.406.201-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSUNTO: DILIGÊNCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1 – DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em razão ao ocorrido em sessão de julgamento ao Pregão Presencial 42/2021 no dia 09 de Setembro de 2021 às 08:30h, conforme relatado em ata a empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 24.717.067/0001-00 apresentou óleos lubrificantes da marca FORZA, sendo questionado pelas demais licitantes que a referida marca é desconhecida e possivelmente é de segunda linha, uma vez que o instrumento convocatório prevê a aquisição de lubrificantes de primeira linha.

O representante da licitante Sr. Carlos Vinicius Vilas Boas Lopes, informou que os óleos lubrificantes da marca FORZA são produzidos pelo fabricante PERFILUB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, são de primeira linha e registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo e solicitou a empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA que enviasse documentos comprobatórios, não obtendo sucesso. A

pregoeira juntamente com a equipe de apoio entrou em contato com o fabricante e o mesmo informou que por problemas técnicos não poderia enviar os documentos necessário para a averiguação dos produtos apresentado.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, suspendeu a sessão para diligência, conforme prevê Artigo 43 §3º da Lei 8.666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

2 – DA DECISÃO APÓS DILIGÊNCIA

Segundo resposta, via e-mail, do fabricante PERFILUB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA no dia 15 de Setembro de 2021 às 13:53 a indústria produz os seguintes lubrificantes:

ü ÓLEO HIDRÁULICO HO – 46 20L

ü OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM COM 20 LITROS

ü OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS

No mesmo e-mail o fabricante alega que os lubrificantes abaixo **não são produzidos pela indústria**:

ü F1 MASTER 5W30 LITROS GASOLINA OU ALCOOL ü IPITUR AW 46 20 LITROS ü OLEO LUBRIF CLASSIF.API SF/CC 4T SAE 20W50 EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 80W 90 EMB. DE 1 LITRO ü OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 85 W 140 EMB. 1 LITRO ü OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 140 EMB. DE 20 LITROS ü OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 20 L ü OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 200 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EMBALAGEM 1.000 ML ü OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 01 LITRO ü OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE 85X140 API GL - 5 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/ 01 LITRO ü OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL) ü OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL) ü OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS ü OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES DIESEL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES FLEX CLASSIF. API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO MULTIV. SEMI-SINTETICO P/ MOTORES A GAS/ALCOOL E GNV CLASSIF API SL SAE 15W40- EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO MULTIVISCOZO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO MULTIVISCOZO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-5 SAE 80W90 EMB. C/ 1 LITRO ü OLEO MULTIVISCOZO P/ MOTOR 15W40 EMBALAGEM C/ 1 LITRO ü OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO ü OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 20 LITROS ü OLEO TO 30 20 LTS ü OLEO TRANSMISSAO 10W 20L ü OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS

O fabricante PERFILUB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA enviou no dia 23 de Setembro de 2021 às 07:12h, re-

ferente aos lubrificantes que produz, Boletim Técnico e Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, documentos estes que não possuem informações seguras e suficientes que comprovem registros na ANP e identificação do responsável técnico, questionado, o fabricante PERFILUB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA informou que a Ficha Técnica e Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, são enviados devidamente assinados no ato da entrega juntamente com a Nota Fiscal.

Em consulta ao Painel Dinâmico da Qualidade dos Lubrificantes, disponibilizado pela ANP Agência Nacional de Petróleo, para visualização dos dados do Programa de Monitoramento de Lubrificantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-do-programa-de-monitoramento-de-lubrificantes>, não foi possível encontrar informações de registros referente aos lubrificantes ÓLEO HIDRÁULICO HO – 46 20L, OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM COM 20 LITROS e OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS.

O fabricante PERFILUB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA não possui registro da marca comercial FORZA, contrariando a Resolução nº 804 de 20 de Setembro de 2019, Capítulo II, Artigo 6º § 2º:

“Cada marca comercial será vinculada a um único número de registro na ANP.”

Pelos motivos expostos, é a decisão para inabilitar a proposta da licitante SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA para os itens propostos com a marca FORZA.

Ficam convocadas todas as licitantes para sessão de julgamento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação no dia 14 de Outubro de 2021 às 8:30h na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Setembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2021

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 181, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PECUNIÁRIA PARA DOAÇÃO OU VENDA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 277/2005, que para fazer doação ou venda de imóveis do Patrimônio Público Municipal, o Poder executivo deverá nomear uma Comissão para avaliação Pecuniária dos bens;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação Pecuniária dos imóveis a serem doados ou vendidos pelo Município, bem como para elaboração de Parecer sobre a doação ou venda a que se propõe o Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro do presente decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

II – Representante do Poder Legislativo:

MANOEL ZUFINO DA SILVA

III – Representante do Lions Club:

CELAINE DE PAULA S. MARCÍLIO

IV – Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

OSMAR BOING

V – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

JOSÉ ALBERTO LIRA

VI – Representante das Igrejas Ecumênicas Organizadas:

ARISTIDES SILVA DA LUZ

VII – Representante do Comércio Local:

GILDETE CELESTRINI

ARTIGO 3º - A composição da Comissão de Avaliação Pecuniária dos imóveis a serem doados ou vendidos pelo Município, vigorará por um prazo de 2 anos, de acordo com o Art. 4º da lei Municipal nº 277/2005.

ARTIGO 4 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 30 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 236, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, Sr.ª **MARTA FRANCISCA DE SOUZA**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento da servidora datado em 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, Marta Francisca de Souza, no cargo de Cuidadora, Lotada na Secretaria de Assistência social, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 01 (um) ano sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 01/10/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITACAO
PORTARIA N.º 235/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO Nº 50/2021**

PORTARIA N.º 235/2021

30 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Contrato nº 50/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 50/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**

Dispensa de Licitação Nº 28/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6385/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000 KM DA CAMIONETE TOYOTA HILUX DE PLACA RAU-6C27 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VIGÊNCIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR: **R\$ 1.290,21 (hum mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 30 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/
2021**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15/10/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA QUADRA**

DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA”, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 137/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

**LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 25/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjude-se à **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: 33.086.529/0001-29**, pelo valor global de **R\$ 9.389,51** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 6153/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX CHASSI SOR3CXTTTCM2937304, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 9.389,51** (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 30 DE SETEMBRO DE 2021 A 30 DE OUTUBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

**PORTARIA N.º 234/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021**

PORTARIA N.º 234/2021

29 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 28/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 28/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI; G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI; ZANELLA COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO.**

Pregão Presencial Nº 43/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3236/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021 A 29 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR: R\$ 4.355.680,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ABIMAEEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FISCAL:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS**RG N°:** 333614835 SSP/MT**CPF N°:** 272.748.508-57**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 1393**SUPLENTE:** GILMAR ALVES BUENO KRIK**RG N°:** 18907539 SSP/MT**CPF N°:** 042.657.571-70**CARGO:** MOTORISTA DA EDUCAÇÃO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 3317**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****FISCAL:** SUEDES DE PONTES ALEXANDRE**RG N°:** 002.141164 SSP/MT**CPF N°:** 012.669.371-45**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3121**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**RG N°:** 18011730-4**CPF N°:** 020.967.921-26**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**MATRICULA:** 2216**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA****FISCAL:** AMANDA HAAS**RG N°:** 7937096**CPF N°:** 029.783.350-25**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA**MATRICULA:** 3668**SUPLENTE:** WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**RG N°:** 27798518**CPF N°:** 060.537.131-80**CARGO:** FISCAL AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3684**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE****FISCAL:** LOURENÇO LEANDRO**RG N°:** 929460 SSP/MT**CPF N°:** 918.929.371-15**CARGO:** MOTORISTA AMBULÂNCIA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 2239**SUPLENTE:** ADILSON APARECIDO DOS SANTOS**RG N°:** 929453 SSP/MT**CPF N°:** 823.622.111-34**CARGO:** MOTORISTA AMBULÂNCIA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 2147**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**RG N°:** 1890720-2 SSP/MT**CPF N°:** 023.102.701-05**CARGO:** FISCAL DE TRIBUTOS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE FINANÇAS**MATRICULA:** 3089**SUPLENTE:** ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS**RG N°:** 23805722 SEJSP/MT**CPF N°:** 041.290.801.80**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**MATRICULA:** 3489**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****DECRETO Nº 182, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.****SÚMULA:** "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** que não haverá expediente no dia 12 de outubro de 2021, em decorrência do feriado nacional, e que a abertura do paço municipal por um dia intercalado ocasiona gastos com energia, água e materiais de consumo, sendo que os procedimentos ficam parcialmente suspensos, por medida de economicidade compreende-se necessário a decretação de ponto facultativo.**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica decretado Ponto facultativo no dia 11 de outubro em decorrência do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.**ARTIGO 2º** - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 019 – 010/2021**

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 27/02/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº: 034/2018

PROCESSO Nº: 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **ACRESCIDOS em (+) R\$ 0,13** para o fornecimento de **óleo diesel S-10**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a **partir do dia 29/09/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Acrescido (R\$)	Valor atualizado (R\$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	5,389	(+) 0,28	5,669

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº **027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO Nº 060/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N.º 060/2021

PROCESSO ADM: 201/2021

REF: AO CONTRATO 030/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua

Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.531.703-7, estabelecida AV. Tancredo Neves -nº 1567, Bairro Jardim Santa Rosa, em Nova Olímpia MT, representada neste ato pelo Srº VICTOR ALFREDO PEDERIVA JUNIOR, portador do RG nº 1202916-5 e CPF nº 049.045.801-76, residente e domiciliado no Município de Nova Olímpia MT. doravante denominada "CONTRATADA".

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUARTA- VALOR CONTRATO, do Termo de Contrato N.º 030/2021.

VALOR GLOBAL: Passando a ser aditado com 7,94% do valor contratual, que corresponde a R\$103.795,11 (cento e três mil e setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Este termo de reequilíbrio é para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, conforme Parecer Técnico e planilhas.

VIGENCIA: 28/09/2021 a 16/03/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.2228.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO DA RODOVIA 358 LOCALIZADO AO LADO DA AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 28 de setembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMNETO PUBLICO-Nº. 008/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 201/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMNETO PUBLICO - Nº. 008/2021/PMNO, para seleção de pessoas físicas, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA (ASSISTENTE SOCIAL) PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A Abertura do credenciamento será de 01 de outubro a 15 de outubro a partir das 08h00min.as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.nova-olimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de setembro de 2021

Eliandra Cristina Alcântara Duarte

Presidente Da CPL

Port. 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 02 e 03 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 02: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,04; ITEM 03: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,14. Data de Assinatura: 30/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2021

Modalidade: Pregão Presencia nº 035/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina no Município de Nova Santa Helena – MT.

O município de Nova Santa Helena, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, LIDIA JABLONSKI ME, classificada em quarto lugar no certame, para assinatura do Contrato e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo último lance ofertado pela empresa convocada.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, decidida pela revogação, será aberto um novo processo licitatório, para que seja efetivada a contratação.

Nova Santa Helena, 30 de setembro de 2021.

Edinalva Nunes

Pregoeira

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: L J POSTAL EIRELI – ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço em locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para Município de Nova Santa Helena /MT

VALOR: R\$ 1.150.150,00 (Um Milhão Cento e Cinquenta Mil e Cento e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/09/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 30/09/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 035/2021

Modalidade: Pregão Presencia n° 035/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Decoração Natalina no Município de Nova Santa Helena – MT.

O município de Nova Santa Helena, através de sua Pregoeira, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, classificada em terceiro lugar no certame, para assinatura do Contrato e Termo de Compromisso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo último lance ofertado pela empresa convocada.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento dos serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nova Santa Helena, 28 de setembro de 2021.

Edinalva Nunes

Pregoeira

Publique-se

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2021 - CÂMARA MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

□

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a conversão de 30 dias de férias em abono pecuniário á servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sobre o CPF nº 039.145.721-75, RG nº 20466749 SSP/MT, lotada no cargo efetivo de Contadora, sob a matrícula nº 47.

Artigo 2º - As férias convertidas em abono pecuniário referem-se ao período aquisitivo de 11/10/2018 á 10/10/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de setembro de 2021.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 30/09/2021 A 30/10/2021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

GILMAR MIORANZA, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para instalação/construção/operação de “Silos/Armazéns” na Fazenda Santa Cecilia, localizada no município de Nova Santa Helena/MT. Consideradas de reduzido impacto ambiental, assim definido em regulamento.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - CÂMARA MUNICIPAL**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ nº: 26.804.377/0003-59

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de Serviços de Locação, Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, contabilidade e Tesouraria; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitações/Contratos; Gestão do Patrimônio Público, Gestão do almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de processos; Geração de Informações para Tribunais Portal da Transparência; e provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT.

VALOR: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/10/2021 á 31/12/2021

O presente contrato é oriundo do Processo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, oriunda do pregão nº 01/2021 da Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 0597/2021

PORTARIA Nº. 0597/2021

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR LIDIO PEREIRA LIMAS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **LIDIO PEREIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.169.112-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 525.349.609-20, servidor efetivo no cargo de **ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO ELETRICA** lotado na Secretária Municipal de Obras.

PARAGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2020.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

□

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 38/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.461.414/0001-67, situada na Rua 51, Quadra 110, n.º 670, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT, CEP 78.068-440, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato n.º 38/2020, de alteração de valor contratual, conforme Parecer Jurídico n.º 143/2021 e Tomada de Preços n.º 002/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam inseridas de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira e do sub-item 6.1 da Cláusula Sexta, que passam a ter a seguinte redação:

3.1. A vigência do contrato compreenderá o período de 16/09/2020 e término em 12/04/2023, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei n.º 8.666/93.

6.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.197.327,85 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavo), acrescidos de mais R\$ 51.248,50 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos com recursos próprios do Município, que totalizam R\$ 2.248.576,35 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), constantes do Anexo de Julgamento e Planilha Orçamentária parte integrante da Tomada de Preços 002/2020,

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 38/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 30 de setembro de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Prefeito Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PARECER FISCAL DA 1ª INSTÂNCIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
PARECER N° 001/2021**

PARECER FISCAL DA 1ª INSTÂNCIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARECER n° 001/2021

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina/MT, constituída como a primeira instância julgadora do Processo Administrativo Sanitário, neste ato representado pelo Coordenador de Vigilância Sanitária Sr. Perillo Jose Sabino Nunes, inscrito no CPF sob n.º 211.822.721-34, esclarece que a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina, após realizar inspeção sanitária no estabelecimento: SUPER TONETO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, nome fantasia: SUPER TONETO, inscrito no CNPJ sob n.º 35.505.670/0001-44 no dia 11/

08/2021 e na inspeção “in loco” foram detectadas algumas irregularidades conforme mencionado no Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, onde foi determinado o prazo de 15 (quinze) dias para saná-las conforme emissão da notificação de n.º D-3537 e Relatório Técnico n.º 134.388.10482.2021. Na inspeção foi constatado produtos vencidos exposto a venda conforme relatado no termo de apreensão n.º D-3575, por esse motivo o estabelecimento foi autuado e lavrado o Auto de Infração n.º D-3585, emitido ainda o termo de notificação n.º D-3588, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa do auto, e desta forma, instaurado o Processo Administrativo Sanitário de n.º 007/2021, e determinado a seguinte penalidade: Multa de 100 (cem) UPF/NX, valor atual da unidade R\$ 36,60 equivalendo a importância de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Por ser verdade, firmamos o presente

Nova Xavantina - MT. 16 de setembro de 2021.

Perillo Jose Sabinos Nunes

Coordenador Vigilância em Saúde

**SECRETARIA DE GABINETE
PARECER FISCAL DA 1ª INSTÂNCIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
PARECER N° 002/2021**

PARECER FISCAL DA 1ª INSTÂNCIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARECER n° 002/2021

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina/MT, constituída como a primeira instância julgadora do Processo Administrativo Sanitário, neste ato representado pelo Coordenador de Vigilância Sanitária Sr. Perillo Jose Sabino Nunes, inscrito no CPF sob n.º 211.822.721-34, esclarece que a equipe de Vigilância Sanitária do Município de Nova Xavantina, após realizar inspeção sanitária no estabelecimento: SUPERMERCADO NOVO TRIUNFO LTDA - ME, nome fantasia: SUPERMERCADO TRIUNFO, inscrito no CNPJ sob n.º 29.379.627/0001-87 no dia 26/08/2021 e na inspeção “in loco” foram detectadas algumas irregularidades conforme mencionado no Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, onde foi determinado o prazo de 20 (vinte) dias para saná-las conforme emissão da notificação de n.º D-3899 e Relatório Técnico n.º 24532.11239.2021. Na inspeção foi constatado produtos vencidos exposto a venda conforme relatado no termo de apreensão n.º D-3912, por esse motivo o estabelecimento foi autuado e lavrado o Auto de Infração n.º D-3911, emitido ainda o termo de notificação n.º D-3929, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa do auto, e desta forma, instaurado o Processo Administrativo Sanitário de n.º 009/2021, e determinado a seguinte penalidade: Multa de 50 (cinquenta) UPF/NX, valor atual da unidade R\$ 36,60 equivalendo a importância de R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

Por ser verdade, firmamos o presente

Nova Xavantina - MT. 30 de setembro de 2021.

Perillo Jose Sabinos Nunes

Coordenador Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 274/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o senhor **RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO BASTISTA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 2490813-4SESP/MT e inscrito no CPF n.º 040.616.361-89, para assumir o

Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal, realizado no dia 22 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 063/2021**

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** José C. de Santana - ME; **Ba-se Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prestação de serviços de transporte escolar na zona rural; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 031/2021; **Valor Global:** R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais); **Data assinatura:** 29/09/2021; **Prazo Vigência:** 31/12/2021; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. José Cavalcante de Santana – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Selma de Araújo Amorim; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor Senhor **RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO BATISTA RODRIGUES**, nomeado pela **PORTARIA Nº 274/2021**, de 01 de outubro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, habilitado em Processo Seletivo público realizado no dia 22 de agosto de 2021.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO DE CASTRO BATISTA RODRIGUES

EMPOSSADO

PORTARIA Nº 275/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº25.708.887-2SECC/RJ e inscrita no CPF nº 135.973.667-08, para assumir o Cargo Efetivo de **AGENTE DE**

COMBATE A ENDEMIAS, conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal, realizado no dia 22 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor: **Nelson Zeferino dos Santos**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 2999938-3 SESP/MT e CPF: nº 498.943.159-68, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 01/10/2021 à 30/10/2021 com retorno no dia 31/10/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 045/2021**

Objeto: Adesão da Ata de Registro de Preços 07/2021/SEAF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF/MT visando a **execução de serviços de transferência de embriões bovinos**, em cumprimento ao **Acordo de Cooperação Técnica 016/SEAF/2021** em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: Agropecuária Nossa Senhora da Medalha Milagrosa Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 70.433.842/0001-12, no valor global de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para Lote 01.**

Ratifico a Adesão da Ata de Registro de Preços 07/2021/SEAF, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com os pareceres jurídicos nº 084/2021.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/

98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 275/2021**, de 01 de outubro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, habilitada em Processo Seletivo público realizado no dia 22 de agosto de 2021.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 01 de outubro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-A/2021 E 27-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 37/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT** Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA GUEDES**, CPF nº 447.998.539-53, RG sob o nº 3.199.911-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32847	250	PACOTE 2 KG	ACÚCAR CRISTAL BRANCO – EMBALAGEM COM 2 KG - SAÇAROSE DE CANA DE ACÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ITAMARATI	6,48	1.620,00
32873	1.500	KG	CARNE DE FRANGO – KG – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	12,45	18.675,00
VALOR TOTAL						20.295,00

Registro de Preço da empresa **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871.695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32858	3.500	EMBAL. 1 LITRO	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	VENCEDOR	4,98	17.430,00
32868	500	FRASCO COM 900 ML	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900 – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATOXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CONCORDIA	8,56	4.280,00
VALOR TOTAL						21.710,00

Novo Mundo, 29 de setembro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

VISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO Nº 055/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 0017/2021**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Setembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
GUIA TIPOALFA LTDA - ME	10.979.697/0001-48	22	R\$: 83.222,60
ISABELA DO CARMO PINHEIRO03409615113	26.950.851/0001-99	29	R\$: 74.544,38

VALOR TOTAL R\$ 157.766,98 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Outubro de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2021**

PROCESSO SELETIVO 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2021

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 047/2021 de 10 de Agosto de 2021, publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO: A necessidade de provimentos de cargo vagos;

CONSIDERANDO: O disposto no item 11 do Edital de Processo Seletivo 002/2021 de 12 de Julho de 2021.

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentar pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 30/09/2021 a 04/10/2021, no horário de 08hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

1- SECRETARIA DE SAUDE:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
3º	DANIELI DA SILVA LIMA (VILA TRINDADE)	01/06/1998	2,5	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

1. (uma) foto 3 x 4;
2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3. Cópia do Título de Eleitor;
4. Cópia do CPF;
5. Cópia da Carteira de Identidade;

6. Cópia do PIS/PASEP;
7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
8. Cópia do Comprovante de Residência;
9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;
17. Laudo médico;
18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária. BRADESCO, CAIXA E BANCO BRASIL;
19. Cópia Registro no Conselho de Classe;
20. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
21. ARRAIS AMADOR – Habilitação de Embarcação (para cargo de agente da SEMA).
22. Cópia da CNH – Cargo de motorista e Agente da SEMA.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo 002/2021.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CASA CASTRO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 24.994.342/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 9.423,69 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO NOVO SANTO ANTONIO MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/2021 A 28/10/2021
NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2021**

DECRETO Nº 56/2021

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVO SANTO ANTONIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Novo Santo Antônio – MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Waneska Barros Rego.....Titular

Lionete Ferreira NevesSuplente

2. Secretaria Municipal de Educação

Ildete Daniel Chagas.....Titular

Maiara Gonçalves AguiarSuplente

3. Secretaria Municipal de Administração

Edilson da Cunha GuimarãesTitular

Henrique de Sousa CardosoSuplente

4. APEPASA

Jorge Iran da Silva RamosTitular

Luisley Costa AlvesSuplente

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Lourival da Silva Noletto.....Titular

Vilmar Melquiades dos Santos.....Suplente

6. Associação dos Pescadores

Antônio Raimundo LuzTitular

Luiza Amorim da Costa.....Suplente

7. Igreja Católica

Silvilane Soares CardosoTitular

Dinorá Silva ReisSuplente

8. Igrejas Evangélicas

Rosângela Maria Luz SousaTitular

Valdeir Claro Ribeiro.....Suplente

9. Representantes dos trabalhadores da saúde

NIVEL SUPERIOR:

Iza Karolyne Silva de Assis.....Titular

NIVEL MÉDIO (TÉCNICO):

Douglas Aires de Castro.....Titular

Luzia dos Santos Abreu.....Suplente

NIVEL MÉDIO:

Luis Alves de Souza Neto.....Titular

Naslene Gomes de Brito.....Suplente

10. DIRETORIA:

Presidente do Conselho:

Rosangela Maria Luz Sousa

Vice-Presidente:

Vilmar Melquiades dos Santos

Secretária:

Maiara Gonçalves Aguiar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Setembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021**

PROCESSO Nº 68/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 23/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 30 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
---------	------	-------------	-------------

NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191	27.096.625/ 0001-55	09	R\$ 255. 450,00
---------------------------------------	------------------------	----	--------------------

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 30 de setembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 248/2021**

PORTARIA Nº 248/2021

29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de comissão processante de apuração e julgamento de eventuais penalidades contratuais e administrativas da conduta da contratada RL DANTAS e sua representante legal ROGERIO ALVES DANTAS perante ao Contrato de Execução de Obra n° 37/2020 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo n° 02/2021 para apurar possíveis infrações aos itens e as cláusulas do Contrato n° 37/2020, CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 37/2020 PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MARIA DOLORES NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 864649/2018/MTUR/CAIXA CONFORME PROJETO BÁSICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E A EMPRESA RL DANTAS EMPRESARIAL LTDA. com consequente aplicação das sanções previstas no edital, contrato e art. 87 da Lei n° 8666/93 todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Designar como Presidente a servidora pública Municipal, lotada no Cargo de Gestora de Contratos, a Sra. OSANA MARIA DOS SANTOS, mat. 4030- CPF: 022.823.631-24, e como membros os servidores públicos municipais, SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, mat. 4012- CPF: 632.380.471-91 e HIGGOR PINHO E SILVA. mat. 1275 – CPF: 109.022.596-28, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 dias de setembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 249/2021**

PORTARIA Nº 249/2021

29 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de comissão processante de apuração e julgamento de eventuais penalidades contratuais e administrativas da conduta da contratada RL DANTAS e sua representante legal ROGERIO ALVES DANTAS perante ao Contrato de Execução de Obra n° 29/2019 e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo n° 03/2021 para apurar possíveis infrações aos itens e as cláusulas do Contrato n° 29/2019, CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 29/2019 PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL COM 30 LEITOS, COM AREA DE 1.704.05 m², ATENDENDO NORMAS VIGENTES DA ABNT, SUS, SEMA, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E A EMPRESA RL DANTAS.. com consequente aplicação das sanções previstas no edital, contrato e art. 87 da Lei n° 8666/93 todos capitulados pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 2º - Designar como Presidente a servidora pública Municipal, lotada no Cargo de Gestora de Contratos, a Sra. OSANA MARIA DOS SANTOS, mat. 4030- CPF: 022.823.631-24, e como membros os servidores públicos municipais, SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, mat. 4012- CPF: 632.380.471-91 e HIGGOR PINHO E SILVA. mat. 1275 – CPF: 109.022.596-28, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editais praticadas pela empresa.

Parágrafo Único – ficam todos os membros da Assessoria Jurídica Municipal convocados para comparecerem a todos os atos necessários e expedirem em conjunto parecer jurídico necessário.

Art. 3º- A função determinada é livre de ônus e a recusa injustificada ensejara procedimento administrativo disciplinar em face ao servidor público

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo o prazo máximo de conclusão dos trabalhos em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 29 dias de setembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, através do Decreto N°. 012/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM/MT) no dia 23 de fevereiro de 2021, Edição n°. 3673;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.1 e 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de 12 de janeiro de 2021:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **01/10/2021 à 15/10/2021**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Cargo	Candidato	Classificação
AG. SERV. GERAIS AG8 (MEREN-DEIRA)	MARIA CREUZA P. DA SILVA	APROVADA

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil
- 23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 339/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA: BENEDITA BARBOSA SEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª BENEDITA BARBOSA SEGATE**, por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente, matrícula funcional nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2021, conforme Portaria nº 014/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021**

Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Brinquedos, ações a ser desenvolvida em comemoração do dia 12 de outubro (dia da Criança)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018. Do valor global **R\$: 16.414,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais)** Vigência: **27/09/2021 A 27/10/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021**, a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos**, CPF nº. **58129022168**, matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de setembro de 2021.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de Janeiro de

2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução da Construção do Pórtico da Escola Municipal Vista Alegre**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 19/10/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de setembro de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 70/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME; CNPJ: 34.643.158/0001-00.

Objeto; Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria através de Apoio Técnico nos procedimentos administrativos dos sistemas SIOPE, SIOPS no Processamento, preenchimento e Transmissão e acompanhamento da homologação das informações e gerenciamento e acompanhamento no cadastramento de proposta no sistema SINCOV, em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças, Educação e Saúde, no município de Paranatinga – MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 30/09/2021.

Dispensa de Licitação 70/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos**, Secretária Municipal de Finanças a Senhora **Debora Gomes Bezerra** e a Secretária Municipal de Saúde a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 30 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 338/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA: LUCIA MARIA ALVES FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora SRª LUCIA MARIA ALVES FERREIRA, por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente, matrícula funcional nº 1891, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de setembro de 2021, conforme Portaria nº 015/2021 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2021.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 598/2021 - FÉRIAS REGULARES LUCENI CAMILA DA SILVA

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **09/09/2019 à 09/09/2020**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUCENI CAMILA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Contínua, a serem usufruídas no período de **04/10/2021 à 02/11/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 599/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA RITA DOS SANTOS LOPES

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como

Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **04/10/2021 à 02/11/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 30/2021

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: “Registro de Preço para aquisição de Materiais de Consumo para a manutenção de diversas

pontes de madeira do município de Pedra Preta”.

Data da Abertura: Dia 13/10/2021 às 08H: 00min.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitação@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 30 de Setembro de 2021.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

(Portaria 527/2021)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA N° 602/2021 - LICENÇA PRÊMIO ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO

30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2016 à 04/10/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **06/10/2021 à 03/01/2022**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA N° 600/2021 - FÉRIAS REGULARES LUZANE FRANCISCO GOMES

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2020 à 01/07/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **LUZANE FRANCISCO GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/10/2021 à 30/10/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO N° 190/2021 - ALTERA O ART. 12 DO DECRETO N° 156/2021

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o art. 12 do Decreto 156/2021, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a atualização das medidas de contenção à covid-19, realizadas através do decreto n° 190/2021;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 12 do Decreto n° 156/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O início das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT foi definido observando tanto os normativos legais quanto no boletim informativo da COVID-19 através da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Enquanto o risco estiver BAIXO ou MODERADO, fica permitida a realização de aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido com até 75% dos alunos levando em consideração a capacidade de cada sala de aula;

§ 2º. Todas as medidas de contenção da COVID-19 presentes neste decreto devem ser seguidas independentes do percentual/classificação de risco.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021
NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício n° 419/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto n° 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto n° 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR/SEDE

Inscrição	NOME	POSICÃO
0009230	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: Para atender as necessidades das unidades da sede – 01 vaga em substituição à Lindaura Rodrigues Bueno, que encontra-se de Licença Prêmio, sendo que, monitora convocada através do Edital de Convocação n° 090/2021, possui vínculo com o município o que impossibilitou sua contratação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 601/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA JOSÉ DA
COSTA RIBEIRO**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **21/09/2020 à 21/09/2021**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/10/2021 à 12/11/2021**.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA Nº 603/2021 - FÉRIAS REGULARES RICARDO DE SOUZA
MOREIRA**

30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2021 à 01/09/2021**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RICARDO DE SOUZA MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/10/2021 à 30/10/2021**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**COVID-19: DECRETO Nº 189/2021 - ATUALIZAÇÃO MEDIDAS
RESTRITIVAS COVID 19**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias pedra-pretenses;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está em pleno andamento, cuja vacinação já alcançou acima de 60% da população com a segunda dose, contemplando inclusive pessoas menores de 18 anos;

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico N° 571 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 29/09/2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 29/09/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos encontra-se em aproximadamente 30% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco baixo à transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população pedra-pretense;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório dos horários e condições a seguir estabelecidas:

I. Atividades econômicas do comércio em geral, e prestadores de serviços, ficam autorizados a funcionar no horário normal de funcionamento, sem restrição de horário, devendo ser observadas as medidas distanciamento social e de biossegurança definidos neste decreto;

II. lanchonetes, restaurantes, pizzarias, bares, conveniências e congêneres, poderão funcionar até à 01h00m, observando os seguintes protocolos de biossegurança:

a. espaçamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas dispostas no ambiente, com limitação à 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

Art. 2º. Reuniões empresariais e corporativas, assim como shows e eventos particulares, observarão o limite de horário estabelecido no inciso II do art. 1º deste Decreto e estarão limitados a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do local. Com espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes e adoção dos demais protocolos de biossegurança necessários, como aferição de temperatura corporal e dispensação de álcool 70%;

§1º. As igrejas, templos e congêneres, poderão funcionar sem restrição de horário, observado o limite de 75% (cinquenta por cento) da capacidade

máxima do local, assim como dispensação obrigatória de álcool 70% e aferição da temperatura corporal.

Art. 3º Em atendimento ao estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual 874/2021, e suas atualizações, fica proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal no período compreendido entre as 02h00m e às 05h00m.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, e de serviços, deverão controlar a entrada de pessoas de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sendo obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal para acesso aos estabelecimentos;

Art. 5º Fica autorizada a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva coletiva, sem restrição de horário, devendo ser observado o limite de 75% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 6º O atendimento nas repartições públicas municipais obedecerá ao disposto no Decreto n° 176/2021.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança, como dispensação de álcool e uso obrigatório de máscara para servidores e usuários, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Art. 8º As medidas previstas no presente decreto terão vigência até 15/10/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA INTERNA N° 012/2021/SME - REORDENAMENTO DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL

- DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Reordenamento das Escolas pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta - MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT, **Iranice Santana Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 723/2020, o Estado passará a atender apenas os Anos Finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio; e os Municípios atenderão à Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como define a legislação federal.

CONSIDERANDO, a Constituição Federal [...] Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. [...] § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata n° 006/2021 da Unidade de Microplanejamento-UMIC/SAEX/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião do dia 28 de setembro de 2021 realizada na Secretaria Municipal de Educação com a Comissão de

Estudos e Planejamento na organização dos documentos para o Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pedra Preta-MT para o Ano Letivo de 2022;

CONSIDERANDO atender as necessidades em reorganizar o atendimento e a oferta de cursos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Sede e Campo.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os procedimentos legais no planejamento de Reorganização para a formação de turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO o Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pedra Preta-MT para o Ano Letivo de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer orientações e normas atinentes à reorganização tanto para o atendimento quanto a oferta de cursos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino sede e campo para o ano letivo de 2022.

Art.2º. Determinar que as Escolas da Rede Municipal de Ensino sede e campo para o ano letivo de 2022 será organizada da seguinte forma:

I. Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini ofertará a educação Infantil modalidade Pré Escola (Pré I e Pré II) no período matutino e vespertino. II. Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia ofertará Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 1º ao 4º ano no período matutino e vespertino; III. Escola cedida pela SEDUC, situada na COHAB, ofertará Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 2º ao 5º ano no período matutino e vespertino; IV. Escola Municipal São Sebastião ofertará Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 2º ao 5º ano no período matutino e vespertino dando prioridade aos alunos do campo; V. Escola Municipal Luciana Garcia Duran ofertará Educação Infantil modalidade Pré Escola (Pré I e Pré II) e o 1º Ano do Ensino Fundamental/Anos Iniciais no período matutino e vespertino dando prioridade aos alunos do campo; VI. Escola Municipal Ari Griesang ofertará Educação Infantil modalidade Pré Escola (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 1º ao 5º ano no período vespertino; VII. Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves ofertará Educação Infantil modalidade Pré Escola (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 1º ao 5º ano no período matutino; VIII. Escola Municipal Durvalina Souza Silva ofertará Educação Infantil modalidade Pré Escola (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental/Anos Iniciais do 1º ao 5º ano no período vespertino; IX. Escola Municipal José Maria Pereira aguardará Parecer Técnico da SME e Assessoria Pedagógica quanto ao atendimento; X. Os CMEIs e APAE darão continuidade no atendimento ofertados em 2021.

Parágrafo único: A Educação de Jovens e Adultos-EJA, 1º segmento será ofertado mediante a demanda apresentada, e seu atendimento será analisado pela Comissão de Estudos de Reordenamento com a possibilidade de funcionar como sala anexa à Escola Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.3º. Determinar que a Equipe Gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar de cada unidade de ensino organizem a composição de turmas por período de atendimento.

Art. 4º. Os alunos do transporte escolar serão atendidos nas Escolas São Sebastião e Luciana Garcia Duran, conforme incisos IV e V do Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. As Escolas da sede que no ano letivo de 2021 atendem alunos do transporte escolar nas etapas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, excetuando as Escolas São Sebastião e Luciana Garcia Duran, devem emitir transferência escolar dos respectivos alunos para dar continuidade em sua escolarização.

Art.6º. A Unidade de Ensino deve divulgar em tempo hábil de forma efetiva e clara como ocorrerá a reorganização e o funcionamento da unidade de ensino criando mecanismos de comunicação direta com as famílias dos estudantes matriculados nas unidades de ensino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

IRANICE SANTANA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 051/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE II PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sagrou-se vencedora as empresas UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI- CNPJ 08.419.120/0002-10, com o valor total de R\$ 20.355,00 (vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais) SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP- CNPJ 26.877.656/0001-80, com o valor total de R\$ 89.660,71 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e setenta e um centavos) - BREVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIREL- CNPJ: 22.803.038/0001-35, com o valor total de R\$ 21.976,7100 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), - 559131 - ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS LTDA-ME- CNPJ: 17.472.278/0001-64 com o valor total de R\$ 17.814,16 (dezesete mil oitocentos e quatorze mil) - Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Setembro de 2021.

NATÁLIA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si

celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2021 tendo por OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas al-

terações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS - CNPJ 04.086.552.0001-15, DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- CNPJ 31.490.292/0001-11, DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI - CNPJ 02.472.743/0001-90, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 22.803.038/0001-35, GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64, LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 04.886.103/0001-51, PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 18.942.774/0001-05, PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 29.700.587/0001-23 , SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ 37.647.921/0001-50 , 1.2. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38 , VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.849.143/0001-38 1.3.** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do

aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS** - inscrita no CNPJ sob o N° **04.086.552.0001-15** localizadano endereçoSIA TRECHO 17 Bairro GUARA cidade de BRASÍLIA-DF CEP 71200222 representada pelo seu senhor MARCELINO ANDRADE DE OLIVEIRA CPF nº442.994.861-53 RG sob o nº 907.714 residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF , empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o N° **31.490.292/0001-11** localizada na AV. C-1, N. 719 - QD 08 LT 05 – Bairro JARDIM AMÉRICA cidade de GOIÂNIA-GO CEP: 74265010 representada pelo seu senhor EMERSON DA COSTA ANDRADE CPF: 781.589.071-72 RG sob o nº 3245059, residente e domiciliada nessa cidade de GOIANIA, **DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL EIRELI** - inscrita no **CNPJ 02.472.743/0001-90**, localizada na RUA SALINAS 709 Bairro FLORESTA cidade de BELO HORIZONTE-MG CEP 31015365 representada pelo seu senhor PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA - CPF nº 013.491.736-73 RG sob o nº 6347807 residente e domiciliado na cidade de BELO HORIZONTE- MG, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** - inscrita no **CNPJ 22.803.038/0001-35** localizada na AV LIBERDADE QD 138 LT 40 Bairro JD BURITI SERENO cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - CEP 74943-400 representada pela senhora ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA CPF nº 898.022.841-49 - RG sob o nº 2647896 residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° localizada na RUA GOTARDO MAZZAROLO, N° 16 Bairro CENTRO cidade de BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740000 representada pelo seu senhor MARCELO MAROSTICA CPF nº 820.347.290-72 inscrito RG sob o nº 1076099215 residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe, **LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA** - inscrita no **CNPJ 04.886.103/0001-51** localizada na RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059- Bairro VILA SANTA ISABEL CEP 87080485 – cidade de MARINGÁ-PR representado pelo senhor ALEXANDRE BUSNARDO CPF: 045.299.829-80 RG sob o nº 67.084.756 residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 18.942.774/0001-05** localizada na RUA ARACAJU 708 – BAIRRO Nova Esperança – CEP: 78530.000- cidade de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso, representada pelo senhor CICERO LEMOS DO PRADO – CPF 537.367.531-87 inscrito RG sob o nº 07211929, residente e domiciliado nessa cidade de Peixoto de Azevedo - MT, **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** - inscrita no **CNPJ 29.700.587/0001-23** localizadano endereço RUA SAÍRA MILITAR, 570 – Bairro PARQUE INDUSTRIAL V – CEP: 86702700 cidade ARAPONGAS-PR, representada pelo senhorVINCIVUS LOPES SALVI CPF: 078.204.279-14RG sob o nº 1.0865451-1 residente domiciliado na cidade de Arapongas - PR - **SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ 37.647.921/0001-50** localizadano endereço RUA SAMATRA – Bairro JARDIM SHANGRI-LA CEP: 78070000 - CUIABÁ-MT representada pelo senhor SAVIO DUARTE DORILEO – CPF: 05215591113 RG sob o nº 26195348, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT , **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38**, localizada AV. C-159BairroJARDIM AMERICA – CEP : 74255140 - GOIÂNIA-GO representada pelo senhor AGNALDO DO CARMO CHAGAS – CPF: 89503090172 RG sob o nº 3628359 residente e domiciliado nessa cidade de Goiânia **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.849.143/0001-38** localizada naRUA LUIS PHILIPPE PEREIRA LEITE, 490 – BairroJARDIM ALVORADA ANEXO 02 CEP: 78048602 - CUIABÁ-MT, representada pela senhora CEILA LEITE RIBEIRO CPF : 57121540134 RG sob o nº 898214 domiciliada na cidade de Cuiabá - MT .

Planilha demonstrativa dos preços:

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS - CNPJ 04.086.552.0001-15						
86	TESTE RÁPIDO DENGUE (NS1) - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VARUS DA DENGUE.	UN -	ABBOTT-BIOLINE DENGUE NS1 Ag 20 TESTES - CASSETE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA- CNPJ 31.490.292/0001-11						
28	ALBUMINA COLORIMETRICA - VERDE DE BROMOCROSOL - 250ML (KIT)	UN -	BIOCLINKIT C/250 ML	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
43	HDL COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO - 50ML	UN -	BIOCLIN-KIT C/50 ML	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
51	PROTEINAS TOTAIS METODO COLORIMETRICO 1 X 3ML / 1 X 200ML - KIT	KIT	BIOCLIN - KIT C/ 250 ML	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00

53	TAP - SOLUPLASTIN, TEMPO DE PROTROMBINA KIT 10 X 2ML	KIT	BIOCLIN - KIT C/ 250 ML- KIT C/ 10X2 ML	12	R\$ 107,00	R\$ 1. 284,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ 02.472.743/0001-90						
2	SORO ANTI CDE FRASCO C/ 10 ML	UN -	IMUNOSCAN	8	R\$ 350,00	R\$ 2. 800,00
10	FITA P/ IMPRESSORA DE BIOPUS BIO-200 OU BIO 2000	UN -	BIO	20	R\$ 31,99	R\$ 639,80
68	BILIRRUBINA DCA MÃ?TODO COLORIMETRICO DICLOROANILINA BD-R1 40ML/ BD-R2 12ML. BT-R1 40ML/ BT-R2 12ML.	KIT	VIDA	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
69	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 1000 UL	UN -	CRAL	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
70	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 100 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
71	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 10 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
72	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 200 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
73	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 20 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
74	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 25 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
75	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 500 UL	UN -	CRAL	6	R\$ 79,99	R\$ 479,94
76	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME FIXO 50 UL	UN -	CRAL	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
93	TUBO CONICO CENTRIFUGA 50 ML GRADUADO ESTERIL PACOTE C/ 20 UNIDADES	UN -	JP	130	R\$ 49,00	R\$ 6. 370,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 22.803.038/0001-35						
3	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	UN -	PROTHEMO	15	R\$ 24,19	R\$ 362,85
11	ACIDO URICO ENZIMATICO COLORIMETRICO 1X200ML (KIT)	UN -	GOLD ANALISA	12	R\$ 46,99	R\$ 563,88
12	CAMARA DE NEWBAUER - DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UN -	KASVI	8	R\$ 249,98	R\$ 1. 999,84
13	TUBO 12X75MM ACRILICO PS 5ML PCT. C/1000.	UN -	CRAL	7	R\$ 75,89	R\$ 531,23
20	AST - TGO METODO CINETICO - UV 4 X 24ML/4X6ML (KIT)	UN -	GOLD ANALISA	35	R\$ 41,89	R\$ 1. 466,15
23	SORO ANTI A FRASCO 10ML	UN -	PROTHEMO	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
24	SORO ANTI B FRASCO 10ML	UN -	PROTHEMO	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
26	AGULHA 25X7 P/ COLETA A VACUO CAIXA C/ 100 UNID.	UN -	LABOR	60	R\$ 22,04	R\$ 1. 322,40
27	AMILASE DIRETA - METODO CINETICO CNP 30ML (KIT)	UN -	GOLD ANALISA	12	R\$ 115,00	R\$ 1. 380,00
47	LUGOL FORTE 5% 500ML	UN -	LABORCLIN	7	R\$ 89,90	R\$ 629,30
48	LUGOL FRACO 2% 1000 ML	L - LI- TRO	LABORCLIN	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
56	TUBO DE LATEX PACOTE C/ 10 METROS NÂ° 200	UN -	GOIAS LATEX	7	R\$ 83,55	R\$ 584,85
63	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA CX C/ 100 UND	UN -	SR	10000	R\$ 0,46	R\$ 4. 600,00
66	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - 50 LITROS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP. X 45CM LARG. APROXIMADAMENTE. BRANCO LEITOSO. SEM IDENTIFICAA?A?O. O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN -	RC PRET	120	R\$ 31,95	R\$ 3. 834,00
77	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 0 A 100 UL	UN -	CRAL	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
78	SORO COOMBS MONOESPECIFICO FRASCO 10ML	UN -	PROTHEMO	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
79	SORO DE COOMBS POLIESPECIFICO (VERDE) FRASCO C/ 10ML	UN -	PROTHEMO	7	R\$ 37,50	R\$ 262,50
81	TUBO A VACUO 4.5 ML C/ CITRATO DE SODIO 3,2% TAMPA AZUL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN -	BIOCON	9	R\$ 72,99	R\$ 656,91
83	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMÁZENAMENTO	UN -	GOLD ANALISA	12	R\$ 20,42	R\$ 245,04
94	PORTA LAMINAS 3 LUGARES PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN -	DESKARPLAST	120	R\$ 18,00	R\$ 2. 160,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64						
49	MASCARA AZUL PFF 2N 95 CAIXA C/ 20 UNIDADES	UN -	Winner	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50
64	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML SEM AGULHA CAIXA C/ 100 UND	UN -	SR	5000	R\$ 20,05	R\$ 100. 250,00
67	SWAB DE RAYON, COM HASTE PLASTICA, MEDINDO 15 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL, INDICADO PARA COLETA DE ESPECIME CLINICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN -	Labor Import	18	R\$ 40,75	R\$ 733,50
87	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS, 8 CAMADAS, 91CM X 91M ROLO	UN -	Andreoni	20	R\$ 33,25	R\$ 665,00
LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ 04.886.103/0001-51						
6	LAMINULA 24 X 24 MM CAIXA C/100 UNIDADES	UN -	PRECISION	150	R\$ 5,02	R\$ 753,00

8	SORO ANTI - D RH 10ML	UN -	EBRAM	12	R\$ 31,99	R\$ 383,88
9	PLACA ESCAVADA DE KLINE 12 POCOS	UN -	PERFECTA	10	R\$ 39,15	R\$ 391,50
14	LAMPADA HALOGENA 6V 20W (PARA MICROSCOPIO)	UN -	OSRAM	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00
22	VDRL FLOCULACAO 1 X 5ML	KIT	WIENER	25	R\$ 34,21	R\$ 855,25
29	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	UN -	NEWPROV	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
35	CONJUNTO PARA COLORACAO DE BAAR 3 FRASCOS 500ML	UN -	NEWPROV	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
38	CORANTE LEISHMAN FRASCO 1000ML	L -	NEWPROV	6	R\$ 27,35	R\$ 164,10
41	FOSFATASE ALCALINA METODO CINETICO COLORIMETRICO 4 X 30ML - KIT	UN -	KATAL	20	R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
42	GAMA GT PP METODO CINETICO 2 X 40 ML / 2 X 10ML / 1 X 3ML	KIT	KATAL	8	R\$ 49,78	R\$ 398,24
44	INSTANT PROV. CORANTE NÂ° 1, 500ML (CORANTE RAPIDO P/ HEMOGRAMA)	UN -	NEWPROV	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
46	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN -	FIRSTLAB	75	R\$ 5,96	R\$ 447,00
52	PROTEINURIA - KITS P/ DOSAGENS DE PROTEINAS NA URINA 2 X 50ML / 1 X 5ML	UN -	KATAL	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
55	TTPA 6 X 2,5ML / 1 X 15ML - KIT	KIT	CLOT	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
57	LAPIS DERMATOGRAFICO (PRETO)	UN -	DIXON	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
61	TUBO CAPILAR 75MM SEM HEPARINA CAIXA C/ 500 UNIDADES	UN -	PERFECTA	20	R\$ 22,12	R\$ 442,40
90	PONTEIRA MICROPIPETA 200 UL TIPO GILSON AMARELA PACOTE C/ 1000 UNIDADES	UN -	IONLAB	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME CNPJ 19.391.064/0001-99						
80	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 5ML - PCT. C/ 1000 UNIDADES	UN -	cral	7	R\$ 87,89	R\$ 615,23
82	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA 10ML - PACOTE COM 250 UNIDADES	UN -	cral	7	R\$ 74,49	R\$ 521,43
96	PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS COM 02 OU 03 DOBRAS. BRANCO. FARDO COM MINIMO DE 1000 FOLHAS DE ALTA QUALIDADE, ABSORCAO E RESISTENCIA. MEDIDAS 19X21CM OU 20X21CM.	UN -	propel	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 18.942.774/0001-05						
5	ALGODAO PACOTE C/ 500GR	UN -	MED MED	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100.	UN -	DESCAPARK	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
16	ALT-TGP METODO CINETICO - UV 4 X 24ML/4 X 6ML (KIT)	KIT	INTERKIT	35	R\$ 52,50	R\$ 1.837,50
18	TRIGLICERIDES - ENZIMATICO COLORIMETRICO 2 X 100ML - KIT	UN -	INTERKIT	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
19	GLICOSE ENZIMATICO COLORIMETRICO 1 X 500ML	UN -	INTERKIT	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
21	FITA P/ URINA C/ 10 AREAS FRASCO COM 100 UNIDADES	UN -	WAMA	115	R\$ 21,80	R\$ 2.507,00
25	COLETOR DE URINA /FEZES 50ML PCT C/100	UN -	firstlab	110	R\$ 24,50	R\$ 2.695,00
31	ASLO - SEM CONTROLE (LATEX) 1 X 2,5ML - KIT 100 TESTES	KIT	EBRAM	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
33	CK NAC METODO CINETICO 1 X 40ML / 1 X 10ML / 1 X 1ML (KIT)	KIT	INTERKIT	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
34	CKMB METODO CINETICO 1 X 40ML / 1 X 10ML / 1 X 1ML (KIT)	UN -	INTERKIT	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
36	CONJUNTO PARA COLORACAO DE GRAM 3 FRASCOS 500ML	UN -	RENEYLAB	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
37	CORANTE GIEMSA FRASCO 1000ML	L - LI-TRO	RENEYLAB	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
39	CREATININA METODO CINETICO COLORIMETRICO 240ML - KIT	UN -	INTERKIT	36	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
40	FATOR REUMATOIDE (FR) LATEX - SEM CONTROLE - 1 X 2,5ML	UN -	EBRAM	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
54	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG CX C/ 25 UNID	UN -	EBRAM	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,00
58	LIQUIDO DE TURK 500ML	UN -	RENEYLAB	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
59	PROTEINA C REATIVA 4,0 ML (PCR - LATEX)	UN -	EBRAM	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
62	DENGUE IGG / IGM KIT COM 25 TESTES	KIT	EBRAM	22	R\$ 169,00	R\$ 3.718,00
85	PANÁ?TICO RÁPIDO PARA COLORAÃ?Ã?O CX. C/ 3 UNIDADES DE 500 ML	UN -	RENEYLAB	16	R\$ 44,40	R\$ 710,40
91	PONTEIRA MICROPIPETA 100-1000 UL TIPO GILSON AZUL PACOTE C/ 1000 UNIDADES	UN -	FIRSTLAB	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
92	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO CAIXA C/100 UN TAMANHO (10X100MM-5ML-ATIV. ANTI-COAGULO) TAMPA AMARELA.	UN -	FIRSTLAB	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
95	UREIA METODO CINETICO UV 1 X 5ML - 2 X 10ML - 2 X 40ML - KIT	KIT	INTEKIT	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 29.700.587/0001-23						

50	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME GRADUAVEL DE 100 A 1000 UL	UN -	peguepet	6	R\$ 193,39	R\$ 1.160,34
SAVIO DUARTE DORILEO - CNPJ 37.647.921/0001-50						
7	SCALP NR 25, CATETER P/ INFUSAO VENOSA C/ AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, C/ ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANT. FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, CX C/ 100 UNID.	UN -	PRODUTO	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
45	LAMINA BISTURI N. 15, PONTA ARREDONDADA, CAIXA C/100 UNIDADES	UN -	PRODUTO	7	R\$ 32,50	R\$ 227,50
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 06.065.614/0001-38						
88	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100.	UN -	NUGARD	70	R\$ 29,82	R\$ 2.087,40
89	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P CX C/ 100.	UN -	NUGARD	70	R\$ 29,82	R\$ 2.087,40
97	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X 7 C/100	UN -	SOLIDOR	80	R\$ 9,83	R\$ 786,40
VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 18.849.143/0001-38						
17	COLESTEROL ENZIMATICO COLORIMETRICO 2 X 100ML	KIT	BIOCLIN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
65	TUBO A VACUO TAMPA ROXA-EDTA 4,0ML CAIXA C/100 UNIDADES	UN -	GREINER	160	R\$ 42,40	R\$ 6.784,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO 3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10. **3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. **3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP. **4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. **4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 5.1.** A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas. **5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. **5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas. **5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo- MT. **5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018. **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO 6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s). **6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. **6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada. **6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços. **6.6.** Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO 7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras, contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão. **7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s): **a)** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato. **b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado. **7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento. **7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato. **7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP. **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, e deverão ser entregues no Almoxarifado do Laboratório Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, situado na Travessa Bartolomeu Dias – Bairro: Alvorada Nº 269 – Hospital Regional. (Laboratório Municipal), conforme Termo de Referência Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento. **8.1.1** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada. **8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo. **8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. **8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá

ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento. **8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento. **8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. **8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante. **8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer. **8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item. **8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial; **8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade; **8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo. **9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento. **9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido. **9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros. **9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência. **9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital. **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 10.1.** Gerenciar a ARP. **10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão). **10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes. **10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor. **10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto. **10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência. **11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência. **11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando: **a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento; **c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente; **d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; **f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência. **12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. **12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito. **14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. **14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. **14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis. **14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile. **14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITAL E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20460	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Dotação	572	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
		FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:	
Saldo Orçamentário:	146	TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOV FEDERAL BL	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. **15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma. **15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento. **15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie. **15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. **15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. **15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento); **b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso. **16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, **16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa; **16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT; **16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município; **16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal. **17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2021 e Termo de Referência; **b)** Ata da Sessão Pública; **c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor; **b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; **d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s). **e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES 20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência. **20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000 Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil. **21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei

n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP. **21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP. **23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de Setembro 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 224/2021

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio a servidora, **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 380, efetiva no cargo de Técnica de contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração economia e finanças, no período de 15/09/2021 a 14/03/2022, referente aos **quinquênios de 2008/2013 e 2014/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de setembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Benedito Bruno Borges

CARGO: Vigia

VIGENCIA: 01/09/2021 a 30/12/2021

VALOR MENSAL:R\$ 1.215,18(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2021

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Denivan Costa de Souza

CARGO: Motorista

VIGENCIA: 01/09/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL:R\$ 1.617,79 (Hum mil seiscentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800.449.481-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MA-NOEL ALVES SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 346910 SSP/MT, CPF. 384.120.201-20, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 066/2021 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 01 de setembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 01 de setembro de 2021.

Natal Alves De Assis Sobrinho Manoel Alves Sobrinho

Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PORTARIA Nº 163/2021

“DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias do benefício de Auxílio Doença a servidora, **ANGELA CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR**, matrícula 1499, contratada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho no período de 06/07/2021 e termino 05/09/2021, conforme atestado médico, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de julho de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR GILVANE RODRIGUES, DO CARGO DE DIRETOR DO DAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **GILVANE RODRIGUES**, do cargo de Diretor do DAE (Departamento de Água e Esgoto) do Município de Planalto da Serra – MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de Férias ao servidor **LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA**, matrícula 484, efetivo no cargo de Técnico agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 20/09/2021 a 29/10/2021, referente aos **exercícios de 2019 e 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 30 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de setembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2021**, da empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, durante o período de **06/07/2021 à 06/10/2021**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 06 de setembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2021

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **MARCELO SILVA ANGELIM**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 1459, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2021**, da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, durante o período de **08/07/2021 à 08/07/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **ANÍSIO BRUNO BORGES FILHO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Motorista, Matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2021**, da empresa **REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI-EPP**, durante o período de **22/07/2021 à 22/07/2022**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2021

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n° 1396, como **FISCAL DO CONTRATO N° 044/2021**, da empresa **GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, durante o período de **30/07/2021 à 30/10/2021**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Sueli Xavier de Matos

CARGO: Auxiliar de Sala

VIGENCIA: 01/09/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL:R\$ 1.414,48(Hum Mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 229/2021

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EDINEIA FERNANDES PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **EDINEIA FERNANDES PAIVA**, matrícula 46, efetiva no cargo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, no período de 21/09/2021 a 20/12/2021, referente ao **quinquênio de 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 21 de setembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Sr°. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal, portador do RG. n°. 369842 SSP/MT e CPF n°. 800.449.481-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANGELA CRISTINA GONÇALVES DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. n° 2499644-0 SSP-MT, CPF.051.379.171-09, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato n° 011/2021 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 06 de setembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 06 de setembro de 2021.

Natal Alves De Assis Sobrinho Ângela Cristina G. da Cruz

Contratante Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PORTARIA N° 225/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SUELI OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **SUELI OLIVEIRA SILVA**, matrícula 412, no cargo de Auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de educação FUNDEB 40%, no período de 17/09/2021 a 16/10/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 17 de setembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2021**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADINAI DA COSTA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora, **ADINAI DA COSTA TAVARES**, matrícula 367, efetiva no cargo de auxiliar de sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40%, no período de 21/09/2021 a 20/12/2021, referente ao **quinquênio de 2015/2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de dezembro de 2021.**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3°** - Revogam as disposições em contrário.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 21 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 219/2021*“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”*O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:**RESOLVE:****Artigo I** – **NOMEAR** o Senhor **JÚLIO CÉSAR DIONÉZIO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 1473, como **FISCAL DO CONTRATO N° 048/2021**, da empresa **MARIELLE ROSA MORENA EIRELI-ME**, durante o período de **13/08/2021 à 13/11/2021**.**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.**Artigo III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**Planalto da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Gilvane Rodrigues

CARGO: Oficial Administrativo

VIGENCIA: 02/09/2021 a 30/12/2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.157,06 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal**PORTARIA N° 220/2021****“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9°: c.c. Artigo 1° da Portaria 21.233/2020.**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matrícula 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%, no período de 03/09/2021 e término 02/12/2021, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de dezembro de 2021.**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3°** - Revogam as disposições em contrário.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 14 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 221/2021**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS À SERVIDORA SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder 10 (dez) dias de Férias a servidora **SVETLANA NERY COUTINHO DA SILVA**, matrícula 424, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de setembro de 2021.**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3°** - Revogam as disposições em contrário.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 14 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 222/2021**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora, **EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY**, matrícula 1471, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, período de 14/09/2021 a 03/10/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 04 de outubro de 2021.**Artigo 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 14 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 223/2021**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 11 (onze) dias de Férias ao servidor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA**, matrícula 998, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/09/2021 a 26/09/2021, referente ao exercício de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de setembro de 2021.**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 16 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2021**“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 112, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/08/2021 e termino 30/11/2021, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de dezembro de 2021.**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 14 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 226/2021**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **ROSINEIA VIEIRA DE ARAUJO**, matrícula 784, efetiva no cargo de Assistente de controle interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de outubro de 2021.**Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.****Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.****Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.****Planalto da Serra-MT, 20 de setembro de 2021.****Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 230/2021**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto Da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.**R E S O L V E:****Artigo 1º - Nomear** a Comissão de Levantamento, reavaliação e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.**Artigo 2º** - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

Presidente: Erica de Souza Pereira

Membro: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Membro: Keila Rodrigues de Camargo

Membro: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Membro: Benedito Paula de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 20 de setembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHOPelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Sr°. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800.449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **JULIANO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº MG14314328 SSP/MG, CPF. 068.293.516-69, residente em Planalto da Serra - Mt, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão do contrato nº 051/2021 de prestação de serviços entre as partes citadas, de comum acordo, nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 30 agosto de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratada, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 30 de agosto de 2021.

Natal Alves De Assis Sobrinho Juliano Antonio Da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº083/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: Keila Catarino de Assis

CARGO: Merendeira

VIGENCIA: 01/09/2021 a 20/12/2021

VALOR MENSAL:R\$ 1.215,18(Hum Mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2021

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 8.666/93 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JÚLIO CÉSAR DIONÉZIO**, brasileiro, servidor efetivo no cargo de Farmacêutico, Matrícula nº 1473, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 047/2021**, da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, durante o período de **09/08/2021 à 09/11/2021**.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Artigo III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 08 de setembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 263/2021, de 30/06/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os ven-

cedores da presente licitação destinada para **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE DE DADOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
MARCIO CORREIA & CIA LTDA	12.766.165/0001-58

POCONÉ, 29 de Setembro de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, A TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS – TSLR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.026/2020, QUE TROUXE NOVA REDAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR.

Art. 2º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§ 1º. São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas, em sociedade e se apresentam nos estados sólido, semi sólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§ 2º. A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Art. 3º O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público, abrangido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

Parágrafo Único – Considera-se também lindeiro (limite) o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

Art. 4º A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

Art. 5º São critérios de rateio da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR:

I - Categoria Econômica;

- a) Residencial
- b) Comercial
- c) Industrial

Art. 6º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, será cobrada considerando a categoria econômica, será devido mensalmente o valor em UPFM (Unidade Fiscal do Município de Poconé) sendo da seguinte forma:

I – Tratando-se de imóvel edificado ou não, na seguinte conformidade:

a) imóveis edificados ou não, com a finalidade residencial, será devido mensalmente o valor de acordo com a tabela a seguir:

Área Residencial	Classificação da Taxa do Lixo (UPFM)
Imóveis residenciais não edificados	0,70
Imóveis residenciais edificados	0,70

b) imóveis utilizados para comércio, indústria e serviços, em função da área do imóvel, conforme tabela a seguir.

Porte do Empreendimento	Área Construída (m ²)	Classificação da Taxa do Lixo (UPFM)
Mínimo	Até 100,00	1,00
Pequeno	De 100,01 a 250,00	1,50
Médio	De 250,01 a 500,00	2,00
Grande	De 500,01 a 1.000,00	2,50
Excepcional	Acima de 1.000,00	3,00

Parágrafo Único - Os valores serão reajustados, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo município.

Art. 7º Fica isento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, contribuinte inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), dentre outros, desde que comprovada a responsabilidade pelo pagamento do tributo.

Parágrafo Único - Os pedidos de isenção que trata esse artigo deverão ser protocolados no Departamento Municipal de Tributos, devidamente instruído com os documentos comprobatórios.

Art. 8º O lançamento e recolhimento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR será lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária, no qual será paga mensalmente.

§ 1º A notificação do lançamento da TSLR se dará com o envio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no endereço constante do Cadastro Imobiliário Municipal, de atualização obrigatória pelo sujeito passivo, da referida Taxa.

§ 2º O sujeito passivo da TSLR, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art. 9º O lançamento da TSLR, poderá ser:

I – individual;

II – em conjunto com outros tributos; ou

III – por meio de concessionária ou permissionária de serviços públicos em atividade no município.

Art. 10 O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

Art. 11 Aplica-se aos sujeitos ativo e passivo da TSLR, no que couber, as disposições do Código Tributário do Município de Poconé/MT.

Art. 12 Não se incluem nas disposições desta Lei Complementar, o serviço de varrição, recolhimento de volumosos (poda de árvore e móveis), resíduos de construção civil, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais, que serão objetos de legislação própria.

Art. 13 As receitas derivadas da aplicação da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos urbanos, são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 14 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	78.688.660/0001-02
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.326.495/0001-06
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38

POCONÉ, 29 de Setembro de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 481/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto o art. 173 e outros da Lei Municipal nº 1.

662/12 – REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS – CPF 571.964.001-00; GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF 031.976.531-81 e LETICIA ARRUDA CORBANI – CPF 039.198.691-09;** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Procedimento de Auditoria de nº 01.2020/2021 –Ofício n. 044/2021/CGM (docs. anexos), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 29 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 06/
2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS, CNPJ 19.430.120.0001/57

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 15 de outubro de 2021 a 15 de junho de 2022.

Poconé/MT, 27 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.063 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.018/2020, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.	
Função	10	Saúde.	
Sub-Função	301	Atenção Básica	
Programa	0013	Atenção Primária em Saúde	
Atividade	2702	MANUTENÇÃO DE UBS'S	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo – Red: 414	1.46.000000	500.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Red: 416	1.46.000000	180.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Red: 417	1.46.000000	220.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizada pelo Ministério da Saúde, conforme detalhamento:

Recurso	Fonte	Valor R\$
Portaria 1285-22/06/2021	1.46.000000	900.000,00

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.017/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 484/2021**

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	1º
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2º
1	RENATA DA SILVA MARTINS	3º
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	4º

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	1º
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2º
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	3º
168	LUANA SALGADO ARRUDA	4º

003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
215	ELOINADE CASTROCARMO	1º
222	ROSELAINA ALMEIDA DA SILVA	2º

004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	1º
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2º
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	4º
142	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	5º
150	JACKLINE CLARA DA SILVA	6º
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	7º
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	8º

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
179	ODILSON MORAES DA SILVA	1º
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2º
332	SELSO SEVERINO DA COSTA	4º
276	MANOEL APARECIDO PONCE	5º
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	7º
156	VENICIO MORAES DA SILVA	9º

007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	1º
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2º
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	3º
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	4º
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	5º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.062 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DE POCONÉ AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ARIS MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado, em cumprimento à sua cláusula 2ª, sendo convertido em contrato com a finalidade de integrar o Município de Poconé ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS MT, cujo instrumento faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 482 DE 30 DE
SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO**, NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL, DE POCONÉ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POCONÉ/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	- ESTUDO HIDROLÓGICO - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO - PROJETO-TIPO DE GALERIAS CELULARES PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO -DNIT.	PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS <i>Engenheira Sanitarista e Ambiental</i> CREA MT 43985

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: CARLINA FALCÃO DE A. CALÁBRIA

CREA: 120014837-1

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé; 30 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

CARLINA FALCÃO DE A. CALÁBRIA

Engenheira Civil – CREA: 120014837-1

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO PREGÃO 031/2021**

Considerando, que depois de processado o certame licitatório denominado Pregão Presencial n°. 31/2021, retou-se percebido que a exigência contida no item 9.2 do Edital[1], podem impedir que as necessidades da Administração sejam atendidas, na medida em que serviços funerários e de traslado de cadáveres ocorrem em horários incertos e indeterminados;

Considerando, que tal exigência pode gerar dúvidas durante a execução do objeto, na medida em que a Prefeitura de Poconé poderá exigir que a Empresa Contratada preste serviços no horário compreendido entre as 17h01min e 5h59min, enquanto a prestadora de serviços poderá desatender tal solicitação sob o argumento de somente está obrigada a fazê-lo das 07h00min às 17h00min;

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso se posiciona contundentemente no sentido de que:

“**Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão. O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame**”. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão nº 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo nº 7.735-6/2013) (gn)

“**Responsabilidade. Pregoeiro. Ausência de orçamento detalhado em planilhas. Julgamento de propostas. Responde por conduta omissiva, o pregoeiro que dá encaminhamento a procedimento licitatório, especialmente por ocasião de julgamento de propostas, diante da imprecisão do objeto caracterizada pela ausência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto licitado, em violação ao art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93**”. (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Moisés Maciel. Acórdão nº 601/2016-TP. Julgado em 18/11/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 02/12/2016. Processo nº 21.240-7/2011) (gn)

“**Responsabilidade. Pregoeiro. Ausência de orçamento detalhado em planilhas. Serviços de engenharia. Responde por conduta omissiva, sujeita à multa, o pregoeiro que dá seguimento a procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de engenharia, sem verificar a existência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, conforme exige os termos do art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**”. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Antonio Joaquim. Acórdão nº 07/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 12/03/2015. Processo nº 21.240-7/2011) (gn)

Considerando, as previsões contidas no Art. 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**”.

Considerando, que a Administração de Poconé/MT atua em respeito aos princípios contidos no Art. 37 da Constituição Federal[2];

DECIDO, com fulcro nas disposições trazidas pela Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal[3], **ANULAR** o Pregão Presencial nº. 31/2021, devendo-se a Administração adotar as medidas necessárias para sua repetição contendo exigências claras e objetivas, que permitam a obtenção de proposta mais vantajosa para a Gestão.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 29 de setembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

[1] “**9.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida pela Secretaria e local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 17:00 horas, conforme a necessidade**”.

[2] “**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**”:

[3] “**Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE - 2021

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRÉTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.122.807,38	902.626,22	930.001,53	985.296,90	701.230,27	752.739,60	761.963,25	739.422,11	772.235,66	811.072,48	835.529,96	867.047,04	10.181.962,40	0,00
Pessoal Ativo	898.960,45	810.110,43	810.096,58	790.456,67	701.230,27	752.739,60	761.963,25	739.422,11	772.235,66	811.072,48	835.529,96	867.047,04	9.540.754,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	772.043,77	695.980,92	700.020,84	690.796,77	616.173,45	606.914,82	624.399,05	621.634,15	669.292,54	707.755,82	729.090,84	759.765,79	8.830.803,47	0,00
Obrigações Patronais	126.816,68	114.124,51	109.159,74	109.840,10	86.056,81	145.824,78	107.577,60	117.587,86	102.982,12	103.316,56	107.436,12	107.281,25	1.019.824,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	223.946,93	92.515,79	119.914,95	204.839,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.207,90	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	6.101,06	7.890,00	3.945,02	0,00	0,00	3.766,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.702,55	0,00
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária	0,00	6.101,06	7.890,00	3.945,02	0,00	0,00	3.766,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.702,55	0,00
Documentos de Débito Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.122.807,38	896.525,16	922.111,53	981.341,88	701.230,27	752.739,60	758.196,78	739.422,11	772.235,66	811.072,48	835.529,96	867.047,04	10.160.259,85	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.563.905,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.563.905,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.160.259,85	41,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.264.508,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.601.283,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.938.057,92	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.265.840,75	1.472.837,95	1.431.361,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.265.840,75	1.472.837,95	1.431.361,17	0,00
Empréstimos	0,00	40.170,61	34.181,78	0,00
Internos	0,00	40.170,61	34.181,78	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	40.170,61	40.277,65	0,00
Internos	0,00	40.170,61	40.277,65	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.265.840,75	1.392.496,73	1.356.901,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.265.840,75	1.392.496,73	1.356.901,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	482.622,38	147.143,58	147.143,58	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.265.840,75	1.472.837,95	1.431.361,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.173.399,04	24.097.714,21	24.563.905,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.173.399,04	24.097.714,21	24.563.905,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,46	6,11	5,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,46	6,11	5,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.808.078,85	28.917.257,05	29.476.686,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.027.270,96	26.025.531,35	26.529.017,59	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	482.622,38	147.143,58	147.143,58	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	373.224,46	512.364,61	539.897,72	0,00
RP Não-Processados	298.876,20	210.184,36	210.184,36	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.173.399,04	24.097.714,21	24.563.905,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.173.399,04	24.097.714,21	24.563.905,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.098.147,79	5.301.497,13	5.404.059,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.588.333,01	4.771.347,42	4.863.653,23	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.563.905,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.563.905,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.930.224,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.537.202,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.719.473,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida		24.563.905,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.563.905,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.563.905,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.160.259,85	41,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.264.508,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.601.283,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.938.057,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.431.361,17	5,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.476.686,22	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.404.059,14	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.930.224,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.719.473,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 4º BIMESTRE DE 2021

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.997.465,44	25.997.465,44	5.026.733,54	19,34	16.137.590,18	62,07	9.859.875,26
RECEITAS CORRENTES	21.676.139,20	21.676.139,20	5.026.733,54	23,19	16.137.590,18	74,45	5.538.549,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.065.867,20	2.065.867,20	1.040.704,49	50,38	2.092.742,98	101,30	-26.875,78
Impostos	1.921.795,20	1.921.795,20	1.021.745,52	53,17	2.009.427,75	104,56	-87.632,55
Taxas	144.072,00	144.072,00	18.958,97	13,16	83.315,23	57,83	60.756,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	900.300,00	900.300,00	57.190,63	6,35	255.067,77	28,33	645.232,23
Contribuições Sociais	738.300,00	738.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	57.190,63	35,30	255.067,77	157,45	-93.067,77
RECEITA PATRIMONIAL	146.300,00	146.300,00	25.001,00	17,09	44.266,36	30,26	102.033,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Valores Mobiliários	145.220,00	145.220,00	25.001,00	17,22	44.266,36	30,48	100.953,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	756.000,00	756.000,00	85.439,26	11,30	340.360,76	45,02	415.639,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	754.920,00	754.920,00	85.439,26	11,32	340.360,76	45,09	415.559,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.775.072,00	17.775.072,00	3.817.777,42	21,48	13.402.179,01	75,40	4.372.892,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.083.089,52	10.083.089,52	1.889.689,36	18,74	6.618.573,30	65,64	3.464.516,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.819.182,48	4.819.182,48	1.148.276,60	23,83	4.072.951,00	84,52	746.231,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.872.800,00	2.872.800,00	779.811,46	27,14	2.710.654,71	94,36	162.145,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.600,00	32.600,00	620,74	1,90	2.973,30	9,12	29.626,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.340,00	30.340,00	620,74	2,05	2.936,29	9,68	27.403,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	37,01	1,64	2.222,99



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.321.326,24	4.321.326,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.321.326,24	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	
Alienação de Bens Móveis	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24	
Transferências da União e de suas Entidades	4.288.926,24	4.288.926,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.926,24	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.958.465,44	26.958.465,44	5.026.733,54	18,65	16.137.590,18	59,86	10.820.875,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.958.465,44	26.958.465,44	5.026.733,54	18,65	16.137.590,18	59,86	10.820.875,26	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.958.465,44	26.958.465,44	5.026.733,54	18,65	16.137.590,18	59,86	10.820.875,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.052.925,44	27.593.576,45	3.235.791,71	12.211.391,55	15.382.184,90	3.186.516,78	11.183.270,09	16.410.306,36	10.966.730,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.615.258,00	22.782.553,00	3.145.009,42	11.470.131,12	11.312.421,88	3.102.784,64	10.614.130,69	12.168.422,31	10.399.528,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.846.704,00	11.617.284,00	1.553.229,33	5.597.145,00	6.020.139,00	1.553.229,33	5.597.145,00	6.020.139,00	5.564.051,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.200,00	96.200,00	0,00	60.000,00	36.200,00	13.993,11	46.053,55	50.146,45	46.053,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.752.354,00	11.069.069,00	1.591.780,09	5.812.996,12	5.256.022,88	1.535.562,20	4.970.932,14	6.098.136,86	4.789.422,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.184.007,44	4.887.023,45	90.782,29	741.260,43	3.945.763,02	83.732,14	983.139,40	4.117.894,05	567.201,80	0,00
INVESTIMENTOS	4.865.467,44	4.254.423,45	74.301,05	341.575,48	3.912.847,97	12.424,94	279.106,37	3.975.317,08	277.168,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.200,00	427.200,00	16.481,24	399.684,95	27.515,05	71.307,20	290.033,03	137.166,97	290.033,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.600,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	385.229,63	149.347,67	644.095,37	385.229,63	569.907,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.958.465,44	28.622.901,45	3.384.413,14	12.855.486,92	15.767.414,53	3.335.864,45	11.827.365,46	16.795.535,99	11.536.637,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.958.465,44	28.622.901,45	3.384.413,14	12.855.486,92	15.767.414,53	3.335.864,45	11.827.365,46	16.795.535,99	11.536.637,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.958.465,44	28.622.901,45	3.384.413,14	12.855.486,92	15.767.414,53	3.335.864,45	11.827.365,46	16.795.535,99	11.536.637,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
RECEITAS CORRENTES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Sociais	961.000,00	961.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária								SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				%	%	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:


Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	385.229,63	149.347,67	644.095,37	385.229,63	569.907,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	385.229,63	149.347,67	644.095,37	385.229,63	569.907,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	385.229,63	149.347,67	644.095,37	385.229,63	569.907,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	26.052.925,44	27.593.576,45	3.235.791,71	12.211.391,55	94,90	15.382.184,90	3.186.516,78	11.183.270,99	94,55	16.410.306,96	0,00
Legislativa	1.009.800,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00
Ação Legislativa	1.009.800,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00	0,00	0,00	1.025.715,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.760.264,00	3.387.364,00	527.845,87	2.489.684,79	19,37	897.479,21	583.650,12	2.100.004,78	17,76	1.287.359,22	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	614.520,00	476.020,00	84.673,05	299.750,56	2,33	176.269,44	79.673,05	294.750,56	2,49	181.269,44	
Administração Financeira	2.145.744,00	2.911.344,00	443.172,82	2.190.134,23	17,04	721.209,77	503.977,07	1.805.254,22	15,26	1.106.089,78	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.043.360,00	1.540.360,00	210.995,64	707.038,52	5,50	833.321,48	211.088,10	697.970,61	5,90	842.389,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.960,00	156.960,00	32.350,08	100.943,28	0,79	56.016,72	32.350,08	100.943,28	0,85	56.016,72	
Assistência Comunitária	1.841.400,00	1.383.400,00	178.645,56	606.095,24	4,71	777.304,76	178.738,02	597.027,33	5,05	786.372,67	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.575.500,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	0,00	0,00	0,00	1.575.500,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.521.284,00	6.812.084,00	976.587,28	3.786.865,20	29,46	3.025.118,80	925.503,39	3.489.306,99	29,50	3.322.777,01	0,00
Atenção Básica	4.982.354,00	6.047.564,00	941.989,16	3.371.065,18	26,22	2.676.498,82	850.585,39	3.155.718,33	26,68	2.891.845,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	254.060,00	385.280,00	0,00	255.330,48	1,99	129.949,52	40.319,88	173.019,12	1,46	212.260,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.760,00	81.140,00	0,00	32.134,51	0,25	49.005,49	0,00	32.134,51	0,27	49.005,49	
Vigilância Sanitária	174.420,00	248.420,00	34.598,12	114.498,84	0,89	133.921,06	34.598,12	114.498,84	0,97	133.921,06	
Vigilância Epidemiológica	49.680,00	49.680,00	0,00	13.936,09	0,11	35.743,91	0,00	13.936,09	0,12	35.743,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.317.164,00	5.266.164,00	605.900,91	2.352.751,23	18,30	2.913.412,77	605.352,83	2.310.577,19	19,54	2.955.586,81	0,00
Ensino Fundamental	4.704.480,00	4.392.480,00	410.010,17	1.829.945,80	14,23	2.562.534,20	411.066,31	1.789.774,38	15,13	2.602.705,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	612.684,00	873.684,00	195.890,74	522.805,43	4,07	350.878,57	194.286,52	520.802,81	4,40	352.881,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	21.546,00	29.546,00	19,96	259,46	0,00	29.286,54	259,46	259,46	0,00	29.286,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	21.546,00	29.546,00	19,96	259,46	0,00	29.286,54	259,46	259,46	0,00	29.286,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.653.266,24	3.859.069,86	698.887,27	1.858.035,55	14,45	2.001.034,31	639.584,51	1.776.125,40	15,02	2.082.944,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.098.606,24	68.606,24	0,03	68.606,21	0,03	68.606,21	0,03	68.606,21	0,03	68.606,21	
Serviços Urbanos	1.540.080,00	3.775.883,62	698.887,24	1.888.035,52	14,45	1.917.848,10	639.584,51	1.776.125,37	15,02	1.999.758,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	14.580,00	14.580,00	0,00	0,00	0,00	14.580,00	0,00	0,00	0,00	14.580,00	
Habituação	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	647.276,40	1.254.708,79	165.374,03	440.762,79	3,43	813.946,00	101.347,63	369.399,13	3,12	885.309,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	647.276,40	1.254.708,79	165.374,03	440.762,79	3,43	813.946,00	101.347,63	369.399,13	3,12	885.309,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	28.080,00	37.080,00	6.344,00	25.188,95	0,20	11.891,05	6.344,00	25.188,95	0,21	11.891,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.080,00	37.080,00	6.344,00	25.188,95	0,20	11.891,05	6.344,00	25.188,95	0,21	11.891,05	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	52.704,00	72.904,00	7.098,21	17.262,22	0,13	55.641,78	5.196,21	15.360,22	0,13	57.543,78	0,00
Abastecimento	52.704,00	72.904,00	7.098,21	17.262,22	0,13	55.641,78	5.196,21	15.360,22	0,13	57.543,78	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.819.880,00	1.534.880,00	5.200,00	21.348,39	0,17	1.513.531,61	5.200,00	21.348,39	0,18	1.513.531,61	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.819.880,00	1.534.880,00	5.200,00	21.348,39	0,17	1.513.531,61	5.200,00	21.348,39	0,18	1.513.531,61	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.124,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	0,00	0,00	0,00	11.124,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	929.836,80	460.836,80	13.913,50	40.484,50	0,31	420.352,30	16.546,39	29.917,39	0,25	430.919,41	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	929.836,80	460.836,80	13.913,50	40.484,50	0,31	420.352,30	16.546,39	29.917,39	0,25	430.919,41	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	72.360,00	72.360,00	1.143,80	11.725,00	0,09	60.635,00	1.143,80	11.725,00	0,10	60.635,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.360,00	72.360,00	1.143,80	11.725,00	0,09	60.635,00	1.143,80	11.725,00	0,10	60.635,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	334.800,00	528.800,00	16.481,24	459.684,95	3,58	69.115,05	85.300,31	336.086,58	2,84	192.713,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	334.800,00	528.800,00	16.481,24	459.684,95	3,58	69.115,05	85.300,31	336.086,58	2,84	192.713,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	253.600,00	124.000,00				124.000,00				124.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	5,01	385.229,63	149.347,67	644.095,37	5,45	385.229,63	
TOTAL (III) = (I + II)	26.958.465,44	28.622.901,45	3.384.413,14	12.855.486,92	100,00	15.767.414,53	3.335.864,45	11.827.365,46	100,00	16.795.535,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	905.540,00	1.029.325,00	148.621,43	644.095,37	5,01	385.229,63	149.347,67	644.095,37	5,45	385.229,63	0,00
Legislativa	48.600,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00
Ação Legislativa	48.600,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	32.685,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	95.580,00	128.580,00	19.891,61	123.806,04	0,96	4.773,96	20.109,52	123.806,04	1,05	4.773,96
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	9.180,00	9.180,00	2.205,54	5.960,05	0,05	3.219,95	2.205,54	5.960,05	0,05	3.219,95
Administração Financeira	86.400,00	119.400,00	17.686,07	117.845,99	0,32	1.554,01	17.903,98	117.845,99	1,00	1.554,01
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	74.520,00	75.520,00	10.664,88	33.467,90	0,26	42.052,10	11.173,21	33.467,90	0,28	42.052,10
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Assistência Comunitária	71.280,00	72.280,00	10.664,88	33.467,90	0,26	38.812,10	11.173,21	33.467,90	0,28	38.812,10
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	364.824,00	326.524,00	43.581,33	181.485,31	1,41	145.038,69	43.581,33	181.485,31	1,53	145.038,69
Atenção Básica	324.324,00	286.024,00	40.279,84	170.341,85	1,33	115.682,15	40.279,84	170.341,85	1,44	115.682,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Supporte Profilático e Terapêutico	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00
Vigilância Sanitária	9.180,00	15.180,00	3.301,49	11.143,46	0,09	4.036,54	3.301,49	11.143,46	0,09	4.036,54
Vigilância Epidemiológica	6.480,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00	0,00	0,00	0,00	6.480,00
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	208.656,00	313.656,00	55.635,61	248.437,48	1,93	65.216,52	55.635,61	248.437,48	2,10	65.218,52	0,00
Ensino Fundamental	158.976,00	227.976,00	37.313,52	188.695,29	1,47	39.280,71	37.313,52	188.695,29	1,60	39.280,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	49.680,00	85.680,00	18.322,09	59.742,19	0,46	25.937,81	18.322,09	59.742,19	0,51	25.937,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	540,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	57.240,00	87.240,00	13.365,33	32.770,36	0,25	54.469,64	13.365,33	32.770,36	0,28	54.469,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	57.240,00	87.240,00	13.365,33	32.770,36	0,25	54.469,64	13.365,33	32.770,36	0,28	54.469,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	41.040,00	38.040,00	5.482,67	19.516,93	0,15	18.523,07	5.482,67	19.516,93	0,17	18.523,07	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	41.040,00	38.040,00	5.482,67	19.516,93	0,15	18.523,07	5.482,67	19.516,93	0,17	18.523,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	
Abastecimento	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.080,00	13.080,00	0,00	4.611,35	0,04	8.468,65	0,00	4.611,35	0,04	8.468,65	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.080,00	13.080,00	0,00	4.611,35	0,04	8.468,65	0,00	4.611,35	0,04	8.468,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.310.348,12	2.312.574,92	1.880.508,67	2.877.465,70	1.956.188,70	2.853.629,80	2.275.185,99	1.788.862,21	2.247.524,80	2.214.470,80	3.091.412,33	2.528.554,43	27.458.898,58	24.281.089,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.345,45	105.579,82	119.591,36	244.699,73	126.472,16	143.225,25	245.052,68	46.904,94	219.871,03	270.502,83	684.020,16	356.684,33	2.716.959,34	2.565.957,20
IPFU	14.083,94	15.494,63	14.202,87	29.520,61	3.217,37	32.968,96	9.516,66	32.156,77	31.115,45	22.939,54	54.702,70	19.525,43	279.594,93	302.400,00
ISS	47.595,41	37.209,29	52.509,24	37.905,24	64.285,06	60.780,44	88.374,45	-426,65	90.281,58	52.430,10	57.203,19	76.716,33	685.263,68	883.440,00
ITIM	13.993,68	43.620,04	16.000,00	111.201,82	14.439,97	5.720,00	56.347,79	28.817,11	64.289,36	170.354,85	939.292,43	227.850,00	1.299.222,05	399.880,00
IRPF	22.515,46	34.436,08	30.922,69	45.407,99	10.200,67	33.101,40	26.382,39	29.110,66	21.852,77	20.888,53	21.070,60	24.984,84	340.553,18	340.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.876,96	28.819,78	5.458,56	664,97	14.329,09	10.550,45	63.831,39	-40.563,95	12.351,47	3.889,81	11.351,24	7.607,73	178.345,50	238.859,20
Contribuições	29.394,05	26.827,12	31.946,65	35.677,32	36.945,69	37.193,91	30.212,38	30.111,90	31.272,26	32.041,00	30.802,24	26.388,39	378.912,91	900.300,00
Receita Patrimonial	969,59	977,97	941,52	1.017,63	956,32	965,26	2.065,16	3.020,70	5.344,90	6.899,02	10.412,28	14.588,72	48.172,07	146.200,00
Remuneração de Atividade Financeira	969,59	977,97	941,52	1.017,63	956,32	965,26	2.065,16	3.020,70	5.344,90	6.899,02	10.412,28	14.588,72	48.172,07	146.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.279,67	41.657,11	41.560,61	45.762,54	44.189,65	38.564,16	31.268,87	47.563,61	43.320,54	50.163,67	45.172,80	40.266,46	510.240,29	758,000,00
Transferências Correntes	2.131.113,73	2.083.532,90	1.885.657,04	2.563.194,64	1.748.823,87	1.832.267,21	1.964.106,20	1.673.296,37	1.947.419,00	1.854.584,63	2.230.760,18	2.099.200,46	23.765.062,23	20.388.032,00
Cota-Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.664,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	6.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	441.895,58	396.865,90	355.247,75	483.268,55	383.843,20	309.007,83	448.708,99	383.610,19	368.912,10	474.818,11	485.426,88	546.008,35	5.078.403,42	3.618.000,00
Cota-Parte do PIVA	25.389,84	24.759,47	23.759,81	42.765,20	24.862,27	33.565,59	42.156,03	22.520,70	21.287,73	33.625,59	50.433,98	39.850,32	383.141,53	484.400,00
Cota-Parte do ITR	92.896,19	464.476,63	89.238,27	114.920,96	77.643,88	8.183,75	12.756,78	9.345,47	10.803,11	22.669,29	14.140,60	15.624,33	697.740,31	594,000,00
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Transferências de LC nº 61/1989	1.949,59	2.610,53	2.080,08	1.433,42	4.476,59	2.497,72	2.690,41	3.012,44	2.709,18	2.802,96	3.014,09	2.457,75	31.733,76	21.600,00
Transferências do FUNDEB	279.031,20	286.801,82	293.073,07	340.260,38	296.442,58	272.541,81	339.963,33	395.495,15	367.359,67	364.043,71	364.362,06	414.649,40	3.880.721,18	2.872.800,00
Outras Transferências Correntes	656.098,91	400.327,71	278.022,87	696.107,41	292.640,94	291.291,24	489.288,58	278.637,72	371.395,82	290.359,89	391.678,91	319.973,41	4.795.962,06	3.791.232,00
Outras Receitas Correntes	7.746,43	200,00	1.612,09	7.103,84	492,01	734,01	2.568,70	-2.034,31	306,50	285,65	244,67	376,07	19.635,66	32.600,00
DEDUÇÕES (II)	178.664,86	278.738,44	228.218,14	289.369,97	243.092,66	261.291,15	228.833,21	217.030,11	241.191,32	245.477,24	231.399,40	271.783,82	2.895.081,32	3.343.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.300,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.664,86	278.738,44	228.218,14	289.369,97	243.092,66	261.291,15	228.833,21	217.030,11	241.191,32	245.477,24	231.399,40	271.783,82	2.895.081,32	2.604.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.131.683,26	2.033.836,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.896,04	1.792.338,65	2.046.352,78	1.581.832,10	2.006.343,51	1.969.993,56	2.770.012,93	2.256.770,61	24.563.805,18	20.937.739,20
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.131.683,26	2.033.836,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.896,04	1.792.338,65	2.046.352,78	1.581.832,10	2.006.343,51	1.969.993,56	2.770.012,93	2.256.770,61	24.563.805,18	20.937.739,20
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	2.131.683,26	2.033.836,48	1.652.290,53	2.608.104,73	1.714.896,04	1.792.338,65	2.046.352,78	1.581.832,10	2.006.343,51	1.969.993,56	2.770.012,93	2.256.770,61	24.563.805,18	20.937.739,20

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.676.139,20	16.137.590,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.065.867,20	2.092.742,98
IPTU	302.400,00	206.182,88
ISS	883.440,00	510.144,50
ITBI	308.880,00	1.105.396,51
IRRF	340.308,00	187.671,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.839,20	83.347,23
Contribuições	900.300,00	255.067,77
Receita Patrimonial	146.300,00	44.266,36
Aplicações Financeiras (II)	145.220,00	44.266,36
Outras Receitas Patrimoniais	1.080,00	0,00
Transferências Correntes	17.775.072,00	13.402.179,01
Cota-Parte do FPM	7.322.400,00	5.034.833,18
Cota-Parte do ICMS	2.894.400,00	2.720.268,67
Cota-Parte do IPVA	371.520,00	214.792,07
Cota-Parte do ITR	475.200,00	134.613,84
Transferências da LC 87/1996	25.920,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	21.600,00	23.661,14
Transferências do FUNDEB	2.872.800,00	2.710.654,71
Outras Transferências Correntes	3.791.232,00	2.563.355,40
Demais Receitas Correntes	788.600,00	343.334,06
Outras Receitas Financeiras (III)	1.080,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	787.520,00	343.334,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.529.839,20	16.093.323,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.321.326,24	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	32.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	32.400,00	0,00
Transferências de Capital	4.288.926,24	0,00
Convênios	4.278.126,24	0,00
Outras Transferências de Capital	10.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.321.326,24	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.851.165,44	16.093.323,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)				
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.782.553,00	11.470.131,12	10.614.130,69	10.399.526,41		335.478,80	7.450,00	7.450,00	
Pessoal e Encargos Sociais	11.617.284,00	5.597.145,00	5.597.145,00	5.564.051,96		242.636,56	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	96.200,00	60.000,00	46.053,55	46.053,55		0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.069.069,00	5.812.986,12	4.970.932,14	4.789.422,90		92.842,24	7.450,00	7.450,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.696.353,00	11.410.131,12	10.568.077,14	10.353.474,86		335.478,80	7.450,00	7.450,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.687.023,45	741.260,43	569.139,40	567.201,80		0,00	173.972,93	173.972,93	
Investimentos	4.254.423,45	341.575,48	279.106,37	277.168,77		0,00	173.972,93	173.972,93	
Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	427.200,00	399.684,95	290.033,03	290.033,03		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.259.823,45	341.575,48	279.106,37	277.168,77		0,00	173.972,93	173.972,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.000,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.070.176,45	11.751.706,60	10.847.183,51	10.630.643,63		335.478,80	181.422,93	181.422,93	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		4.945.778,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		4.945.778,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	482.622,38	147.143,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		335.478,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-335.478,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-335.478,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	105.836,94	376.785,44	335.478,80	0,00	147.143,58	5.329,60	293.546,60	181.422,93	181.422,93	0,00	117.453,27	264.596,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
TOTAL (III) - (I + II)	105.836,94	1.131.901,70	412.471,45	0,00	825.267,19	5.329,60	293.546,60	181.422,93	181.422,93	0,00	117.453,27	942.720,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
PODER EXECUTIVO	0,00	755.116,26	76.992,65	0,00	678.123,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.123,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.958.465,44
Previsão Atualizada	26.958.465,44
Receitas Realizadas	16.137.590,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.958.465,44
Dotação Atualizada	28.622.901,45
Despesas Empenhadas	12.855.486,92
Despesas Liquidadas	11.827.365,46
Despesas Pagas	11.536.637,37
Superávit Orçamentário	4.310.224,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.855.486,92
Despesas Liquidadas	11.827.365,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.563.905,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.563.905,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.563.905,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	4.945.778,46	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.945.778,46	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.738,64	0,00	412.471,45	825.267,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2021			
Período de referência: 4º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.237.738,64	0,00	412.471,45	825.267,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	298.876,20	0,00	181.422,93	117.453,27
Poder Executivo	298.876,20	0,00	181.422,93	117.453,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.536.614,84	0,00	593.894,38	942.720,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.725.806,90	25,00	14,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.271.524,55	70,00	46,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	741.260,43	3.945.763,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	37.798,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.285.600,28	15,00	19,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2021 De 30 de Setembro de 2021.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor”.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2021**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 198/GP/2021 Em 30 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

CNPJ: 04.443.214/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 385.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL CONFORME CONVENIO Nº 898705/2020.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Eletrônico nº 01/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 30/09/2021, às 09h00min, tendo como vencedora as licitantes empresas **EDER ROBERTO DE PAULA, CNPJ: 14.822.294/0001-41** para todos os itens.

Ponte Branca - MT, 30 de Setembro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO GERAL**

ATA DE DELIBERAÇÃO GERAL

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 16:00 horas, na Avenida Sebastião Pereira (PREFEITURA Provisória), aí presentes HUMBERTO PEREIRA SALES, ROSA DILMA DA SILVA E MONICA PEREIRA DA SILVA, respectivamente presi-

dente e membros da Comissão de Sindicância designada pelo PREFEITO MUNICIPAL, por meio da Portaria nº 259, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de Novembro 2020da AMM nº 3.611, de 24 de novembro de 2020.

DELIBERARAM:

DOS FATOS:

I. Foram enviado memorando nº 002/2020 no dia 10 dezembro de 2020, para o secretário municipal, responsável pelo servidor para apresentar e apontar as irregularidades, de forma suscitar, cometidas pelo servidor, além de cópias de atos das providências tomadas; II. Foram feitas tentativas de notificar o servidor, para comparecer para coleta de informação acerca das irregularidades cometidas, sendo elas em marcadas para 27/05/2021, 29/06/2021, 14/07/2021 e por último no dia 25/08/2021, ambos as tentativas de encontra-lofrustrada, assim como o contato pessoalmente ou por meio publicação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DA OCORRÊNCIA:

I. Conforme PORTARIA Nº 259/2020 do dia 23/11/2020, que INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que menciona, a ausência do servidor GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA, encontra-se ausente de suas funções de zelador sem qualquer justificativa desde a data de 30/09/2020.

DA APURAÇÃO:

I. Foram coletadas as informações do fato junto ao SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, responsável pelo servidor efetivo GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA, conforme memorando resposta nº 018/2021 recebido em 18/01/2021, com os documentos comprobatório e de tentativas de providências.

DA DECISÃO:

Conforme determina a Lei nº 148 de 16 de março de 1992, que por sinal é EXTREMAMENTE CONFUSA E OMISSA, a ouvir os envolvidos na irregularidade assim mencionado na Portaria nº 259/2020, assim RECOMENDA esses membros de COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída;

a. Ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Sr. DANIEL ROSA DO LAGO – QUANTO A APLICAÇÃO DAS LEI - Revisar as leis municipais, de modo que os futuros PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tenha normas claras e objetivas, um vez que a Lei 148 de 1992 é confusa, omissa, com vícios que impossibilita a sua aplicação, além de artigos contraditórios nos procedimentos a serem tomados; b. Ao CHEFE do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Sr. DANIEL ROSA DO LAGO – QUANTO A IRREGULARIDADE DO SERVIDOR GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA – proceder a instauração do processo administrativo disciplinar, conforme art. 194, inciso III da Lei 148 de 1992, uma vez que as faltas não justificadas já são motivo suficiente para INSTAURAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Ao observar o art. 195 da Lei 148 de 16 de março de 1992, consta a seguinte descrição:

“ Art. 195 – Sempre que o ilícito praticado pelo funcionário ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de trinta dias ou demissão, extinção de aposentadoria ou disponibilidades, ou ainda destituição de cargo em comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar. “

Ao ponto de vista dessa comissão de sindicância, deveria ser instaurado diretamente um processo administrativo disciplinar, conforme descrito no artigo acima reproduzido.

A aplicação da penalidade ficará a cargo da COMISSÃO, que conduzirá o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Relato para constar, eu, ROSA DILMA DA SILVA, na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Sem mais para o momento.

Porto Alegre do Norte, 28 de setembro de 2021.

.....
HUMBERTO PEREIRA SALES

Presidente

.....
ROSA DILMA DA SILVA(Secretária da Comissão)

MONICA PEREIRA DA SILVA(Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO 19/2021**

PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 19/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a **PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA** do Pregão Presencial Reg. de Preço 19/2021 para DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO BASCULANTE. - Porto Esperidião-MT, 30 de setembro de 2021 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO 18/2021**

PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 18/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a **PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DESERTA** do Pregão Presencial Reg. de Preço 18/2021 para DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLA E DUAS GRADES ARADORA. - Porto Esperidião-MT, 30 de setembro de 2021 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 033/2021**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 033/2021

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ Nº: 20.151.547/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS); ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, ASBILT, AUDITORIA, REALINHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DOS CONVÊNIO FIRMADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA; AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTE-

MAS DE SANEAMENTO BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.09002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.09002.17 – SANEAMENTO

09.09002.17.512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

09.09002.17.512.0130 – AGUA E ESGOTO

09.09002.17.512.0130.2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.2012 – 3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

LEIA-SE: **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ Nº: 20.151.547/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS); ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, ASBILT, AUDITORIA, REALINHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DOS CONVÊNIO FIRMADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA; AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.09002 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.09002.17 – SANEAMENTO

09.09002.17.512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

09.09002.17.512.0130 – AGUA E ESGOTO

09.09002.17.512.0130.2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

09.2012 – 3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

09.09001.04.122.0020.2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

09.2071 – 3.3.90.39.00.00 – 0300000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

INICIO DA VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de setembro de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 57 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

COVID-19: DECRETO COMPLEMENTAR Nº 57 de 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 874 /2021, e **Decreto Nº 897 DE 16/04/2021 e seguintes**, que instituem a classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO também, a média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Estado de Mato Grosso, e o aumento repentino de casos de COVID 19, em Reserva do Cabaçal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a confirmação do aumento repentino de casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Reserva do cabaçal MT e a necessidade de atualização das medidas de enfrentamento à pandemia em curso;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações pelo Comitê de **Monitoramento do COVID 19 de Reserva do Cabaçal**;

DECRETA:

DAS MEDIDAS RELACIONADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 1º- Para atender a atual emergência, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, serão adotadas as seguintes medidas:

I- Determinar ao Departamento de Fiscalização/tributos e da Vigilância em Saúde do município a efetiva fiscalização do cumprimento deste Decreto e de normas expedidas;

II- Requisitar o apoio efetivo das forças policiais e da justiça deste Município para as ações de fiscalização e repressão adotando todas as medidas preventivas e amplamente divulgadas no sentido de evitar aglomerações, contatos diretos e colaborar na manutenção do isolamento social de pessoas nesse período estabelecido.

III- Autorizar a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente dos fornecedores da Administração Pública através de Contratos Administrativos ou Atas de Registro de Preços, hipótese e que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

IV- Determinar se necessário a realização de home Office para servidores e aos profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde, após avaliação médica desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas pela área, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir o funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários, tudo em conformidade com Normativa Interna elaborada pelo órgão de Controle Interno;

V- Lotar em outra secretaria ou Departamento servidores que não se enquadrem no grupo de risco e que porventura tenham suas atribuições afetadas pelas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavírus;

VI- As atividades escolares na rede pública, em todas as etapas, no município de Reserva do Cabaçal/MT, (**presencial híbrido**), fica suspensas até dia 10 de outubro de 2021, retornando ao sistema remoto(apostilado);

VII- Vetar os procedimentos tendentes a suspensão do abastecimento de água aqueles que se encontre com débitos junto ao município, pelo período de vigência deste decreto;

VIII- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, com fundamento no artigoº 4º da Lei Federal nº 13979/2020

IX - Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público Municipal a situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

a) A alocação de recursos orçamentários para custeio das ações emergenciais;

b) A contratação emergencial de fornecimento de bens e de pessoal para prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se procedimentos compatíveis com a situação apresentada;

c) A solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela proliferação do Coronavírus, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessário à distribuição de gêneros de primeira necessidade e para a prestação de serviços essenciais e destinados a prover o atendimento à população;

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços públicos essenciais, tais como tratamento e distribuição de água, coleta de lixo e resíduos sólidos, fiscalização de obras e posturas, serviços de obras e infraestruturas, não poderão ser interrompidos.

DAS MEDIDAS RELACIONADAS AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Artigo 2º- Obedecida as disposições a seguir, os estabelecimentos comerciais essenciais ficam autorizados a funcionar de **segunda-feira a sábado** das 7:00 às 20:00 horas, domingos e feriados das 7:00 horas às 12:00 horas;

I- Para o atendimento da clientela, os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e congêneres deverão respeitar obrigatoriamente a seguinte restrição: entrada e permanência no recinto interno do número máximo de **04 (quatro)** pessoas para cada caixa existente no estabelecimento e em efetiva operação. Respeitando as medidas sanitárias e de assepsia determinada pelas entidades responsáveis, dentre elas a vigilância em saúde do município independentemente de constar nos Decretos Municipais e Estaduais, deverão ser seguidas pelos estabelecimentos comerciais e pelos municípios, de modo que o descumprimento destas ensejarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis.

II- Tais estabelecimentos deverão ainda:

a) zelar pela organização de filas, quando houver, mantendo uma distância mínima entre os clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações e fazer o controle de entrada de 1(um) único membro por família;

b) seguir rigorosamente as normas e determinações impostas de prevenção, combate e proliferação ao Novo Coronavírus;

c) adotar, se necessário, sistema de agendamento de atendimento ou distribuição de senhas.

III- Também deverá ser observado o rigoroso cumprimento das normas de segurança sanitária em relação aos funcionários, especialmente por meio da utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como da limpeza e desinfecção constante do local.

IV- Os estabelecimentos não essenciais (**bares, lanchonetes e restaurantes**) ficam autorizados a funcionar no **período de 29/09/2021 a 15/10/2021 de segunda-feira a domingo** das 7:00 às 22:00 horas, aos domingos e feriados das 7:00 às 13:30 horas, com exposição de mesas no máximo 70% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas, podendo atender no sistema delivery durante toda a semana até o horário das 23:00 horas.

V- Os estabelecimentos comerciais de produtos não elencados (**lojas em geral, bazares**), deverão funcionar de **segunda-feira a sábado**, respeitando os horários das **7:30 às 18:00** horas e nos **domingos e feriados devem permanecer fechados**.

VI - O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos Órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON.

VII- Os órgãos sanitários, de fiscalização e PROCON, poderão solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

VIII - Para o sistema delivery, o ato de entrega deve ser precedido de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

IX - O atendimento nos salões de beleza deverá ser de forma individual.

X- O atendimento nas academias deverá ser de no máximo cinco pessoas, seguindo as recomendações de higienização a cada troca de aparelho.

XI- Fica liberado às igrejas as programações respeitando o limite de no máximo 50(cinquenta) pessoas no ambiente e/ou 70% da capacidade máxima do local e obedecendo o horário de término até as 22:00 horas de segunda-feira a domingo.

XII- Fica liberado a comercialização por vendedores ambulantes, em ponto fixo na cidade, com autorização e alvará da vigilância sanitária. Fica proibida os transportes de passageiros por ônibus particulares para atividades de compras em mercados das cidades vizinhas.

XIII- Pousadas ou hotéis poderão atender hospedagem, respeitando o limite máximo de 70% da capacidade do local, no caso de pousadas ficando liberado o *Day use*, até o limite de 70% da capacidade. No caso de restaurante de pousada fica liberado até o limite de 70% da capacidade das mesas.

XIV- A feira municipal deverá atender o consumo no local, com exposição de mesas no máximo 70% da capacidade, respeitando o espaçamento de 2 metros entre as mesas.

§ 1º - O fechamento previsto neste artigo, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas médicas e odontológica, estabelecimentos hospitalares e laboratórios;

II – Clínicas veterinária em regime de urgência;

III – Serviços de telefonia e de internet.

IV – farmácias e drogarias;

V – Estabelecimentos bancários e lotérica;

VI – Distribuidores de água e gás;

VII – serviços de segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – lavanderias e serviços de higienização;

X – Serviços de telefonia e de internet.

Artigo 3º Fica(m) suspenso (as):

I - O velório e/ou sepultamento de corpos oriundos de outros municípios cujo óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19. Óbitos por outras causas poderão ser velado somente por seis horas;

II- Os eventos e atividades esportivas (ginásios, quadra de areia, campo de futebol), em locais públicos ou privados, com a participação de atletas de outros municípios no período de **29/09/2021 a 15/10/2021**; para atletas locais, ficam liberados até 70% da capacidade do ambiente;

III - A participação de Servidores públicos municipais em eventos intermunicipais, interestaduais, salvo com autorização expressa do Gabinete de Situação Municipal;

IV - Atividades de lazer ou eventos que causam aglomeração, em locais públicos ou privados;

V - A concentração /aglomeração e a permanência de pessoas em espaços públicos e privados de uso coletivo, como os rios, cachoeiras, praças de caminhada, em todo o território do Município de Reserva do Cabaçal/MT;

VI – Fica proibido as confraternizações, festas, ou quaisquer eventos particulares que gerem aglomerações.

§ 1º - A vedação contida no caput deste artigo se aplica também aos trabalhadores informais, tais como: ambulantes, quiosques, carrinhos de lanches, espetinhos e demais situações congêneres, sendo permitido que estes possam fazer atendimento em sistema delivery, desde que utilizem apenas endereços comerciais e ou residenciais.

Artigo 4º- As agências bancárias e lotérica deverão: a) intensificar a limpeza em suas instalações e disponibilizar aos clientes álcool gel 70% INPM; b) permitir o acesso de no máximo 02(duas) pessoas para cada atendente existente e ou para cada caixa eletrônico existente no estabelecimento, devendo sempre ser observada a distância entre clientes de no mínimo 2,00 (dois metros), o que poderá ser feito por meio de marcações.

Parágrafo Único. As agências bancárias e lotérica poderão, caso queiram, de igual forma, realizar atendimentos via telefone, e-mail, whatsapp ou outro aplicativo congênere, e/ou por meio de agendamento, entre alternativas, com o fim específico de evitar aglomeração de pessoas.

Artigo 5º - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate ao COVID-19, será CASSADO, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei federal nº 8.078/1990, o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constado pela fiscalização do Procon e outro órgão de proteção aos direitos dos consumidores.

Artigo 6º - A unidade de saúde pública e privada deverão iniciar a triagem rápida para reduzir o tempo de espera no atendimento e conseqüentemente a possibilidade de transmissão do Coronavírus (COVID-19) dentro das unidades de saúde.

Artigo 7º - Enquanto vigente este Decreto, ficam fechados os parques públicos, áreas de lazer beira rio, bem como a utilização de academias ao ar livre e praias, rio, cachoeiras, córregos, no território municipal.

Artigo 8º- O Município de Reserva do Cabaçal – MT, expedirá constantemente, informes e recomendações gerais à população por meio de carros de som, mídias sociais etc., visando dar publicidade ao presente decreto e

com o fim de evitar aglomerações de pessoas e orientar a população acerca dos cuidados a serem adotados para prevenção da doença, bem como dos procedimentos a serem observados nos casos de suspeita de **contaminação**.

Artigo 9º - Para os casos de propagação de informações falsas, provocando tensão e apreensão aos cidadãos reservenses, o (a) infrator (a) estará sujeito ao Art. 138 do Código Penal Brasileiro – Decreto Lei 2.848/40.

Artigo 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica vivenciada pelo município.

Artigo 11º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1.999, ficando sujeitas ainda às penas por violação dos Art. 132, 268, e 330, todos estes do Código Penal Brasileiro.

Artigo 12º- A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

Polícia militar –PM/MT

Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

Polícia Judiciária Civil- PJC/MT

§ 1º- A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada, no Município de Reserva do Cabaçal, a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes, locais públicos e privados, residências, independentemente da presença de membros dos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS LEI Nº 711, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 711, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL JONAS CAMPOS VIEIRA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABACAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$56.042,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.042,44

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

802 10.301.0024.2128.0000 COVID_19 - EMFRENTAMENTO A PANDE-
MIA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FR: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 004 CONVID-19 - ESTADO DE SAUDE

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

803 10.301.0024.2128.0000 COVID_19 - EMFRENTAMENTO A PANDE-
MIA 26.042,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 005 COVID-19 -união

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos abertos pelo artigo anterior, será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal n.4.320/64.

Excesso: **30.000,00**

Fontes de Recurso

1 42 30.000,00

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

444 10.301.0009.2055.0000 Manutenção e Encargos com o Fundo Muni-
cipal de Saúde 1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0
1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

469 10.301.0015.2058.0000 Manutenção do PACIS -1.999,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

470 10.301.0015.2058.0000 Manutenção do PACIS -1.999,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

471 10.301.0015.2058.0000 Manutenção do PACIS -2.344,44

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

472 10.301.0015.2058.0000 Manutenção do PACIS -2.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.
R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

511 10.301.0015.2125.0000 Manutenção com o PACIS Variável -16.
000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Anulação (-) -26.042,44

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

□											
RREO Simplificado											
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO											
VERSÃO: v9											
VIGÊNCIA: 06/01/2021											
Ente: 5107180 - Ribeirão Cascalheira/MT											
Poder: E - Executivo											
Instituição: 10773 - Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT											
Exercício: 2021											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 4º bimestre											
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Receitas Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
	Estágios da Receita Orçamentária										
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)							
Receitas Orçamentárias											
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.636.529,25	39.049.366,32	9.404.226,47	24,08	30.221.285,09	77,39	8.828.081,23				
RECEITAS CORRENTES	36.619.458,25	38.032.295,32	9.104.226,47	23,94	29.921.285,09	78,67	8.111.010,23				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.488.888,00	5.488.888,00	1.082.975,13	19,73	3.253.723,10	59,28	2.235.164,90				
Impostos	4.278.751,00	4.278.751,00	1.032.220,56	24,12	3.014.418,43	70,45	1.264.332,57				
Taxas	950.194,00	950.194,00	50.754,57	5,34	239.304,67	25,18	710.889,33				
Contribuição de Melhoria	259.943,00	259.943,00					259.943,00				
CONTRIBUIÇÕES	34.107,00	34.107,00	0,00		0,00		34.107,00				
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	34.107,00					34.107,00				
RECEITA PATRIMONIAL	255.867,00	255.867,00	49.099,41	19,19	83.572,45	32,66	172.294,55				

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários	255.867,00	255.867,00	49.099,41	19,19	83.572,45	32,66	172.294,55			
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	549.623,00	549.623,00	170.283,48	30,98	293.322,36	53,37	256.300,64			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais										
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades Referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	549.623,00	549.623,00	170.283,48	30,98	293.322,36	53,37	256.300,64			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.615.542,65	31.028.379,72	7.797.178,17	25,13	26.222.899,18	84,51	4.805.480,54			
Transferências da União e de suas Entidades	12.563.675,00	13.676.735,87	2.520.524,09	18,43	9.247.439,05	67,61	4.429.296,82			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.801.612,65	12.101.388,85	3.607.835,93	29,81	11.172.499,49	92,32	928.889,36			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.250.255,00	5.250.255,00	1.668.818,15	31,79	5.802.960,64	110,53	-552.705,64			
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.430,60	675.430,60	4.690,28	0,69	67.768,00	10,03	607.662,60			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais										
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.103,60	251.103,60	118,98	0,05	3.535,46	1,41	247.568,14			

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes	424.327,00	424.327,00	4.571,30	1,08	64.232,54	15,14	360.094,46			
RECEITAS DE CAPITAL	1.017.071,00	1.017.071,00	300.000,00	29,50	300.000,00	29,50	717.071,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.017.071,00	1.017.071,00	300.000,00	29,50	300.000,00	29,50	717.071,00			
Transferências da União e de suas Entidades	260.495,00	260.495,00					260.495,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	756.576,00	756.576,00	300.000,00	39,65	300.000,00	39,65	456.576,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.261.551,50	1.261.551,50					1.261.551,50			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.898.080,75	40.310.917,82	9.404.226,47	23,33	30.221.285,09	74,97	10.089.632,73			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			

Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00			
Mobiliária											
Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.898.080,75	40.310.917,82	9.404.226,47	23,33	30.221.285,09	74,97		10.089.632,73			
DÉFICIT (VI)											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.898.080,75	40.310.917,82	9.404.226,47	23,33	30.221.285,09	74,97		10.089.632,73			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Despesas Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
	Estágios da Despesa Orçamentária										
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Orçamentárias											
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.019.546,25	40.581.874,88	5.417.932,61	26.602.545,53	13.979.329,35	5.767.184,12	23.948.923,29	16.632.951,59	20.352.204,74		
DESPESAS CORRENTES	33.399.913,25	36.370.425,02	4.856.680,66	24.546.762,72	11.823.662,30	5.528.562,89	22.682.571,20	13.687.853,82	19.147.200,95		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.724.240,50	18.942.063,18	2.628.651,92	10.043.576,85	8.898.486,33	2.627.515,70	10.041.891,50	8.900.171,68	7.070.159,24		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.675.672,75	17.428.361,84	2.228.028,74	14.503.185,87	2.925.175,97	2.901.047,19	12.640.679,70	4.787.682,14	12.077.041,71		
DESPESAS DE CAPITAL	5.076.977,00	3.668.793,86	561.251,95	2.055.782,81	1.613.011,05	238.621,23	1.266.352,09	2.402.441,77	1.205.003,79		
INVESTIMENTOS	4.551.977,00	3.137.875,72	561.251,95	1.524.864,67	1.613.011,05	238.621,23	735.433,95	2.402.441,77	697.024,32		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	530.918,14		530.918,14			530.918,14		507.979,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.656,00	542.656,00			542.656,00			542.656,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.691,05	875.719,93		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	27.764.974,37	14.726.610,00	6.049.793,53	25.110.941,73	17.380.642,64	21.227.924,67		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	27.764.974,37	14.726.610,00	6.049.793,53	25.110.941,73	17.380.642,64	21.227.924,67		
SUPERÁVIT (XIII)				2.456.310,72			5.110.343,36		8.993.360,42		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	30.221.285,09		6.049.793,53	30.221.285,09		30.221.285,09		
RESERVA DO RPPS											
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário											
Quadro: Receitas Intra-Orçamentárias											
Rótulo: Padrão											
Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária										
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)					
Receitas Intra-Orçamentárias											
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50				
RECEITAS CORRENTES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00				
Impostos											
Taxas											
Contribuição de Melhoria											
CONTRIBUIÇÕES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00		0,00		1.261.551,50				
Contribuições Sociais	1.261.551,50	1.261.551,50					1.261.551,50				
Contribuições Econômicas											
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional											
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública											
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado											
Valores Mobiliários											
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença											
Exploração de Recursos Naturais											
Exploração do Patrimônio Intangível											

Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.691,05	875.719,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.691,05	875.719,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.486.883,00	1.865.609,49	282.609,41	1.162.428,84	703.180,65	282.609,41	1.162.018,44	703.591,05	875.719,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.100,00	44.100,00			44.100,00			44.100,00		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMEN- TOS										
INVERSÕES FINANCEI- RAS										
AMORTIZA- ÇÃO DA DÍVI- DA										
RESERVA DE CONTINGÊN- CIA										
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Notas Explicativas										
Rótulo: Pa- drão										
Notas Explica- tivas	Valores									
	31/08/2021									
Notas Explica- tivas										
Notas Explica- tivas										

RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: LUZIA NUNES BRANDAO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 904.195.101-68 Data: 28/09/2021 19:01:15

O Código do Recibo da declaração homologada em 28/09/2021, às 19:01:27, é:

04 . 0W . 7Z - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: LUZIA NUNES BRANDAO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 904.195.101-68 Data: 28/09/2021 19:01:15

O Código do Recibo da declaração homologada em 28/09/2021, às 19:01:27, é:

04 . 0W . 7Z - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.636.529,25	39.049.366,32	9.404.226,47	24,08	30.221.285,09	77,39	8.828.081,23
RECEITAS CORRENTES	36.619.458,25	38.032.295,32	9.104.226,47	23,94	29.921.285,09	78,67	8.111.010,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.488.888,00	5.488.888,00	1.082.975,13	19,73	3.253.723,10	59,28	2.235.164,90
Impostos	4.278.751,00	4.278.751,00	1.032.220,56	24,12	3.014.418,43	70,45	1.264.332,57
Taxas	950.194,00	950.194,00	50.754,57	5,34	239.304,67	25,18	710.889,33
Contribuição de Melhoria	259.943,00	259.943,00					259.943,00
CONTRIBUIÇÕES	34.107,00	34.107,00	0,00		0,00		34.107,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.107,00	34.107,00					34.107,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.867,00	255.867,00	49.099,41	19,19	83.572,45	32,66	172.294,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	255.867,00	255.867,00	49.099,41	19,19	83.572,45	32,66	172.294,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	549.623,00	549.623,00	170.283,48	30,98	293.322,36	53,37	256.300,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	549.623,00	549.623,00	170.283,48	30,98	293.322,36	53,37	256.300,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.615.542,65	31.028.379,72	7.797.178,17	25,13	26.222.899,18	84,51	4.805.480,54
Transferências da União e de suas Entidades	12.563.675,00	13.676.735,87	2.520.524,09	18,43	9.247.439,05	67,61	4.429.296,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.801.612,65	12.101.388,85	3.607.835,93	29,81	11.172.499,49	92,32	928.889,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.250.255,00	5.250.255,00	1.668.818,15	31,79	5.802.960,64	110,53	-552.705,64
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	675.430,60	675.430,60	4.690,28	0,69	67.768,00	10,03	607.662,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.103,60	251.103,60	118,98	0,05	3.535,46	1,41	247.568,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	424.327,00	424.327,00	4.571,30	1,08	64.232,54	15,14	360.094,46



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1,017,071,00	1,017,071,00	300,000,00	29,50	300,000,00	29,50	717,071,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,017,071,00	1,017,071,00	300,000,00	29,50	300,000,00	29,50	717,071,00	
Transferências da União e de suas Entidades	260,495,00	260,495,00					260,495,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	756,576,00	756,576,00	300,000,00	39,65	300,000,00	39,65	456,576,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Parcelas do Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,261,551,50	1,261,551,50					1,261,551,50	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38,898,080,75	40,310,917,82	9,404,226,47	23,33	30,221,285,09	74,97	10,089,632,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38,898,080,75	40,310,917,82	9,404,226,47	23,33	30,221,285,09	74,97	10,089,632,73	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38,898,080,75	40,310,917,82	9,404,226,47	23,33	30,221,285,09	74,97	10,089,632,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	39.019.546,25	40.581.874,88	5.417.932,61	26.602.545,53	13.979.329,35	5.767.184,12	23.948.923,29	16.632.951,59	20.352.204,74	
DESPESAS CORRENTES	33.399.913,25	36.370.425,02	4.856.680,66	24.546.762,72	11.823.662,30	5.528.562,89	22.682.571,20	13.687.853,82	19.147.200,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.724.240,50	18.942.063,18	2.628.651,92	10.043.576,85	8.898.486,33	2.627.515,70	10.041.891,50	8.900.171,68	7.070.159,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.675.672,75	17.428.361,84	2.228.028,74	14.503.185,87	2.925.175,97	2.901.047,19	12.640.679,70	4.787.682,14	12.077.041,71	
DESPESAS DE CAPITAL	5.076.977,00	3.668.793,86	561.251,95	2.055.782,81	1.613.011,05	238.621,23	1.266.352,09	2.402.441,77	1.205.003,79	
INVESTIMENTOS	4.551.977,00	3.137.875,72	561.251,95	1.524.864,67	1.613.011,05	238.621,23	735.433,95	2.402.441,77	697.024,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	530.918,14		530.918,14			530.918,14		507.979,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.656,00	542.656,00			542.656,00			542.656,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.891,05	875.719,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	27.764.974,37	14.726.610,00	6.049.793,53	25.110.941,73	17.380.642,64	21.227.924,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	27.764.974,37	14.726.610,00	6.049.793,53	25.110.941,73	17.380.642,64	21.227.924,67	
SUPERÁVIT (XIII)				2.456.310,72			5.110.343,36		8.993.360,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	30.221.285,09		6.049.793,53	30.221.285,09		30.221.285,09	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00			0,00	1.261.551,50	
RECEITAS CORRENTES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00			0,00	1.261.551,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.261.551,50	1.261.551,50	0,00			0,00	1.261.551,50	
Contribuições Sociais	1.261.551,50	1.261.551,50					1.261.551,50	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.691,05	875.719,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	747.691,05	875.719,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.486.883,00	1.865.609,49	282.609,41	1.162.428,84	703.180,65	282.609,41	1.162.018,44	703.591,05	875.719,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.100,00	44.100,00			44.100,00			44.100,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	39.019.546,25	40.581.874,88	5.417.932,61	26.602.545,53	95,81	13.979.329,35	5.767.184,12	23.948.923,29	95,37	16.632.951,59	0,00
Legislativa	1.577.788,00	1.577.788,00	0,00	0,00		1.577.788,00	0,00	0,00		1.577.788,00	0,00
Ação Legislativa	1.577.788,00	1.577.788,00				1.577.788,00				1.577.788,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.104.422,50	5.926.414,23	641.150,80	4.914.236,53	17,70	1.012.177,70	851.262,92	4.463.402,00	17,77	1.463.012,23	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.183.595,50	4.564.449,64	452.439,12	3.843.712,83	13,84	720.736,81	654.139,15	3.524.776,34	14,04	1.039.673,30	
Administração Financeira	1.178.733,00	1.029.061,04	173.131,68	737.621,08	2,66	291.439,96	169.949,77	640.720,64	2,55	388.340,40	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	742.094,00	332.903,55	15.580,00	332.902,62	1,20	0,93	27.274,00	297.905,02	1,19	34.998,53	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.344.109,00	1.185.595,85	184.217,61	715.268,25	2,58	470.307,60	171.550,50	647.328,06	2,58	538.267,79	0,00
Assistência ao Idoso	5.880,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	281.846,00	167.345,55	25.110,64	126.172,68	0,45	41.172,87	20.790,34	104.414,72	0,42	62.930,83	
Assistência Comunitária	1.056.383,00	985.250,30	159.106,97	589.115,57	2,12	396.134,73	150.760,16	542.913,34	2,16	442.336,96	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.317.006,00	2.317.006,00	0,00	0,00		2.317.006,00	0,00	0,00		2.317.006,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.317.006,00	2.317.006,00				2.317.006,00				2.317.006,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.449.893,75	10.761.772,59	1.905.896,54	6.656.267,68	31,18	2.105.504,91	2.009.255,79	8.097.387,79	32,25	2.664.384,80	0,00
Atenção Básica	6.357.752,75	9.487.348,51	1.736.151,54	7.909.709,89	28,49	1.577.638,62	1.832.767,34	7.358.027,50	29,30	2.129.321,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.240,00	46.672,52		46.672,52	0,17			46.672,52	0,19		
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	188.790,00	324.225,88	35.459,53	171.264,56	0,62	152.961,32	42.202,98	164.067,06	0,65	160.158,82	
Vigilância Epidemiológica	747.111,00	903.525,68	134.285,47	528.620,71	1,90	374.904,97	134.285,47	528.620,71	2,11	374.904,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.050.180,00	8.582.739,29	1.190.675,01	4.615.035,74	16,62	3.967.703,55	1.314.372,63	4.132.559,60	16,46	4.450.146,69	0,00
Educação Fundamental	7.432.508,00	6.704.325,17	1.149.907,23	3.746.319,71	13,49	2.958.005,46	1.244.400,02	3.386.769,48	13,49	3.317.555,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	471.975,00	231.614,85	30.342,72	125.035,82	0,45	106.579,03	30.922,52	123.586,32	0,49	108.028,53	
Educação Infantil	1.145.697,00	1.544.799,27	13.425,06	743.680,21	2,68	801.119,06	39.050,09	622.236,80	2,48	922.562,47	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		102.000,00				102.000,00				102.000,00	
Cultura	921.785,00	173.511,12	27.678,50	98.226,61	0,35	75.284,51	27.794,11	98.023,22	0,39	75.487,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	921.785,00	173.511,12	27.678,50	98.226,61	0,35	75.284,51	27.794,11	98.023,22	0,39	75.487,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.684.492,00	2.098.079,99	155.792,95	1.707.074,50	6,15	391.005,49	171.635,21	1.637.818,89	6,52	460.261,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.332,00	89.460,00				89.460,00				89.460,00	
Serviços Urbanos	1.538.560,00	2.008.619,99	155.792,95	1.707.074,50	6,15	301.545,49	171.635,21	1.637.818,89	6,52	370.801,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	612.369,00	447.871,09	26.602,98	403.435,89	1,45	44.435,20	26.398,49	403.231,40	1,61	44.639,69	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	114.863,00	13.000,00		13.000,00	0,05			13.000,00	0,05		
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	497.506,00	434.871,09	26.602,98	390.435,89	1,41	44.435,20	26.398,49	390.231,40	1,55	44.639,69	
Gestão Ambiental	193.725,00	208.437,45	27.120,15	136.073,05	0,49	72.364,40	29.310,82	131.486,89	0,52	76.950,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	181.965,00	208.437,45	27.120,15	136.073,05	0,49	72.364,40	29.310,82	131.486,89	0,52	76.950,56	
Controle Ambiental	11.760,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	344.060,00	906.603,89	63.008,92	743.100,12	2,68	163.503,77	61.233,53	265.480,06	1,06	641.123,83	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	11.655,00	512.995,00		482.995,00	1,67	50.000,00		2.995,00	0,01	510.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	332.405,00	393.608,89	63.008,92	280.105,12	1,01	113.503,77	61.233,53	262.485,06	1,05	131.123,83	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	65.104,00	13.167,27	2.700,00	9.482,27	0,03	3.685,00	2.700,00	9.482,27	0,04	3.685,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	65.104,00	13.167,27	2.700,00	9.482,27	0,03	3.685,00	2.700,00	9.482,27	0,04	3.685,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	34.107,00	6.107,00	0,00	0,00		6.107,00	0,00	0,00		6.107,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	34.107,00	6.107,00				6.107,00				6.107,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.012.513,00	5.387.966,54	1.184.600,59	4.012.622,09	14,45	1.375.344,45	1.092.637,07	3.483.900,90	13,87	1.904.065,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.777.573,00	4.540.366,54	887.708,84	3.715.730,34	13,38	824.636,20	1.092.637,07	3.483.900,90	13,87	1.056.465,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.234.940,00	847.600,00	296.891,75	296.891,75	1,07	550.708,25				847.600,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	402.992,00	77.896,43	5.488,56	60.784,66	0,22	17.111,77	8.733,05	47.871,07	0,19	30.025,36	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	525.000,00	530.918,14	0,00	530.918,14	1,91	0,00	0,00	530.918,14	2,11	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	525.000,00	530.918,14		530.918,14	1,91			530.918,14	2,11		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	380.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	4,19	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	4,63	747.691,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.550.529,25	42.491.584,37	5.700.542,02	27.764.974,37	100,00	14.726.610,00	6.049.793,53	25.110.941,73	100,00	17.380.642,64	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.530.983,00	1.909.709,49	282.609,41	1.162.428,84	4,19	747.280,65	282.609,41	1.162.018,44	4,63	747.691,05	0,00
Legislativa	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00
Ação Legislativa	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	313.558,00	416.083,11	58.686,08	245.826,62	0,89	170.256,49	58.686,08	245.416,22	0,98	170.666,89	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	228.718,00	340.518,59	44.872,28	195.748,40	0,71	144.770,19	44.872,28	195.338,00	0,78	145.180,59		
Administração Financeira	83.790,00	75.564,52	13.813,80	50.078,22	0,18	25.486,30	13.813,80	50.078,22	0,20	25.486,30		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	1.050,00											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	50.400,00	60.673,50	6.665,94	31.440,23	0,11	29.233,27	6.665,94	31.440,23	0,13	29.233,27	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	50.400,00	60.673,50	6.665,94	31.440,23	0,11	29.233,27	6.665,94	31.440,23	0,13	29.233,27		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00		6.250,00	0,00	0,00		6.250,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	6.250,00	6.250,00				6.250,00				6.250,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	466.725,00	480.339,39	79.795,79	340.721,28	1,23	139.618,11	79.795,79	340.721,28	1,36	139.618,11	0,00	
Atenção Básica	390.600,00	377.026,94	57.456,34	248.909,23	0,90	128.117,71	57.456,34	248.909,23	0,99	128.117,71		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	16.800,00	20.747,36	3.980,56	16.865,32	0,06	3.882,04	3.980,56	16.865,32	0,07	3.882,04		
Vigilância Epidemiológica	58.325,00	82.565,09	18.356,89	74.946,70	0,27	7.618,36	18.356,89	74.946,70	0,30	7.618,36		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	548.100,00	735.461,26	113.654,07	447.699,91	1,61	287.761,35	113.654,07	447.699,91	1,78	287.761,35	0,00
Ensino Fundamental	430.500,00	516.550,41	111.521,33	349.209,64	1,26	167.340,77	111.521,33	349.209,64	1,39	167.340,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.150,00	9.306,83	2.132,74	5.796,24	0,02	3.510,59	2.132,74	5.796,24	0,02	3.510,59	
Educação Infantil	114.450,00	209.604,02		92.694,03	0,33	116.909,99		92.694,03	0,37	116.909,99	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.100,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.100,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.925,00	7.796,00	637,14	3.476,43	0,01	4.321,57	637,14	3.476,43	0,01	4.321,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	8.925,00	7.796,00	637,14	3.476,43	0,01	4.321,57	637,14	3.476,43	0,01	4.321,57	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.200,00	4.639,25	700,84	3.254,59	0,01	1.384,66	700,84	3.254,59	0,01	1.384,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.200,00	4.639,25	700,84	3.254,59	0,01	1.384,66	700,84	3.254,59	0,01	1.384,66	
Gestão Ambiental	5.250,00	5.471,30	2.734,49	3.828,75	0,01	1.642,55	2.734,49	3.828,75	0,02	1.642,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	5.471,30	2.734,49	3.828,75	0,01	1.642,55	2.734,49	3.828,75	0,02	1.642,55	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/b) (f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (a-b)	%(b/b) (e)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.250,00	40.988,04	5.918,84	27.362,39	0,10	13.625,65	5.918,84	27.362,39	0,11	13.625,65	0,00
Absolvidimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	26.250,00	40.988,04	5.918,84	27.362,39	0,10	13.625,65	5.918,84	27.362,39	0,11	13.625,65	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	31.500,00	97.405,64	13.816,22	58.818,64	0,21	38.587,00	13.816,22	58.818,64	0,23	38.587,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	31.500,00	97.405,64	13.816,22	58.818,64	0,21	38.587,00	13.816,22	58.818,64	0,23	38.587,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.825,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00		44.100,00	0,00	0,00		44.100,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	44.100,00	44.100,00				44.100,00				44.100,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, resolve registrar os preços da empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME inscrito no CNPJ 10.883.236/0001-77, com endereço na Rua dos Araés, N.º 328, Bairro Cidade velha, Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhor Adenir Pinto da Silva, inscrito no CPF 202.494.621-68, RG 121.8025 SSP/GO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e ao Decreto Federal n 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos para eventos com disponibilização de equipamentos de som, palco, iluminação, tendas, banheiros químicos e geradores de energia elétrica, incluindo serviços de montagens e desmontagens no Município de Ribeirãozinho-MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2.020**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal n 7.892/2013, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Batista Vaz da Silva**, disposta no **processo nº 083/2.020**.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços (entrega e montagem) deverão ser executados com prazo não superior a 24 vinte e quatro) horas, antes do início do evento e prontos para o uso, a partir do recebimento da ordem de serviço dentro no Município de Ribeirãozinho-MT, conforme endereços, horários e dias dos eventos descrito na ordem de serviço; **3.2** - A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, e que não esteja devidamente acompanhado de ART. **3.3** - Para a entrega e montagem dos equipamentos de som os mesmos deverão ser

entregues já testado e com os técnicos responsáveis para operação dos equipamentos e com engenheiro elétrico ou outro similar durante todo evento.

3.4 - Para entrega e montagem dos banheiros químicos a empresa deverá apresentar licença ambiental, e informar lugar regularizado para descarte dos resíduos, o mesmo deverá estar em bom estado de conservação, limpos e ficando a empresa vencedora responsável pela limpeza diária com caminhão limpa fossa e manutenção total dos mesmos durante o evento.

3.5 - A contratada ficará responsável pela imediata retirada do bem ao término do evento, e será responsabilizada por qualquer dano que venha a acontecer com o bem, ou a terceiros.

3.6 - A contratada deverá entregar os equipamentos/estruturas montados no local da realização do evento nos dias, locais e horários informados pela Secretaria Municipal requisitante promotora do evento, sem nenhum acréscimo, referente a frete, hospedagem, traslado, pessoal de trabalho ou despesas trabalhistas.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME					
Nome Fantasia: SIGNUS SOM					
CNPJ: 10.883.236/0001-77			Optante pelo SIMPLES? SIM		
Insc. Estadual: ISENTA					
Endereço: RUA DOS ARAÉS			Cidade: BARRA DO GARÇAS/MT		
Bairro: CIDADE VELHA			E-mail: adeniradv@hotmail.com		
CEP: 78.601-262			Fax: 66-3401-6602		
Telefone: 66-3401-6602			Conta Bancária: 43.367-5		
Banco: BANCO DO BRASIL			Nome e nº da Agência: 7140-4		
Representante Legal: ADENIR PINTO DA SILVA					
RG: 1.218.025 DGPC GO			CPF: 202.494.621-68		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIÉTILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA	DIA	34	180,00	6.120,00
2	GERADOR DE ENERGIA TIPO II LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMIN	DIA	7	2.330,00	16.310,00
3	GERADOR DE ENERGIA TIPO III LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MOVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/330/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMI	DIA	1	2.650,00	2.650,00
4	ILUMINAÇÃO TIPO I SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DM	DIA	15	2.100,00	31.500,00
5	ILUMINAÇÃO TIPO II MESA CONTROLADORA: 01 MESA STAR MASTER LIGHT II, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 64 FOCO5	DIA	10	2.600,00	26.000,00
6	ILUMINAÇÃO TIPO III SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	DIA	10	3.450,00	34.500,00
7	ILUMINAÇÃO TIPO IV SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36	DIA	10	4.100,00	41.000,00
8	ILUMINAÇÃO TIPO V SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL	DIA	5	5.100,00	25.500,00

	SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48				
9	ILUMINAÇÃO TIPO VI SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMM	DIA	6	6.200,00	37.200,00
10	PALCO TIPO I LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DE 6 (SEIS) METROS DE FRENTE X 4,80 (QUATRO E OITENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E PLATAFO	DIA	1	2.050,00	2.050,00
11	PALCO TIPO II LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 7 (SETE) METROS DE FRENTE X 05 (CINCO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA	DIA	4	2.800,00	11.200,00

12	PALCO TIPO III LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 09 (NOVE) METROS DE FRENTE X 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA;	DIA 2	3.500,00	7.000,00
13	PALCO TIPO IV LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA;	DIA 20	5.000,00	100.000,00
14	PALCO TIPO V LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: MINIMA 1,50 MTS. DO SOLO; COBERTU	DIA 11	6.200,00	68.200,00
15	PALCO TIPO VI LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 16 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM BOX TRUSS	DIA 2	7.400,00	14.800,00
16	PALCO TIPO VII LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E	DIA 2	8.200,00	16.400,00

	DESMONTAGEM, DE PALCO GEO-SPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: DIMENSOES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE; ALTURA DO PISO: 02 METROS; COBERTURA EM PERFIS			
17	SOM TIPO I SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 24 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIX	DIA 3	2.100,00	6.300,00
18	SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE II COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CA	DIA 15	3.350,00	50.250,00
19	SOM TIPO III SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04	DIA 2	4.000,00	8.000,00
20	SOM TIPO IV SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MEDIO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: PA: 01 MESA ANALOGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 C	DIA 6	5.300,00	31.800,00
21	SOM TIPO V SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA	DIA 10	7.000,00	70.000,00
22	SOM TIPO VI SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTEES CARACTERISTICAS MINIMAS: MESAS PA: 01 MESA ANALOGICA COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 12 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM 5000 MI	DIA 8	8.800,00	70.400,00

23	TENDAS TIPO I LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 03 X 03 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTA	DIA 11	220,00	2.420,00
24	TENDAS TIPO II LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPT	DIA 23	350,00	8.050,00
25	TENDAS TIPO III LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 06 X 06 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAP	DIA 12	420,00	5.040,00
26	TENDAS TIPO IV LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPT	DIA 11	500,00	5.500,00
27	TENDAS TIPO V LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METALICA CONSTITUIDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRICAS LATERAIS PARA CAPTAC	DIA 28	800,00	22.400,00
TOTAL				720.590,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e das contidas neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATANTE/GERENCIADORA: **a)** Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o equipamento a ser locado. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Pagar a importância correspondente a locação no prazo contratado. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos licitados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas. **d)** Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade da entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência. **e)** Fornecer a contratada todo tipo de informação interna essencial a realização da prestação de serviços. **f)** Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. **g)** Atestar o recebimento dos objetos quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e das contidas neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA/DETENTORA: **a)** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo, local e horário indicados pela Secretaria Municipal requisitante em estrita observância das especificações do Edital. **b)** Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento; **c)** Pela observação nos prazos estabelecidos no edital, para entrega e validade da proposta; **d)** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei. **e)** Atender todas as condições descritas no termo de referência. **f)** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste termo de referência, respondendo cível e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente causar ou provocar a contratante. **g)** Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros decorrentes do exercício de sua atividade. **h)** Executar fielmente o contrato e este termo de referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na lei 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante. **i)** O objeto deve ser fornecido rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nela referidos, as normas técnicas vigentes, referentes as especificações de cada material descritos neste termo de referência. **j)** A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante. **k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados. **l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, o Bem locado com defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria Municipal Promotora do evento; **m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; **n)** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **o)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas Pela Administração Municipal; **p)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. **q)** Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as providências necessárias ao ressarcimento. **r)** Para locação de som e palco, e outros equipamentos necessários, a contratada deverá apresentar ART, na montagem de cada locação. **Todos os profissionais envolvidos na montagem dos materiais deverão atender as normas de segurança relativas as respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual - EPIs pela equipe, quando a atividade o solicitar (nos casos, por exemplo, manipulação de cabos energizados).**

6 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

I – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato/Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no edital e neste instrumento, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

II – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato/ARP, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. **III** – O prazo estipulado no inciso II poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA. **IV** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **V** – O prazo da contratação será **de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. **7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **7.2** - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas. **8 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficara a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT. **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria interessada. **9.2** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição, quantitativo e valores dos itens, enfim, discriminar todos os serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento; **9.2.1** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. **9.2.2** - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados. **9.3** - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **9.4** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **9.5** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS. **9.6** - **A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.**

9.7 - No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder a correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida. **9.8** - O pagamento será devido sobre os serviços

efetivamente prestados e aceitos. 9.9 - Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado. 9.10 – O pagamento somente será realizado, mediante apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário. 9.11 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS. **10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do artigo 89 e seguintes do Decreto Estadual no 840/2017 e do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/1993. **10.2** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Detentora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos. **10.3** - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem anterior, passarão por análise contábil, e jurídica do Município de Nova Xavantina - MT, cabendo a autoridade competente para a homologação da licitação a decisão sobre o pedido, nos termos do artigo 91 do Decreto 840/2017. **10.3.1** - Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por termo aditivo ou termo de apostilamento à Ata de Registro de Preços. (Decreto 840/2017, artigo 95, inciso II). **10.3.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **10.4** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ribeirãozinho-MT convocará a Detentora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **10.4.1** - A Detentora que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **10.4.2** - A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **10.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e as Detentoras não puderem cumprir o compromisso, o Município de Nova Xavantina - MT poderá: **10.5.1** - Liberar as Detentoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **10.5.2** - Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação. **10.5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ribeirãozinho - MT deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **11.1.1** - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **11.1.2** - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **11.1.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **11.1.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **11.1.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **11.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **11.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **11.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata. **11.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **11.6** - Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida. **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93; **12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa; **12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93: **12.2.1** - Advertência por escrito; **12.2.2** - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; **12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos; **12.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com Administração, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.3.1** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **12.4** - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto federal nº 7.892/2013: Ø Secretaria Municipal de Educação e Cultura **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições: **I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente instrumento. **II** - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Pregão Presencial nº 021/2.021**, seus anexos e as propostas da contratada. **III** - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar; **IV** - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal. **15 - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura de Ribeirãozinho/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial AMM, conforme Lei n. 10.520/02. **16 - DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ribeirãozinho - MT, 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO GERENCIADOR

RONIVOM PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO

AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME FORNECEDOR / DETENTOR

ADENIR PINTO DA SILVA

REPRESENTANTE

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
---	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 014/2021

Processo Administrativo: 046/2021

Dispensa: 14/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para Confecção de Uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada:** CREUZA SOUZA SANTANA - ME **CNPJ:** 07.516.047/0001-51 **Valor:** R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Ribeirãozinho/MT, 30 de setembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço Por Item para **Sistema de Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COMPUTADORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT. As propostas e documentações deverão ser inseridas no sistema da BNC até o dia 15/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações pelo telefone 66 3415-1207 – Setor de Li-

citações, e-mail: licitacaorbz@gmail.com e-mail: contato@bnc.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, também, no site: www.bnc.org.br.

Ribeirãozinho - MT, 30 de setembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua São João s/nº, Centro, por intermédio da Pregoeira, torna público as interessados que o Pregão Presencial 019/2021 com abertura prevista no dia 06/10/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, PRORROGA – SE o prazo de abertura do edital , para as devidas retificações do Termo de Referência, para o dia 14 de outubro, às 09h00min (horário local). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 30 de setembro de 2021.

Maria Auxiliadora C. Souza – Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 941/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 082/2021- **Embasado no Inc. Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.**

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços,

equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Guarujá Comercio de Ferragens LTDA, CNPJ: 08.139.789/0001-78, Endereço: Av. Transcontinental, nº 862, Bairro: Primavera, CEP:76.914-874, Ji-Paraná-RO.

Item	COD.TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	245933-7	UND	01	FURADEIRA IMPACTO ½ 127W	MAKITA	R\$ 515,97	R\$ 515,97
02	107562-4	UND	01	ESMERILHADEIRA ANGULAR 127V	MAKITA	R\$ 461,90	R\$ 461,90
03	405966-2	KIT	01	SERRA MÁRMORE 1300W 127V (KIT 2 DISCO)	MAKITA	R\$ 535,01	R\$ 535,01
04	201523-4	UN	01	DISCO DE SERRA TUNGSTÊNIO 110M PARA MADEIRA	TYROLIT	R\$ 25,57	R\$ 25,57
05	40103-0	UND	01	MARTELO UNHA 29 MM CABO DE FIBRA	MTX	R\$ 46,83	R\$ 46,83
06	00020114	M	25	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ VERDE	TRAMONTINA	R\$ 5,36	R\$ 134,00
07	288481-0	UND	01	DISCO DE BORRACHA 4. ½ FLEX	EDA	R\$ 9,49	R\$ 9,49
08	167983-0	UND	01	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 24 DENTES 110MM	CORTAG	R\$ 13,87	R\$ 13,87
09	413165-7	UND	02	DISCO DE CORTE 4 ½ FERRO	MAKITA	R\$ 9,05	R\$ 18,10
10	227729-8	UND	05	DISCO DE LIXA 3 4 1/2 G	3M	R\$ 3,56	R\$ 17,80
11	243451-2	UN	01	LAVA JATO PROFISSIONAL 450C COM CARRINHO	HIDROMAR	R\$ 2.768,85	R\$ 2.768,85
12	262549-0	UND	01	MAQUINA SOLDA KAB 180 AMPERES + MASCARA AUTOMÁTICA	TORK	R\$ 1.266,33	R\$ 1.266,33
13	145513-3	UN	01	CARREGADOR BATERIA 12V 15A	FLACH	R\$ 627,86	R\$ 627,86
14	00058779	KIT	01	KIT DE ACESSÓRIOS 75 PCS	MAKITA	R\$ 208,22	R\$ 208,22
15	61859-4	KG	02	ELETRODO DE FERRO PARA SOLDA 3,25MM	ESAB	R\$ 21,75	R\$ 43,50
16	185681-2	UND	01	DISCO DE DEBATE 4. ½ FERRO	MAKITA	R\$ 6,43	R\$ 6,43
17	00035439	M	20	CABO FLAXICOM P.P 2X2.5	COBRECOM	R\$ 7,38	R\$ 147,60
18	0005131	UND	01	CADEADO 20MM	PADO	R\$ 15,04	R\$ 15,04
19	157886-3	UND	01	CADEADO 45MM	PADO	R\$ 36,78	R\$ 36,78
20	00050666	UND	01	ALAVANCA MAÇA RETA LISA 1.80 M	CHIES	R\$ 196,65	R\$ 196,65
21	0000673	UND	02	PLUGUE MACHO 2P+T 20ª 250W BRANCO	TRAMONTINA	R\$ 6,92	R\$ 13,84
22	0006438	UND	01	PLUGUE FEMEA 2P+T 20ª 250V BRANCO	TRAMONTINA	R\$ 8,05	R\$ 8,05
23	424752-3	UND	01	FITA ISOLANTE 3M 18 X 20M	3M	R\$ 5,91	R\$ 5,91
24	113533-3	UND	01	TRENA 05 MTS	IRWIN	R\$ 20,55	R\$ 20,55
25	00058185	UND	01	VULCANIZADOR V-300	EMEB	R\$ 848,81	R\$ 848,81
26	257453-5	UND	01	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO ¼ 19 A 250 MM	MTX	R\$ 763,57	R\$ 763,57
27	230606-9	UND	01	COMPRESSOR DE AR 20 PES 200 TS	PRESSURE	R\$ 7.570,47	R\$ 7.570,47
28	276718-0	UND	01	CHAVE PARTIDA COMPRESSOR TRIFÁSICO	LOMBARD	R\$ 232,23	R\$ 232,23
29	0004285	UND	01	KIT ESPÁTULA PARA MONTAR E DESM PNEUS	LUKATEL	R\$ 1.098,25	R\$ 1.098,25
30	128253-0	UND	01	ANTIVIBRATORIO STANDARD 5/ - VIBRASTOP	VIBRA STOP	R\$ 100,26	R\$ 100,26
31	00035303	JG	01	JOGO DE FERRAMENTAS COMPLETA 110 PCS	STANLEY	R\$ 638,39	R\$ 638,39
Valor Total							R\$ 18.396,13

Valor Global da Dispensa de Licitação é de R\$ 18.396,13 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Rondolândia – MT, 30 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**GABINETE DA PREFEITURA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 171/2016-GAB.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio a Servidora **ILZA CÂNDIDA DA PENHA FRANQUE**, No Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 107.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM.

Considerando o requerimento de folha 11, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para a servidora **ILZA CÂNDIDA DA PENHA FRANQUE**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 107, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2021 a 31/10/2021 gozado nos meses de OUTUBRO.

2– Ao DRH para ciência da servidora e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DA PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 006/2021**

Proc. adm. nº 596-SEMOSP, DE 19/05/2021

TP Nº 003/2021

Contrato Adm. nº 056/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO Serviços de Engenharia, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD NA AVENIDA DOM BOSCO, No Município de Rondolândia/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços nº 003/2021 e em cumprimento ao contrato nº 056/2021-PGM-PMR, autoriza a empresa **Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29**, representada pelo seu proprietário/administrador **Edenize Ferreira dos Santos** e pelo seu Procurador David Antunes Lopes, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências cons-

tantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital TP nº 003/2021.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal	DESTAK CONSTRUTORA EIRELI Edenize Ferreira dos Santos p/p David Antunes Lopes
--	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 084/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 084/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.946/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “**Contratação de Serviços Médicos Plantonistas de 24 Horas Clínico Geral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia**”.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 085/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 085/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.959/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**”.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Setembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2021

Proc. adm. nº 926-SEMOSP, DE 17/09/2021

DL Nº 081/2021

Contrato Adm. nº 087/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO Serviços de Engenharia, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO NA PRAÇA PÚBLICA PARA ATENDER AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONVÊNIO Nº 884238/2019 - CALHA NORTE.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de Licitação nº 081/2021 e em cumprimento ao contrato nº 087/2021-PGM-PMR, autoriza a empresa **Destak Construtora Eireli**, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, representada pelo seu proprietário/administrador **Edenize Ferreira dos Santos** e pelo seu Procurador David Antunes Lopes, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços objeto do contrato acima indicado, em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital DL nº 081/2021.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal	DESTAK CONSTRUTORA EIRELI Edenize Ferreira dos Santos p/p David Antunes Lopes
--	---

GABINETE DA PREFEITURA DECRETO NO 103/GAB/PMR/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

*Designa o servidor **Luciano Tenório Alves**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Designo o servidor **Luciano Tenório Alves**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa da *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 85/2021”**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 85/2021, tendo como objeto: Obra remanescente de reforma do Posto de Saúde, Campo Limpo, localizado na zona Rural de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante:

Construtora Ascensão LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 269.895,92 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 020/2021, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 30/09/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01– TREVO DISTRIBUIDORA E IND.DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.644.019/0001-45, representada neste ato pelo procurador o Sr. JI-OVANE BRANDAO DE SOUZA, portador do CPF n.735.037.201-90.02-SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representada neste ato pelo procurador o Sr. ABEGAIL BRASILIA DE CARVALHO portador do CPF n 872.313.281-72 03.

03- L. BARRETO KATAYAMA EIRELI inscrita no CNPJ n. 10.448.902/0001-49, representada neste ato pelo procurador o Sr. RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA, portadora do CPF n. 018.229.431-59 05.

04-MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88 representada neste ato pelo procurador o Sr. LEANDRO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, portadora do CPF n. 025.043.662-05.

05-CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPP inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20, representada neste ato pelo procurador o Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, portador do CPF n. 030.274.876-80.

06 - CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 37.200.096/0001-41 representada neste ato pela procurador o Sr. ROBERT DO CARMO PAES DE BARROSO, portador do CPF n.883.754.180-13.

07- ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ05.774.463/0001-24 representada neste ato pela procurador o Sr. UERCLEIR SILVERIO DE AQUINO, portador do CPF 827.469.071-00.Rosário Oeste/MT, 30 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB 100W 6.5K**, em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 036/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.27.752.0051.1052.33.90.30.678; f) Valor: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais); g) Contratada: ELÉTRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 03.806.018/0001-73; h) Autorizado: em 23/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 30/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADA E/OU QUENTE DE COLUNA**, em atendimento Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 037/2021; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2008.44.90.52.61; f) Valor: R\$ 1.760,00 (UM MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS); g) Contratada: ROBERIO BARBOSA MORAES CNPJ: 36.919.346/0001-35; h) Autorizado: em 27/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 30/09/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização de Pneus Para Os Veículos Automotores e Maquinários da Frota Municipal de Salto do Céu”, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 19/10/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.****OBJETO:** “Seleção de melhor proposta para aquisição de **TRATOR E PLANTADEIRA ZERO KM** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 18/10/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EU, MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 006/2021, sendo este a Ata de Registro de Preços Nº. 088/2021, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 014/2021, realizado pela Prefeitura de Araputanga – MT; que teve como vencedora a empresa F.A MODESTO CNPJ: 27.724.563/0001-89, situada na Av. Jaime Campos, as direitas sentido à cidade de Jauru, s/n, Centro, CEP: 78.295-000 na cidade de Indavaí/MT, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada e Madeira Tipo Palanque para Manutenção em Pontes**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal

de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a 50% (cinquenta por cento) do ITEM 01 (039.003.002) e 50% (cinquenta por cento) do ITEM 02 (039.003.001) da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 416.100,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cem reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
022/2021****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021****(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** Data/Horário/Local: 19/10/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.brEndereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.Assim como pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/09/2021, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1946	ABACAXI	MUTUM VERDURAS	UNIDADE	300,0000	7,7500	2.325,0000

14296	ABOBORA MADURA	MUTUM VERDURAS	KILO	30,0000	4,8000	144,0000
237969	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR	NESCAU	UNIDADE	150,0000	6,7900	1.018,5000
3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	ENERGIA	UNIDADE	500,0000	6,6000	3.300,0000
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	2.150,0000	7,0500	15.157,5000
237960	ACUCAR REFINADO - 1KG	ITAMARATI	UNIDADE	150,0000	3,9500	592,5000
234910	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	UNIDADE	100,0000	16,7200	1.672,0000
230487	AGUA MINERAL 200 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	1,5500	7.750,0000
18236	AGUA MINERAL 300 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	2,0500	10.250,0000
234911	AGUA MINERAL 497 ML	LEBRINHA	UNIDADE	2.000,0000	1,9000	3.800,0000
11039	ALHO CABECA - KG	KI ALHO	KILO	250,0000	34,7000	8.675,0000
16837	AMENDOIM PCT 500 G	MIKA	UNIDADE	200,0000	11,8700	2.374,0000
12266	AMIDO DE MILHO	ZAELI	KILO	240,0000	6,6500	1.596,0000
6292	APRESUNTADO LANCHE	EXCELENCIA	KILO	150,0000	18,8600	2.829,0000
11702	ARROZ BRANCO	PILÃO	PACOTE	500,0000	23,9500	11.975,0000
230488	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MIKA	UNIDADE	50,0000	3,8000	190,0000
6255	AZEITONA	ZAELI	UNIDADE	100,0000	7,4500	745,0000
2544	BALAS SORTIDA 600 GR	FLORESTAL	PACOTE	500,0000	14,8900	7.445,0000
9921	BANANA MACA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	8,3300	5.414,5000
3504	BANANA NANICA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,3400	3.170,0000
11046	BATATA INGLESA - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	5,7000	2.850,0000
237967	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	BATAVO	UNIDADE	300,0000	13,1500	3.945,0000
1509	BETERRABA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,2300	3.115,0000
11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	MABEL ROSQUINHAS	PACOTE	1.000,0000	8,9700	8.970,0000
11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - AGUA E SAL	ADORALLE	PACOTE	2.000,0000	6,9500	13.900,0000
237966	BOLINHO RECHEADO	RENATA	UNIDADE	300,0000	2,5000	750,0000
21939	BOMBOM SORTIDOS	GAROTO	PACOTE	500,0000	44,5500	22.275,0000
21944	BOMBOM TIPO BIS	LACTA	UNIDADE	300,0000	6,1900	1.857,0000
14306	CAFE EM PO 500G	BRASILEIRO	UNIDADE	3.000,0000	12,6900	38.070,0000
8118	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS	KITANO	UNIDADE	100,0000	2,9000	290,0000
1503	CANELA EM PO	ALCONDI	PACOTE	60,0000	1,9900	119,4000
12251	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.	FRIGOBOM	KILO	500,0000	36,8900	18.445,0000
16209	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO EM PEDACOS	FRIGOBOM	KILO	1.300,0000	31,8900	41.457,0000
11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	FRIGOBOM	KILO	500,0000	27,8900	13.945,0000
12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE ISCAS	FRIGOBOM	KILO	200,0000	19,4900	3.898,0000
14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	SADIA	KILO	650,0000	14,5000	9.425,0000
12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA	SADIA	KILO	650,0000	14,9000	9.685,0000
12238	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	SADIA	KILO	500,0000	13,9500	6.975,0000
234912	CARVAO VEGETAL 5KG	YPE	UNIDADE	100,0000	18,3900	1.839,0000

11056	CEBOLA DE CABECA	MUTUM VERDURAS	KILO	450,0000	4,9500	2.227,5000
1510	CENOURA	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7500	1.725,0000
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
12253	CHA CAPIM CIDREIRA - SACHE	LIN TEA	PACOTE	100,0000	4,2500	425,0000
21933	CHA ERVA VERDE - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
21934	CHA MATE GRANEL 250G	MATTE LEAO	PACOTE	200,0000	10,3500	2070,0000
237959	CHEIRO VERDE	MUTUM VERDURAS	PACOTE	150,0000	4,9000	735,0000
237957	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	6,8900	1033,5000
1507	CHUCHU	MUTUM VERDURAS	KILO	100,0000	5,8900	589,0000
12242	COADOR DE CAFE DE PANO	CRISTAL	UNIDADE	250,0000	4,6900	1172,5000
1979	COCO RALADO 100G	ZAELI	PACOTE	150,0000	8,8500	1327,5000
8289	COLORAU (COLORIFICO)	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	6,8000	340,0000
1478	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	300,0000	6,6900	20070,0000
14297	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	100,0000	3,9900	3990,0000
12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PACOTE	50,0000	3,9000	195,0000
21833	CREME DE LEITE	ITALAC	UNIDADE	500,0000	4,0500	2025,0000
20980	DOCE DE LEITE 400GR	OLIVEIRA	UNIDADE	150,0000	12,7000	1905,0000
12249	ERVA MATE PARA CHIMARRAO KG	SUPER ERVA	UNIDADE	200,0000	21,9800	4396,0000
6256	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FRANZ	UNIDADE	150,0000	2,5500	382,5000
8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	500,0000	8,8500	4425,0000
1546	FARINHA DE MANDIOCA	ALCONDI	KILO	200,0000	9,7000	1940,0000
1544	FARINHA DE TRIGO	ALVALADE	UNIDADE	1300,0000	4,8900	6357,0000
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	500,0000	7,6500	3825,0000
12275	FERMENTO BIOLOGICO	FLEISCHMANN	UNIDADE	300,0000	8,9000	2670,0000
12274	FERMENTO QUIMICO 100G	ROYAL/ FLEISCHMANN	UNIDADE	350,0000	3,9400	1379,0000
11067	FILME DE PVC - ROLO 30 METROS	G-UTIL	UNIDADE	50,0000	8,8900	444,5000
14298	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N°103	BRIGITTA	UNIDADE	500,0000	6,0500	3025,0000
237965	FLOCO DE ARROZ CARAMELIZADO - 100GR	SANTO ANTONIO	UNIDADE	150,0000	6,8700	1030,5000
237958	FORMINHA DE BRIGADEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	REGINA	PACOTE	150,0000	2,8500	427,5000
11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PACOTE	500,0000	2,6700	1335,0000
10927	GALAO DE AGUA	CIA 87	UNIDADE	30,0000	20,0000	600,0000
233279	GELADINHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	BEBELA	UNIDADE	30,0000	8,9000	267,0000
230489	GELEIA DE FRUTAS - 400 GR	INCOTRIL	UNIDADE	150,0000	10,4500	1567,5000
224309	GELO BARRA	CIA 87	UNIDADE	300,0000	13,4900	4047,0000

237961	GOIABADA - 300GR	VAL	UNIDADE	150,0000	2,9500	442,5000
237956	GRANULADO COLORIDO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	5,9400	891,0000
12277	LARANJA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	4,8900	3.178,5000
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	2.150,0000	6,2500	13.437,5000
14310	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	UNIDADE	600,0000	7,0500	4.230,0000
2553	LEITE EM PO INTREGAL 400G	ITALAC/ MERILU	PACOTE	100,0000	10,8000	1.080,0000
1536	MACA NACIONAL	MUTUM VERDURAS	KILO	600,0000	8,9400	5.364,0000
11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	PAULISTA/GALO	PACOTE	150,0000	4,9400	741,0000
8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	PAULISTA/GALO	PACOTE	500,0000	4,6900	2.345,0000
1554	MAIONESE 500G	HELLMANN'S	UNIDADE	200,0000	9,6000	1.920,0000
3037	MAMA O FORMOSA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	8,1000	2.025,0000
12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,9500	1.042,5000
237968	MARGARINA - 250GR	DELICIA	UNIDADE	350,0000	4,9300	1.725,5000
1524	MARGARINA 1KG	ADORALLE	UNIDADE	300,0000	11,8900	3.567,0000
237964	MARIA MOLE - 144GR	NBONN	UNIDADE	150,0000	7,9000	1.185,0000
17373	MASSA DE BOLO 400G	ADORALLE	PACOTE	250,0000	4,9500	1.237,5000
12260	MELANCIA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	3,0500	762,5000
12281	MELAO	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7000	1.710,0000
12282	MEXERICA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	8,6900	1.303,5000
1464	MILHO DE PIPOCA 500 G	YOKI	UNIDADE	400,0000	3,9500	1.580,0000
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	MIKA	PACOTE	150,0000	4,4000	660,0000
11086	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 G	QUERO	UNIDADE	200,0000	3,8500	770,0000
1959	MORTADELA	FRIMESA	KILO	100,0000	24,7400	2.474,0000
1570	OLEO DE SOJA	SOYA	UNIDADE	1.300,0000	10,3700	13.481,0000
12549	OREGANO	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	2,5400	127,0000
1522	OVO DE GALINHA	MUTUM VERDURAS	DUZIA	350,0000	9,9700	3.489,5000
237962	PACOCA ROLHA TRADICIONAL 1KG	LUAL	UNIDADE	150,0000	28,8900	4.333,5000
230490	PALMITO EM CONSERVA - 300GR	CONQUISTA	UNIDADE	100,0000	21,5000	2.150,0000
21828	PANETONE DE FRUTAS	TOMMY	UNIDADE	150,0000	17,3900	2.608,5000
12261	PAO DE FORMA	SANTA RITA	KILO	200,0000	17,5000	3.500,0000
12262	PAO DE HOT DOG	SANTA RITA	KILO	400,0000	17,5000	7.000,0000
3023	PAO FRANCES	SANTA RITA	KILO	500,0000	12,5000	6.250,0000

19774	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	PRATSY	UNIDADE	100,0000	5,6000	560,0000
237963	PE DE MOLEQUE CROCANTE - COM 50 UNIDADES	YOKI	UNIDADE	150,0000	29,8900	4.483,5000
12286	PEPINO	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	7,0900	354,5000
3039	PERA	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	12,5500	627,5000
21937	PICOLE - SABORES DIVERSOS	100 NOMES	UNIDADE	3.000,0000	2,8900	8.670,0000
2206	PIMENTAO	VERURAS MUTUM	KILO	50,0000	15,8400	792,0000
21938	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G	FLORESTAL	PACOTE	250,0000	15,8900	3.972,5000
12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	BRETZKE	UNIDADE	200,0000	1,9700	394,0000
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,0000
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5400	381,0000
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	UNIDADE	150,0000	1,9400	291,0000
12290	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	UNIDADE	150,0000	4,0500	607,5000
12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
11095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	CASTERLEITE	KILO	200,0000	48,9000	9.780,0000
12391	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS	MARAJÁ	UNIDADE	1.000,0000	5,9500	5.950,0000
21935	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	500,0000	7,9500	3.975,0000
11096	REPOLHO VERDE - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,5500	982,5000
230493	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG	BATAVO	UNIDADE	100,0000	8,5500	855,0000
1502	SAL	MARLIN	UNIDADE	500,0000	2,3500	1.175,0000
16208	SAL GROSSO	MIKA	UNIDADE	100,0000	3,8900	389,0000
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGÃO	KILO	200,0000	17,8900	3.578,0000
11835	SARDINHA 250GR	88	UNIDADE	200,0000	9,9800	1.996,0000
10405	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML	MAGUARY/ D'FRUTA	UNIDADE	50,0000	6,9500	347,5000
14303	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	MAGUARY/ D FRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
11101	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	11,9400	597,0000
14304	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
230495	SUCO DE CAIXA - 1LT - SABORES DIVERSOS	DEL VALLE	UNIDADE	250,0000	6,8900	1.722,5000
226521	SUCO EM PO 300 GRAMA	YOKI	UNIDADE	200,0000	7,5000	1.500,0000
230496	SUORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	MELITA	UNIDADE	60,0000	11,8900	713,4000
230494	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM COM 12 SACHES - 60GR	MIKA	PACOTE	350,0000	3,1500	1.102,5000
11102	TOMATE	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	7,5900	1.897,5000
21940	TORRADAS - 160GR	ADORALLE	PACOTE	50,0000	5,6000	280,0000

14316	VINAGRE DE VINHO	ROSINA	UNIDADE	100,0000	6,2400	624,0000	
							Total Fornecedor: 547.122,80
							Total Geral: 547.122,80

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/09/2021, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA					
Itens							
Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total	
1946	ABACAXI	MUTUM VERDURAS	UNIDADE	300,0000	7,7500	2.325,0000	
14296	ABOBORA MADURA	MUTUM VERDURAS	KILO	30,0000	4,8000	144,0000	
237969	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR	NESCAU	UNIDADE	150,0000	6,7900	1.018,5000	
3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	ENERGIA	UNIDADE	500,0000	6,6000	3.300,0000	
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	2.150,0000	7,0500	15.157,5000	
237960	ACUCAR REFINADO - 1KG	ITAMARATI	UNIDADE	150,0000	3,9500	592,5000	
234910	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	UNIDADE	100,0000	16,7200	1.672,0000	
230487	AGUA MINERAL 200 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	1,5500	7.750,0000	
18236	AGUA MINERAL 300 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	2,0500	10.250,0000	
234911	AGUA MINERAL 497 ML	LEBRINHA	UNIDADE	2.000,0000	1,9000	3.800,0000	
11039	ALHO CABECA - KG	KI ALHO	KILO	250,0000	34,7000	8.675,0000	
16837	AMENDOIM PCT 500 G	MIKA	UNIDADE	200,0000	11,8700	2.374,0000	
12266	AMIDO DE MILHO	ZAELI	KILO	240,0000	6,6500	1.596,0000	
6292	APRESUNTADO LANCHE	EXCELENCIA	KILO	150,0000	18,8600	2.829,0000	
11702	ARROZ BRANCO	PILÃO	PACOTE	500,0000	23,9500	11.975,0000	
230488	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MIKA	UNIDADE	50,0000	3,8000	190,0000	
6255	AZEITONA	ZAELI	UNIDADE	100,0000	7,4500	745,0000	
2544	BALAS SORTIDA 600 GR	FLORESTAL	PACOTE	500,0000	14,8900	7.445,0000	
9921	BANANA MACA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	8,3300	5.414,5000	
3504	BANANA NANICA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,3400	3.170,0000	
11046	BATATA INGLESA - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	5,7000	2.850,0000	
237967	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	BATAVO	UNIDADE	300,0000	13,1500	3.945,0000	
1509	BETERRABA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,2300	3.115,0000	

11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	MABEL ROSQUINHAS	PACOTE	1.000,0000	8,9700	8.970,0000
11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - AGUA E SAL	ADORALLE	PACOTE	2.000,0000	6,9500	13.900,0000
237966	BOLINHO RECHEADO	RENATA	UNIDADE	300,0000	2,5000	750,0000
21939	BOMBOM SORTIDOS	GAROTO	PACOTE	500,0000	44,5500	22.275,0000
21944	BOMBOM TIPO BIS	LACTA	UNIDADE	300,0000	6,1900	1.857,0000
14306	CAFE EM PO 500G	BRASILEIRO	UNIDADE	3.000,0000	12,6900	38.070,0000
8118	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS	KITANO	UNIDADE	100,0000	2,9000	290,0000
1503	CANELA EM PO	ALCONDI	PACOTE	60,0000	1,9900	119,4000
12251	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.	FRIGOBOM	KILO	500,0000	36,8900	18.445,0000
16209	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO EM PEDACOS	FRIGOBOM	KILO	1.300,0000	31,8900	41.457,0000
11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	FRIGOBOM	KILO	500,0000	27,8900	13.945,0000
12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE ISCAS	FRIGOBOM	KILO	200,0000	19,4900	3.898,0000
14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	SADIA	KILO	650,0000	14,5000	9.425,0000
12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECORA	SADIA	KILO	650,0000	14,9000	9.685,0000
12238	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	SADIA	KILO	500,0000	13,9500	6.975,0000
234912	CARVAO VEGETAL 5KG	YPE	UNIDADE	100,0000	18,3900	1.839,0000
11056	CEBOLA DE CABECA	MUTUM VERDURAS	KILO	450,0000	4,9500	2.227,5000
1510	CENOURA	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7500	1.725,0000
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
12253	CHA CAPIM CIDREIRA - SACHE	LIN TEA	PACOTE	100,0000	4,2500	425,0000
21933	CHA ERVA VERDE - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
21934	CHA MATE GRANULADO 250G	MATTE LEAO	PACOTE	2.000,0000	10,3500	20.700,0000
237959	CHEIRO VERDE	MUTUM VERDURAS	PACOTE	150,0000	4,9000	735,0000
237957	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	6,8900	1.033,5000
1507	CHUCHU	MUTUM VERDURAS	KILO	100,0000	5,8900	589,0000
12242	COADOR DE CAFE DE PANO	CRISTAL	UNIDADE	250,0000	4,6900	1.172,5000
1979	COCO RALADO 100G	ZAELI	PACOTE	150,0000	8,8500	1.327,5000
8289	COLORAU (COLORIFICO)	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	6,8000	340,0000
1478	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	3.000,0000	6,6900	20.070,0000
14297	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	1.000,0000	3,9900	3.990,0000
12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PACOTE	50,0000	3,9000	195,0000
21833	CREME DE LEITE	ITALAC	UNIDADE	500,0000	4,0500	2.025,0000
20980	DOCE DE LEITE 400GR	OLIVEIRA	UNIDADE	150,0000	12,7000	1.905,0000
12249	ERVA MATE PARA CHIMARRAO KG	SUPER ERVA	UNIDADE	200,0000	21,9800	4.396,0000
6256	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FRANZ	UNIDADE	150,0000	2,5500	382,5000

8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	500,0000	8,8500	4.425,0000
1546	FARINHA DE MANDIOCA	ALCONDI	KILO	200,0000	9,7000	1.940,0000
1544	FARINHA DE TRIGO	ALVALADE	UNIDADE	1.300,0000	4,8900	6.357,0000
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	500,0000	7,6500	3.825,0000
12275	FERMENTO BIOLOGICO	FLEISCHMANN	UNIDADE	300,0000	8,9000	2.670,0000
12274	FERMENTO QUIMICO 100G	ROYAL/ FLEISCH-MANN	UNIDADE	350,0000	3,9400	1.379,0000
11067	FILME DE PVC - ROLO 30 METROS	G-UTIL	UNIDADE	50,0000	8,8900	444,5000
14298	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº103	BRIGITTA	UNIDADE	500,0000	6,0500	3.025,0000
237965	FLOCO DE ARROZ CARAMELIZADO - 100GR	SANTO ANTONIO	UNIDADE	150,0000	6,8700	1.030,5000
237958	FORMINHA DE BRIGADEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	REGINA	PACOTE	150,0000	2,8500	427,5000
11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PACOTE	500,0000	2,6700	1.335,0000
10927	GALAO DE AGUA	CIA 87	UNIDADE	30,0000	20,0000	600,0000
233279	GELADINHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	BEBELA	UNIDADE	30,0000	8,9000	267,0000
230489	GELEIA DE FRUTAS - 400 GR	INCOTRIL	UNIDADE	150,0000	10,4500	1.567,5000
224309	GELO BARRA	CIA 87	UNIDADE	300,0000	13,4900	4.047,0000
237961	GOIABADA - 300GR	VAL	UNIDADE	150,0000	2,9500	442,5000
237956	GRANULADO COLORIDO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	5,9400	891,0000
12277	LARANJA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	4,8900	3.178,5000
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	2.150,0000	6,2500	13.437,5000
14310	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	UNIDADE	600,0000	7,0500	4.230,0000
2553	LEITE EM PO INTREGAL 400G	ITALAC/ MERILU	PACOTE	100,0000	10,8000	1.080,0000
1536	MACA NACIONAL	MUTUM VERDURAS	KILO	600,0000	8,9400	5.364,0000
11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	PAULISTA/GALO	PACOTE	150,0000	4,9400	741,0000
8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	PAULISTA/GALO	PACOTE	500,0000	4,6900	2.345,0000
1554	MAIONESE 500G	HELLMANN'S	UNIDADE	200,0000	9,6000	1.920,0000
3037	MAMAO FORMOSA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	8,1000	2.025,0000
12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,9500	1.042,5000
237968	MARGARINA - 250GR	DELICIA	UNIDADE	350,0000	4,9300	1.725,5000
1524	MARGARINA 1KG	ADORALLE	UNIDADE	300,0000	11,8900	3.567,0000
237964	MARIA MOLE - 144GR	NBONN	UNIDADE	150,0000	7,9000	1.185,0000
17373	MASSA DE BOLO 400G	ADORALLE	PACOTE	250,0000	4,9500	1.237,5000
12260	MELANCIA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	3,0500	762,5000

12281	MELAO	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7000	1.710,0000
12282	MEXERICA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	8,6900	1.303,5000
1464	MILHO DE PIPOCA 500 G	YOKI	UNIDADE	400,0000	3,9500	1.580,0000
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	MIKA	PACOTE	150,0000	4,4000	660,0000
11086	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 G	QUERO	UNIDADE	200,0000	3,8500	770,0000
1959	MORTADELA	FRIMESA	KILO	100,0000	24,7400	2.474,0000
1570	OLEO DE SOJA	SOYA	UNIDADE	1.300,0000	10,3700	13.481,0000
12549	OREGANO	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	2,5400	127,0000
1522	OVO DE GALINHA	MUTUM VERDURAS	DUZIA	350,0000	9,9700	3.489,5000
237962	PACOCA ROLHA TRADICIONAL 1KG	LUAL	UNIDADE	150,0000	28,8900	4.333,5000
230490	PALMITO EM CONSERVA - 300GR	CONQUISTA	UNIDADE	100,0000	21,5000	2.150,0000
21828	PANETONE DE FRUTAS	TOMMY	UNIDADE	150,0000	17,3900	2.608,5000
12261	PAO DE FORMA	SANTA RITA	KILO	200,0000	17,5000	3.500,0000
12262	PAO DE HOT DOG	SANTA RITA	KILO	400,0000	17,5000	7.000,0000
3023	PAO FRANCES	SANTA RITA	KILO	500,0000	12,5000	6.250,0000
19774	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	PRATSY	UNIDADE	100,0000	5,6000	560,0000
237963	PE DE MOLEQUE CROCANTE - COM 50 UNIDADES	YOKI	UNIDADE	150,0000	29,8900	4.483,5000
12286	PEPINO	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	7,0900	354,5000
3039	PERA	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	12,5500	627,5000
21937	PICOLE - SABORES DIVERSOS	100 NOMES	UNIDADE	3.000,0000	2,8900	8.670,0000
2206	PIMENTAO	VERURAS MUTUM	KILO	50,0000	15,8400	792,0000
21938	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G	FLORESTAL	PACOTE	250,0000	15,8900	3.972,5000
12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	BRETZKE	UNIDADE	200,0000	1,9700	394,0000
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,0000
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5400	381,0000
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	UNIDADE	150,0000	1,9400	291,0000
12290	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	UNIDADE	150,0000	4,0500	607,5000
12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
11095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	CASTERLEITE	KILO	200,0000	48,9000	9.780,0000
12391	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS	MARAJÁ	UNIDADE	1.000,0000	5,9500	5.950,0000
21935	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	500,0000	7,9500	3.975,0000
11096	REPOLHO VERDE - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,5500	982,5000

230493	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG	BATAVO	UNIDADE	100,0000	8,5500	855,0000
1502	SAL	MARLIN	UNIDADE	500,0000	2,3500	1.175,0000
16208	SAL GROSSO	MIKA	UNIDADE	100,0000	3,8900	389,0000
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGÃO	KILO	200,0000	17,8900	3.578,0000
11835	SARDINHA 250GR	88	UNIDADE	200,0000	9,9800	1.996,0000
10405	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	6,9500	347,5000
14303	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
11101	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	11,9400	597,0000
14304	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
230495	SUCO DE CAIXA - 1LT - SABORES DIVERSOS	DEL VALLE	UNIDADE	250,0000	6,8900	1.722,5000
226521	SUCO EM PO 300 GRAMA	YOKI	UNIDADE	200,0000	7,5000	1.500,0000
230496	SUORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	MELITA	UNIDADE	60,0000	11,8900	713,4000
230494	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM COM 12 SACHES - 60GR	MIKA	PACOTE	350,0000	3,1500	1.102,5000
11102	TOMATE	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	7,5900	1.897,5000
21940	TORRADAS - 160GR	ADORALLE	PACOTE	50,0000	5,6000	280,0000
14316	VINAGRE DE VINHO	ROSINA	UNIDADE	100,0000	6,2400	624,0000
					Total Fornecedor:	547.122,80
					Total Geral:	547.122,80

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 052/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 28/09/2021, sagrou-se vencedor a empresa conforme segue abaixo:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA				
Itens						
Código	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1946	ABACAXI	MUTUM VERDURAS	UNIDADE	300,0000	7,7500	2.325,0000
14296	ABOBORA MADURA	MUTUM VERDURAS	KILO	30,0000	4,8000	144,0000
237969	ACHOCOLATADO EM PO - 250GR	NESCAU	UNIDADE	150,0000	6,7900	1.018,5000
3058	ACHOCOLATADO EM PO - 400GR	ENERGIA	UNIDADE	500,0000	6,6000	3.300,0000
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	2.150,0000	7,0500	15.157,5000

237960	ACUCAR REFINADO - 1KG	ITAMARATI	UNIDADE	150,0000	3,9500	592,5000
234910	AGUA MINERAL 20 LITROS	LEBRINHA	UNIDADE	100,0000	16,7200	1.672,0000
230487	AGUA MINERAL 200 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	1,5500	7.750,0000
18236	AGUA MINERAL 300 ML	LEBRINHA	UNIDADE	5.000,0000	2,0500	10.250,0000
234911	AGUA MINERAL 497 ML	LEBRINHA	UNIDADE	2.000,0000	1,9000	3.800,0000
11039	ALHO CABECA - KG	KI ALHO	KILO	250,0000	34,7000	8.675,0000
16837	AMENDOIM PCT 500 G	MIKA	UNIDADE	200,0000	11,8700	2.374,0000
12266	AMIDO DE MILHO	ZAELI	KILO	240,0000	6,6500	1.596,0000
6292	APRESUNTADO LANCHE	EXCELENCIA	KILO	150,0000	18,8600	2.829,0000
11702	ARROZ BRANCO	PILÃO	PACOTE	500,0000	23,9500	11.975,0000
230488	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MIKA	UNIDADE	50,0000	3,8000	190,0000
6255	AZEITONA	ZAELI	UNIDADE	100,0000	7,4500	745,0000
2544	BALAS SORTIDA 600 GR	FLORESTAL	PACOTE	500,0000	14,8900	7.445,0000
9921	BANANA MACA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	8,3300	5.414,5000
3504	BANANA NANICA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,3400	3.170,0000
11046	BATATA INGLESA - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	5,7000	2.850,0000
237967	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	BATAVO	UNIDADE	300,0000	13,1500	3.945,0000
1509	BETERRABA	MUTUM VERDURAS	KILO	500,0000	6,2300	3.115,0000
11048	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - COM LEITE	MABEL ROSQUINHAS	PACOTE	1.000,0000	8,9700	8.970,0000
11049	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - AGUA E SAL	ADORALLE	PACOTE	2.000,0000	6,9500	13.900,0000
237966	BOLINHO RECHEADO	RENATA	UNIDADE	300,0000	2,5000	750,0000
21939	BOMBOM SORTIDOS	GAROTO	PACOTE	500,0000	44,5500	22.275,0000
21944	BOMBOM TIPO BIS	LACTA	UNIDADE	300,0000	6,1900	1.857,0000
14306	CAFE EM PO 500G	BRASILEIRO	UNIDADE	3.000,0000	12,6900	38.070,0000
8118	CALDO DE GALINHA 57G COM 6 CUBOS	KITANO	UNIDADE	100,0000	2,9000	290,0000
1503	CANELA EM PO	ALCONDI	PACOTE	60,0000	1,9900	119,4000
12251	CARNE BOVINA BIFE RESFRIADO DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS.	FRIGOBOM	KILO	500,0000	36,8900	18.445,0000
16209	CARNE BOVINA DE 2 SEM OSSO EM PEDACOS	FRIGOBOM	KILO	1.300,0000	31,8900	41.457,0000
11055	CARNE BOVINA MOIDA RESFRIADA, DE 2 SEM OSSO E SEM APARAS	FRIGOBOM	KILO	500,0000	27,8900	13.945,0000
12270	CARNE BOVINA RESFRIADO FIGADO TIPO DO CORTE ISCAS	FRIGOBOM	KILO	200,0000	19,4900	3.898,0000
14309	CARNE DE FRANGO CONGELADO	SADIA	KILO	650,0000	14,5000	9.425,0000
12269	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECORA	SADIA	KILO	650,0000	14,9000	9.685,0000
12238	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO COM OSSO	SADIA	KILO	500,0000	13,9500	6.975,0000
234912	CARVAO VEGETAL 5KG	YPE	UNIDADE	100,0000	18,3900	1.839,0000
11056	CEBOLA DE CABECA	MUTUM VERDURAS	KILO	450,0000	4,9500	2.227,5000
1510	CENOURA	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7500	1.725,0000
12254	CHA CAMOMILA - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
12253	CHA CAPIM CIDREIRA - SACHE	LIN TEA	PACOTE	100,0000	4,2500	425,0000

21933	CHA ERVA VERDE - SACHE	LIN TEA	UNIDADE	100,0000	4,2500	425,0000
21934	CHA MATE GRANEL 250G	MATTE LEAO	PACOTE	2.000,0000	10,3500	20.700,0000
237959	CHEIRO VERDE	MUTUM VERDURAS	PACOTE	150,0000	4,9000	735,0000
237957	CHOCOLATE GRANULADO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	6,8900	1.033,5000
1507	CHUCHU	MUTUM VERDURAS	KILO	100,0000	5,8900	589,0000
12242	COADOR DE CAFE DE PANO	CRISTAL	UNIDADE	250,0000	4,6900	1.172,5000
1979	COCO RALADO 100G	Zaeli	PACOTE	150,0000	8,8500	1.327,5000
8289	COLORAU (COLORIFICO)	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	6,8000	340,0000
1478	COPO DESCARTAVEL 180 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	3.000,0000	6,6900	20.070,0000
14297	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100UND	PLASMEL	PACOTE	1.000,0000	3,9900	3.990,0000
12548	CRAVO DA INDIA	MIKA	PACOTE	50,0000	3,9000	195,0000
21833	CREME DE LEITE	ITALAC	UNIDADE	500,0000	4,0500	2.025,0000
20980	DOCE DE LEITE 400GR	OLIVEIRA	UNIDADE	150,0000	12,7000	1.905,0000
12249	ERVA MATE PARA CHIMARRAO KG	SUPER ERVA	UNIDADE	200,0000	21,9800	4.396,0000
6256	ERVILHA EM CONSERVA 200G	FRANZ	UNIDADE	150,0000	2,5500	382,5000
8068	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	UNIDADE	500,0000	8,8500	4.425,0000
1546	FARINHA DE MANDIOCA	ALCONDI	KILO	200,0000	9,7000	1.940,0000
1544	FARINHA DE TRIGO	ALVALADE	UNIDADE	1.300,0000	4,8900	6.357,0000
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	500,0000	7,6500	3.825,0000
12275	FERMENTO BIOLOGICO	FLEISCHMANN	UNIDADE	300,0000	8,9000	2.670,0000
12274	FERMENTO QUIMICO 100G	ROYAL/ FLEISCHMANN	UNIDADE	350,0000	3,9400	1.379,0000
11067	FILME DE PVC - ROLO 30 METROS	G-UTIL	UNIDADE	50,0000	8,8900	444,5000
14298	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N°103	BRIGITTA	UNIDADE	500,0000	6,0500	3.025,0000
237965	FLOCO DE ARROZ CARAMELIZADO - 100GR	SANTO ANTONIO	UNIDADE	150,0000	6,8700	1.030,5000
237958	FORMINHA DE BRIGADEIRO - PACOTE COM 100 UNIDADES	REGINA	PACOTE	150,0000	2,8500	427,5000
11070	FUBA MIMOSO DE MILHO	MIKA	PACOTE	500,0000	2,6700	1.335,0000
10927	GALAO DE AGUA	CIA 87	UNIDADE	30,0000	20,0000	600,0000
233279	GELADINHO - PACOTE COM 50 UNIDADES	BEBELA	UNIDADE	30,0000	8,9000	267,0000
230489	GELEIA DE FRUTAS - 400 GR	INCOTRIL	UNIDADE	150,0000	10,4500	1.567,5000
224309	GELO BARRA	CIA 87	UNIDADE	300,0000	13,4900	4.047,0000
237961	GOIABADA - 300GR	VAL	UNIDADE	150,0000	2,9500	442,5000
237956	GRANULADO COLORIDO - 150GR	CAMPILAR	PACOTE	150,0000	5,9400	891,0000
12277	LARANJA	MUTUM VERDURAS	KILO	650,0000	4,8900	3.178,5000

11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	2.150,0000	6,2500	13.437,5000
14310	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	UNIDADE	600,0000	7,0500	4.230,0000
2553	LEITE EM PO INTREGAL 400G	ITALAC/ MERILU	PACOTE	100,0000	10,8000	1.080,0000
1536	MACA NACIONAL	MUTUM VERDURAS	KILO	600,0000	8,9400	5.364,0000
11531	MACARRAO ESPAGUETE S/ FURO 500G NRO 8	PAULISTA/GALO	PACOTE	150,0000	4,9400	741,0000
8101	MACARRAO PICADO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO, AVE MARIA OU PARAFUSO	PAULISTA/GALO	PACOTE	500,0000	4,6900	2.345,0000
1554	MAIONESE 500G	HELLMANN'S	UNIDADE	200,0000	9,6000	1.920,0000
3037	MAMAO FORMOSA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	8,1000	2.025,0000
12280	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,9500	1.042,5000
237968	MARGARINA - 250GR	DELICIA	UNIDADE	350,0000	4,9300	1.725,5000
1524	MARGARINA 1KG	ADORALLE	UNIDADE	300,0000	11,8900	3.567,0000
237964	MARIA MOLE - 144GR	NBONN	UNIDADE	150,0000	7,9000	1.185,0000
17373	MASSA DE BOLO 400G	ADORALLE	PACOTE	250,0000	4,9500	1.237,5000
12260	MELANCIA	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	3,0500	762,5000
12281	MELAO	MUTUM VERDURAS	KILO	300,0000	5,7000	1.710,0000
12282	MEXERICA	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	8,6900	1.303,5000
1464	MILHO DE PIPOCA 500 G	YOKI	UNIDADE	400,0000	3,9500	1.580,0000
12283	MILHO PARA CANJICA 500G	MIKA	PACOTE	150,0000	4,4000	660,0000
11086	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 200 G	QUERO	UNIDADE	200,0000	3,8500	770,0000
1959	MORTADELA	FRIMESA	KILO	100,0000	24,7400	2.474,0000
1570	OLEO DE SOJA	SOYA	UNIDADE	1.300,0000	10,3700	13.481,0000
12549	OREGANO	ALCONDI	UNIDADE	50,0000	2,5400	127,0000
1522	OVO DE GALINHA	MUTUM VERDURAS	DUZIA	350,0000	9,9700	3.489,5000
237962	PACOCA ROLHA TRADICIONAL 1KG	LUAL	UNIDADE	150,0000	28,8900	4.333,5000
230490	PALMITO EM CONSERVA - 300GR	CONQUISTA	UNIDADE	100,0000	21,5000	2.150,0000
21828	PANETONE DE FRUTAS	TOMMY	UNIDADE	150,0000	17,3900	2.608,5000
12261	PAO DE FORMA	SANTA RITA	KILO	200,0000	17,5000	3.500,0000
12262	PAO DE HOT DOG	SANTA RITA	KILO	400,0000	17,5000	7.000,0000
3023	PAO FRANCES	SANTA RITA	KILO	500,0000	12,5000	6.250,0000
19774	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	PRATSY	UNIDADE	100,0000	5,6000	560,0000
237963	PE DE MOLEQUE CROCANTE - COM 50 UNIDADES	YOKI	UNIDADE	150,0000	29,8900	4.483,5000
12286	PEPINO	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	7,0900	354,5000

3039	PERA	VERDURAS MUTUM	KILO	50,0000	12,5500	627,5000
21937	PICOLE - SABORES DIVERSOS	100 NOMES	UNIDADE	3.000,0000	2,8900	8.670,0000
2206	PIMENTAO	VERURAS MUTUM	KILO	50,0000	15,8400	792,0000
21938	PIRULITOS SORTIDOS EMBALAGEM 500G	FLORESTAL	PACOTE	250,0000	15,8900	3.972,5000
12287	PO PARA PREPARO DE GELATINA	BRETZKE	UNIDADE	200,0000	1,9700	394,0000
14312	POLPA DE FRUTA - ABACAXI	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5000	375,0000
14313	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,5400	381,0000
5130	POLPA DE FRUTA - CAJU	YASAI	UNIDADE	150,0000	1,9400	291,0000
12290	POLPA DE FRUTA - MARACUJA	YASAI	UNIDADE	150,0000	4,0500	607,5000
12291	POLPA DE FRUTA - MORANGO	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
10003	POLPA DE FRUTA - UVA	YASAI	UNIDADE	150,0000	2,9400	441,0000
11095	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - KG	CASTERLEITE	KILO	200,0000	48,9000	9.780,0000
12391	REFRIGERANTE 2 LITROS SORTIDOS	MARAJÁ	UNIDADE	1.000,0000	5,9500	5.950,0000
21935	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	500,0000	7,9500	3.975,0000
11096	REPOLHO VERDE - KG	MUTUM VERDURAS	KILO	150,0000	6,5500	982,5000
230493	REQUEIJAO CREMOSO - BISNAGA PLASTICA 1KG	BATAVO	UNIDADE	100,0000	8,5500	855,0000
1502	SAL	MARLIN	UNIDADE	500,0000	2,3500	1.175,0000
16208	SAL GROSSO	MIKA	UNIDADE	100,0000	3,8900	389,0000
1543	SALSICHA TIPO HOT DOG	PERDIGÃO	KILO	200,0000	17,8900	3.578,0000
11835	SARDINHA 250GR	88	UNIDADE	200,0000	9,9800	1.996,0000
10405	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	6,9500	347,5000
14303	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
11101	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	11,9400	597,0000
14304	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML	MAGUARY/ DFRUTA	UNIDADE	50,0000	9,9400	497,0000
230495	SUCO DE CAIXA - 1LT - SABORES DIVERSOS	DEL VALLE	UNIDADE	250,0000	6,8900	1.722,5000
226521	SUCO EM PO 300 GRAMA	YOKI	UNIDADE	200,0000	7,5000	1.500,0000
230496	SUORTE PARA FILTRO DE CAFE N. 103	MELITA	UNIDADE	60,0000	11,8900	713,4000
230494	TEMPERO EM PO - TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM COM 12 SACHES - 60GR	MIKA	PACOTE	350,0000	3,1500	1.102,5000
11102	TOMATE	MUTUM VERDURAS	KILO	250,0000	7,5900	1.897,5000
21940	TORRADAS - 160GR	ADORALLE	PACOTE	50,0000	5,6000	280,0000
14316	VINAGRE DE VINHO	ROSINA	UNIDADE	100,0000	6,2400	624,0000
					Total Fornecedor:	547.122,80
					Total Geral:	547.122,80

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de setembro de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 20/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA – ZONA URBANA	CLAS
LUANA VAZ EUZEBIO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 05/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.

- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	CLAS
CASIANE REIS BONRUQUE	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0507/2021**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ITOR PIRES DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, portador do RG nº 743604 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.980.241-34, no período de 04/10/2021 a 18/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0508/2021,**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GABRIELLE DA SILVA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **GABRIELLE DA SILVA LOPES**, portadora do RG nº 7154156 PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.885.482.50, no período de 04/10/2021 a 03/11/2021, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0510/2021,**

DE 30 DE SETEMBRO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Elevação de Classe dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar 82/2018 de 11 de junho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1600	17/12/2012	MARILETE BANDEIRA FOLHATO	B-03	C-03	22/09/2021
1941	13/04/2015	THAUANY VALESKA DE FREITAS	A-03	B-03	22/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0509/2021**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CREINE SEBASTIANA DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora CREINE SEBASTIANA DA SILVA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 15111660 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.422.071-42, no período de 01/10/2021 a 15/10/2021 referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0100/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

SÚMULA: ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes e medidas deliberadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e estabelece procedimentos gerais de segurança operacional para evitar o contágio do COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º Ficam autorizadas as aulas presenciais na Rede Municipal de Educação aos alunos autorizados pelos responsáveis legais.

Parágrafo único. Os alunos não autorizados a frequentar as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação, deverão ser incluídos em aulas na modalidade remota, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório para todas as pessoas que circulem no território do Município de Santa Rita do Trivelato, especialmente nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e normas de segurança operacional para evitar o contágio e a proliferação do COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT:

I – O ingresso em estabelecimentos públicos do Município de Santa Rita do Trivelato está condicionada à comprovação pelo usuário da sua imunização contra o COVID-19, mediante a apresentação de carteira de vacinação ou de Certificado Nacional de Vacinação COVID-19.

II – As consultas e procedimentos eletivos de saúde prestados aos usuários não imunizados contra o COVID-19, serão realizados mediante o agendamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando se

tratar de usuário de faixa etária ainda não contemplada pela campanha de vacinação contra o COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º O usuário não imunizado contra o COVID-19 é responsável por realizar o agendamento das consultas e procedimentos eletivos de saúde através do seguinte telefone (65) 3529-6142;

§ 2º Não será exigida dos usuários a apresentação de comprovante de vacinação contra o COVID-19 quando se tratar de serviços e procedimentos emergenciais de saúde;

III – A participação de pessoas não residentes no município em eventos esportivos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Santa Rita do Trivelato está condicionada à apresentação de comprovante de imunização contra o COVID-19 ou de testes de COVID-19, tipo: RT-PCR, realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de início do evento.

Parágrafo único. Não será exigida a apresentação de comprovante de imunização aos usuários de faixas etárias ainda não contempladas pela vacinação contra o COVID-19 no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 5º As secretarias municipais poderão editar regulamentos internos específicos destinados a exigir a comprovação da imunização contra o COVID-19 de servidores públicos municipais que exercem atividades na presença de demais servidores ou da população em geral.

Parágrafo único. A ausência de apresentação do comprovante de imunização contra o COVID-19 pelo servidor acarretará o corte do seu ponto eletrônico e o desconto das respectivas faltas em folha de pagamento.

Art. 6º Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigatoriamente adotar as seguintes medidas sanitárias e de prevenção ao COVID-19:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0506/2021**

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado a licença maternidade da servidora **AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO** portadora do RG nº: 28522907 SSP/AM e inscrita no CPF nº: 026.962.952-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação e cultura, no cargo de Técnico Adm. Instrutor de Informática/Auxiliar de Biblioteca, sendo assim, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com retorno na data de 29/11/2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Portaria nº 0497/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.825 no dia 30 de Setembro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê:

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0460/2020 DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lê se:

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 0460/2021 DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 20/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e último comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).

RECEPCIONISTA – ZONA URBANA	CLAS
LUANA VAZ EUZEBIO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRDES, JANELAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ENTRE OUTROS.** Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/10/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaoostz@gmail.com fone:3558-1414.**Santa Terezinha/MT, 29 de setembro de 2021. Admilson dos santos gomes-pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hidráulicos para instalação, manutenção e reparos no sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município de Santa Terezinha/MT.** Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº

10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19/10/2021 às 09:15 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaoostz@gmail.com fone:3558-1414.**Santa Terezinha/MT, 28 de setembro de 2021. Admilson dos santos gomes-pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA LIVE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – RGF RELATIVO AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021.

O SENHOR **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº. 101/200 – LRF QUE,

I – Fará realizar Live de Audiência Pública para apresentação e avaliação das metas fiscais – RGF relativo ao 2º Quadrimestre de 2021, deste Município de Santo Afonso-MT, com transmissão ao vivo pela página oficial do município no Facebook, no dia 05 de outubro de 2021, a partir das 15:00 horas da tarde.

Dê-se conhecimento à Câmara de Vereadores.

Divulgue-Se Amplamente Para Conhecimento Da População.

Registre-Se, Comunique-Se, Publique-Se E Cumpra-Se.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 30 dias do mês de Setembro de 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 1604964-0 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 097/GP/2021

ATO Nº 097/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **DIONNY RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Executiva, lotada no Gabinete da Prefeita, nomeada pelo Ato nº 014/GP/2021, a partir de 20 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 096/GP/2021**ATO Nº 096/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSE HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 02 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 095/GP/2021**ATO Nº 095/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VINICIUS SANTOS FERNANDES**, do cargo em Comissão de Núcleo de Supervisão e Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pelo Ato nº 076/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/GP/2021**PORTARIA Nº 230/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Servidor Efetivo, Sr. **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Núcleo, com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 094/GP/2021**ATO Nº 094/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FABIO RIBEIRO TEIXEIRA**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeado pelo Ato nº 050/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO Nº 078/2021****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 04.742.267/0001-05, estabelecida na Avenida Felipe Schmidt, Nº955, Bairro:INSS, Município de Braço do Norte - SC, CEP: 88.750-000, neste ato representada pelo Sr. Marciano Wiggers Meurer, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o número 3269715 SSP/SC e CPF: 950.571.459-91, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.0. O valor da presente Ata é de R\$56.500,00(cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
02	00014048	Roçadeira hidráulica articulada – rha (ano de fabricação do ano da compra), com largura de corte no mínimo de 1,5 mts de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispendo de capa de proteção reforçada. Marca/Modelo MFW/Harpia 515 RC Plus II.	01	MFW HARPIA 515 RC PLUS II	R\$ 56. 500,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

I - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

II - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	679	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - 8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
- 8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;
- 8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- 8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CONTRATADO

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 851/2021

LEI Nº 851/2021.

DE: 30 DE SETEMBRO DE 2.021.

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público do manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II

DA TMRS

Art. 2º. Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do ser-

viço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei (ou desta Lei Complementar) e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;

2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;

2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VBR_{TMRS} = CETS_{MRS} / QTIMÓVEIS / 12 \text{ (R\$/imóvel)}, \text{ onde:}$$

VBR_{TRMS}: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETS_{SRMS}: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBR_{TRMS} será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4 do

Anexo Único desta Lei (ou desta Lei Complementar), considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados. (o volume pode variar de acordo com a opção local)

§ 2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

a) exclusivo e específico;

b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV

DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo

tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 10-A. Durante a transição para iniciar a aferição do consumo de água por imóvel, utilizar-se-á a Tabela 4, contida em anexo a esta Lei, a qual considerará apenas a medição do terreno em que o imóvel encontra-se edificado.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei (ou Lei Complementar).

Art. 12. Esta Lei (ou Lei Complementar) entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 30 de setembro de 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoriadeuso(a)	FrequênciadaColeta		Consumomédiomensaldeágua(c)	
	Alternada(b1)	Diária(b2)		
1	1	1,3	Fatorfixo	
			Até5m³	0,35
			Fatorvariávelpor m³	
			>5a15m³	0,06
			>15a25m³	0,05
			>25a 35m³	0,035
			>35a 50m³	0,03
>50m³atéolimitede 100m³	0,025			

Fórmula de cálculo da TMRS = $VBRTMRS \times (Fatorax Fatorb1, 2 \times Fatorc)$

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoriadeuso(a)	FrequênciadaColeta		Consumomédiomensaldeágua(c)
	Alternada(b1)	Diária(b2)	
1,5	1	1,3	Fatorfixo
			Até5m³

Fatorvariávelpor m³	
>5a15m³	0,06
>15a 25m³	0,05
>25a 35m³	0,04
>35a 50m³	0,035
>50m³atéolimitede 150m³	0,03

Fórmula de cálculo da TMRS = $VBRTMRS \times (Fatorax Fatorb1, 2 \times Fatorc)$

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de cálculo CUMULATIVOS				
Categoriadeuso(a)	FrequênciadaColeta		Consumomédiomensaldeágua(c)	
	Alternada(b1)	Diária(b2)		
1,5	1	1,3	Fatorfixo	
			Até5m³	0,35
			Fatorvariávelpor m³	
			>5a30m³	0,04
			>30a 100m³	0,02
			>100a 500m³	0,015
			>500m³atéolimitede 1000m³	0,005

Fórmula de cálculo da TMRS = $VBRTMRS \times (Fatora \times Fatorb1, 2 \times Fatorc)$

Tabela 4 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial; Comercial e Industrial de caráter provisório, conforme o Artigo 10-A desta Lei.

Categoriasefaixasdeáreas	Fatoresde cálculo (d) x VBRTMRS		
Lotes	Imóveis até 250m²	0,3	
	acimade 250a 500m²	0,4	
	acimade 500a 1000m²	0,5	
	Acimade 1000m²	Fatorinicial	1
		Adicionalparacada 1000m²oufração	0,2
Gleba urbana	Cada 10m de cada testada frontal para via pública	0,3	

Fórmula de cálculo da TMRS = $VBRTMRS \times Fator d$

Tabela 5 – Lotes Não Edificados

Categoriasefaixasdeáreas	Fatoresde cálculo (d) x VBRTMRS	
Lotes	Imóveis até 250m²	0,1
	acimade 250m²	0,2

Fórmula de cálculo da TMRS = $VBRTMRS \times Fator d$

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

PROCESSO Nº 075/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ZELMIR JOSÉ KLIEMANN MEI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 14.852.646/0001-01, estabelecida na Rua Goiás, nº 38, centro, município de Santo Antonio do Leste, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Sr. Zelmir José Kliemann, portador da cédula de identidade nº 12752843 SSP/MT e CPF nº 884.049.941-53, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marcenaria, para confecção, instalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades das secretarias, não obri-

gando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 019/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se-
quem:

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00037610	1074 METRO QUADRADO	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MARCENARIA, FABRICACAO, INSTALACAO E MONTAGEM DE MOVEIS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES.	1510	R\$ 800,00	R\$ 1.208.000,00
2	229605-5	1086 HORA	SERVICO DE MARCENARIA - PARA MANUTENCAO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA MOVEIS DOS MAIS VARIADOS TIPOS E FINALIDADES.	3030	R\$ 69,00	R\$ 209.070,00

2.2. O valor da presente Ata é de R\$1.417.070,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- i) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2160	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Ficha	146	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2059	Manutenção dos Programas Assistenciais.
Ficha	492	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. e Meio Ambiente
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	111	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Se. Mun. de Desporto e Lazer.
Ficha	729	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ZELMIR JOSÉ KLIEMANN MEI

CONTRATADO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 373/2021 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo o vencimento em 28/03/2022;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO Nº 078/2021****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PUMA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 23.655.349/0001-67, estabelecida na Avenida XV de novembro, Nº 333, letra A sala 1, Bairro: cidade jardim, Município de Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000, neste ato representada pela Sra. Poliana Ramos Leite Pires, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob o número M 8549820 SSP/MG e CPF: 044.791.206-29, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.0. O valor da presente Ata é de R\$ 69.902,00 (sessenta e nove mil novecentos e dois reais).

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
01	00054999	Plantadeira e adubadeira hidráulica controle remoto plantio direto e convencional, grão graúdos e pasta-gem(ano de fabricação do ano da compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo, sistema pantográfico, marca e modelo Jumil POP MAGNUM JM 2570.	01	JUMIL MODELO POP MA- GUM JM 2570	R\$ 69. 902,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

I - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

II - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	679	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;
- 8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - 8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3 . As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5 . No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PUMA COMERCIAL EIRELI

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****PROCESSO Nº 078/2021****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 32.396.643/0001-92 estabelecida na Avenida Rubens Cesar Caselani, Nº 1987, sala 01, Bairro: centro, Município de Realiza - PR, CEP: 85.770-000, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, Brasileira, portador da cédula de identidade sob o número 7.670.951-3 SSP/PR e CPF: 005.907.579-11, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada composta de 01 plantadeira plantio direto e convencional, 01 roçadeira hidráulica e 01 pulverizador pecuário para o Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.0. O valor da presente Ata é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ITEM	COD. TCE.	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR TOTAL
03	265542-0	Pulverizador pecuário com tanque de no mínimo 600 litros(ano de fabricação do ano da compra)barras curtas, com no mínimo 3 bicos, sendo um central e faixa de aplicação de 09 é 11 metros. Marca/Modelo Pulvemaq Pecuário 600.	01	PULVEMAQ PTM 600 PECUARIO	R\$ 13.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os implementos agrícola que comporão a patrulha agrícola mecanizada serão entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua Primavera, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. O prazo de entrega dos implementos será de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido e compra

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

I - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14.144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

II - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada
Ficha	679	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

- 8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;
- 8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- 8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 9.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 9.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 9.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 9.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.8.A** Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
- 9.9.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

- 10.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.
- 10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- 10.8.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 10.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>
- 10.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1.Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3.Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2.Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRICOLAS EIRELI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. ° 356, 29 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA

PORTARIA N. ° 356, 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contrato Responsável pelo contrato de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da Frota de Veículos e Maquinários da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. ELIANA RODRIGUES DA SILVA, contrato/matricula: 4331-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 18, 19, 20 e 21 de 2021, sendo as empresas contratadas **EMPRESA IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, CNPJ N.º 30.865.963/0001-19, **PNEUS BARBOSA LTDA – ME**, CNPJ 14.481.695/0001-85, **EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 37.790.246/0001-14, **D. P. SOUSA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, CNPJ N.º 21.711.134/0001-90.

Paragrafo único. Os Contratos tem como objetivo adquirir pneus novos, câmara de ar e protetores destinados à frota de veículos da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO POVO /MT torna público que às 13h30 min do dia 18 de Outubro de 2021, estará reabrindo a **TOMADA DE PREÇOS** n° 01/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada objetivando a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL**, na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT, conforme **termo de referência, Planilha orçamentária, o Memorial descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

Fez-se necessária esta **prorrogação** em virtude de não ter comparecido nenhuma empresa interessada no certame.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de São Jose do Povo, durante o horário de expediente e também estarão disponíveis no site **www.saojosedopovo.mt.gov.br**, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 34941137 – ramal 206 ou solicitado pelo e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Setembro 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2021

CONTRATO (A) COMERCIAL FORS LTDA

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°104/2021 do pregoão n°52/2021, registro de preço para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das secretarias de educação, conforme especificado no termo de referência em anexo I

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$16.044,80(dezesseis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

DA VIGÊNCIA- O contrato terá a vigência de 01 mês, iniciando no dia 20 Setembro de 2021 à 20 de outubro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VALDIR JULIO DA SILVA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses que passa a ser até o dia 30 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREVIMUNI****PORTARIA N.º 041/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de SILVIO MORETTI”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e anexo III-E da Lei Municipal n.º 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro – MT, reajustado pelo Decreto Municipal n.º 16 de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **SILVIO MORETTI**, portador do RG n.º. 0057414-7 SESP/MT, inscrito no CPF n.º. 205.234.591-49, efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CLASSE C, NÍVEL 09**, cadastrado sob matrícula RE n.º 103 e matrícula previdenciária n.º 546, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o referido servidor conta com **11.086 (onze mil e oitenta e seis) dias, perfazendo 30 anos, 04 meses e 16 dias, com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real, conforme o processo do PREVIMUNI N.º 2021.02.00000006.**

Parágrafo Único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 30 de setembro de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-2021 – RESULTADO DO
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, com o valor R\$ 2.679,40, (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.970.604/0001-70, com o valor R\$ 2.400,00, (Dois mil e quatrocentos reais), CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.248.312/0001-44, com o valor R\$ 1.300,00, (Um mil e trezentos reais). São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n.º 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CASA DE APOIO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 13 de outubro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00 às 11h00, e das 13h às 17h**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "**Acesso Identificado**", **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 028-2021 – RESULTADO DO
JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n.º 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que o Pregão Eletrônico Sistema **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, foi considerada FRACASSADA, uma vez que o licitante não cumpriu as exigências editalícias. São José do Rio Claro – MT, 30 de setembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 030/2021 – Processo Administrativo n.º 3550/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços n.º. 010/2021, referente ao Pregão Presencial n.º. 003/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista /MT. Essa adesão visa à futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e equipamento para uso na manutenção e pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do Município de São Jose do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, 29 de Setembro de 2021.

Fabio da Silva Barros

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 065/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 023/2021 **Tipo:** menor preço por lote, cujo **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL/SERVIÇO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA MARLENE DE MORAES, CRECHE JOSÉ RAMOS RODRIGUES E ESCOLA COMANDANTE FONTOURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ
RONALDO LUZ DOS SANTOS - ME	43537914/0001-07

Total Geral: R\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais).

São José do Xingu – MT, 30 de setembro de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 032/2021 – Processo Administrativo nº 3554/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir a Ata de Registro de Preços nº. 032/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 032/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT. Essa adesão visa à futura e eventual aquisição de manilhas e galeria, afim de atender a necessidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu – MT, 29 de Setembro de 2021.

Fabio da Silva Barros

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA COVID-19: DECRETO Nº 150, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 562, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Baixo;

CONSIDERANDO os casos de Covid-19 local apontados nos últimos boletins informativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 18 de novembro de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 01h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis,

exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Fica proibida a venda de bebidas alcólicas nas conveniências, lanchonetes, restaurantes e congêneres localizados em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial de São José dos Quatro Marcos, fora dos horários definidos neste decreto.

§3º Fica autorizado o consumo de bebidas alcólicas nos locais de venda restritos àqueles sentados à mesa, com no máximo 04 (quatro) cadeiras, do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitida para o seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste decreto, ficam permitidos os eventos sociais, de lazer, empresariais, corporativos, técnicos e científicos – sendo obrigatoriamente respeitados os seguintes critérios:

I. Limite de ocupação de até 50% da capacidade do local e/ou a quantidade máxima de 170 pessoas para espaços de porte maior.

II. Apresentação prévia de um Plano de Ação à Vigilância Sanitária de, no mínimo, 10 dias antes da realização do evento – condicionado à aprovação por parte do órgão de vigilância e/ou fiscalização.

III. A duração do evento está limitada ao tempo estimado correspondente ao toque de recolher disposto neste Decreto.

§6º Fica permitida a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas protetivas.

§7º As atividades em igrejas, templos e congêneres, serão permitidas desde que respeitado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, higienização e demais medidas contidas neste decreto.

§8º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até à 01h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§9º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até à 01h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§10º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru até à 01h.

§11 As academias poderão funcionar com o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70°.

§12 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

§13 Em conformidade com a Resolução nº 168/2020/GABSES e Portaria nº 197/2020/GABSES (ambas da Secretaria de Estado de Saúde) está proibida a realização de velório em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19, devendo ser realizado o transporte do corpo diretamente para o cemitério.

§14 Os casos em que for descartado o óbito por Covid-19, sem qualquer notificação num período de 60 dias, o velório poderá ocorrer com número reduzido de pessoas (apenas familiares mais próximos que não estejam em grupo de risco e não apresentem quaisquer sintomas gripais) por um período máximo de 4 (quatro) horas – ressalvados os velórios noturnos, cujo sepultamento deverá ocorrer no primeiro horário da manhã seguinte.

§15 É obrigatório que após a realização de cada velório o local seja devidamente desinfetado.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir da 01h até às 05h00min.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após à 01h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal recomenda à população que, durante a vigência deste decreto, evite a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância municipal e estadual;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, sendo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, podendo ser até triplicadas em caso de reincidência, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme

estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Ficam determinadas as seguintes deliberações sobre a Educação:

§1º Fica permitido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades com 100% de seus educandos, de forma presencial, em conformidade com o Plano de Ação Pedagógica da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§2º Fica mantido às unidades da educação básica do Governo do Estado de Mato Grosso em São José dos Quatro Marcos, o funcionamento das atividades letivas em conformidade com a legislação vigente ao ente estadual – atendendo-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§3º Fica permitido às unidades educacionais públicas municipais o retorno de suas atividades com 50% de seus educandos, em formato híbrido, em conformidade com o Plano de Ação Pedagógica de cada unidade, atentando-se: aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19, ao público atendido nas escolas municipais e centros de educação infantil e à infraestrutura de cada unidade.

§4º Fica permitida às unidades particulares de ensino superior e cursos técnicos a retomada gradativa das atividades letivas, em conformidade com o Plano de Ação institucional, atentando-se: aos protocolos de medi-

das de segurança e combate à Covid-19, ao público atendido e à infraestrutura ofertada.

I.A retomada das atividades supracitadas está condicionada à apresentação do Plano de Ação institucional e, posterior, aprovação do órgão de vigilância/fiscalização da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

II.Para o retorno às atividades presenciais faz-se necessária a apresentação do cartão de vacinação com pelo menos a 1ª dose do imunizante contra a Covid-19.

Art. 7º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.831, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL PARTICULAR EM NOME DE CLAUDETE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. CLAUDETE DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG 1.347.064 PR e inscrito no CPF sob o nº 340.209.001-59, residente neste município e comarca, as escrituras de propriedade do patrimônio público municipal, referente aos seguintes imóveis:

I – Lote nº 08 da Quadra nº 10, situado no Loteamento “Jardim Santa Rosa”, com área de 500,00 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: 12,50m para a Rua Ceres; 12,50m fundos para o Lote nº 01; 40,00m de lado direito para o Lote nº 05, 06 e 07; 40,00m de lado esquerdo para o Lote nº 09. Sob Matrícula nº 15.477, data: 13/04/1998, Livro 2, Ficha 001F, do CRI de São José dos Quatro Marcos – MT, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

II – Lote nº 06 da Quadra nº 01, área destinada a “ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA” situado no Loteamento “Residencial Santiago”, nesta cidade e comarca, com área de 475,02 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 21,30m para a Rua São Mateus; Fundo: 21,31m para a Rua Pedro Paulo Colarino; Lado Direito: 21,93m para Rua Ezequiel Escobar da Silva; Lado Esquerdo: 22,67m para o Lote 05, Sob Matrícula nº 3.955, data: 03/04/2013, Livro 2, Ficha 001F, do CRI de São José dos Quatro Marcos – MT, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III – Lote nº 09 da Quadra nº 10, situado no Loteamento “Jardim Santa Rosa”, com área de 355,20 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 14,19 metros para rua Ceres; Fundo: 3,57m para o Lote nº 01; Lado Direito: 40,00m para o Lote nº 08; Lado Esquerdo: 41,38m para a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, sob Matrícula nº 15.478, data: 13/04/1998, Livro 2, Ficha 001F, do CRI de São José dos Quatro Marcos – MT e uma área de 212,40 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Fundos: 10,62, para o Lote 01 e Chácara Quatro Marcos; Lado Direito: 41,38m para o Lote nº 09;

Lado Esquerdo: 40,00m para a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, sob Matrícula nº 1.722, data: 23/06/2008, Livro 2, Ficha 001F, do CRI de São José dos Quatro Marcos – MT, totalizando uma área de 567,60 metros quadrados, conforme declaração de desmembramento e fusão de área entre os imóveis das matrículas 1.722 e 6.487, do desmembramento de 212,40 metros da matrícula 1.722, denominada CHÁCARA QUATRO MARCOS e feita a fusão dessa área junto à matrícula 6.487, denominada Lote nº 09 da Quadra 10, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá a escritura pública do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, com a finalidade de ampliação do Cemitério Campo Belo.

I – Um Lote de terras denominado “CHÁCARA SANTA LUZIA”, situado no “PERIMETRO URBANO” neste município e comarca, com área de 2,9867 has, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Francisco do Carmo Azevedo e Jandira Cestari Madrid; Este: Cohab-MT, e Mauro de José de Souza; Sul: Heleno Teles dos Santos; Oeste: Estrada Municipal; do M1-M2, segue com a distância de 259,99 metros, e azimutes de 277°00’20’’; do M2-M3, segue com a distância de 102,78 metros e azimutes de 9°08’05’’; do M3-M4, segue com a distância de 142,50 metros e azimutes de 87°16’44’’; do M4-M5, segue com a distância de 23,33 metros e azimutes de 189°01’34’’; do M5-M6, segue com a distância de 121,11 metros e azimutes de 99°46’00’’; do M6-M7, segue com a distância de 21,62 metros e azimutes de 189°46’04’’; do M7-M8, segue com a distância de 30,56 metros e azimutes de 99°46’05’’; do M8-M9, segue com a distância de 56,00 metros e azimutes de 189°46’04’’; do M9-M10, segue com a distância de 30,56 metros e azimutes de 279°46’04’’; do M10-M11, segue com a distância de 20,12 metros e azimutes de 188°56’51’’, sob Matrícula nº 5.903, data: 24/09/2018, Livro: 2, Ficha: 01F, do CRI de São José dos Quatro Marcos – MT, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal o pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sr. CLAUDETE DO NASCIMENTO, referente à diferença dos valores entre os imóveis permutados.

Art. 4º - As despesas com a escritura pública e registro da presente permuta, ficarão conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade de CLAUDETE DO NASCIMENTO e as avaliações dos imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 42/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 09/2021**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM RECAPAGEM EM PNEUS**”, sendo as empresas vencedoras:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.063.556/0001-34; perfazendo um valor de **R\$ 497.943,90 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**;

PNEUS BARBOSA LTDA – CNPJ: 14.481.695/0001-85; perfazendo um valor de **R\$ 1.597.977,00 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e setenta e sete reais)**;

LORENA ELI FISCHER ME – CNPJ: 26.302.082/0001-12; perfazendo um valor de **R\$ 275.165,80 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos);**

Total Geral do Processo R\$ 2.371.086,70 (dois milhões e trezentos e setenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Homologado em 30/09/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 30/09/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO A TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, vem realizar **Retificação a Tomada de Preço n.º 005/2021** no item conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a **R\$ 355.598,96 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)**. Conforme estimado na planilha orçamentária do projeto.

LEIA-SE:

O preço máximo de aceitabilidade será determinado conforme o Inciso X do Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, que não poderá ser superior a **R\$ 483.734,29 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos)**. Conforme estimado na planilha orçamentária do projeto.

Levando em conta a alteração efetuada, designa nova data para a sessão de abertura: dia 18/10/2021. Ficam mantidas as demais disposições do Edital. SJQM 30/09/2021, **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

LEI N° 1.830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 1.830, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DOS BANDEIRANTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a demolir as estruturas do palco da Praça dos Bandeirantes, no centro do Município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI N° 1.829, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N° 1.829, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS- MT.

AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS – PSC

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal da Família” no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

Art.2º- A denominação do dia instituído será “DIA DA FAMÍLIA” e será comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de Maio.

Art.3º- O Município fica autorizado a realizar ações para integrar a família Quatromarquense, por meio de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, com o objetivo de enaltecer os valores morais e éticos da família.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTE EM TRATAMENTO DOMICILIAR**”, visto a empresa **CLINICA DIETETICA LTDA** sendo o valor estimado para 06 (seis) meses no valor total de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**; Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 30 de setembro de 2021. **Marciana da Silva Cherubim-Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA AUDIENCIA N 02 2021 2 QUAD RGF LRF

Ata n.º. 002/2021

Audiência Pública realizada no dia 28 de setembro de 2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal Elson Farias de Sousa, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2021, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova Dourada dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 2º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, ICMS, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando

o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, deter-

minando a mim, Danila Costa Amorim que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

4 BIM RREO LRF TCE 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.403.771,38	15.403.771,38	3.396.859,99	22,05	11.521.523,58	74,80	3.882.247,80
RECEITAS CORRENTES	14.703.771,38	14.703.771,38	3.348.759,99	22,77	11.266.437,28	76,62	3.437.334,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.993,73	625.993,73	288.494,03	46,09	407.069,32	65,03	218.924,41
IMPOSTOS	606.558,11	606.558,11	288.252,51	47,52	404.893,60	66,75	201.664,51
TAXAS	19.435,62	19.435,62	241,52	1,24	2.175,72	11,19	17.259,90
CONTRIBUIÇÕES	79.416,00	79.416,00	15.327,63	19,30	61.590,01	77,55	17.825,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	79.416,00	79.416,00	15.327,63	19,30	61.590,01	77,55	17.825,99
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	15.951,86	15,34	30.696,41	29,52	73.303,59
VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	15.951,86	15,34	30.696,41	29,52	73.303,59
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.883.361,65	13.883.361,65	3.025.399,96	21,79	10.755.078,37	77,47	3.128.283,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.353.308,26	8.353.308,26	1.651.035,13	19,77	5.869.879,63	70,27	2.483.428,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.742.558,74	3.742.558,74	943.827,07	25,22	3.388.209,57	90,53	354.349,17
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.787.494,65	1.787.494,65	430.537,76	24,09	1.496.989,17	83,75	290.505,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.586,51	0,00	12.003,17	0,00	-12.003,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.586,51	0,00	12.003,17	0,00	-12.003,17
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	48.100,00	6,87	255.086,30	36,44	444.913,70
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	48.100,00	0,00	48.100,00	0,00	-48.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	48.100,00	0,00	48.100,00	0,00	-48.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	206.986,30	29,57	493.013,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	136.986,30	34,25	263.013,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	70.000,00	23,33	230.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.403.771,38	15.403.771,38	3.396.859,99	22,05	11.521.523,58	74,80	3.882.247,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.403.771,38	15.403.771,38	3.396.859,99	22,05	11.521.523,58	74,80	3.882.247,80
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.403.771,38	15.403.771,38	3.396.859,99	22,05	11.521.523,58	74,80	3.882.247,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.642.060,94	—	—	2.642.060,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.642.060,94	—	—	2.642.060,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	7.311.166,16	9.625.734,69
DESPESAS CORRENTES	13.847.468,49	14.122.322,49	2.597.068,71	9.419.269,75	4.703.052,74	2.547.209,09	9.275.689,86	4.846.632,63	8.964.428,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.285.241,45	7.714.241,45	1.372.921,44	5.287.438,70	2.426.802,75	1.372.921,44	5.287.438,70	2.426.802,75	5.087.342,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.562.227,04	6.408.081,04	1.224.147,27	4.131.831,05	2.276.249,99	1.174.287,65	3.988.251,16	2.419.829,88	3.877.086,55
DESPESAS DE CAPITAL	652.960,00	3.115.166,94	23.688,90	2.695.901,39	419.265,55	177.393,81	661.305,88	2.453.861,06	661.305,88
INVESTIMENTOS	552.960,00	3.115.166,94	23.688,90	2.695.901,39	419.265,55	177.393,81	661.305,88	2.453.861,06	661.305,88
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	10.672,47	0,00	0,00	10.672,47	0,00	0,00	10.672,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	10.672,47	0,00	0,00	10.672,47	0,00	0,00	10.672,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	7.311.166,16	9.625.734,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	7.311.166,16	9.625.734,69
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.584.527,84	—	1.895.788,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	—	2.724.602,90	11.521.523,58	—	11.521.523,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 9.936.995,74

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	100,00	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	100,00	7.311.166,16
Administração	4.822.983,15	5.248.283,15	1.111.367,89	3.589.698,21	29,63	1.658.584,94	1.019.195,80	3.460.779,08	34,83	1.787.504,07
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.297.169,58	4.667.469,58	1.010.725,31	3.194.713,54	26,37	1.472.756,04	898.289,63	3.082.277,86	31,02	1.585.191,72
Administração Financeira	510.813,57	580.813,57	100.642,58	394.984,67	3,26	185.828,90	120.906,17	378.501,22	3,81	202.312,35
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	2.964,63	5.222,21	0,04	23.877,79	2.964,63	5.222,21	0,05	23.877,79
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	2.964,63	5.222,21	0,04	23.877,79	2.964,63	5.222,21	0,05	23.877,79
Assistência Social	966.700,00	962.200,00	120.051,25	418.448,43	3,45	543.751,57	120.051,25	418.448,43	4,21	543.751,57
Administração Geral	490.550,00	482.050,00	72.638,06	261.839,15	2,16	220.210,85	72.638,06	261.839,15	2,63	220.210,85
Assistência ao Idoso	36.500,00	31.500,00	0,00	702,00	0,01	30.798,00	0,00	702,00	0,01	30.798,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.800,00	205.800,00	31.317,61	100.711,33	0,83	105.088,67	31.317,61	100.711,33	1,01	105.088,67
Assistência Comunitária	236.850,00	242.850,00	16.095,58	55.195,95	0,46	187.654,05	16.095,58	55.195,95	0,56	187.654,05
Saúde	3.536.201,80	4.187.451,80	867.869,91	3.436.901,57	28,37	750.550,23	884.469,91	3.422.351,57	34,44	765.100,23
Administração Geral	1.667.190,00	1.862.890,00	492.362,87	1.605.353,21	13,25	257.536,79	492.362,87	1.605.353,21	16,16	257.536,79
Atenção Básica	1.434.811,80	1.865.361,80	307.639,43	1.520.476,62	12,55	344.885,18	324.239,43	1.505.926,62	15,15	359.435,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	54.000,00	1.300,00	31.660,00	0,26	22.340,00	1.300,00	31.660,00	0,32	22.340,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	187.000,00	28.386,20	143.272,18	1,18	43.727,82	28.386,20	143.272,18	1,44	43.727,82
Vigilância Sanitária	131.100,00	175.650,00	35.136,83	125.534,39	1,04	50.115,61	35.136,83	125.534,39	1,26	50.115,61
Vigilância Epidemiológica	55.100,00	42.550,00	3.044,58	10.605,17	0,09	31.944,83	3.044,58	10.605,17	0,11	31.944,83
Trabalho	147.037,71	157.037,71	0,00	105.000,00	0,87	52.037,71	25.712,47	104.889,24	1,06	52.148,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.037,71	157.037,71	0,00	105.000,00	0,87	52.037,71	25.712,47	104.889,24	1,06	52.148,47
Educação	4.092.030,83	3.541.230,83	459.205,13	1.863.849,46	15,38	1.677.381,37	459.205,13	1.863.849,46	18,76	1.677.381,37
Alimentação e Nutrição	112.000,00	112.000,00	39.476,85	39.476,85	0,33	72.523,15	39.476,85	39.476,85	0,40	72.523,15
Ensino Fundamental	3.425.539,38	2.756.239,38	289.727,86	1.356.328,74	11,20	1.399.910,64	289.727,86	1.356.328,74	13,65	1.399.910,64
Educação Infantil	554.491,45	672.991,45	130.000,42	468.043,87	3,86	204.947,58	130.000,42	468.043,87	4,71	204.947,58
Cultura	74.050,00	70.550,00	0,00	0,00	0,00	70.550,00	0,00	0,00	0,00	70.550,00
Difusão Cultural	74.050,00	70.550,00	0,00	0,00	0,00	70.550,00	0,00	0,00	0,00	70.550,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	174.925,00	155.925,00	20.557,24	84.673,75	0,70	71.251,25	20.557,24	84.673,75	0,85	71.251,25
Saneamento Básico Urbano	174.925,00	155.925,00	20.557,24	84.673,75	0,70	71.251,25	20.557,24	84.673,75	0,85	71.251,25

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	100,00	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	100,00	7.311.166,16
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	211.300,00	204.300,00	22.722,80	69.221,47	0,57	135.078,53	22.722,80	69.221,47	0,70	135.078,53
Administração Geral	183.300,00	176.300,00	22.722,80	69.221,47	0,57	107.078,53	22.722,80	69.221,47	0,70	107.078,53
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	5.000,00	0,05	0,00
Comunicação Social	15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,04	0,00	0,00	5.000,00	0,05	0,00
Energia	30.000,00	90.000,00	14.787,87	60.114,81	0,50	29.885,19	14.787,87	60.114,81	0,60	29.885,19
Energia Elétrica	30.000,00	90.000,00	14.787,87	60.114,81	0,50	29.885,19	14.787,87	60.114,81	0,60	29.885,19
Transporte	155.000,00	2.450.310,94	0,00	2.449.726,28	20,22	584,66	153.704,91	415.130,77	4,18	2.035.180,17
Transporte Rodoviário	155.000,00	2.450.310,94	0,00	2.449.726,28	20,22	584,66	153.704,91	415.130,77	4,18	2.035.180,17
Desporto e Lazer	78.100,00	78.100,00	1.230,89	27.314,95	0,23	50.785,05	1.230,89	27.314,95	0,27	50.785,05
Desporto Comunitário	78.100,00	78.100,00	1.230,89	27.314,95	0,23	50.785,05	1.230,89	27.314,95	0,27	50.785,05
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	10.672,47	0,00	0,00	0,00	10.672,47	0,00	0,00	0,00	10.672,47
TOTAL (III) = (I + II)	14.536.100,96	17.248.161,90	2.620.757,61	12.115.171,14	100,00	5.132.990,76	2.724.602,90	9.936.995,74	100,00	7.311.166,16

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.401.610,75	1.468.769,06	1.506.308,15	2.146.188,10	1.448.996,65	1.587.842,33	1.625.051,30	1.420.430,86	1.602.952,36	1.555.733,33	1.947.409,01	1.857.031,64	19.568.325,54	16.914.800,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.126,81	89.665,72	61.650,02	119.843,62	13.726,64	1.688,99	39.884,05	7.290,45	15.744,29	40.236,87	134.838,69	153.855,34	722.355,49	625.993,73
IP.T.U.	73,53	14,36	121,27	261,35	167,83	995,36	458,53	74,43	449,13	0,00	593,11	4.747,37	8.046,27	8.165,64
IR.R.F	31.269,90	54.802,97	27.077,20	96.159,16	0,00	0,00	7.152,42	1.162,53	803,40	2.308,88	108.146,42	113.640,77	44.314,65	166.433,27
I.S.S.	12.792,38	34.766,55	23.156,85	21.181,59	12.075,73	448,11	32.069,50	6.053,49	9.824,77	9.174,92	26.209,16	35.025,68	222.578,73	322.125,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	11.294,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.868,99	28.755,07	0,00	0,00	44.916,76	109.834,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	81,84	0,00	241,52	1.465,08	245,52	203,60	0,00	0,00	0,00	241,52	241,52	2.499,08	19.435,62
Contribuições	19.013,04	7.233,36	6.834,98	8.210,52	8.019,36	7.273,16	8.103,16	8.058,43	7.042,30	7.765,97	8.013,81	7.313,82	102.681,91	79.416,00
Receita Patrimonial	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	4.494,89	5.816,07	7.057,78	8.894,08	31.746,73	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	1.450,58	2.440,19	4.494,89	5.816,07	7.057,78	8.894,08	31.746,73	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.338.109,88	1.371.250,28	1.435.651,25	2.015.750,12	1.426.179,13	1.577.752,68	1.574.974,74	1.401.887,55	1.574.176,43	1.498.039,42	1.796.381,28	1.684.899,34	18.694.852,10	16.094.390,79
Cota-Parte do F.P.M.	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.093.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	8.569.157,19
Cota-Parte do LC M.S.	362.634,46	325.681,56	291.610,34	397.152,73	332.828,85	269.167,47	390.856,97	334.151,34	321.348,30	413.599,83	422.840,85	475.900,16	4.337.772,86	3.015.840,76
Cota-Parte do IR.V.A.	1.416,20	845,93	2.772,92	5.821,03	5.503,15	1.682,93	3.274,28	4.536,40	3.574,85	2.666,37	5.105,84	5.872,62	43.052,52	51.515,04
Cota-Parte do ITR.	1.147,80	60.234,98	27.244,57	27.788,61	26.525,48	8.482,09	51,38	3.429,21	0,00	26,28	1.391,17	149,15	15.470,72	48.640,24
Outras Transferências Correntes	434.529,00	311.126,07	288.646,91	385.043,88	161.371,28	184.924,22	352.295,11	219.056,35	256.766,91	182.539,14	212.122,13	211.447,87	3.199.861,87	2.596.473,15
Transferências da LC 61/1989	1.599,09	1.760,41	1.704,44	2.147,80	2.313,17	1.976,87	2.089,42	2.367,74	2.054,68	2.143,43	2.321,24	1.852,26	24.330,55	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,90
Transferências do FUNDEB	159.565,91	164.009,54	150.897,58	194.637,35	169.522,69	155.854,83	185.832,50	168.673,80	185.577,30	200.990,29	201.497,39	229.040,37	2.166.099,55	1.787.494,65
Outras Receitas Correntes	180,11	328,60	2.100,95	2.076,58	812,04	844,26	638,77	754,24	1.494,35	3.873,00	1.117,45	2.469,06	16.689,31	0,00
DEDUÇÕES (II)	148.484,51	178.870,77	198.880,41	227.178,54	218.594,30	246.999,28	206.951,43	202.357,84	225.955,44	222.473,25	207.266,72	246.413,94	2.532.426,43	2.207.564,37
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	148.484,51	178.870,77	198.880,41	227.178,54	218.594,30	246.999,28	206.951,43	202.357,84	225.955,44	222.473,25	207.266,72	246.413,94	2.532.426,43	2.207.564,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.230.404,35	1.340.843,05	1.418.099,87	1.218.073,02	1.376.996,92	1.333.260,08	1.740.142,29	1.610.617,70	17.035.899,11	14.707.236,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV);	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV);	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.230.404,35	1.340.843,05	1.418.099,87	1.218.073,02	1.376.996,92	1.333.260,08	1.740.142,29	1.610.617,70	17.035.899,11	14.707.236,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V);	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI);	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.230.404,35	1.340.843,05	1.418.099,87	1.218.073,02	1.376.996,92	1.333.260,08	1.740.142,29	1.610.617,70	17.035.899,11	14.707.236,15

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
 Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.115.166,94	2.695.901,39	419.265,55
Investimentos	3.115.166,94	2.695.901,39	419.265,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	3.115.166,94	2.695.901,39	419.265,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.115.166,94	2.695.901,39	419.265,55

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.703.771,38	11.266.437,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.993,73	407.069,32
I.P.T.U.	8.165,64	7.575,76
I.S.S.	322.125,00	130.681,36
I.T.B.I.	109.834,20	33.622,06
I.R.R.F.	166.433,27	233.014,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	2.175,72
Contribuições	79.416,00	61.590,01
Receita Patrimonial	104.000,00	30.696,41
Aplicações Financeiras(II)	104.000,00	30.696,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.883.361,65	10.755.078,37
Cota-Parte do FPM	6.986.381,19	5.034.833,18
Cota-Parte do ICMS	2.412.672,61	2.368.612,87
Cota-Parte do IPVA	41.212,04	25.757,47
Cota-Parte do ITR	37.312,20	31.243,86
Transferências da LC 87/1996	7.956,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	17.118,81
Transferências do FUNDEB	1.787.494,65	1.496.989,17
Outras Transferências Correntes	2.596.473,15	1.780.523,01
Demais Receitas Correntes	11.000,00	12.003,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.003,17
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.599.771,38	11.223.737,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	255.086,30
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Alienações de Bens	0,00	48.100,00					
Transferências de Capital	700.000,00	206.986,30					
Convênios	700.000,00	136.986,30					
Outras Transferências de Capital	0,00	70.000,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	255.086,30					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.299.771,38	11.478.824,00					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.122.322,49	9.419.269,75	9.275.689,86	8.964.428,81	23.527,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.714.241,45	5.287.438,70	5.287.438,70	5.087.342,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.408.081,04	4.131.831,05	3.988.251,16	3.877.086,55	23.527,91	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.408.081,04	4.131.831,05	3.988.251,16	3.877.086,55	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.122.322,49	9.419.269,75	9.275.689,86	8.964.428,81	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.115.166,94	2.695.901,39	661.305,88	661.305,88	0,00	198.992,75	198.992,75
Investimentos	3.115.166,94	2.695.901,39	661.305,88	661.305,88	0,00	198.992,75	198.992,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.115.166,94	2.695.901,39	661.305,88	661.305,88	0,00	198.992,75	198.992,75

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.248.161,90	12.115.171,14	9.936.995,74	9.625.734,69	23.527,91	198.992,75	198.992,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.630.568,65					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.653.464,37					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		30.696,41					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.661.265,06					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.653.464,37					
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31 Dez 2020(a)			Até o Bimestre/2021(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00			0,00		
DEDUÇÕES (XXIX)		2.145.582,10			3.168.588,37		
Disponibilidade de Caixa		2.145.582,10			3.168.588,37		
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.209.959,14			3.520.698,55		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		64.377,04			352.110,18		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-2.145.582,10			-3.168.588,37		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.023.006,27					

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-287.733,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.310.739,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.280.043,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.642.060,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.642.060,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.849,13	23.527,91	23.527,91	-	40.849,13	584.050,43	285.754,27	198.992,75	198.992,75	-	670.811,95	711.661,08
EXECUTIVO	40.849,13	23.527,91	23.527,91	0,00	40.849,13	584.050,43	285.754,27	198.992,75	198.992,75	0,00	670.811,95	711.661,08
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40.849,13	23.527,91	23.527,91	0,00	40.849,13	584.050,43	285.754,27	198.992,75	198.992,75	0,00	670.811,95	711.661,08
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	4.620,47	0,00	0,00	0,00	4.620,47	263.477,47	0,00	0,00	0,00	0,00	263.477,47	268.097,94
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.947,50	0,00	0,00	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.892,00	119.892,00	119.892,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.572,96	165.862,27	79.100,75	79.100,75	0,00	407.334,48	407.334,48
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.379,63	9.379,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	9.134,48	9.134,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE SAÚDE	16.776,68	0,00	0,00	0,00	16.776,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.776,68
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA, DESP. E L.	1.546,99	0,00	0,00	0,00	1.546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,99
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.013,80	5.013,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	40.849,13	23.527,91	23.527,91	0,00	40.849,13	584.050,43	285.754,27	198.992,75	198.992,75	0,00	670.811,95	711.661,08

FONTE:

EDITAL N 003 2021 CONVOCAÇÃO**EDITAL N.º 003/2021****Serra nova Dourada, 27 de Setembro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, convoca a população para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública o 2º quadrimestre da RGF de 2021 na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada às 16:00 hs do dia 28/09/2021.

Torna-se público.

Publique-se**Cumpra-se****ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

CPF: N° 007.661.031-45

RG N° 2902403-SSP/DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA N.º 507/2021**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o direito a 04 (Quatro) dias de folga, nos dias 22, 25 a 27 de setembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO**, servidora efetiva, com matrícula no RH n.º 279, admitida em 02/04/2004, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **em razão de o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2020**, conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;**Registre-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 061/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N.º. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica, Drenagem E Sinalização Viária, Em Diversas Ruas Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R\$: 581.899,93 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos.)**

Valor Total Homologado: R\$: 581.899,93 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos.)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Setembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica, Drenagem E Sinalização Viária, Em Diversas Ruas Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R\$: 581.899,93 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos.)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 30 de Setembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979, – MT,

CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2021 de 07/01/2021, faz saber que em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado na Constituição Federal – Artigo 203, Inciso III E Artigo 214, Inciso IV na Lei Federal Nº. 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso XIII para a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO**, conforme descrição no **Termo de Referência – Anexo I**.

Conformidade:----- Constituição Federal – Artigo 203, Inciso III E Artigo 214, Inciso IV na Lei Federal Nº. 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso XIII.

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, www.tabapora.mt.gov.br e no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas, e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 30 de Setembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

LICITACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI – EPP

CNPJ Sob nº 02.639.244/0001-44

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção De Pavimentação Asfáltica, Drenagem E Sinalização Viária, Em Diversas Ruas Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R\$: 581.899,93 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos.)**

Tabaporã – MT, 30 de Setembro de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal
---	---

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

ATA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15:00 (quinze) horas, realizou-se nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã localizado na Av. Doutor Carlos Vidoto 610, Centro, em Tabaporã, a 2ª Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, em cumprimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, via *Live* com transmissão ao vivo na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, Pefe Tabaporã. A abertura se deu pelo Senhor Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, que agradeceu a todos os internautas que estão assistindo a *Live*. Disse ainda, em caso de questionamento, utilizar o *Chat* da página do *Facebook* para enviar suas perguntas que serão respondidas. Logo após passou a palavra para a Senhora Alessandra Ferreira da Silva, Contadora da Prefeitura Municipal de Tabaporã que daí em diante iniciou efetivamente a Audiência. Ressaltou ainda sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101, de 04/05/2000), como sendo um instrumento legal para apresentar à população em geral os dados que trazem o cumprimento das metas fiscais. Em seguida, passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Quadrimestre. Para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2021 a 31/08/2021. Explicou também a composição das receitas, classificando-as em Tributárias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado que apesar do exercício de 2021, ainda estarmos passando pela pandemia da COVID-19, vivenciando um quadrimestre atípico, a situação pode ser considerada regular, pois o desempenho da maioria das receitas não foram afetados pelos reflexos da Covid – 19. Registrou ainda que o Superávit Orçamentário (considerando a despesa liquidada) foi de R\$ 1.627.565,00 para a Prefeitura e Câmara e de R\$ 150.237,00 para o Fundo de Previdência. Neste Quadrimestre, apurou-se um Superávit primário consolidado de R\$ 2.052.363,00, já a PREVIPORÃ apresentou um Superávit de R\$ 150.237,00, cabendo um acompanhamento pelo gestor do fundo de previdência. Ainda, até 31/08/2021 ocorreu a utilização do Superávit Financeiro do ano de 2020 no valor de R\$ 6.348.955,00. Quanto ao resultado da despesa com custeio, fica sinalizada para que haja controle de empenhos e a despesa de pessoal requer acompanhamento no último quadrimestre. Por fim, diante de todas as considerações, ressalta-se que as finanças do Município de Tabaporã – MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Passando a palavra para o Sr. Gilberto Reis Calado da Silva, Secretário Municipal de Saúde, apresentou os dados Quadrimestrais de sua Secretaria, através de um vídeo explicativo e slides, que seguem em anexo à esta ata. Como não houve questionamentos, o Senhor Valcinei Aparecido Silva, a pedido, agradeceu a todos que estiveram assistindo a *Live* e encerrou a trans-

missão e a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello, _____, lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Contadora

VALCINEI APARECIDO SILVA

Assessor de Comunicação

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO N° 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT, conforme descrição no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
Forma de execução: ----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
AS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:
AS 17:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2021. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site <https://comprasbr.com.br>, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico <http://www.tabapora.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 29 de Setembro de 2021.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2021

**LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência ANEXO I do Edital.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei Federal N°. 8.666/93 - Artigo 24 - Inciso XIII, assim proclama:

Vencedor:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.600.839/0001-55.

Valor total: **R\$: 267.880,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

Tabaporã/MT, 30 de Setembro de 2021.

Helielson Teodoro Alves

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

PORTARIA N° 509/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/09/2021, à Senhora MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 804, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal n°. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 508/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/10/2021 com término em 02/12/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor ELIAS CRISTINO DE PAULA, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matrícula no RH n°. 410, licenciado durante o período 10/10/2008 a 10/08/2010, no cargo de Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-03/2021/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-03/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-03/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.
CONTRATADA	CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI , inscrita no CNPJ: 11.228.410/0001-00, localizada à Av. Anhanguera, 12.419 – Quadra 43 – Lote: 06 / 11, Ipiranga – CEP 74.453-390, Goiânia – GO, representada pelo Sr. EDUART KENEDY SILVA CAMPOS.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 50.030,00 (Cinquenta mil e trinta reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI N° 5.530/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022 À 2025**

LEI ORDINÁRIA N.º 5.530, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Tangará da Serra para o quadriênio 2022/2025, constituídos pelos seguintes Anexos abaixo elencados constantes dessa Lei, os quais serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual de cada exercício:

- Anexo III – Relação de Programas;
- Tabela XIV – Síntese das Ações por entidade e órgão;

• Anexo IV – Programas, metas e ações.

Art. 2° A LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos na LOA - Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos, sendo que os valores das despesas não deverão ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3° O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5° O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas, fiscais e financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento com autorização legislativa.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor, à partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um**, **45°** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Link de acesso aos anexos da lei:

<http://192.168.0.12:8079/transparencia/#>

Obs: Após acessar a página do Portal de Transparência, deve-se escolher o exercício de 2022/"Planejamento Orçamentário"/"PPA - Plano Plurianual".

SERRAPREV PORTARIA Nº 58/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Conceição Aparecida do Carmo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 06783503 - SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 452.590.891-20, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, Classe "D", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 002756, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação, contando com 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2021.04.00045P**, a partir da data de **30/09/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de setembro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV PORTARIA Nº 59/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º. 04/2020 – SERRAPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de Março de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Batista, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10.647.575 SSP/SP e CPF n.º 824.967.738-20, efetivo no cargo de Motorista, Classe "D", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 001667, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais a partir de **29/02/2020**, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, n.º **2019.04.00175P**.

Onde se Lê: (...)Concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Batista, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **10.647.575 SSP/PI** e CPF n.º 824.967.738-20, efetivo no cargo de Motorista, Classe "D", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 001667; (...)

Lêia-se: (...)Concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Jose Batista, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **10.647.575 SSP/SP** e CPF n.º 824.967.738-20, efetivo no cargo de Motorista, Classe "D", Nível "III", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 001667; (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de outubro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 003/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021 – **Ata de Registro de Preço nº 288/2021 do Pregão Eletrônico Nº034/2021**. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com

base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, MICRO-ONIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para o município de Tangará da Serra, através da empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** - CNPJ N° 07.811.058/0001-64. VALOR R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais). Tangará da Serra – MT, 30.09.2021. Prefeito Vander Alberto Masson – Gabinete do Prefeito.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação)** de Adequação de Bueiro Comum para Bueiro Simples Celular de Concreto Pré-fabricado de 1,50x1,50 m com 20 metros, para Obras Cíveis Públicas, localizado na Estrada MT 426, Gleba Triângulo, no Município de Tangará da Serra-MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 29 de setembro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021**

AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista impugnação ao edital, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 14deOutubro de 2021 às 09:00** hs horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 01 de outubro de 2021, no link <http://www.tangaraserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 30 de setembro de 2021. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021-001- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021-001- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 10.596.721/0001-60. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
306	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRA P. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PO ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	MEDIX	3.320	R\$ 33,99

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito legal. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021-002- PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
307	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	TARGA	1.850	R\$ 39,17
309	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	TARGA	4.020	R\$ 39,90

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito legal. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021-006- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.688.660/0001-02. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
308	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	NUGARD	3.750	R\$ 28,78
310	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO MÉDIO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	NUGARD	7.320	R\$ 27,78
311	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO PEQUENO. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Cx.	NUGARD	6.770	R\$ 27,75

Em por estarem de acordo, as partes firmam o presente, para um só efeito legal. Tangará da Serra- MT, 30 de Setembro de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com empreitada: **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SALAS MODULARES HABITACIONAIS PARA AMPLIAÇÃO DAS SEGUINTE UNIDADES ESCOLARES: MARECHAL RONDON, CHAPADÃO DO RIO VERDE, CABECEIRA DO SACRE, EXTENSÃO DO FORMOSO NA ALDEIA FIGUEIRA, EXTENSÃO DO FORMOSO NA ALDEIA BATIZÁ E EXTENSÃO DO ZOZOITERÔ NA ALDEIA ZATEMANÁ**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária Resumida, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, conforme anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, tor-

na público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – EPP** para os itens: 01 com o valor de **R\$ 245.922,63** (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos); 02 com o valor de: **R\$ 1.193.593,32** (Um milhão, cento e noventa e três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); 03 com o valor de **R\$ 320.687,28** (Trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); 04 com o valor de **R\$ 403.857,50** (Quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); 05 com o valor de **R\$ 403.857,50** (Quatrocentos e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); e 06 **R\$ 258.353,79** (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). Tangará da Serra-MT, 30.09.2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

Documento contendo metodologia de cálculo de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2º QUADRIMESTRE – 2021

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2021			Acumulado 2º Quadrimestre		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100
Receita Total	378.208.542,38	366.862.286,11	117,56	287.352.012,49	266.461.521,18	72,71
Receitas Primárias (I)	351.484.292,54	340.939.763,76	109,26	273.734.124,29	253.833.653,45	69,27
Receitas Primárias Correntes	337.043.945,78	326.932.627,41	104,77	272.032.397,84	252.255.642,52	68,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.738.997,15	72.496.827,24	23,23	70.097.081,66	65.001.023,82	17,74
Contribuições	14.399.139,07	13.967.164,90	4,48	10.898.996,60	10.106.639,55	2,76
Transferências Correntes	205.659.450,80	199.489.667,28	63,93	168.936.858,55	156.655.148,93	42,75
Demais Receitas Primárias Correntes	42.246.358,76	40.978.968,00	13,13	22.099.461,03	20.492.830,21	5,59
Receitas Primárias de Capital	30.749.377,29	29.826.895,97	9,56	1.701.726,45	1.578.010,94	0,43
Despesa Total	378.208.542,38	366.862.286,11	117,56	179.023.644,40	166.008.625,45	45,30
Despesas Primárias (II)	358.697.198,07	347.936.282,13	111,50	169.351.700,59	157.039.831,96	42,85
Despesas Primárias Correntes	324.814.855,38	315.070.409,72	100,97	163.370.066,61	151.493.062,77	41,34
Pessoal e Encargos Sociais	188.044.423,03	182.403.090,34	58,45	100.979.782,33	93.638.552,15	25,55
Outras Despesas Correntes	136.770.432,35	132.667.319,38	42,51	62.390.284,28	57.854.510,61	15,79
Despesas Primárias de Capital	50.191.373,22	48.685.632,02	15,60	5.981.633,98	5.546.769,19	1,51
Resultado Primário (III) = (I – II)	-7.212.905,53	-6.996.518,36	-2,24	104.382.423,70	96.793.821,50	26,41
Resultado Primário RREO (RP – (DP +RP PROC. E NÃO PROC.)				85.881.072,44	79.637.518,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	4.068.644,10	3.946.584,78	1,26	3.580.945,19	3.320.610,47	0,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.819.020,30	1.764.449,69	0,57	219.601,57	203.636,54	0,06
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-4.963.281,73	-4.814.383,28	-1,54	107.743.767,32	99.910.795,44	27,26
Resultado Nominal RREO (RP + (RP + aplic. Financeiras – juros)				89.242.416,06	82.754.492,41	22,58

Fonte: RREO; Relatório Mensal FOCUS – BACEN

Cenário Macroeconômico	LDO 2021	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE
PIB Real	3,50%	3,14%	5,22%
Câmbio	R\$ 5,00	R\$ 5,40	R\$ 5,15
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,00%	5,10%	7,27%
Receita Corrente Líquida	321.705.474,48	375.090.345,12	395.193.644,39

Fonte: Relatório Mensal FOCUS – BACEN

Vander Alberto Masson
 Prefeito Municipal

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-02/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-02/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-02/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	NADJA MARINA PIRES , inscrita no CNPJ: 12.130.958/0001-86, localizada à Quadra QI 33 – Edifício Senador P. Teixeira – Bloco A - Sala 118 – Guara II - CEP 71.065-330, Brasília – DF, representada pela Srª. NADJA MARINA PIRES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 9.447,00 Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-01/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-01/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-01/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	DATEN TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ: 04.602.789/0001-01, localizada à Rodovia Ilhéus-Uruçuca, BA 262 – Km 3.5 – Iguape – CEP 45.658-335 – Ilhéus – BA, representada pelo Sr. ALANDY BARRETO CONCEIÇÃO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 67.360,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-04/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-04/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-04/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	LICITAMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.201.732/00010-91, localizada à Rua Dr. Manoel Vargas (Lot. Gov. Fragelli), 316 – CEP 78.118-114, Várzea Grande – MT, representada pelo Sr. MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 2.451,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-05/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-05/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-05/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	EDERSON CUNHA DE SOUSA – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA , inscrita no CNPJ: 18.806.093/0001-01, localizada na Setor Shinn CA 01 – Lote A – Bloco A – Sala 470, S/N Pvmto 4 – Setor de Habitações Individuais Norte, CEP 71.503-501, representada pelo Sr. EDERSON CUNHA DE SOUSA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 3.599,00 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 030 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-06/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-06/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-06/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 20.788.809/0001-37, localizada à Rua José Abreu, 515, Sala 03 – Canto, CEP 88.070-810, Florianópolis – SC, representada pelo Sr. ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 5.260,00 (Cinco mil, duzentos e sessenta reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-08/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-08/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-08/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS , inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, localizada na à Rod. BR 101, Km 101, S/N, 000, Sala 118, CEP 52.322-000 – Conde - PB, representada pela Srª. EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 15.899,50 (Quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-09/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-09/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-09/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , inscrita no CNPJ: 33.479.392/0001-72, localizada à Rua São Roberto, n. 26, Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.762-778, Camaragibe – PE, representada pelo Sr. ANDERSON SOARES DE SOUZA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-010/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-010/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-010/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	L. F. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES , inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, localizada à Rua Duzentos, n° 94 – Quadra: 03, Lote: 01, Jd. Imperial - CEP 78.075-648, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ MENDES DOS SANTOS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 27.331,00 (Vinte e sete mil, trezentos e trinta e um reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-011/2021/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-011/2021/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-011/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal,

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	VIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA EIRELI , inscrita no CNPJ: 26.168.952/0001-02, localizada à Rua Terezinha Lopes de Azevedo, 25 – Loja 03 – Planalto – CEP 3131.744-551, Belo Horizonte – MG, representada pelo Sr. WESDEFRAN PAULO DE SOUZA FREITAS .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 72.970,00 (Setenta e dois mil, novecentos e setenta reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-07/2021/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-07/2021/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-07/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	GYN COMÉRCIO E PRODUTOS EM TI EIRELI , inscrita no CNPJ: 30.426.527/0001-43, localizada na Av. das Nações, 670 – Sala 02, Parque Capuava – CEP 09.270-260, Santo André – SP, representada pelo Sr. LUIS GUSTAVO SONCINI .


OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 3.400,10 (Três mil, quatrocentos reais e dez centavos) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

SAMAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-12/2021/SAMAE****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028-12/2021/SAMAE**

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 028-12/2021/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral HELITON LUIZ DE OLIVEIRA .
CONTRATADA	STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI , inscrita no CNPJ: 08.710.871/0001-00, localizada à Av. São Sebastião, 3855, Sala 02 – Quilombo - CEP 78.045-000, representada pelo Sr. JOSÉ GUERREIRO FILHO .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais) .
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 30 de setembro de 2021, prazo de vigência de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2021

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.124.600,00	46.124.600,00	8.938.825,30	19,38	32.364.734,99	70,17	13.759.865,01
RECEITAS CORRENTES	41.854.600,00	41.854.600,00	8.321.044,54	19,88	30.856.545,39	73,72	10.998.054,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.151.000,00	4.151.000,00	839.880,03	20,23	3.639.901,63	87,69	511.098,37
Impostos	3.375.000,00	3.375.000,00	683.909,18	20,26	2.786.050,59	82,55	588.949,41
Taxas	773.000,00	773.000,00	155.970,85	20,18	853.851,04	110,46	-80.851,04
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.628.200,00	2.628.200,00	343.807,93	13,08	1.267.023,68	48,21	1.361.176,32
Contribuições Sociais	1.848.200,00	1.848.200,00	196.824,45	10,65	704.558,74	38,12	1.143.641,26
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	780.000,00	780.000,00	146.983,48	18,84	562.464,94	72,11	217.535,06
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	110.353,81	52,55	161.021,20	76,68	48.978,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	205.000,00	205.000,00	110.353,81	53,83	161.021,20	78,55	43.978,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	922.000,00	922.000,00	199.697,29	21,66	741.015,94	80,37	180.984,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	910.000,00	910.000,00	199.697,29	21,94	741.015,94	81,43	168.984,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.892.000,00	33.892.000,00	6.805.517,11	20,08	23.845.449,00	70,36	10.046.551,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.912.000,00	16.912.000,00	2.660.445,04	15,73	8.981.539,14	53,11	7.930.460,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.930.000,00	10.930.000,00	2.627.555,15	24,04	9.558.424,14	87,45	1.371.575,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	14.402,00	14,40	80.292,00	80,29	19.708,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	1.503.114,92	25,26	5.225.193,72	87,82	724.806,28
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.400,00	50.400,00	21.788,37	43,23	1.202.133,94	2.385,19	-1.151.733,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00		0,00	3.024,82	60,50	1.975,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.400,00	25.400,00	2.574,87	10,14	69.293,31	272,81	-43.893,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	19.213,50	96,07	1.129.815,81	5.649,08	-1.109.815,81



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	4.270.000,00	617.780,76	14,47	1.508.189,60	35,32	2.761.810,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	187.780,76	625,94	529.349,60	1.764,50	-499.349,60	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	187.780,76	1.877,81	529.349,60	5.293,50	-519.349,60	
Alienação de Bens Intangíveis							0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.740.000,00	3.740.000,00	430.000,00	11,50	978.840,00	26,17	2.761.160,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.690.000,00	2.690.000,00	400.000,00	14,87	478.840,00	17,80	2.211.160,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	30.000,00	3,16	500.000,00	52,63	450.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00	
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas Físicas							0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social							0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00	
Demais Receitas de Capital							0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.366.400,00	3.366.400,00	283.380,21	8,42	1.016.690,87	30,20	2.349.709,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.491.000,00	49.491.000,00	9.222.205,51	18,63	33.381.425,86	67,45	16.109.574,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária							0,00	
Contratual							0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.491.000,00	49.491.000,00	9.222.205,51	18,63	33.381.425,86	67,45	16.109.574,14	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	49.491.000,00	49.491.000,00	9.222.205,51	18,63	33.381.425,86	67,45	16.109.574,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.683.500,00	52.106.489,16	7.916.707,25	35.835.373,17	16.271.115,99	8.017.060,08	27.821.828,46	24.284.660,70	26.466.895,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.328.000,00	46.267.220,40	6.671.589,75	31.546.187,29	14.721.033,11	7.142.515,68	24.752.322,48	21.514.897,92	23.428.143,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.898.500,00	23.961.697,35	3.425.149,95	13.311.083,86	10.650.613,49	3.439.759,89	13.276.322,62	10.685.374,73	12.415.399,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	92.357,06	19.349,36	70.202,89	22.154,17	19.349,36	70.202,89	22.154,17	70.202,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.379.500,00	22.213.165,99	3.227.090,44	18.164.900,54	4.048.265,45	3.663.406,33	11.405.796,97	10.807.365,02	10.942.541,48	
DESPESAS DE CAPITAL	4.905.500,00	5.839.289,76	1.245.117,50	4.289.165,88	1.550.082,88	874.544,40	3.069.505,98	2.769.762,79	3.038.751,58	0,00
INVESTIMENTOS	3.732.500,00	5.039.070,76	1.122.327,54	3.769.257,80	1.269.812,96	751.754,44	2.549.577,90	2.489.482,86	2.518.823,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.173.000,00	800.198,00	122.789,96	519.928,08	280.269,92	122.789,96	519.928,08	280.269,92	519.928,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.500,00	1.763.835,86	237.834,06	935.262,78	848.573,08	237.834,06	934.864,72	648.971,14	787.194,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.940.000,00	53.890.325,02	8.154.541,31	36.770.635,95	17.119.689,07	8.254.894,14	28.756.693,18	25.133.631,84	27.254.090,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.940.000,00	53.890.325,02	8.154.541,31	36.770.635,95	17.119.689,07	8.254.894,14	28.756.693,18	25.133.631,84	27.254.090,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.368.484,95		5.087.933,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.940.000,00	53.890.325,02	8.154.541,31	36.770.635,95		8.254.894,14	33.125.178,13		32.342.023,75	0,00
RESERVA DO RPPS	2.219.000,00	2.088.000,00			2.088.000,00			2.088.000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.366.400,00	3.366.400,00	283.380,21	8,42	1.016.690,87	30,20	2.349.709,13	
RECEITAS CORRENTES	3.366.400,00	3.366.400,00	283.380,21	8,42	1.016.690,87	30,20	2.349.709,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.366.400,00	3.366.400,00	283.380,21	8,42	1.016.690,87	30,20	2.349.709,13	
Impostos	3.366.400,00	3.366.400,00	283.380,21	8,42	1.016.690,87	30,20	2.349.709,13	
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Atenuação de Bens Móveis							
Atenuação de Bens Imóveis							
Atenuação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.500,00	1.783.835,86	237.834,06	935.262,78	848.573,08	237.834,06	934.864,72	848.971,14	787.194,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.256.500,00	1.783.835,86	237.834,06	935.262,78	848.573,08	237.834,06	934.864,72	848.971,14	787.194,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.256.500,00	1.783.835,86	237.834,06	935.262,78	848.573,08	237.834,06	934.864,72	848.971,14	787.194,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	48.683.500,00	52.106.469,16	7.916.707,25	35.835.373,17	97,46	16.271.115,99	8.017.060,08	27.821.929,46	96,75	24.284.660,70	0,00
Legislativa	2.736.000,00	2.736.000,00	164.990,16	784.434,71	2,13	1.951.565,29	179.466,52	749.940,81	2,61	1.986.059,19	0,00
Ação Legislativa	2.736.000,00	2.736.000,00	164.990,16	784.434,71	2,13	1.951.565,29	179.466,52	749.940,81	2,61	1.986.059,19	0,00
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	206.000,00	196.265,88	32.078,12	133.058,63	0,36	63.207,25	32.078,12	133.058,63	0,46	63.207,25	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	201.000,00	181.122,00	32.078,12	117.914,75	0,32	63.207,25	32.078,12	117.914,75	0,41	63.207,25	0,00
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	15.143,88		15.143,88	0,04	0,00		15.143,88	0,05	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.021.000,00	3.915.454,44	489.523,72	2.950.830,81	8,02	964.629,63	632.832,17	2.384.159,59	8,29	1.531.294,85	0,00
Planejamento e Orçamento	813.000,00	660.345,47	78.850,56	500.119,87	1,36	160.225,60	108.338,44	388.068,43	1,35	272.277,04	
FU04 - Administração Geral	3.056.000,00	2.278.581,90	277.039,69	1.789.269,19	4,81	509.312,71	366.886,71	1.407.972,45	4,90	870.609,45	
Administração Financeira	215.000,00	120.000,00		100.000,00	0,27	20.000,00	22.561,70	87.966,50	0,31	32.033,50	
Controle Interno	186.000,00	117.323,00	18.040,58	68.209,18	0,19	49.113,82	18.999,58	68.209,18	0,24	49.113,82	
Normalização e Fiscalização	449.000,00	499.420,07	82.522,94	340.009,00	0,92	159.411,07	76.765,79	287.429,46	1,00	211.990,61	
Tecnologia da Informação	105.000,00	71.000,00		63.540,00	0,16	10.460,00	4.500,00	33.540,00	0,12	37.460,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	3.420,00		3.420,00	0,01	0,00	1.710,00	1.710,00	0,01	1.710,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções	174.000,00	165.364,00	33.069,95	109.263,57	0,30	56.100,43	33.069,95	109.263,57	0,38	56.100,43	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	31.000,00	28.598,70	794,18	28.597,80	0,08	0,90	5.379,18	19.427,80	0,07	9.170,90	0,00
Policamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	31.000,00	28.598,70	794,18	28.597,80	0,08	0,90	5.379,18	19.427,80	0,07	9.170,90	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.406.500,00	1.435.061,03	224.088,27	1.110.323,49	3,02	324.737,54	422.247,65	881.478,92	3,07	553.582,11	0,00
Assistência ao Idoso	13.500,00	13.500,00				0,00				13.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	303.000,00	268.421,49	59.861,78	213.697,95	0,58	54.723,54	42.349,18	149.853,68	0,52	118.567,81	
Assistência Comunitária	1.057.000,00	1.147.921,54	164.226,49	896.407,54	2,44	252.514,00	379.898,47	730.407,24	2,54	417.514,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.218,00		1.218,00	0,00	4.000,00		1.218,00	0,00	4.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00					0,00				0,00	
Previdência Social	5.235.000,00	5.235.000,00	554.918,56	1.920.915,46	5,22	3.314.084,54	502.123,49	1.866.129,99	6,49	3.368.870,01	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.235.000,00	5.235.000,00	554.918,56	1.920.915,46	5,22	3.314.084,54	502.123,49	1.866.129,99	6,49	3.368.870,01	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	11.640.000,00	14.143.378,47	2.135.919,11	11.007.721,51	29,94	3.135.656,96	2.205.624,39	8.402.116,09	29,22	5.741.262,38	0,00
Atenção Básica	3.952.750,00	4.325.499,49	682.766,95	3.111.552,05	8,46	1.213.947,44	719.199,61	2.631.865,65	9,15	1.693.633,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.705.750,00	8.617.759,59	1.286.529,11	6.967.497,70	18,95	1.650.261,89	1.279.962,95	5.136.612,78	17,86	3.481.146,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.000,00	268.745,04	3.245,00	260.005,27	0,71	8.739,77	26.945,90	143.590,31	0,50	125.154,73	
Vigilância Sanitária	34.000,00	10.453,00	8.920,00	8.920,00	0,02	1.533,00	8.753,00	8.753,00	0,03	1.700,00	
Vigilância Epidemiológica	260.000,00	387.436,42	79.317,21	270.515,92	0,74	116.920,50	65.712,64	192.155,14	0,67	195.281,28	
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00	3.019,00	0,01	-3.019,00	
FU10 - Administração Geral	411.500,00	518.894,93	74.472,84	380.610,57	1,04	138.254,36	105.250,29	286.120,21	0,99	232.744,72	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	14.620,00	668,00	8.620,00	0,02	6.000,00			0,00	14.620,00	
Trabalho	663.000,00	502.820,00	108.777,10	392.263,55	1,07	110.556,45	112.621,71	357.010,06	1,24	145.809,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.000,00	390.000,00	81.973,00	304.167,41	0,83	85.832,59	77.187,61	277.713,92	0,97	112.286,08	
Relações de Trabalho	88.000,00	84.900,00	13.984,10	60.176,14	0,16	24.723,86	15.064,10	51.376,14	0,18	33.523,86	
Empregabilidade	15.000,00	27.920,00	12.820,00	27.920,00	0,08	0,00	20.370,00	27.920,00	0,10	0,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00					0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	10.837.000,00	11.012.295,56	2.326.143,02	7.312.540,17	19,89	3.699.755,39	1.584.257,77	5.396.591,94	16,77	5.615.703,62	0,00
Ensino Fundamental	7.520.000,00	8.329.272,55	2.206.977,28	5.651.519,95	15,37	2.677.752,60	1.236.612,44	3.986.430,24	13,86	4.342.842,31	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	50.000,00					0,00				0,00	
Educação Infantil	2.604.000,00	1.930.000,00	272.381,79	1.114.320,10	3,03	815.679,90	272.381,79	1.114.320,10	3,87	815.679,90	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	227.000,00	213.400,00		166.400,00	0,45	47.000,00	37.200,00	108.100,00	0,38	105.300,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	15.000,00					0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	421.000,00	539.623,01	-153.216,05	380.300,12	1,03	159.322,89	38.063,54	187.741,60	0,65	351.881,41	
Cultura	278.500,00	69.057,90	4.200,00	24.657,90	0,07	44.400,00	4.200,00	24.657,90	0,09	44.400,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	900,00				900,00				900,00	
Difusão Cultural	263.500,00	68.157,90	4.200,00	24.657,90	0,07	43.500,00	4.200,00	24.657,90	0,09	43.500,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	2.616.500,00	4.849.746,42	1.217.935,54	4.281.637,67	11,64	568.110,75	1.125.407,58	2.769.410,21	9,63	2.080.338,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.579.500,00	4.849.746,42	1.217.935,54	4.281.637,67	11,64	568.110,75	1.125.407,58	2.769.410,21	9,63	2.080.338,21	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00					0,00				0,00	
Habituação	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	16.000,00					0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	2.580.000,00	2.895.892,74	369.699,82	2.071.474,75	5,63	824.417,99	417.534,77	1.849.613,38	6,43	1.046.279,36	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.180.000,00	2.659.527,74	369.699,82	1.846.268,16	5,02	813.259,58	379.016,61	1.712.493,63	5,96	947.034,11	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções	400.000,00	236.365,00		225.206,59	0,61	11.158,41	38.518,16	137.119,75	0,48	99.245,25	
Gestão Ambiental	122.000,00	19.518,38	0,00	19.518,38	0,05	0,00	0,00	14.660,98	0,05	4.857,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	19.518,38		19.518,38	0,05	0,00		14.660,98	0,05	4.857,40	
Controle Ambiental	70.000,00					0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00					0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00					0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	698.500,00	1.650.500,70	191.577,51	1.389.961,19	3,73	280.539,51	327.320,36	996.726,63	3,47	653.774,07	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	629.500,00	1.347.925,70	73.498,84	1.072.381,97	2,92	275.543,73	261.241,25	811.693,63	2,82	536.232,07	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	302.575,00	118.078,67	297.579,22	0,81	4.995,78	66.079,11	185.033,00	0,64	117.542,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00					0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	92.000,00	30.000,00	4.251,15	17.615,34	0,05	12.384,66	4.251,15	17.615,34	0,06	12.384,66	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	30.000,00	4.251,15	17.615,34	0,05	12.384,66	4.251,15	17.615,34	0,06	12.384,66	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	12.000,00					0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	227.000,00	118.000,00	27.000,00	85.604,02	0,23	32.395,98	18.166,02	49.089,43	0,17	68.910,57	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	227.000,00	118.000,00	27.000,00	85.604,02	0,23	32.295,98	18.166,02	49.089,43	0,17	68.910,57	0,00
Energia	500.000,00	469.001,37	75.123,57	456.001,37	1,24	13.000,00	95.745,69	404.995,37	1,41	84.006,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	469.001,37	75.123,57	456.001,37	1,24	13.000,00	95.745,69	404.995,37	1,41	84.006,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.808.000,00	1.644.672,26	-132.444,47	1.169.236,94	3,18	475.435,32	180.099,14	852.868,18	2,97	791.804,08	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.808.000,00	1.644.672,26	-132.444,47	1.169.236,94	3,18	475.435,32	180.099,14	852.868,18	2,97	791.804,08	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	335.500,00	262.668,25	-20.007,43	108.848,51	0,30	153.919,74	25.365,05	62.146,24	0,22	200.522,01	0,00
Desporto de Rendimento	23.500,00	23.500,00				23.500,00				23.500,00	
Desporto Comunitário	282.000,00	239.168,25	-20.007,43	108.848,51	0,30	130.319,74	25.365,05	62.146,24	0,22	177.022,01	
Lazer	30.000,00					0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.174.000,00	892.555,06	142.139,32	590.130,97	1,60	302.424,09	142.139,32	590.130,97	2,05	302.424,09	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.174.000,00	892.555,06	142.139,32	590.130,97	1,60	302.424,09	142.139,32	590.130,97	2,05	302.424,09	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00					0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.500,00	1.783.835,86	237.834,06	935.262,78	2,54	848.573,08	237.834,06	934.864,72	3,25	848.971,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.940.000,00	53.890.325,02	8.154.541,31	36.770.635,95	100,00	17.119.689,07	8.254.894,14	28.756.693,18	100,00	25.133.631,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.500,00	1.783.835,86	237.834,06	935.262,78	2,54	848.573,08	237.834,06	934.864,72	3,25	848.971,14	0,00
Legislativa	144.000,00	144.000,00	7.563,60	30.179,62	0,08	113.820,38	7.563,60	30.179,62	0,10	113.820,38	0,00
Ação Legislativa	144.000,00	144.000,00	7.563,60	30.179,62	0,08	113.820,38	7.563,60	30.179,62	0,10	113.820,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	23.000,00	17.000,00	2.407,26	9.457,11	0,03	7.542,89	2.407,26	9.457,11	0,03	7.542,89	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	23.000,00	17.000,00	2.407,26	9.457,11	0,03	7.542,89	2.407,26	9.457,11	0,03	7.542,89	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	373.000,00	166.154,86	17.583,77	68.841,35	0,19	97.313,51	17.583,77	68.841,35	0,24	97.313,51
Planejamento e Orçamento	10.000,00	4.000,00	972,44	1.812,41	0,00	2.187,59	972,44	1.812,41	0,01	2.187,59
FU04 - Administração Geral	260.000,00	86.654,86	4.741,20	20.144,07	0,05	60.510,79	4.741,20	20.144,07	0,07	60.510,79
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Interno	23.000,00	19.500,00	2.753,30	10.877,78	0,03	8.622,22	2.753,30	10.877,78	0,04	8.622,22
Normalização e Fiscalização	60.000,00	47.000,00	7.449,63	28.211,77	0,08	18.788,23	7.449,63	28.211,77	0,10	18.788,23
Tecnologia da Informação						0,00				0,00
Ordenamento Territorial						0,00				0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00
Administração de Recursos						0,00				0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00
Comunicação Social						0,00				0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	15.000,00	1.967,20	7.795,32	0,02	7.204,68	1.967,20	7.795,32	0,03	7.204,68
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	49.000,00	34.000,00	2.503,62	10.498,75	0,03	23.501,25	2.503,62	10.498,75	0,04	23.501,25
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	49.000,00	34.000,00	2.503,62	10.498,75	0,03	23.501,25	2.503,62	10.498,75	0,04	23.501,25
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	924,56	3.867,74	0,01	11.132,26	924,56	3.867,74	0,01	11.132,26
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	924,56	3.867,74	0,01	11.132,26	924,56	3.867,74	0,01	11.132,26
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	571.500,00	567.411,00	85.582,53	329.968,13	0,90	237.442,87	85.582,53	329.570,07	1,15	237.840,93
Atenção Básica	300.000,00	300.000,00	48.276,90	186.033,26	0,51	113.966,74	48.276,90	186.033,26	0,65	113.966,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	34.339,41	132.308,24	0,36	117.691,76	34.339,41	132.308,24	0,46	117.691,76
Supporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	100,00				100,00				100,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.811,00	2.966,22	11.228,57	0,03	4.582,43	2.966,22	11.228,57	0,04	4.582,43
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00
FU10 - Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	398,06	0,00	1.101,94			0,00	1.500,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	2.000,00	2.000,00	473,33	1.876,66	0,01	123,34	473,33	1.876,66	0,01	123,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	473,33	1.876,66	0,01	123,34	473,33	1.876,66	0,01	123,34	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	938.000,00	710.270,00	105.172,55	415.794,37	1,13	294.475,63	105.172,55	415.794,37	1,45	294.475,63	0,00
Ensino Fundamental	736.000,00	555.270,00	81.132,06	325.707,75	0,89	229.562,25	81.132,06	325.707,75	1,13	229.562,25	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	201.000,00	155.000,00	24.040,49	90.086,62	0,24	64.913,38	24.040,49	90.086,62	0,31	64.913,38	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00					0,00				0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00				0,00				0,00	
Patrimônio Cultural						0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	58.000,00	55.000,00	7.234,45	32.131,13	0,09	22.868,87	7.234,45	32.131,13	0,11	22.868,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	7.234,45	32.131,13	0,09	22.868,87	7.234,45	32.131,13	0,11	22.868,87	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00					0,00				0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	42.000,00	32.000,00	4.871,84	18.817,78	0,05	13.182,22	4.871,84	18.817,78	0,07	13.182,22	0,00
Saneamento	32.000,00	32.000,00	4.871,84	18.817,78	0,05	13.182,22	4.871,84	18.817,78	0,07	13.182,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00					0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	2.320,88	9.074,43	0,02	20.925,57	2.320,88	9.074,43	0,03	20.925,57	0,00
Abastecimento										0,00	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	2.320,88	9.074,43	0,02	20.925,57	2.320,88	9.074,43	0,03	20.925,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	701,85	2.792,67	0,01	2.207,33	701,85	2.792,67	0,01	2.207,33	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	701,85	2.792,67	0,01	2.207,33	701,85	2.792,67	0,01	2.207,33	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	493,82	1.963,04	0,01	3.036,96	493,82	1.963,04	0,01	3.036,96	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	493,82	1.963,04	0,01	3.036,96	493,82	1.963,04	0,01	3.036,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-1>	<MR-2>	<MR-3>	<MR-4>	<MR-5>	<MR-6>	<MR-7>	<MR-8>	<MR-9>	<MR-10>	<MR-11>	<MR-12>		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.164.048,20	3.878.260,12	3.230.766,88	4.788.165,01	3.273.734,56	4.896.091,28	4.478.475,85	3.750.072,60	4.233.892,72	4.148.559,83	4.845.719,49	4.523.328,91	48.863.745,58	48.144.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.032,98	286.536,22	307.456,59	272.543,83	307.689,63	326.379,08	469.826,41	325.514,76	663.152,76	446.466,94	445.355,59	384.624,44	4.680.989,45	4.169.000,00
IPTU	22.862,10	40.529,29	65.945,54	34.014,27	14.553,98	18.820,76	63.421,34	78.850,63	211.652,19	55.934,94	44.462,89	22.839,21	673.787,14	614.000,00
ISS	130.671,04	106.987,83	88.282,85	115.437,11	76.778,10	65.712,85	125.828,28	99.989,40	130.811,87	112.653,59	157.618,98	156.822,18	1.396.093,86	1.678.000,00
ITBI	26.111,61	30.172,89	36.675,62	89.755,29	97.752,99	93.724,34	92.079,51	118.165,82	103.443,25	105.026,86	89.446,94	72.202,77	933.775,98	380.000,00
ITR	58.705,70	58.172,89	82.616,40	89.791,79	67.800,97	69.832,98	66.572,46	76.798,48	81.708,21	64.635,03	65.999,65	74.994,96	826.514,92	711.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.291,93	51.764,23	43.544,88	35.555,37	51.984,59	79.607,55	120.964,84	181.740,45	156.289,24	108.192,52	87.905,13	68.065,72	1.019.917,55	778.000,00
Contribuições	141.045,84	70.100,91	71.437,50	68.478,59	66.949,75	168.221,42	160.426,47	169.441,19	166.171,37	174.005,55	170.989,99	172.817,94	1.618.096,52	2.628.200,00
Receita Patrimonial	1.890,60	2.034,02	1.954,06	2.243,41	1.978,64	2.002,88	5.468,78	8.850,04	14.995,50	17.371,50	23.266,35	87.287,46	169.943,29	210.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.890,60	2.034,02	1.954,06	2.243,41	1.978,64	2.002,88	5.468,78	8.850,04	14.995,50	17.371,50	23.266,35	87.287,46	169.943,29	210.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	75.741,42	77.479,99	67.902,41	84.358,86	80.135,41	67.741,42	109.385,91	91.500,23	67.728,27	94.799,01	99.005,26	109.690,03	1.046.898,62	992.000,00
Transferências Correntes	3.667.807,67	3.375.441,62	2.726.996,70	4.248.346,17	2.694.359,03	2.996.117,47	3.722.420,87	2.917.410,68	3.312.820,20	3.405.174,12	3.892.979,30	3.760.078,51	40.925.951,34	38.169.000,00
Cota-Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.374,49	1.003.158,72	729.114,51	955.664,27	640.575,08	669.672,71	604.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	11.980.000,00
Cota-Parte do ICMS	991.541,28	890.502,04	797.242,09	1.085.923,67	946.718,04	768.025,88	1.115.247,25	953.446,89	916.915,48	1.180.140,33	1.206.508,03	1.357.080,70	12.209.391,68	8.000.000,00
Cota-Parte do PIVA	70.542,11	58.665,39	62.109,60	105.719,06	108.184,20	100.059,66	107.736,57	81.427,69	75.559,40	116.462,22	146.246,69	148.945,83	1.161.969,91	1.350.000,00
Cota-Parte do ITR	74.988,23	346.624,14	34.300,79	38.437,45	37.838,85	2.142,24	2.735,95	8.673,51	4.618,92	46.796,50	7.632,43	3.795,29	608.849,95	625.000,00
Transferências de LC nº 87/1996													0,00	30.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	4.372,32	4.813,44	4.660,42	5.872,86	6.569,11	5.540,66	5.961,81	6.755,93	5.862,71	6.115,95	6.623,28	5.285,11	68.533,40	50.000,00
Transferências do FUNDEC	541.355,00	505.944,81	512.619,19	660.261,07	575.895,38	525.252,02	631.029,34	568.859,16	696.541,49	701.707,41	703.477,63	799.637,29	7.497.263,73	5.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.607.274,91	1.010.900,81	643.890,12	1.292.227,70	499.286,32	637.818,74	1.219.962,87	699.564,79	899.387,21	696.853,63	870.996,61	695.298,38	10.841.479,69	10.119.000,00
Outras Receitas Correntes	5.210,29	66.277,36	55.910,82	11.194,15	2.562,10	1.093.570,02	11.968,01	7.355,68	58.028,57	6.449,81	14.303,00	7.948,53	1.341.776,34	58.400,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	379.392,17	1.528.712,13	476.541,69	446.492,70	466.831,17	508.520,36	504.502,08	556.716,59	4.893.798,78	6.058.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					15.021,08	97.977,11	97.002,66	97.570,53	100.141,84	100.021,07	86.376,14	88.448,31	704.526,74	1.848.200,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários					1.095.694,34	6.276,13	6.276,13	6.276,13	6.276,13	6.276,13	6.276,13	6.276,13	1.137.239,66	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC					364.371,09	365.180,68	373.262,81	340.646,04	360.409,57	408.499,29	393.556,92	453.983,78	3.061.910,18	4.211.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.164.048,20	3.878.260,12	3.230.766,88	4.788.165,01	2.994.332,39	3.113.319,16	4.091.934,25	3.303.579,90	3.867.061,55	3.638.739,57	4.141.217,43	3.964.612,32	45.087.026,78	40.085.400,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVOLVIMENTO (V) = (III) - (IV)	4.164.048,20	3.878.260,12	3.230.766,88	4.788.165,01	2.994.332,39	3.113.319,16	4.091.934,25	3.303.579,90	3.867.061,55	3.638.739,57	4.141.217,43	3.964.612,32	45.087.026,78	40.085.400,00
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	4.164.048,20	3.878.260,12	3.230.766,88	4.788.165,01	2.994.332,39	3.113.319,16	4.091.934,25	3.303.579,90	3.867.061,55	3.638.739,57	4.141.217,43	3.964.612,32	45.087.026,78	40.085.400,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		2.906.385,89
Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	704.558,74
Ativo	1.848.200,00	704.558,74
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.366.400,00	1.016.690,87
Ativo	3.366.400,00	1.016.690,87
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	35.000,00	57.876,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	57.876,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400,00	1.127.239,86
Compensação Financeira entre os Regimes		1.127.239,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	400,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.250.000,00	2.906.385,89



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.730.000,00	1.708.499,80	1.708.499,80	1.708.499,50	0,00
Aposentadorias	2.300.000,00	1.424.195,75	1.424.195,75	1.424.195,45	
Pensões por Morte	430.000,00	284.304,05	284.304,05	284.304,05	
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.741.000,00	1.708.499,80	1.708.499,80	1.708.499,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.509.000,00	1.197.866,09	1.197.866,09	1.197.866,39	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.219,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.674,807,04
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	252,45
Investimentos e Aplicações	11.508.773,84
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	423.000,00	216.140,34	161.402,57	158.368,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	423.000,00	216.140,34	161.402,57	158.368,92	
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.000,00	143,06	95,36	95,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	432.000,00	216.283,40	161.497,93	158.464,28	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-432.000,00	-216.283,40	-161.497,93	-158.464,28	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	39.980.000,00	28.966.870,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.160.000,00	3.639.901,63
IPTU	614.000,00	510.535,94
ISS	1.679.000,00	945.415,23
ITBI	380.000,00	771.860,48
IRRF	711.000,00	558.238,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.000,00	853.851,04
Contribuições	780.000,00	562.464,94
Receita Patrimonial	175.000,00	103.144,78
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	103.144,78
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	-
Transferências Correntes	33.892.000,00	23.845.449,00
Cota-Parte do FPM	9.780.000,00	5.034.833,18
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	6.755.266,29
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	707.902,17
Cota-Parte do ITR	500.000,00	93.751,53
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	-
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	48.814,56
Transferências do FUNDEB	5.950.000,00	5.225.193,72
Outras Transferências Correntes	10.118.000,00	5.979.687,55
Demais Receitas Correntes	973.000,00	815.910,02
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	973.000,00	815.910,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.810.000,00	28.863.725,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.270.000,00	1.508.189,60
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	30.000,00	529.349,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	30.000,00	529.349,60
Transferências de Capital	3.740.000,00	978.840,00
Convênios	2.840.000,00	578.840,00
Outras Transferências de Capital	900.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.770.000,00	1.508.189,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.580.000,00	30.371.915,19

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.987.221,10	29.619.974,89	22.880.847,85	22.309.643,63	-	546.725,41	185.586,86
Pessoal e Encargos Sociais	21.556.698,05	11.261.846,61	11.261.846,61	11.150.864,23	-	100.590,97	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	92.357,06	70.202,89	70.202,89	70.202,89	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.338.165,99	18.287.925,39	11.548.798,35	11.088.576,51	-	446.144,44	185.586,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.894.864,04	29.549.772,00	22.810.644,96	22.239.440,74	-	546.725,41	185.586,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.900.268,76	4.294.482,82	3.074.850,62	3.044.096,22	-	130.265,00	1.286.965,18
Investimentos	5.100.070,76	3.774.554,74	2.554.922,54	2.524.168,14	-	130.265,00	1.286.965,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	800.198,00	519.928,08	519.928,08	519.928,08	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.100.070,76	3.774.554,74	2.554.922,54	2.524.168,14	-	130.265,00	1.286.965,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.994.934,80	33.324.326,74	25.365.567,50	24.763.608,88	-	676.990,41	1.472.552,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		3.458.763,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		103.144,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.561.908,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.252.162,80	5.831.238,32
DEDUÇÕES (XXIX)	7.603.237,10	11.132.476,52
Disponibilidade de Caixa	7.603.237,10	11.132.476,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.969,73	11.427.418,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.451.732,63	294.942,31
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.351.074,30	-5.301.238,20


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.950.163,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.156.790,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		5.831.238,32
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		8.624.611,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.521.467,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.950.325,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.950.325,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.018.128,85	432.816,28	676.990,41	479.010,41	294.942,31	3.803,36	1.676.501,34	1.472.501,34	1.472.502,04	14,00	207.738,66	502.680,97
PODER EXECUTIVO	1.018.128,85	432.816,28	676.990,41	479.010,41	294.942,31	3.803,36	1.676.501,34	1.472.501,34	1.472.502,04	14,00	207.738,66	502.680,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	786,50	786,30	3,20	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.018.129,85	433.602,78	677.776,71	479.013,61	294.942,31	3.803,36	1.676.501,34	1.472.501,34	1.472.502,04	14,00	207.738,66	502.680,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3,00	786,50	786,30	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	3,00	786,50	786,30	3,20	0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP Das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.787.298,09	45.087.036,78									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.491.000,00
Previsão Atualizada	49.491.000,00
Receitas Realizadas	33.381.425,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.940.000,00
Dotação Atualizada	53.890.325,02
Despesas Empenhadas	36.770.635,95
Despesas Liquidadas	28.756.693,18
Despesas Pagas	27.254.090,03
Superávit Orçamentário	5.087.933,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.770.635,95
Despesas Liquidadas	28.756.693,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.087.036,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.087.036,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.087.036,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.906.365,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.708.499,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.708.499,80
Resultado Previdenciário	1.197.866,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		3.458.763,86	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.561.908,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.451.732,63	479.013,61	677.776,71	294.942,31

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2021			
Período de referência: 4º bimestre				

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.451.732,63	479.013,61	677.776,71	294.942,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.680.304,70	14,00	1.472.552,04	207.738,66
Poder Executivo	1.680.304,70	14,00	1.472.552,04	207.738,66
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.132.037,33	479.027,61	2.150.328,75	502.680,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.495.642,00	25,00	17,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.189.126,16	70,00	61,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	500,00
Despesa de Capital Líquida	4.294.482,82	1.105.785,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.803.381,07	15,00	26,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968
Date: 2021.09.30 16:01:43 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 4º BIMESTRE 2021

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: PASCOAL ALBERTON <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 502.469.339-68 Data: 30/09/2021 16:02:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 30/09/2021, às 16:02:44, é:

04 . 0S . 7R - D

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 005/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO ATRON MERCEDES BENZ 2729 – PLACA QBI – 9775 – TROCA DO DIFERENCIAL COMPLETO E MÃO DE OBRA”.. Empresa: GOIANÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.385.767/0001-56, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, n.º 2.636, Bairro Jardim Guanabara, CEP. 78.710-186, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 001/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Empresa: ROBERTO MOREIRA DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.857.456/0001-42, com sede na Rua Rotary Internacional, n.º 1.012, Bairro Santa Maria Bertila, CEP. 78.760-000, Guiratinga – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 45.726,00 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 10 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 007/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD, CONFORME NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT”. Empresa: NFM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.828.503/0001-74, com sede na Rua Domingos de Lima, n.º 873, Bairro Vila Aurora I, CEP. 78.740-026, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 12 de julho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Inexigibilidade n.º 004/2021, ratificar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II (NÃO PERIGOSOS), GERADOS E ENTREGUES PELA CONTRA TANTE EM ATERRO SANITÁRIO. A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.” Empresa: SEGER SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESWIDUOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.250.332/0001-96, com sede na Rua Teodomiro Alcantara Gouveia, n.º 1.185, Bairro Cidade Salmen, CEP. 78.705-166, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DE CONTRATO 035/2021**EXTRATO DE CONTRATO 035/2021**

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: AUDPLAN – AUDITORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO S/S

CNPJ: 23.843.609/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTES AOS ANOS DE 2017 A 2020.

Vigência: 27/07/2021 a 27/10/2021

Valor total: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Data Assinatura: 27/07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 003/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Dispensa de Licitação n.º 003/2021, Objeto: “AQUISIÇÃO DE PNEUS 275/80R22,5 16PR 149/146M DR622 – LISO E PNEU 1000X20 CR600 PR16 D 146/142K T LISO”. Empresa: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.532.991/0001-41, com sede na Rua Ulisses P de Campos, n.º 1322, Bairro Suburbano, CEP. 78.110-798, Varzea Grande – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2021, resolve ratificar Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARCIAL OU FINAL, COM A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA, RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS, RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS, EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, DEMONSTRATIVO DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRAS E COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO SALDO”.. Empresa: w v dos reis – me, inscrita no CNPJ sob n° 17.454.154/0001-56, com sede na Rua Piabanha, n.º S/N, Bairro Setor Alvorada, CEP. 78.675-000, Ribeirão Cascalheira – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º008/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM MEIO FIO E SARJETA, EM DIVERSAS RUAS DO DIRTRITO DO BATОВI NO MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT”. Empresa: VUOLO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 37.300.051/0001-49, com sede na Rua IRMAOS KOBAYASHI, 13, Centro Sul, Bairro MORADA DO OURO, CEP. 78.053-208, Cuiabá – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º009/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES (HIDRO-SANITÁRIO, ESTRUTURAL E ELÉTRICO), MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY LOCALIZADO NO DIRTRITO DO BATОВI NO MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT”. Empresa: ERIK LEONARDO CALIXTO FEITOSA EIRELI – ELDO-RADO PROJETOS & EXECUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 25.009.229/0001-18, com sede na Avenida Bruno Lima Nascimento, n.º 3.583, Bairro Parque Sagrada Família, CEP. 78.735-038, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 31 de março de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 010/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar decisão da Comissão Permanente de Licitação, Objeto: “AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC (TUBO SOLDÁVEL PBA JEI CL 15 DE 85 MM, TUBO SOLDÁVEL PBA JEI CL 12 DE 60 MM, REGISTRO DE GAVETA PBA COM BOLSA DE 85 MM E REDUÇÃO PBA PONTA/BOLSA 85X60) PARA A MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO NO BAIRRO DR LUIZ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT”. Empresa: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 09.237.525/0001-10, com sede na Rua Mato Grosso, n.º 555, Bairro Cidade Salmen, CEP. 78.705-156, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 4.896,22 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.545.861/0001-41

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 METROS CÚBICOS, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Vigência: 23/07/2021 à 23/07/2022

Valor total: R\$ 243.936,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais).

Data Assinatura: 23/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VUOLO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.300.051/0001-49

Objeto: Elaboração de projeto e planilha orçamentária para obra de 3 quilômetros de pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta, em diversas ruas no Distrito de Batovi e no Município de Tesouro/MT.

Vigência: 09/07/2021 a 09/08/2021

Valor total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Data Assinatura: 09/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.545.861/0001-41

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, TANQUE COMPÁTIVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, EQUIPADO COM MANGUEIRA E DEMAIS ACESSÓRIOS.

Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021

Valor total: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Data Assinatura: 01/07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 011/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar., Objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO (100X100 MF PA-1) PARA A MANUTENÇÃO NAS PONTES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT". Empresa: BF INSFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 14.908.102/0001-14, com sede na Rua 04, n.º 282, Mini Distrito Anézio Pereira, CEP. 78.721-804, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa n.º 012/2021, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve ratificar, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE (FRETE) DE UMA PÁ CARREGADEIRA W20 COM EMBARQUE EM RONDONÓPOLIS – MT E DESEMBARQUE EM TESOIRO – MT E 24 METROS CÚBICOS DE MADEIRA COM EMBARQUE EM CUIABÁ – MT E DESEMBARQUE EM TESOIRO – MT". Empresa: ROBERTO DEIVEDE BIANCHINI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 18.077.886/0001-37, com sede na Rua Natalina Rodrigues de Souza, n.º 198, Bairro Loteamento Parque das Rosas, CEP. 78.717-796, Rondonópolis – Mato Grosso. Valor Estimado da Contratação: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME

CNPJ: 15.156.053/0001-73

Objeto: Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias e departamentos do município

Vigência: 26/07/2021 à 26/07/2022

Valor total: R\$ 144.017,70 (cento e quarenta e quatro mil dezessete reais e setenta centavos)

Data Assinatura: 23/07/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente ao processo na modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2021, resolve ratificar Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO/MT EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO V, DA LEI N.º 8.666/93. Empresa: Oi móvel s. a. – em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001-11, com sede no SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 03, B, S/N, Brasília – Distrito Federal. Valor Estimado da Contratação: R\$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Resgistrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 31 de maio de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VIVEIROS QUEIROZ COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA -ME

CNPJ: 03.150.453/0001-92

Objeto: Futura e eventual aquisição de gramas esmeralda e grama esmeralda (zoysia japônica), conforme necessidade para jardinagem nas praças, parques, rotatórias e vários outros locais públicos no município de Tesouro/MT, e seu Distrito de Batovi.

Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022

Valor total: R\$ 114.295,00 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais)

Data Assinatura: 18/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 067/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria n.º 007/2021 de 04 de Janeiro de 2021, alterada pela Portaria n.º 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos n.ºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao

Processo de Licitação N° 067/2021, emitido em 15/09/2021, aberto e iniciado o julgamento no dia 29/09/2021 e concluído no dia 30/09/2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Materiais de Construção diversos, para a realização de pequenos reparos e manutenção dos prédios e repartições públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços as empresas: MARGARETE ZILIO VIECELLI, inscrita no CNPJ sob N° 01.888.465/0001-93, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, sagrou-se vencedora de 211 (duzentos e onze) itens deste certame com o valor total de R\$ 335.253,80 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 37.853.101/0001-15, estabelecida na Cidade de Cuiabá -MT, sagrou-se vencedora de 82 (oitenta e dois) itens deste certame com o valor total de R\$ 153.266,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e seis reais); a empresa JOSÉ FERNANDES GONÇALVES DUARTE, inscrita no CNPJ sob N° 05.281.846/0001-60, estabelecida na cidade de União do Sul/MT, sagrou-se vencedora de 117 (cento e dezesseis) itens deste certame com o valor total de R\$ 516.873,50 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 04.347.124/0001-07, estabelecida na cidade de Várzea Grande/MT, sagrou-se vencedora de 30 (trinta) itens deste certame com o valor total de R\$ 49.131,50 (quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de setembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria n° 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ n°: 06.033.132/0001-04.

Endereço: Rua Tiradentes, n° 1.051, Bairro Bom Clima - Cidade de Chapada dos Guimarães/ MT.

Objeto: Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Assentamento Mata Bonita, Olga Benário I, Olga Benário II e Assentamento Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, anexados a este processo de dispensa licitatória, e em atendimento ao termo de compromisso TC/PAC-0212/2012, firmado entre o Município de União do Sul e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Valor: R\$ 126.660,08 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais e oito centavos).

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico-Financeiro, observada a vigência do TC/PAC-0212/2012.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação para efeito de contratação direta da proponente acima identificada, para realização de serviços remanescentes das obras de implantação de sistema de abas-

tecimento de água em assentamentos, conforme planilhas orçamentárias em anexo a este processo, obras estas a serem realizadas e concluídas nos assentamentos Mata Bonita, Olga Benário I, Olga Benário II e Assentamento Jaguaribe, neste município. A presente dispensa de licitação se justifica por motivo de haver sido rescindido no ano de 2018 o contrato original com a empresa Base Dupla Serviços e Construções Ltda., por motivo de inexecução da totalidade das obras, e, principalmente, esta dispensa de licitação se justifica também pelo fato de já terem sido realizados os seguintes processos, na tentativa de contratação de empresa para executar os remanescentes dessas obras, sendo as Tomadas de Preços de números: 005/2018, 006/2018 e 007/2018, e que chegou a haver um contrato decorrente da Tomada de Preços n° 007/2018 com a empresa Construtora São Roque EIRELI que não prosperou, como também um contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 014/2019, com a empresa M de Arruda Silva & Cia. Ltda. que também não prosperou. Assim, com fulcro na legislação vigente (Lei 8666/93, art. 24, V e XI) é respaldado este processo de dispensa de licitação.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação amparada pelo disposto nos incisos V e XI, do art. 24, da Lei de Licitações n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob n° 056/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Remanescente de Obras, por Preço Global.

N° do Contrato: 085/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 06.033.132/0001-04.

Objeto: Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Assentamento Mata Bonita, Olga Benário I, Olga Benário II e Assentamento Jaguaribe, no Município de União do Sul – MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e Cronogramas físico-financeiro, anexados ao Processo de Dispensa de Licitação sob n° 056/2021, e nos termos de referências e condições gerais das licitações e contratos, emanadas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 126.660,08 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais e oito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.001.17.511.0020.1075 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Código Reduzido: 343.

Fonte: 0.1.24.054000 – Transferência de Convenio da União.

Data de assinatura: 30/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AÉCIO CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, **INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ 04.809.649/0001-09., VALOR CONTRATO: R\$ 94.445,00 DATA EMISSÃO: 17/09/2021, DATA VENCIMENTO: 13/10/2021, TIPO LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 38/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2021

Processo nº 751003/2021. Objeto: Locação de Imóvel Urbano destinado a instalação do Centro de Tecnologia e Robótica de Várzea Grande – MT para atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT pelo período de 12 meses, via dispensa de licitação. Contratada A.DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI-CNPJ:34.851.418/0001-24, valor de R\$ 18.636,00(dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais) mensal e R\$ 223.632,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e dois reais) anual, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29 de setembro de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 10/2021

Aos trinta dias do mês de setembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza a EMPRESA CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46, representado por seu sócio administrador, o senhor ARIEL GONÇALVES, a **iniciar a obra de reforma e ampliação do CMEI Miguelina de Campos e Silva**, localizada na Vila São João, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Tomada de Preços nº. 05/2021 – Contrato n. 150/2021.

Várzea Grande, 30 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 26/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 753104/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, lo-**

calizadas no Bairro Canelas no Município de Várzea Grande/MT. Com realização prevista para o dia 04 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada para o dia 18 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe Técnica que irá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira** -Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 27/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 753153/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de **Viação e Obras**, o Senhor **Luiz Celso Morais de Oliveira**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariqueques, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 05 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada para o dia 25 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe Técnica que irá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira** -Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 753166/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de **Viação e Obras**, o Senhor **Luiz Celso Morais de Oliveira**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/ MT.** Com realização prevista para o dia 06 de outubro de 2021, às 08h30-

min (horário local), foi prorrogada para o dia 26 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/ Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe Técnica que irá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira** -Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 753186/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor **Luiz Celso Morais de Oliveira**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**” sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 07 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 27 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/ Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Equipe Técnica que irá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na sessão pública. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrnde.mt.gov.br Várzea Grande – MT, 30 de setembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira** -Secretário Municipal de Viação e Obras

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2021, as 9:00h, em decorrência da situação sanitária que se encontra o País, imposta pela PANDEMIA DO VÍRUS SARS-COV2, de forma híbrida (física e virtual), mediante aplicativo Google Meet, cujo link de acesso é o meet.google.com/ufq-haga-ujte na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, foi realizada a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada pelos presentes, dispensado pelos que participaram de forma virtual. O Conselheiro Everton Jupiraci Navarro, de forma virtual, em substituição ao Secretário Célio dos Santos, por força do art. 10, do RI, iniciou a reunião, as 09:00, se apresentando, saudando os presente e agradecendo a presença de todos.

PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÕES
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	SUPLENTE	SEMMADRS
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
FERNANDO DA SILVA SÉ	CONVIDADO	SEMMADRS

QUÓRUM: Presentes na reunião, 05 (CINCO) conselheiros, todos de forma virtual.

Devido a falta de quórum, restou prejudicado qualquer outro assunto, sendo que a reunião foi apenas para explanação dos órgãos representantes do Conselho, que serão transmitidas aos demais membros, e discutidas em próxima reunião ordinária no dia 30/12/2021, conforme Edital de Convocação a ser publicado.

Às 09 horas e 30 minutos, foi encerrada a reunião.

Everton Jupiraci Navarro

Presidente por força do disposto no art. 10, do RI

Presentes de forma física: (Nenhum).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER VÁRZEA GRANDE/MT

Edital Nº. 01/2021/CMDM

Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 11/2021 a 11/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher, em uso de suas atribuições e em obediência à Lei Municipal nº 4.355/2018, torna público a Convocação para a Eleição de membros representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande-MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Eleitoral será regido por este Edital, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Várzea Grande.

1.2. O presente Processo Eleitoral se destina à eleição de candidatos representantes da sociedade civil para o preenchimento de 06 (seis) vagas para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

2. - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

2.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, integrante da estrutura básica e setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das Políticas dos Direitos da Mulher para o Município de Várzea Grande – MT.

2.2 - Das Competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

2.2.1 - Conforme dispõe o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e o art. 2º da Lei Municipal nº 4.355/2018, são atribuições do CMDM/VG:

I- atuar na formação de estratégias, planos e programas da política municipal para mulheres, principalmente no tocante à saúde, assistência social e jurídica para garantia do cumprimento das legislações municipal, estadual e federal pertinentes;

II- acompanhar e controlar a atuação dos setores públicos no tocante ao atendimento aos direitos legais, civis e humanos das mulheres;

III- propor aos órgãos competentes, medidas que visem a defesa dos direitos das mulheres, principalmente no tocante a:

a) Assistência à mulher gestante;

b) Assistência à mulher vítima de violência.

IV- participar das decisões sobre os recursos financeiros destinados pelo Município à implementação da Política Municipal para mulheres e às instituições afins, especialmente creches, assistência à saúde, assistência social e jurídica;

V- estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres, no município, visando eliminar todas as formas de discriminação;

VI- receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação às mulheres, em todos os setores da sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

3.1 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto, por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, dentre os quais, 07 (sete) representantes da Administração Pública Municipal e 06 (seis) representantes da área não governamental, em conformidade com o estabelecido no art. 3º da Lei nº 4.355/2018.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

4.1 - Poderão candidatar-se às vagas destinadas à **Área Não Governamental**, representantes de expressões de Movimento Organizado que atue em defesa das mulheres, instalados no município de Várzea Grande, e seus representantes serão escolhidos pelas suas respectivas diretorias, ficando o seu Presidente responsável pela indicação do titular e suplente a ser formalizada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ofício, conforme dispõe o § 1º, do art. 4º, do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher.

4.2 – As inscrições dos representantes das entidades da Área Não Governamental deverão ser enviadas em envelopes lacrados, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher”, mediante protocolo à partir da publicação do presente edital, finalizando as inscrições no dia **15 de outubro de 2021**, no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, localizada na Avenida Castelo Branco - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.125-700, cujo horário de funcionamento é de: Segunda a Sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

4.3- Não serão aceitas inscrições via outros meios e nem em outros dias e horários.

4.4- Não poderão se candidatar nesse processo eleitoral de representantes da sociedade civil, as instituições cujo representantes no último mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tenham deixado de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no decorrer de 01 (um) ano civil.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 - As entidades inscritas deverão apresentar obrigatoriamente cópias legíveis dos seguintes documentos da entidade e dos representantes, em envelope lacrado no ato da inscrição.

5.1.1 - Das Entidades

I – Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Várzea Grande/MT em papel timbrado cujo presidente possa ser identificado por meio da ata de eleição atual, solicitando a inscrição e apresentando os seus representantes;

II – Cópia simples da Ata de Eleição e Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III – Cópia simples do Estatuto da Entidade, devidamente registrado em Cartório;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

V – Cópia simples do Comprovante de endereço da instituição.

5.1.2- Dos Representantes

I – Cópia do RG e do CPF do candidato;

II – Certidão Negativa de 1º e 2º Graus Civil e Criminal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal.

5.2 - A entidade e/ou seu representante que não apresentar os documentos dispostos acima no prazo estabelecido será excluída do pleito eleitoral.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 - Após a entrega da documentação de inscrição conforme definido no item 5, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

6.2 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunirá-se para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 4.355/2018.

6.3 - A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação o edital de homologação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social que estará disponível no dia **20 de outubro de 2021**.

6.4 - Das inscrições inabilitadas, caberá recurso à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do dia **20 de outubro de 2021 até 21 de outubro de 2021**, em envelope identificado e lacrado, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário das 8:00h às 17:00h.

Parágrafo único - Todas as decisões de recursos tomadas pela Comissão da eleição do CMDM VG serão irrevogáveis, não cabendo mais recursos.

6.5 - O resultado dos recursos que forem apresentados serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia **25 de outubro de 2021**.

7. - DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 - O Processo Eleitoral será organizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Mulher e conduzido pela Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 01/2021/CMDM-VG/MT especificamente para este fim.

7.2 – A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões.

8. - DA VOTAÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

8.1 – A eleição para composição do CMDM VG dar-se-á em plenária no **26 de outubro de 2021, às 15h00**, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Água Limpa- Várzea Grande – MT.

8.2 – Terão direito ao voto as entidades que apresentaram candidatura ao CMDM VG e as instituições devidamente inscritas no dia da eleição que exerçam atividades conforme item 4.1 do presente edital com sede no município de Várzea Grande, comprovada por cópia do estatuto, cópia da ata de eleição dos atuais representantes e comprovante de endereço, sendo 01 (um) voto por entidade.

8.3 - Os (as) representantes das entidades habilitadas a votar deverão se identificar mediante apresentação de documentos de identidade, à Comissão Eleitoral, antes de adentrar o local de votação.

8.4 - Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos.

8.5- Caso o número de entidades e organização da sociedade civil habilitadas a concorrer na assembleia geral seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação.

8.6 - Na hipótese de empate, vencerá a instituição com maior tempo de funcionamento de acordo com o ato constitutivo.

9. - DA MESA RECEPTORA

9.1 – A Mesa Receptora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e após o encerramento da Votação, será transformada em Mesa Escrutinadora, ficando responsável pela divulgação do resultado.

9.2 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Escrutinadora e duas testemunhas.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. As candidaturas que não atenderem ao disposto neste Edital, não serão aceitas e caso apresentem alguma irregularidade, após a inscrição, serão automaticamente impugnadas;

I - A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

10.2 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Direitos da Mulher localizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.4 - O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

10.5 - Logo após anunciado o resultado final, os membros titulares do Conselho deverão se reunir no mesmo local em data previamente convocada, podendo ocorrer na próxima reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher ou ainda, poderá ser designada reunião extraordinária para este fim, para a eleição da Diretoria, nos termos do Art. 12 do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher.

Várzea Grande - MT, 28 de setembro de 2021.

Divina Francisca de Paula

Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Várzea Grande – MT

PORTARIA Nº 306/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 042/2021 – LOGPRO ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/DAE-VG

PROCESSO ADM. 042/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de manutenção/operação e a evolução tecnológico-funcional do GSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) *sistema integrado de gestão de serviços de saneamento*, incluindo-se o GEOSAN (software livre do ministério de desenvolvimento regional) *sistema de georreferenciamento*, com a, implantação, migração, manutenção, customização, treinamento, suporte técnico assistido e suporte técnico online, além de módulo de recebimento via cartão débito/crédito à vista/crédito a prazo e de pagamentos on-line, para prover aos clientes do DAE/VG o meio de pagamentos por meio eletrônico (on-line), conforme Termo de Referência, anexo I e demais anexos que fazem parte integrante deste e especificações a seguir, de acordo com, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste termo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alessandro Macaubas Leite de Campos

RG N.º 13167995 SSP/SP CPF N.º 946.029.481-20

END.º: Rua Carmim Miranda n.º 508 Bairro: Costa Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.303

Suplente de Fiscal: Mario Sales Rodrigues Junior

RG N.º 829968 SSP/MT CPF N.º 567.211.531-49

END.º: Qd, 1 Qd 74 Casa 04- 255- Bairro: Canellas Cidade: Várzea Grande

Matricula N.º 2.370

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 29 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 104, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 571 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 29 de setembro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo vedada toda a atividade que provoque aglomerações em ambientes fechados.

Art. 2º O funcionamento de comércios, serviços e atividades que estão autorizadas a funcionarem, de acordo com seus respectivos alvarás ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 01h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes e congêneres até as 01h00m, com a capacidade de 70%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como garantir que seus funcionários a utilizem em tempo integral, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 01h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 01h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 70% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica permitida a realização de eventos ao ar livre, com limitação de até 300 (trezentas) pessoas.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes quando excederem o que reza neste Decreto.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º Aos casos omissos neste Decreto, deverá se observar as normas estaduais vigentes.

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de outubro de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATO N. 081/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT,

e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **S. C. ROSA & CIA. LTDA - ME, CNPJ: 70.496.138/0001-09**, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Tancredo Neves, 147, bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Célio Rosa, portador do RG: 102002 SSP/MS E CPF: 203.260.171-00, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2021**, homologado em **14 de setembro de 2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico (em regime de comodato de kit SFTV) com até 10 câmeras e instalação de solução de circuito fechado de televisão, com tecnologia HD e todos os equipamentos e acessórios necessários, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2021**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO) E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA GLEBA NOVA FORTUNA (ZONA RURAL).	MÊS	12	650,00	7.800,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO) E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NA GLEBA SÃO SEBASTIÃO (ZONA RURAL).	MÊS	12	650,00	7.800,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO) E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO (ZONA RURAL).	MÊS	12	650,00	7.800,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO) E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ (ZONA RURAL).	MÊS	12	650,00	7.800,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO (EM REGIME DE COMODATO) E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM TECNOLOGIA HD E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA (ZONA RURAL).	MÊS	12	650,00	7.800,00
	TOTAL				39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **28 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, que será pago ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 100, 101/326

R\$ 39.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá a Secretaria Municipal de Educação e ao Fiscal de contrato nomeado pela Portaria n. **391/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	S. C. ROSA & CIA. LTDA – ME CNPJ: 70.496.138/0001-09 Sr. Sebastião Celio Rosa RG: 102002 SSP/MS CPF: 203.260.171-00 CONTRATADO
---	--

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N.º 105 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Constitui a Comissão para análise e implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o regramento constitucional oriundo da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos do art. 9º, §6º, publicada em 13 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, os entes federativos que possuem Regime de Previdência Social terão que instituir seus respectivos Regimes de Previdência Complementar – RPC até o dia 13 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão para análise e implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos municipais será composta por:

I – Mariana Andreza Almeida Eguez, matrícula n.º 1521, na condição de representante do Departamento da Auditoria Interna;

II – Regina Leonara de Souza, matrícula n.º 1541, na condição de representante do Setor de Recursos Humanos;

III – Audem Luig de Moraes, matrícula n.º 1569, na condição de representante do PREVILA;

IV – Daiana Fernanda Marin Macedo, matrícula n.º 4246, na condição de representante da Secretária Municipal de Administração;

V – Mauro Paschoal Crema, matrícula n.º 4307, na condição de representante da Procuradoria Municipal;

VI – Elias Oliveira Delabenetti, matrícula n.º 2114, na condição de representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Sander Márcio Fernandes Leite, matrícula n.º 45, na condição de representante do Poder Legislativo;

VIII – Kelly Regina Cruz de França, matrícula n.º 78, na condição de representante do Poder Legislativo;

Art. 2º. Os membros indicados terão mandato de 01 (um) ano contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DESPACHO DE MULTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 066/2021

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 20.357.366/0001-20

END: AV ISAAC POVOAS, 475, SUBSL SALA 01, CENTRO NORTE

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.005-340

FONE: 65- 3025-1144

EMAIL: cyanpapelaria@terra.com.br

Dados do Contrato/Ata de Registro de Preço

Pregão Presencia n.º. 066/2021 ARP n.º. 066/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e a 10.520/2002, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela Empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, atrasando a entrega dos materiais referentes a Ordem de Fornecimento (OF), as fls. 03 e 04, destes autos;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal deste Poder, às fls. 16 a 18, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades de suspensão e multa;

DECISÃO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal 8.666/93 e do item 15. Súbitem 15.1.2 letras “a” e “b” do referido pregão, aplicar as penalidades de **SUSPENSÃO e MULTA** de 10% (dez por cento) à empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20**, incidente sobre o valor adjudicado e homologado no Pregão Presencial n.º. 066/2021.

Fica aplicado a empresa acima qualificada a multa no valor de **R\$: 22.340,11** (vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e onze centavos).

A empresa deverá apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o **§ 2º do art. 87 da Lei 8.666/93**.

Dê-se ciência à empresa suspensa e multada.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de setembro de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2021

PROCESSO N° 155/2021

DISPENSA N° 037/2021

DO OBJETO: Aquisição de herbicidas para atender a secretaria de obras, educação e agricultura.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 98.695,85 (Noventa e oito mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Setembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LEANDRO H. DE ASSIS COMERCIO EPP (09.011.601/0001-74) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2021

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 892180

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 140/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, Registro de preço para futura e eventual aquisição de escavadeira hidráulica nova. O qual duas empresas participaram do certame, porém para as duas ficaram com o valor acima do estimado no edital; a pregoeira fez a contraproposta, mas as empresas não aceitaram, ficando o procedimento fracassado.

Vila Rica – MT, 30 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONC 002/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 036/2021

CONCORRENCIA 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 052/2021 de 12 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis,

torna-se público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021**, para realização da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosques Municipais) com a seguinte localização e “Praça Afonso Ligori”**.

OBJETO: Concessão Onerosa, PELA MAIOR OFERTA, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUE, “**Praça Afonso Ligori**”, com 40,70m² de área construída localizado na Praça Afonso Ligori, Bairro inconfidentes, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e Decreto nº 111/2018.

REALIZAÇÃO: 04/11/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no email licitavilari-camt@yahoo.com.br

Vila Rica / MT, 30 de Setembro de 2021.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente CPL

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Setembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - R\$ 46.550,00– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 139/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 891873

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 139/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
------------------------------------	--------------------------

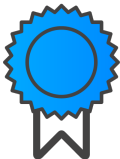
GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07)	R\$ 46.550,00
--	---------------

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

Vila Rica – MT, 30 de Setembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Oct 01 00:14:58 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)